SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 20 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3860

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 003/2026

PORTARIA Nº. 003/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:
RESOLVE:

Art.1ºDesignar a servidora Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca, Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, portadora do CPF sob nº XXX.397.214-XX, para a função de gestora da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração Nº 001/2026, com a Organização Social Civil Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, que tem por objeto a contratação de serviços especializados em saúde, abrangendo a execução de ações assistenciais, procedimentos médicos, exames diagnósticos, bem como a disponibilização de profissionais para composição de equipes multiprofissionais e de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ e da UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS CONVENCIONAL (UCINCo).

Art. 2ºSão atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 18 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:D1992423

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 004/2026

PORTARIA Nº. 004/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

RESOLVE:

Art.1ºInstituir aCOMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃOcom a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração Nº 001/2026, com a Organização Social Civil Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, que tem por objeto a contratação de serviços especializados em saúde, abrangendo a execução de ações assistenciais, procedimentos médicos, exames diagnósticos, bem como a disponibilização de profissionais para composição de equipes multiprofissionais e de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da POLICLÍNICA REGIONAL DO

SERIDÓ e da UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS CONVENCIONAL (UCINCo).

Art. 2ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

a) Karibele Batista Teixeira – CPF: XXX.710.094-XX;

b) Thiago Henrique Medeiros de Araújo - CPF: XXX. 751.074-XX; e

c) Debson Diego De Medeiros – CPF: XXX.153.394-XX.

Art. 3ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4ºCompete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II. – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III. – Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV. – Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerãoSEMESTRALMENTE, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Direção.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

Art. 5ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 6ºAs ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto n°. 8.726/2016.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 18 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:E347EF81

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 005/2026

PORTARIA Nº. 005/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

RESOLVE:

Art.1ºAlterar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃOcom a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração Nº 001/2024, com a Organização Social Civil Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, que tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS.

Art. 2ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

a) Karibele Batista Teixeira – CPF: XXX.710.094-XX;

b) Thiago Henrique Medeiros de Araújo - CPF: XXX. 751.074-XX; e

c) Debson Diego De Medeiros – CPF: XXX.153.394-XX.

Art. 3ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4ºCompete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I. – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II. – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III. – Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV. – Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerãoSEMESTRALMENTE, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Direção.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

Art. 5ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 6ºAs ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto n°. 8.726/2016.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 18 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:8B827836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2025

PROCESSO: 438/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: IVONEIDE FERREIRA DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a vigência e reajuste do valor mensal do Contrato nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta, utilizando como índice de correção – IPCA no percentual de 4,443020%, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 21 de agosto de 2025, conforme dispõe a seguir:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO" Fica estabelecido o valor mensal de R$ 229,77 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e o valor de global de R$ 919,10 (novecentos e dezenove reais e dez centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento, a ser pago mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao COPIRN.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA" O presente contrato terá a vigência de hum (1) ano, no período de 21 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ivoneide Ferreira de Lima – Contratada

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:FDC5667E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DO FNDE E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.398.628/0001-12, SEDIADO NA AVENIDA ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59.066-430.

VALOR: R$ 36.660,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 17 DE AGOSTO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:99A97210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Francisco Araújo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHRISTIAN ACIOLE DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº **34.754.583/0001-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – **Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 por mais 12 (doze) meses**; II – **Conceder reajuste anual dos preços registrados**, mediante aplicação do índice **IPCA-E**, em razão da ocorrência da anualidade, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **04 de agosto de 2026 e 04 de agosto de 2027**, permanecendo vigente para todos os efeitos legais. -A prorrogação fundamenta-se no interesse público, na necessidade de continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água potável à população em situação de vulnerabilidade hídrica e no disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE - Fica concedido reajuste financeiro correspondente ao índice **IPCA-E acumulado de 4,797710%**, incidente sobre o valor registrado da diária.passando o valor da carrada para 455/87 - O reajuste possui fundamento na cláusula de reajustamento da Ata, no art. 92, inciso V, e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na memória de cálculo elaborada pela Assessoria Contábil. - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA - Permanecem inalterados os quantitativos registrados, ficando alterados apenas os valores unitários em decorrência da aplicação do reajuste anual. - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, sendo complementadas nos exercícios financeiros subsequentes, se necessário. - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma. - **Acari/RN, 07 de agosto de 2026. -**

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA - -
Ecretário Municipal
Contratante -

CHRISTIAN ACIOLE DE ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:88581000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/202

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.097.008/0001-20**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal sr. Rosister Medeiros Filho,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.625.833/0001-76**, com sede na Rua Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Sapiens Parque, CEP 88.056-000, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, neste ato representada pela senhora ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ, brasileira, divorciada, diretora executiva, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Luiz Elias Daux, nº 730, Bloco A, ap. 104, Bairro Ingleses – Florianópolis/SC, CEP: 88058-512idoravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, gerenciada pelo CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 121/2025 pelo período de mais **12 (doze) meses e o reajuste dos valores contratuais**, mediante aplicação do índice **IPCA-E acumulado de 4,797710%**, em razão da ocorrência da anualidade.1.2. O objeto contratual permanece sendo o licenciamento de uso do software denominado **PLATAFORMA "1Doc"**, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, com funcionalidades de gestão, formatação, edição e assinatura digital de documentos de forma ilimitada, na modalidade *software as a service*, bem como serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do software.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 121/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027**.2.2. A prorrogação fundamenta-se na natureza continuada dos serviços e na necessidade de manutenção da Plataforma 1Doc, utilizada na gestão eletrônica de documentos, processos administrativos e protocolos das Secretarias Municipais, evitando-se a descontinuidade dos serviços administrativos.CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE3.1. Em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses e conforme previsão contratual, fica concedido o reajuste dos preços mediante aplicação do percentual de **4,797710%**, correspondente à variação acumulada do **IPCA-E** no período considerado no processo administrativo.3.2. O valor mensal original do contrato, correspondente a **R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais)**, passa, após aplicação do índice, para aproximadamente **R$ 3.159,65 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.3.3. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses, originalmente equivalente a R$ 36.180,00, passa a ser de aproximadamente **R$ 37.915,80 (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos)**.3.4. O reajuste preserva as demais condições comerciais e quantitativos estabelecidos no contrato originário, ressalvados os valores atualizados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL4.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis à duração e prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas disposições referentes ao reajustamento dos preços contratuais, além das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 121/2025.4.2. A prorrogação encontra-se justificada pela Administração em razão da necessidade de continuidade dos serviços, considerados essenciais para a gestão eletrônica de documentos, processos administrativos e protocolos municipais.CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES Funcional Programática: 04.122.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO6.1. Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 121/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO7.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Acari/RN, 18 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
P/ Contratante

ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ
P/ Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:F7732EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede administrativa na Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **MATHEUS ALVES GOMES OTHON**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.074.774/0001-80**, com sede na Rua Dona Germana, nº 94, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO FELIPE DA COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**, decorrente da **Tomada de Preços nº 013/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2022**, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NAS RUAS BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN."**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2022 passando seu termo final de **31 de outubro de 2026**.2.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade da execução do objeto contratado, considerando o atraso verificado na obra em decorrência da **definição e aprovação de reprojeto**, bem como da necessidade de apresentação e aprovação de **ampliação de meta**, conforme Justificativa Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, considerando tratar-se de contrato celebrado sob a égide da referida legislação e a existência de fato que ocasionou atraso na execução da obra e demandou adequações técnicas indispensáveis à conclusão do objeto.3.2. A prorrogação encontra respaldo, ainda, na **Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 095/2022**, que admite a prorrogação de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA4.1. A prorrogação ora formalizada encontra-se tecnicamente justificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que, após análise da obra **in loco**, constatou a necessidade de ampliação do prazo contratual até 31 de outubro de 2026.4.2. Segundo a justificativa técnica, a execução sofreu atraso significativo em razão da necessidade de **definição e aprovação de reprojeto**, tornando-se igualmente necessária a apresentação de **ampliação de meta para aprovação**, circunstâncias que repercutiram diretamente no cronograma de conclusão da obra.
4.3. A prorrogação destina-se, portanto, a possibilitar a continuidade e a conclusão integral do objeto originalmente contratado, sem alteração de sua natureza.CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES5.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** constantes do Contrato Administrativo nº 095/2022 e dos seus Termos Aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.5.2. O presente aditivo não implica, por si só, alteração do valor contratual, mantendo-se as condições econômicas vigentes, ressalvadas eventuais alterações que sejam objeto de procedimento administrativo próprio e regularmente fundamentado.CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de divulgação do Município, na forma da legislação aplicável.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS7.1. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**Acari/RN, 18 de agosto 2026.**

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
Sócio-Administrador

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:0973EF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **POUSADA E RESTAURANTE DAS CORDILHEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.867.677/0001-43**, com endereço na Rua Silvino Adonias Bezerra, Acari/RN, CEP 59.370-000, neste ato representada por **JOSÉ FERNANDO LOPES DE MEDEIROS**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 069/2025 por mais 12 (doze) meses; e o reajuste dos preços registrados, mediante aplicação do índice IPCA-E acumulado no período, no percentual de 4,797710% (quatro inteiros e setecentos e noventa e sete mil, setecentos e dez milionésimos por cento), conforme memória de cálculo constante do Processo Administrativo nº 492/2026.** 1.2. Permanecem inalterados o objeto e as especificações originalmente registrados, consistentes na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de **refeição tipo self-service, marmitex, serviço de coffee-break e refeição à la carte premium**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Acari/RN. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 069/2025 por mais 12 (doze) meses**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das disposições constantes da própria Ata.- 2.2. A nova vigência terá início imediatamente após o encerramento da vigência atualmente em curso, ficando sua vigência até 21 de agosto de 2027.- 2.3. A prorrogação fundamenta-se na continuidade da necessidade administrativa, na execução satisfatória dos serviços pela empresa detentora da Ata e na demonstração de vantajosidade para a Administração, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 492/2026. - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS - 3.1. Em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses da data-base para reajustamento, os preços registrados ficam reajustados pelo **IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial**, no percentual acumulado de **4,797710%**, correspondente ao período de **julho de 2025 a junho de 2026**. - 3.2. O percentual de reajuste foi apurado conforme memória de cálculo constante dos autos do Processo Administrativo nº 492/2026, passando os valores unitários registrados a vigorar de acordo com a aplicação do referido índice. - 3.3. Os valores reajustados integrarão o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais, observadas as regras de arredondamento monetário aplicáveis. - CLÁUSULA QUARTA – DO

FUNDAMENTO LEGAL - 4.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como nas disposições legais e no instrumento convocatório relativas ao reajustamento dos preços, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.4.2. A prorrogação e o reajuste encontram-se devidamente justificados no Processo Administrativo nº **492/2026**, considerando a necessidade permanente do objeto, a regular execução dos serviços, a vantajosidade para a Administração e a ocorrência da anualidade para fins de reajustamento.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REAJUSTADOS - 5.1. Aplicado o percentual de 4,797710% sobre os preços registrados, os valores passarão a ser aqueles constantes da planilha de preços reajustados integrante deste Termo Aditivo, conforme planilha - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO-6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 069/2025 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.- CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO-7.1. Incumbirá ao Município de Acari/RN providenciar a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo, na forma e nos meios exigidos pela legislação vigente.- CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-8.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 para todos os fins de direito.-8.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.-Acari/RN, 18 de agosto de 2026.-

ROSISTR MEDEIROS FILHO-
Secretaria Municipal de Administração e Transportes-
Órgão Gerenciador-

JOSÉ FERNANDO LOPES DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:35BAFA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026 – CE, objetivando a construção de empresa para cobertura asfáltica de diversos trechos da zona urbana do município de Água Nova/RN**.**

Início das Propostas: 20/08/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 15/09/2026 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 15/09/2026 as 09h15min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Av. Nossa Senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 18/08/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:7F57C777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a impedimento para nomeação, designação, contratação ou posse de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual ou por crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes no âmbito da Administração Pública do Município de Alexandria/RN e dá outras providências.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica impedida de ser nomeada, designada, contratada ou empossada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alexandria/RN, a pessoa que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática contra a dignidade sexual ou de crime de natureza sexual praticado contra criança ou adolescente.
§ 1º O impedimento previsto no caput alcança:
I – cargos públicos efetivos, no momento da posse, observadas as regras constitucionais do concurso público;
II – cargos em comissão e funções de confiança;
III – empregos públicos;
IV – contratações temporárias ou excepcionais realizadas pelo Município;
V – funções, atividades ou serviços desempenhados mediante designação, cessão ou qualquer outra fórmula de vínculo com a Administração Pública Municipal.
§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativa, às autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se abrangidos pelo impedimento:
I – os crimes contra a dignidade sexual prevista no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal;
II – os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D da lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – outros crimes previstos em legislação penal especial cuja conduta possua natureza sexual e tenha criança ou adolescente como vítima.

Parágrafo Único. A referência às normas federais compreende as alterações legislativas posteriores que preservem a natureza das condutas indicadas neste artigo.

Art.3º O impedimento terá início com o trânsito em julgado da condenação e permanecerá durante o cumprimento da pena e pelos 8 (oito) anos subsequentes ao seu término, ressalvada decisão judicial que determine período diverso ou afaste os efeitos da condenação.

Art.4º A pessoa convocada para nomeação, designação, contratação ou posse deverá declarar, sob as penas da lei, que se encontra alcançada pelo impedimento previsto neste Lei, sem prejuízo da apresentação das certidões e dos documentos legalmente exigidos.

§ 1º A declaração falsa sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A verificação do requisito será realizada no procedimento ordinariamente adotado para o respectivo provimento ou contratação, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo legal das informações.

Art.5º A vedação prevista nesta Lei deverá constar nos editais de concurso público, processos seletivos, chamamentos, atos de nomeação e instrumentos de contratação expedidos após o início de sua vigência.

Art.6º Esta Lei não implica perda automática de cargo, emprego ou função pública anteriormente constituídos, cuja eventual extinção dependerá do procedimento e das hipóteses previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art.7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, sem prejuízo de sua aplicabilidade imediata.

Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CAF9DC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 388, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** CPF nº ***.699.424-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **19 de agosto de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – reunião no COSEMSRN, ficando-lhe atribuído 01 (uma), diária no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:819C1A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 389, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor – Nível B, Matrícula nº 1.895, CPF Nº 083.422.324-41, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 33.525-8, referente a diária no período do dia **17 de agosto de 2026**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:361388D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 390, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO COSMO,** Matrícula n.º 526, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2025 a 25/11/2026, a serem gozadas de 1ª a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E68C34A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026 - PROCESSO Nº. 609007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: R. SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ. n° 23.930.298/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria e Consultoria ao setor de licitações e Contratos administrativos, com foco na aplicação efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à administração pública municipal do município de Angicos/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej. Licitações, Contratos e Compras.
Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. III, Letra C, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 em vigor até 01 de julho de 2027.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Rubens Suassuna Carneiro – Pela contratada

Angicos/RN, em 01 de julho de 2026.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:202F99DF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 609007/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria e Consultoria ao setor de licitações e Contratos administrativos, com foco na aplicação efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à administração pública municipal do município de Angicos/RN.
FAVORECIDO.....: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ. n° 23.930.298/0001-34.
VALOR GLOBAL.....: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej. Licitações, Contratos e Compras.
Natureza de Despesa:3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, inciso III, alínea "c"; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 29 de junho de 2026.

*Republicado por incorreção

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.144.374-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:617104E3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 038/2025
PROCESSO Nº. 331007/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA AQUISIÇÃO DE VESTIÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80** firma individual estabelecida RUA JOAQUIM FAGUNDES Nº 672, TIROL-NATAL/RN CEP: 59.020-450; representada por **BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA – CPF: 050.100.824-11**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **21 de Maio de 2027**; nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITO
Projeto/Atividade: 3003 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

*republicado por incorreção Angicos/RN, 22 de Maio de 2026.

Pela Contratante

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	***2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA***
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 46.479.174/0001-80
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:91ADEFA6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 609007/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ. n° 23.930.298/0001-34**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria e Consultoria ao setor de licitações e Contratos administrativos, com foco na aplicação efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à administração pública municipal do município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: R SUASSUNA CARNEIRO
CNPJ: 23.930.298/0001-34
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: **2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej. Licitações, Contratos e Compras.**
Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Angicos/RN, 29 de junho de 2026.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:572A2842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 025/2026.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO. Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Apodi/RN, 19 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:6668878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1313/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Morais,** para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 25 a 28 de agosto de 2026, para participar do I seminário de Computação na Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1ADE3CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 822/2026

Institui o Núcleo Municipal de Alfabetização – NMA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN, dispõe sobre sua organização, competências e responsabilidades, designa a Responsável Municipal pela Alfabetização e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de alfabetização no Município de Arez;

CONSIDERANDO a importância de garantir o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações internas e externas;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de acompanhamento, monitoramento, formação e intervenção pedagógica voltadas à melhoria dos resultados de alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN, o **Núcleo Municipal de Alfabetização – NMA**, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Alfabetização tem por finalidade promover ações integradas para garantir o direito à alfabetização, fortalecer a aprendizagem dos estudantes e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município de Arez.

Art. 3º O Núcleo atuará de forma articulada com as unidades escolares, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, professores e demais profissionais da educação, observando as diretrizes educacionais municipais, estaduais e nacionais.

CAPÍTULO II

DA RESPONSÁVEL MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º Fica designada **JÉSSICA FREIRE DA ROCHA** como **Responsável Municipal pela Alfabetização**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.

Art. 5º Compete à Responsável Municipal pela Alfabetização:

I – coordenar as ações do Núcleo Municipal de Alfabetização;

II – articular as políticas municipais, estaduais e federais relacionadas à alfabetização;

III – acompanhar e monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;

IV – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas;

V – monitorar os resultados do **CNCA, CAED**, avaliações estaduais, nacionais e demais instrumentos oficiais de avaliação;

VI – analisar os resultados por escola, turma e estudante, identificando necessidades de intervenção pedagógica;

VII – orientar e acompanhar as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;

VIII – articular ações de formação continuada para os profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

IX – acompanhar o cumprimento das metas municipais de alfabetização;

X – elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados;

XI – propor estratégias de intervenção pedagógica para a melhoria da aprendizagem;

XII – articular-se com os programas e políticas de alfabetização implementados pelos Governos Federal e Estadual;

XIII – promover reuniões técnicas e pedagógicas com os integrantes do Núcleo;

XIV – acompanhar a execução das ações do **RENALFA**, quando relacionadas à política municipal de alfabetização;

XV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo Municipal de Alfabetização será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais da Rede Municipal de Ensino envolvidos diretamente com as políticas e ações de alfabetização.

Art. 7º Poderão integrar o Núcleo Municipal de Alfabetização:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Responsável Municipal pela Alfabetização;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – gestores escolares;
V – professores da Rede Municipal de Ensino;
VI – articuladores de programas de alfabetização;
VII – técnicos educacionais;
VIII – demais profissionais cuja atuação contribua para o desenvolvimento das políticas de alfabetização.

Parágrafo único. A composição nominal do Núcleo poderá ser formalizada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO

Art. 8º Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização:

I – planejar, acompanhar e monitorar as ações estratégicas de alfabetização;
II – analisar dados educacionais e indicadores de aprendizagem;
III – acompanhar a evolução dos estudantes durante o ano letivo;
IV – identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção;
V – apoiar as unidades escolares na implementação de ações de fortalecimento e recomposição das aprendizagens;
VI – promover a integração entre as políticas municipais, estaduais e federais de alfabetização;
VII – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para a alfabetização;
VIII – promover estudos, reuniões técnicas, formações e momentos de avaliação das ações;
IX – sistematizar os resultados obtidos pela Rede Municipal;
X – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas às políticas de alfabetização;
XI – fortalecer a cultura de acompanhamento pedagógico e utilização dos dados educacionais para o planejamento;
XII – promover ações de mobilização das escolas e das comunidades escolares em favor da alfabetização.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O Núcleo Municipal de Alfabetização realizará acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, considerando, entre outros:

I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações de fluência leitora;
III – resultados do CNCA;
IV – resultados do CAED;
V – avaliações externas estaduais e nacionais;
VI – resultados do IDEB e demais indicadores educacionais;
VII – frequência e participação dos estudantes;
VIII – índices de alfabetização e aprendizagem;
IX – dados de acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
X – demais instrumentos oficiais de monitoramento educacional.

Art. 10. Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação e a definição de estratégias de intervenção nas unidades escolares.

Art. 11. O Núcleo deverá promover o acompanhamento periódico dos resultados, permitindo identificar avanços, desafios e necessidades específicas de cada unidade escolar.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O Núcleo Municipal de Alfabetização deverá realizar reuniões periódicas para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 13. As unidades escolares deverão colaborar com o Núcleo Municipal de Alfabetização, disponibilizando dados, informações e registros necessários ao acompanhamento das ações e dos indicadores de aprendizagem.

Art. 14. A Responsável Municipal pela Alfabetização poderá convocar reuniões técnicas com gestores, coordenadores pedagógicos e professores para análise dos resultados e definição de estratégias de intervenção.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 16. Os integrantes do Núcleo Municipal de Alfabetização exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que já desempenham na Rede Municipal de Ensino, salvo disposição administrativa em contrário.

Art. 17. As ações do Núcleo Municipal de Alfabetização deverão estar alinhadas ao Plano Municipal de Educação, às políticas públicas de alfabetização e às demais normas educacionais vigentes.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das ações do Núcleo, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas administrativas vigentes.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 19 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

JÉSSICA FREIRE DA ROCHA
Responsável Municipal Pela Alfabetização

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2CA38321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 820/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispões sobre atualização do Fórum Municipal de Educação do município de Arez/RN, revogando a Portaria nº 152 de 11 de março de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º Art. 1º Fica atualizado e reorganizado o Fórum Municipal de Educação de Arez/RN (FME – Arez/RN), órgão permanente de participação social integrante do Sistema Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.702, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e interlocução entre a sociedade civil e o Poder Público na formulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação observará, no âmbito de suas competências, as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política educacional.

§2º A participação no Fórum Municipal de Educação será consideradade relevante interesse público e não remunerada.

Art 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Arez/RN:

I - deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Arez/RN;
II - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
III - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
IV - acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
V - mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Arez/RN;
VI - mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
VII - produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Arez/RN;
VIII - dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
IX - fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões; X. estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;
XI - organizar e coordenar pelo menos duas conferências de educação; e no decênio correspondente à sua vigência, cada uma delas precedida de conferências intermunicipais. XII elaborar seu regimento interno.

Art 3º Integrarão o Fórum Municipal de Educação de CearáMirim/RN as seguintes representações:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica (SMEB)- Um titular e um suplente;
II - Representante da Câmara de Vereadores - Um titular e um suplente;
III - Representante do Conselho Municipal de Educação - Um titular e um suplente;
IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Um titular e um suplente;
V - Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE - Um titular e um suplente;
VI - Representante da 5ª DIRED - Um titular e um suplente;
VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Um titular e um suplente; VIII - Representante do Instituto Federal de Educação - Um titular e um suplente;
IX - Representante de Professores - Um titular e um suplente;
X - Representante de profissionalo docente que atue na Educação Especial - Um titular e um suplente;
XI - Representante de Gestores de Escolas Públicas - Um titular e um suplente;
XII - Representante de Pais e/ou responsáveis da comunidade escolar - Um titular e um suplente;
XIII - Representante do Conselho de Direito da Criança e do adolescentes - Um titular e um suplente;
XIV - Represemtate de Associação de Comunidade Indígina - Um titular e um suplente;
XV - Representante de Associação de Comunidade Quilombola - Um titular e um suplente.

§ 1º . Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no caput e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;
§ 2º . Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no caput e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.

Art 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:

I - convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
II - articular suporte técnico e operacional à SMEB para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.

§ 1° A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.
§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.
§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Arez/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6° Fica revogado o(a) Portaria nº 152 de 11 de março de 2016, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Arez/RN, e dá outras providências.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 11 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5C09BD83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 821/2026

Institui o Manual de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI no âmbito da Administração Pública Municipal de Arez/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, inciso XXII, e 37 da Constituição Federal, que asseguram a redução dos riscos inerentes ao trabalho e a observância dos princípios da legalidade e da publicidade pela Administração Pública;
CONSIDERANDO os arts. 157, 166 e 167 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que impõem ao empregador o fornecimento gratuito de equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6 (Equipamento de Proteção Individual) e a Norma Regulamentadora nº 1 – NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais dos servidores nos processos de entrega e controle de uniformes e EPIs;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 03/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arez/RN);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fornecimento, uso, conservação e controle de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, de resguardar a segurança e a saúde ocupacional dos servidores e de assegurar a economicidade dos recursos públicos,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Manual de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI da Prefeitura Municipal de Arez/RN, na forma do Anexo Único deste Decreto, do qual passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.
Art. 2º O Manual de que trata este Decreto aplica-se aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporários e estagiários da Administração Direta e Indireta do Município, e, no que couber, a terceirizados e prestadores de serviço autorizados, observadas as condições estabelecidas no Anexo Único.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH a coordenação, execução, controle e fiscalização do cumprimento deste Decreto e do Manual que o integra, sem prejuízo da atuação fiscalizadora das demais Secretarias e chefias imediatas, nos termos do Anexo Único.
Art. 4º O fornecimento de uniformes e EPIs previstos neste Decreto é gratuito ao servidor, vedada qualquer forma de cobrança, desconto em folha de pagamento ou condicionamento da entrega/reposição à apuração prévia de responsabilidade, observado o disposto no Capítulo VIII do Anexo Único quanto ao eventual ressarcimento administrativo, sempre precedido de processo com contraditório e ampla defesa.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, observada a Lei nº 14.133/2021 nos processos de aquisição.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, em 19 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O presente Manual estabelece as normas para fornecimento, utilização, conservação, controle e substituição dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Arez/RN, em conformidade com a Constituição Federal, a CLT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-1 e NR-6) e a legislação municipal aplicável.
Seu objetivo é promover a padronização da imagem institucional, garantir a identificação dos servidores, preservar a segurança e a saúde ocupacional, assegurar a economicidade dos recursos públicos e atender às normas de segurança do trabalho, sendo o fornecimento de uniformes e EPIs sempre gratuito ao servidor.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
São objetivos deste Manual:
Padronizar os uniformes utilizados pelos servidores municipais;
Garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;
Preservar a identidade visual do Município;
Reduzir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
Melhorar a identificação do servidor perante a população;
Regulamentar o controle patrimonial dos uniformes e EPIs.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA
Aplica-se a:
Servidores efetivos;
Servidores comissionados;
Contratados temporários;
Estagiários, no que for compatível com a Lei nº 11.788/2008;
Terceirizados, quando expressamente previsto em contrato administrativo;
Prestadores de serviço autorizados.
Em relação aos empregados de empresas terceirizadas, o fornecimento de uniformes e EPIs é, em regra, obrigação da empresa contratada, nos termos da Lei nº 6.019/1974 e da NR-6, competindo ao Município, por meio do fiscal do contrato, exigir da contratada a comprovação do fornecimento, sem prejuízo de disposição contratual que atribua a obrigação, no todo ou em parte, ao Município.

CAPÍTULO III
RESPONSABILIDADES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Compete à SMARH:
elaborar o planejamento anual de aquisição, observada a Lei nº 14.133/2021;
manter cadastro de entrega;
controlar reposições;
fiscalizar a aplicação deste Manual;
promover capacitações sobre o uso, conservação e riscos associados aos EPIs;
exigir e manter arquivado o Certificado de Aprovação (CA) vigente de cada EPI adquirido, nos termos da NR-6.
Secretarias Municipais
Compete aos Secretários:
informar quantitativos;
solicitar reposições;
fiscalizar o uso;
comunicar extravios.
Chefias Imediatas
Compete às chefias:
exigir o uso diário;
registrar irregularidades;
comunicar necessidade de reposição.
Servidor
É dever do servidor:
utilizar corretamente;
conservar;
não emprestar;
não modificar;
devolver quando solicitado;
comunicar perdas ou danos.

CAPÍTULO IV
PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES
Cada uniforme deverá conter obrigatoriamente:
Brasão oficial do Município;
Nome da Prefeitura;
Nome da Secretaria;
Bandeira do Município;
Cor institucional;
Identificação do servidor (opcional).
O fornecimento do uniforme é gratuito ao servidor, vedado o repasse de qualquer custo, direto ou indireto, para sua aquisição ou reposição decorrente de desgaste natural.
É proibido:
alterar o uniforme;
retirar logomarcas;
utilizar em atividades particulares;
utilizar uniforme deteriorado quando houver reposição disponível.

CAPÍTULO V
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Todo servidor que exerça atividade com risco deverá utilizar os EPIs determinados pela legislação, definidos com base no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1) e/ou em laudo técnico das condições ambientais de trabalho, elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho.
Somente poderão ser adquiridos e distribuídos EPIs providos de Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão federal competente, nos termos da NR-6, cabendo à SMARH conferir a validade do CA no recebimento e antes da entrega ao servidor.
O fornecimento de EPI não afasta, por si só, o pagamento de eventual adicional de insalubridade ou periculosidade, que somente será excluído mediante laudo técnico que comprove a efetiva neutralização

do risco, nos termos da legislação trabalhista e da jurisprudência aplicável.
Exemplos, por área de atuação:
Limpeza Pública
Botina
Luvas nitrílicas
Colete refletivo
Máscara
Óculos de proteção
Obras
Capacete
Botina
Luvas
Óculos
Protetor auricular
Cinto de segurança
Máscara respiratória
Saúde
Avental
Máscara
Luvas
Face shield
Óculos
Touca
Merendeiras
Touca
Avental
Luvas
Sapato antiderrapante
Agricultura
Botina
Perneira
Luvas
Óculos
Protetor auricular
Respirador
Chapéu
Vigilantes/Vigias
Uniforme completo
Bota
Capa de chuva
Colete refletivo
Lanterna

CAPÍTULO VI
PERIODICIDADE DE ENTREGA
A entrega de uniformes e EPIs observará, no mínimo, a periodicidade abaixo, sem prejuízo de reposição antecipada nas hipóteses do Capítulo VIII:

Item	Quantidade	Periodicidade
Camisas	02	Anual
Calças	02	Anual
Jaqueta	01	Bienal
Boné	01	Anual
Botina	01 par	Anual
Avental	02	Anual
Colete refletivo	01	Conforme desgaste
Capacete	01	Conforme validade do CA
Óculos	01	Conforme desgaste
Luvas	Conforme consumo	Contínuo

CAPÍTULO VII
CONTROLE DE ENTREGA
Toda entrega deverá ser registrada em termo próprio (Anexo I), contendo:
Nome;
Matrícula;
CPF;
Cargo;
Secretaria;
Data;
Material recebido;
Quantidade;
Assinatura.
Os dados pessoais coletados para fins de controle de entrega e responsabilização (nome, matrícula, CPF e assinatura) serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Manual, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e regulatória e no exercício regular de atribuições da Administração Pública (art. 7º, II e III, e art. 23 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD), vedado seu uso para finalidade diversa.
CAPÍTULO VIII
SUBSTITUIÇÃO
A reposição de uniformes e EPIs ocorrerá quando houver:
desgaste natural;
perda da eficácia do EPI;
alteração do tamanho;
dano decorrente do trabalho;
vencimento do equipamento ou do Certificado de Aprovação.
A reposição será sempre imediata e gratuita ao servidor, independentemente da causa do dano ou extravio, não podendo a entrega do novo uniforme ou EPI ser condicionada à prévia apuração de responsabilidade, sob pena de exposição do servidor a risco à sua saúde e segurança.
Constatado que o dano ou a necessidade de reposição decorreu de uso inadequado, negligência ou desídia do servidor, a Administração poderá, em processo administrativo autônomo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, apurar a responsabilidade e determinar o eventual ressarcimento ao erário, vedado o desconto automático em folha de pagamento sem prévia previsão legal e decisão final no processo administrativo.
CAPÍTULO IX
EXTRAVIO
Em caso de perda, furto ou roubo, o servidor deverá comunicar sua chefia imediatamente.
A Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reposição imediata do equipamento nos termos do Capítulo VIII.
CAPÍTULO X
FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será realizada:
pela chefia imediata;
pelos Secretários Municipais;
pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
pela Comissão de Segurança do Trabalho, quando houver.
CAPÍTULO XI
PENALIDADES
O não cumprimento deste Manual poderá ensejar:
orientação verbal;
advertência por escrito;
comunicação ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Municipal nº _____/_____ (Regime Jurídico Único do Município).

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO DE UNIFORME E EPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE
Servidor: _____
Matrícula: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Secretaria: _____
Recebi nesta data os seguintes materiais:
Declaro que recebi os materiais acima relacionados em perfeitas condições de uso, comprometendo-me a utilizá-los exclusivamente no exercício de minhas funções, conservá-los adequadamente e devolvê-los quando solicitado ou ao término do vínculo com a Administração, ciente das responsabilidades previstas na legislação e nas normas municipais, bem como do tratamento de meus dados pessoais para as finalidades descritas no Capítulo VII deste Manual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Arez/RN, ____ de _____ de _____.

Servidor Responsável Pela Entrega

ANEXO II
CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO
Uniforme completo.
Uniforme em boas condições.
Crachá visível (quando aplicável).
Botina adequada.
Luvas.
Capacete.
Óculos.
Máscara.
Colete refletivo.
Certificado de Aprovação (CA) do EPI legível e dentro da validade.
Demais EPIs exigidos para a função.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DACFDAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ ESTRATÉGICO DE ALFABETIZAÇÃO

Município de Arez/RN

Fica constituído o **Comitê Estratégico de Alfabetização**, composto pelos seguintes representantes:

• **Daiane da Silva Chacon** — CPF: 096.174.624-60
• **Jéssica Freire da Rocha** — CPF: 100.393.454-40
• **Tarcísio Barroso de Lima** — CPF: 941.375.104-82
• **Ana Sueli Gomes Barbosa** — CPF: 041.360.884-00
• **Maria dos Prazeres Lima** — CPF: 701.602.954-91
• **Aldinês Rodrigues de Medeiros Correia** — CPF: 011.597.154-83
• **Maria de Fátima Melo de Oliveira Silva** — CPF: 066.898.744-86

O Comitê Estratégico de Alfabetização terá como finalidade fortalecer o planejamento, o acompanhamento e a implementação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, em regime de colaboração, contribuindo para o alcance das metas educacionais do município e para a garantia do direito de aprendizagem de todas as crianças.

Arez/RN, 19 de agosto de 2026.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A603CA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para participar do *Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento da Região Agreste e Litoral Sul*, no dia 20 de agosto de 2026.
1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R$ 62,50 (cento e vinte e cinco reais);
2. GENICLECIA FERREIRA SALES DA SILVA – Assessora Executiva, Matrícula 0015105, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AC43F461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Baía Formosa/RN,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **MARCOS JOSÉ MARINHO JÚNIOR**, do cargo de Assessor Jurídico Especial, lotado no Gabinete.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 19 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:90EB5897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE
Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) a(o) servidor(a) **ALISSON FELIPE DE MORAIS**, matrícula nº 002809-6, ocupante do cargo/função de **Motorista, Categoria "D"**, da **SME** de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 19 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7E0FF748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* TERMO DE CONTRATO N° 124/2026 INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2026**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NOVO ELEITORAL – CNPJ: 23.048.060/0001-80,** com sede estabelecida na Rua Alvorada de Minas, nº 5039, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.084-040, representada pela Sra. **JESIELLY BRAGA HERMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 002544309/ITEP-RN, inscrita no CPF: 090.309.424-01 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento de pessoal, mediante a organização, e execução de seminário jurídico sob o tema "Eleições 2026: cidadania, poderes e Harmonia" compreendendo a realização 1 (uma) palestra magna e mesa redonda de mediação e debate, direcionadas aos parlamentares, assessores, servidoresda Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	4 (quatro) Horas de participação dos palestrantes, em um turno específico (matutino ou Vespertino), com a participação presencial de até 2 (dois) palestrantes, conforme Plano do Minicurso anexo (doc. 01), podendo haver participação e interação de convidados(as); para um público total de até 50 (cinquenta) pessoas.	Serviço	01	R$6.000,00	R$6.000,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de **18 de agosto de 2026** e vigerá até **18 de novembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA** inscrita no **CPF: 140.489.214-10**.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMNISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL

17. O presente contrato poderá ser prorrogado após o período inicial de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.1. A prorrogação fica condicionada à comprovação de que a manutenção da contratação é mais vantajosa para a Administração, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de inexigibilidade.

17.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, sendo essenciais para o adequado funcionamento das atividades fazendárias do Município. A assessoria jurídica tributária tem contribuído significativamente para a correta interpretação e aplicação da legislação vigente, bem como para o aprimoramento dos procedimentos administrativos fiscais, promovendo maior segurança jurídica nas decisões tributarias.

17.3. Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste dos valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/rn
(Contratante)

Instituto Novo Eleitoral
JESIELLY BRAGA HERMES
Representante Legal
(Contratada)*

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EDE47E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17080001, DE, 17 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO*a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERa Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA,**, MD., Secretária de Saúde do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), ½ (meia) diária/s no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor global de R$ 100,00 (Cem reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR de REUNIÃO temática do COSEMS, com o tema: Eficiência e resolutividade na prática da atenção especializada, execução e implementação as ofertas de cuidados. (OCis).	19 de agosto de 2026.	Auditório do Centro Administrativo Federal – Avenida – Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SEas disposições em contrário e, em especial, o**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE!CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E81906F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025

PROCESSO Nº 97/2025

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 16/2025, firmado em 17/11/2025;
Contratante: Município de Bento Fernandes/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.110.884/0001-49;
Contratada: **SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.381.234/0001-38**;
Objeto: Alterar o quantitativo do Contrato nº 16/2025, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal n° 14.133/2021, em um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** dos itens e, consequentemente, do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;
Cobertura Orçamentária:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação:.....2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Signatários: pelo **Contratante**, Jollemberg Soares Dantas e, pela **Contratada**, André Luiz Trindade de Medeiros.
Bento Fernandes/RN, 19 de agosto de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:F0DC237E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2026

DECRETO Nº 088/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção de horário corrido de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bento Fernandes/RN, em razão da necessidade de contenção de despesas, diante da queda de arrecadação e para assegurar o equilíbrio fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à contenção e racionalização das despesas públicas municipais;
CONSIDERANDO a redução da arrecadação das receitas municipais e a necessidade de adequação das despesas à efetiva disponibilidade financeira do Município;
CONSIDERANDO que a adoção de horário corrido de expediente constitui medida administrativa destinada à redução de despesas operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao consumo de energia elétrica, água, serviços de apoio, transporte e demais custos de funcionamento das unidades administrativas;
CONSIDERANDO, ainda, a experiência administrativa anteriormente adotada pelo Município com expediente das 08h às 14h;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, por prazo indeterminado, o **horário corrido de expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira**, nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º O horário estabelecido no art. 1º aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e, no que couber, às entidades da Administração Indireta vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Os serviços públicos que, em razão de sua natureza, necessidade de atendimento à população, funcionamento contínuo ou determinação legal, necessitem de horário diferenciado poderão funcionar em regime próprio, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo ou regulamentação da Secretaria Municipal competente.
Parágrafo único. Fica assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde, assistência social, limpeza pública, vigilância, serviços de emergência e outros cuja interrupção ou redução de horário possa comprometer o interesse público.
Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, promovendo a adequação das escalas e dos serviços às disposições ora estabelecidas.
Art. 5º A adoção do horário corrido de que trata este Decreto tem por finalidade contribuir para a redução das despesas de custeio da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.
Art. 6º O horário estabelecido neste Decreto permanecerá vigente **por prazo indeterminado**, podendo ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, mediante novo ato do Poder Executivo, caso haja alteração no cenário fiscal, financeiro ou administrativo do Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, 11 de agosto de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A9545B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026– PROCESSO Nº 1.194/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026– PROCESSO Nº 1.194/2026

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. **Pregão Eletrônico nº. 018/2026**, TIPO Menor Preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO, PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS E GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO (MEIO-FIO), DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/08/2026 das 08h até às 09h00min do dia 01/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 01/09/2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 19 de agosto de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:E34F7A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

CURINGA PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 34.637.195/0035-46, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 006 e 021 com o valor total de R$ 218.360,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 029 com o valor total de R$ 1.139.753,40 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Os itens 002 e 028 foram considerados fracassados.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 19 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:A3E90E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

CURINGA PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 34.637.195/0035-46, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 006 e 021 com o valor total de R$ 218.360,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 029 com o valor total de R$ 1.139.753,40 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Os itens 002 e 028 foram considerados fracassados.

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1° do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 19 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:2A878B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 109/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 17 de agosto de 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE**, matrícula nº **122792-0**, inscrita sob o CPF nº **067**.***.***- **48**, ocupante do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HAB. TRABALHO E RENDA, (**02 (duas) meias diárias)**, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta) reais, totalizando o valor de **(100 reais)** para custear suas despesas no dia 20 e 21 de agosto de 2026, onde participará do evento "**SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**" das 08h00 ás 17h00 no Auditório do IDEMA, Endereço Av. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal/ RN.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9F2CC30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 110 /2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 110 /2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 17 de agosto de 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **AMANDA TAYS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **123005-0**, inscrita sob o CPF nº **707**.***.***- **59**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HAB. TRABALHO E RENDA, (**02 (duas) meias diárias)**, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta) reais, totalizando o valor de **(100 reais)** para custear suas despesas no dia 20 e 21 de agosto de 2026, onde participará do evento "**SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**" das 08h00 ás 17h00 no Auditório do IDEMA, Endereço Av Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal/ RN.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:03CCD4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06001.000147/2026
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0057/2026

OBJETO: Serviço de BRITADOR para execução de rompimento, britagem e fragmentação de pedras e rochas, com utilização de equipamento apropriado,
conforme demanda da Administração Pública Municipal

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de BRITADOR conforme solicitação).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000,CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 48.099.091 JOSE CARLOS SOARES, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 48.099.091/0001-90, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 720, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$12.999,85 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº.07112/2026

Bodó/RN, 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:92883CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1097/2026
INEXIGIBILIDADE N° 58/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria tributária (jurídica e contábil)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.650.989/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 04.001 SEC. MUN. DE FINANÇAS
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 936.504,18 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)

BASE LEGAL: *art. 74, III da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D4024015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023

Processo Administrativo n° 3.567/2023 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**
Contratada: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ de nº 40.351.078/0001-75**

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 092/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D9956176

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
7º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020

Processo Administrativo n° 080/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 050/2020 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 20/08/2026 à 20/08/2027.

Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A74309F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº233/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº233/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **CICERA MARIA DE LIMA SILVA,** portadora do CPF nº XXX.951.974-XX, vinculada a matrícula nº 5607436, exercendo o cargo de TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 04/08/2026 com término em 17/09/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D017278C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica o representante da empresa licitante: TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda / CNPJ: 06.352.288/0001-40, conforme o art. 90 da Lei 14.133/21, convocado para assinar o termo de contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no § 5º do referido artigo, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Caiçara do Norte/RN, 19 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:FA336358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora MAYNARA LUCAS DE SANTANA, CPF: 114.427.114-26, Assistente Social da APS da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 002003-6, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 28 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar do II Seminário do Observatório de Políticas Publicas - Saúde Mental, que ocorrerá no dia e data supracitado, a partir das 08h, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:855AD390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor ELBER DE LIMA FERREIRA, CPF: 116.711.124-90, Psicólogo da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 2951-3, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 28 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar do II Seminário do Observatório de Políticas Publicas - Saúde Mental, que ocorrerá no dia e data supracitado, a partir das 08h, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8388FDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0806001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0806001/2025 celebrado com a empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.971.018/0001-55. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 11/08/2026 a 10/08/2027, referente a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0141 Administração Geral, Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Natureza da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 07/08/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Roney Pereira Gois - Representante Legal da empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA. Processo n° 164/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:386EC911

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0810001/2026

***Republicação por incorreção.** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0810001/2026 celebrado com a empresa NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.434.965/0001-03. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, cujo objeto é o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: A contratação terá vigência de 12/08/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 368 – Educação Básica, Programa: 0058 – Fardamento Escolar, Ação: 2161 – Fardamento Escolar, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 10/08/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Antônio Bezerra de Palhares - Representante Legal da empresa NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA. Processo n° 87/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:468496F2

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 591, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, define a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social como órgão gestor da política e responsável pelo apoio administrativo ao Conselho, dispõe sobre suas competências, estabelece a Conferência Municipal, prevê a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, e autoriza a adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, a **Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial**, destinada a planejar, propor, coordenar, executar e consolidar políticas públicas e ações afirmativas voltadas para a eliminação das desigualdades históricas de raça, cor, etnia ou origem geográfica. Esta política de Estado destina-se a promover a inclusão socioeconômica, cultural e política da população negra, parda, indígena e de outros grupos étnico-raciais minoritários ou vulnerabilizados no território municipal, assegurando-lhes a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania democrática.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial reger-se-á pelos seguintes princípios basilares:

§1º. o respeito à dignidade da pessoa humana e a valorização da diversidade cultural e étnica como patrimônio material e imaterial da sociedade de Caiçara do Rio do Vento;

§2º. a garantia da igualdade de condições para o acesso aos direitos fundamentais individuais, coletivos e difusos, incluindo educação, saúde, trabalho, habitação e assistência social;

§3º. a transversalidade das ações públicas, visando integrar as perspectivas de gênero, raça, etnia e orientação sexual em todas as políticas setoriais do Executivo Municipal;

§4º. a descentralização das ações e a ampla participação popular e controle social por meio do fortalecimento do diálogo entre o Poder Público e os movimentos sociais.

Art. 3º São objetivos fundamentais da Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial:

§1º. combater o racismo institucional, estrutural e individual, bem como toda forma de violência, preconceito, discriminação e intolerância religiosa ou cultural no território municipal;

§2º. formular e incentivar programas de ações afirmativas setoriais destinados a corrigir as distorções históricas que afetam a população negra e indígena em Caiçara do Rio do Vento;

§3º. apoiar iniciativas comunitárias, associações e movimentos organizados que atuem na preservação das tradições e na defesa da identidade cultural afro-brasileira e originária;

§4º. viabilizar canais de transparência, monitoramento e avaliação das metas fixadas pelo planejamento municipal, garantindo ampla publicidade às ações de promoção da igualdade.

Art. 4º São diretrizes gerais de atuação do Poder Executivo para a execução desta política:

§1º. o estabelecimento de parcerias e cooperação técnica com os governos estadual e federal, de modo a integrar as ações locais ao Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

§2º. o fomento à formação continuada dos servidores públicos municipais em temas relacionados à igualdade racial, ao combate ao racismo institucional e ao acolhimento humanizado;

§3º. a inserção de conteúdos curriculares voltados à história e cultura afro-brasileira e indígena na rede pública municipal de ensino, incentivando a tolerância e o respeito mútuo.

Capítulo II
Do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER

Art. 5º Fica criado o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COMPIER**, órgão de deliberação coletiva, caráter permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à estrutura orgânica da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. O conselho atuará como o canal de interlocução prioritária entre a comunidade local e o Poder Executivo, sendo responsável pelo acompanhamento das metas governamentais sobre a igualdade e a proteção de minorias.

Art. 6º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial será composto de forma estritamente paritária por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos de maneira a assegurar o equilíbrio nas decisões administrativas da seguinte forma:

§1º. 5 representantes governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ou gestores vinculados a pastas finalísticas, sendo obrigatoriamente um da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, um da Secretaria Municipal de Administração, um da Secretaria Municipal de Educação, um da pasta de Saúde e um representando a Procuradoria ou assessoria jurídica do Município;

§2º. 5 representantes da sociedade civil organizada de Caiçara do Rio do Vento, indicados por entidades constituídas ou movimentos de atuação reconhecida, preferencialmente ligados à defesa dos direitos humanos, promoção da igualdade de raça, cor, etnia ou gênero, associações comunitárias e de moradores.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão indicados por meio de processo de escolha pública a ser disciplinado em edital específico, coordenado pelo órgão gestor e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Caberá ao edital fixar as regras de habilitação das entidades, as formas de indicação democrática e a publicação do ato final de designação que formalizará os nomes para nomeação oficial por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 anos, permitida uma única recondução consecutiva, mediante novo processo de habilitação e escolha pública. A indicação dos representantes governamentais será de livre escolha do Chefe do Executivo, que poderá substituí-los a qualquer tempo por ato administrativo oficial, atendendo ao critério de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 9º A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial não será remunerada a qualquer título, sendo considerada como serviço público relevante prestado à coletividade de Caiçara do Rio do Vento. É expressamente vedado o pagamento de jetons, gratificações ou indenizações pela participação em sessões plenárias, reuniões extraordinárias ou grupos de trabalho temáticos instituídos no âmbito do COMPIER.

Capítulo III
Das Competências do Conselho e do Órgão Gestor

Art. 10 Competem ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, o COMPIER, as seguintes atribuições substantivas:

§1º. propor, aprovar, acompanhar e fiscalizar as diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, em consonância com as normas federais e estaduais aplicáveis;

§2º. deliberar sobre a aprovação e zelar pela implementação das metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, avaliando periodicamente o alcance de seus resultados na municipalidade;

§3º. manifestar-se previamente sobre a dotação orçamentária de Caiçara do Rio do Vento e a aplicação de recursos públicos voltados para as ações afirmativas e defesa de minorias;

§4º. acolher denúncias de manifestações de racismo, preconceito ou intolerância cultural e religiosa no território municipal, encaminhando-as aos órgãos de controle e ao Ministério Público para as providências cabíveis;

§5º. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, julgando recursos administrativos e decidindo sobre as dúvidas de interpretação relativas ao funcionamento de suas comissões técnicas.

Art. 11 Cabem à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, na qualidade de órgão gestor da política de promoção da igualdade étnico-racial, as seguintes atribuições de coordenação técnica e governamental:

§1º. planejar, dirigir, executar e monitorar de forma centralizada os programas de promoção da igualdade desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município;

§2º. redigir a proposta preliminar do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial e encaminhá-la para ampla discussão social e aprovação formal do COMPIER;

§3º. gerenciar as dotações orçamentárias específicas destinadas à consecução das ações afirmativas de proteção das comunidades tradicionais locais.

Art. 12 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a SEMTHAS, é o órgão encarregado de fornecer todo o suporte logístico, técnico, orçamentário e de infraestrutura de que o COMPIER necessitar para o regular desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O apoio de que trata este artigo compreende a disponibilização de espaço físico adequado para as sessões, a manutenção do arquivo de livros e atas, a indicação de servidor público municipal para responder pela Secretaria Executiva do Conselho e a devida publicação oficial de todas as deliberações tomadas pelo colegiado.

Capítulo IV
Da Conferência e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial

Art. 13 Fica instituída a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, fórum permanente de consulta popular, debate social e formulação de prioridades, a ser realizada periodicamente sob convocação ordinária conjunta da SEMTHAS e do COMPIER.

Parágrafo único. A Conferência Municipal contará com a ampla participação de delegados de representação pública e representantes da sociedade civil organizada local, visando propor e avaliar os eixos fundamentais das políticas públicas antidiscriminatórias e das ações afirmativas no Município.

Art. 14 O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial será elaborado de forma participativa, sob a liderança técnica da SEMTHAS, ouvidos o COMPIER e os demais órgãos da Administração Direta, para vigência plurianual, fixando metas claras e indicadores de progresso social.

Parágrafo único. O Plano Municipal deverá prever avaliações anuais de monitoramento público de seus resultados, publicando relatórios transparentes sobre o avanço na superação das desigualdades socioeconômicas étnico-raciais.

Art. 15 O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial estruturar-se-á com base nos seguintes eixos temáticos e diretrizes finalísticas de promoção de minorias:

§1º. desenvolvimento socioeconômico e fomento ao trabalho produtivo, geração de renda e capacitação para a população negra e parda urbana e rural;

§2º. valorização da história e cultura afro-brasileira e originária, bem como a proteção do patrimônio histórico das comunidades tradicionais de Caiçara do Rio do Vento;

§3º. garantia de equidade de acesso à saúde pública integral, moradia com saneamento básico e à assistência social de média e alta complexidade;

§4º. implementação de diretrizes pedagógicas antirracistas e educação para as relações étnico-raciais nas escolas que compõem a rede pública municipal de ensino.

Capítulo V
Do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR

Art. 16 Fica o Poder Executivo de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, expressamente autorizado a promover todos os atos administrativos necessários para formalizar a adesão voluntária do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o SINAPIR, nos moldes do que prevê a legislação nacional aplicável.

Art. 17 A adesão de que trata este artigo dar-se-á de acordo com os requisitos estabelecidos no Estatuto da Igualdade Racial e nas diretrizes federais correlatas, condicionando-se ao funcionamento pleno de órgão gestor específico, na forma do artigo 11, e do conselho paritário devidamente instituído, em conformidade com o artigo 5º desta Lei.

Art. 18 A integração de Caiçara do Rio do Vento ao SINAPIR visa descentralizar e dar maior capilaridade à implementação de ações afirmativas nacionais, promovendo o desenvolvimento de políticas transversais alinhadas aos objetivos de combate ao preconceito étnico-racial.

Parágrafo único. A participação ativa no SINAPIR habilitará o Município a receber de forma prioritária transferências e repasses voluntários de recursos da União destinados ao fomento de programas e projetos de igualdade étnica, bem como a firmar convênios, consórcios e acordos com órgãos públicos federais e entidades internacionais.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, o COMPIER, elaborará a proposta de seu Regimento Interno no prazo improrrogável de até 90 dias, contados da data da posse oficial de seus membros titulares.

Parágrafo único. A proposta de Regimento Interno de que trata este artigo será submetida à apreciação jurídica da Procuradoria-Geral do Município e, em seguida, será devidamente homologada e publicada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, revogadas todas as disposições normativas em contrário de âmbito local.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:129D3944

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 592, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Denomina de "Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ricardo Wagner Fernandes Câmara" a nova Creche do Bairro Nova Descoberta.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ricardo Wagner Fernandes Câmara"** a nova creche localizada no Bairro Nova Descoberta, nesta cidade.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei deverá constar nos documentos oficiais e demais meios de divulgação do referido equipamento público.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Lei, promovendo a atualização dos cadastros, registros e demais documentos oficiais.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A2FDC96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025 - Processo Adm. n.º 2025.09.23.0001

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** COMERCIAL SOUSA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.187.875/0001-14; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro dos valores do item 25 da Ata de Registro de Preços Nº 170/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL); **DATA DO TERMO ADITIVO**: 29 de julho de 2026, **VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** R$ 11.680,00 (Onze mil, seiscentos e oitenta reais). **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Nevalto de Sousa Pereira – pelo Fornecedor Registrado.

Caicó/RN, 29 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:CAA18D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

EXTRATO 2º TERMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROC. LICITATÓRIO N° 2024.02.26.0011

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADO: **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 48.702.159/0001-84**; OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 038/2024 por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 03 de maio de 2026 e termo final em 03 de maio de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **TAISE ROSA SOUZA SILVA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:DA99D9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - INEX. 025/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2023.05.09.0001 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA: LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.581.142/0001-08**; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na data 30 de maio de 2026 e termo final em 30 de maio de 2027, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:32977C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 1243 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento da Senhora LUZINETE DE SOUZA DANTAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

D E C R E T A:
Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **LUZINETE DE SOUZA DANTAS**, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos, do nosso Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6B4BD72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Robson Teixeira da Silva, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 06/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B965E50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**HELIO LEONARDO VALE**
CARGO:	**Motorista**
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 06/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**06/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA49449D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Paulo Adam dos Santos Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 07/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**07/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CA97BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sara Rayana Mariz Fernandes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Almeida Castro, em Mossoró/RN, no dia 07/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**07/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:92EB716A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acomapnhar o (a) paciente Sarah Rayana Mariz Fernandes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Almeida Castro, em Mossoró/RN, no dia 07/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**07/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD6D3533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Lucas de Araújo Silva, do Hospital do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 10/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**10/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F31CD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Pedro Lucas de Araújo Silva, do Hospital do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 10/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**10/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A401A692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.5045	
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RQC – 0C56**	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Isis Morais dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/08/2026.		

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**10/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B467CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 10/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**10/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:702364A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gustavo Miguel Medeiros de Lima, para realizar consulta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 10/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**10/08/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AEB08279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, por ter recebido alta da LIGA, em Natal/RN, no dia 08/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**08/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6201769F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, matricula nº 1.1719/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0E3D8AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA SELMA DA SILVA**, matricula nº 1.0936/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5D03E531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.08.05.0007;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ERASMO MEDEIROS DOS SANTOS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.0203/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:78726565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **HANIELLE OTHÍLIA SALDANHA VERAS**, inscrita no CPF nº XXX.288.834-XX, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE**

VÍNCULOS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:DC157D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos dezenove dias do mês de agosto de 2026, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICONº. 000007/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216001/2026**, **ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R$ 414.999,00, o GRUPO 02 no valor total de R$ 270.000,00 e o GRUPO 03 no valor total de R$ 628.999,50 a empresa **G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), conforme lance apresentado

.RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6983D059

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216001/2026** (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026),** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS,** sendo a empresa **G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R$ 414.999,00, do GRUPO 02 no valor total de R$ 270.000,00 e do GRUPO 03 no valor total de R$ 628.999,50.Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:28FA2932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação e designação dos membros integrantes da Comissão Municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 500, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e designados os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Gestão Democrática, no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN, para compor o colegiado com a seguinte estrutura:
I – Dirigente Municipal de Educação (Membro Nato):

• **Titular:** HANANIEL DE SOUZA AMORIM
• *Substitutos organizacionais:* Conforme o § 5º do art. 10 da LC nº 500/2020, o Secretário Adjunto ou servidor designado.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):

• **Titular 1:** SUZANA DE MEDEIROS SILVA ANTUNES
• **Suplente 1:** ANDILA FERREIRA CELESTINO
• **Titular 2:** RITA DE CASSIA BEZERRA CORTEZ
• **Suplente 2:** MARIA SUETANIA DA SILVA ARAUJO
• **Titular 3:** IBANIA TAVEIRA EGIDIO MONTEIRO DA COSTA
• **Suplente 3:** IDIONARIA DE LIMA CAMPELO

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal (SINTE/RN - Núcleo Campo Redondo):

• **Titular 1:** ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS
• **Suplente 1:** MARIA LENICE DE MORAIS
• **Titular 2:** ANTONIO AGOSTINHO DE ARAUJO SILVA
• **Suplente 2:** FRANCISCA JOSEFA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
• **Titular 3:** JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS
• **Suplente 3:** JOSE EVANIO MARQUES DE ARAUJO

IV – Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino (maiores de 18 anos):

• **Titular 1:** JUDITE LUCAS DA COSTA MONTEIRO
• **Suplente 1:** MARIA EUNICE FERREIRA
• **Titular 2:** SEVERINO DO RAMO GUEDES
• **Suplente 2:** GERALDA TAUANE DA SILVA NASCIMENTO
• **Titular 3:** PEDRO EMANUEL SANTOS DE MELO
• **Suplente 3:** VITOR GABRIEL COSTA DA SILVA

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

• **Titular 1:** LIDIA MARIA FELIX DA SILVA
• **Suplente 1:** ELEIKA DA SILVA DANTAS
• **Titular 2:** VINICIUS SANTOS SILVA
• **Suplente 2:** MARIA LENISE MARTINS MORAIS DE ARAUJO
• **Titular 3:** JOELMA DE ANDRADE CORTEZ BORGES
• **Suplente 3:** FLAVIO GOMES CAMPELO DA COSTA

VI – Representantes de Pais, Mães e/ou Responsáveis de Estudantes (Conselhos Escolares):

• **Titular 1:** SANDRA DE ARAUJO SILVA
• **Suplente 1:** ALESANDRA MATA DA SILVA
• **Titular 2:** FRANCISCA FABIANA CAMPELO DE LIMA QUEIROS
• **Suplente 2:** MARIA DE FATIMA ROBERTO FERREIRA
• **Titular 3:** WALTEISIA DA SILVA CONFESSOR
• **Suplente 3:** ANA MARIA RITA FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º As funções de membro e suporte técnico da Comissão Municipal de Gestão Democrática não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CA676596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 205/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 023/2026- Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **DIEGO LINHARES DA SILVA**, Secretário Executivo de Gestão de Transferências e parcerias governamentais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Processo Administrativo 708037/2026,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a aquisição de um caminhão novo, tipo trucado, cabine sem avançada, tração 6x2, equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 9.000 (nove mil) litros, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8EBE44C7

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, ORIUNDO DA DISPENSA N° 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 626042/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *inclusão de dotação orçamentária* constante do Termo de Contrato nº 001/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2025, edição nº 3536.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme expresso na cláusula primeira será *incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:*

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação:2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação:2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recursos:16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recursos:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos:26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recursos:26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação:2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recursos:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos:26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ação:2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recursos:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação:2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação:2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação:2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação:2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação:2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oruindo da Dispensa n° 025/2025 ao Processo Administrativo n° 626042/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:97B42347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026
PROCESSO N° 5744/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO.

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Aos (19) dezenove dias do mês de agosto de 2026 a Equipe de Contratação se reuniu no sentido de proceder a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Credenciamento os seguintes interessados:

ELIZA RAQUEL DANTAS DE ARAÚJO	CPF: 127.993.174-48
61.830.268 JOSE INACIO OLIVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	CNPJ: 61.830.268/0001-45
57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	CNPJ: 57.335.177/0001-66
RAMON DE MACEDO NOBREGA	CPF: 079.717.754-07

A HABILITAÇÃO
Foram recebidos os documentos de habilitação dos interessados, e esta Equipe de Contratação decide que os participantes listados no quadro abaixo atenderam ao Edital 05/2026 de Credenciamento, ficando habilitados.

ELIZA RAQUEL DANTAS DE ARAÚJO	CPF: 127.993.174-48
61.830.268 JOSE INACIO OLIVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	CNPJ: 61.830.268/0001-45

A empresa 57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA - CNPJ: 57.335.177/0001-66, não apresentou o documento que trata o item 4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão., de 26/02/2026.
O senhor RAMON DE MACEDO NOBREGA - CPF: 079.717.754-07, não apresentou o documento que trata o item 4.5.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA: e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
A Equipe de Contratação decide conceder aos interessados listados acima que deixaram de apresentar integralmente a documentação exigida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida ciência, para apresentação dos documentos faltantes.

A medida fundamenta-se no princípio do formalismo moderado, segundo o qual as exigências procedimentais devem ser observadas sem que o rigor meramente formal se sobreponha à busca da proposta mais vantajosa, à ampliação da competitividade e à seleção dos interessados que efetivamente atendam às condições necessárias ao procedimento.
Considerando que a concessão do prazo destina-se exclusivamente à complementação da documentação pendente, sem alteração das condições substanciais da participação ou concessão de tratamento privilegiado, entende a Equipe de Contratação que a medida se mostra razoável e proporcional, privilegiando o saneamento de falhas formais e a continuidade regular do procedimento.
Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, interesse público e formalismo moderado, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação faltante

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
Finalizada a sessão, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de agosto de 2026

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Equipe de Apoio

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BD3D5AC2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRÊMIO CULTURAL Nº 04/2026 EDITAL PRÊMIO CUTURAL POETA REPENTISTA SEU MANOEL PRETO POLITICA CULTURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN PREMIAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL DO AGOSTO CULTURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN EDIÇÃO 2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRÊMIO CULTURAL Nº 04/2026
EDITAL PRÊMIO CUTURAL POETA REPENTISTA SEU MANOEL PRETO
POLITICA CULTURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREMIAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL DO AGOSTO CULTURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN EDIÇÃO 2026.
PREMIAÇÃO POLITICA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN através da secretaria Municipal de Cultura tem o prazer de anunciar a nova edição **PREMIAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL AGOSTO CULTURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN EDIÇÃO 2026.** o um incentivo que contribui com as políticas culturais da municipalidade através dos festivais da cultura popular e de Carnaúba dos Dantas/RN. Este prêmio tem como objetivo incentivar o desenvolvimento dos eventos da cultura popular local, atrair o turismo regional e fomentar o comercio local através desse fomento com criatividade e inovação, reconhecendo a importância do trabalho dos Grupos Culturais, artistas locais além do empreendedorismo dos artesãos de seus produtos o que muito contribui para a identidade cultural da nossa comunidade. O **EDITAL PRÊMIO CULTURAL POETA REPENTISTA SEU MANOEL PRETO** é uma justa homenagem a (o) artista em vida, enaltece e contribui com a vida do (A) mesmo (A)via incentivo financeiro, reconhecendo sua importância na cultura popular da cidade. Este Edital abre portas para que outros nomes de artistas que por um motivo ou outro tornarem-se invisíveis ao longo do tempo sejam homenageados futuramente e trazidos ao protagonismo social nos eventos e editais da política cultural Carnaúbense.
Título: EDITAL PRÊMIO CUTURAL _POETA REPENTISTA SEU MANOEL PRETO
Uma síntese sobre nosso (a) homenageado (a): POETA E REPENTISTA SEU MANOE PRETO – Manoel Matias dos Santos. Natural de Pilões-PB, onde nasceu a 27/04/1938, sendo filho de Antônia Maria da Conceição e Pedro Sebastião de Santana. Poeta, violeiro repentista e cordelista.
Foi referenciado no livro Seleta Poética Carnaubense, com três poesias; participação no CD do poeta França; e teve 3 composições poéticas gravadas no CD gospel do Antônio Gonçalves. Com mais de 20 títulos de folhetos da literatura de cordel publicados. Radicado e residente na cidade de Carnaúba dos Dantas – RN.

Edital de Publicação para a **PREMIAÇÃO CULTURAL DE FESTIVAL AGOSTO CULTURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN EDIÇÃO 2026**
2. Introdução:
Esta publicação oficializa o desejo social, de contribuir com o objetivo de desenvolver para prosperar, e é através desse fomento e incentivo cultural via premiações para grupos culturais e musicais, poetas, artesãos e o concurso da A Mais Bela Voz de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo evento de resgate cultural onde era um dos principais Festivais culturais da cidade antes da pandemia; eventos tradicionais valorizados e resgatados como política pública através do incentivo do Plano Nacional Aldir Blanc2-PNAB2
Esta política de premiações de concursos em festivais culturais atrai o turismo regional o que injeta recursos na economia formal e informal do município, fazendo a engrenagem da economia criativa girar e contribuir com o desenvolvimento local. Estas premiações e homenagem viva, são de grande importância para a comunidade cultural pois a arte torna-se um farol de desenvolvimento social, econômico e turístico
3. QUADROS DE PREMIAÇÕES
QUADRO A

PREMIAÇÃO CONCURSO A MAIS BELA VOZ CARNAÚBA DOS DANTAS/RN 2026 CATEGORIA ADULTO E INFANTOJUVENIL			
Nr.	**Classificação**	**TÍTULO**	**Valor de premiação**
01	1º Lugar	Campeão (adulto)	R$ 500,00
02	1º Lugar	Campeão (infanto-juvenil)	R$ 500,00
03	2º Lugar	Vice-campeão (adulto)	R$ 300,00
01	2º Lugar	Vice-campeão (infanto-juvenil)	R$ 300,00
02	3º Lugar	Terceiro colocado (adulto)	R$ 200,00
03	3º Lugar	Terceiro colocado (infanto-juvenil)	R$ 200,00
TOTAL DO QUADRO A:			**R$ 2.000,00**

QUADRO B

CONFECÇÃO DE TROFÉUS ARTESANAIS PARA PREMIAÇÃO E HOMENAGEM			
Nr.	**tipologias**	**TÍTULO/CATEGORIA**	Valor unitário da confecção dos troféus
A MAIS BELA VOZ - ADULTO E INFANTO-JUVENIL			
01	1º Lugar	Campeão (adulto)	R$ 95,00
02	1º Lugar	Campeão (infanto-juvenil)	R$ 95,00
03	2º Lugar	Vice-campeão (adulto)	R$ 95,00
04	2º Lugar	Vice-campeão (infanto-juvenil)	R$ 95,00
05	3º Lugar	Terceiro colocado (adulto)	R$ 95,00
06	3º Lugar	Terceiro colocado (infanto-juvenil)	R$ 95,00
07	Participação	-	R$ 95,00
TROFÉU POETA REPENTISTA SEU MANOEL PRETO			
08	homenageado	01	R$ 80,00
09	homenageado	01	R$ 80,00
10	homenageado	01	R$ 80,00
11	homenageado	01	R$ 80,00
12	homenageado	01	R$ 80,00
13	homenageado	01	R$ 80,00
14	homenageado	01	R$ 80,00
TOTAL DO QUADRO B:			**R$ 1.225,00**

QUADRO C

HOMENAGEADO POETA REPENTISTA SEU MANOEL PRETO		
Nr.	**Homenageado**	**Premiação de Honra**
01		R$ 500,00
TOTAL QUADRO C:		**R$ 500,00**

QUADRO D:

Nr.	TIPOLOGIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VAOR TOTAL
01	Apresentações individuais de poetas cordelistas	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
02	Apresentação circense composto por 04 artistas, com números de palhaço, malabarismo e equilíbrio.	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
03	Apresentação de grupo de capoeira	01	R$ 600,00	R$ 600,00
04	**TOTAL DO QUADRO D:**			**R$ 3.000,00**

VALOR TOTAL DESTE EDITAL

Nr.	QUADROS DE PREMIAÇÕES	VALOR TOTAL
01	QUADRO A	R$ 2.000,00
02	QUADRO B	R$ 1.225,00
03	QUADRO C	R$ 500,00
04	QUADRO D	R$ 3.000,00
SOMA TOTAL QUADRO A + B + C + D = R$6.725,00		

4. Objetivos do Prémio:
Esse prêmio tem por objetivo fomentar os festivais culturais da cidade através das políticas públicas da cultura.
· Incentivar e valorizar os talentos artísticos locais por meio do Concurso A Mais Bela Voz;
· Reconhecer e premiar os participantes do concurso, fortalecendo a música e os novos talentos do município;
· Valorizar os artesãos locais por meio da confecção de troféus destinados às premiações e homenagens;
· Incentivar e divulgar a poesia e a literatura de cordel através das apresentações de poetas e cordelistas locais;
· Promover e valorizar as manifestações da cultura popular, por meio das apresentações de arte circense e do grupo de capoeira; ou algo
· Homenagear e reconhecer a trajetória de artistas que contribuem para a cultura e para a identidade cultural de Carnaúba dos Dantas/RN;
· Fortalecer a diversidade cultural e ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e culturais do município.
5. Categorias e Regras:
O Concurso **A Mais Bela Voz de Carnaúba dos Dantas/RN** será realizado conforme regulamento próprio, nas categorias **Adulto e Infanto-juvenil**, com avaliação por comissão julgadora com conhecimento técnico e artístico na área musical, observando os critérios estabelecidos no regulamento do concurso.
As classificações e os respectivos valores das **premiações em dinheiro** estão descritos no **Quadro A** do item 3 deste Edital. Os **troféus destinados aos vencedores do Concurso A Mais Bela Voz**, nas categorias Adulto e Infanto-juvenil, estão descritos no **Quadro B**, juntamente com os troféus de participação e de homenagem.
Os **troféus destinados aos homenageados** possuem caráter exclusivamente honorífico e de reconhecimento cultural, não constituindo competição, classificação ou premiação decorrente de julgamento. A homenagem ao **Poeta Repentista Seu Manoel Preto** tem como finalidade reconhecer sua trajetória e contribuição para a cultura popular de Carnaúba dos Dantas/RN.
As apresentações de **poetas e cordelistas, arte circense e grupo de capoeira**, previstas no **Quadro D**, possuem caráter artístico e cultural, não constituindo competição ou julgamento.
6. Critérios de Avaliação:
No Concurso A MAIS BELA VOZ DE CARNAUBA DOS DANTAS RN: Timbre, Afinação, Técnica vocal, Dicção, Ritmo, Interpretação, Presença de palco, Adequação do repertório
7. Formas de Inscrição:
As inscrições do concurso são realizadas na sede da, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, Nr. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br
8. Cronograma:
O **Festival Cultural de Carnaúba dos Dantas/RN** será realizado nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, integrando a programação cultural promovida pelo Município, contando com o apoio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** para a realização das ações culturais previstas neste Edital.
No dia **20 de agosto de 2026**, serão realizadas as apresentações culturais de **poetas e cordelistas, arte circense e grupo de capoeira**, bem como a entrega dos **troféus de homenagem** aos artistas e fazedores de cultura reconhecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, integrando a programação oficial do Município.
No dia **21 de agosto de 2026**, será realizado o Concurso **A Mais Bela Voz de Carnaúba dos Dantas/RN**, nas categorias Adulto e Infanto-juvenil, com a divulgação dos resultados e a entrega dos respectivos troféus aos vencedores e participantes, integrando igualmente a programação cultural do Município.
Os **pagamentos referentes às apresentações culturais, à premiação de honra do homenageado e às premiações em dinheiro do Concurso A Mais Bela Voz** serão realizados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a realização das respectivas ações**, mediante apresentação da documentação necessária pelos beneficiários e observância dos trâmites administrativos e legais para efetivação dos pagamentos.
10. Reconhecimento:
Os participantes e artistas contemplados por este Edital serão reconhecidos pela sua contribuição para a cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com a natureza de cada ação cultural.
Os vencedores do Concurso **A Mais Bela Voz** serão reconhecidos pela classificação obtida, recebendo os respectivos troféus e premiações em dinheiro, conforme valores estabelecidos no **Quadro A e Quadro B** deste Edital.
Os artistas e grupos culturais responsáveis pelas apresentações de **poesia e cordel, arte circense e capoeira** terão suas participações reconhecidas como ações de valorização e difusão da cultura local.
O **Poeta Repentista Seu Manoel Preto** e os demais homenageados receberão reconhecimento de caráter honorífico, acompanhado dos respectivos troféus e, quando previsto neste Edital, da premiação de honra.
As ações e os participantes poderão ser divulgados nas redes sociais e nos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN** e da **Secretaria Municipal de Cultura**, como forma de dar visibilidade às manifestações culturais e aos artistas locais.
12. Contato:
Direto na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, Nr. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 19/08/2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:016E39EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2026-GP, 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 13 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ALISSON DOUGLAS DA NOBREGA CORREIA, matrícula n.º 18384, empossado em 13 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Enfermeiro,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALISSON DOUGLAS DA NOBREGA CORREIA, matrícula n.º 18384**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,88 (oito inteiros e oitenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos,

conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D9E51128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2026-GP, 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 19 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JOSICLEIDE DANTAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18394, empossada em 19 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **JOSICLEIDE DANTAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18394**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,00 (nove) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 18 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E1DBA49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2026-GP, 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS, matrícula n.º 18244, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Matemática,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS, matrícula n.º 18244**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4BE0F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 19/08/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:9ACFFE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de agosto de 2026, a fim de conduzir usuária carnaubense até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:13DE4938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº 18312, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Angicos/RN, no dia 21 de agosto de 2026, a fim de conduzir família carnaubense até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:676EC7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA CMPREVI Nº 66, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA CMPREVI Nº 66, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê de Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, e pela Lei Municipal nº 1.637, de 31 de julho de 2013;
CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim obteve, em 9 de fevereiro de 2026, a certificação institucional no Pró-Gestão RPPS — Nível I, nos termos do art. 236 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e deliberou pela evolução ao Nível III de aderência;
CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão RPPS — Versão 4.1, deliberado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e divulgado pela Portaria SRPC/MPS nº 637, de 13 de abril de 2026, publicada no DOU de 14 de abril de 2026, com vigência a partir de sua publicação;
CONSIDERANDO que o item 3.1.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS impõe a publicação da Política de Segurança da Informação na internet e exige, no Nível III de aderência, a existência de servidor ou área de Gestão da Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, a quem incumbe prover as informações de gestão da segurança da informação da unidade gestora, dar ampla divulgação à Política e às Normas de Segurança da Informação, promover ações de conscientização, propor projetos e incentivos de aperfeiçoamento e elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda;
CONSIDERANDO que o item 3.1.5, Nível IV, alíneas "a" e "b", do Manual arrola a manutenção de Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com o intuito de definir e apoiar as estratégias necessárias à implantação, à manutenção e ao aprimoramento da Política de Segurança da Informação, que deverá ser revista periodicamente, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, conforme prescrição em normativo interno, bem como a definição de procedimentos para auditoria de acesso lógico e de rotinas de recuperação de desastres;
CONSIDERANDO que a instituição do colegiado, embora corresponda a requisito próprio do Nível IV, constitui ação de preparação e de evolução do nível de certificação, podendo-lhe ser desde logo atribuídas as responsabilidades exigidas no Nível III de aderência;
CONSIDERANDO que o art. 46 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, impõe aos agentes de tratamento a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
CONSIDERANDO que o art. 84, § 4º, inciso I, alíneas "b", "c" e "e", da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, autoriza o custeio, com o acréscimo de até 20% (vinte por cento) do limite da taxa de administração, das despesas administrativas relacionadas à elaboração e execução do plano de trabalho de implantação do Pró-Gestão RPPS, ao cumprimento das ações previstas no programa e ao processo de alteração do nível de certificação;
CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a pagar Indenização de Presença, denominada JETON, aos integrantes de conselhos, comissões, comitês ou qualquer órgão coletivo de deliberação, em

valor e quantidade estabelecidos em Decreto, bem como o Decreto Municipal nº 4.871, de 19 de janeiro de 2026, que regulamenta a matéria no âmbito do CEARÁ-MIRIM PREVI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação do CEARÁ-MIRIM PREVI, órgão colegiado de deliberação de caráter permanente, vinculado à Diretoria-Presidência, com a finalidade de definir e apoiar as estratégias necessárias à implantação, à manutenção e ao aprimoramento da Política de Segurança da Informação, na forma da ação 1.5 da dimensão Controles Internos do Pró-Gestão RPPS.

Parágrafo único. A atuação do Comitê restringe-se aos processos, sistemas, ativos de informação e bases de dados da unidade gestora do RPPS.

Art. 2º O Comitê será composto por 04 (quatro) membros, designados pelo Diretor-Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, ficando ora designadas as seguintes servidoras:

I – ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA, que o presidirá;

II – ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES;

III – ALDENIRA CARLA DA SILVA;

§ 1º A secretaria dos trabalhos será exercida por um dos membros, designado pelo Presidente, assegurado o direito de voto.

§ 2º A participação no Comitê não exonera o membro das atribuições do cargo que ocupa.

§ 3º O Presidente do Comitê exercerá a função de Gestor de Segurança da Informação da unidade gestora, para os fins do item 3.1.5, Nível III, do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – elaborar, revisar e submeter à aprovação do Diretor-Presidente a Política de Segurança da Informação do CEARÁ-MIRIM PREVI, observados os princípios da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade, e providenciar a sua publicação no sítio eletrônico do Instituto;

II – propor as normas relativas ao uso da internet, do correio eletrônico, dos computadores e dos demais recursos tecnológicos do Instituto, com indicação da responsabilidade de todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS;

III – propor e acompanhar os procedimentos de contingência, compreendidas a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso físico e lógico e a definição da área responsável, zelando por que estejam mapeados e manualizados;

IV – elaborar e manter a política de classificação da informação e a respectiva tabela de temporalidade, com definição dos prazos de guarda dos documentos e das informações do Instituto;

V – definir os procedimentos de auditoria de acesso lógico e as rotinas de recuperação de desastres;

VI – prover as informações de gestão da segurança da informação da unidade gestora;

VII – promover a ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação e realizar ações de conscientização dirigidas aos servidores e prestadores de serviço;

VIII – propor projetos e incentivos relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação;

IX – observar e fazer observar, no tratamento de dados pessoais, as medidas de segurança de que trata o art. 46 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

X – disponibilizar as evidências e prestar as informações requeridas nas auditorias de certificação e de supervisão;

XI – apresentar relatório trimestral de execução ao Diretor-Presidente e à COMEV/CMPREVI.

Art. 4º A Política de Segurança da Informação será revista sempre que houver alteração normativa, tecnológica ou de fluxo de trabalho que a comprometa e, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, cabendo ao Comitê deflagrar e conduzir o procedimento de revisão e submeter o seu resultado à aprovação do Diretor-Presidente.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Segurança da Informação serão realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral, e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente do Comitê ou pelo Diretor-Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, sendo devida a contraprestação na forma do Decreto nº 4.871, de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A percepção da Indenização de Presença (JETON) de que trata o Decreto Municipal nº 4.871, de 19 de janeiro de 2026, condiciona-se à comprovação da participação efetiva do membro, mediante assinatura na ata da respectiva reunião de deliberação, observado o disposto em seus arts. 2º a 5º.

Art. 6º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples, lavrando-se ata circunstanciada com o registro dos presentes, da pauta, das deliberações e dos produtos entregues.

Parágrafo único. As atas e os produtos do Comitê serão arquivados em meio digital e integrarão o acervo documental da certificação institucional, como evidências de atendimento das ações do Pró-Gestão RPPS, observado o prazo mínimo de guarda de 3 (três) anos.

Art. 7º Para a consecução de suas finalidades, o Comitê poderá requisitar documentos e informações aos setores internos do CEARÁ-MIRIM PREVI e à Administração Direta do Município, solicitar a colaboração de servidores de outros setores e propor ao Diretor-Presidente a contratação de serviços especializados, quando a complexidade da matéria assim o exigir.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por dotação dos valores atinentes ao Pró-Gestão do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, mantidos de forma segregada, observado o disposto no art. 84, § 4º, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.871, de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor-Presidente Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim — CEARÁ-MIRIM PREVI

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:DA9FE4FF

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: J FERNANDES NETO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.783.060/0001-42.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, descartáveis, utensílios e gêneros de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim.

VALOR TOTAL: R$ 48.025,99 (quarenta e oito mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: 02.016 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS; 17 – SANEAMENTO; 605 - ABASTECIMENTO; 0011 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE; 1029 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.016 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0011 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE; 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE; 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA: 19 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Joaquim Fernandes Neto/Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:137E5B53

SAAE
PORTARIA Nº 031/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 031/2026 de 19 de Agosto de 2026.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias até o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 19 de agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 019/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 65.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 65.000,00
Acrescentar	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	18990000	0001	R$ 65.000,00
Total					R$ 65.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 65.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R$ 50.000,00
Reduzir	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – PJ	18990000	0001	R$ 50.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 15.000,00
Reduzir	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	18990000	0001	R$ 15.000,00
Total					R$ 65.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D8C00A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE 2026 E O PROJETO "EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE - MODALIDADE KARATE", NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 20/08/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais
Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:BD28790E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**, no dia 08 de Setembro de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o registro de preços para a aquisição de 01 (um) caminhão toco, novo, zero km, equipado com caçamba metálica basculante, destinado ao manejo e transporte de resíduos sólidos urbanos, visando atender as demandas do Município de Ceará-Mirim-RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 25 de Agosto de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 19/08/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:38F2B055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 057/2026

Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN – Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ: 11.810.526/0001-53)

Pregão Eletrônico SRP: nº 024/2025 (Processo Administrativo nº 10.669/2025)

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.377/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de eletrodomésticos destinados ao Hospital Municipal, CAPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Registrada: MICROFORT INFORMATICA LTDA (CNPJ: 24.675.507/0001-03)

Item Registrado:

Item 0024 - Valor Unitário: R$ 616,46

Valor Total Registrado: R$ 9.246,90

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

DIEGO LUIZ MARTINELLI
MICROFORT INFORMATICA LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:3775D426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 141 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA** - Matrícula nº **0076181**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **20/08/2026 a 17/11/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Agosto de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:EB59F27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 142 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ENILDA COSTA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0076318**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **20/08/2026 a 17/11/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Agosto de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:53379792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 143 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ROSARIO FONSECA DOS SANTOS BYONE** - Matrícula nº **0077063**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **20/08/2026 a 17/11/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Agosto de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:0C5D82B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1688/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, peças, acessórios e materiais destinados à manutenção, reposição e revitalização das bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **20/08/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **25/08/2026 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances: **25/08/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances: **25/08/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada

pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 19 de agosto de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:12C514B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614/2026

DECRETO Nº 614/2026

Institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;
Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;
Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.
Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cerro Corá - RN e regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cerro Corá - RN é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.
Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cerro Corá - RN é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.
I - Um representante titular da gestão Municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;
II - Um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente;
III - Um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
IV - Um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.

Art. 4° - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único poderá ser efetivada por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 5º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Cerro Corá - RN:
- Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
- Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
- Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.
- Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.
- Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.
- Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 6º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cerro Corá - RN.

Art. 7º - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Cerro Corá - RN reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.
§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.
§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 9º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.
§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;
§ 2º - É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 10 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Art. 11 - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial serão registradas com ata e lista de presença.

Art. 13 - A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 - O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 15 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

Art. 16 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B3AF37E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2026.

PROCESSO n° 584/2026. **CREDENCIAMENTO** n° 003/2026. **OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como credenciante e a empresa credenciada TRIVIOS VIAGENS LTDA, CNPJ 50.651.003/0001-63. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de agosto de 2026.

Cerro Corá/RN, 19 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:925C7E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2026 - GP

PORTARIA Nº 610/2026 - GP Cerro Corá/RN, 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cerro Corá/RN.

O Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 614/2026, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:

I – Gestão Municipal do Programa Bolsa Família:
a) Titular: Bruno Rodrigues Silva
b) Suplente: Natanyelle Lourdes Brasiliano Ferreira

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: Fabrícia Maria Soares da Silva
b) Suplente: Francisca de Paula Medeiros Quirino

III – Política Municipal de Educação:
a) Titular: Ivone Maria Severiano
b) Suplente: Ana Maria Canário de Brito

IV – Política Municipal de Saúde:
a) Titular: Adão Diogo da Silva Feitosa
b) Suplente: Lídia Maria Dantas

Art. 2º - Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cerro Corá/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DBD3C4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes hospitalares e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às11h:00 (horário de Brasília) do dia 01/09/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 19 de agosto de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:82E5CC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 050/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação dos espaços públicos do Município de Coronel Ezequiel/RN, em comemoração às festividades natalinas, com fornecimento de matérias, confecção, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários**,** em favor da empresa 67.230.347 GUSTAVO BARBOSA ARAUJO, CNPJ: 67.230.347/0001-00, pelo menor preço R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil, e novecentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E42103A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 163/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2021 a 23/07/2026, a qual será usufruída entre os dias 24 de agosto de 2026 a 24 de novembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C27E358E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2026

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem as infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requer a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO a Comunicação do Gestor do Contrato para Apuração de Responsabilidade Administrativa, referente ao Contrato Administrativo nº 049/2026, celebrado com a empresa DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.707.970/0001-77;

CONSIDERANDO o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, mediante o qual foi determinada a apuração dos fatos relacionados ao possível descumprimento do Contrato Administrativo nº 049/2026, especialmente quanto ao não fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da Autorização de Fornecimento nº 06/2026;

CONSIDERANDO que os servidores ora designados possuem estabilidade no serviço público, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 158, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não se encontram incursos em nenhuma das hipóteses de impedimento ou suspeição previstas em lei em relação ao objeto do presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estáveis abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, destinada à apuração dos fatos e da eventual responsabilidade administrativa da empresa **DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.707.970/0001-77, em razão dos fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 049/2026:

I – Antônia Antonieta Marques, CPF n.º 779.480.844-87, concursada, estável, matrícula n.º 130192-6 — Presidente;
II – Zildiler Moreira da Silva, CPF n.º 553.564.274-68, concursada, estável, matrícula n.º 130165-9 — Membro.

§1º À Presidente caberá a condução dos trabalhos, a convocação de reuniões e diligências, a assinatura dos atos processuais em conjunto com o membro, e a elaboração do relatório final previsto no art. 6º desta Portaria.

Art. 2º Compete à Comissão promover a apuração dos fatos relacionados ao possível descumprimento contratual, avaliando os

elementos constantes dos autos e as circunstâncias relevantes para a eventual responsabilização administrativa da contratada.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá promover as diligências necessárias à adequada instrução do processo, analisar documentos, solicitar informações aos setores da Administração, apreciar as provas apresentadas pela contratada e adotar as demais providências necessárias ao esclarecimento dos fatos, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão deverá intimar a empresa **DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a intimação indicar expressamente a conduta imputada e os dispositivos legais correspondentes, sob pena de cerceamento de defesa.

Art. 5º A Comissão deverá observar, na condução dos trabalhos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 155, 156 e 158, a Lei Federal nº 9.784/1999, subsidiariamente, bem como Decreto Municipal 229/2025.

Art. 6º A Comissão deverá exercer suas atribuições com independência, imparcialidade e observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos no âmbito do processo administrativo instaurado para apuração da responsabilidade administrativa da contratada, devendo todos os atos, diligências, manifestações e documentos produzidos serem devidamente juntados aos autos.

Art. 9º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise dos elementos de prova, das alegações apresentadas pela contratada e das circunstâncias relevantes do caso, concluindo, de forma fundamentada, quanto à existência ou não da infração e à eventual responsabilidade administrativa da contratada, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão**.**

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa-RN, 19 de agosto de 2026

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

De Acordo:

ANTÔNIA ANTONIETA MARQUES,
CPF n.º 779.480.844-87:__

ZILDILER MOREIRA DA SILVA,
CPF n.º 553.564.274-68:_____

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8D2A1481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-011/2026 - REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 229/2025 e demais legislação aplicável, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento fracionado de MATERIAL PARA EXPEDIENTE pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua, conforme descrições e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bbmnet.com.br/ na nova data até o dia 02/09/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de agosto de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:ACF5F5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01486/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema web de gestão escolar, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO) R$	VALOR TOTAL (ESTIMADO) R$
01	Cessão de direito de uso de sistema web de gestão escolar, composto por módulos e funcionalidades destinados à gestão administrativa 1 e pedagógica da rede de ensino, incluindo disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias ao seu adequado funcionamento.	MÊS	24	1.800,37	43.208,88
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coronelljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 25 de AGOSTO de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/4***
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de agosto de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:2D3DD3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 034-016/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 01055/2026, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, para a execução do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei.

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para conservadoras de vacina**, pelo valor total de R$ 62.360,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Verifica-se que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os artefatos de planejamento, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo o documento de formalização da demanda, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído e demonstrada a presença dos pressupostos legais para a contratação direta, AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, em favor da empresa FRANCISCO EDICIONILDO SILVA, inscrito no CNPJ nº 48.441.905/0001-23, pelo valor total de R$ 62.360,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Determino, por fim, a divulgação do presente ato no sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências de publicidade e formalização previstas na legislação aplicável.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:30B474A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Cruzeta		
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 18/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 85473 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R$: 122.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
P R R COSTA E CIA LTDA	R$ 116.500,00	Homologado em 19/08/2026 14:12:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1B0A760A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor municipal **FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **3286-1**, no período de **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:73FD878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Melka Sales Medeiros Aguiar
Cargo /Função: Coordenação de regulação em saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 06 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar da 156ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:343B50A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 06 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar da 156ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF382FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Layza Daniella Santos Dantas
Cargo /Função: dir.de unid. Mista de saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 06 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar da 156ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8ED4B828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo
Cargo /Função: Coordenador de Vigilância Sanitária
Quantidade: 3 (três) diárias e ½ (meia)
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11, 12,13,14 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar do II Seminário de Vigilância Sanitária de Nísia Floresta.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BED438D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes
Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária
Quantidade: 3 (três) diárias e ½ (meia)
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11, 12,13,14 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar do II Seminário de Vigilância Sanitária de Nísia Floresta.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FB16AFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar da formação de uma formação do Selo Unicef.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B6F9622F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 01,09,11 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0582B919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar da formação de uma formação do Selo Unicef.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:777660F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jean Max de Araújo Santos
Cargo /Função: Coordenador de Finanças e Planejamento
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar da formação de uma formação do Selo Unicef.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6AAAC663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90008/2026, que tem por objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de expediente**, realizado em 05 de maio de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 100 Caixas;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 100 Caixas;

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C8A16333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROTOCOLO 13.594/2026 PROCESSO 3.165/2026

O Município de Currais Novos/RN, informa o CANCELAMENTO do processo que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta optométrica, incluindo avaliação e prescrição visual, bem como o fornecimento de óculos de grau, por meio de contratação direta, publicado no dia 23 de julho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição n° 3840.

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2026.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:116AA27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.391/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Marineide da Silva, matrícula nº 30660, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2023 com usufruto no período compreendido entre 25/08/2026 a 20/02/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 25 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1046505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MÚSICA, CNPJ: 12.366.626/0001-03
OBJETO: Apresentações musicais da Banda Maestro Santa Rosa nas festividades do município de Currais Novos/RN, durante o período de 16 de julho a 31 de dezembro.
VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), cada apresentação, obedecendo ao limite máximo de 15 serviços.

VIGÊNCIA: 16 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES -
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8D08131E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 60.797.824 MANUEL SILVANO DA SILVA, CNPJ Nº 60.797.824/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 112/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 112/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4F60AE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 237/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 63.607.620 LUIS BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ Nº 63.607.620/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 237/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 237/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6C394B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 499/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 66.728.220 MATHEUS LUCAS BARBOSA ARAUJO, CNPJ Nº 66.728.220/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 499/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 499/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:ACCCE3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARCUS VINICIUS MEDEIROS DE MASCENA, CPF/MF 108.910.444-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 12/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 12/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 30.949,91 (trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores

anteriormente praticados, passando o valor mensal para R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E0DDE051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF/MF 091.591.924-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato nº 18/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 18/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 28.912,77 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% sobre o salário mínimo + R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2CE921FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS, CPF/MF 107.255.384-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 24/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 24/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 24/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 28.192,17 (vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e dezessete centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 420,38 (quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) referente ao pagamento por Desempenho APS.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F0AE2B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES, CPF/MF 027.724.434-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 34/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 34/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 34/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 19.289,81 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DA8D8C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 349/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): RIROME IAN PEREIRA CAVALCANTE, CPF/MF 018.006.734-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 349/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 349/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 349/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 17.506,80 (dezessete mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AAB6C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 394/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARINA DOS SANTOS MACEDO, CPF/MF 085.301.234-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 394/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 394/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 394/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), permanecendo o mesmo valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:168024F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): VIVIANE CRISTINA DE SOUZA MEDEIROS, CPF/MF 033.835.224-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 46/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 46/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 46/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), permanecendo o mesmo valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 180 serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1AC70FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 50/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF 091.802.794-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 50/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 50/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 50/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), permanecendo o mesmo valor de R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 50 serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F031349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 74/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): BELQUÍRIA AZEVEDO DE MEDEIROS, CPF/MF 011.949.884-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 74/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 74/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 74/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 23.799,82 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F2232815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 92/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADILSON DE OLIVEIRA LEITE, CPF/MF 080.158.424-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo n° 92/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 92/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 92/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 23.147,61 (vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:24AD79F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 44/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Á
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 41.836.567/0001-80.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.519/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90047/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80.

Considerando que a ordem de compra n° 1.519/2026, foi encaminhada em 02 de julho de 2026 e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, havendo cessado o prazo estipulado para entrega, de acordo com o Ofício n° 508/2026 - SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para que em até 05 (cinco) dias, os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2026.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F062C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 356/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANNA LAURA CORREIA BRAGA, CPF/MF 702.517.874-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo, Cláusula Segunda – Do valor e Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratado do Contrato Administrativo n° 356/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 356/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 356/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 15.345,42 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e

dois centavos), permanecendo o valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 356/2026, quanto à fonte de recursos e ação da dotação orçamentária, que passa a ser:

Ação: 2088 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n° 356/2026, referente à carga horária, passando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a carga horária atualmente prevista para o cargo ocupado pela contratada.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitaçao e Assistencia Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B00F85E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180801/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180801/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180801/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a elaboração de projeto básico para distribuição e implantação dos novos postes de iluminação pública a serem utilizados no Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais),** em favor da empresa 2S ENGENHARIA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180801/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: 2S ENGENHARIA LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada visando a elaboração de projeto básico para distribuição e implantação dos novos postes de iluminação pública a serem utilizados no Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A3204715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180801/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180801/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180801/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a realização de procedimento cirúrgico de prostatectomia radical, em carater de urgencia a ser realizada no paciente Antonio Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o número ***.458.*74-53, residente neste município. **pelo valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais),** em favor da empresa MELO GALDINO LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180801/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: MELO GALDINO LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada visando a realização de procedimento cirúrgico de prostatectomia radical, em carater de urgencia a ser realizada no paciente Antonio Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o número ***.458.*74-53, residente neste município.

VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 19 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:95921608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000020/2025-PMES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 038/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 000020/2025-PMES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 140.889.908-62. OBJETO: reajustar o valor do Contrato nº. 038/2025. VALOR DO REAJUSTE: R$ 871,32 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO -
Locador

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:615C5692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 534/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", como parte inerente da política de assistência social e de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Espírito Santo/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º- O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Espírito Santo/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Goianinha/RN.

Art. 3º- Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º- Para os efeitos desta Lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º -O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora objetiva:

I - Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;

II - Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

III - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

IV - Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

V - Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

Art. 6º- O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Espírito Santo/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º- Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8º- O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Goianinha;

III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

IV- Conselho Municipal de Assistência Social;

V – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

VI – Serviços e equipamentos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 9ºAs crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10- A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos:

I- Carteira de Identidade;

II- Certidão de Nascimento ou Casamento;

III- Comprovante de Residência;

IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Goianinha, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo único- Não se incluirá no Serviço, pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11- As pessoas interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II- ter moradia fixa no Município de Espírito Santo há mais de 1 (um) ano;

III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV- ter idade a partir de 21 (vinte e um) e que tenha condições físicas e sociais de acolher uma criança ou adolescente, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI- gozar de boa saúde;

VII- declaração de não ter interesse em adoção;

VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX- apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1ºA seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 2ºO estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3ºApós a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 4ºEm caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.
Art. 12- As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem doEstatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo único- O acolhimento perdurará pelo tempo estritamente necessário, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e as decisões da autoridade judiciária.
Art. 14 - Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
Art. 15- Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.
Art. 16 - Oencaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.
Art. 17 - Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.
Art. 18- A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.
Art. 19 - Otérmino do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Goianinha, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.
Parágrafo único: O acompanhamento da criança ou adolescente acolhido após desligamento deverá durar entre 3 e 6 meses.
Art. 20- A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21- A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33da Lei Federal nº 8.069/1990;
II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO

Art. 22- Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I- 01 (um) Assistente Social;
II- 01 (um) Psicólogo.
§ 1º O serviço será coordenado pelo profissional de referência da Proteção Social Especial.
§ 2º Em caráter excepcional, dado o porte do município, poderão integrar a equipe técnica, o assistente social e o psicólogo que compõem equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com capacidade de acompanhar até três famílias acolhedoras.
§ 3º A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 23- A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
Art. 24 - Oacompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II- atendimento psicológico;
III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.
Art. 25 - Oacompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 1ºOs profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2ºA participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3ºA equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório trimestral sobre a situação da criança ou adolescente acolhido ou a pedido juízo.
§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26- As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído em 25% do valor total do subsídio.

IV – No caso de acolhimento de crianças e/ou adolescente com deficiência, o valor da bolsa-auxílio será acrescido em 25%.

Art. 27- A bolsa-auxílio será repassada através de pecúnia, em favor do membro responsável da família acolhedora.

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será de 1 (um) salário-mínimo vigente.

§ 2º O município providenciará, no prazo máximo de 15 dias, o pagamento da primeira bolsa-auxílio para a família acolhedora, com a finalidade de garantir a segurança alimentar, saúde e educação do acolhido, e poderá fornecer benefício eventual de assistência social.

Art. 28- A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Espírito Santo/RN.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29- A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

Art. 30 - As famílias acolhedoras poderão ser beneficiadas por incentivos ou benefícios fiscais instituídos na legislação tributária do Município, observadas as disposições da legislação federal aplicável, especialmente quanto à responsabilidade fiscal, mediante previsão em lei específica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Em situações emergenciais, a equipe técnica promoverá o acolhimento imediato da criança ou adolescente, comunicando o fato à autoridade judiciária e ao Ministério Público no prazo legal, adotando as providências necessárias para identificação da família extensa e definição da medida protetiva adequada.

Art. 32 - Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar, terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a Autoridade Judiciária competente, decidir pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta.

Art. 33 - Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 34 - Fica o município autorizado a realizar os devidos ajustes orçamentários para a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - Para o cumprimento do que especifica esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar em mais 10% (dez por cento) do já previsto na Lei nº 523/2025 (LOA-2025).

Art. 36- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:38252CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000010/2026, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa HAYAH SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 50.608.535/0001-18) vencedora do certame com valor total de R$ 314.900,00.

Espírito Santo/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:73F04C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000010/2026 tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa HAYAH SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 50.608.535/0001-18) vencedora do certame com valor total de R$ 314.900,00.

Espírito Santo/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D7D8DDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 604/2026-GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas rurais do Município de Felipe Guerra-RN, afetadas pelo desastre de Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, a Portaria no 260 de 02 de fevereiro de 2022, e Portaria federal n03646, de 20 de dezembro de 2022 lavra do Ministério do Desenvolvimento Regional, a qual estabelece os procedimentos e critérios para o Reconhecimento Federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), que atesta a gravidade da seca nas zonas rurais;
CONSIDERANDO que o desastre é classificado como de Nível II, exigindo mobilização imediata para assistência à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rurais do Município de Felipe Guerra-RN, em virtude do desastre natural de **Seca (COBRADE 1.4.1.2.0)**, conforme informações registradas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) junto ao Sistema S2ID.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC em ações de resposta, assistência e reabilitação do cenário afetado.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de assistência à população, sob supervisão direta da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º Com base no Art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, em caso de risco iminente, estão autorizados a adentrar em residências para prestar socorro e a requisitar bens e serviços particulares, assegurada indenização ulterior, se houver dano.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de **180 (cento e oitenta) dias**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 19 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8A87C8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2026 – GP EM, 19/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de Agosto de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Reunião Temática do Cosems/RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 **(**quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:34B24B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026 – GP EM, 19/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, CPF: XXX.650.304-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de Agosto de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Reunião Temática do Cosems/RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:231693BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 019008002/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 019008002/2026
Objeto:.Aquisição de pneus e camaras de ar destinados ao conserto e manutenção do veículo automotivo tipo ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.017,26
Base legal:Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B0C5551C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031008001/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031008001/2026
Objeto:.Aquisição de óleos hidráulicos e lubrificantes destinados ao conserto e manutenção do veículo automotivo tipo ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.017,26
Base legal:Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:30B3B81D

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001 – 34 com o valor total de R$ 119.758,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais); J O C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001 - 48 com o valor total de R$ 51.618,88 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 19 de agosto de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:23414F55

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada na data de 22/07/2026, processo administrativo n.º 13070001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes - RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Levi Med Distribuidora LTDA (57.692.992/0001-82)
Endereço: Rua Jose Alves de Aquino, 139, Nova Betânia, Mossoró, RN, CEP: 59.612-097
TEL: (84) 8164-4311

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
4	14174 - Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável marca: hipolabor	am	500	12,90	6.450,00
5	14175 - Amiodarona, 50mg/ml, injetável marca: hipolabor	am	500	2,89	1.445,00
11	14185 - Meropenem, 500mg/ml, intravenoso, solução injetável marca: blau	fa	1.000	13,90	13.900,00
12	14186 - Meropenem, 1g, intravenoso, solução injetável marca: blau	fa	1.000	14,90	14.900,00
Total					36.695,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 14 de agosto de 2026.

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4F191D39

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada na data de 22/07/2026, processo administrativo n.º 13070001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes - RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 - 06
E - mail: odontomasterrn@gmail.com- Telefone: (84) 98685-0055
Av. João XXXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN. Cep. 59.140 - 690.
Representante: Milena Pinheiro Ferreira

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
9	14181 - Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml marca: hipolabor	AM	500	3,34	1.670,00
10	14182 - Bicarbonato de sódio, 8,4% marca: samtec	AM	1.000	1,25	1.250,00
Total					2.920,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 14 de agosto de 2026.

MILENA PINHEIRO FERREIRA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:38DBE007

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **DANIEL ROBSON DE SOUZA** – CNPJ: **31.842.084/0001 – 34** com o valor total de R$ 119.758,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais); **J O C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001 - 48** com o valor total de R$ 51.618,88 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 19 de agosto de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BED015E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Agente de Contratação deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 016/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **DANIEL ROBSON DE SOUZA** – CNPJ: **31.842.084/0001 – 34** com o valor total de R$ 119.758,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais); **J O C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001 - 48** com o valor total de R$ 51.618,88 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 19 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EF1BC264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da ARP. De nº 100.628/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painéis de LED.

Galinhos/RN, em 19 de agosto de 2026

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1E920511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 30% (trinta por cento) dos itens constantes nos lotes 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços de nº 100.618/2025. Informamos que o Item 007 do Lote 01 não será requisitado pela Administração, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos.

Galinhos/RN, em 19 de agosto de 2026

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F5D02741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 100.618/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 do Município de PUREZA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: ML ILUMINACOES EIRELI, CNPJ (MF) nº 08.832.562/0001-03

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada infraestrutura para a realização de eventos institucionais, culturais, sociais, turísticos, esportivos, comemorativos e demais atividades de interesse público promovidas pelo Município de Galinhos/RN, proporcionando condições apropriadas de organização, segurança, conforto e acessibilidade aos participantes, servidores, artistas, prestadores de serviços e demais envolvidos.

A realização de eventos públicos demanda estruturas específicas, tais como **palcos, tendas, pavilhões, gradis, praticáveis, camarins, estruturas de apoio, pisos, arquibancadas e demais equipamentos correlatos**, de acordo com as características e dimensões de cada evento. Considerando que tais estruturas possuem utilização eventual e variam conforme a programação e o público estimado, a locação mostra-se mais adequada e economicamente vantajosa do que a aquisição definitiva desses bens pela Administração.

A contratação de empresa especializada também se faz necessária em razão da complexidade técnica envolvida na montagem e desmontagem das estruturas, bem como da necessidade de observância das normas de segurança aplicáveis, evitando riscos aos usuários e garantindo que os equipamentos sejam instalados de forma adequada e segura.

Ressalta-se, ainda, que a contratação permitirá maior eficiência na organização dos eventos, uma vez que a empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e a mão de obra necessários à execução dos serviços, reduzindo a necessidade de o Município manter estrutura própria, equipamentos de utilização esporádica e servidores especializados para essa finalidade.

A medida encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada execução dos eventos realizados pelo Município, garantindo infraestrutura compatível com as necessidades de cada ocasião e contribuindo para a promoção das atividades culturais, sociais, turísticas, esportivas e institucionais de interesse da população.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a realização dos eventos com organização, segurança, qualidade e adequada infraestrutura, **justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos**,

mediante procedimento de contratação adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 30% (trinta por cento) dos itens constantes nos lotes 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ R$ 6.879.000,00, (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R$ 2.063.700 (dois milhões, sessenta e três mil e setecentos reais);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100.618/2025, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 16/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/09/2025 A 05/09/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 19/08/2026 A 05/09/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 19 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DE951019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 11/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 100.628/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 do Município de PUREZA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: ML ILUMINACOES EIRELI, CNPJ (MF) nº 08.832.562/0001-03

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painéis de LED.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada infraestrutura para a realização de eventos institucionais, culturais, sociais, turísticos, esportivos, comemorativos e demais atividades de interesse público promovidas pelo Município de Galinhos/RN, proporcionando condições apropriadas de organização, segurança, conforto e acessibilidade aos participantes, servidores, artistas, prestadores de serviços e demais envolvidos.

A realização de eventos públicos demanda estruturas específicas, tais como **painéis de LED e demais equipamentos correlatos**, de acordo com as características e dimensões de cada evento. Considerando que tais estruturas possuem utilização eventual e variam conforme a programação e o público estimado, a locação mostra-se mais adequada e economicamente vantajosa do que a aquisição definitiva desses bens pela Administração.

A contratação de empresa especializada também se faz necessária em razão da complexidade técnica envolvida na montagem e desmontagem das estruturas, bem como da necessidade de observância das normas de segurança aplicáveis, evitando riscos aos usuários e garantindo que os equipamentos sejam instalados de forma adequada e segura.

Ressalta-se, ainda, que a contratação permitirá maior eficiência na organização dos eventos, uma vez que a empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e a mão de obra necessários à execução dos serviços, reduzindo a necessidade de o Município manter estrutura própria, equipamentos de utilização esporádica e servidores especializados para essa finalidade.

A medida encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada execução dos eventos realizados pelo Município, garantindo infraestrutura compatível com as necessidades de cada ocasião e contribuindo para a promoção das atividades culturais, sociais, turísticas, esportivas e institucionais de interesse da população.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a realização dos eventos com organização, segurança, qualidade e adequada infraestrutura, **justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painéis de LED**, mediante procedimento de contratação adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da Ata de Registro de Preços.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 756.000,00, (setecentos e cinquenta e seis mil reais);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R$ 378.000 (trezentos e setenta e oito mil reais);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100.628/2025, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 24/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/11/2025 A 19/11/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 19/08/2026 A 19/11/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 19 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:60AA4F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - CE

TERMO DE APOSTILAMENTO 01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63868043/2024
CONTRATO 021001/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.360.***-13, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10, situada na Avenida Manoel Rocha de Oliveira, nº 87 – Centro – Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. SAULO VIEIRA CALDAS, inscrito no CPF: ***.781.***-65, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente apostilamento tem por objeto o reajuste contratual de 14,38% (quatorze virgula trinta e oito por cento) do valor contratual, com base no índice NCC-M/FGV acumulado de junho/2024 e junho/2026, perfazendo um acréscimo de R$ 45.446,77 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
A vigência permanece conforme ultimo termo aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02 de outubro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, assinado na forma eletrônica, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos/RN, em 19 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Pela Contratante
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
SAULO VIEIRA CALDAS
Pela Contratada
Inovacao Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CF05D8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **CLÉCIA DA SILVA RIBEIRO MIRANDA**, inscrita no CPF sob número: ***.904.384-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 121;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 10 de agosto a 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F7A2431B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **MANOEL SIMÕES DE AZEVEDO JÚNIOR**, inscrita no CPF sob número: ***.911.634-**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sob a Matrícula nº 110;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 03 de agosto a 02 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AE46F10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MARIA NALVA TONICO BARBOSA**, inscrita no CPF sob número: ***.574.074-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 265;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 03 de agosto a 02 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:03B98566

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2026/PMG-SMEC

Designa servidores para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da Política Municipal de Alfabetização do município de Galinhos-RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.
CONSIDERANDO que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor a **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação** para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento **da Política Municipal de Alfabetização do município de Galinhos**, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 18/08/2026 a 31/12/ 2026.

- Giselle Idalino Moreira- **Sec. Mun. de Educação e Cultura**- CPF:082.047.934-99
- Roberto Bezerra Júnior – **Se. Mun. Adjunto de Educação** - CPF: 069.397.364-17
- Natália Ferreira Gomes - **Articuladora Municipal do CNCA** - CPF: 016.745.074-37
- Rosalina da Silva Pereira Rodrigues – **Téc. da Sec. Mun. de Educação** - CPF:008.471.254-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2026.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C8380720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 083/2026-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº **060/2026**, de **17/08/2026**,
b) A documentação anexa ao referido processo,
c) O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Maria Renilda do Amaral Rocha** sem efeitos financeiros a contar de **17 de Agosto de 2026 até 16 de Setembro de 2026**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

Goianinha/RN, 19 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 267/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:F7F165AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: Terraplenagem com muro de arrimo de terreno para construção de escola de 13 salas padrão FNDE, no Município de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95. Valor: R$ 177.233,97 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). Data: 17 de agosto de 2026. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:ED8FD032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, conforme a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: Terraplenagem com muro de arrimo de terreno para construção de escola de 13 salas padrão FNDE, no Município de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95. Valor: R$ 177.233,97 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). Data: 17 de agosto de 2026. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:AE064E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 138/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a servidora **GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO** matrícula de nº 1383205/10, ocupante do cargo de **CONTROLADORA,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Recife/PE no período de 18 a 21 de agosto de 2026 para participação do Curso completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas, Lei nº 14.133/2021.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:3A12A9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 139/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente à concessão da diária acima especificada, ao preço unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor **WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA** matrícula de nº 1432664/6, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, na cidade de Recife/PE, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, para participação do Curso completo sobre a Lei Geral de Licitações Pública, Lei nº 14.133/2021.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:FC610764

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 147/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R$ 50,00 (quinhentos reais),**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, matrícula de nº 1430513, ocupante do cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL,**para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual sobre a Primeira Infância no SUAS, que tem como objetivo fortalecer a comunicação entre o estado e os municípios, promovendo o alinhamento de ações a integração entre as equipes a troca de informações para qualificar a gestão e a oferta do Serviço Proteção Social Básica em Domicilio para gestante e criança, bem como das ações do Programa Primeira infância no SUAS. No período de 20 a 21 de agosto de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:77709F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 148/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 200,00 (duzentos reais),a servidora **ADRIANA DA SILVA LOPES,** matrícula de nº **1423649 / 6**, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) I** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual sobre a Primeira Infância no SUAS, que tem como objetivo fortalecer a comunicação entre o estado e os municípios, promovendo o alinhamento de ações a integração entre as equipes a troca de informações para qualificar a gestão e a oferta do Serviço Proteção Social Básica em Domicilio para gestante e criança, bem como das ações do Programa Primeira infância no SUAS. No período de 20 a 21 de agosto de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:EEFAE84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 149/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),a servidora **MARIA EMMANOELLE DA SILVA CABRAL,** matrícula de nº **1426290/8**, ocupante do cargo de **ASSESSORIA TECNICA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do curso de Pesquisa de Preço. No período de 20 a 21 de agosto de 2026, na Escola do Governo.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:CE2A77EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 150/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR** matrícula de nº 1312294/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do curso de Pesquisa de Preço. No período de 20 a 21 de agosto de 2026, na Escola do Governo.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:6C45E870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903008/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA LEANDRO RAFAEL PINTO,

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra.ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **LEANDRO RAFAEL PINTO,** portador da Cédula de Identidade sob nº 002.995.668-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.447.034-95, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, s/n, zona rural, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	Polpa de cajarana.	Kg	800	R$ 6,16	R$ 4.928,00
22	Polpa de manga.	Kg	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
23	Polpa de caju.	Kg	1.037,00	R$ 11,40	R$ 11.821,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903008/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
20	Polpa de cajarana.	Kg	800	200	R$ 6,16	R$ 1.232,00
22	Polpa de manga.	Kg	800	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
23	Polpa de caju.	Kg	1.037,00	259	R$ 11,40	R$ 2.952,60
VALOR TOTAL						**R$ 6.184,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903008/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN	***LEANDRO RAFAEL PINTO***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante legal
Prefeito Municipal Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A34484E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2026.

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 331001/2026, Pregão

Eletrônico SRP nº 3/2026, cujo o objeto é Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Grossos/RN, visando à melhoria e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde., foram a (s) empresa(s):
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER- CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R$ 20.000,00 (vintemil reais)**.
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 12 ; totalizando o valor de **R$ 773,90 (setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 19.639.940/0003-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R$ 4.838,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais)**.
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 57.498.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9, 11, 13, 17 ; totalizando o valor de **R$ 13.479,42 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI- CNPJ: 32.005.178/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R$ 7.299,95 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 19 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:061D7855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2026.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 331001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2026, cujo objeto é Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Grossos/RN, visando à melhoria e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER- CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R$ 20.000,00 (vintemil reais)**.
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 12 ; totalizando o valor de **R$ 773,90 (setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 19.639.940/0003-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R$ 4.838,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais)**.
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 57.498.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9, 11, 13, 17 ; totalizando o valor de **R$ 13.479,42 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI- CNPJ: 32.005.178/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R$ 7.299,95 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Grossos/RN, 19 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D7133722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GROSSOS/RN
A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Grossos/RN, em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SME, torna pública a **Relação Preliminar de Candidatos Inscritos** no Processo Seletivo para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN.
A relação abaixo apresenta os candidatos conforme os registros de inscrição, especificando a **modalidade de candidatura**, identificada como **Inscrição Única** ou **Chapa**, conforme a composição registrada no ato da inscrição.
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

Nº da Ins.	Candidato(s)	Modalidade	Unidade Escolar
001	Darlene Ferreira de Souza e Janaína Gomes da Silva	Chapa	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
002	Izolda Paula Pereira da Silva e Janiele Braga de Souza	Chapa	Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã
003	Moniqui Felix da Silva e Ivonete Pereira Paiva de Sousa	Chapa	Escola Municipal São José
004	Silvina Gabriela de Souza Oliveira e Edchesma Nayana de Souza Sinézio Palhano	Chapa	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
005	Kléa Meireles e Silva Oliveira e Márcia Silva Costa Rodrigues	Chapa	Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã
006	Eliete Maria Cavalcante e Júlia Juciele da Costa Silva Severino	Chapa	Escola Municipal São José
007	José Ribamar Ferreira Freire Álvaro Fernando Souza do Couto	Chapa	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
008	Rosineide Ferreira de França Castro	Inscrição Única	Escola Municipal Alcinda Pinheiro Costa Néo
009	Ana Juciele da Costa	Inscrição Única	Escola Municipal Maria do Livramento Ferreira do Vale
010	Carla Graziele do Vale Silva Souza	Inscrição Única	Candidata não definiu unidade escolar
011	Maria Auxiliadora Dantas	Inscrição Única	Escola Municipal Alcinda Pinheiro Costa Néo
012	Maria das Graças Souza	Inscrição Única	Escola Municipal Manoel da Silva Escola Municipal Luzia Freire de Vasconcelos Escola Municipal Professor José Deodato

2. DA MODALIDADE DE CANDIDATURA
Para fins de organização da relação preliminar, considera-se:
I – Inscrição Única: registro de apenas um candidato na respectiva inscrição;
II – Chapa: registro de dois candidatos vinculados à mesma inscrição, conforme documentação apresentada à Comissão Especial de Seleção.
A identificação da modalidade de candidatura nesta relação tem finalidade exclusivamente organizacional e de transparência, devendo ser observadas as disposições do Edital nº 001/2026 – SME e da legislação municipal aplicável.
3. DOS RECURSOS
Os candidatos poderão apresentar recurso quanto ao indeferimento ou a eventuais inconsistências relativas à inscrição, observado o prazo e os procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2026 – SME.

Conforme o cronograma do Edital, a divulgação das inscrições deferidas está prevista para **17 de agosto de 2026**, com período de recursos em **19 e 20 de agosto de 2026**.
Grossos/RN, 19 de agosto de 2026.

FABRÍCIA ELIDA DANTAS DO VALE
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Grossos/RN

DANIEL SYLLAS PEREIRA SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D6C1CF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90.023/2026, Processo Administrativo nº 001736/000116/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL que tem por objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos (Membranas e materiais afins) indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se), bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 02/09/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF) na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 18 de Agosto de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:679EF4B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 47/2021

PROCESSO Nº: 002924/000487/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA
CPF: 020.738.864-42
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Obras, para armazenamento de equipamentos, maquinários e veículos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 24 de agosto de 2026 e término em 23 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D8476E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO MAIVES DA SILVA**, matrícula nº 1050, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0514C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSAFA LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSAFA LOPES DE LIMA**, matrícula nº 0515, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/07/2026 a 15/08/2026, conforme Processo Administrativo nº 002595/000455/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:699A7153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a cessão de servidora do Município de Guamaré/RN à Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte – SEAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº **605/2026 – GAC**, protocolado por meio da Plataforma SOGOV, sob a Central de Serviços nº **000731/000055/2026**, por meio do qual foi solicitada a cessão da servidora municipal para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte – SEAD, na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN;

CONSIDERANDO que a cessão tem por finalidade contribuir para a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN, fortalecendo a cooperação institucional entre os entes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre o Município de Guamaré/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **WELLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1083, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte – SEAD, junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN, na função de Atendente, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, permanecendo o ônus remuneratório sob responsabilidade do Município de Guamaré/RN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 31 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3888FD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2026

Nomeia membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de acordo com e lei municipal Nº 859/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do município e demais legislação municipal aplicável à espécie:

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Câmara Intersetorial De Segurança Alimentar E Nutricional – CAISAN:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Larisa Mayara Pereira da Silva Fonseca – Titular
Chayanny Richardson Silva Dos Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Renato Dantas de Medeiros – Titular
André Luiz Brito da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Francisco Enok Costa da Silva – Titular
Mirianna Braz Sabino de Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Fabricio Morais De Araujo – Titular
Raquel Gsquiwaze Olegario De Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura
Maria Silvone Da Costa Almeida – Titular
Erinaldo Silva de Almeida – Suplente

Art. 2º Fica designada **Tatiana Pereira Gomes** para exercer a função de **Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, competindo-lhe prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades da Câmara, bem como desempenhar as atribuições previstas na Lei Municipal nº 859/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As atribuições da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN são as constantes da Lei Municipal nº 859/2026.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros e pela Secretária Executiva será considerado de relevante interesse público, sendo vedada qualquer remuneração pelo exercício das respectivas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré - RN, 05 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:61F1C366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o biênio 2026–2028.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na **Lei Municipal nº** 859/2026, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o biênio **2026–2028**, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Larisa Mayara Pereira da Silva Fonseca - Titular

Juliana Renata de Oliveira Bezerra - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Raquel Gsquiwaze Olegario de Carvalho Cabral - Titular
Auxiliadora Beatriz Rodrigues Cabral - Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Ana Paula Dos Anjos Santos- Titular
Ruth Alves Da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Geruza de Lima Santos - Titular
Carmélia Sandra da Silva Domingos – Suplente

Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura
Keline Geisa de Lima Crispim Silva - Titular
Maria Mirian de Oliveira – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Dos Pescadores Artesanais, Coletores de Mariscos (Marisqueiros) e Crustáceos, Extrativistas Artesanais e Artesãos de Guamaré - APMAG
Itajone Francisco de Morais - Titular
Jaqueline Brito da Silva - Suplente

Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária de Umarizeiro
Anacy Batista de Araújo - Titular
Valclécia de Oliveira Moura – Suplente

Colônia de Pescadores Z-07 de Guamaré
Maria de Lourdes de Melo - Titular
Francisca Gomes da Silva - Suplente

Cooperativa de Desenvolvimento Rural e Artesanal de Guamaré/RN – COODERG/RN
Francisca das Chagas da Silva - Titular
Eline de Lima Morais Silva – Suplente

Pastoral da Criança
Ana Maria Modesto da Silva Santos - Titular
Maria do Socorro Luna - Suplente

Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões
Joseraldo Medeiros Vale - Titular
Obdon Fernandes de Oliveira Neto - Suplente

Entidade Mãos que Criam
Tallita Guimarães Bezerra de Miranda - Titular
Maria José Mendes da Costa - Suplente

Associação de Pequenos Produtores Rurais
Janete Alexandre da Silva Fonsêca - Titular
Lenilda dos Santos – Suplente

Associação de Catadores de recicláveis de Guamaré – Ecomaré Reciclagem
Simão Alves Brito - Titular
Jaqueline Brito da Silva – Suplente

Associação de Pequenos Produtores Rurais
Janete Alexandre da Silva Fonsêca - Titular
Lenilda dos Santos - Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 05 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:00E263F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 002789/000242/2026.
CONTRATADA: REBOUCAS E SOUZA SOCIEADE DE ADVOGADOS.
CNPJ Nº: 66.925.243/0001-49.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
VALOR: Honorários advocatícios fixados em **20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico efetivamente auferido pelo Município**, compreendendo os benefícios financeiros decorrentes da recuperação do ICMS perdido em razão da redução do Índice de Participação dos Municípios (IPM), nos termos da LC nº 194/2022 e da LC nº 201/2023, da redução do passivo tributário do Município de Guamaré/RN e da recuperação de ativos tributários e previdenciários.
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados, em caráter técnico e estratégico voltados (i) à recomposição da Cota-Parte do ICMS perdida em razão da indevida utilização do Índice de Participação dos Municípios (IPM) referente ao exercício de 2023, em substituição ao índice de 2022; e (ii) à gestão integral do passivo tributário municipal no qual se inclui o previdenciário, abrangendo a adoção de medidas para gestão e diminuição do passivo, tais como a adesão a editais de parcelamento e/ ou transação tributária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 18 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A1DAA5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ/MF Nº** 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ/MF Nº** 24.581.449/0001-59;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO NOVO TRAÇADO DA ESTRADA DO MINHOTO E PLATÔ DO PROJETO ORLA (URBANIZAÇÃO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais que compõem o projeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 210 (CENTO E OITENTA) DIAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.831.149,17 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

FIRMADO EM: 18/08/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA - **CPF Nº** 030.039.714-33.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:15FF9AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO DECIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 002707/000040/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO
CPF: 752.119.474-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, para funcionamento do Conselho Tutelar, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante. José Siqueira De Lima Filho – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2114CE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 053/2025

PROCESSO Nº: 002858/000044/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA FILHO
CPF: 275.526.674-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento dos projetos e programas especiais da área da segurança alimentar, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de **16 de setembro de 2026 e término em 15 de setembro de 2027**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante. JOSÉ ÂNGELO DA SILVA FILHO – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:810CDEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: SELVAGEM DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.777.845/0001-10, com sede na Rua Divinópolis, nº 2933, Loja 9, Neópolis, Natal/RN, CEP nº 59.084-300, neste ato representada pela Sra. VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.759.XXX-59.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CARRO-PIPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 131/2025 por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 30 de julho de 2026 a 27 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens 2.2 e 2.4 do Contrato Administrativo nº 131/2025, e as justificativas, manifestações e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 191/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 131/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

SELVAGEM DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 60.777.845/0001-10
VERA LÚCIA GOMES DA SILVA
CPF nº XXX.759.XXX-59
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:50E5B93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 001/2026

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 0001 - Lote I - Pavimentação Convencional São Miguel - Valor Referência: R$ 478.109,26		
Fornecedor - DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (34.254.143/0001-41)	Situação - Adjudicado em: 19/08/2026 - 09:26:37 - Por: Jefferson Charles de Araujo Santos	**Valor Total** 459.170,55
Lote: 0002 - Lote I - Pavimentação Convencional Língua de Vaca - Valor Referência: R$		

576.998,83		
Fornecedor - NEW CONSTRUTORA LTDA (18.073.501/0001-63)	Situação - Adjudicado em: 19/08/2026 - 09:27:02 - Por: Jefferson Charles de Araujo Santos	Valor Total - 569.999,97

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:94FD6E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 413/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
Art. 1º – **Conceder** o pagamento de **02 (duas) diárias** à servidora **ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.009.304-70, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, no valor unitário de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais),** totalizando o montante de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, destinado a custear despesas com **hospedagem e alimentação**, em razão de sua participação no **Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS**, a ser realizado nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, no Auditório do IDEMA, situado n**a Av. Alm. Alexandrino de Alencar, nº 1701, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350**, com o objetivo de **fortalecer a comunicação e a articulação entre o Estado e os Municípios.**
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:9FA3109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 414/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
Art. 1º – Conceder o pagamento de **0**2 (duas) diária**s** à servidora MARY VANIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***. 264.524-87, ocupante do cargo de SUPERVISORA , no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** totalizando o montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinado a custear despesas com **h**ospedagem e alimentação, em razão de sua participação no Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias **2**0 e 21 de agosto de 202**6**, no Auditório do IDEMA, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, nº 1701, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350, com o objetivo de fortalecer a comunicação e a articulação entre o Estado e os Município**s.**
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:A58F5DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL Nº 002/2026 – PBEU RETIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
EDITAL Nº 002/2026 – PBEU RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE BOLSAS A EDUCANDOS UNIVERSITÁRIOS – PBEU
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com a Lei Municipal nº 610/2026, TORNA PÚBLICO a retificação de datas do cronograma do presente Edital que estabelece normas para o processo seletivo do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU.
1. DO OBJETO
RETIFICAÇÃO DE DATAS DO CRONOGRAMA DO EDITAL PBEU 02/2026.
2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	28/07/2026	Publicação no Diário Oficial (FEMURN)
Inscrições	28/07/2026 a 30/07/2026	Entrega de documentos
Resultado Preliminar	03/08/2026	Divulgação oficial
Prazo para Recursos	03/08/2026 a 06/08/2026	Interposição de recursos
Divulgação de Recursos	**20/08/2026**	**Divulgação caso haja**
Resultado Final	**21/08/2026**	**Publicação definitiva**

3. DOS RESULTADOS
O resultado preliminar, interposição de recursos e resultado final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica aceitação das normas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Os anexos a serem preenchidos serão disponibilizados pela secretaria de educação. Use a LEI ORDINÁRIA Nº 610/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026 para sanar maiores dúvidas.

Ipueira/RN, 19 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1C076008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01408001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da
Secretaria Municipal de Cultura deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 01408001/2026** da Dispensa de Licitação **nº 01408001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para locação de som, grades e tendas para realização de uma atividade cultural neste município**, no valor de **R$ 6.250,00 (**seis mil duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 19 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:2C903832

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01408001/2026

CONTRATO: Nº **01408001/2026**

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 01408001/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**

CONTRATADO: **J HUDSON DE ALMEIDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de som, grades e tendas para realização de uma atividade cultural neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.250,00 (**seis mil duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - Unidade 18001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, Projeto - 13.392.12.214 Manutenção das Atividades Culturais, Elemento 3390390000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 19 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:291D8F11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01408001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de som, grades e tendas para realização de uma atividade cultural neste município.**

CONTRATADO: **J HUDSON DE ALMEIDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 6.250,00 (**seis mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Itaú – RN, 19 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:5B6DA224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2026

Concede licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora efetiva Elidiane Jamille de Farias Paiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura licença à gestante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 410/2013, que instituiu a prorrogação da Licença-Maternidade prevista no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal por mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento e o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva **ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA**, inscrita no CPF sob o nº 082.***.***-74, matrícula nº 1144, ocupante do cargo Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, **licença-maternidade** durante 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração integral, compreendendo o período de **16 de julho de 2026** a **11 de janeiro de 2027**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:27672D0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01408001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 01408001/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para locação de som, grades e tendas para realização de uma atividade cultural neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:3B065C1A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Espécie: concessão de benefício de pensão por morte. Beneficiária: BENEDITA PEREIRA CARVALHO, CPF nº 009.318.054-30, cônjuge supérstite, cota de 100% do total do benefício, em caráter vitalício. Segurado instituidor: FRANCISCO DE PAULO DE CARVALHO, CPF nº 098.179.564-15, matrícula nº 153099-2, cargo de motorista, lotado na Prefeitura Municipal de Itaú/RN, falecido em 03/02/2026 na condição de aposentado. Fundamentação legal: arts. 38, 39, 41 e 45 da Lei Municipal nº 388/2012, com a redação da Lei Complementar Municipal nº 0032/2021. Valor mensal: R$ 1.621,00, correspondente a 60% da base de cálculo de R$ 1.621,00, elevados ao piso de um salário mínimo por força do art. 45. Data de início da concessão: 03/02/2026, com efeitos financeiros a partir de 04/02/2026. Processo Administrativo Previdenciário nº 1302001/2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO —
Presidente do RPPS-Itaú/RN.

Publicado por:
Alexsandra Ferreira Maia Melo
Código Identificador:0A43467A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
PORTARIA Nº 001/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à dependente BENEDITA PEREIRA CARVALHO do segurado falecido FRANCISCO DE PAULO DE CARVALHO e dá outras providências.

A Sr.ª ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN — RPPS-ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso X, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 0032, de 29 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o requerimento de benefício previdenciário protocolizado junto a esta autarquia previdenciária sob o nº 1302001/2026, em 13 de fevereiro de 2026, formulado por BENEDITA PEREIRA CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 009.318.054-30, na qualidade de cônjuge supérstite do segurado instituidor;

CONSIDERANDO que o segurado FRANCISCO DE PAULO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 098.179.564-15, matrícula funcional nº 153099-2 e matrícula anterior nº 118, ocupante do cargo de motorista, lotado na Prefeitura Municipal de Itaú/RN, admitido no serviço público municipal em 1º de abril de 1984, faleceu em 03 de fevereiro de 2026, na condição de aposentado deste Regime Próprio, conforme certidão de óbito acostada à fl. 29 dos autos;

CONSIDERANDO a certidão de casamento de fl. 30, comprobatória do matrimônio celebrado em 29 de agosto de 1988, subsistente até a data do óbito, e a presunção legal de dependência econômica do cônjuge estabelecida pelo art. 8º, §1º, da lei municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 54 e 60-A da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 0032, de 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2026, da Assessoria Jurídica desta autarquia, na forma do art. 25, inciso II, da lei municipal, opinando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 001/2026, de 19/08/2026, proferida nos autos do Processo Administrativo Previdenciário — PAP nº 1302001/2026;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, conforme se verifica dos elementos constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a BENEDITA PEREIRA CARVALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.648.825, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.318.054-30, nascida em 05 de julho de 1970, residente e domiciliada na Rua Alexandre Souza, nº 4, bairro Centro, Itaú/RN, CEP 59.855-000, na qualidade de cônjuge supérstite do segurado instituidor FRANCISCO DE PAULO DE CARVALHO, falecido em 03 de fevereiro de 2026, benefício cadastrado sob o Processo Administrativo Previdenciário — PAP nº 1302001/2026.

Art. 2º O benefício é concedido com fundamento nos arts. 38, 39 e 41 da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 0032, de 29 de novembro de 2021, cumulados com o art. 45 do mesmo diploma, por constituir a pensão a única fonte de renda formal da beneficiária.

Parágrafo único. Não incide, na espécie, o art. 40 da referida lei, porquanto inexiste dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 3º O valor mensal do benefício é fixado em R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), apurado na forma seguinte: sobre a base de cálculo de R$ 1.621,00, correspondente aos proventos percebidos pelo segurado instituidor na data do óbito, aplica-se o percentual de 60% (sessenta por cento), resultante da cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 1 (uma) cota individual de 10 (dez) pontos percentuais, na forma do art. 39, o que perfaz R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); sendo esse resultado inferior ao salário mínimo nacional, o benefício é elevado ao piso legal de 1 (um) salário mínimo, por força do art. 45.

§ 1º O rateio do benefício entre os dependentes habilitados observa o quadro seguinte:

Beneficiária	Qualidade	Cota	Natureza da cota
BENEDITA PEREIRA CARVALHO	Cônjuge	**100%**	**Vitalícia**
TOTAL		**100%**	**R$ 1.621,00**

§ 2º O percentual de cálculo do benefício é o de 60% (sessenta por cento) previsto no art. 39, elevado ao piso do art. 45, sendo de 100% (cem por cento) apenas a cota de rateio, por ser a beneficiária a única dependente habilitada.

§ 3º As cotas individuais cessarão com a perda da qualidade de dependente e não serão reversíveis aos demais, na forma do art. 39, §1º, da lei municipal.

§ 4º Não incide a contribuição previdenciária de que trata o art. 12, inciso II, da lei municipal, porquanto o valor do benefício não supera um salário mínimo, limite a partir do qual a alíquota de 14% (quatorze por cento) tem incidência.

Art. 4º A data de início da concessão é fixada em 03 de fevereiro de 2026, data do óbito do segurado instituidor, produzindo o benefício efeitos financeiros a partir de 04 de fevereiro de 2026, uma vez que ao instituidor foram pagos proventos até a data do falecimento.

Parágrafo único. Ficam apurados valores retroativos no montante nominal de R$ 9.563,90 (nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), relativos às competências de fevereiro a julho de 2026, conforme memorial de cálculo acostado, a serem acrescidos da taxa SELIC acumulada até o mês do efetivo pagamento, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, e pagos em parcela única.

Art. 5º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, na forma do art. 54 da lei municipal, e ensejará o pagamento de abono anual proporcional aos meses de benefício pagos no exercício, na forma do art. 47, correspondente, no exercício de 2026, a 11/12 (onze doze avos) do valor vigente em dezembro.

Art. 6º A concessão é feita em caráter precário até a apreciação do ato pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de registro, obrigando-se a beneficiária a:
I — comunicar ao RPPS-ITAÚ/RN, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer fato que importe alteração ou perda da qualidade de dependente;
II — submeter-se ao recadastramento periódico e à comprovação anual de vida, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização;
III — restituir os valores recebidos indevidamente, corrigidos na forma da lei, apurada a percepção sem amparo legal.
Art. 7º Determina-se à Secretaria-Executiva a publicação do extrato desta Portaria na imprensa oficial, a emissão da nota de empenho, a implantação do benefício na folha de pagamento da competência de agosto de 2026, a submissão da matéria à unidade de controle interno e o cadastramento do ato no SIAI-AP Concessões, com a sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da publicação oficial, na forma dos arts. 5º, 6º e 10 da Resolução nº 003/2025-TCE.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Itaú/RN, 19 de Agosto de 2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:
Alexsandra Ferreira Maia Melo
Código Identificador:FBE43143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026 – GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Em, 18 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Mu nicípio e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração, para o trato de interesses particulares ao servidor Hércules Hadriel Borges Rocha, Matrícula n°375, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 19/08/2026 e termino 17/08/2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C8112711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE SUPORTES TECNICOS EM SOFTWARE E EQUIPAMETOS DE TI E SERVICOS DE HARDWARE PARA O MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 25 de Agosto de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 19 de Agosto de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9907D815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2026– PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **CONECTAUTISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.145.083/0001-73, no valor de **R$ 1.079,90 (mil e setenta e nove reais e noventa centavos)** por inscrição, sendo dois inscritos, a Servidora Sra. Giselma Maria Lira De Oliveira e Servidora Sra. Gessica Rayci Da Silva Oliveira, o que totaliza a importância final de **R$ 2.159,80 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, referente a contratação dos serviços de pagamento das taxas de inscrições de servidores para participação no Congresso de Conect Autismo 2026, a ser realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2026, na Cidade de Fortaleza/CE. (...)

Jandaíra/RN, 19 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1F3717AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 232/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Diretor do Departamento de Merenda Escolar, a Senhora **Maria Louiza Aguiar de Lima,** inscrito no **CPF sob nº 104.004.424-77** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua exoneração e seus efeitos retroagindo ao dia 31 de julho de 2026, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de agosto de 2026.
.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7B089632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 233/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de Diretor do Departamento de Merenda Escolar, a Senhora, **ROSANGELA FRANÇA MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF sob nº 104.026.824-24** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9CDB37EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº93/2026 EMPENHO Nº 50/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativas, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.249.596/0001-63,** relativamente ao empenho de nº. **50/2026**, no valor de **R$ 108.344,72 (cento e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 274**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís/RN, 19 de agosto de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E70CD1F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES -JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 91/2026 EMPENHO Nº 398/2026 E 399/2026.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de execução do plano de trabalho implementando atividades laborais no âmbito da educação, pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades educacionais, operacionais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, inscrito no CNPJ: 35.537.126/0001-84, relativo aos empenhos de nº 398/2026 e 399/2026 no valor de R$ 120.351,31 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), correspondente às notas fiscais de nº 26001091 e 26001089.**

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura educacional municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 13 de agosto de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CC047747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 08001.000002/2026
Unidade Gestora: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
Valor total da contratação: 63.580,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de pedras para execução, recuperação e/ou complementação de calçamento de ruas em paralelepípedo no Município de Japi/RN.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **68.582.892 GLEDISON SILVA DE SOUZA**					
CNPJ: **68.582.892/0001-10**		Email:	Telefone:		
Endereço: **sítio Pedras Preta, nº 11, Zona Rural, Japi/RN,11, ZONA RURAL, JAPI/RN, CEP: 59213-000**					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit (R$)	Total (R$)
00001	PEDRAS PARA CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO	MIL	93.500	0,68	R$63.580,00
Total:					R$63.580,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:FFEE4711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIDO ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 339030 – MATERIA DE USO E CONSUMO 449052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOSVIGÊNCIA. Contrato Verbal Nº 106/2026 - 10.08.2026. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e LIDIA KANDISSE DE OLIVEIRA MEDEIROS CNPJ: 52.368.272/0001-42- R$ 4.700,00. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0316E7F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00037/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.
DETENTORA DA ATA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 27.003.103/0001-61.
OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde em aterro sanitário industrial do Município de Jardim de Piranhas/RN, com reajuste dos preços pela variação do IPCA/IBGE, observada a anualidade e a data-base estabelecida no instrumento.
Valor unitário atual: R$ 94,50
Percentual do IPCA/IBGE aplicável: 4,64%
Valor unitário reajustado: R$ 98,88
Quantitativo: 1.200 BM
Valor global atual: R$ 113.400,00
Valor global após o reajuste: R$ 118,656,00
VIGÊNCIA PRORROGADA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais disposições aplicáveis, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº RP 00037/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Jardim de Piranhas/RN18 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:292E4A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 401/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a interrupção de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,
Considerando o falecimento da senhora Antônia Mônica da Silva, genitora da servidora Maria da Guia Martins,
RESOLVE:
Art. 1º - INTERROMPER, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida em 27 de julho de 2026, a servidora MARIA DA GUIA MARTINS, inscrita no CPF sob nº 876.617.484-87, Técnica de Enfermagem - ESF, lotada na Estratégia de Saúde da Família - EFS I da Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, por motivo de falecimento da sua genitora Antônia Mônica da Silva, ocorrido em 16 de agosto de 2026, que estava sob seus cuidados em virtude de acidente vascular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2CD1CC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2026 - GP/PMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	010.087.234-44	42	**8,80**	23
LARISSA VANESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	009.174.070-32	92	**8,10**	24

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D44EF284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 403/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
Considerando o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **ELIETE GERMANO DE SOUZA**, matrícula 402, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
Considerando que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental

realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIETE GERMANO DE SOUZA, matrícula 402, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 4.019,42 (quatro mil e dezenove reais e quarenta e dois centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BD3715A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 404/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **TAILY EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS,** Supervisora do Programa Criança Feliz, inscrita no CPF sob nº 017.735.534-45, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Seminário da 1ª Infância no SUAS, que se realizará nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, das 08:00 a 17:00hs, no Auditório do IDEMA, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3D4DE50E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.059; DISPÕE DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, A COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Lei Municipal nº 1.059; de 19 de Agosto de 2026.

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-84 de Jardim de Piranhas, com sede na Rua Venâncio de Freitas, nº 033, Bairro Santa Cecília, no município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de **utilidade Pública Municipal** a **Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-84 de Jardim de Piranhas**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Venâncio de Freitas, nº 033, Bairro Santa Cecília, no município de Jardim de Piranhas/RN.
Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade promover o desenvolvimento da atividade pesqueira e aquícola, defender os interesses da categoria, prestar assistência técnica e social aos seus associados e colaborar com o poder público na formulação e execução de políticas voltadas ao setor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 19 de Agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:D533F51D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 040/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **03 de setembro de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D980845B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 404, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2196, servidor ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, 1 (uma) e ½ (meia) diária, valor unitário de diária R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), **ficando na importância de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais**), com objetivo da participação do Secretário seminário Estadual sobre primeira infância no SUAS, realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no Auditório do IDEMA na cidade de Natal/RN.
Art. 2º A participação do servidor na referida viagem é de extrema importância, tendo em vista que o evento tem como objetivo fortalecer a comunicação entre o Estado e os Municípios, promovendo o alinhamento de ações, a integração entre as equipes e a troca de informações para qualificar a gestão e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para gestante e criança, bem como das ações do Programa Infância no SUAS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6E39C471

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 405, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão para condução de Chamadas Públicas e procedimentos correlatos no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos do Município de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
José Fernandes de Oliveira Neto	1xx.412.xxx-76	Presidente
Myria Lucia de Oliveira Azevedo	1xx.193.xxx-64	Membro Titular
Milena Pereira de Medeiros	0xx.878.xxx-46	Membro Titular
Cledjane Lira de Oliveira	0xx.500.xxx-70	Membro Suplente

Art. 2º - Compete à Comissão:

I– Receber, examinar e julgar documentos de habilitação e propostas/projetos apresentados nos procedimentos sob sua responsabilidade;
II–Conduzir sessões públicas presenciais e eletrônicas;
III–promover diligências necessárias à instrução processual;
IV–Analisar impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos;
V – Praticar os demais atos necessários ao regular processamento das Chamadas Públicas e procedimentos correlatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C11C4CB8

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº : 03001.000132/2026

Órgão interessado : Secretaria Municipal de Administração.
Requerente: : Albaniza de Medeiros Dias Alves - 583.XXX.XXX-XX
Assunto : Abono de Permanência - SOLICITA ABONO DE PERMANÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO P.III.J EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2019 QUE DISPÕE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (JARDIMPREV).

DECISÃO

Após análise do Processo nº 03001.000132/2026, considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município datado no dia 18 de agosto de 2026, que opinou pelo indeferimento do pedido de concessão e implantação do abono de permanência, inclusive quanto às parcelas retroativas, em razão da revogação expressa do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019 pelo art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, bem como da inexistência, nos autos, de lei municipal vigente que atenda à exigência do art. 40, § 19, da Constituição Federal.
ACOLHO o parecer da Procuradoria Geral do Município e INDEFIRO o pedido de concessão e implantação do abono de permanência, inclusive quanto às parcelas retroativas.
Registre-se que o JARDIMPREV já realizou a análise previdenciária da servidora, com a identificação da regra de aposentadoria aplicável e a apuração da data de implementação dos respectivos requisitos, tendo reconhecido sua aptidão para a aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 17-C, § 1º, inciso I da Lei Municipal 1.251/2021, tendo fixado em 24/06/2024 a data de implementação dos requisitos.
O reconhecimento do preenchimento dos requisitos para a aposentadoria voluntária, contudo, não implica, por si só, o reconhecimento do direito ao abono de permanência, cuja concessão depende da existência de fundamento legal vigente que autorize o benefício. Conforme consignado no parecer da Procuradoria Geral do Município, não foi identificada, nos autos, legislação municipal vigente que ampare a concessão do abono de permanência.
Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F0B6812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 19 DE AGOSTO 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/08/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO /Matrícula 0531,** ocupante do cargo de Agente Administrativo P.DII readaptado pela Portaria 100/2015, PA.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias no período de 19/08/2026 á 28/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:943F6F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 001/2026 – CESAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com
COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

Portaria no 001/2026 – CESAD, de 19 de agosto de 2026.

Designa Secretário "ad hoc" e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Especial Sindicante Administrativa-CESAD, instaurada pela Portaria no 002/2026-GS, de 18 de agosto de 2026, do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, 19 de agosto de 2026 – Edição de no 3.859,
CONSIDERANDO as disposições da Sindicância Especial Administrativa no 0001.08.2026-GP;
CONSIDERANDO o objetivo da apuração da conduta do servidor, especificamente;
CONSIDERANDO as disposições do da Lei Municipal no 034/99,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o Membro desta *Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar*, MARIA JOCELMA DUARTE DE LIMA – MATRÍCULA 137836-8, para exercer a função de Secretário "ad hoc" junto a mesma, cabendo-lhe:
a) atender às determinações da presidência no interesse do trabalho sindicante;
b) organizar o material necessário;
c) lavrar termos e compor os autos;
d) ter sob sua guarda os documentos e papeis próprios à sindicação;
e) subscrever, juntamente com a Presidência, os documentos necessários;
f) expedir e encaminhar expedientes;
g) participar de diligências e vistorias;
h) organizar autos sindicante suplementares;
i) substituir o Presidente, quando designado.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Firme-se o compromisso.

Pref. Municipal de José da Penha/RN., em 19 de agosto de 2026

Comissão Especial de Sind. Adm. Disciplinar-CESAD
MARIA BETÂNIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES
Presidente

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E9E716AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 002/2026 – CESAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com
COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

Portaria no 002/2026 – CESAD, de 13 de agosto de 2026.

Designa Assistente Técnico e dá outras providências.

A **Presidente da Comissão Especial Sindicante Administrativa-CESAD,** instaurada pela Portaria no 002/2026-GS, de 18 de agosto de 2026, do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, 19 de agosto de 2026 – Edição de no 3.858, para apurar conduta funcional de servidor, em Caráter de Sigilo Administrativo,
CONSIDERANCO que "a designação do assistente técnico, do perito, órgão ou entidade responsável pela perícia poderá ser formalizada por termo do presidente da comissão, uma vez que também nesse ponto não há especificação na Lei no 8.112/90," conforme Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da União – CGU de maio de 2022, página 142";
CONSIDERANDO que "o perito e o assistente técnico são, assim, profissionais (servidores ou não) que detêm habilitação legal em determinado ramo científico que guarda pertinência com a matéria aventada no procedimento correcional e, desse modo, as mais diversas áreas de estudo e pesquisa fornecem importantes subsídios para aproximar as partes e o julgador da elucidação dos fatos, que é o desiderato do Direito Administrativo Disciplinar, conforme Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da União – CGU de maio de 2022, página 140;
CONSIDERANDO que, "nesse sentido, é esclarecedora a lição de Salles113: (...) enquanto o perito emite juízo de valor sobre fatos ou dados pré-existentes acerca dos quais seja especialista ou detenha específico conhecimento, por meio de laudo que, ao final, consubstancia-se como prova, o assistente técnico apenas provê subsídios à comissão, por meio dos conhecimentos ou informação repassados, para que ela mesma forme seu juízo de valor acerca dos fatos ou dados pré-existentes, não laborando uma prova.", conforme

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da União – CGU de maio de 2022, páginas 140/141,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o Sr. MÁRIO VENANCIO DANTAS, brasileiro, casado residente e domiciliado a Rua Lúcio Vieira Moreno, 6 – Centro, Luís Gomes/RN, portador do RG 155.951.374-87, administrador, especialista em Direito Administrativo e gestão pública, prestador de serviços continuados à Prefeitura de José da Penha 2025, para, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais, atuar como **Assistente Técnico** desta Comissão Especial de Sindicância Administrativa acima referida, com vistas ao acompanhamento instrucional, fornecendo informações acerca da matéria de sua especialidade em discussão nos presentes autos, auxiliar a comissão na elaboração de quesitos que serão apresentados, além de desempenhar todas as atividades que sejam conexas a este objetivo, conforme as determinações desta Presidência da Comissão.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de José da Penha/RN., em 19 de agosto de 2026.

Comissão Especial de Sind. Adm. Disciplinar-CESAD
MARIA BETÂNIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES
Presidente

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C2857E4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSIÇÃO NO 001/2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – cesad

Termo de Transição no 001/2026.
Sindicância Especial Administrativa Disciplinar no 0001.08.2026-GP.
Portaria de Instauração nº 001/2026-GS, de 10 de agosto de 2026,
Portaria de Substituição dos Membros da CESAD no 002/2026-GS, de 18 agosto de 2026.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Anexo da Prefeitura Municipal de José da Penha, Sala da Assessoria Jurídica, reuniram-se os servidores públicos abaixo relacionados: Maria Selma do Nascimento Costa Castro – Matrícula 1378252; Brígida Moema Fernandes Leite – Matrícula 1382978 e Francimário Costa Teixeira – Matrícula 1374060, SUBSTITUÍDOS por: **Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes – Matrícula 137422-02**, **Maria Jocelma Duarte de Lima – Matrícula 137836-8** e **Jackeline Torres Maia – Matrícula 37816-3**, sob a Presidência da Primeira, designados para integrar a Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da Portaria nº 002/2026-GS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 19 de agosto de 2026.

O presente termo tem por objeto a **entrega formal do acervo processual**, consistente nos autos físicos da Sindicância em epígrafe, bem como o inventário do estágio atual dos trabalhos investigativos, mídias, documentos anexados e diligências pendentes.

Inventário do Acervo e Estado dos Trabalhos: Autos principais contendo das peças físicas da Sindicância Especial Administrativa Disciplinar, não contendo mídias digitais em geral ou documentos sigilosos, guardados em envelopes lacrados.

Fase Atual da Instrução: O processo encontra-se atualmente na fase de instrução processual das peças iniciais, (Elaboração da Ata de Instalação/Deliberação; notificação da Autoridade Instauradora; a ser designado o Secretário "ad hoc" e assistente técnico, e, demais atos complementares.

Declaração de Recebimento:

A servidora **Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes – Matrícula 137422-02**, designada Presidente da Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar, **declara** que recebeu nesta data o acervo acima descriminado, assumindo a integral responsabilidade pela guarda, sigilo e andamento regular dos trabalhos da referida Comissão Especial, em conformidade com as normas legais vigentes.

E, para constar, lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelos integrantes da transição e demais membros presentes.

MARIA SELMA DO NASCIMENTO COSTA CASTRO
Matrícula 1378252
Presidente Substituída

BRÍGIDA MOEMA FERNANDES LEITE
Matrícula 1382978
Membro Substituída

FRANCIMÁRIO COSTA TEIXEIRA
Matrícula 1374060
Membro Substituído

MARIA BETÂNIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES
Matrícula 137422-02
Presidente

MARIA JOCELMA DUARTE DE LIMA
Matrícula 137836-8
Membro

JACKELINE TORRES MAIA
Matrícula 37816-3,
Membro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0BD27EEF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110801/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110801/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.106/2026
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2026, processo administrativo n.º 3.106/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de José da Penha/RN, na cidade de Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2026, que é

parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2975 - COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001-54)

Lote	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unit.(R$)	Valor total(R$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Marca: PETROVIA LT	L	30.000	6,99	209.700,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão). Marca: PETROVIA LT	L	12.000	7,09	85.080,00
Total					294.780,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 11/08/2026

Município de José da Penha

CNJF/MF Sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA
CNPJ: 08.049.199/0001-54
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1DF6629E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 17080002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 17080002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17080002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS
PROCESSO DE ORIGEM: 032/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 435.778,74 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 889 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.213 . 0 . 339030 - Material de Consumo
888 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
887 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
866 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.213 . 0 . 339030 - Material de Consumo
865 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.213 . 0 . 339030 - Material de Consumo
687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo
659 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
658 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
637 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo
613 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
612 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
587 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
586 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
584 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
583 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 17/08/2026 à 17/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E9D8D35

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Contratação de apresentação artístico-musical da **Banda Canção e Louvor**, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2026, durante as comemorações do evento sociocultural e tradicional "Dia do Evangélico", promovido pelo Município de José da Penha - RN. Que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.
Procede a Contratação da Apresentação de um show artístico da **Banda Canção e Louvor,** com duração **80 minutos** durante as comemorações do evento sociocultural e tradicional "Dia do Evangélico", evento que faz parte do calendário cultural.
O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo,** Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02,** empresa com sede na Rua Martins Júnior, 822 – CS 04 – CEP 55.816- 010 São José – Carpina/PE.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ART. 74 Incisos II, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02,** empresa com sede na Rua Martins Júnior, 822 – CS 04 – CEP 55.816- 010 São José – Carpina/PE, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN 19/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:69D43BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 050/2025 / Contrato nº 055/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JURUCUTU/ RN** e a empresa **27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO** - CNPJ: 27.911.966/0001-37, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preços em epígrafe, **com efeitos retroativos a data da solicitação 13 de abril de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A repactuação de preço está prevista na **cláusula 5 da Ata de Registro de Preços Nº 050/2025**.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser os seguintes:

LOTE 27: INTINERÁRIO: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
53	Informações do itinerário: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU - Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 3 viagens completas por dia (40 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 120 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: pavimentada	KM	7.556,25	R$ 2,96	R$ 22.366,50
54	Rota por demanda extraordinária para itinerário: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU	KM	6.505	R$ 2,96	R$ 19.254,80
TOTAL DO LOTE 27					R$ 41.621,30

Em cumprimento ao Parecer Jurídico e à memória de cálculo constantes dos autos, fica reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro até o valor de R$ 2,87 por quilômetro, seguido da aplicação do IPCA acumulado de 5,690107% sobre os demais componentes do preço, resultando no valor unitário final de R$ 2,96 por quilômetro. Fica ainda reconhecido o valor retroativo de R$ 3.485,04, correspondente à diferença de R$ 0,24 por quilômetro sobre 14.521 km anteriormente pagos a R$ 2,72 por quilômetro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:04C7A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 INTERESSADO: 27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO - CNPJ: 27.911.966/0001-37

Assunto**: Solicitação da apuração da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 050/2025 / Contrato nº 55/2026.**
No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei nº 14.133/1993**, **considerando** a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens cujo preço está registrado na **Ata de Registro de Preços nº 050/2025 / Contrato nº 55/2026** realizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**, no que concerne o preço dos itens: **53** e **54 do LOTE 27: INTINERÁRIO: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU**, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos referidos itens, com efeitos retroativos a data da solicitação ***13 de abril de 2026***, conforme abaixo:

LOTE 27: INTINERÁRIO: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
53	Informações do itinerário: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU - Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 3 viagens completas por dia (40 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 120 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: pavimentada	KM	7.556,25	R$ 2,96	R$ 22.366,50
54	Rota por demanda extraordinária para itinerário: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU	KM	6.505	R$ 2,96	R$ 19.254,80
TOTAL DO LOTE 27					R$ 41.621,30

Em cumprimento ao Parecer Jurídico e à memória de cálculo constantes dos autos, fica reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro até o valor de R$ 2,87 por quilômetro, seguido da aplicação do IPCA acumulado de 5,690107% sobre os demais componentes do preço, resultando no valor unitário final de R$ 2,96 por quilômetro. Fica ainda reconhecido o valor retroativo de R$ 3.485,04, correspondente à diferença de R$ 0,24 por quilômetro sobre 14.521 km anteriormente pagos a R$ 2,72 por quilômetro.

I - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato nº 055/2026.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D0E05C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 1537/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa na prestação de serviços funerários.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa na prestação de serviços funerários." a empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES** – CNPJ: **26.437.189/0001-78**, perfazendo um total de **R$ 64.818,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2026.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:593F3A62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 1549/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo "Vínculo Eterno mãe e Filho" do município de Jundiá.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo "Vínculo Eterno mãe e Filho" do município de Jundiá." a empresa **NINO & NANI LTDA** – CNPJ: **11.146.474/0001-62**, perfazendo um total de **R$ 46.302,00 (Quarenta e seis mil trezentos e dois reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2026.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:99977AC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 037/2025, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada na assessoria de apoio administrativo com ênfase na assistência, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do Ministério da Educação (SIMEC), e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 41.922.079/0001-95
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 033/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de julho de 2026 à 08 de julho de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 07 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Maria Cecilia da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C5C522A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRÍA Nº 023/2026-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária ao Sr. JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES, CPF n° 017.305.234-71, agência n° 2318-3 e conta corrente n° 23298-X, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas na participação no Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, que será realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026 no município de Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:640F22D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRÍA Nº 025/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (uma) ½ (meia) diária ao Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.XXX.XXX-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1-Banco do Brasil, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas na participação da I Jornada do SUAS, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2026 no município de ASSÚ/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4B2E1063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: JOSE RONALDO GUEDES DE MOURA
CPF nº. 270.369.364-87
Objeto: Aditivo ao contrato de locação do imóvel comercial situado A Rua Ver. Severino Guedes de Moura, n°. 82, centro, na cidade de Lagoa d'Anta/RN que será destinado, para fins de funcionamento de agência dos correios da cidade de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.
Dotação orçamentária:
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Vigência do contrato: 22/07/2026 à 21/07/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de julho de 2026

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

JOSE RONALDO GUEDES DE MOURA
CPF nº. 270.369.364-87
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:59D6994B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 - GP

Institui a Comissão Municipal de Coleta Seletiva do Município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à gestão integrada dos resíduos sólidos, à implantação da coleta seletiva e à inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Coleta Seletiva, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e promover ações voltadas à implantação e ao fortalecimento da coleta seletiva no Município de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Coleta Seletiva os seguintes membros:

I – Presidente: Irineu Pereira da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – Vice-Presidente: Josarc Vidal Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Obras.

III – Membros:
Maria Luciana Rodrigues de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Carolyne Fernanda Araújo Padilha – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Analine Couto da Silva Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Joalison Rodrigues da Silva Costa – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Coleta Seletiva:

I – Planejar e acompanhar a implantação da coleta seletiva no Município;
II – Propor ações de educação ambiental voltadas à redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
III – Incentivar ações voltadas à inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis;
IV – Articular parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições privadas e demais organizações que contribuam para o fortalecimento da coleta seletiva;
V - Propor estratégias, projetos e ações que contribuam para a ampliação e o aperfeiçoamento da coleta seletiva no Município;

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades, mediante convocação de seu Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais, órgãos públicos, instituições parceiras e da equipe de assessoramento técnico do Município, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de agosto de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F88DF131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora de matrícula nº 161-1, Edijânia Oliveira de Lira, Supervisora do Programa Criança Feliz, 4 (quatro diárias), para participar do Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS, nos dias 20 e 21 de agosto do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:350105EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP

Processo Administrativo 1.656/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, que tem por objeto Aquisição de kit enxoval básico para primeiros cuidados com o bebê, destinado ao atendimento das mães participantes dos grupos de gestantes desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, visando assegurar suporte inicial às gestantes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção do cuidado materno-infantil e o

fortalecimento das ações socioassistenciais ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa relacionada a seguir:
RADIANY F MALHEIRO ME |CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R$ 57.807,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sete reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1DE0FC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0397/2026 - GP

Portaria nº 0397/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2026.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA EFETIVA MARIA RAISE MACÊDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 789/2022, que: "Dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas à servidora efetiva, a senhora Maria Raise Macêdo da Silva, mat. Nº 2259, cargo: Inspetora de alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:94325610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0398/2026 - GP

Portaria nº 0398/2026 - GP
Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor João Lucas da Silva Sabino, matrícula nº: 37036-1; Cargo de Coordenador de engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana. de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º O período aquisitivo de férias corresponde a 03/02/2025 a 02/02/2026, sendo o gozo das férias realizado de forma fracionada, nos seguintes períodos:
I – 1º período: de 01/09/2026 a 10/09/2026, com retorno ao exercício das funções em 11/09/2026;
II – 2º período: de 11/01/2027 a 30/01/2027, com retorno ao exercício das funções em 31/01/2027;
nos termos do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:5A354EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº. 000062/2025 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 106/2025

DISPENSA Nº. 000062/2025
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 106/2025
OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 19 de agosto de 2026, o CONTRATO Nº. 106/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN e empresa FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 51.097.433/0001-48, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA APOIO A PACIENTES E ALUNOS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA SALGADA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9C62CCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026

Portaria nº 133/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDINALVA CRUZ DE MOURA, matrícula nº **84, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 17/08/2026 até 14/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0E405636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026

Portaria nº 134/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº **28, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 17/08/2026 até 14/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6A6F0704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026

Portaria nº 135/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARINEIDE GOMES DE SENA LIRA, matrícula nº **51, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 17/08/2026 até 14/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:45A86BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026

Portaria nº 136/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE LOURENÇO DA COSTA, matrícula nº **74, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 17/08/2026 até 14/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8DC17954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026

Portaria nº 137/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA LÚCIA DE SENA, matrícula nº **44, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 17/08/2026 até 14/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2DB7162A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026

Portaria nº 138/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ROMILDO DE LIMA, matrícula nº 1791, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de tributação, ocupante do cargo de Fiscal, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 30/07/2026 até 27/10/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6F857F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026

Portaria nº 139/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JUSCELINO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº **35, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 03/08/2026 até 31/10/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4B0BDA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026

Portaria nº 140/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIENE GUEDES DE MOURA, matrícula nº ***82, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 20/08/2026 até 17/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0EE96ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 027/2026-SMA.

Portaria nº 027/2026-SMA.

Em, 19 de agosto de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor o Sr.º Rafael Braga dos Santos, Coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para deslocamento até a Casa de Acolhimento Irmã Ananília, situada na cidade de Currais Novos/RN, a fim de realizar visita técnica

destinada ao tratamento de assuntos de interesse do município, no dia 20 de agosto do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1553BBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 028/2026-SMA.

Portaria nº 028/2026-SMA.

Em, 19 de agosto de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora a Sr.ª Janine Aires Ribeiro da Silva, Assistente Social do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para deslocamento até a Casa de Acolhimento Irmã Ananília, situada na cidade de Currais Novos/RN, a fim de realizar visita técnica destinada ao tratamento de assuntos de interesse do município, no dia 20 de agosto do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3FEA83B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 06 DE JULHO DE 2026*

Regulamenta os preços públicos referentes à permissão de uso de prédios públicos municipais destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.047 de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 1.047, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, objetivos e proporcionais para definição dos preços públicos referentes à utilização econômica de prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO a natureza negocial, contratual e facultativa da permissão de uso de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os preços públicos decorrentes da permissão de uso de prédios públicos municipais destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste Decreto decorrem da regulamentação técnica autorizada pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1.047 de 2025.

Art. 2º - Aplica-se este Decreto aos seguintes espaços públicos municipais:

I – boxes de mercado público;
II – quiosques públicos;
III – centros comerciais públicos;
IV – galpões públicos;
V – espaços internos permissionados;
VI – demais unidades públicas destinadas à exploração econômica.

Art. 3º - O valor mensal da permissão de uso será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$V = A \times VM^2 \times CA/3$

Onde:

I – **V** = valor mensal da permissão de uso;
II – **A** = área efetivamente ocupada, em metros quadrados;
III – **VM²** = valor do metro quadrado constante da Planta Genérica de Valores – PGV do Município;
IV – **CA** = coeficiente correspondente à atividade econômica exercida.

Parágrafo único. O divisor previsto na fórmula corresponde ao fator de moderação econômica destinado à adequação proporcional dos preços públicos à capacidade econômica dos permissionários, observados:

• a função social dos espaços públicos;
• o estímulo à atividade econômica local;
• a sustentabilidade financeira das permissões;
• a razoabilidade dos valores cobrados.

Art. 4º - O valor do metro quadrado (VM²) obedecerá aos valores constantes da Planta Genérica de Valores vigente no Município, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Os coeficientes das atividades econômicas observarão os parâmetros estabelecidos no Anexo II.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá:

I – realizar levantamentos técnicos e cadastrais;
II – revisar áreas ocupadas;
III – reenquadrar atividades econômicas;
IV – atualizar informações cadastrais;
V – expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. O reenquadramento de atividade econômica ou revisão de área ocupada deverá ser precedido de notificação do permissionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - Os preços públicos previstos neste Decreto serão atualizados anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 8º - Os preços públicos previstos neste Decreto serão cobrados mensalmente.

Parágrafo único. O valor mensal da permissão de uso não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 9º - Os valores previstos neste Decreto serão implementados gradualmente:

I – 50% no primeiro exercício financeiro de vigência;
II – 75% no segundo exercício financeiro;
III – 100% a partir do terceiro exercício financeiro.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a legislação vigente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 06 de Julho de 2026.

REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I
VALORES DO METRO QUADRADO – PGV

Localidade	Valor do m²
Centro e margens da BR-304	R$ 93,00
Alto da Maternidade	R$ 82,05
Alto da Beleza	R$ 54,70
AABB	R$ 91,17
Boa Esperança	R$ 63,82
São Judas Tadeu	R$ 63,82
SEHAC	R$ 72,94
Antônio de Melo	R$ 72,94

ANEXO II
COEFICIENTES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
COMÉRCIO

Atividade	Coeficiente
Alimentação preparada	0,50
Setor de carnes e proteínas	0,40
Comércio em geral	0,60
Hortifrutigranjeiros	0,30
Feirantes e comércio eventual	0,30

SERVIÇOS

Atividade	Coeficiente
Artesanato, cultura e economia criativa	0,20
Serviços pessoais e técnicos leves	0,35
Serviços ambulantes e pessoais	0,60

INDÚSTRIA

Atividade	Coeficiente
Indústria de pequeno porte	0,05
Indústria de médio e grande porte	0,10

ANEXO III

EXEMPLO DE CÁLCULO – meramente ilustrativo

Pequena indústria – Bairro Antônio de Melo

Dados utilizados:

• Área ocupada: 677 m²
• Valor do m² (PGV): R$ 72,94
• Coeficiente da atividade econômica: 0,05

Aplicação da fórmula:

V = 677 x 72,94 x 0,05/3

Resultado:

Valor mensal da permissão de uso: **R$ 822,67**.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:764BD2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoras públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2025-GP, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de participação das servidoras em evento de interesse da Administração Pública Municipal, bem como a solicitação constante no Memorando nº 238/2026-SEDEMH;

CONSIDERANDO a importância da participação no Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, visando ao aprimoramento e à qualificação das ações desenvolvidas pelo Município no âmbito da Primeira Infância e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam relacionadas, para fins de concessão de diárias, as seguintes servidoras municipais**:**

I – MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

II – RENATA HULIANA DE SOUZA ALVES DE MORAIS, Coordenadora do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Conceder **01 (uma) diária** à servidora **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO,** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** e **01 (uma) diária** à servidora **RENATA HULIANA DE SOUZA ALVES DE MORAIS,** no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** para custear despesas decorrentes do deslocamento ao Município de Natal/RN, **nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, com a finalidade de participarem do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, a ser realizado no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN – IDEMA.**

Art. 3º A concessão das diárias tem por finalidade viabilizar a participação das servidoras no referido evento, contribuindo para a atualização, capacitação e aprimoramento das ações e serviços desenvolvidos pelo Município no âmbito da Primeira Infância e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 4º, As despesas decorrentes da concessão das diárias de que trata esta Portaria no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 19 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:1F996445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação de benefício eventual de aluguel social e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação, visando à continuidade do Benefício Eventual de Aluguel Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção e segurança habitacional à beneficiária, conforme os critérios estabelecidos pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o **Benefício Eventual de Aluguel Social** em favor da Sra. **VERIDIANA PAULINO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº **###.727.914-##**, possuidora do NIS nº ##**3.496.98.##-5**, residente na Rua Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 102-B, Alto da Beleza, Lajes/RN.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior será concedido pelo período de **03 (três) meses**, mediante o pagamento de **03 (três) parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 3º A renovação do benefício poderá ser prorrogada por mais **03 (três) meses**, desde que permaneçam atendidos os requisitos e critérios estabelecidos pela legislação aplicável e mediante nova avaliação da situação socioeconômica da beneficiária pelo órgão competente.

Art. 4º O pagamento do benefício fica condicionado à regularidade da documentação e ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação acompanhar e fiscalizar sua concessão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 19 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:8319D8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação de benefício eventual de aluguel social e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação, visando à continuidade do Benefício Eventual de Aluguel Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção e segurança habitacional à beneficiária, conforme os critérios estabelecidos pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Renovar o **Benefício Eventual de Aluguel Social** em favor da Sra. **INGRID DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF nº **###.480.034-##**, possuidora do NIS nº **##.316.618.7##**, residente na Rua Manoel Gabriel Filho, nº 53, Lajes/RN.

Art. 2º O benefício será concedido pelo período de **03 (três) meses**, mediante o pagamento de **03 (três) parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 3º O benefício poderá ser renovado por mais **03 (três) meses**, desde que permaneçam presentes os requisitos e critérios estabelecidos pela legislação aplicável, mediante avaliação do órgão competente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação ficará responsável pelo acompanhamento da concessão do benefício, observando o cumprimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 19 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:F7555405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação de benefício eventual de aluguel social e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação, visando à continuidade do Benefício Eventual de Aluguel Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção e segurança habitacional à beneficiária, conforme os critérios estabelecidos pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o **Benefício Eventual de Aluguel Social** em favor da Sra. **MARIANA HEMILLY SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº **###.875.804-##**, possuidora do NIS nº **###.872.74.##-2**, residente na Rua Serra da Maniçoba, nº 97, Lajes/RN.

Art. 2º O benefício será concedido pelo período de **03 (três) meses**, mediante o pagamento de **03 (três) parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 3º O benefício poderá ser renovado por mais **03 (três) meses**, desde que permaneçam presentes os requisitos e critérios estabelecidos pela legislação aplicável, mediante avaliação do órgão competente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação ficará responsável pelo acompanhamento da concessão do benefício, observando o cumprimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 19 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:E9DF2F2B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 82/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 02002.000027/2026
Pregão Eletrônico N° 21/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA VALE TECH MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALE TECH MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.021.175/0001-31, sediada na Rua Praia dos Marcos, nº 202, Centro, Touros/RN – CEP: 59.584-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**, portador da Documento de Identidade nº XXX.848.XXX – ITEP/RN, e inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-73, que exerce a função de Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **02002.000027/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 82/2025, por mais 12 meses, a partir de **27/08/2026 até 26/08/2027**, para dar continuidade aos SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 100% EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ACESSO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, ACESSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

2.1. Em razão da alteração dos dados cadastrais da CONTRATADA, devidamente comprovada mediante documentação constante dos autos, fica atualizada sua qualificação constante do Contrato Administrativo nº **82/2025**, passando a constar **VALE TECH MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.021.175/0001-31**, com sede na **Rua Praia dos Marcos, nº 202, Centro, Touros/RN, CEP 59.5854-000**.
2.2. A presente atualização refere-se exclusivamente à alteração da razão social e do endereço da CONTRATADA, permanecendo inalterada a pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **27.021.175/0001-31**, bem como todos os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato Administrativo nº **82/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 10.406,00 (dez mil quatrocentos e seis reais), totalizando o valor global de R$ 124.872,00(cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).
3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.002 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 06 — SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 — POLICIAMENTO
Programa: 0130 — LAJES MAIS SEGURA
Ação: 1282 — COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 339039 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 — LAJES / RN

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 17 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Vale Tech Monitoramento Eletronico LTDA
CNPJ nº 27.021.175/0001-31
CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
CPF n° 054.XXX.XXX-73

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AF13EB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - SÁZILLA CÂNDIDA CABRAL DE SOUZA

PORTARIA Nº 150/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. **SÁZILLA CÂNDIDA CABRAL DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 0000490/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02(duas) diárias no valor total de R$ 400,00(quatrocentos reais) para participar do Primeiro Seminário Primeira Infância no SUAS, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:694C1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - EMILIANE CRISTINA DOS SANTOS

PORTARIA N° 97/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/09/2026, a servidora pública municipal, a Sra. EMILIANE CRISTINA DOS SANTOS, matricula n° 448, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 19 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:29DB768D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13080126

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS COMO: AR - CONDICIONADO, MONITOR, AOC, KIT TECLADO+MOUSE E COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 7.686,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:CDA64A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1784 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1784/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 8390/2025.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação
DECRETA
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 59.931,46 (cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade:	**18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**
Programa:	**42 - Educação Básica**
Ação:	**1.122 - Construção de Escola - Par**
Despesa: 639 - 4.4.90.93.00 -	Indenizações e Restituições Fonte: 15690000 R$ 59.931,46

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 1784/2026
FONTE: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1) Previsão da receita para exercício 2026	120,00
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto 2026	67.131,73
3) Total da arrecadação prevista para 2026 (conf. LOA)	120.00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2026	67.131,73
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	67.131,73
c) Valor Utilizado	-
d) Valor Utilizado neste decreto	59.931, 46
e) Saldo de excesso em 18/08/2026	7.080,27

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:C0FF4494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de agosto de 2026, com a finalidade de conduzir alunos deste município, para realização da prova do IFRN (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:2B313F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 19, 20, e 21 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade e Clínica Medida, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D0AA0448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (FORRO DE GESSO)

Processo: Dispensa Nº 05/2026
Número de Contrato: 2026.08.18.0001
Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de aplicação de forro de gesso com moldura e divisória de gesso para as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.
Contratado/CNPJ: AF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ,49.252.453/0001-02
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: 64.710,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais)
Data da Assinatura do contrato:18/08/2026.
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:F6651398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 -2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS**, Matrícula 2264, ocupante do cargo de Psicóloga, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),

Objeto do Deslocamento: Participação do congresso Conect Autismo
Local de destino: Fortaleza/CE
Período do Afastamento: 20 a 23 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:70528864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 -2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **NAAMA SAMAI COSTA OLIVEIRA**, Matrícula 1916, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),
Objeto do Deslocamento: Participação do congresso Conect Autismo
Local de destino: Fortaleza/CE
Período do Afastamento: 20 a 23 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:618CF477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 -2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **FÁBIA LARIZE FERNANDES VIANA**, Matrícula 90001647, ocupante do cargo de Educadora Física, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),

Objeto do Deslocamento: Participação do congresso Conect Autismo
Local de destino: Fortaleza/CE
Período do Afastamento: 20 a 23 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0598903A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 -2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **RAFAELA NATALINA COSTA SILVA**, Matrícula 9000325, ocupante do cargo de Psicóloga, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),

Objeto do Deslocamento: Participação do congresso Conect Autismo
Local de destino: Fortaleza/CE
Período do Afastamento: 20 a 23 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3E668A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 -2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a senhora **SANELLY LUANY DE OLIVEIRA CARDOSO SOUSA**, Matrícula 90001538, ocupante do cargo de Psicopedagoga, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),

Objeto do Deslocamento: Participação do congresso Conect Autismo
Local de destino: Fortaleza/CE
Período do Afastamento: 20 a 23 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B4A1E6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 -2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **DAVID NATAN FERREIRA,** do cargo comissionado de Subcoordenador de Infraestrutura e Iluminação Pública CC-03, matrícula nº 9000404, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EE174556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 150/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 150/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Sra. **PRISCILA DA ESCÓSSIA PEGADO SILVA MONTEIRO,** CPF nº. 009.xxx.xxx-03, para o cargo de provimento comissionado de Procuradora Assistente, lotada no Gabinete da Prefeita, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026.

Maxaranguape/RN, 19 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:FEAF9D38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Transição Administrativa Extraordinária no âmbito do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, em razão de alteração superveniente na Chefia do Poder Executivo Municipal, estabelece procedimentos para levantamento, consolidação, transferência e preservação de informações administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a alteração superveniente na titularidade da Chefia do Poder Executivo Municipal, decorrente de decisão da Justiça Eleitoral que determinou a cassação do mandato da então Prefeita Municipal, circunstância que impõe a adoção imediata de medidas administrativas destinadas a assegurar a regular transmissão das informações, documentos, sistemas, bens, obrigações e responsabilidades da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, transparência, responsabilidade fiscal, segurança jurídica e prestação de contas, previstos na Constituição Federal e na legislação de regência;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 034/2016-TCE/RN, atualizada até a Resolução nº 002/2025-TCE/RN, que disciplina as providências necessárias à transição de governo no âmbito das Administrações Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece procedimentos destinados ao conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
CONSIDERANDO que, embora a transição ora promovida possua natureza extraordinária e decorra de alteração da Chefia do Poder Executivo durante o curso do mandato, mostram-se aplicáveis, no que couber, os princípios, procedimentos, controles e cautelas estabelecidos pela Resolução nº 034/2016-TCE/RN;
CONSIDERANDO que o art. 3º, § 2º, da Resolução nº 034/2016-TCE/RN prevê a designação de comissão de servidores públicos municipais destinada ao fornecimento de dados, informações e documentos necessários ao processo de transição;
CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece como áreas essenciais ao processo de transição, dentre outras, Planejamento, Finanças, Administração, Controle Interno e Contabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao novo Chefe do Poder Executivo conhecimento imediato e fidedigno da real situação administrativa do Município, especialmente quanto às disponibilidades financeiras, obrigações exigíveis, contratos administrativos, convênios, pessoal, folha de pagamento, patrimônio, sistemas informatizados, obras, processos administrativos e serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir solução de continuidade na prestação dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, transporte, abastecimento, infraestrutura e demais atividades indispensáveis à população;
CONSIDERANDO as providências preventivas anteriormente determinadas pela Controladoria Geral do Município para elaboração de Relatórios Circunstanciados de Situação pelas Secretarias Municipais;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA – CETAE, com a finalidade de promover o levantamento, recebimento, conferência, consolidação, análise e registro da situação administrativa, contábil, financeira, orçamentária, fiscal, patrimonial, operacional e jurídica do Município de Maxaranguape/RN.

§ 1º A Comissão atuará especialmente para:

I – Assegurar a continuidade administrativa e a prestação regular dos serviços públicos;

II – Garantir a transferência organizada das informações indispensáveis à atuação do novo Chefe do Poder Executivo;

III – identificar obrigações financeiras, contratuais, administrativas, judiciais e operacionais em andamento;

IV – Preservar documentos físicos e digitais, bancos de dados, sistemas, registros contábeis, processos administrativos e informações institucionais;

V – Identificar situações que exijam providência administrativa imediata;

VI – Delimitar, documentalmente, a situação encontrada na Administração Municipal na data da alteração da Chefia do Poder Executivo; e

VII – subsidiar a tomada de decisão pela nova gestão e os procedimentos de prestação de contas e controle interno e externo.

§ 2º Os trabalhos terão natureza estritamente técnica, administrativa e institucional, não comportando juízo de natureza político-partidária sobre os fatos que determinaram a alteração da Chefia do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão Especial de Transição Administrativa Extraordinária será composta pelos seguintes membros:
I – Joelson da Silva, CPF: 033.813.764-54, representante da área de Finanças e Planejamento, que exercerá a função de Coordenador(a);
II – José Walter de Oliveira Filho, CPF: 056.014.974-35, representante da área de Administração;
III – Ed Márcio Inacio dos Santos, CPF: 903.845.714.68, representante da Controladoria Geral do Município;
IV – Ari Carlos Soares Cruz, CPF: 034.430.114-11, representante da Contabilidade Geral do Município;
V – Dalva Eliza Silva dos Santos. CPF: 072.450.934-82. representante da Procuradoria Geral do Município;
VI – André Leoni Bezerra de Souza, CPF: 069.354.654-94, representante da área de Representante da Ouvidoria Municipal;

§ 1º Poderão ser convocados Secretários Municipais, dirigentes de entidades da Administração Indireta, gestores e fiscais de contratos, responsáveis por fundos especiais, tesoureiros, contadores, engenheiros, responsáveis por patrimônio, almoxarifado, frota, convênios e quaisquer outros agentes cujas informações sejam necessárias aos trabalhos.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e, salvo disposição legal específica em contrário, não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão proceder ao levantamento e à consolidação, no mínimo, das seguintes informações:
I – Situação orçamentária e financeira:

a) saldos bancários individualizados por conta e fonte/destinação de recursos;

b) extratos bancários atualizados;

c) conciliações bancárias;

d) valores existentes em caixa, quando houver;

e) saldos das dotações orçamentárias;

f) receitas arrecadadas e a arrecadar;

g) empenhos emitidos e não pagos;

h) despesas liquidadas pendentes de pagamento;

i) despesas empenhadas e ainda não liquidadas;

j) restos a pagar processados e não processados;

k) precatórios e requisições de pequeno valor, quando aplicáveis; e

II – Situação contábil e fiscal:

a) balancetes contábeis atualizados;

b) razão e diário contábil, quando necessários;

c) demonstrativos contábeis disponíveis;

d) situação da Receita Corrente Líquida;

e) Despesa Total com Pessoal e respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) aplicação constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

g) aplicação constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

h) receitas e despesas do FUNDEB;

i) dívida consolidada e demais limites fiscais;

j) situação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;

k) situação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF; e

l) obrigações e remessas pendentes perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e demais órgãos de controle.

III – Contratos, licitações e instrumentos congêneres:

a) contratos administrativos vigentes;

b) objeto, contratado, valor inicial, valor atualizado, pagamentos efetuados e saldo contratual;

c) prazo de vigência;

d) fiscais e gestores;

e) contratos próximos do vencimento;

f) processos de prorrogação, reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

g) procedimentos licitatórios em andamento;

h) dispensas e inexigibilidades em tramitação;

i) atas de registro de preços vigentes;

j) convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, acordos, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres;

k) prestações de contas pendentes; e

l) instrumentos com risco de perda de recursos ou interrupção de objeto.

IV – Pessoal e folha de pagamento:

a) relação nominal dos servidores efetivos;

b) servidores comissionados;

c) contratados temporários;

d) servidores cedidos ou à disposição;

e) servidores afastados;

f) servidores terceirizados;

g) cargos, funções e respectivas lotações;

h) gratificações, adicionais e vantagens;

i) contratos temporários e respectivos prazos de vigência;

j) concursos públicos vigentes ou em andamento;

k) folha de pagamento do mês corrente;

l) obrigações previdenciárias e consignações; e

m) parcelamentos previdenciários eventualmente existentes.

V – Patrimônio, almoxarifado e frota:

a) inventário de bens móveis e imóveis;

b) relação e localização dos veículos;

c) máquinas e equipamentos;

d) responsáveis pela guarda dos bens;

e) estoque de materiais de consumo;

f) estoque de medicamentos e insumos de saúde;

g) estoque de gêneros destinados à alimentação escolar;

VI – Obras e serviços de engenharia:

a) obras em execução;

b) obras paralisadas ou inacabadas;

c) percentual de execução física e financeira;

d) medições realizadas e pendentes;

e) contratos e aditivos;

f) fiscais responsáveis;

g) recursos vinculados às respectivas obras;

h) convênios ou transferências que as financiem; e

i) riscos de paralisação ou perda de recursos.

VII – Processos administrativos e judiciais:

a) processos administrativos em tramitação;

b) processos de pagamento;

c) procedimentos disciplinares e sindicâncias em curso;

d) demandas judiciais relevantes;

e) decisões judiciais com obrigação de cumprimento;

f) recomendações e procedimentos do Ministério Público;

g) determinações, diligências ou processos perante Tribunais de Contas;

h) termos de ajustamento de conduta e instrumentos similares; e

VIII – Sistemas e tecnologia da informação:

a) relação de todos os sistemas informatizados utilizados;

b) identificação dos respectivos fornecedores;

c) identificação dos usuários autorizados;

d) perfis de acesso;

e) certificados digitais institucionais;

f) sistemas contábeis, tributários, financeiros, folha de pagamento, patrimônio, licitação, saúde, educação e assistência social;

g) bancos de dados e respectivas rotinas de backup;

h) contas institucionais de correio eletrônico;

i) domínios e portais institucionais;

j) Portal da Transparência;

k) acessos institucionais aos sistemas estaduais e federais; e

l) procedimentos necessários para preservação e continuidade dos acessos.

Parágrafo único. Senhas pessoais, certificados digitais pessoais e credenciais de caráter individual deverão observar as regras de segurança da informação e proteção de dados, devendo a transferência de acesso ocorrer, sempre que possível, mediante criação ou alteração formal de perfis institucionais.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E DAS PROVIDÊNCIAS URGENTES

Art. 4º Cada Secretaria Municipal deverá identificar expressamente os contratos, despesas, processos, fornecimentos e demais obrigações cuja interrupção possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.
§ 1º Deverá ser dada prioridade às situações relacionadas a:

I – atendimento médico, hospitalar e atenção básica;

II – medicamentos e insumos de saúde;

III – transporte de pacientes;

IV – transporte escolar;

V – alimentação escolar;

VI – abastecimento de água, quando de responsabilidade municipal;

VII – coleta e destinação de resíduos sólidos;

VIII – assistência social;

IX – manutenção de prédios e equipamentos públicos essenciais;

X – combustível;

XI – energia elétrica, água, telefonia, internet e serviços de tecnologia;

XII – folha de pagamento e obrigações previdenciárias; e

XIII – demais serviços cuja interrupção possa ocasionar dano à população ou ao patrimônio público.

§ 2º As situações classificadas como urgentes deverão ser destacadas em relatório específico, contendo a providência recomendada, o prazo para sua adoção e as consequências administrativas, financeiras ou operacionais decorrentes de eventual omissão.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os Secretários Municipais, dirigentes, ordenadores de despesas, gestores de fundos, gestores e fiscais de contratos, tesoureiros, contadores, responsáveis por patrimônio, almoxarifado, recursos humanos, sistemas de informação e demais agentes públicos deverão colaborar integralmente com a Comissão.
§ 1º As informações deverão ser prestadas de forma completa, fidedigna, atualizada e documentalmente verificável.

§ 2º O agente responsável pela informação responderá pela sua exatidão e integridade, nos limites de suas atribuições.

§ 3º Eventual impossibilidade de apresentação de informação ou documento deverá ser formalmente justificada, indicando-se:

I – o documento ou informação ausente;

II – o motivo da ausência;

III – o responsável institucional pela guarda;

IV – as providências adotadas para localização ou recuperação; e

V – eventual risco decorrente da ausência.

CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

Art.10º Concluídos os levantamentos, a Comissão elaborará Relatório Técnico Conclusivo da Transição Administrativa Extraordinária, contendo, no mínimo:
I – descrição dos trabalhos realizados;

II – relação dos documentos recebidos;

III – situação contábil;

IV – situação orçamentária;

V – situação financeira;

VI – situação fiscal;

VII – situação patrimonial;

VIII – situação dos contratos e convênios;

IX – situação dos recursos humanos;

X – situação das obras e serviços de engenharia;

XI – situação dos sistemas informatizados;

XII – serviços essenciais e respectivos riscos de descontinuidade;

XIII – processos administrativos e judiciais relevantes;

XIV – obrigações com prazo iminente;

XV – inconsistências ou divergências identificadas;

XVI – documentos ou informações não localizados;

XVII – providências administrativas urgentes recomendadas; e

XVIII – conclusão acerca da situação geral encontrada.

§ 1º O Relatório deverá evidenciar separadamente as situações existentes na data da alteração da Chefia do Poder Executivo, de modo a permitir adequada segregação temporal e funcional das responsabilidades administrativas.

§ 2º O Relatório Técnico Conclusivo e os documentos que o fundamentarem deverão constituir processo administrativo próprio e permanente.

§ 3º A documentação será mantida à disposição da Controladoria Geral do Município, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle, observado o regime jurídico aplicável ao acesso às informações.

CAPÍTULO VII
DA COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 11º A Controladoria Geral do Município, em conjunto com a Procuradoria Geral e a Contabilidade, deverá avaliar e promover as comunicações e providências necessárias perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, inclusive quanto à alteração dos responsáveis institucionais e respectivos perfis de acesso ao Portal do Gestor e demais sistemas oficiais.

Parágrafo único. Quando tecnicamente cabível, os documentos decorrentes da presente transição serão organizados de forma compatível com os padrões, demonstrativos e informações exigidos pela Resolução nº 034/2016-TCE/RN.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º Os trabalhos da Comissão terão prioridade administrativa, devendo todos os órgãos municipais fornecer as informações solicitadas no prazo por ela estabelecido.
Art.13º Nenhum procedimento previsto nesta Portaria implicará paralisação das atividades administrativas, suspensão automática de contratos, interrupção de pagamentos regularmente devidos ou descontinuidade dos serviços públicos.
Art.14º A realização da transição extraordinária não implica validação, ratificação ou aprovação dos atos administrativos anteriormente praticados, nem afasta a competência dos órgãos de controle para apuração de eventual irregularidade.
Art.15º Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações legalmente protegidas e os dados pessoais aos quais tenham acesso no exercício de suas funções, observada a legislação aplicável.
Art.16º Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral e a Contabilidade Geral.
Art.17º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação do Relatório Técnico Conclusivo, prorrogável mediante justificativa formal.
Art.18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.19º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9CF2445D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
Processo Administrativo n° 085/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação direta de concessionária autorizada Volkswagen para realização das revisões programadas, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes, insumos, limpeza de componentes e demais procedimentos discriminados nos respectivos orçamentos, necessários à manutenção e preservação da garantia técnica dos veículos. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ** sob o **nº 04.770.238/0001-57**, sediado na AV. Prudente de Morais, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-200, com valor global estimado de R$ 14.412,76 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), tendo como Diploma Legal o art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de agosto de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:9DD914B4

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

DECRETO Nº 44, DE 19 de Agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 141.224,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 141.224,05 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao superávit financeiro, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 19 de agosto de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**141.224,05**
06 .001	**Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte**			**141.224,05**
2020	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			**141.224,05**
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25690000	0001	141.224,05

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:79E2C1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

OBJETO:Prorrogação de vigência do Contrato nº 105/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, visando o controle, prevenção e manejo integrado de pragas urbanas (incluindo formigas, moscas, mosquitos, baratas, pulgas, aranhas e outros insetos rasteiros e voadores), bem como o controle de roedores, a serem realizados nas áreas internas e externas das gerências municipais e/ou demais unidades administrativas, abrangendo todas as suas dependências
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME
CNPJ:06.248.164/0001-19
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 030/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada a vigência até o dia 19 de agosto de 2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.059,20 (trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2026

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Jose Availton da Cunha

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DAE265E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 494/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EVANICE DO NASCIMENTO DA SILVA LIMA
CPF..... :XXX.488.264.XX
Matrícula..... :0009385
Quantidade..... :2/5 (duas meia) diárias
Valor R$..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Seminário estadual da primeira infância no SUAS.
Período.....: 19/08/2026 a 20/08/2026
Lotação..... ::Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:7902007D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 126 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 126 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR FELIX
CPF: 070.XXX.XXX-88
Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	20 e 21.08.2026	250,00	**250,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento (serão duas meia diária visto não ter pernoite).

Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 2026.**

Local: Auditório do IDEMA – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4E5373E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 127 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA CONJUNTA Nº 127 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GLAUCIRA EMIDIO DE FREITAS
CPF: 095.XXX.XXX-03
Cargo/Emprego/Função: Supervisora do Programa Criança Feliz

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	20 e 21.08.2026	150,00	**150,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento (serão duas meia diária visto não ter pernoite).

Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 2026**.

Local: Auditório do IDEMA, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7FD565D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE - ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal fundamentada em relevante interesse público ou para evitar prejuízo à continuidade de serviços essenciais;

CONSIDERANDOque a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos,desde que atendidos os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º;

CONSIDERANDOo contrato firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresaEVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita noCNPJ nº 55.738.556/0001-71, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas,vinculadaaoEmpenho nº 526001/2026 e Liquidação nº 195/2026, recibo nº 964, no valor deR$ 10.510,50 (dez mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de passagens aéreas.

CONSIDERANDOque a aquisição de passagens aéreas possui natureza específica, estando sujeita à dinâmica tarifária do setor aéreo, caracterizada por variações constantes de preços e exigência de emissão imediata para garantia de valores previamente cotados;

CONSIDERANDOque tais deslocamentos estão diretamente relacionados ao interesse público, notadamente para participação em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas ou ações administrativas essenciais ao funcionamento da gestão municipal;

CONSIDERANDOque a eventual não observância da urgência no adimplemento da referida despesa poderá acarretar risco concreto de descontinuidade dos serviços administrativos correlatos, especialmente aqueles que dependem do deslocamento de agentes públicos, comprometendo a regular execução de atividades institucionais, o cumprimento de agendas oficiais e a prestação adequada dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDOque, conforme entendimento consolidado e previsão constante no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção de condições específicas de pagamento quando justificadas pela natureza do objeto contratado, especialmente em situações que demandem pagamento antecipado ou imediato para viabilizar a execução do serviço;

CONSIDERANDOque a instrução processual apresenta justificativa suficiente quanto à necessidade da contratação, bem como evidencia que a medida excepcional visa resguardar a economicidade, evitando custos adicionais ao erário e garantindo a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que o não atendimento tempestivo da despesa poderá ocasionar prejuízos operacionais à Administração Pública, comprometendo o cumprimento de agendas institucionais e atividades estratégicas do Município;

Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa em favor da empresaEVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, relativa ao fornecimento de passagens aéreas, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a eficiência da gestão pública e a preservação do interesse público.

WALTERLYANDRADE DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana - SEMOL

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F09EA4B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.072/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA EJA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º E O ITEM III DO ANEXO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, em observância aos poderes que lhe foram conferidos por força da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte a Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Ordinária nº 1.072/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Município de Nísia Floresta, consignados nas dotações orçamentárias específicas, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na dotação orçamentária específica, o Poder Executivo poderá promover as

adequações orçamentárias necessárias à execução do Programa, mediante os instrumentos previstos na legislação vigente."

Art. 2º - O item III do Anexo II – Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro, da Lei Ordinária nº 1.072/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do Programa Bolsa EJA correrão à conta de recursos próprios do Município de Nísia Floresta, consignados nas dotações orçamentárias específicas, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

A utilização de recursos próprios do Município para o custeio do Programa tem por finalidade assegurar a adequada execução orçamentária e financeira da política pública, sem utilização de recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.072/2026.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D17F91E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2012/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EMPRESA MANTENEDORA DE CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou outro contrato administrativo com empresa mantenedora de cadastro de inadimplentes e proteção ao crédito, para fins de inscrição de débitos municipais e débitos provenientes da Dívida Ativa Municipal, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Tributação e a Procuradoria Geral do Município poderão apresentar, para inscrição nos cadastros de inadimplentes e proteção ao crédito, referente à negativação dos dados dos contribuintes devedores, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária.

Parágrafo Único - Os efeitos da inscrição de que trata o caput deste artigo alcançarão a todos os responsáveis tributários, assim considerados nos termos do Código Tributário Municipal, e, de forma, subsidiária, no Código Tributário Nacional.

Art. 3º - O pagamento das despesas de baixa nos sistemas de cadastro de inadimplentes correrá por conta dos devedores inscritos.

§ 1º. As autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes serão fornecidas após a quitação total ou parcelamento dos débitos e suas obrigações acessórias pelo Órgão Tributário Municipal, em razão do pagamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas.

§ 2º. A retirada e entrega das autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes em razão do cancelamento ou do pagamento dos débitos das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º - Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa poderão ser inscritos no cadastro de inadimplentes e proteção ao crédito nas seguintes condições:

I - Créditos em fase de cobrança extrajudicial;
II - Créditos em fase de cobrança judicial;
III - Parcelamentos ou acordos administrativos e judiciais rompidos.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação responsável pela coordenação e execução da presente Lei, bem como, baixar os atos necessários à sua plena execução.

Art. 6º - Aplicam-se a esta Lei, as normas previstas no Código Tributário do Município e de forma subsidiária, as normas gerais de Direito Tributário estabelecido pelo Código Tributário Nacional.

Art. 7º - Deverão ser observadas, para cumprimento do disposto na presente Lei, as disposições trazidas pelas Leis n° 13.709/18 e 12.414/11 no que diz respeito ao encaminhamento e tratamento dos dados dos contribuintes que serão inscritos nos cadastros de proteção ao crédito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A2FC5955

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2013/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Nalva Gomes da Silva a atual Rua Projetada 01 do Loteamento Águas Cristalinas, localizada na Comunidade de Lago Azul, no Município de Nísia Floresta/RN. A indicação da via consta na documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo -SEMUR.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, promover a identificação da via pública mediante a instalação da placa de denominação, bem como proceder às atualizações cadastrais necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D17A4C5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2014/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada na Comunidade de Morrinhos, neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua da Caixa D'água, a rua atualmente sem nome, localizada na comunidade de Morrinhos, neste município.

Art. 2º - Comunique-se aos Correios, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A7A12B35

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2009/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, em observância aos poderes que lhe foram conferidos por força da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado, de caráter permanente, com natureza consultiva, deliberativa, fiscalizadora e propositiva, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Art. 2º. Ao CMDM compete:

I – Definir as prioridades da Política Municipal relacionada à mulher;
II – Estabelecer diretrizes para a elaboração de programas e projetos públicos voltados à equidade de gênero;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do fundo destinado aos programas da mulher;
IV – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente relativa aos direitos assegurados da mulher, recebendo e encaminhando denúncias de discriminação ou violência aos órgãos competentes;
V – Promover ações de capacitação profissional e de enfrentamento às desigualdades sociais, econômicas e trabalhistas;
VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º. O CMDM será composto de forma paritária por **20 (vinte) membros**, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, assim distribuídos:

I – Representação Governamental: 05 titulares e 05 suplentes indicados pelos titulares das pastas de: Educação; Mulher, Família e Direitos Humanos; Saúde; Administração; e Assistência Social.

II – **Representação da Sociedade Civil:** 05 titulares e 05 suplentes de entidades juridicamente constituídas que atuem na defesa e promoção dos direitos das mulheres no Município.

Art. 4º. O mandato dos membros do CMDM será de **02 (dois) anos**, permitida uma única recondução consecutiva.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º. As entidades da sociedade civil serão escolhidas mediante Fórum Próprio de Eleição, convocado por edital público com antecedência mínima de 30 dias.

§1º. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, integrantes da administração pública.
§2º. São critérios para habilitação das entidades no Fórum:

a) Existência legal e funcionamento regular há pelo menos 01 (um) ano;
b) Pertinência temática comprovada em estatuto e relatórios de atividades;
c) Atuação comprovada no território do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 6º. Caso haja mais entidades habilitadas do que vagas, a escolha será feita por votação entre as próprias entidades inscritas em assembleia simples (Fórum). Se o número for igual ou inferior às vagas, a homologação será automática.

Art. 7º. Os nomes eleitos pela sociedade civil e os indicados pelo governo serão formalmente nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A estrutura funcional do CMDM compreende:

I – **Plenário:** órgão de deliberação máxima;
II – **Presidência:** composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos entre os pares;
III – **Secretaria Executiva:** para apoio técnico e administrativo.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos prestará o apoio administrativo e suporte logístico necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 9º. Os conselheiros perderão o mandato em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O CMDM elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a posse da primeira nominata, submetendo-o à homologação por Decreto Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1B51CDB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2010/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, com a finalidade de promover, proteger e fiscalizar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I – receber, analisar e encaminhar denúncias relacionadas à violação dos direitos da criança e do adolescente;
II – acompanhar a implementação e a execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
III – promover campanhas educativas sobre os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – atuar em parceria com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário, escolas e demais órgãos da rede de proteção;
V – incentivar a participação da sociedade na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes;
VI – elaborar relatórios periódicos sobre a situação da infância e adolescência no município.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial:

I – propor medidas que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
II – promover audiências públicas, palestras, seminários e campanhas educativas;
III – acompanhar casos de relevante interesse social relacionados à proteção da criança e do adolescente;
IV – sugerir ações e programas destinados à prevenção da violência, do abuso sexual, da exploração infantil, do trabalho infantil e de outras formas de violação de direitos.

Art. 4º. A Procuradoria Especial será composta por 1 (um) Procurador(a) Especial e até 3 (três) Procuradores(as) Adjuntos(as), escolhidos entre vereadores(as) ou servidores(as) efetivos(as) ou comissionados(as), designados pela Presidência.

§ 1º. Os (as) Procuradores(as) Adjuntos(as) substituirão o(a) Procurador(a) Especial em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento de suas atribuições.

§2º. Os mandatos acompanharão o da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução.

§3º. As funções não serão remuneradas.

§4º. As funções cessarão automaticamente em caso de interrupção do mandato do ocupante.

§5º. A Procuradoria contará com suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara.

Art. 5º. A Procuradoria Especial poderá manter canal de atendimento para recebimento de demandas, denúncias, sugestões e informações da população.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4F304519

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2011/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa e estabelece diretrizes para a avaliação da aprendizagem baseada em evidências, dispõe sobre as estratégias de intervenção pedagógica e disciplina os critérios para a promoção dos estudantes do 2º para o 3º ano do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa, destinada a assegurar que todas as crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino desenvolvam, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, as competências e habilidades essenciais de leitura, escrita e letramento previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**,** do Programa Pró-Alfa RN**,** e da legislação educacional vigente.
§1º - A Política instituída por esta Lei fundamenta-se no direito à aprendizagem, na gestão baseada em evidências, na equidade, na educação inclusiva, na valorização dos profissionais da educação e na corresponsabilidade entre o Poder Público, a escola e a família.
§2º - A alfabetização na idade certa constitui direito fundamental de toda criança e prioridade permanente da política educacional do Município de Nísia Floresta.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alfabetização: o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, associado ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, compreensão textual e letramento;
II – direito à aprendizagem: garantia de que todo estudante desenvolva, em tempo oportuno, as competências e habilidades previstas na BNCC, mediante práticas pedagógicas qualificadas e acompanhamento contínuo;
III – gestão baseada em evidências: modelo de gestão educacional fundamentado na utilização sistemática de dados, avaliações, indicadores e evidências científicas para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas;
IV – evidências de aprendizagem: conjunto de informações produzidas por avaliações diagnósticas, avaliações formativas, registros pedagógicos, portfólios, produção escrita, fluência leitora, frequência escolar, observações sistemáticas e demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

V – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas à superação das dificuldades identificadas durante o processo de alfabetização;
VI – Tutor de Alfabetização: profissional designado para realizar acompanhamento pedagógico complementar aos estudantes com dificuldades de alfabetização, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa:

I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – garantir o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais de leitura, escrita e letramento previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Pró-Alfa RN.
III – prevenir e reduzir as defasagens de aprendizagem;
IV – fortalecer a qualidade da alfabetização por meio de práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio da educação em tempo integral e de estratégias complementares de intervenção pedagógica;
VI – promover a atuação integrada entre professores, tutores de alfabetização, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, famílias e Secretaria Municipal de Educação;
VII – assegurar o acompanhamento individualizado dos estudantes com dificuldades persistentes de aprendizagem;
VIII – promover a equidade educacional, respeitando as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - A Política Municipal de Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa observará os seguintes princípios:

I – direito de aprender;
II – proteção integral da criança;
III – equidade;
IV – gestão baseada em evidências;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – educação inclusiva;
VII – avaliação contínua, diagnóstica, formativa e cumulativa;
VIII – corresponsabilidade entre Poder Público, escola e família;
IX – transparência dos resultados educacionais;
X – melhoria contínua da qualidade da educação pública.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes da Política Municipal:

I – utilização sistemática de avaliações diagnósticas, internas e externas, para o monitoramento contínuo da aprendizagem;
II – realização de intervenções pedagógicas imediatas sempre que identificadas dificuldades no processo de alfabetização;
III – fortalecimento da formação continuada dos professores alfabetizadores;
IV – atuação integrada dos Tutores de Alfabetização como estratégia permanente de apoio pedagógico;
V – ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral para todas as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental;
VI – participação efetiva das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
VII – monitoramento permanente dos indicadores municipais de alfabetização;
VIII – tomada de decisões pedagógicas fundamentadas em evidências de aprendizagem.

Art. 6º - Nenhum estudante da Rede Pública Municipal de Ensino concluirá o ciclo de alfabetização sem que o Município tenha assegurado todas as oportunidades pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das habilidades essenciais previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, consideram-se oportunidades pedagógicas, entre outras:

I – ensino regular;
II – avaliação diagnóstica periódica;
III – plano individual de intervenção pedagógica, quando necessário;
IV – atendimento pelos Tutores de Alfabetização;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – acompanhamento da coordenação pedagógica;
VII – participação da família;
VIII – oferta prioritária de educação em tempo integral, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação instituirá o Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização, destinado ao monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes matriculados no Ciclo de Alfabetização.

§ 1º O Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização compreenderá, entre outros instrumentos:

I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações somativas;
IV – avaliações de fluência leitora;
V – produção escrita;
VI – registros de observação pedagógica;
VII – portfólios de aprendizagem;
VIII – indicadores de frequência e participação;
IX – demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os resultados das avaliações terão natureza eminentemente pedagógica, destinando-se ao planejamento das intervenções, ao monitoramento da aprendizagem e ao aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

Art. 8º - A avaliação da aprendizagem observará os princípios da continuidade, da cumulatividade, da diversidade de instrumentos avaliativos, da individualização do acompanhamento e da prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Parágrafo único. Nenhuma decisão acerca da trajetória escolar do estudante poderá fundamentar-se exclusivamente em um único instrumento de avaliação.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, no mínimo:

I – uma avaliação diagnóstica no início do ano letivo;
II – uma avaliação intermediária para monitoramento da evolução da aprendizagem;
III – uma avaliação ao final do ano letivo destinada à verificação do desenvolvimento das habilidades essenciais previstas para o ciclo de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 10 - Identificadas dificuldades no processo de alfabetização, a unidade escolar deverá promover, imediatamente, estratégias de intervenção pedagógica, vedada a postergação das ações para o final do ano letivo.

Art. 11. Constituem estratégias obrigatórias de intervenção:

I – elaboração de Plano Individual de Alfabetização – PIA;
II – atendimento complementar pelo Tutor de Alfabetização, quando necessário;
III – acompanhamento sistemático da Coordenação Pedagógica;
IV – recomposição das aprendizagens durante o ano letivo;
V – atividades de reforço e recuperação paralela;
VI – reuniões periódicas com a família;
VII – monitoramento da frequência escolar;
VIII – utilização de metodologias baseadas em evidências científicas para a alfabetização.

§ 1º - O Plano Individual de Alfabetização conterá:

I – diagnóstico inicial;
II – habilidades ainda não consolidadas;
III – objetivos de aprendizagem;
IV – estratégias pedagógicas;
V – cronograma de acompanhamento;
VI – registros periódicos da evolução do estudante.

CAPÍTULO VII
DOS TUTORES DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 12 - Os Tutores de Alfabetização constituem estratégia permanente da Política Municipal de Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa.

Art. 13 - Compete aos Tutores de Alfabetização:

I – realizar atendimento pedagógico complementar aos estudantes com dificuldades persistentes de alfabetização;
II – atuar em articulação permanente com o professor regente e a coordenação pedagógica;
III – elaborar registros sistemáticos da evolução da aprendizagem;
IV – contribuir para o Plano Individual de Alfabetização;
V – participar das reuniões pedagógicas e dos momentos de planejamento;
VI – subsidiar tecnicamente a equipe escolar com informações sobre a evolução dos estudantes acompanhados.

Art. 14 - O encaminhamento do estudante ao Tutor de Alfabetização ocorrerá mediante avaliação pedagógica realizada pelo professor regente e validada pela coordenação pedagógica.

Parágrafo único. O atendimento pelo Tutor de Alfabetização possui caráter complementar e não substitui a atuação do professor regente.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 15 - A ampliação do tempo de aprendizagem constitui estratégia prioritária da Política Municipal de Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa.
Art. 16 - O Município promoverá, de forma progressiva, a universalização da oferta de educação em tempo integral para todas as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental.
§ 1º - A jornada ampliada deverá contemplar ações específicas de alfabetização, letramento, leitura, produção textual, matemática e recomposição das aprendizagens.
§ 2º - As atividades desenvolvidas no tempo integral integrarão o processo de avaliação pedagógica do estudante.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Art. 17 - A família constitui parceira essencial no processo de alfabetização e deverá participar das ações de acompanhamento da aprendizagem promovidas pela unidade escolar.

Art. 18 - Compete à unidade escolar:

I – comunicar periodicamente às famílias os resultados das avaliações;
II – promover reuniões de acompanhamento da aprendizagem;
III – orientar as famílias sobre estratégias de apoio ao processo de alfabetização;
IV – registrar formalmente a participação ou ausência dos responsáveis nas reuniões convocadas.

Art. 19 - Nos casos de estudantes em acompanhamento pedagógico intensivo, será assegurada à família ciência formal do Plano Individual de Alfabetização e das estratégias de intervenção adotadas pela escola.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, o Relatório Municipal da Alfabetização, contendo os indicadores da política pública, as evidências de aprendizagem da rede, os resultados das avaliações, a evolução da fluência leitora, o atendimento realizado pelos Tutores de Alfabetização, a expansão da educação em tempo integral e as ações de formação continuada desenvolvidas durante o exercício.

DA PROMOÇÃO DOS ESTUDANTES DO 2º PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21 - A promoção do estudante do 2º para o 3º ano do Ensino Fundamental dependerá da demonstração do desenvolvimento das competências e habilidades de alfabetização e letramento previstas na BNCC, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e no Programa Pró-Alfa RN, aferidas por avaliação pedagógica contínua, diagnóstica, formativa e baseada em evidências.

§ 1º - A decisão sobre a promoção observará o conjunto de evidências produzidas durante todo o ano letivo, sendo vedada sua fundamentação em um único instrumento de avaliação.

§ 2º - As evidências de aprendizagem compreenderão, dentre outras:

I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações municipais;
IV – avaliação de fluência leitora;
V – produção escrita;
VI – portfólio do estudante;
VII – registros do professor regente;
VIII – registros do Tutor de Alfabetização;
IX – Plano Individual de Alfabetização;
X – frequência escolar;
XI – registros da coordenação pedagógica.

Art. 22 - Constatada a não consolidação das habilidades essenciais de alfabetização, a unidade escolar deverá comprovar que foram integralmente ofertadas todas as estratégias de intervenção pedagógica previstas nesta Lei antes da deliberação acerca da permanência do estudante no 2º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. É vedada a deliberação pela permanência do estudante quando não houver comprovação da oferta das intervenções pedagógicas obrigatórias.

Art. 23 - A permanência do estudante no 2º ano do Ensino Fundamental constitui medida pedagógica excepcional, destinada exclusivamente à garantia do direito à aprendizagem, podendo ser adotada somente quando demonstrado, mediante parecer técnico fundamentado, que o estudante ainda não desenvolveu as habilidades essenciais de alfabetização previstas para o ciclo.

Art. 24 - A decisão prevista no artigo anterior será tomada pelo Conselho de Classe, mediante:

I – parecer técnico da equipe pedagógica;
II – manifestação do professor regente;
III – manifestação do Tutor de Alfabetização, quando houver;
IV – ciência da família;
V – análise do Plano Individual de Alfabetização.
Parágrafo único. A decisão deverá ser devidamente fundamentada e registrada em ata.

CAPÍTULO XI

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 25 - Os estudantes público-alvo da Educação Especial serão avaliados de forma individualizada, observando-se:

I – o Plano Educacional Individualizado – PEI;
II – as adaptações curriculares;
III – as adaptações razoáveis;
IV – os recursos de acessibilidade;
V – os princípios da educação inclusiva.

Art. 26 - A decisão acerca da promoção ou permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá considerar:

I – as potencialidades do estudante;
II – seus avanços individuais;
III – os objetivos definidos no PEI;
IV – os pareceres da equipe multiprofissional, quando houver.
Parágrafo único. A deficiência, por si só, não constitui fundamento para permanência do estudante no 2º ano.

CAPÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – garantir formação continuada aos professores alfabetizadores;
II – assegurar a atuação dos Tutores de Alfabetização;
III – promover avaliações municipais;
IV – ampliar progressivamente a oferta do tempo integral;
V – monitorar os indicadores de alfabetização;
VI – fornecer materiais pedagógicos adequados;
VII – publicar anualmente o Relatório Municipal da Alfabetização.

Art. 28 - Compete às unidades escolares:

I – acompanhar continuamente a aprendizagem;
II – implementar as intervenções pedagógicas;
III – assegurar a participação das famílias;
IV – elaborar os Planos Individuais de Alfabetização;
V – manter atualizados os registros pedagógicos.

Art. 29 - Compete aos professores alfabetizadores:

I – realizar avaliação contínua;
II – registrar as evidências de aprendizagem;
III – comunicar tempestivamente as dificuldades identificadas;
IV – atuar em articulação com o Tutor de Alfabetização;
V – participar da formação continuada.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento permanente da Política Municipal de Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa, mediante análise dos indicadores educacionais da rede.

Art. 31 - O Poder Executivo publicará anualmente o Relatório Municipal da Alfabetização, contendo:

I – indicadores de alfabetização;
II – resultados das avaliações;
III – evolução da fluência leitora;
IV – atendimento dos Tutores;
V – expansão do tempo integral;
VI – ações de formação continuada.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 33 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 34 - Esta Lei será implementada de forma progressiva, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:590CD6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2026 **

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59/2026-GP, de 20 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora Interna de Concurso Público, destinada a acompanhar os trabalhos da banca examinadora a ser contratada para a realização do Concurso Público do Município de Nísia Floresta/RN no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do referido Decreto, segundo o qual a Comissão Organizadora Interna de Concurso Público será composta por 3 (três) membros titulares, todos agentes públicos municipais, a ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, além de 3 (três) membros suplentes, sendo 1 (um) para cada função, cujas nomeações deverão ocorrer mediante Portaria;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública rever os seus próprios atos, no sentido de anulá-los, revogá-los ou alterá-los.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Porta nº 254/2026, de 06 de agosto de 2026, que nomeia os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA INTERNA DE CONCURSO PÚBLICO, instituída pelo Decreto nº 59/2026-GP, de 20 de julho de 2026;

Art. 2º. Nomear os novos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA INTERNA DE CONCURSO PÚBLICO, instituída pelo Decreto nº 59/2026-GP, de 20 de julho de 2026, a fim de acompanhar, orientar e fiscalizar os trabalhos da banca examinadora a ser contratada para a realização do Concurso Público do Município de Nísia Floresta/RN, referente ao exercício de 2026, na seguinte conformidade:

– MEMBROS TITULARES:

Presidente: ROSINEIDE MENDES DA SILVA, matrícula nº 0002259;

Vice-Presidente: HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA, matrícula nº 0371530

Secretário: ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE, matrícula nº 0024422.

– MEMBROS SUPLENTES:

KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula nº 0028436;

JOSE NAZARENO GOMES DIAS, matrícula nº 0009652;

ALDACI MARIA DA SILVA, matrícula nº 0001244.

Art. 3º Compete à Comissão ora nomeada o exercício das atribuições fixadas nos artigos 3º, 5º e 6º do Decreto nº 59/2026-GP, especialmente o acompanhamento do planejamento e da execução de todas as etapas do Concurso Público 2026, a fiscalização dos trabalhos da instituição especializada (banca examinadora) contratada, o zelo pela isonomia, impessoalidade, integridade e segurança do certame, e a elaboração do relatório final dos trabalhos, para juntada ao processo administrativo.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora Interna de Concurso Público será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições dos cargos dos respectivos membros e sem percepção de remuneração adicional, nos termos do art. 10 do Decreto nº 59/2026-GP.

Art. 5º A Comissão ora nomeada terá vigência até a homologação final do Concurso Público 2026 e a entrega do relatório final de que trata o art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 59/2026-GP, podendo ser prorrogada por ato da autoridade competente, se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

**Portaria republicada por incorreção, tendo em vista erro material contido no Artigo 1º, então corrigido por este expediente.

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A44EA3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta do município de Macaíba/RN, que trata de Cessão de Pessoal;

Considerando o Convênio, que entre si celebraram o município de Nísia Floresta/RN e o município de Macaíba/RN;

R E S O L V E:

Art.1º. – Autorizar a Cessão da servidora **Isys Danielly Santos da Costa**, servidora pública do município de Nísia Floresta/RN, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula 0003336 - 1, para ficar à disposição do município de Macaíba/RN.

Art. 2º. - A cessão vigorará de 19 de agosto de 2026 a 30 de dezembro de 2028, com ônus para o município cessionário (Macaíba), conforme convênio celebrado entre os municípios de Nísia Floresta/RN e o município de Macaíba/RN.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, em 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito de Nísia Floresta

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A5E4C8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.002/2026, que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Antirracista (PMERER),

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação, o acompanhamento e o fortalecimento das ações voltadas à promoção da equidade racial e da educação para as relações étnico-raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.002/2026, que cria o Comitê Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da implementação da Política Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **Comitê Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais de Nísia Floresta**, responsável por acompanhar, propor, monitorar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Antirracista (PMERER).

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Everson Fernandes da Silva
CPF: 017.594.594-29
II – Conselho Municipal de Educação
Titular: Louise Sayonara Guedes Pereira
CPF: 065.937.054-97
III – Gestores Escolares
Titular: Gizélia Souza do Nascimento
CPF: 074.672.764-00
IV – Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Deuselene Rodrigues de Sousa
CPF: 322.738.352-72
V – Estudantes
Titular: Jokailan Dantas de Lima
CPF: 717.369.204-05
VI – Sociedade Civil Organizada
Titular: Egberto Matias Silva de Araújo
CPF: 673.411.794-49
VII – Instituição de Ensino Superior
Titular: Francisco João Monteiro da Silva
CPF: 763.571.123-72

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Antirracista (PMERER);
II – propor estratégias, ações, programas e projetos voltados à promoção da equidade racial na Rede Municipal de Ensino;
III – contribuir para o monitoramento das metas e indicadores estabelecidos na Lei Municipal nº 2.002/2026;
IV – emitir recomendações, pareceres e relatórios sobre a execução da Política Municipal;
V – fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a sociedade civil na promoção da educação antirracista;
VI – colaborar na elaboração e no aperfeiçoamento de normas, orientações e instrumentos relacionados à implementação da PMERER.

Art. 4º O Comitê será coordenado por um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente, escolhidos entre seus membros na primeira reunião ordinária.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Comitê são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F0D329FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientador Pedagógico, a senhora **Jucielle Carla Ribeiro do Nascimento**, CPF nº 081.***.***-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:FFE61803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientadora Pedagógica, a senhora **Gilsa Maria do Nascimento Silva**, CPF nº 971.***.***-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8E23514E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte,**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Jackson David do Nascimento Silva**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio no período de 15 de agosto de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:272EACC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte,**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Maria Aparecida da Silva Fernandes**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio no período de 04 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3D13CDE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E O MUNICÍPIO DE MACAÍBA PARA CESSÃO DA SERVIDORA EFETIVA ISYS DANIELLY SANTOS DA COSTA.

O **Município de Nísia Floresta**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, entre federado municipal, inscrito

no CNPJ (MF) sob o nº 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23 – Centro – Nísia Floresta/RN - CEP: 59.164-000, aqui representado pelo Prefeito, o **Sr. Gustavo da Silva Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 030.361.504-74, no uso das atribuições; e o **Município de Macaíba**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, entre federado municipal, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 28, Centro, Macaíba – RN, CEP 59280-175, aqui representado pelo Prefeito, o **Sr. Edivaldo Emídio da Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 069.861.604-96, resolvem celebrar o presente convênio para mútua cooperação sujeito às normas municipais respectivas e, em caso de omissão, por analogia, à Lei Complementar Estadual 122/11, Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora **Ysys Danielly Santos da Costa** pelo **Município de Nísia Floresta, CEDENTE**, para o **Município de Macaíba, CESSIONÁRIO.**

Parágrafo primeiro – O ônus da presente cessão ocorrerá pelo **CESSIONÁRIO**, incluindo além de toda e qualquer remuneração as contribuições previdenciárias do Regime Geral da Previdência Social, na forma de seu orçamento, devendo proceder, em sendo o caso, sua adequação.

Parágrafo segundo – A servidora receberá a remuneração do cargo de servidora efetivo do município cedente, comissionado ou contrato excepcional e temporário que ocupará, podendo lhe ser concedido quaisquer gratificações ou verbas referentes ao vínculo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

A partir da assinatura do presente, por ambas as partes, independentemente da publicação do presente termo ou seu extrato na imprensa oficial por cada ente, o Município de Macaíba poderá publicar a nomeação/contratação da servidora, tendo-se por implementado o presente termo, servindo o termo de posse/contrato como prova da ciência, anuência e intenção do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A cessão vigorará de 19 de agosto de 2026 a 30 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes, e podendo ainda ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 dias, devendo considerar a data para o retorno do servidor ao ente de origem o primeiro dia do mês subsequente ao vencimento deste prazo.

Parágrafo primeiro – a presente cessão poderá ser igualmente rescindida pela servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) pagar o servidor;
b) atribuir cargo, contrato ou função compatível com o cargo de origem ou com as qualificações profissionais do servidor;
c) comunicar a nomeação, contratação, exoneração, rescisão, abandono ou falta grave cometida pelo servidor;
d) conferir tratamento isonômico com os servidores municipais;
e) pagar décimo terceiro e férias de acordo com o vínculo instalado por este termo; e
f) pagar as contribuições previdenciárias.

São obrigações do CEDENTE:

a) conceder as informações pertinentes à ficha funcional do servidor; e
b) computar para fins de tempo de serviço e aquisição de licenças o tempo da cessão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação, vedada a alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais das partes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Convênio ou estendê-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, ainda que resumida, deste Convênio na imprensa oficial, será providenciada pelas partes até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Parágrafo primeiro – Eventual atraso na publicação não invalidam as disposições aqui avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam as 02 (duas) vias originais deste documento.

Nísia Floresta, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito de Nísia Floresta

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito de Macaíba

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B8B70C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: K2M MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 50.445.599/0001-45. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 18 de agosto de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sra. Karina Knop, CPF nº 100***.589-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9DC36125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **SÍLVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS**, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8EB86F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais pertencentes as unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2007.10.301.11.2.44 – DESPESAS DAS AÇÕES DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 19/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08190/2026 - 19.08.26 - ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 - R$ 63.955,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6D78B95D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2007.10.122.11.2.56 – DESPESAS DOS PLANOS E AÇÕES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2007.10.302.11.2.52 – DESPESAS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08101/2026 - 10.08.26 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R$ 60.138,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FD094548

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços de propaganda para divulgação em TV/WEB, objetivando atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita e demais Secretarias que compõem a Administração Pública deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 8.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assitência Social 10.122.3.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 12.122.7.2.211 – Gestão do Departamento de Educação 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08100/2026 - 10.08.26 - EVALDO APARECIDO SOARES 02758236605 - R$ 4.800,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3B5A8B7C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2003.4.122.2.2.5 – DESPESAS DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2005.12.368.4.2.31 – DESPESAS DA SEC DE EDUCAÇÃO E AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA EM GERAL 2007.10.122.11.2.56 – DESPESAS DOS PLANOS E AÇÕES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2009.8.245.9.2.37 – DESPESAS DAS AÇÕES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08102/2026 - 10.08.26 - ANTONIO ALFERES PINHEIRO - R$ 63.278,72.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:55F5A9E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2026 - GP/PMP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a Senhora Maria Valéria de Araújo Farias – CPF nº 014.***.754-**, para a função de Agente de Contratação deste Município, que será auxiliado pela Equipe de Apoio composta pelos Senhores: Ruy Ieris da Silva Andrade - CPF nº 010.***.304-** e Rodrigo Maia Sinhá - CPF nº 054.***.824-**.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame:

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

§ 2º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º. O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, ainda, a Portaria nº 006/2026 – GP/PMP, de 06 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de agosto de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:65EC2629

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2026 - GP/PMP

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, o Senhor CID LEITE VIEIRA – CPF nº 722.***.***-87.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros de Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, os servidores: Maria Valéria de Araújo Farias e Rodrigo Maia Sinhá.

Art. 3º. O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 018/2026 – GP/PMP, de 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de agosto de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

· *Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:30260853

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2026 – GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar **JONNAS ALESSANDRO COSTA SILVA**, portador do CPF nº 017.417.414-40, ocupante do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC1-SUB, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 019/2025, de 14 de abril de 2025, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de agosto de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:56F5CDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 048/2026/PMP/GP
18 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **ANA CATAQRINA DA SILVA OLIVEIRA,** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado a senhora **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº 942.556.444-20, RG nº 001.418.738, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 11 de agosto de 2026. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANA CATAQRINA DA SILVA OLIVEIRA,** em razão de gozo férias, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7150F0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN.".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 17 de agosto de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	PACOTE DE 100 MEGAS	PCT	806		
2	PACOTE DE 200 MEGAS.	PCT.	81		
3	PACOTE DE 300 MEGAS.	PCT.	83		
4	MUDANÇA DE PONTO DE ACESSO A INTERNET	SERV.	57		
5	SERVIÇO DE IP DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET	Und.	20		
6	INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA (300 MEGAS)	Diária	113		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

Responsável

Republicado por incorreção na unidade de medida

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:9759056A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DOS REGISTROS RUPESTRES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS INTERVENÇÕES NO SÍTIO ARQUEOLÓGICO MIRADOR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, VISANDO À PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 19 de agosto de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico, elaboração de projeto, conservação preventiva dos registros rupestres e acompanhamento técnico das intervenções no Sítio Arqueológico Mirador, localizado no Município de Parelhas/RN, visando à preservação, proteção e conservação do patrimônio arqueológico.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Contratação de serviço especializado, compreendendo diagnóstico, projeto/plano de conservação, execução das	SERV	1		

	medidas de conservação preventiva e acompanhamento técnico no Sítio Arqueológico Mirador.				

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:C23DE302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.378/2026 EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA QUALIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.378/2026
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA QUALIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, por intermédio da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais, designada pela Portaria nº 273/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público nº 01/2026, destinado à qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da Educação.
Após análise da documentação apresentada e das diligências realizadas, foram consideradas **APTAS À QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** as seguintes entidades:
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, CNPJ nº 55.170.976/0001-02; e
INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP, CNPJ nº 17.837.958/0001-34.
Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, contado da publicação ou comunicação oficial deste resultado, nos termos do item 24.1 do Edital.
Eventual recurso deverá observar os requisitos e a forma estabelecidos no instrumento convocatório. Encerrada a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado e posterior emissão dos respectivos Termos de Qualificação.

Parelhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS
Presidente da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
Portaria nº 273/2026

MARIAS DAS VITORIAS DE LIMA SILVA
Membro
Portaria nº 273/2026

IVANILTON DE ANDRADE FRANCA
Membro
Portaria nº 273/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4A1C239E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3242/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

RECORRENTE: DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
RECORRIDA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa **DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**;
Considerando o parecer técnico emitido pelo responsável técnico em informática do Município, que concluiu pela **não conformidade do equipamento ofertado pela empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA com diversas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**;
Considerando o despacho da Procuradoria Municipal, que determinou a complementação da instrução processual e a garantia do contraditório e da ampla defesa;
Considerando que foi oportunizada à empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** a apresentação de contrarrazões, no prazo estabelecido, **não tendo a empresa apresentado manifestação**;
Considerando, por fim, os elementos constantes dos autos, especialmente o parecer técnico, que aponta o não atendimento de requisitos mínimos do objeto licitado;
DECIDO:
I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, por presentes os pressupostos de admissibilidade;
II – DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para reconhecer a **desconformidade técnica da proposta apresentada pela empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA para o Item 08**;
III – DETERMINAR A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** referente ao Item 08, em razão do não atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
IV – DETERMINAR ao Pregoeiro que adote as providências subsequentes previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à convocação da proposta subsequente, se cabível.
Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro para cumprimento.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Parelhas/RN,19 de agosto de 2026**.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas/RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DD87B6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 296/2026 - GAB/PREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE N° 296/2026-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA EDILMA DINIZ FERNANDES,**ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº

1007190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir dia 01 de setembro de 2026, e com data fim dia 29 de novembro de 2026.
Parelhas, 18 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2FAB98D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº297/2026-SMS

PORTARIA Nº297/2026-SMS

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de execução e registro de produção no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, no Município de PARELHAS RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) e Programa nacional de redução de filas cirúrgicas instituídos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde quanto à obrigatoriedade de habilitação dos prestadores de serviços de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como condição para o correto registro e envio da produção ambulatorial e/ou hospitalar;
CONSIDERANDO a orientação da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN SESAPRN relacionada a formalização, em nível municipal, das habilitações específicas vinculadas ao referido programa;
RESOLVE:
Art. 1º Habilitar o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, no âmbito do Município de PARELHAS, para fins de execução, registro e envio de produção no Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados ao seguinte programa:
I – 3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;
CNES: 5786193
Estabelecimento: ECON LTDA
Natureza do prestador: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNES: 2375494
Estabelecimento: HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS
Natureza do prestador: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNES: 2361078
Estabelecimento: MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDAO
Natureza do prestador: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CNES: 2881500
Estabelecimento: CENTRO ESPECIALIZADO DE SAUDE
Natureza do prestador: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

II– 2902 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias;
CNES: 2375494
Estabelecimento: HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS
Natureza do prestador: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNES: 2361078
Estabelecimento: MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDAO
Natureza do prestador: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 2º A presente habilitação autoriza o registro e o envio da produção assistencial correspondente às ações e serviços desenvolvidos no âmbito do programa mencionado no art. 1º, observadas as normas técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º Determinar que o responsável pelo CNES providencie a inclusão da habilitação no sistema CNES, na aba específica de habilitações, conforme esta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua inserção no CNES.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de agosto de 2026.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretária Municipal de Saúde
Município de Parelhas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0FCE2EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026 à 06 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.00 – Sec. Munic. De Esporte Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte; 2079 Promoção de Eventos Esportivos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Jozilma Maria de Carvalho

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2C74FB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PROCESSO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: PARAIBANA SPORTES LTDA
CNPJ: 08.474.850/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 14.170,80 (quatorze mil cento e setenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026 à 06 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.00 – Sec. Munic. De Esporte Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte; 2079 Promoção de Eventos Esportivos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Gustavo Pacheco Ramos

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:857FFBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: E FRANCISCO GOMES LTDA
CNPJ: 19.921.701/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 15.517,60 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026 à 06 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.00 – Sec. Munic. De Esporte Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte; 2079 Promoção de Eventos Esportivos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Elijanio Francisco Gomes

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9971EF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PROCESSO Nº 50/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: LIBERDADE 24H RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ: 57.333.186/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de rastreamento veicular via GPS, incluindo rastreadores com tecnologia de identificação de condutor por dispositivo eletrônico tipo iButton ou tecnologia equivalente, plataforma de monitoramento em tempo real, licenciamento de software, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados ao gerenciamento e controle da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026 à 10 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.40 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Abilio Oliveira Júnior

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:976246BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 44/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, junto as empresas **PARAIBANA SPORTES LTDA, CNPJ nº 08.474.850/0001-33**, vencedora dos itens: 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, perfazendo um total de **R$ 14.170,80 (quatorze mil, cento e setenta reais e oitenta centavos); E FRANCISCO GOMES LTDA, CNPJ nº 19.921.701/0001-91,** vencedora dos itens: : 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 26, 27, perfazendo um total de **R$ 15.517,60 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);** e **JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ nº 04.805.345/0001-73,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 15, 17, 28, 29, 32, 44, perfazendo um valor **R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).** Perfazendo um valor total global estimado de **64.683,40 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 04 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:32EEF156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Informa que a Dispensa de Licitação nº 003/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedo para execução de pavimentação da rua Valdemar Izídio de lima, no município de Patu/RN, embora tenha sido objeto de publicação do aviso de dispensa, não teve prosseguimento, permanecendo sem conclusão, inexistindo execução do objeto inicialmente pretendido.
Portanto, em razão do exercício da autotutela administrativa, a Administração optou por não dar prosseguimento ao procedimento, razão pela qual o ato não produziu efeitos concretos na esfera contratual ou financeira.

Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Patu/RN, 19 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal de Patu/RN

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5B8CB6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de Diretor Escolar, para escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Patu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município, e atendendo o que dispõe o Decreto nº 023/2026, de 14 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de Diretor Escolar, para escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN, conforme prevê o Decreto nº 023/2026, de 14 de agosto de 2026.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Debora Mayanne Rocha Dantas - CPF: 017.009.334-42
Representante do Setor Jurídico Municipal
Herbert Godeiro Araújo - CPF: 146.620.354-49
Representante da Controladoria Geral do Município
Rubinaldo Maia Santos - CPF: 537.693.684-87
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Ozianny Bezerra Ferreira - CPF: 703.932.874-75
Representante do Setor de Recursos Humanos
Maria Kamila Alves Oliveira - CPF: 702.682.424-45
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), em 18 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:851DBF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu agente de contratação (pregoeiro), nomeado pela portaria nº 097/2025-gp, de 07 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026**, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **aberto**, dia **04/09/2026** às **09:00h** (nove horas), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas e portalnacionaldecontratacoespublicas ou através do e-mail:licitacaopatu@hotmail.com, ou ainda junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 19 de agosto de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:62ECE2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a senhora VALERIA DE SOUZA PEGADO, Matricula: 1271, ocupante do Cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO- AREA ASSISTENTE SOCIAL, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 20 a 21 de agosto de 2026, para participar do Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Pedra Preta/RN, 19 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CDA76C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a senhora **RENATA CAMARA BARRETO**, Matricula: 1193, ocupante da função de Secretária Municipal. Sendo o valor total de uma diária de R$ 250,00 (duzentos

e cinquenta reais), totalizando R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 20 a 21 de agosto de 2026, para participar do Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Pedra Preta/RN, 19 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:3D7AA120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará procedimento de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
Objeto: O objeto da presente contratação consiste na **Aquisição de caminhas empilháveis infantis, compostas por estrutura reforçada (alumínio/polipropileno), tecido atóxico, lavável e antitranspirante, de acordo com as normas técnicas de segurança (INMETRO/ABNT)**.
Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Período para apresentação das propostas:
Início: 20/08/2026, às 09h00;
Encerramento: 25/08/2026, às 09h00.
Abertura: 25/08/2026, às 09h01min.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Habilitação: A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o **Aviso de Contratação Direta** e o **Termo de Referência**.
O **Aviso de Contratação Direta**, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Pedro Avelino/RN, 19 de agosto de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:68F75CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará procedimento de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
O procedimento será realizado mediante recebimento de propostas por correio eletrônico (e-mail), não havendo fase de lances. Qualquer fornecedor interessado no objeto poderá solicitar o Termo de Referência por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso e, após seu recebimento, encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação exigida, dentro do prazo estabelecido, observadas as condições previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: O objeto da presente contratação consiste na **Aquisição de coleção de livros didáticos voltada à Educação Inclusiva, compreendendo materiais pedagógicos para estudantes, livros de apoio aos professores, recursos destinados à equipe gestora, acesso à plataforma digital de apoio e formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino**.
Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: pmpacpl2@gmail.com
Período para apresentação das propostas:
Início: 20/08/2026, às 09h00;
Encerramento: 25/08/2026, às 17h00.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Habilitação: A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o **Aviso de Contratação Direta** e o **Termo de Referência**.

Pedro Avelino/RN, 19 de agosto de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:CDD278CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63
OBJETO: Prorrogação de prazo.
Vigência: 12 de agosto de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.
contrato nº **17/2026.**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino–RN, 11 de agosto de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

KLERYSON ALVES PEREIRA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B4307C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 617, DE 19 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 617, DE 19 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5**(meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e sessenta reais),totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Serra do Mel/RN, no dia 14 de agosto do corrente ano, com objetivo de conduzir munícipes à Fazenda Terapêutica Nova Esperança para internação.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0C33EF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 618, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA LÍGIA PAULA FERNANDES DA COSTA PARA O NÍVEL 3, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800423-91.2025.8.20.5150, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Portalegre/RN, no qual figura como parte exequente a servidora LÍGIA PAULA FERNANDES DA COSTA e como executado o Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º da Lei Municipal, que disciplinam a evolução funcional dos professores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora IRACI RAPOSO DE LUCENA, Professora, promoção Art. 1º Fica concedida à servidora LÍGIA PAULA FERNANDES DA COSTA, Professora do quadro efetivo do Município de Portalegre/RN, PROGRESSÃO VERTICAL PARA O NÍVEL 3, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 232/2009, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800423-91.2025.8.20.5150.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao setor responsável pela folha de pagamento que procedam à imediata anotação da progressão na ficha funcional da servidora, à implantação do Nível 3 e à correspondente atualização de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:47DEB0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: 41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.707/0001-68.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e assessoria técnica no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e PROCAD-SUAS, destinados às equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rafael Fernandes/RN.
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

Rafael Fernandes/RN, 19 de agosto de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:53A94656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 103 - 2026 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – CMIPBF

PORTARIA Nº 103/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – CMIPBF, DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Decreto Municipal nº 271, de 02 de dezembro de 2025, que institui e regulamenta a **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – CMIPBF**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único –

CMIPBF, do Município de Rafael Godeiro/RN, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme a seguinte composição:
I – ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO, Gestora Municipal da Assistência Social;
II – RITA MARIA PEREIRA DA SILVA, Gestora Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e Coordenadora da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – CMIPBF;
III – WANECI BARBOZA RODRIGUES, Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação/Projeto Presença;
IV – ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS, Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 250/2025 – GP/PMRG, de 03 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – CMIPBF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 19 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6774E704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **20 a 21 de agosto de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 19 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Médio:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLAS.**
200	Kerla Kadydja Ribeiro	CONVOCADA	5°

ANEXO II

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:E36D0648

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120801/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 120801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120801/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: 58.442.413 ISAIAS MOURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.58.442.413/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, com registro de frequência via aplicativo em modo online e offline, geolocalização, armazenamento em nuvem e manutenção dos equipamentos de registro de ponto eletrônico modelo Ponto IDFace Control iD, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN..
VALOR TOTAL: 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 18/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DC579CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12080001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180801/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*

CONTRATADO: 58.442.413 ISAIAS MOURA

OBJETIVO: *Contratação de empresa para fornecimento de licença de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, com registro de frequência via aplicativo em modo online e offline, geolocalização, armazenamento em nuvem e manutenção dos equipamentos de registro de ponto eletrônico modelo Ponto IDFace Control iD, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN.*

VALOR: *O valor global do contrato é de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHETOS REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026:*

Nome da Ação	*Código da Ação*	*Código do Item de Despesa*	*Nome do Item de Despesa*	*Código da Fonte de Recurso*	*Nome da Fonte de Recurso*
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*2123*	*33903900*	*Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	*15001001*	*Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino*
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	*2167*	*33903900*	*Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	*15001002*	*Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde*
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*2070*	*33903900*	*Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	*15000000*	*Recursos não Vinculados de Impostos*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 18 de agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN 18 de agosto de 2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
58.442.413 ISAIAS MOURA- CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:276E13BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120801/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120801/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120801/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de licença de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, com registro de frequência via aplicativo em modo online e offline, geolocalização, armazenamento em nuvem e manutenção dos equipamentos de registro de ponto eletrônico modelo Ponto IDFace Control iD, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de 58.442.413 ISAIAS MOURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.58.442.413/0001-06 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 18/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ABD7E9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190801/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190801/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Transporte, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais do órgão.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 8.129,76 (OITO MIL E CENTO E VINTE E NOVE E SETENTA E SEIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso V, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BC9425E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento de laboratórios de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WEB BRASILIA INFORMATICA E COMERCIO - CNPJ: 34.686.364/0001-99 - R$ 1.800,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Agosto de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6C22AACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00053/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472 - CNPJ: 23.751.671/0001-90 - R$ 15.000,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Agosto de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1F08BBF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14 - R$ 61.588,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Agosto de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EEF41C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de software para gerenciamento de laboratórios de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8BF213AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00053/2026. OBJETO: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:964626DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:018CC66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº: 012/2026
EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
CONTRATADO: TANAGRA HIOLANDA ALMEIDA DE ARAUJO SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.282.484-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).
DESPESA 211: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
DATA DA RESCISÃO: 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:24D33FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20262213/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20262213/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA GENEILMA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.207.584-35
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DAB1801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 373/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 373/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:90111BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 374/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 374/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8D2A05CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 375/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 375/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F3D92B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 376/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 376/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:43009A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 377/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 377/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 500,00 (quinhentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, nos dias 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8FFDCABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 378/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 378/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**, Supervisora do Programa Criança Feliz, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, nos dias 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A9C42A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213/2026 – GPMRF

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, conforme a eleição realizada no dia 13 de agosto de 2026, as 10:00hs, sendo feita a portaria de nomeação, com vigência 2026- 2028.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º -**NOMEAR**os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, conforme a eleição realizada no dia 13 de agosto de 2026, as 10:00hs, com vigência 2026- 2028.
Membros do Conselho Municipal de Saúde
Seguimento Gestor
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Rodrigo Gomes da Silva- Titular
CPF: 061.085.294-90
Danielle Cristina De Souza Melo- Suplente
CPF: 077.814.394-57

Representante da Prefeitura Municipal:

Gilmar Gomes de Miranda - Titular
CPF: 037.651.504-01
Elizandra dos Santos Pereira - Suplente
CPF: 101.702.904-09

Seguimento profissionais de Saúde:

I-Iaraci Rogerio de Santana Silva - Titular
CPF: 009.085.994-47
Cristiane Rodrigues Dos Anjos Costa - Suplente
CPF: 048.620.294-18

II- Mario Jorge De Albuquerque Gonçalves - Titular
CPF: 106.584.404-20
Romulo Max R De Souza - Suplente
CPF: 070.979.424-01

Seguimento Usuários:

Representante dos Sindicato de trabalhadores Rurais de Rio do Fogo/RN
I – Hagacy De Allyston Gomes Virginio -Titular
CPF: 081.727.0141-03
II -Samara Santos da Silva - Suplente
CPF: 104.810.814-70

Representante da Associação das Maricultoras de Rio do Fogo/RN
I – Silvana da Silva Brito – Titular
CPF: 029.110.094-52
II – Maria Suzete Lopes de Andrade – Suplente
CPF: 916.596.554-04

Representante da Colônia dos Pescadores Z-03 de Rio do Fogo/RN
I – Erika Cristina Ferreira Alves - Titular
CPF: 102.652.944-10
II -Maria Clara Ferreira Alves – Suplente
CPF: 161.541.244-14

Representante da Pastoral Nossa Senhora dos Navegantes de Rio do Fogo/RN
I - Herta Dias do Nascimento – Titular
CPF: 030.789.184-40
II- Paulo Ítalo Ribeiro da Silva –Suplente
CPF: 114.376.964-30

Secretaria Executiva:
Josenilda Alves da Silva
CPF: 058.617.464-86

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:35CA0925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/2026 – GPMRF

Conceder diária a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA,** CPF:***.857.824-**, Secretária de Assistência Social, com fulcro na participação no **"Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS"** que será realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026 na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 19 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F14250DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/2026 – GPMRF

Conceder diária a Supervisora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **VALÉRIA DO NASCIMENTO SILVA,** CPF:***.932.274-**, Supervisora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na participação no **"Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS"** que será realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026 na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 19 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9D7E0CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 012/2026, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários de **JOSE MICHAEL MEDEIROS MOURA**, a pedido do servidor, inscrito no CPF sob nº XXX.958.XXX-01, Motorista AB, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 12 de março de 2026 e com previsão de término em 12 de março de 2027.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **19 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 19 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

JOSE MICHAEL MEDEIROS MOURA
Servidor –
CPF: XXX.958.XXX-01

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D4F74760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 621, de 15 de junho de 2026, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal) deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes, no CONSEA, de que trata o Decreto n° 040/2026 - GP.
Art. 5° A Caisan Municipal será vinculada e presidida pelo seguinte órgão governamental secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de articulação e integração.
§ 1° A composição da Caisan Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
I -As Secretarias Municipais e Órgãos Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Educação e Desportos
b) Secretaria Municipal de Agricultura
c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 6° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.7° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 8° A nomeação dos membros da Caisan Municipal bem como as respectivas funções serão definidos em Portaria específica.
Art. 9° As atribuições e funcionamento da Caisan Municipal serão dispostos em Regimento Interno específico.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, de 03 de agosto de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:2F113DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2026 -GP.

Regulamenta a dispensa de atos públicos de liberação, licenciamento e alvará de funcionamento para o exercício de atividades econômicas de baixo risco no âmbito do Município de Ruy Barbosa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874/2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabeleceu garantias de livre mercado;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os procedimentos de abertura e regularização de empresas, estimulando a livre iniciativa e o desenvolvimento econômico local;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a dispensa de exigência de atos públicos de liberação de competência do Município, especialmente alvará de localização e funcionamento, para o exercício de atividades econômicas classificadas como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019 e da legislação aplicável.
§ 1º A dispensa prevista neste Decreto restringe-se aos atos públicos de liberação de competência municipal, não afastando licenças, autorizações, vistorias ou anuências exigidas por legislação federal, estadual ou por órgão competente.
§2º A dispensa não desobriga o empreendedor do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade exercida.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
I - Atividades de Baixo Risco (Risco A): aquelas assim definidas em ato do Comitê Gestor do CGSIM ou em listagem complementar fixada por este Município, que apresentem menor potencial de causar danos à integridade física, à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
II - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento eletrônico formalizado pelo empreendedor, por meio do qual atesta o enquadramento de sua atividade como de baixo risco e assume o compromisso de cumprir os requisitos legais e normativos aplicáveis.
CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DISPENSA

Art. 3º Fica dispensada a emissão prévia de Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício das atividades econômicas enquadradas como de baixo risco (Risco A), conforme a listagem constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. As atividades dispensadas de alvará poderão iniciar suas operações imediatamente após o ato de registro e inscrição da empresa no sistema integrado de legalização (REDESIM), sem a necessidade de emissão de documento físico ou digital de liberação prévia.
Art. 4º A dispensa de alvará de funcionamento não desobriga a pessoa jurídica ou o empresário individual de observar e cumprir as normas de ordem pública, em especial:
I - Normas de zoneamento urbano, uso e ocupação do solo;
II - Legislação sanitária e de vigilância em saúde;
III - Legislação ambiental e de posturas municipais;
IV - Normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.
CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO POSTERIOR
Art. 5º A fiscalização dos estabelecimentos cujas atividades foram dispensadas de alvará será realizada de forma posterior, mediante planejamento dos órgãos competentes do Município, visando verificar a veracidade da autodeclaração e o cumprimento dos requisitos urbanísticos, sanitários e ambientais.
Art. 6º Constatada a irregularidade do estabelecimento ou o descumprimento dos parâmetros de baixo risco, o responsável será notificado para a regularização no prazo legal, sujeitando-se às sanções administrativas, interdição ou cassação da condição de dispensa de licenciamento, conforme a gravidade da infração.
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI) mantêm assegurados todos os tratamentos diferenciados e favorecidos previstos na legislação federal e municipal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 19 de agosto de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO DE BAIXO RISCO (DISPENSA DE ALVARÁ)

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	-
6920-6/01	Atividades de contabilidade	-
7311-4/00	Agências de publicidade	-
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias	-
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo	-
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicures	Exceto procedimentos invasivos
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Exceto procedimentos invasivos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Exige observância à vigilância sanitária

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E64AE998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 08.1578/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora que deu origem ao Processo Administrativo nº 108/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **SHIRLEI ARAÚJO DE JESUS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 005005-9**, lotada no **Hospital Municipal Aluísio Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de agosto de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:B1D05C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", instaurada visando a Aquisição de certificados digitais, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, Fundos e Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 20 de agosto de 2026, às 08h00min.**INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:**das 09h00min às 15h00min, do dia 25 de agosto de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6FA332EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 154/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: HL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.854/0001-82. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução da obra, supressão, readequação e reajuste. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.642.186,30 (quatro milhões seiscentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante /

MAURO HENRIQUE BASTOS PARENTE -
Pela Contratada

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:0056A14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.744/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 002 de 23 de fevereiro de 2024, verbi:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POÇO ARTESIANO JÁ PERFURADO, CONTEMPLANDO A PREPARAÇÃO**

COMPLETA PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **50.078.143/0001-94,** estabelecida no Rua José Paulino, nº 23, Centro – São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000**,** sendo representada pela senhora Yasmim de Souza Araújo inscrita no CPF sob nº XXX.605.XXX-84, ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 64.884,40 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1.744/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Santa Maria/RN, em 03 de agosto de 2026

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DB674256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.855/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 002 de 23 de fevereiro de 2024, verbi:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **31.304.201/0001-06,** estabelecida no Rua Presidente José Bento, nº 523, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.037-060**,** sendo representada pelo senhor Renato Alexandre de Sausa inscrito no CPF sob nº XXX.516XXX-32, ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 15.315,00 (quinze mil trezentos e quinze reais).

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1.855/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Santa Maria/RN, em 03 de agosto de 2026

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0C46B730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.967/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 002 de 23 de fevereiro de 2024, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO SOCIOAMBIENTAL, COM O OBJETIVO DE EVITAR, MITIGAR E MONITORAR OS IMAPACTOS SOCIOAMBIENTAIS, O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EMITIDAS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA) E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da

Empresa: **G K DE A ARAUJO MENOMIYA** inscrita no CNPJ sob nº **30.286.335/0001-89,** estabelecida no Rua Cidade Alta, nº 200, Cidade Alta – Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000**,** sendo representada por sua administradora a senhora Gleice Kelly de Almeida Araújo Menomiya inscrita no CPF sob nº XXX.466.XXX-80, ao presente instrumento é atribuído o valor mensal de R$ 2.500,00 pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1.967/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Santa Maria/RN, em 18 de agosto de 2026

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C4957633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 245-2026 – GABPMSM, POR MEIO DA PORTARIA Nº 253-2026 – GABPMSM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º *Tornar sem efeito, em razão da não realização do deslocamento, a* ***Portaria nº 245/2026 – GAB/PMSM****, que concedeu ½ (meia) diária ao servidor* ***João Lucas de Araújo Macêdo****, matrícula nº 3161, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, para deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 19 de agosto de 2026.*

Art. 2º *Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica sem efeito a concessão da diária prevista na Portaria nº 245/2026 – GAB/PMSM.*

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:61925D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO PRESENTE CONTRATO, CELEBRADO COM A EMPRESA QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, sediado na Rua Zezé Aprígio nº 173 – Bairro Centro – CEP. 59350 – 000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO – Prefeita Municipal, resolve reajustar o contrato nº 037/2024, conforme cláusula 3.3 e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajustamento do contrato nº037, com base no índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao valor de R$61.877,14 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), conforme memória de cálculo apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento encontra respaldo jurídico conforme dispõe o artigo 136, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e clausula 3.3 do contrato nº 037/2024:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO
3.1. Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12(doze) meses contados a partir da data do orçamento base e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.011.782.2032 Manutenção e Recuperação da Malha Viária, Estradas e Sinais Localizada No Município De Santana Do Seridó/RN.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Seridó/RN, 12 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Contratante

QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:19EB262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026

Convocamos as empresas: GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466, inscrita no CNPJ sob n° 21.868.432/0001-99 e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ sob n° 12.402.592/0001-57, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026 originária do PROCESSO de N° 2248/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 20 de agosto de 2026.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 19 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:09635CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0167/2026/PMSS/CD/ADM DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 0167/2026/PMSS/CD/ADM de 18 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 19 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da reunião temática promovida pelo Cosems/RN, com o tema "Eficiência e resolutividade na prática da Atenção Especializada: Execução e implementação das Ofertas de Cuidado Integrado (OCIs)", com discussões acerca da situação da Atenção Especializada no Estado, faturamento de OCIs e recursos unificados, processamento, financiamento e pagamento, além da apresentação de experiências dos municípios de Assú/RN e Caicó/RN na resolução de situações relacionadas à implementação das OCIs, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0167/2026/PMSS/CD/ADM de 18 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BD935E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0205/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **SAGO PRIMO DE MEDEIROS**, matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 02/09/2026 à 01/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C14B7571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0206/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL,** ocupante do cargo de Gari, matrícula 130204-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 19 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CA76449B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Interessado: Flávio Lima Oliveira
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Flávio Lima Oliveira**, matrícula 81094, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença sem remuneração.**

O servidor supracitado protocolou requerimento de Licença sem Remuneração na Secretaria Municipal de Administração, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

"A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração."

§ 2º A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido do servidor supracitado, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, estabelecido entre **01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2028**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pelo requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 19 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4F4410D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026-GP

"Dispõe sobre a organização e a execução, no âmbito da rede municipal de ensino de Santo Antônio/RN, de ações educativas e administrativas de proteção e defesa civil, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, incisos I, II e VI, da Constituição Federal, que atribuem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e manter programas de educação infantil e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre defesa civil, nos termos do art. 22, inciso XXVIII, da Constituição Federal, devendo a atuação normativa municipal observar os limites da legislação federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com suas alterações posteriores, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e disciplina o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 2012, atribui aos Municípios, entre outras competências, executar a PNPDEC em âmbito local, coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal e realizar regularmente exercícios simulados conforme o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil deve integrar-se às políticas de educação, saúde, meio ambiente, infraestrutura e às demais políticas setoriais, observadas as competências de cada ente federativo;

CONSIDERANDO que compete conjuntamente à União, aos Estados e aos Municípios desenvolver cultura de prevenção de desastres, estimular comportamentos preventivos, adotar medidas preventivas de segurança e promover a capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil, nos termos da legislação federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente quanto à competência municipal para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, respeitadas as normas gerais nacionais e as normas do respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de articular as ações dos órgãos municipais responsáveis pela proteção e defesa civil e pela educação, sem criação de novos órgãos, cargos, funções, componentes curriculares ou obrigações não previstas em lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS LIMITES DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina, exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal e da rede municipal de ensino de Santo Antônio/RN, a organização e a execução de ações educativas, preventivas e administrativas relacionadas à proteção e defesa civil no ambiente escolar.
§ 1º Para fins exclusivamente administrativos, o conjunto das ações previstas neste Decreto poderá ser identificado como Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas (PMDCE).
§ 2º A denominação prevista no § 1º não implica criação de órgão, entidade, unidade administrativa, fundo, cargo, emprego, função pública, gratificação, vantagem, conselho, colegiado ou estrutura administrativa autônoma.
§ 3º Este Decreto não cria componente curricular, disciplina obrigatória, carga horária adicional ou obrigação pedagógica estranha às competências do sistema municipal de ensino.
§ 4º As ações previstas neste Decreto serão executadas no âmbito das atribuições legais dos órgãos e agentes públicos municipais envolvidos.
§ 5º Nenhuma disposição deste Decreto poderá ser interpretada como ampliação de competência municipal sobre matéria reservada à União, ao Estado ou a outros órgãos e entidades públicas.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se às unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino.
§ 1º Escolas pertencentes às redes estadual, federal ou privada poderão participar de atividades promovidas pelo Município exclusivamente mediante adesão, convite, cooperação ou instrumento juridicamente adequado, respeitadas a autonomia institucional e as competências dos respectivos sistemas de ensino.
§ 2º A participação referida no § 1º não poderá ser imposta por ato administrativo municipal nem implicará transferência de competências ou responsabilidades de outros entes ou instituições.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º As ações disciplinadas por este Decreto terão como finalidades:
I - contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e redução de riscos no ambiente escolar;
II - ampliar o conhecimento da comunidade escolar acerca dos riscos existentes no território municipal;
III - divulgar orientações sobre comportamentos seguros em situações de emergência;
IV - contribuir para a preparação da comunidade escolar para situações de risco, acidente ou desastre;
V - estimular a integração administrativa entre a proteção e defesa civil municipal e a política municipal de educação;
VI - promover ações educativas relacionadas à prevenção de acidentes e desastres;
VII - orientar, dentro das competências municipais, a identificação e a comunicação de situações de risco verificadas nas unidades escolares;
VIII - promover, quando tecnicamente recomendável, exercícios e simulados relacionados a procedimentos de emergência e evacuação;
IX - incentivar a participação informativa e colaborativa das famílias e da comunidade nas ações de prevenção;
X - assegurar que as ações de prevenção e preparação considerem as necessidades das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas.
Parágrafo único. As finalidades previstas neste artigo possuem natureza educativa, preventiva, administrativa e operacional e não autorizam a prática de atividades técnicas ou profissionais privativas de outros órgãos, categorias ou autoridades.

CAPÍTULO III
DA ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A execução das ações previstas neste Decreto poderá ocorrer mediante articulação entre:
I - o órgão municipal responsável pela proteção e defesa civil;
II - a Secretaria Municipal de Educação;
III - a Secretaria Municipal de Saúde, quando pertinente;
IV - o órgão municipal responsável pela política ambiental, quando pertinente;
V - a Secretaria Municipal responsável pela assistência social, quando pertinente;
VI - as unidades escolares da rede municipal de ensino;
VII - outros órgãos municipais, exclusivamente no âmbito de suas competências legalmente estabelecidas.
§ 1º A participação dos órgãos referidos neste artigo não altera nem amplia as atribuições fixadas na legislação municipal de organização administrativa.
§ 2º A coordenação entre os órgãos municipais terá natureza administrativa e observará as atribuições legais de cada unidade.

Art. 5º O Município poderá buscar a cooperação de órgãos e entidades da União, do Estado, do Corpo de Bombeiros Militar, de instituições de ensino e pesquisa, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas que possam contribuir para as atividades previstas neste Decreto.
§ 1º A participação das instituições referidas no caput dependerá de sua anuência e, quando necessário, da celebração do instrumento jurídico adequado.
§ 2º O disposto neste artigo não cria obrigação, atribuição ou responsabilidade para órgão ou entidade não integrante da Administração Pública Municipal.
§ 3º As cooperações e parcerias observarão a legislação aplicável e as competências próprias de cada instituição.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E EDUCATIVAS

Art. 6º No âmbito das disponibilidades administrativas, técnicas, pedagógicas, orçamentárias e financeiras, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:
I - palestras, oficinas, encontros, rodas de conversa e outras atividades educativas sobre prevenção de riscos e desastres;
II - atividades de orientação e capacitação de profissionais da rede municipal de ensino;
III - atividades educativas sobre prevenção de acidentes, procedimentos de emergência e noções básicas de primeiros socorros, observada a legislação específica;
IV - exercícios e simulados de emergência, abandono e evacuação;
V - orientação para identificação de rotas de saída, pontos de encontro e áreas consideradas adequadas em situações de emergência, observada a necessidade de avaliação técnica;
VI - campanhas educativas de prevenção;
VII - elaboração ou utilização de materiais informativos e pedagógicos;
VIII - ações educativas relacionadas a incêndios, alagamentos, eventos climáticos extremos e outros riscos compatíveis com a realidade municipal;
IX - atividades de educação ambiental relacionadas à prevenção e à redução de riscos;
X - identificação e comunicação aos órgãos competentes de situações que possam representar risco à comunidade escolar;
XI - participação em campanhas e atividades desenvolvidas pelos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
XII - outras atividades administrativas ou educativas compatíveis com as finalidades deste Decreto e com as competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais.
§ 1º A identificação de risco realizada no ambiente escolar não substitui laudo, vistoria, inspeção ou manifestação técnica exigida pela legislação.
§ 2º Mapas de risco, rotas de fuga, pontos de encontro ou outros instrumentos que demandem conhecimento especializado deverão, quando necessário, ser elaborados, avaliados ou validados por profissional ou órgão tecnicamente competente.
§ 3º Nenhuma atividade prevista neste Decreto autoriza servidor, estudante ou integrante da comunidade escolar a executar atribuição privativa do Corpo de Bombeiros Militar, de profissional habilitado ou de outro órgão especializado.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 7º As atividades educativas decorrentes deste Decreto poderão ser incorporadas ao planejamento pedagógico das unidades escolares da rede municipal, observados:
I - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - a Base Nacional Comum Curricular;
III - as Diretrizes Curriculares Nacionais;
IV - as normas expedidas pelo sistema de ensino competente;
V - a proposta pedagógica da unidade escolar;
VI - a autonomia pedagógica, nos limites previstos na legislação.
§ 1º Este Decreto não institui componente curricular autônomo nem disciplina obrigatória.
§ 2º As atividades poderão ser desenvolvidas de maneira transversal, interdisciplinar, complementar ou extracurricular, conforme decisão pedagógica adotada pelos órgãos educacionais competentes.
§ 3º A definição da metodologia, conteúdo, adequação etária e forma de inserção pedagógica compete aos órgãos educacionais, dentro de suas atribuições legais e técnicas.

CAPÍTULO VI
DOS EXERCÍCIOS E SIMULADOS

Art. 8º A realização de exercícios ou simulados de emergência deverá observar:
I - planejamento prévio;
II - compatibilidade com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil aplicável;
III - avaliação das características físicas da unidade escolar;
IV - comunicação prévia à comunidade escolar, quando necessária;
V - adoção de medidas destinadas à segurança dos participantes;
VI - observância das normas técnicas aplicáveis;
VII - orientação do órgão municipal de proteção e defesa civil e, quando necessário, de outros órgãos tecnicamente competentes.
§ 1º Os exercícios deverão considerar procedimentos adequados para estudantes, servidores e demais participantes com deficiência, mobilidade reduzida ou outras condições que demandem atendimento diferenciado.

§ 2º A realização de simulado não poderá envolver procedimento para o qual seja exigida habilitação profissional específica sem a presença ou orientação do profissional ou órgão competente.
§ 3º A atuação municipal prevista neste artigo ocorrerá sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos estaduais e federais.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na legislação municipal, caberá ao órgão municipal responsável pela proteção e defesa civil, no âmbito deste Decreto:
I - prestar orientação técnica compatível com suas competências;
II - articular-se com a Secretaria Municipal de Educação;
III - fornecer informações sobre riscos identificados no território municipal que sejam relevantes para as atividades escolares;
IV - auxiliar no planejamento de exercícios e simulados;
V - orientar, dentro de sua capacidade técnica e operacional, medidas preventivas;
VI - articular eventual participação de instituições parceiras;
VII - sugerir medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento das ações.

Art. 10. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na legislação municipal, caberá à Secretaria Municipal de Educação:
I - promover a articulação das ações previstas neste Decreto com as políticas educacionais municipais;
II - orientar as unidades da rede municipal de ensino quanto à execução das atividades;
III - apoiar ações de capacitação de profissionais da educação;
IV - acompanhar administrativamente as atividades desenvolvidas;
V - articular-se com o órgão municipal de proteção e defesa civil;
VI - assegurar que eventuais atividades pedagógicas observem a legislação educacional e as normas do sistema de ensino.

Art. 11. Às unidades escolares da rede municipal de ensino caberá, dentro de suas atribuições ordinárias e das orientações expedidas pelos órgãos municipais competentes:
I - colaborar com as ações previstas neste Decreto;
II - promover ou participar de atividades educativas regularmente autorizadas;
III - comunicar aos órgãos municipais competentes situações de risco identificadas no ambiente escolar;
IV - divulgar orientações de segurança fornecidas pelos órgãos competentes;
V - participar de exercícios, capacitações e campanhas regularmente planejados;
VI - manter acessíveis, quando existentes e aplicáveis, as orientações e procedimentos internos de emergência.
Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não transferem às unidades escolares responsabilidades técnicas próprias dos órgãos de proteção e defesa civil, do Corpo de Bombeiros Militar ou de profissionais legalmente habilitados.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 12. Poderá ser incentivada a participação das famílias e da comunidade local nas atividades educativas e de conscientização relacionadas à prevenção e à redução de riscos.
§ 1º A participação da comunidade terá caráter educativo, colaborativo e, quando não decorrer de obrigação legal específica, voluntário.
§ 2º A participação prevista neste artigo não transfere às famílias, estudantes ou demais membros da comunidade responsabilidades próprias do Poder Público ou de órgãos especializados.

Art. 13. Poderão ser promovidas atividades destinadas a estimular a disseminação de informações preventivas pelos estudantes em seus núcleos familiares e comunitários, observadas a faixa etária, a finalidade pedagógica e a segurança.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 14. O órgão municipal responsável pela proteção e defesa civil e a Secretaria Municipal de Educação poderão elaborar planejamento periódico das ações previstas neste Decreto.
§ 1º O planejamento deverá, quando aplicável, manter compatibilidade com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e com os demais instrumentos municipais de planejamento.
§ 2º Poderão constar do planejamento:
I - atividades previstas;
II - unidades escolares participantes;
III - cronograma estimado;
IV - órgãos municipais envolvidos;
V - instituições parceiras, quando houver;
VI - formas de acompanhamento das atividades.

Art. 15. A Administração poderá avaliar as ações realizadas mediante indicadores de caráter administrativo, tais como:
I - quantidade de unidades escolares participantes;
II - número de atividades realizadas;
III - número estimado de estudantes e profissionais alcançados;
IV - participação da comunidade escolar;
V - situações de risco comunicadas aos órgãos competentes;
VI - resultados administrativos e educativos observados.
Parágrafo único. A instituição ou utilização dos indicadores previstos neste artigo não poderá implicar criação de novas estruturas administrativas ou obrigações permanentes sem fundamento legal.

CAPÍTULO X
DAS BRIGADAS E GRUPOS DE APOIO

Art. 16. Este Decreto não cria brigada escolar, corpo voluntário ou grupo permanente com atribuições técnicas de proteção e defesa civil.
§ 1º A eventual instituição de grupos de apoio, brigadas escolares ou estruturas semelhantes dependerá de análise jurídica e técnica específica e da observância da legislação e das normas técnicas aplicáveis.
§ 2º Nenhum grupo eventualmente constituído poderá exercer atividade privativa do Corpo de Bombeiros Militar, de agente público especializado ou de profissional legalmente habilitado.
§ 3º A participação de estudantes em atividades dessa natureza deverá observar sua idade, capacidade, segurança e finalidade estritamente educativa, vedada a atribuição de responsabilidade operacional incompatível com sua condição.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 17. A execução deste Decreto ocorrerá prioritariamente mediante utilização da estrutura administrativa, dos recursos humanos e dos meios materiais já disponíveis no Município.
§ 1º Este Decreto, por si só, não autoriza:
I - criação de cargo, emprego ou função pública;
II - criação ou majoração de vantagem remuneratória;
III - contratação de pessoal;
IV - criação de unidade administrativa;
V - assunção de obrigação financeira não prevista no orçamento;
VI - realização de despesa sem prévia autorização orçamentária e financeira.
§ 2º Eventuais despesas decorrentes das ações previstas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º Quando determinada ação configurar criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, deverão ser previamente observadas, quando incidentes, as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. O Município poderá obter apoio técnico, material ou financeiro mediante transferências legalmente admitidas, convênios,

acordos, termos de cooperação, parcerias, doações ou outros instrumentos previstos em lei.
Parágrafo único. A utilização de qualquer das formas previstas no caput dependerá da observância da legislação específica, da competência da autoridade responsável e, quando exigível, da formalização do respectivo instrumento jurídico.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os órgãos municipais competentes poderão expedir instruções administrativas e operacionais complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, desde que:
I - permaneçam dentro de suas atribuições legais;
II - não criem obrigações para terceiros sem fundamento legal;
III - não criem órgão, cargo, função, vantagem ou despesa permanente;
IV - não invadam competência constitucional ou legal de outro ente ou órgão;
V - observem a legislação educacional, administrativa, orçamentária e de proteção e defesa civil aplicável.

Art. 20. As ações realizadas com fundamento neste Decreto observarão:
I - a Constituição Federal;
II - a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e suas alterações;
III - a legislação nacional de educação;
IV - a legislação estadual e municipal aplicável;
V - o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, quando pertinente;
VI - as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes;
VII - as competências institucionais do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos estaduais e federais;
VIII - as normas de acessibilidade, inclusão e segurança aplicáveis.

Art. 21. A execução das ações adicionais previstas neste Decreto será gradual e condicionada ao planejamento administrativo e às disponibilidades técnica, operacional, orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já impostas diretamente pela legislação vigente.

Art. 22. Este Decreto não prejudica nem substitui licenças, autorizações, vistorias, inspeções, laudos, planos, certificados ou demais providências técnicas exigidas pela legislação aplicável às edificações escolares.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 19 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1C0A2CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 19 de agosto de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 02 (duas meia diárias), para **MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Renda;

Art. 2º - Para participar do **SEMINÁRIO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – TEMA: "O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – GESTANTES E CRIANÇAS".** O evento tem como objetivo à atualização e o aperfeiçoamento das ações de proteção social básica voltadas à primeira infância;

Art. 3º - O evento é promovido pelo **Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social, Subcoordenadoria da Proteção Social Básica e Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz.** Que acontecerá nos dias 20 e 21 de Agosto de 2026, no **Auditório do IDEMA**, em Natal/RN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:82D8597D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO por ITEM"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 01 de setembro de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 01 de setembro de 2026.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **01 de setembro de 2026,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 19 de agosto de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:04DCB8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02025.000001/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Aquisição de compressor odontológico para procedimentos odontológicos no SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal.

VALOR GLOBAL: R$: 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

São Bento do Norte/RN, 15 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D11403C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02025.000003/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer os serviços de reabilitação e melhorar a assistência prestada aos usuários do SUS.

VALOR GLOBAL: R$: 20.272,00 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

São Bento do Norte/RN, 12 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C73B6945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026.

PROCESSO N° 02025.000001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Aquisição de compressor odontológico para procedimentos odontológicos no SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal.

VALOR GLOBAL: R$: 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub -Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2106– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; **Fonte de Recursos**: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MUNUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2026 a 31/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 05 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Sócio Representante
Contratado

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:FFDA711E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026.

PROCESSO N° 02025.000003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer os serviços de reabilitação e melhorar a assistência prestada aos usuários do SUS.

VALOR GLOBAL: R$: 20.272,00 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub -Função:** 1044– GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO; **Projeto Atividade:** 2021– MANUTENÇÃO DO FMS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recursos**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2026 a 31/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 12 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Sócio Representante
Contratado

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:12E549F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230401/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ:04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 230401/2024 referente a contratação de constitui objeto do presente contrato capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e passeio (calçadas), da rua estrada do farol, são Bento do Norte/RN
Data da Assinatura:30 junho de 2025.

Prazo da Vigência:30/06/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Art 107, da lei 14.133/21

São Bento do Norte/RN, 30 de junho de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E252EFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:KJB PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ:48.578.948/0001-55

Objeto do aditivo: Fica aditado em 24,48% o contrato 17/2025, referente a Contratação de serviços de manutenção em computadores, notebook e impressoras, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:06 de julho de 2026.

Prazo da Vigência:06/07/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 125, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 06 de julho de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F3A48804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA

CNPJ:24.336.229/0001-60

Objeto do aditivo: Fica aditado em 24,68% o contrato 35/2025, referente a
Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de translado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:19 de agosto de 2026.

Prazo da Vigência:19/08/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 125, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 19 de agosto de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BD271773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço de substituição de membranas de osmose reversa 4".	Serviço	10		
02	Serviço de substituição de elementos filtrantes 10" x 4 ½", em polipropileno, 5 micras	Serviço	30		
03	Serviço de substituição de elementos filtrantes 10" x 4 ½", em polipropileno, 5 micras	Serviço	30		
04	Serviço de reposição de produto anti incrustante	Serviço	30		
05	Serviços de manutenção em bomba de alta pressão.	Serviço	05		
06	Serviço de lavagem química de membranas	Serviço	05		
07	Serviço de manutenção em bomba de retro lavagem.	Serviço	05		
08	Serviço de redimensionamento do quadro de Comando.	Serviço	05		
09	Recuperação de dessalinizador de 500L P/Hora.	Serviço	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5B17ABD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 146, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 402/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sendo uma com pernoite e outra sem, para o servidor **OTACIANO CAETANO DA SILVA**, Membro do Conselho Municipal de Assistência Social, mat. 001930-5, CPF: ***.881.184-**, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) com a finalidade de participar do Seminário Estadual sobre primeira infância no SUAS, a ser realizado no município de Natal - RN, no período de 20 a 21 de agosto do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:04661536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 147, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 403/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sendo uma com pernoite e outra sem, para a servidora **CÍCERA MARIA DA SILVA TENÓRIO**, Coordenadora do CRAS – Zona Rural, mat. 002309-4, CPF: ***.359.924-**, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) com a finalidade de participar do Seminário Estadual sobre primeira infância no SUAS, a ser realizado no município de Natal - RN, no período de 20 a 21 de agosto do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D5E12537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.08.0160

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esporte CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água corrente, visando atender às necessidades essenciais das unidades imobiliárias utilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.722,04 (dezoito mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.08.0160).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:55969F6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2026.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000, para contratar empresa para fornecimento de água corrente, visando atender às necessidades essenciais das unidades imobiliárias utilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, no valor global de R$ 18.722,04 (dezoito mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

São Fernando/RN, 19 de agosto de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B00789F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1375 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1375- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS))		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	18 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:45 HS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ANTHONY GAEL PEREIRA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL MARIA ALICE, LOCALIZADO AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N - PARQUE DOS COQUEIROS, NATAL - RN, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:1EAECC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1376 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1376 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	19 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	19 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04:00 DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00 DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.°	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade: PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMATICA DO COSEMS/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9H, NO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL, AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1402 - TIROL CEP: 59.015-350 - NATAL/RN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE AGOSTO DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 455.474.244-04

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:3947F3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1377 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1377 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	19 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	19 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 19 DE AGOSTO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:A626B2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 2 (duas) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS, Matrícula: 5254, com a finalidade de viajar à Natal/RN nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual da Primeira Infância SUAS", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 687/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:81E24D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. EDILSON DA COSTA FREIRE, Matrícula: 10068, com a finalidade de viajar à Nova Cruz/RN no dia 20 de agosto de 2026 com o objetivo de participar do "Encontro Regional - Agentes de Desenvolvimento – Agreste e Litoral Sul", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 12/2026 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C29D1AD8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2026

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, concederde 01 DIÁRIA E 1/2 (MEIA) no valor de R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na quinta-feira, dia 20 de agosto, às 8h e com retorno na sexta-feira, dia 21 de agosto, às 20h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.247/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de 01 DIÁRIA E 1/2 (MEIA) no valor de R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:4660E748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 2 (duas) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTOS, Matrícula: 6494, com a finalidade de viajar à Natal/RN nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual da Primeira Infância SUAS", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 688/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CC311BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. IVÂNIA PEREIRA FREIRE, Matrícula: 10102, com a finalidade de viajar à Nova Cruz/RN no dia 20 de agosto de 2026 com o objetivo de participar do "Encontro Regional - Agentes de Desenvolvimento – Agreste e Litoral Sul", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 13/2026 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1D707438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 19 de agosto de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Seminário Estadual Sobre Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5E0BB043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS METAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027.

Aos 19 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 8h, na Câmara dos Vereadores de São José do Seridó/RN, realizou-se a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração das metas da Lei Orçamentária Anual de 2027 do município de São José do Seridó/RN. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP publicou Edital de convocação para audiência pública e o Decreto nº 514 de 05 de agosto de 2026, que institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, ambos publicado no site oficial do município https://www.diariomunicipal.com.br/femurn. Estavam presentes: Vereadores, Secretários Municipais, Servidores Públicos, diretores do Instituto de Previdência Social, assessores contábeis e controlador, conforme lista de presença em anexo. Dando início aos trabalhos o Secretário Municipal de Administração de Gestão de Pessoas, Filipe Campos Tolentino, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e saudou aos presentes e ressaltou a importância da participação de todos na elaboração das metas orçamentárias, como também, da fiscalização nos gastos com o dinheiro público. Após a mesa desfeita, o colaborador Contábil da Prefeitura, Diego Dartanhan Medeiros de Brito, fez uma exposição sobre orçamento público, mostrando as legislações que regem e quais os objetivos para a audiência. Finalizada a exposição, os grupos foram assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município par a o exercício de 2023. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:FD251037

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°562, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sancionoa seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, tem por finalidade orientar o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à proteção, defesa dos direitos e ao bem-estar dos animais.

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais tem como objetivos:

I - propor e acompanhar ações que levem a uma convivência harmoniosa entre a comunidade e as espécies animais domésticos e selvagens;

II – incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais;

II - estabelecer diretrizes e propor estratégias para a implantação, o desenvolvimento e a gestão de programas de proteção animal, especialmente voltados ao controle populacional de cães e gatos, ao controle epidemiológico de zoonoses, além de outros riscos à saúde pública e animal e à preservação do meio ambiente;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do programa de controle populacional de cães e gatos;

IV - incentivar e motivar a prática de posturas de posse, propriedade ou guarda responsável de animais;

V - prestar colaboração técnica, sugerindo o aperfeiçoamento de programas e ações, assim como da legislação, afetos à proteção, defesa e bem-estar dos animais;

VI - estabelecer diretrizes e prioridades para a alocação de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e acompanhar e fiscalizar a sua aplicação;

VII — promover realizações de campanhas de esclarecimentos à população visando conscientizar sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável, ressaltando a importância da vacinação e das campanhas de castração animal para controle da população de cães e gatos no Município;

VIII — propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

IX - estimular a participação ativa da coletividade e a atuação das organizações da sociedade civil para que as ações de controle da população de cães e gatos sejam mais efetivas e eficientes;

X - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO III – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º. O CMPDA será constituído por dez membros, com representação do Poder Público Municipal e da sociedade civil, assim distribuídos:

I – cinco membros governamentais, de livre escolha do Prefeito Municipal;

II – cinco membros da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, entidades de proteção e defesa dos animais e associações comunitárias de São José do Seridó.

§1º. Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§2º. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. A função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais é considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de vice presidente e secretário(a).

§6º. Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito por ato administrativo;

§7º. A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§8º. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais que não comparecerem a três reuniões num prazo de doze meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de quinze dias, providenciar a substituição.

§9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem;

II – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO IV – DAS REUNIÕES

Art. 5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§1º. A convocação será feita por escrito, enviadas por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias para as sessões ordinárias e de vinte e quatro horas para as sessões extraordinárias.

§2º. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros.

§3º. Cada membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

§4º. As sessões plenárias do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O CMPDA formalizará e aprovará suas propostas e recomendações, e as submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para as eventuais providências.

Art. 7º. O desempenho das funções de membro do CMPDA é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º. O Poder Executivo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPDA.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de São José do Seridó, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

I – incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II – apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV – fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

V – apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI – promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII – informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

VIII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

SEÇÃO II – DAS RECEITAS

Art.12. Constituem receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação, ajustamentos de conduta e instrumentos congêneres relativos à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais;

IV – o produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;

V – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal, estadual e autarquias municipais, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

VII – empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

VIII – outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

SEÇÃO III – DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito do Município.
§1°. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde gerir o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, sob orientação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;
II – submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município.
§3°. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e todos os relatórios gerados de sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município
§ 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.
Art. 14. A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.
Art.15. O Poder Executivo Municipal poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei, celebrar convênios, termos de parceria, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente.
SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar crédito adicional especial ao orçamento vigente, destinados à constituição do referido Fundo Municipal.
Art.17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.18. Esta lei entra em vigor na data da publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2025.
*Republicada por incorreção (código identificador 6EF0CD16)

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:2DC66C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 397/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Pombal/PB	17 de agosto de 2026	344,88	172,44

TOTAL

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Pombal/PB, no dia 19 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:05C07BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 398/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de agosto de 2026	R$310,00	R$155,00

(

TOTAL

R$155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de agosto de 2026.
.
FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:93C330D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de gestores das Unidades de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2026-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha para gestores escolares, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo de Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções de gestão das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino:

I – **HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;

II – **MILLA GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;

III – **DENIZE CRUZ E SILVA**, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas;

IV – **NATALY PEREIRA DA SILVA**, para exercer a função de Diretora da Unidade de Ensino José Cirilo Alves.
Art. 2º. As nomeações de que trata esta Portaria terão vigência a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:54D8FB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão no Município de São José do Seridó-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2026-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B3497457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201511940-4

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, torna público o presente Aviso de Intenção de Cotação de Preços, destinado à instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da referida Lei.

Para tanto, convida as empresas do ramo pertinente a apresentarem proposta de preços para a **Locação de veículo utilitário do tipo caminhão munck, equipado com guindaste e cesto hidráulico articulado, para atender às necessidades operacionais de movimentação de cargas pesadas, montagem de estruturas e trabalhos em altura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, disponível no site oficial do município, endereço eletrônico: https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=36

A Proposta de Preços deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

* Razão social (ou nome, quando pessoa física);
* CNPJ ou CPF;
* Endereço completo;
* CEP;
* Cidade/UF;
* Telefone para contato;
* Endereço eletrônico (e-mail);
* Data de emissão da proposta;
* Prazo de validade da proposta;
* Valor unitário e total dos itens cotados, quando aplicável.

Observações:

* O presente aviso tem por finalidade ampliara pesquisa de preços e obter propostas aptas a subsidiar a formação da estimativa de valor da contratação, bem como, quando cabível, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da Lei nº14.133/2021.

* A divulgação deste aviso não gera direito à contratação, não constitui proposta de contratação por parte da Administração Pública e não obriga o Município a realizara contratação, podendo o procedimento ser revogado, anulado ou não ter prosseguimento por razões de interesse público devidamente motivadas.

* As propostas recebidas poderão ser utilizadas para instrução do processo de dispensa de licitação e, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Miguel-RN, 19 de agosto de 2026

JESSICA DAYANE DUARTE DE LIMA
Orçamentista

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:13CDE461

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 29/2024,

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº *29/2024*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA BESCHE TECNOLOGIA LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima* , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA BESCHE TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.153.998/0001-60, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *29/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12* meses, a partir de 05/07/2026 até 05/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o o valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o valor Global de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), conforme descrito na Cláusula *Oitava* do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 1517 - 2.2003.12.361. 35. 2.253. 0 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1326 - 2. 2003.12. 122. 35.2.251.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação — em 04 de julho de 2024 —, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja adoção, tratando-se de contratação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, justifica-se pela ausência de índice específico ou setorial que melhor reflita a variação de custos do objeto contratado, nos termos do art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \times [(I / I_0) – 1]$

Onde: R = valor do reajuste; V = valor contratual a ser reajustado; I = índice do IPCA relativo ao mês do reajuste; I_0 = índice do IPCA relativo à data-base.

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental.

O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela servidor Marcio Ricelli Gomes Dutra , designado Fiscal de Contratos por meio da Portaria nº 288/2026, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento

ao disposto no art. 94, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
São Miguel/RN, 30 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

EMPRESA BESCHE TECNOLOGIA LTDA.
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D92AB3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, por intermédio do Operador de Compra Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **propostas adicionais de eventuais interessados**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com início em **20 de agosto de 2026, às 08h00min**, e encerramento em **25 de agosto de 2026, às 13h00min**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 213/2024, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento **menor preço global**, para a **Contratação de serviço de costureiro(a) para produção e adequação dos figurinos utilizados nos eventos das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. A documentação necessária para fins de habilitação e contratação será solicitada posteriormente, apenas ao proponente cuja proposta for declarada vencedora, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de agosto de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:7266A90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 35763928/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Tomé, CNPJ nº 08.080.210/0001-49.
CONTRATADA: ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 55.249.950/0001-46.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria técnica e jurídico-tributária, destinados ao aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal, à análise, revisão e acompanhamento dos elementos relacionados ao **Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS**, bem como à identificação, constituição e recuperação administrativa de créditos tributários de **ISSQN**, conforme condições, especificações, metodologia e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "c", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha da contratada encontra-se fundamentada na natureza predominantemente intelectual dos serviços, na qualificação e experiência técnica demonstradas nos autos, na notória especialização considerada adequada à satisfação da necessidade administrativa e nos demais fundamentos constantes do DFD, ETP, Termo de Referência, Parecer Técnico do Agente de Contratação e Parecer Jurídico.

REMUNERAÇÃO: Exclusivamente **ad exitum**, correspondente a **20% (vinte por cento) do proveito econômico líquido elegível**, observados os critérios de apuração, comprovação, nexo causal, ingresso financeiro efetivo, validação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O montante financeiro efetivamente devido **não é previamente determinável**, tendo em vista que a remuneração é exclusivamente condicionada ao êxito e dependerá da ocorrência futura e incerta de proveito econômico líquido elegível, efetivamente ingressado nos cofres municipais e comprovadamente decorrente da atuação da contratada.

CRITÉRIO ESPECÍFICO – IPM/ICMS: Somente poderá compor a base de cálculo dos honorários o incremento financeiro no **Índice de Participação dos Municípios – IPM efetivamente ingressado nos cofres municipais e comprovadamente decorrente da atuação da contratada**, mediante demonstração objetiva do nexo causal.

Ficam excluídos da base remuneratória, entre outros, incrementos decorrentes de **recálculos, revisões, ajustes ou correções realizados pela Administração Tributária Estadual sem relação causal comprovada com a atuação da contratada**, bem como resultados que o Município alcançaria independentemente da contratação.

CRITÉRIO ESPECÍFICO – ISSQN: A remuneração somente incidirá sobre valores efetivamente arrecadados pelo Município e comprovadamente relacionados aos trabalhos executados pela contratada, não caracterizando êxito financeiro, isoladamente, a mera identificação, apuração ou constituição do crédito tributário.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica do Município manifestou-se pela conformidade e regularidade do procedimento de contratação por inexigibilidade, condicionada à observância das recomendações formuladas e à manutenção da regularidade fiscal da contratada.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026 autorizada e ratificada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII, c/c art. 74, III, "c", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: JOSINALDO AMARO DE LIMA – Prefeito.

DATA DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 19 de agosto de 2026.

São Tomé/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3A9BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1236, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos municipais de São Tomé/RN, disciplina a avaliação especial de desempenho, estabelece procedimentos para acompanhamento, avaliação, defesa, recurso, homologação e aquisição da estabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 4º, segundo o qual, como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé/RN, que disciplinam o estágio probatório e a estabilidade;
CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018 estabelece o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses e determina a avaliação da aptidão do servidor para o desempenho do cargo;
CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018 estabelece como fatores de avaliação a assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018 determina que a avaliação seja processada na forma definida em regulamento, com resguardo do direito de defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme, objetivo, transparente e impessoal para avaliação dos servidores públicos municipais em estágio probatório;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos municipais de São Tomé/RN ocupantes de cargos de provimento efetivo, disciplinando o acompanhamento e a avaliação especial de desempenho para fins de confirmação no cargo e aquisição da estabilidade.
Art. 2º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão para o desempenho do cargo será objeto de acompanhamento e avaliação, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018.
Art. 3º. O estágio probatório terá início na data de entrada em efetivo exercício no cargo para o qual o servidor foi nomeado.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas, manterá registro individualizado da data de início do estágio probatório e da previsão de seu término.
Art. 4º. Durante o estágio probatório, serão observados, obrigatoriamente, os seguintes fatores, previstos no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – disciplina;
IV – capacidade de iniciativa;
V – produtividade;
VI – responsabilidade;
VII – probidade;
VIII – interesse pelo serviço.
Art. 5º. A avaliação deverá ser realizada com base no desempenho efetivamente apresentado pelo servidor no exercício das atribuições do cargo, vedada a utilização de critérios estranhos à atividade funcional.
Parágrafo único. A avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, objetividade, motivação, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO E DA PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES
Art. 6º. O acompanhamento do desempenho do servidor em estágio probatório será contínuo durante os 36 (trinta e seis) meses, não se restringindo ao período imediatamente anterior ao término do estágio.
Art. 7º. Para fins de acompanhamento sistemático, serão realizadas avaliações periódicas, preferencialmente em ciclos de 12 (doze) meses, sem prejuízo da avaliação final prevista neste Decreto.
§ 1º A primeira avaliação compreenderá, preferencialmente, o período correspondente aos primeiros 12 (doze) meses de efetivo exercício.
§ 2º A segunda avaliação compreenderá, preferencialmente, o período correspondente ao segundo ano de efetivo exercício.
§ 3º A avaliação final observará o procedimento previsto neste Decreto e será instaurada no prazo determinado pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018.
Art. 8º. A realização das avaliações periódicas não interrompe o acompanhamento contínuo do servidor.
Parágrafo único. As ocorrências funcionais relevantes verificadas entre uma avaliação e outra deverão ser registradas e consideradas na avaliação subsequente, assegurada ao servidor a ciência e a possibilidade de manifestação nos termos deste Decreto.
CAPÍTULO III
DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO
Art. 9º. A avaliação periódica do servidor será realizada pela chefia imediata ou dirigente da unidade administrativa em que o servidor estiver efetivamente lotado e em exercício, de acordo com a estrutura organizacional do Município.
§ 1º Para os fins deste Decreto, poderão atuar como avaliadores:
I – Secretário Municipal;
II – Diretor de Departamento;
III – Diretor ou Gestor Escolar;
IV – Coordenador;
V – Chefe de Setor;
VI – responsável pela unidade administrativa;
VII – outro servidor formalmente designado como responsável pela supervisão direta do avaliado.
§ 2º Na rede municipal de ensino, a avaliação dos servidores lotados nas unidades escolares será realizada, preferencialmente, pelo respectivo gestor escolar ou autoridade responsável pela unidade, observadas as atribuições legais e administrativas do avaliador.
§ 3º Quando o servidor estiver diretamente subordinado ao Secretário Municipal, a avaliação será realizada pelo respectivo Secretário ou por servidor formalmente designado.
Art. 10. O avaliador deverá possuir conhecimento das atribuições desempenhadas pelo servidor e acompanhar efetivamente suas atividades durante o período avaliado.
§ 1º O avaliador deverá fundamentar objetivamente os conceitos atribuídos, especialmente quando considerar o desempenho regular ou insatisfatório.
§ 2º Não poderá atuar como avaliador aquele que possuir interesse pessoal direto no resultado da avaliação ou estiver em situação que comprometa sua imparcialidade.
Art. 11. Quando o servidor tiver exercido suas atividades sob a supervisão de mais de uma chefia durante o período avaliado, poderão ser solicitadas informações às respectivas chefias, devendo o avaliador responsável pela consolidação considerar o conjunto das informações disponíveis.
CAPÍTULO IV
DO FORMULÁRIO OFICIAL DE AVALIAÇÃO
Art. 12. Fica instituído como instrumento oficial de avaliação do estágio probatório o **Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório**, constante do **Anexo I deste Decreto**.
Art. 13. O formulário deverá conter, no mínimo:
I – identificação do servidor;
II – identificação do avaliador;
III – período avaliado;
IV – avaliação dos oito fatores previstos no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018;
V – conceito atribuído a cada fator;
VI – fundamentação da avaliação;
VII – registro de ocorrências funcionais relevantes;
VIII – manifestação do servidor;

IX – conclusão do avaliador;
X – assinatura do avaliador e ciência do servidor.
Art. 14. A avaliação deverá utilizar a seguinte escala de conceitos:
5 – EXCELENTE: desempenho muito superior ao esperado para as atribuições do cargo;
4 – BOM: desempenho acima do esperado;
3 – SATISFATÓRIO: desempenho compatível com o esperado para o cargo;
2 – REGULAR: desempenho parcialmente compatível com o esperado, apresentando necessidade de melhoria;
1 – INSATISFATÓRIO: desempenho incompatível com as atribuições e exigências do cargo.
Parágrafo único. A utilização de conceito REGULAR ou INSATISFATÓRIO deverá ser acompanhada de justificativa objetiva, indicando os fatos, ocorrências ou elementos que fundamentaram a avaliação.
Art. 15. O conceito atribuído deverá corresponder à realidade funcional observada no período, sendo vedadas avaliações genéricas, discriminatórias, retaliatórias ou baseadas em critérios pessoais.

CAPÍTULO V
DA CIÊNCIA DO SERVIDOR

Art. 16. Concluída cada avaliação, o servidor deverá ser formalmente cientificado do resultado.
Art. 17. A ciência do servidor não implica concordância com o resultado da avaliação.
§ 1º O servidor poderá registrar manifestação ou apresentar documentos que considere pertinentes.
§ 2º A recusa do servidor em assinar o formulário não invalidará a avaliação, devendo o fato ser registrado pelo avaliador e, sempre que possível, certificado por duas testemunhas ou por outro meio idôneo.

CAPÍTULO VI
DA DEFESA

Art. 18. O servidor que discordar da avaliação poderá apresentar **defesa ou manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua ciência.
Art. 19. A defesa poderá conter:
I – exposição dos fatos;
II – justificativas;
III – documentos;
IV – informações que o servidor considere relevantes;
V – pedido de revisão do conceito atribuído.
Art. 20. A defesa será apresentada ao setor responsável pela gestão de pessoas, que providenciará sua juntada ao processo administrativo e encaminhamento à autoridade ou comissão competente.
Art. 21. Nenhum servidor poderá ser considerado inapto exclusivamente com fundamento em avaliação da qual não tenha tido ciência e oportunidade de manifestação.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas:
I – manter cadastro atualizado dos servidores em estágio probatório;
II – registrar a data de nomeação, posse e efetivo exercício;
III – controlar o prazo de 36 (trinta e seis) meses;
IV – identificar os servidores cujo estágio probatório esteja próximo do término;
V – comunicar às unidades administrativas os períodos de avaliação;
VI – disponibilizar os formulários oficiais;
VII – receber e organizar as avaliações realizadas pelas chefias;
VIII – manter os registros e documentos funcionais;
IX – informar à Comissão as situações funcionais relevantes;
X – verificar afastamentos, licenças e demais ocorrências que possam interferir na apuração do período de efetivo exercício, conforme a legislação aplicável;
XI – instaurar o procedimento de avaliação final no prazo previsto neste Decreto;
XII – encaminhar os processos à Comissão Municipal de Avaliação Especial de Desempenho;
XIII – executar as decisões administrativas decorrentes da avaliação;
XIV – providenciar os registros funcionais decorrentes da confirmação do servidor no cargo e da aquisição da estabilidade.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO FINAL E DA INSTAURAÇÃO QUATRO MESES ANTES DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

Art. 23. Nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, a avaliação final será instaurada 04 (quatro) meses antes do término do período de 36 (trinta e seis) meses do estágio probatório.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração deverá identificar os servidores que entrarão no período final de avaliação e comunicar formalmente as respectivas unidades administrativas.
§ 2º A avaliação final deverá considerar o desempenho do servidor durante todo o período do estágio probatório, incluindo as avaliações e registros anteriores.
§ 3º A instauração da avaliação final não interrompe a apuração dos fatores previstos no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018.
Art. 24. Durante os quatro meses anteriores ao término do estágio probatório, deverão continuar sendo observados e registrados os fatores de avaliação previstos no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018.
Parágrafo único. As novas observações realizadas durante esse período deverão ser comunicadas ao setor de pessoal e consideradas antes da conclusão definitiva da avaliação.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 25. A Comissão Municipal de Avaliação Especial de Desempenho, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, terá a finalidade de analisar e consolidar os resultados das avaliações para fins de confirmação no cargo e aquisição da estabilidade.
Art. 26. Compete à Comissão:
I – analisar os processos individuais de avaliação;
II – verificar a regularidade formal dos procedimentos;
III – analisar as avaliações realizadas pelas chefias;
IV – apreciar as manifestações e defesas apresentadas pelos servidores;
V – solicitar informações e documentos complementares;
VI – analisar a situação funcional e o período de efetivo exercício;
VII – considerar os oito fatores previstos no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018;
VIII – elaborar Relatório Conclusivo Individual;
IX – concluir pela aprovação, pela necessidade de complementação da instrução ou pela não aprovação do servidor;
X – encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação.
Art. 27. A Comissão não substituirá a chefia imediata na observação cotidiana do desempenho do servidor, devendo utilizar as avaliações das unidades administrativas como elemento fundamental do processo.
Art. 28. As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou relatório próprio.

CAPÍTULO X
DO RELATÓRIO CONCLUSIVO INDIVIDUAL

Art. 29. Concluída a análise, a Comissão elaborará Relatório Conclusivo Individual, que deverá conter:
I – identificação do servidor;
II – cargo e unidade de lotação;
III – data de início do efetivo exercício;
IV – período do estágio probatório;
V – avaliações realizadas;
VI – documentos analisados;
VII – manifestações ou defesas apresentadas;
VIII – análise dos oito fatores previstos no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018;
IX – conclusão fundamentada;
X – recomendação quanto à confirmação ou não confirmação do servidor no cargo.
Art. 30. O Relatório Conclusivo Individual será encaminhado ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

CAPÍTULO XI
DA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO

Art. 31. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade competente, apreciar e homologar o resultado final da avaliação

especial de desempenho, observadas as conclusões da Comissão e a legislação aplicável.

Art. 32. A homologação deverá ser formalizada mediante Despacho de Homologação do Resultado da Avaliação Especial de Desempenho e Reconhecimento da Aquisição da Estabilidade.

Art. 33. Constatada a aprovação do servidor e o preenchimento dos requisitos legais, o Prefeito homologará o resultado e determinará à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias à formalização da estabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SERVIDOR CONSIDERADO INAPTO

Art. 34. Caso a Comissão conclua pela não aprovação do servidor, a conclusão deverá ser expressamente fundamentada, indicando os fatores de desempenho que não foram satisfatoriamente atendidos e os elementos que sustentam a conclusão.

Art. 35. Antes da decisão definitiva pela não confirmação no cargo, será assegurado ao servidor:

I – ciência integral da conclusão desfavorável;

II – acesso aos documentos e avaliações que fundamentaram a conclusão;

III – prazo para apresentação de defesa;

IV – possibilidade de apresentação de documentos e informações;

V – apreciação motivada de sua defesa pela autoridade competente.

Art. 36. A conclusão pela não aprovação não produzirá, por si só, exoneração automática antes da observância do procedimento administrativo previsto neste Decreto e das garantias constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 37. Após a apreciação da defesa, a autoridade competente poderá:

I – acolher a defesa e determinar a revisão da avaliação;

II – determinar diligências ou complementação da instrução;

III – confirmar a conclusão da Comissão;

IV – adotar outra providência juridicamente cabível, mediante decisão fundamentada.

Art. 38. Confirmada definitivamente a não aprovação, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à exoneração ou, se for o caso, à recondução ao cargo anteriormente ocupado, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 06/2018.

CAPÍTULO XIII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 39. Das decisões administrativas proferidas no procedimento de avaliação do estágio probatório caberá recurso administrativo, nos termos deste Decreto e da legislação municipal aplicável.

Art. 40. O servidor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

Art. 41. O recurso deverá:

I – ser apresentado por escrito;

II – identificar o servidor e o processo;

III – indicar a decisão impugnada;

IV – apresentar os fundamentos do pedido de revisão;

V – indicar, quando houver, os documentos que sustentam a pretensão.

Art. 42. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la.

§ 1º Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, quando houver.

§ 2º O recurso será apreciado mediante decisão fundamentada.

Art. 43. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente os efeitos da decisão, salvo determinação expressa da autoridade competente quando presentes razões que justifiquem a suspensão.

Art. 44. A autoridade competente deverá apreciar o recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos autos devidamente instruídos, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO XIV
DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

Art. 45. Nos termos do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, o servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e confirmado no estágio probatório adquire estabilidade no serviço público após 03 (três) anos de efetivo exercício, observada a avaliação especial de desempenho.

Art. 46. A aquisição da estabilidade dependerá da conjugação dos seguintes requisitos:

I – aprovação em concurso público;

II – nomeação para cargo de provimento efetivo;

III – posse;

IV – efetivo exercício;

V – cumprimento do período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório;

VI – aprovação na avaliação especial de desempenho;

VII – homologação do resultado pela autoridade competente.

CAPÍTULO XV
DA DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

Art. 47. Após a homologação favorável do resultado da avaliação e constatado o cumprimento dos requisitos legais, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a emissão da Declaração de Estabilidade no Serviço Público Municipal.

Art. 48. A Declaração de Estabilidade deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do servidor;

II – matrícula;

III – cargo efetivo;

IV – órgão ou Secretaria de lotação;

V – data de nomeação;

VI – data de posse;

VII – data de efetivo exercício;

VIII – data de aquisição da estabilidade;

IX – fundamento legal;

X – identificação do processo administrativo;

XI – identificação do Relatório Conclusivo da Comissão;

XII – identificação do Despacho de Homologação.

Art. 49. A Declaração de Estabilidade será juntada aos assentamentos funcionais do servidor e ao respectivo Processo Administrativo Individual.

Parágrafo único. O setor de gestão de pessoas deverá proceder às anotações funcionais pertinentes.

CAPÍTULO XVI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL

Art. 50. Para cada servidor em estágio probatório deverá ser mantido processo administrativo individual, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:

I – ato de nomeação;

II – termo de posse;

III – comprovação da entrada em exercício;

IV – ficha funcional;

V – avaliações periódicas;

VI – registros funcionais pertinentes;

VII – documentos relativos à avaliação final;

VIII – ciência do servidor;

IX – defesa ou manifestação, quando apresentada;

X – Relatório Conclusivo Individual da Comissão;

XI – Despacho de Homologação;

XII – Declaração de Estabilidade, quando cabível;

XIII – demais documentos pertinentes.

CAPÍTULO XVII
DOS IMPEDIMENTOS E DA IMPARCIALIDADE

Art. 51. O avaliador ou membro da Comissão deverá declarar impedimento ou suspeição quando houver circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

Art. 52. É vedada a participação na avaliação de pessoa que tenha interesse pessoal direto no resultado ou que esteja envolvida em conflito que possa comprometer a objetividade da avaliação.

Art. 53. As avaliações deverão considerar exclusivamente o desempenho funcional do servidor, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou retaliação.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 54. A existência de afastamento, licença ou outra ocorrência funcional deverá ser registrada pelo setor de gestão de pessoas e analisada conforme sua natureza e os efeitos previstos na legislação aplicável sobre a contagem do período de efetivo exercício.

Art. 55. A ocorrência de processo administrativo disciplinar, sindicância ou outra apuração funcional não deverá ser utilizada automaticamente como fator de avaliação negativa, devendo eventual

repercussão sobre a avaliação observar o resultado e os efeitos jurídicos do procedimento correspondente.

Art. 56. As avaliações deverão ser realizadas considerando as atribuições efetivamente exercidas pelo servidor no cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO XIX
DO ACOMPANHAMENTO PELO SERVIDOR

Art. 57. O servidor deverá ser informado sobre seu desempenho ao longo do estágio probatório, especialmente quando identificadas deficiências que possam comprometer sua confirmação no cargo.

Art. 58. Sempre que identificadas necessidades de melhoria, a chefia deverá, quando possível, orientar o servidor quanto aos aspectos que necessitam de aperfeiçoamento, sem prejuízo da avaliação objetiva de seu desempenho.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os servidores nomeados em virtude de concursos públicos anteriores à publicação deste Decreto e que estejam em estágio probatório ou cuja situação de estabilidade ainda não tenha sido formalmente registrada serão submetidos aos procedimentos deste Decreto, desde que compatíveis com a situação jurídica já constituída e sem prejuízo dos atos praticados sob a legislação vigente à época.

Art. 60. Em relação aos servidores aprovados no Concurso Público realizado pelo Município no ano de 2022, a Secretaria Municipal de Administração deverá realizar levantamento individualizado contendo, no mínimo:

I – data de nomeação;
II – data de posse;
III – data de efetivo exercício;
IV – cargo;
V – lotação;
VI – período de efetivo exercício;
VII – eventuais afastamentos ou ocorrências funcionais relevantes;
VIII – situação atual do estágio probatório.

Art. 61. Os procedimentos de avaliação dos servidores que já tenham completado o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício deverão ser regularizados com prioridade, observando-se a legislação aplicável e assegurando-se a avaliação especial de desempenho e o direito de defesa.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os modelos constantes dos Anexos deste Decreto constituem instrumentos oficiais para processamento do estágio probatório no âmbito do Município de São Tomé/RN.

Art. 63. O Secretário Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, desde que não contrariem a Constituição Federal, a Lei Complementar Municipal nº 06/2018 ou este Decreto.

Art. 64. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

ANEXO I
FORMULÁRIO OFICIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Processo Administrativo nº: _____
Avaliação nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Secretaria: _____
Unidade de exercício: _____
Período avaliado: //_____ a //_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Matrícula: _____

3. ESCALA
5 – Excelente | 4 – Bom | 3 – Satisfatório | 2 – Regular | 1 – Insatisfatório

Fator legal	Conceito	Fundamentação
I – Assiduidade	___	_____
II – Pontualidade	___	_____
III – Disciplina	___	_____
IV – Capacidade de iniciativa	___	_____
V – Produtividade	___	_____
VI – Responsabilidade	___	_____
VII – Probidade	___	_____
VIII – Interesse pelo serviço	___	_____

4. CONCLUSÃO DO AVALIADOR
() Desempenho satisfatório.
() Desempenho que necessita de melhoria.
() Desempenho insatisfatório.
Justificativa:

5. CIÊNCIA DO SERVIDOR
Declaro que tomei ciência da presente avaliação, podendo apresentar manifestação ou defesa no prazo regulamentar.

São Tomé/RN, ____/___/____.

Servidor Avaliado

Avaliador

6. MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Data: ___/___/_____

Servidor Avaliado

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO INDIVIDUAL

O Relatório Conclusivo Individual deverá seguir o modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e conter:

I – identificação do servidor;
II – cargo e lotação;
III – data de início do efetivo exercício;
IV – período do estágio;
V – avaliações realizadas;
VI – documentação analisada;
VII – manifestações e defesas;
VIII – análise dos oito fatores legais;
IX – conclusão da Comissão;
X – recomendação de aprovação ou não aprovação;
XI – assinaturas dos membros da Comissão.

ANEXO III
FLUXO ADMINISTRATIVO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Nomeação →
2. Posse →
3. Entrada em exercício →
4. Registro pelo RH →
5. Acompanhamento contínuo pela chefia →
6. Avaliações periódicas →
7. Ciência do servidor →
8. Manifestação/defesa, quando cabível →
9. Quatro meses antes do término: instauração da avaliação final →
10. Consolidação da documentação pelo RH →
11. Análise pela Comissão Municipal →
12. Relatório Conclusivo Individual →
13. Encaminhamento ao Prefeito →
14. Homologação do resultado →
15. Emissão da Declaração de Estabilidade, quando preenchidos os requisitos →
16. Registro nos assentamentos funcionais →
17. Ciência do servidor →
18. Arquivamento do Processo Administrativo Individual.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1055FFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.135, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, que acontecerá no Auditório do IDEMA na Avenida Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3C3406CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 136, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SÂMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, que acontecerá no Auditório do IDEMA na Avenida Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FB855292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 41, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 06/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé/RN,
CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, segundo o qual são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;
CONSIDERANDO que o § 4º do art. 41 da Constituição Federal estabelece que, como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a impessoalidade e a objetividade dos procedimentos de avaliação dos servidores aprovados no Concurso Público realizado pelo Município de São Tomé/RN no ano de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a Comissão responsável pela análise do desempenho funcional dos servidores que cumpriram ou estão concluindo o período de estágio probatório;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 06/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé/RN, aplicáveis ao regime jurídico dos servidores públicos municipais;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.
Parágrafo único. A Comissão terá por finalidade realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude do Concurso Público realizado pelo Município no ano de 2022, que se encontrem em efetivo exercício do respectivo cargo, observando-se, para cada servidor, o período de efetivo exercício, o cumprimento do estágio probatório e os demais requisitos previstos na legislação aplicável, para fins de aquisição da estabilidade.
Art. 2º. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a função de Presidente;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º A Comissão realizará a avaliação individual dos servidores abrangidos por esta Portaria, considerando sua situação funcional, o tempo de efetivo exercício e o desempenho apresentado durante o período de estágio probatório.
§ 2º Somente serão submetidos à avaliação para fins de aquisição da estabilidade os servidores que preencham os requisitos legais, especialmente quanto ao exercício efetivo do cargo e ao cumprimento do período constitucional e legalmente exigido.
§ 3º A existência de afastamentos, licenças ou outras situações funcionais que possam interferir na contagem do período de efetivo exercício deverá ser analisada individualmente pela Comissão, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e do setor de Recursos Humanos.
Art. 3º. Compete à Comissão:

I – analisar a documentação funcional dos servidores submetidos à avaliação especial de desempenho;
II – verificar o cumprimento do período de estágio probatório e os registros funcionais pertinentes;
III – proceder à avaliação especial de desempenho, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável;
IV – analisar informações funcionais, avaliações, registros e demais documentos necessários à formação de sua convicção;
V – solicitar aos órgãos e setores da Administração Municipal documentos ou informações complementares necessários à avaliação;
VI – assegurar ao servidor avaliado o conhecimento dos atos e informações que integrem o procedimento, na forma da legislação aplicável;
VII – realizar reuniões para análise individual dos processos de avaliação;
VIII – registrar em ata as reuniões e deliberações da Comissão;
IX – emitir manifestação conclusiva quanto ao resultado da avaliação especial de desempenho de cada servidor;
X – elaborar Relatório Conclusivo Individual, contendo, no mínimo, a identificação do servidor, cargo, matrícula, período avaliado, documentação analisada, resultado da avaliação e conclusão da Comissão;
XI – encaminhar os relatórios conclusivos e demais documentos à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências administrativas cabíveis;
XII – recomendar, quando preenchidos os requisitos legais, a emissão da respectiva Declaração de Estabilidade;
XIII – comunicar à autoridade competente eventual situação que possa impedir ou suspender a aquisição da estabilidade, sempre mediante fundamentação e observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 4º. A avaliação deverá observar, além dos critérios previstos na legislação municipal, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, objetividade e interesse público.

Parágrafo único. É vedada qualquer avaliação baseada em critérios pessoais, políticos, partidários ou estranhos ao desempenho funcional do servidor.

Art. 5º. Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer sua imparcialidade na análise de determinado servidor.

Parágrafo único. Havendo impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar o fato imediatamente ao Presidente da Comissão, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

Art. 6º. As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente e poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, desde que assegurados o registro das deliberações e a identificação dos participantes.

§ 1º As deliberações serão registradas em ata.

§ 2º A Comissão poderá solicitar informações aos Secretários Municipais, chefias imediatas, setor de Recursos Humanos e demais unidades administrativas, sempre que necessárias à adequada instrução dos procedimentos.

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos relativos aos servidores que estejam em efetivo exercício e tenham cumprido o período legal de estágio probatório, sem prejuízo da análise individual da situação funcional de cada servidor.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade competente, quando a quantidade de processos, a necessidade de complementação documental ou outras circunstâncias devidamente justificadas impedirem a conclusão dos trabalhos no prazo inicialmente estabelecido.

§ 2º A conclusão da avaliação deverá ocorrer mediante Relatório Conclusivo Individual, no qual constará expressamente a situação do servidor quanto ao efetivo exercício, ao cumprimento do estágio probatório e ao resultado da avaliação especial de desempenho.

§ 3º Concluída a avaliação e constatado o preenchimento dos requisitos legais, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as providências relativas à emissão da respectiva Declaração de Estabilidade.

Art. 8º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Administração, especialmente do setor responsável pela gestão de pessoas e Recursos Humanos, para organização dos processos, levantamento do tempo de efetivo exercício e conferência dos assentamentos funcionais.

Art. 9º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos ou funções públicas.

Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 10. A Comissão deverá manter organizados e devidamente instruídos os documentos produzidos durante os trabalhos, observando as normas relativas à guarda, proteção e acesso às informações funcionais dos servidores avaliados.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Constituição Federal, a Lei Complementar Municipal nº 06/2018, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:93A0F753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2026 - SMOSU

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve proceder ao DISTRATO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2026 - SMOSU, firmado com o Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, servente de pedreiro, portador do CPF nº 011.XXX.XXX-02 e RG nº 2.XXX.XXX SSP/RN, residente na Rua Nova, nº 14, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

I. A existência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2026 - SMOSU, cujo objeto é a "prestação de serviços de Servente de Pedreiro nas obras públicas do Município de São Vicente RN", com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2026;
II. O que dispõe a Cláusula X do referido contrato, que prevê a possibilidade de extinção do vínculo contratual na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
III. A faculdade da Administração Pública de extinguir unilateralmente os contratos por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme o inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (...) VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IV. A necessidade de formalizar o encerramento do vínculo para todos os fins de direito, estabelecendo as condições de quitação e as consequências jurídicas do ato.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção unilateral, por iniciativa do

CONTRATANTE, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2026 - SMOSU, a partir da data de notificação do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas razões de interesse público que a justificam devido à necessidade de readequação orçamentária, com amparo na Cláusula X do contrato originário e no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS E DO PAGAMENTO

3.1. Em decorrência desta rescisão, o **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pelo **CONTRATADO** e medidos até a data da notificação deste distrato, conforme as condições estabelecidas na Cláusula III do contrato original.

3.2. A extinção do contrato acarreta as consequências previstas no art. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notadamente o dever de pagamento das parcelas devidas e a eventual apuração de responsabilidades, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Uma vez realizado o pagamento de todos os valores devidos ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados até a data de encerramento, este dará ao **CONTRATANTE** plena, rasa e geral quitação com relação ao objeto do contrato extinto, para nada mais reclamar, a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica mantido o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por ser a expressão da vontade da Administração Pública, é lavrado o presente instrumento de distrato unilateral.

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS* –**
CPF Nº 031.XXX.XXX-06
Prefeita Municipal

***CARLOS ALBERTO DA SILVA* -**
CPF Nº 011.XXX.XXX-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:776AF9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/2026 - SMS, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INSULINAS*:***

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FE337FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2026 - GP, 19 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **AUXLIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 19 de agosto de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A88F7813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 02.282.944/0001-24, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.XXX.XXX-35.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BC2148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50 no município de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 17 de agosto de 2026 e em consonância com o disposto na Lei Municipal N° 791, de 04 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50 pela Portaria nº 1416/2023 – MCID;

CONSIDERANDO a provisão de 25 unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS Sub 50 para famílias de baixa renda em área urbana no município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO os procedimentos para seleção de beneficiários bem como os critérios de priorização de famílias conforme o item 9 da Portaria nº 1416/2023 – MCID;

CONSIDERANDO que o Art. 12, §§ 2º e 3º, da Lei nº 11.124/2005 prevê a participação social na política habitacional e admite a utilização de conselhos municipais já existentes que possuam finalidades compatíveis;

CONSIDERANDO que a legislação federal admite a fixação de critérios locais adicionais para seleção de beneficiários, observadas as regras do programa e a atuação dos conselhos locais de habitação quando existentes;

CONSIDERANDO ser de conhecimento amplo no âmbito do Município de São Vicente/RN que a Lei Municipal nº 397/2008, que anteriormente criou o Conselho Municipal de Habitação, foi revogada, inexistindo atualmente o Conselho Municipal de Habitação legalmente constituído e em funcionamento;

CONSIDERANDO que não há, atualmente, outro órgão municipal legalmente constituído com atribuição específica de controle social da política habitacional;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social exerce a gestão da política municipal de assistência social e atua na execução dos programas habitacionais destinados às famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social possui composição paritária, caráter deliberativo e atribuições de acompanhamento, fiscalização, avaliação e controle social das políticas destinadas à população vulnerável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar impessoalidade, publicidade, transparência, participação social, motivação administrativa e observância dos critérios federais e municipais aplicáveis;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela Prefeita Municipal, pelo Procurador-Geral do Município e pela Secretária Municipal de Assistência Social de elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) meses, projeto de lei dispondo sobre a criação de Conselho Municipal específico para a política habitacional;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para os fins específicos desta resolução, a inexistência de Conselho Municipal de Habitação vigente e legalmente constituído no Município de São Vicente/RN, em razão da revogação da Lei Municipal nº 397/2008, que anteriormente disciplinava sua criação.

Art. 2º Diante da inexistência de Conselho Habitacional Municipal vigente, o Conselho Municipal de Assistência Social atuará, em caráter intersetorial e específico para este empreendimento, como instância municipal de controle social para aprovação de famílias aptas a serem beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

Parágrafo único. A atuação prevista neste artigo não importa na criação de Conselho Municipal de Habitação, nem na atribuição permanente ao CMAS de competências próprias de órgão habitacional, destinando-se exclusivamente ao acompanhamento e à validação social das famílias no empreendimento objeto desta resolução.

Art. 3º APROVAR as famílias a serem beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS Sub 50 no município de São Vicente/RN:

Nome do(a) Beneficiário(a)	CPF:
Ailma Lima de Oliveira	077.XXX.XXX.-56
Ana Claúdia Silva	701.XXX.XXX.-03
Ana Raiane dos Santos Medeiros	084.XXX.XXX.-57
Andreza Maria da Costa	701.XXX.XXX.-31
Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.XXX.XXX.-74
Damiana Juliana Soares da Silva	061.XXX.XXX.-70
Dayane da Silva Ribeiro	090.XXX.XXX.-66
Debora Cristina Barbora Silva	090.XXX.XXX.-77
Helena Soares Targino	146.XXX.XXX.-52
Jessica Fernanda Freire Lima	096.XXX.XXX.-99
Joelma Pereira de Araújo	071.XXX.XXX.-82
Josileide Medeiros da Silva	059.XXX.XXX.-51
Juliana Emanuelle Aprígio Barbosa	074.XXX.XXX.-02
Lucia Chagas da Silva	701.XXX.XXX.-11
Lucicleide das Chagas Silva	101.XXX.XXX.-88
Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	077.XXX.XXX.-61
Maria Islânia Alves Pereira	016.XXX.XXX.-06
Maria Kaline de Melo	109.XXX.XXX.-46
Poliana Karla Jerônimo Dantas	061.XXX.XXX.-45
Raiane Pereira de Oliveira	702.XXX.XXX.-90
Roseana Saraiva dos Santos	068.XXX.XXX.-30
Simone Francisca das Chagas Silva	127.XXX.XXX.-38
Solange Ferreira da Silva	038.XXX.XXX.-04
Terezinha Guilherme de Medeiros Silva	039.XXX.XXX.-99
Vaneza Ferreira dos Santos Silva	113.XXX.XXX.-37

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 19 de agosto de 2026.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6B93CBE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026 - SMARH/RH

Concede as férias regulamentares, a Servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	02/06/2025 À 01/06/2026	03/08/2026 À 01/09/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:67354FE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000990	LUCIENE TOSCANO DE MEDEIROS	19/02/2025 A 18/02/2026	06/08/2026 A 04/09/2026
000796	JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA	01/07/2025 A 30/06/2026	06/08/2026 A 04/09/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:36F996E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	01/02/2024 A 31/01/2025	03/08/2026 a 01/09/2026

000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	02/03/2024 A 01/03/2025	20/08/2026 a 18/09/2026
000069	EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	01/04/2025 A 31/03/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	26/03/2025 A 25/03/2026	17/08/2026 a 15/09/2026
000743	CAMILA SOUZA MEDEIROS	01/03/2025 A 31/03/2026	17/08/2026 a 26/08/2026 e 13/10/2026 a 01/11/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de Julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:DC16223A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 100/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA, Mat. nº 060704**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:8D1A5EFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2026 - ADM/RH

CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE 05 (CINCO) DIAS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento do Servidor**,** datado de 10 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o que consta na certidão de óbito, datado de 06 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **SEBASTIÃO ARAÚJO ROMUALDO, MAT. Nº 000169**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias, em virtude do luto pelo falecimento da sua mãe, HELENA ALVES DE ARAÚJO.

Art. 2º - O afastamento será do dia 02 de agosto de 2026 até 06 de agosto de 2026.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:8DEE46BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2026 - ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **EDIMILSON JERÔNIMO DA COSTA,** Mat. nº 060798, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 12 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:94902F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Senador Elói de Souza/RN, inscrito no CNPJ nº 08.449.571/0001-10, torna público o CANCELAMENTO/ANULAÇÃO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, exclusivamente quanto aos itens dos Lotes 01 – Utensílios de Limpeza Manual e 02 – Materiais de Limpeza, Higiene e Saneantes Domissanitários, atingidos pelas inconsistências nas especificações técnicas identificadas no Processo Administrativo nº 061/2026, conforme decisão da autoridade competente e Parecer Jurídico constante dos autos. Ficam preservados os demais itens e lotes não atingidos pelo vício, especialmente os Lotes 03 e 04. O cancelamento/anulação parcial impede novas contratações com fundamento nos itens ora atingidos, ressalvadas as situações eventualmente já formalizadas ou executadas, que deverão ser analisadas conforme as circunstâncias e a legislação aplicável.

EMPRESA: ADRIANA HORTÊNCIO DA COSTA – ME.
CNPJ: 10.882.941/0001-64.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:3F116694

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONTRATANTE: Município de Senador Elói de Souza/RN.
CONTRATADA: Adriana Hortêncio da Costa – ME, CNPJ nº 10.882.941/0001-64.

OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 093/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, em razão da anulação/cancelamento parcial dos itens que deram origem à contratação, conforme decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 061/2026.

DATA DA EXTINÇÃO: 19 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Anulação/cancelamento parcial dos itens, em razão de inconsistências identificadas nas especificações técnicas, conforme decisão administrativa constante do Processo Administrativo nº 061/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 19 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FC203400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) meia diária** à servidora **FABIANA DA SILVA BEZERRA**, representante da Sala do Empreendedor de Senador Georgino Avelino/RN, CPF nº **118.580.024-XX**, para participação no **Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento – Agreste e Litoral Sul**, a ser realizado no Município de **Nova Cruz/RN**, no dia **20 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar das atividades relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento das ações da Sala do Empreendedor. O valor da meia diária será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, **19 de agosto de 2026**.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:585DC4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 055-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MARIA NILMA FEITOSA AMARO, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, recuperação e manutenção de bancos de ônibus escolares, cadeiras de escritório e longarinas pertencentes ao patrimônio do Município de Serra de São Bento/RN, compreendendo serviços de capotaria, substituição de revestimentos, espumas e componentes danificados, costura, reforço e reparação das estruturas, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Agosto de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B575EF08

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 056-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDAME, referente à Contratação de empresa especializada para

produção e exeecução de evento esportivo "Desafio Off-Road Serra de São Bento".
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Agosto de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0DDB193C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 006/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 21/08/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 04/09/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 04/09/2026**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS – CASA DE POLPA, LOCALIZADA NA VILA BRASILIA, ZONA RURAL DO MUICIPIO DE SERRA-RN**.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **04 de setembro** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
PORT: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:DD92AB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4627/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 02/2024.

Termo de aditivo ao contrato de execução de serviços entre a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **JUSTIZ TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Credenciamento nº 02/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para a prestação de serviços complementares na área da saúde, para atuação nos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato até o dia **31 de dezembro de 2026.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:79F9CC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **CLECIO RODRIGO DE LIMA SOARES** em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** sob a matrícula de **n°619-1**, lotado na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3075EAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **CARLIANE DA SILVA OLIVEIRA ALCANTRA** em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA** sob a matrícula de **n°7808-5**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7E43F41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS ARISTOTELES ESTEVAN MEDEIROS NETO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **ARISTOTELES ESTEVAN MEDEIROS NETO** em Concurso Público para o cargo

de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **n°7745-5-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:49A51211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS CLAUDIMAR BARBOSA SALES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **CLAUDIMAR BARBOSA SALES** em Concurso Público para o cargo de **PORTEIRO** sob a matrícula de **n°136-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A1455895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS EVANICE VIRGILIO DA COSTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **EVANICE VIRGILIO DA COSTA** em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **n°300-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3E791DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARIA TAMARA FERNANDES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARIA TAMARA FERNANDES** em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de **n°0581-1**, lotada na Secretária Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social..
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 2 de junho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BBDF1325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS NAMIBIA COSTA DE LIMA NUNES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **NAMIBIA COSTA DE LIMA NUNES** em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **n°253-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de agosto de 2026 e término em de 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:367F55D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS PAULO ROBERTO MAIA BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **PAULO ROBERTO MAIA BARROS** em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **n°050-1**, lotado na Secretária Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9D57D78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS PETRONILA MORAIS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **PETRONILA MORAIS** em Concurso Público para o cargo de **TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de **n°051-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A47EFB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS TARCILA LILIANA BEZERRA LOPES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **TARCILA LILIANA BEZERRA LOPES** em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA** sob a matrícula de **n°732-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 03 de agosto de 2026 e término em de 01 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C92A0D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS THIAGO JOSE FELEX

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **THIAGO JOSE FELEX** em Concurso Público para o cargo de **Enfermeiro** sob a matrícula de **n°967-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de agosto de 2026 e término em de 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6A8DBE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1185/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1185, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Serra do Mel/RN, mediante a inclusão da área correspondente à Gleba I, Lote 03, da Vila Rio Grande do Norte (VRN), objeto da Matrícula nº 2426, passando sua classificação territorial de rural para urbana, tornando-a passível de aproveitamento urbanístico e parcelamento do solo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Serra do Mel/RN para nele incluir o imóvel denominado **Lote de Terreno Rural n° 03 VRN Gleba I (área desmembrada da matrícula 2409)**, localizado na Vila Rio Grande do Norte, no município de Serra do Mel/RN, medindo uma área de **15,0000 ha, Lv. 2-, Matrícula Nº 2426, datado de 16/04/2024**, que passa a integrar a zona urbana municipal, com a consequente alteração de sua classificação territorial de rural para urbana.
Art. 2º A área de que trata o art. 1º fica delimitada pelas coordenadas e confrontações a seguir descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.428.408,68m e E 716.077,99m; deste segue confrontando com a RODOVIA ESTADIAL, com azimute de 90°02'52" por uma distância de 251,64m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.428.408,47m e E 716.329,63m; deste segue confrontando com a propriedade de ARTUR RICARDO BEZERRA NOGUEIRA JUNIOR, LOTE 02 com
azimute de 179°43'47" por uma distância de 594,35m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.427.814,12m e E 716.332,43m; deste segue confrontando com a propriedade de ABEL ICARO MOURA MAIA, GLEBA II, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 253,03m até o vértice M-06, de coordenadas N 9.427.814,12m e E 716.079,41m; deste segue confrontando com a propriedade de ARISTEL COSTA LINHARES DE ANDRADE, LOTE 04, com azimute 359°51'49" por uma distância de 594,56m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.693,58 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Parágrafo único. O memorial descritivo do imóvel, e os demais documentos técnicos que o acompanham, constituem o Anexo I e integram esta Lei para todos os fins legais.
Art. 3º A área incluída no perímetro urbano por esta Lei passa a integrar a zona urbana do Município de Serra do Mel/RN, para fins de sua classificação territorial e de enquadramento no planejamento urbano, ficando sujeita às normas urbanísticas e ambientais aplicáveis às áreas urbanas do Município e, no que couber, às diretrizes do Plano Diretor e da legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas nesta Lei para o seu desenvolvimento e utilização.

Art. 4º A área objeto desta Lei, em razão de sua integração ao perímetro urbano municipal, é passível de aproveitamento urbanístico, inclusive mediante parcelamento do solo com destinação residencial, comercial ou industrial, cuja implementação será realizada a requerimento do interessado e nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 5º O interessado deverá promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a atualização da matrícula para averbação da nova classificação urbana, uma vez concluído o procedimento de descaracterização perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado dessa conclusão, prorrogável por igual período ou por prazo superior, sempre que a tramitação depender de análise, exigência ou diligência de órgão público ou do próprio serviço registral.
Art. 6º Não haverá incidência de tributos municipais de natureza urbana sobre a área de que trata esta Lei enquanto não atendidos os pressupostos do art. 32, §1º, do Código Tributário Nacional, em especial a implantação dos melhoramentos públicos ali previstos, não se caracterizando, até então, o respectivo fato gerador.
Parágrafo único. Mantida a utilização da área em atividade rural até a efetivação de seu aproveitamento urbano, fica resguardada a aplicação do regime tributário correspondente à sua destinação, na forma da legislação federal.
Art. 7º Para a efetividade desta Lei, em especial quanto ao procedimento de descaracterização do imóvel perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e à averbação da nova classificação no Cartório de Registro de Imóveis, caberá ao Município expedir, a requerimento do interessado, a certidão de inclusão do imóvel no perímetro urbano, também denominada certidão de localização, e os demais documentos necessários à sua apresentação perante os órgãos competentes, com fundamento nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A1E0D5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1186/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1186, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Serra do Mel/RN, mediante a inclusão da área correspondente à Gleba B, Lote 04, da Vila Rio Grande do Norte (VRN), objeto da Matrícula nº 2691, passando sua classificação territorial de rural para urbana, tornando-a passível de aproveitamento urbanístico e parcelamento do solo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Serra do Mel/RN para nele incluir o imóvel denominado **Lote de Terreno Rural n° 04 VRN Gleba B (área desmembrada da matrícula 873)**, localizado na Vila Rio Grande do Norte, no município de Serra do Mel/RN, medindo uma área de **15,0000 ha, Lv. 2-, Matrícula Nº 2691, datado de 10/06/2026**, que passa a integrar a zona urbana municipal, com a consequente alteração de sua classificação territorial de rural para urbana.
Art. 2º A área de que trata o art. 1º fica delimitada pelas coordenadas e confrontações a seguir descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OAMZ-M-1993, de coordenadas (Longitude: -37°03'10,564", Latitude: -05°10'05,618" e Altitude: 224,019 m); Cerca; deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°02' e 252,14 m até o vértice OAMZ-M-1994, (Longitude: - 37°03'02,377", Latitude: -05°10'05,624" e Altitude: 221,149 m); Cerca; deste, segue confrontando com Lote 03 - VL RN, cadastrado no INCRA sob nº 171.107.032.093-0, Matrícula nº 2409 - 2426 - 2413, CNS: 09.558-8, de propriedade de ABEL ICARO MOURA MAIA, CPF nº 085.122.314-16, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°41' e 598,16 m até o vértice WHLL-M-0133, (Longitude: -37°03'02,272", Latitude: -05°10'25,096" e Altitude: 218,58 m); Cerca; deste, segue confrontando com GLEBA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°02' e 249,40 m até o vértice WHLL-M-0134, (Longitude: -37°03'10,370", Latitude: -05°10'25,090" e Altitude: 221,30 m); Cerca deste, segue confrontando com Lote 05 - VL RN, cadastrado no INCRA sob nº 171.107.002.089-8, Matrícula nº 2086, CNS: 09.558-8, de propriedade de MONALISA CRISTIANE LINHARES DE ANDRADE, CPF nº 017.196.314-84, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°25' e 598,18 m até o vértice OAMZ-M-1993, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.
Parágrafo único. O memorial descritivo do imóvel, e os demais documentos técnicos que o acompanham, constituem o Anexo I e integram esta Lei para todos os fins legais.
Art. 3º A área incluída no perímetro urbano por esta Lei passa a integrar a zona urbana do Município de Serra do Mel/RN, para fins de sua classificação territorial e de enquadramento no planejamento urbano, ficando sujeita às normas urbanísticas e ambientais aplicáveis às áreas urbanas do Município e, no que couber, às diretrizes do Plano Diretor e da legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas nesta Lei para o seu desenvolvimento e utilização.
Art. 4º A área objeto desta Lei, em razão de sua integração ao perímetro urbano municipal, é passível de aproveitamento urbanístico, inclusive mediante parcelamento do solo com destinação residencial, comercial ou industrial, cuja implementação será realizada a requerimento do interessado e nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 5º O interessado deverá promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a atualização da matrícula para averbação da nova classificação urbana, uma vez concluído o procedimento de descaracterização perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado dessa conclusão, prorrogável por igual período ou por prazo superior, sempre que a tramitação depender de análise, exigência ou diligência de órgão público ou do próprio serviço registral.
Art. 6º Não haverá incidência de tributos municipais de natureza urbana sobre a área de que trata esta Lei enquanto não atendidos os pressupostos do art. 32, §1º, do Código Tributário Nacional, em especial a implantação dos melhoramentos públicos ali previstos, não se caracterizando, até então, o respectivo fato gerador.
Parágrafo único. Mantida a utilização da área em atividade rural até a efetivação de seu aproveitamento urbano, fica resguardada a aplicação do regime tributário correspondente à sua destinação, na forma da legislação federal.
Art. 7º Para a efetividade desta Lei, em especial quanto ao procedimento de descaracterização do imóvel perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e à averbação da nova classificação no Cartório de Registro de Imóveis, caberá ao Município expedir, a requerimento do interessado, a certidão de inclusão do imóvel no perímetro urbano, também denominada certidão de localização, e os demais documentos necessários à sua apresentação perante os órgãos competentes, com fundamento nesta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7A703934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1187/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1187, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Serra do Mel/RN, mediante a inclusão da área correspondente à Gleba B, Lote 16, da Vila Rio Grande do Norte (VRN), objeto da Matrícula nº 2460, passando sua classificação territorial de rural para urbana, tornando-a passível de aproveitamento urbanístico e parcelamento do solo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Serra do Mel/RN para nele incluir o imóvel denominado **Lote de Terreno Rural n° 16 VRN Gleba B (área desmembrada da matrícula 2404)**, localizado na Vila Rio Grande do Norte, no município de Serra do Mel/RN, medindo uma área de **10,0000 ha, Lv. 2-, Matrícula Nº 2460, datado de 07/08/2024**, que passa a integrar a zona urbana municipal, com a consequente alteração de sua classificação territorial de rural para urbana.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º fica delimitada pelas coordenadas e confrontações a seguir descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OAMZ-M-2021, de coordenadas (Longitude: 37°02'20,972", Latitude: -05°09'52,054" e Altitude: 222,41 m); deste, segue confrontando com AGROVILA RIO GRANDE DO NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°48' e 404,51 m até o vértice WHLL-P-0004, (Longitude: -37°02'21,016", Latitude: -05°09'38,886" e Altitude: 244,71 m); deste, segue confrontando com o LOTE 16 - GLEBA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°45' e 247,44 m até o vértice WHLL-P-0005, (Longitude: -37°02'12,982", Latitude: -05°09'38,853" e Altitude: 241,89 m); deste, segue confrontando com VILA RN – LOTE 15, cadastrado no INCRA sob nº 9500682226230, Matrícula nº 165, de propriedade de ODILON BRAGA DE ASSUNÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°45' e 403,22 m até o vértice OAMZ-M-2020, (Longitude: -37°02'12,927", Latitude: -05°09'51,979" e Altitude: 219,82 m); deste, segue confrontando com TERRAS DE EDRIANO FERNANDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°28' e 247,78 m até o vértice OAMZ-M-2021, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.
Parágrafo único. O memorial descritivo do imóvel, e os demais documentos técnicos que o acompanham, constituem o Anexo I e integram esta Lei para todos os fins legais.
Art. 3º A área incluída no perímetro urbano por esta Lei passa a integrar a zona urbana do Município de Serra do Mel/RN, para fins de sua classificação territorial e de enquadramento no planejamento urbano, ficando sujeita às normas urbanísticas e ambientais aplicáveis às áreas urbanas do Município e, no que couber, às diretrizes do Plano Diretor e da legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas nesta Lei para o seu desenvolvimento e utilização.
Art. 4º A área objeto desta Lei, em razão de sua integração ao perímetro urbano municipal, é passível de aproveitamento urbanístico, inclusive mediante parcelamento do solo com destinação residencial, comercial ou industrial, cuja implementação será realizada a requerimento do interessado e nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 5º O interessado deverá promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a atualização da matrícula para averbação da nova classificação urbana, uma vez concluído o procedimento de descaracterização perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado dessa conclusão, prorrogável por igual período ou por prazo superior, sempre que a tramitação depender de análise, exigência ou diligência de órgão público ou do próprio serviço registral.
Art. 6º Não haverá incidência de tributos municipais de natureza urbana sobre a área de que trata esta Lei enquanto não atendidos os pressupostos do art. 32, §1º, do Código Tributário Nacional, em especial a implantação dos melhoramentos públicos ali previstos, não se caracterizando, até então, o respectivo fato gerador.
Parágrafo único. Mantida a utilização da área em atividade rural até a efetivação de seu aproveitamento urbano, fica resguardada a aplicação do regime tributário correspondente à sua destinação, na forma da legislação federal.
Art. 7º Para a efetividade desta Lei, em especial quanto ao procedimento de descaracterização do imóvel perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e à averbação da nova classificação no Cartório de Registro de Imóveis, caberá ao Município expedir, a requerimento do interessado, a certidão de inclusão do imóvel no perímetro urbano, também denominada certidão de localização, e os demais documentos necessários à sua apresentação perante os órgãos competentes, com fundamento nesta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do mel, RN, 19 de agosto de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E528FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1189/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1188, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Serra do Mel/RN, mediante a inclusão da área correspondente ao Lote 15, da Vila Rio Grande do Norte (VRN), objeto da Matrícula nº 2735, passando sua classificação territorial de rural para urbana, tornando-a passível de aproveitamento urbanístico e parcelamento do solo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Serra do Mel/RN para nele incluir o imóvel denominado **Lote de Terreno Rural n° 15 VRN (área objeto de remembramento das matrículas 1683 e 2571)**, localizado na Vila Rio Grande do Norte, no município de Serra do Mel/RN, medindo uma área de **14,8876 ha, Lv. 2, Matrícula Nº 2735, datado de 23/07/2026**, que passa a integrar a zona urbana municipal, com a consequente alteração de sua classificação territorial de rural para urbana.
Art. 2º A área de que trata o art. 1º fica delimitada pelas coordenadas e confrontações a seguir descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WHLL-P-0024, de coordenadas N 9.429.026,912m e E 717.850,008m; situado no limite da EUZÉBIO MAIA DOS SANTOS JÚNIOR com o JEYSON SILVA DE ANDRADE; deste, segue confrontando com JEYSON SILVA DE

ANDRADE, com azimute 179°54'54" e distância de 202,13 m até o vértice OAMZ-M-1323, de coordenadas N 9.428.824,781m e E 717.850,308m; com azimute 179°56'57" e distância de 397,33 m até o vértice LFUA-P-4278, de coordenadas N 9.428.427,450m e E 717.850,660m; situado no limite da JEYSON SILVA DE ANDRADE com o AVENIDA TREZE DE MAIO; deste, segue confrontando com AVENIDA TREZE DE MAIO, com azimute 270°02'18" e distância de 249,57 m até o vértice LFUA-P-4279, de coordenadas N 9.428.427,617m e E 717.601,090m; situado no limite da AVENIDA TREZE DE MAIO com o ABEL ICARO MOURA MAIA; deste, segue confrontando com ABEL ICARO MOURA MAIA, com azimute 0°12'10" e distância de 395,60 m até o vértice OAMZ-M-2020, de coordenadas N 9.428.823,211m e E 717.602,490m; com azimute 359°56'03" e distância de 203,70 m até o vértice WHLL-P-0025, de coordenadas N 9.429.026,909m e E 717.602,256m; situado no limite da ABEL ICARO MOURA MAIA com o EUZÉBIO MAIA DOS SANTOS JÚNIOR; deste, segue confrontando com EUZÉBIO MAIA DOS SANTOS JÚNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°59'57" e 247,75 m até o vértice WHLL-P-0024, ponto inicial da descrição deste perímetro. Que apresenta ao seu final um perímetro de 1.696,08 m e uma área de 148.876,545 m²/14,8876ha.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS GEODÉSICO e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O memorial descritivo do imóvel, e os demais documentos técnicos que o acompanham, constituem o Anexo I e integram esta Lei para todos os fins legais.

Art. 3º A área incluída no perímetro urbano por esta Lei passa a integrar a zona urbana do Município de Serra do Mel/RN, para fins de sua classificação territorial e de enquadramento no planejamento urbano, ficando sujeita às normas urbanísticas e ambientais aplicáveis às áreas urbanas do Município e, no que couber, às diretrizes do Plano Diretor e da legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas nesta Lei para o seu desenvolvimento e utilização.

Art. 4º A área objeto desta Lei, em razão de sua integração ao perímetro urbano municipal, é passível de aproveitamento urbanístico, inclusive mediante parcelamento do solo com destinação residencial, comercial ou industrial, cuja implementação será realizada a requerimento do interessado e nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 5º O interessado deverá promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a atualização da matrícula para averbação da nova classificação urbana, uma vez concluído o procedimento de descaracterização perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado dessa conclusão, prorrogável por igual período ou por prazo superior, sempre que a tramitação depender de análise, exigência ou diligência de órgão público ou do próprio serviço registral.

Art. 6º Não haverá incidência de tributos municipais de natureza urbana sobre a área de que trata esta Lei enquanto não atendidos os pressupostos do art. 32, §1º, do Código Tributário Nacional, em especial a implantação dos melhoramentos públicos ali previstos, não se caracterizando, até então, o respectivo fato gerador.

Parágrafo único. Mantida a utilização da área em atividade rural até a efetivação de seu aproveitamento urbano, fica resguardada a aplicação do regime tributário correspondente à sua destinação, na forma da legislação federal.

Art. 7º Para a efetividade desta Lei, em especial quanto ao procedimento de descaracterização do imóvel perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e à averbação da nova classificação no Cartório de Registro de Imóveis, caberá ao Município expedir, a requerimento do interessado, a certidão de inclusão do imóvel no perímetro urbano, também denominada certidão de localização, e os demais documentos necessários à sua apresentação perante os órgãos competentes, com fundamento nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F1ABC18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Robson Cândido de Araújo Mariz**, **Giliardi Batista Mariz** e **Jaziel Araújo**.
DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 19 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1E4DE2D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25723/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADA: ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.954.404/0001-15.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **145/2025** por mais 12 (**doze**) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços por **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E TREINAMENTO NO SISREG, OS QUAIS ABRANGEM O PLANEJAMENTO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, A INSERÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS VIA PPI E PROGRAMAS ESTADUAIS, BEM COMO A ATUAÇÃO NO PLANEJAMENTO, NA ATUALIZAÇÃO DA PPI MUNICIPAL E, CASO NECESSÁRIO, NO REMANEJAMENTO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**.
PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (**doze**) meses, com **início** em **28 de agosto de 2026** e **término** em **27 de agosto de 2027**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6B4ACFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 139/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ROBSON CÂNDIDO DE ARAÚJO MARIZ, inscrito no CPF sob o nº 061.324.534-23.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$211,00 (duzentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ROBSON CÂNDIDO DE ARAÚJO MARIZ
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:759E2E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 140/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: GILIARDI BATISTA MARIZ, inscrito no CPF sob o nº 700.458.864-58.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GILIARDI BATISTA MARIZ
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:72AC8C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 141/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JAZIEL ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 008.046.264-21.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JAZIEL ARAÚJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E6EE12E0

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 782, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, durante a Festa de Nossa Senhora do Ó, a ser realizada no período de 03 de setembro ao dia 13 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente no que está disposto no Art. 6º, XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, especialmente durante a realização da Festa de Nossa Senhora do Ó, a ser realizada no período de 03 de setembro a 13 de setembro de 2026;

Considerando, que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao recolhimento de preços públicos pela outorga ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como de licença de atividade econômica e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708/2018;

Considerando, assistir ao Prefeito a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais seja outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do Art. 121, II, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. No período da Festa de Nossa Senhora do Ó, compreendido de 03 de setembro a 13 de setembro de 2026, o perímetro formado pelas Ruas Senador José Bernardo, Dom José Delgado, Juvenal Lamartine de Faria, Otaviano Augusto de Araújo, Coronel Clementino de Faria e a Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, terão a seguinte ocupação exclusiva:

I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz:
destinada à realização dos eventos de espetáculos culturais e congêneres, a serem realizados pelo Poder Público Municipal e pela Paróquia de Nossa Senhora do Ó;
instalação de brinquedos infantis infláveis e vendas de miudezas e artigos variados, cuja outorga de permissão deste último será cobrado o preço unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todo o período da festa.

II – Rua Coronel Clementino de Faria: destinada a circulação de participantes dos eventos, equipe de organização e demais transeuntes;

III – Rua Senador José Bernardo: destinada exclusivamente para circulação de pessoas;

IV – Rua Dom José Delgado: destinada para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, para todo o período;

V – Rua Juvenal Lamartine de Faria:

730 m² (setecentos e trinta metros quadrados):
para venda de lanches em carrinhos ou bancas, sem colocação de tendas, nos períodos vespertino e noturno, e limitados a uma área máxima de 3x3 (três por três) metros, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todo o período da festa;
para venda de refeições e/ou bebidas de até 36 m² (trinta e seis metros quadrados) cada, com limite de 7 (sete) permissionários, cuja outorga e permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) para todo o período da festa, limitado a uma permissão por pessoa.
270 m² (duzentos e setenta metros quadrados), para parques de diversão nos termos do inciso IV deste artigo.

§1º. Não será permitida a venda de comidas e bebidas no espaço descrito pelos incisos I, II e III deste artigo, ressalvados apenas os permissionários públicos dos quiosques da praça pública.
§2º. Excepcionalmente, nos dias 06 e 12 de setembro, o espaço descrito no inciso I poderá ser utilizado para comercialização de comidas e bebidas pelos permissionários previamente cadastrados.
§3º. No espaço descrito pelos incisos I e II também não será permitida a colocação de barracas, a entrada e permanência de ambulantes e o trânsito de veículos automotores ou não, sendo este último limitado apenas durante o período noturno, com exceção daqueles previamente autorizados.
§4º. Na hipótese descrita no inciso V, alínea "a", deste artigo, não serão disponibilizadas pelo Município tendas para comercialização dos itens descritos no dispositivo em questão.
§5º. Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, durante todo o período da festa, deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço.
§6º. O Poder Público não disponibilizará pontos de energia elétrica para utilização dos permissionários, que deverão providenciar junto à concessionária de energia os respectivos pontos.
§7º. Nenhuma fiação poderá ficar exposta no perímetro descrito pelo inciso I deste artigo.
§8º. Após os festejos, todos os permissionários descritos nesse Decreto terão 3 (três) dias para retirarem seus pertences dos espaços públicos, com exceção dos parques de diversão que terão 7 (sete) dias para realizar a retirada de todos os seus itens.
§9º. O descumprimento do §8º deste artigo ocasionará a retirada compulsória, bem como poderá ser aplicada multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no Art. 1º, *caput* e incisos IV e V está compreendida no Termo de Permissão expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação.
Parágrafo único. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN, os correspondentes Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) serão emitidos por estimativa e comprovados o recolhimento no mesmo prazo do referido *caput*.

Art. 3º. Fica estritamente proibida a existência de estacionamento privado nos locais descritos pelo Art. 1º, *caput* e incisos I, II, III, IV e V.
Parágrafo único. Aquele que atuar em desconformidade com o *caput* deste artigo estará sujeito às penalidades administrativas, bem como às demais providências legais cabíveis.

Art. 4º. Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores:
I – Odilange Rande Medeiros de Souza, Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 040/2026);

II – Aurélio Vieira Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 002/2025);

III – Felipe Medeiros Mariz, Procurador Jurídico Adjunto (Portaria nº 014/2025);

IV – Maria José da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura (Portaria nº 011/2025);
V – Joseane Dantas da Silva, Assistente Administrativo (Mat. 1506).
Parágrafo único. Sem prejuízo de todos os integrantes da presente comissão, os permissionários também deverão obedecer aos comandos advindos da equipe de apoio, que estará regularmente identificada e está autorizada a atuar nos casos de desrespeito às regras estabelecidas no presente Decreto.

Art. 5º. Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:25E42A3E

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 783, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê para Alfabetização no âmbito do município de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Município aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025;

Considerando a adesão à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024;

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso;

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN, o Comitê para Alfabetização de Serra Negra do Norte/RN, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações e políticas públicas voltadas à alfabetização no município de Serra Negra do Norte, visando assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, em regime de colaboração com as instituições e demais setores envolvidos, bem como subsidiar a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. Compete ao Comitê para Alfabetização:
I – Elaborar, coordenar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Alfabetização, em consonância com as políticas e diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização;
II – Propor estratégias e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da rede municipal de ensino;
III – Identificar desafios, necessidades e potencialidades da rede municipal de ensino no processo de alfabetização, propondo medidas para o enfrentamento das dificuldades identificadas;
IV – Elaborar relatórios, registros e documentos relacionados ao acompanhamento das ações de alfabetização no município;
V – Participar de reuniões, encontros, fóruns e demais atividades relacionadas às políticas de alfabetização.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 1 titular e 1 suplente
II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 1 titular e 1 suplente
III – Representantes dos Gestores Escolares – 1 titular e 1 suplente

§1º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN, publicada no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

§2º. O exercício de funções inerentes ao mandato no Comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º. Os membros do Comitê exercerão seus respectivos mandatos até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo esse prazo ser prorrogado caso os objetivos dispostos neste Decreto ainda não tenham sido concluídos.

§4º. O Comitê para Alfabetização poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º. A coordenação do Comitê para Alfabetização será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN ou por servidor designado por ela.

§6º. A Secretaria de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:79C4B85B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 19/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.L.S. para atendimento de urgência no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B27F9600

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 097/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 228/1997,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem Conselho Municipal de Educação Básica de Serra Negra do Norte/RN:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ana Clara Santos de Oliveira -CPF: 069.XXX.492-10;
Suplente: Yandra Camilla Medeiros Gomes – CPF: 074.XXX.014-51.

2) Representantes da Prefeitura Municipal:
Titular: Severino Florêncio de Oliveira Neto – CPF: 057.XXX.064-90
Suplente: Joseane Dantas da Silva – CPF: 051.XXX.444-11

3) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Eraldo Alves de Araújo – CPF: 937.XXX.284-91;
Suplente: José Roberto Garcia de Araújo – CPF: 085.XXX.244-54.

4) Representantes do Centro Municipal de Ensino Rural:
Titular: Elizandra Maria Wanderley Mariz – CPF: 008.XXX.484-27
Suplente: Dayse Cândida da Silva – CPF: 009.XXX.424-93.

5) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Bernadete do Nascimento – CPF: 241.XXX.514-53;
Suplente: Maria de Fátima Sobrinha – CPF: 036.XXX.424-21.

6) Representantes dos Professores da Rede Particular de Ensino:
Titular: Ana Danielly Alves Santos – CPF: 114.XXX.474-37;
Suplente: Zaizy Karelle Medeiros Dantas – CPF: 095.XXX.444-35.

7) Representantes dos Alunos das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Raila Domingos Gomes – CPF: 124.XXX.114-00;
Suplente: Wanderson Gomes Santos – CPF: 119.XXX.814-76.

8) Representantes dos Pais dos Alunos das Unidades Educacionais Municipais:
Titular: Romário José da Silva – CPF: 106.XXX.334-20;
Suplente: Maria Roseane de Oliveira Souza – CPF: 071.XXX.854-08.

Art. 2º. Os (as) servidores (as) supracitados (as), no caso, não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados no Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CD67B98A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 028, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria nº 209, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1ºO inciso VII do art. 1º da Portaria nº 209, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Associação dos Usuários de Água da Comunidade de Pendência/Serrinha/RN

Titular:Gercina Valdevino da Silva
Suplente:Francisco Canidé Cardoso de Lima

Art. 2ºPermanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 209, de 19 de maio de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 19 de agosto de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:DCCAB167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280700022/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação de show artístico de Elba Ramalho, em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ACAUA PRODUTORA LIMITADA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,19/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A011D92D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030800026/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de inscrição e participação das servidoras IZABEL RAQUEL DE PAIVA LOPES e MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA no Congresso Nacional de Educação – CONEDU 2026, com apresentação do trabalho intitulado "CIRCUITOS DA IMAGINAÇÃO: INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE NA EDUCAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS – RN", visando representar a Secretaria Municipal de Educação, promover a troca de experiências pedagógicas, o aperfeiçoamento profissional e a divulgação das práticas educacionais desenvolvidas no município de Serrinha dos Pintos/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 607,60 (SEISCENTOS E SETE E SESSENTA CENTAVOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, f - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8B0A1CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 21/2026PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos laboratoriais e análises clínicas, a serem realizados em Unidade de Saúde do município, com o fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais, insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
121 - L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS	1	201.600,00

- Valor total de R$ 201.600,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 19/08/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 19/08/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DCC7764B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 199/2025-GGP/PMSN DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 199/2026-GGP/PMSN DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 143, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.***.634-62, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 20/08/2026 à 18/09/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9344AE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74,III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 18/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada e assessoria técnica especializada na área da educação, compreendendo o monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR (ciclos 2, 3 e 4), a orientação à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação no preenchimento do Novo PAR, planos de trabalho e projetos, o apoio à organização e ao funcionamento dos conselhos vinculados à educação (CME, CAE, CACS FUNDEB e Conselhos Escolares), o monitoramento e acompanhamento dos sistemas do FNDE, e a realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Taipu/RN. Contratado: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61 Valor Global: R$ 51.400,00(cinquenta e um mil e quatrocentos reais), Base Legal: Art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 19 de Agosto de 2026.

ASSINATURA: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR/
Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9996FCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 378/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE JANEIRO DE 2027** sendo o período de aquisição de 2010 A 2015 a Servidora **ANDRESA OLIVEIRA DA SILVA**, funcionária Efetiva no cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº 009.868.124-98, Matrícula nº 0001010, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 28/2025-TJRN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de agosto de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:902D73D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Tangará/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Tangará/RN. Após análise da documentação apresentada, foi declarado HABILITADO E CREDENCIADO o seguinte interessado **DANIEL ELIAS GARCIA** – Leiloeiro Oficial, matrícula JUCERN nº 002/24, **FRANCISCO DOEGES ESTEVES FILHO** – Leiloeiro Oficial, matrícula JUCERN nº 024/11, **JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS** – Leiloeiro Oficial, matrícula JUCERN nº 074/24 e **SAMARA BARBOSA ARAÚJO** – Leiloeiro Oficial, matrícula JUCERN nº 023/19.. Nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, contado da publicação deste aviso. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação, permanecendo o credenciamento aberto para o recebimento de novos pedidos de credenciamento durante o período de vigência do edital, compreendido entre 31 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027

Tangará/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4BBB2903

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 844/2026 - REAJUSTE DE SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

LEI ORDINÁRIA nº 844, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de *R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)* mensais.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no *"caput"* acima, os profissionais do quadro do magistério público e educação básico, que possuem regra própria de majoração salarial, bem como quaisquer outros cargos que possuam planos de cargos e carreiras próprios.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta normativa, serão suportadas por dotações próprias, constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Tangará/RN, 19 de agosto de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B3B00FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, CNPJ nº 04.013.221/0001-55.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00042025, decorrente do Credenciamento nº 0004/2025, cujo objeto é o fornecimento de óleo lubrificante e filtros de óleo veicular, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00042025 até 31 de dezembro de 2026, com manutenção dos valores unitários, condições e demais cláusulas originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO: Item 7.6 do Edital de Credenciamento nº 0004/2025, Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do contrato e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal – CONTRATANTE; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA – Representante Legal – CONTRATADA.

Por incorreção.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:4ADEE0C4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: ILMAFRAN LOPES DA SILVA, CNPJ nº 18.593.708/0001-69.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025, decorrente do Credenciamento nº 0004/2025, cujo objeto é o fornecimento de óleo lubrificante e filtros de óleo veicular, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2025 até 31 de dezembro de 2026, com manutenção dos valores unitários, condições e demais cláusulas originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO: Item 7.6 do Edital de Credenciamento nº 0004/2025, Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do contrato e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal – CONTRATANTE; ILMAFRAN LOPES DA SILVA – CONTRATADA.

Por incorreção.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:9E411421

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – MAT. 115, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria no101/2026 – GP

Concede à ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação da servidora **ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1oCedera servidora efetiva **ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115**, brasileira, casada, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Vila Mata, SN – ZONA RURAL, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG no 001.719.596-SSP/RN e CPF no 027.987.854-05, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 06 (meses) meses, conforme atestado medico em anexo do requerimento.
Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 24 de agosto de 2026 à 24 de fevereiro de 2027, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 25 de fevereiro de 2027.
Art. 3oQue a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4oEsta Portaria inicia seus efeitos na data de 24 de agosto de 2026, entrando em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 19 de agosto de 2027.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:399A4DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino no município de Tenente Laurentino Cruz-RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 01/09/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:28355BDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02009.000092/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA 07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: CONSTUTORA JUDSON LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-16 Sediada na Rua Maria do Carmo Dantas N°46 bairro, Santa Rita, CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas-RN.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO:	1084	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0007	CONSTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15000000	

VALOR GLOBAL:R$ 418.900,00 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 08 (OITO) meses contados do(a) expedição da competente ordem de serviço.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

Constutora Judson LDA –
JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3E213620

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL E DE BORRACHARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: MANOEL DOS SANTOS MACEDO (CNPJ: 44.245.821/0001-63**),** NUCR SITIO UMBUZEIRO, 983 CASA, ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Manoel Dos Santos Macedo
CNPJ: 44.245.821/0001-63
MANOEL DOS SANTOS MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:256ABF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 132/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE,** 01 (uma) **DIARIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** nos dias 20 e 21 Agosto de 2026, para participar do no Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS, a ser realizado no Auditório do IDEMA.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D6FD19B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 133/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE,** 01 (uma) **DIARIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** nos dias 20 e 21 Agosto de 2026, para participar do no Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS, a ser realizado no Auditório do IDEMA.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:20DDFC90

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ANA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Escola Municipal Senhora Santana com lotação na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 03 de agosto de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ANA DE FATIMA ARAUJO SILVA
CPF: 937.xxx.xxx-04
Contratado

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
CPF: 052.xxx.xxx-80
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:57974A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 267/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 267/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **11 de Agosto de 2026**, saindo as **21:00** e retornando as **02:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4B1D3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 268/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 268/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **16 de Agosto de 2026**, saindo as **08:30** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1E43213E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 244/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***FABÍOLA DA SILVA FERNANDES*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / TABULEIRO GRANDE - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Evento UNDIME Em Movimento,** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	200,00	100,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F1E0E662

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 245/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO*** ocupante do Cargo de ***COORDENADOR PEDAGÓGICO E ARTICULADOR RENALFA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / TABULEIRO GRANDE - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Evento UNDIME Em Movimento,** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	200,00	100,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FF1A8724

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 246/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 246/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES*** ocupante do Cargo de ***COORDENADOR PEDAGÓGICO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / TABULEIRO GRANDE - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Evento UNDIME Em Movimento,** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	200,00	100,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BD0745EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 290/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 290/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito a concessão de diárias objeto da Portaria nº 247/2026, em razão da não realização do deslocamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº **247/2026,** de 04 de agosto de 2026, que autorizou o afastamento e concedeu diárias ao(à) servidor(a) **CARINA NAKAHARADA CAMELO**;
CONSIDERANDO a não ocorrência do fato gerador, motivada pelo cancelamento do deslocamento oficial programado para o município de **NATAL-RN**;
CONSIDERANDO que não houve o desembolso financeiro por parte do erário municipal, restando pendente apenas o trâmite orçamentário,
R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **247/2026**, de 04 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 04 de agosto de 2026, que concedeu **01 UMA DIÁRIA** ao(à) servidor(a) **CARINA NAKAHARADA CAMELO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA.**
Art. 2º Determinar ao Setor de Contabilidade e Finanças que proceda ao **cancelamento definitivo do empenho** e de qualquer ordem de pagamento emitida para este fim, arquivando-se o respectivo processo administrativo de concessão sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tibau/RN, 19 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:30236E90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 291/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 291/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito a concessão de diárias objeto da Portaria nº 248/2026, em razão da não realização do deslocamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº **248/2026,** de 04 de agosto de 2026, que autorizou o afastamento e concedeu diárias ao(à) servidor(a) **MARIA CECILIA RODRIGUES**;
CONSIDERANDO a não ocorrência do fato gerador, motivada pelo cancelamento do deslocamento oficial programado para o município de **NATAL-RN**;
CONSIDERANDO que não houve o desembolso financeiro por parte do erário municipal, restando pendente apenas o trâmite orçamentário,
R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **248/2026**, de 04 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 04 de agosto de 2026, que concedeu **01 UMA DIÁRIA** ao(à) servidor(a) **MARIA CECILIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA.**
Art. 2º Determinar ao Setor de Contabilidade e Finanças que proceda ao **cancelamento definitivo do empenho** e de qualquer ordem de pagamento emitida para este fim, arquivando-se o respectivo processo administrativo de concessão sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tibau/RN, 19 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D14CFC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 292/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 292/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito a concessão de diárias objeto da Portaria nº 249/2026, em razão da não realização do deslocamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº **249/2026,** de 04 de agosto de 2026, que autorizou o afastamento e concedeu diárias ao(à) servidor(a) **MARIA ELISANGELA DE O. RODRIGUES**;
CONSIDERANDO a não ocorrência do fato gerador, motivada pelo cancelamento do deslocamento oficial programado para o município de **NATAL-RN**;
CONSIDERANDO que não houve o desembolso financeiro por parte do erário municipal, restando pendente apenas o trâmite orçamentário,
R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **249/2026**, de 04 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 04 de agosto de 2026, que concedeu **01 UMA DIÁRIA** ao(à) servidor(a) **MARIA ELISANGELA DE O. RODRIGUES**, ocupante do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º Determinar ao Setor de Contabilidade e Finanças que proceda ao **cancelamento definitivo do empenho** e de qualquer ordem de pagamento emitida para este fim, arquivando-se o respectivo processo administrativo de concessão sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tibau/RN, 19 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9670630B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 293/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 293/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito a concessão de diárias objeto da Portaria nº 250/2026, em razão da não realização do deslocamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº **250/2026,** de 04 de agosto de 2026, que autorizou o afastamento e concedeu diárias ao(à) servidor(a) **BRUNA RAQUEL GARCIA DE SOUZA**;
CONSIDERANDO a não ocorrência do fato gerador, motivada pelo cancelamento do deslocamento oficial programado para o município de **NATAL-RN**;
CONSIDERANDO que não houve o desembolso financeiro por parte do erário municipal, restando pendente apenas o trâmite orçamentário,
R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **250/2026**, de 04 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 04 de agosto de 2026, que concedeu **01 UMA DIÁRIA** ao(à) servidor(a) **BRUNA RAQUEL GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA.**
Art. 2º Determinar ao Setor de Contabilidade e Finanças que proceda ao **cancelamento definitivo do empenho** e de qualquer ordem de pagamento emitida para este fim, arquivando-se o respectivo processo administrativo de concessão sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tibau/RN, 19 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:06E10836

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 294/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 294/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CARINA NAKAHARADA CAMELO*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Capacitação Fortalecimento da Vigilância Epidemiologica** no período de: **20/08/2026 à 21/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8D0E9D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 063/2026

GABINETE DO PREFEITO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**
Processo nº 138/2026 - Dispensa nº 063/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO STRADA TSR-3D52 PERTENCENTE AO GABINETE**
VALOR: **R$ 1.638,04 (mil seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:A7DDF118

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO - PRAZO PREGÃO ELETRONICO Nº21/2025 LICITAÇÃO Nª108/2025 CONTRATO Nº88/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **AD TELECOM LTDA**
CNPJ: 21.034.803/0001-37
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais **12(doze) meses**
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 20/08/2026 à 19/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

AD Telecom LTDA
DAMIÃO GOMES VICENTE
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FAEB04CB

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO Nº91/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2024 ATA Nº59/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**
CNPJ: 17.640.366/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início: 29/08/2026 - Término: 28/08/2027.
Data da Assinatura: 18/08/2026
Fundamentação Legal: Art.84, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
Sócio - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2251080D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 262, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada na Rua Projetada 03, Centro, Touros/RN, destinada à implantação de quiosques e urbanização da orla municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Município de Touros/RN possui a gestão da orla marítima municipal, competindo-lhe adotar medidas voltadas ao ordenamento, qualificação urbanística, uso racional e adequada utilização dos espaços públicos litorâneos;

CONSIDERANDO o interesse público na urbanização e revitalização da orla, mediante implantação de quiosques e demais estruturas destinadas à melhoria, organização e fruição do espaço pela coletividade;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 reconhece como caso de utilidade pública a execução de planos de urbanização, bem como a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terreno situada na Rua Projetada 03, Centro, Touros/RN, com superfície de 430,05 m² e perímetro de 97,02 m, destinada à implantação de quiosques e à urbanização da orla municipal, com a seguinte descrição georreferenciada: *Inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.424.926,44 m e E 227.340,18 m; deste, segue com azimute de 135°40'21,84" e distância de 36,59 m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.424.900,27 m e E 227.365,75 m; deste, segue com azimute de 220°09'27,66" e distância de 11,73 m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.424.891,30 m e E 227.358,18 m; deste, segue com azimute de 315°37'13,20" e distância de 36,96 m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.424.917,72 m e E 227.332,33 m; e, por fim, segue com azimute de 41°57'39,88" e distância de 11,74 m, retornando ao ponto P01, onde teve início a descrição.*
§ 1º A área confronta, em todos os seus limites, com área indicada no levantamento técnico como Área da Marinha do Brasil (33,00 m a partir da LPM).

Art. 2º A desapropriação tem por finalidade viabilizar a urbanização, revitalização e ordenamento da orla municipal, especialmente mediante a implantação de quiosques e equipamentos de apoio ao uso público do espaço.

Art. 3º Fica o Município de Touros/RN autorizado a promover, na forma do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive avaliação, identificação dos titulares de direitos incidentes sobre a área, notificação, composição amigável e, se necessário, adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto alcança os direitos particulares eventualmente incidentes sobre a área, inclusive direitos possessórios, domínio útil, benfeitorias e acessões passíveis de indenização, sem importar transferência ou desapropriação de eventual domínio pertencente à União.

Art. 5º A execução do projeto observará as atribuições decorrentes da gestão municipal da orla, sem prejuízo das autorizações, anuências ou demais providências eventualmente exigidas pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho- Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8B611352

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 621, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADTS (QUINQUÊNIO) NO PERCENTUAL DE 20% AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801257-12.2021.8.20.5158e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Municipal 570/2007, Regime Jurídico Único do município de Touros/RN.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica implantado, em favor da servidora **MARIA BETÂNIA DE FRANÇA (MAT. 523-1)**, ocupante de cargo de PROFESSOR, **ADTS (quinquenio)** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:69D77F45

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 623/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1690-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.794.XXX-47, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estadual, ao valor de ½ diária unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, onde participará da Formação de Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:78C8A4D6

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 624/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, Secretário Adjunto de Educação do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1282-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.100.XXX-08, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estadual, ao valor de ½ diária unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, onde participará da Formação de Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:546877AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 625/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 28 de agosto de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8B2FD779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA NEIDE DA FONSECA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **18 de agosto de 2026 a 15 de novembro de 2026.** Retornando as suas atividades em **16 de novembro de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de agosto de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6E8DC1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 950/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**, inscrita no CPF/MF sob n° 701.271.204-08, portadora do RG n° 3364339 ITEP-SP, de um terreno localizado na Rua Francisco Costa, n° 60, Bairro Santa Luzia, com formato irregular, medindo 10.00m (dez metros) como medida de frente e fundo respectivamente, por 16.20m (dezesseis metros e vinte centímetros) no lado esquerdo e direito respectivamente, totalizando uma área de 162,00m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com o Sr. Francisco Mário Leonardo de Souza Moura e com a Sra. Maria Lizandra de Souza Moura; ao Sul com a via Pública Rua Francisco Costa, n° 62; ao Leste com o Sr. José Xavier de Souza; Ao Oeste com a Sra. Maria Daguia de Medeiros Silva.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula n° 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 19 de agosto de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:533BA7DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 951/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a execução, no Município de Umarizal/RN, do Incentivo financeiro de Desempenho da Saúde Bucal do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal- SESB, voltado aos profissionais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Umarizal/RN, a concessão da Gratificação por Desempenho e Qualidade aos profissionais atuantes no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB).
Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata esta Lei será custeado exclusivamente com recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde, no formato Fundo a Fundo, decorrentes da Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, e suas alterações ou normas supervenientes.
Art. 2º A instituição da Gratificação por Desempenho e Qualidade do SESB possui os seguintes objetivos:
I - Estimular o aprimoramento contínuo dos padrões de acesso, resolutividade e qualidade dos serviços de saúde bucal especializada prestados à população;
II - Institutionalizar a cultura do monitoramento e da avaliação sistemática dos indicadores de desempenho no âmbito da gestão municipal de saúde;
III - Valorizar os profissionais e as equipes do SESB que atingirem os resultados qualitativos e quantitativos pactuados;
IV - Assegurar a transparência, a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde pública municipal.
CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS VALORES
Art. 3º Farão jus à Gratificação por Desempenho e Qualidade os servidores e profissionais que desempenharem suas funções no âmbito do SESB, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos seguintes montantes:
I - Cirurgião-Dentista (Odontólogo): R$ 300,00 (trezentos reais) mensais;
II - Técnico em Saúde Bucal (TSB) ou Auxiliar de Saúde Bucal (ASB): R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
Parágrafo único. Em caso de alteração nos valores repassados pela União ou na legislação federal regente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar ou readequar os valores descritos nos incisos I e II deste artigo mediante Decreto Executivo, até o limite do repasse financeiro efetivamente creditado.
CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO, DAS METAS E DO REPASSE
Art. 4º O pagamento da Gratificação por Desempenho e Qualidade fica condicionado ao atingimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das metas e procedimentos fixados pelas normativas do Ministério da Saúde.
§ 1º A avaliação do cumprimento das metas será realizada mensalmente pela Coordenação de Saúde Bucal ou pela Secretaria Municipal de Saúde, tomando como base os relatórios de produtividade e os dados quadrimestrais consolidados no sistema oficial do Ministério da Saúde.
§ 2º O efetivo repasse do incentivo financeiro aos profissionais fica adstrito ao atesto formal da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cumprimento dos requisitos qualitativos e quantitativos.
§ 3º Verificado o descumprimento das metas mínimas estabelecidas no *caput*, o Município ficará desobrigado de efetuar o pagamento da gratificação referente ao período correspondente.
§ 4º Na hipótese de desabastecimento involuntário de insumos ou falhas infraestruturais de responsabilidade comprovada do Ministério da Saúde, do Estado ou do Município que inviabilizem o alcance das metas, o indicador afetado será desconsiderado para fins de cálculo do desempenho da equipe.
Art. 5º Os valores da gratificação serão pagos em folha ordinária no mês subsequente àquele em que o repasse do Ministério da Saúde for

creditado nas contas do Fundo Municipal de Saúde, ou em até 30 (trinta) dias após o efetivo ingresso financeiro, garantido o prazo operacional para processamento dos dados.

CAPÍTULO IV

DAS HIPÓTESES DE PERDA E DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O profissional perderá o direito à Gratificação por Desempenho e Qualidade nas seguintes hipóteses:

I - Exoneração, rescisão contratual, demissão, aposentadoria ou exoneração do cargo/função antes da data fixada para a quitação do incentivo;

II - Afastamento, licença de qualquer natureza ou usufruto de férias durante o mês de apuração da competência;

III - Faltas ou ausências injustificadas ao trabalho;

IV - Cessão, redistribuição ou remoção, com ou sem ônus, para outros órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais ou federais;

V - Não participação injustificada em capacitações, reuniões técnico-operacionais ou alinhamentos institucionais convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Atuação concomitante vinculada diretamente ao Poder Executivo Estadual ou a outros programas em incompatibilidade com a carga horária e diretrizes do SESB.

Art. 7º Vedada é a percepção acumulada de duas ou mais gratificações por desempenho fundamentadas nos mesmos indicadores de saúde fixados pelo Ministério da Saúde, devendo o profissional optante formalizar por escrito a sua escolha.

CAPÍTULO V

DA NATUREZA JURÍDICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A Gratificação por Desempenho e Qualidade possui natureza estritamente indenizatória e transitória, estando subordinada à manutenção dos repasses federais e ao cumprimento individual/coletivo das metas.

§ 1º O valor pago a título desta gratificação não se incorporará, em nenhuma hipótese, aos vencimentos, subsídios ou salários do servidor.

§ 2º A vantagem não integrará a base de cálculo para concessão de quaisquer outras gratificações, adicionais, proventos de aposentadoria ou pensões, tampouco incidirá sobre encargos trabalhistas ou previdenciários de responsabilidade do Município.

§ 3º Caso o Programa Federal venha a ser extinto, suspenso ou tenha suas regras alteradas pela União, cessará automaticamente a obrigação do Município quanto ao pagamento, sem que assista ao servidor direito a qualquer indenização.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, custeadas exclusivamente com recursos do incentivo financeiro repassado Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos, Portarias e normas regulamentares complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 19 de agosto de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0C74E4D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 952/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Liga de Mossoró Estudos e Combate ao Câncer para prestação de serviços de atendimento na área de prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Liga de Mossoró Estudos e Combate ao Câncer, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.026.039/0001-39, com sede na Rua Dona Isaura Rosado, nº 129, Abolição III – Mossoró/RN, Cep. 59612-670, tendo por finalidade a prestação de serviços especializados em oncologia, compreendendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento oncológico, bem como a realização de exames de média e alta complexidade e a oferta de consultas ambulatoriais.

Art. 2º. O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei será celebrado pelo Município de Umarizal/RN, por intermédio do Fundo Único de Saúde – FUS, em regime de cooperação mútua, para desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Único de Saúde – FUS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 19 de agosto de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:6E8AA464

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
REGULAMENTO DO CONCURSO ESCOLAR "UMARIZAL EM UMA SÓ VOZ"

Concurso Municipal de Execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal em celebração ao 7 de setembro.
"Nossa voz canta. Nossa história permanece." - Umarizal/RN – 2026

1. DA REALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, institui o Concurso Escolar "UMARIZAL EM UMA SÓ VOZ", destinado às escolas do município.

A iniciativa integra a programação cívica e cultural alusiva ao 7 de setembro – Dia da Independência do Brasil, tendo como propósito reunir as comunidades escolares em torno da música, da história, da cidadania e da valorização dos símbolos oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Umarizal.

O concurso pretende transformar a execução dos hinos em uma experiência educativa, cultural e coletiva, fazendo com que estudantes, professores e comunidade escolar reconheçam a importância dos símbolos que representam a identidade nacional, estadual e municipal.

2. DO TEMA

O concurso terá como tema:
"UMARIZAL EM UMA SÓ VOZ"
Nossa voz canta. Nossa história permanece.

O tema representa a união das escolas de Umarizal em torno dos símbolos oficiais e da construção de uma identidade coletiva, utilizando a música como instrumento de educação, cultura, cidadania e pertencimento.

3. DO OBJETIVO GERAL

Promover, no contexto das comemorações do 7 de setembro, a valorização dos símbolos oficiais do Brasil, do Rio Grande do Norte e

de Umarizal, por meio da execução coletiva dos respectivos hinos pelas escolas participantes.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos do concurso:

I – Incentivar o conhecimento e a valorização dos símbolos oficiais;
II – Estimular o canto coletivo entre os estudantes;
III – Promover o conhecimento da história e do significado dos hinos;
IV – Fortalecer o sentimento de pertencimento dos estudantes em relação a Umarizal;
V – Valorizar a história, a cultura e a identidade do município;
VI – Incentivar a participação dos estudantes nas celebrações cívicas do 7 de setembro;
VII – Desenvolver disciplina, concentração, responsabilidade e trabalho coletivo;
VIII – Promover a integração entre escolas, estudantes, professores e comunidade;
IX – Utilizar a música como instrumento de educação e formação cidadã;
X – Criar uma tradição cultural e cívica de valorização dos hinos no município;
XI – Estimular as novas gerações a conhecerem e preservarem a memória de Umarizal.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do concurso as escolas do município de Umarizal/RN, conforme as condições estabelecidas pela organização.
A participação será institucional e coletiva, representando a respectiva unidade escolar.
Cada escola deverá formar um grupo de estudantes regularmente matriculados na instituição.
Poderão participar estudantes de diferentes turmas, anos e modalidades de ensino, conforme a organização de cada escola.
Professores, gestores e demais integrantes da comunidade escolar poderão atuar como apoio na preparação e organização, preservando-se o caráter estudantil da apresentação.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de: 20 a 25 de agosto de 2026

As escolas poderão realizar sua inscrição:

I – Por meio do link oficial disponibilizado pela organização: https://forms.gle/homE4SoJetzXqDNh8 ; ou
II – Presencialmente na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos.
No ato da inscrição, deverão ser informados:
I – Nome da escola;
II – Nome do(a) diretor(a);
III – Nome do(a) professor(a) ou responsável pela preparação;
IV – Número estimado de estudantes participantes;
V – Contato da escola;

A inscrição implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste regulamento.

7. DOS HINOS

Cada escola participante deverá executar obrigatoriamente os três hinos:

I – Hino Nacional Brasileiro;
II – Hino Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;
III – Hino Oficial do Município de Umarizal.

As apresentações deverão utilizar as versões oficiais dos hinos e respeitar suas respectivas letras e estruturas.

A organização poderá disponibilizar às escolas materiais de apoio, incluindo letras oficiais, áudios, partituras, referências históricas e orientações para preparação.

8. DA PROPOSTA ARTÍSTICA E DA EXECUÇÃO

Cada escola deverá apresentar coletivamente os três hinos.

A execução poderá ocorrer:

I – À capela;
II – Com acompanhamento instrumental;
III – Com banda ou fanfarra;
IV – Com instrumentos musicais executados pelos próprios estudantes ou integrantes autorizados;
V – Com base musical previamente preparada, conforme orientação da organização.
A apresentação deverá preservar o caráter cívico e solene dos hinos.

Poderão ser utilizados elementos de expressão corporal, organização espacial ou recursos artísticos, desde que não descaracterizem a execução dos hinos nem comprometam sua solenidade.

9. DO FOCO NA PARTICIPAÇÃO COLETIVA

O concurso terá como princípio fundamental a ideia de que a escola inteira deve se reconhecer na apresentação.
A avaliação deverá valorizar não apenas a qualidade musical, mas também a capacidade da escola de envolver seus estudantes e demonstrar unidade, organização e preparação coletiva.
O concurso não busca premiar apenas uma voz individual ou um pequeno grupo de destaque, mas a capacidade de uma comunidade escolar cantar “em uma só voz”.

10. DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

As apresentações das escolas participantes serão avaliadas nos dias: 10 e 11 de setembro de 2026;
A organização divulgará previamente a ordem, os locais e os horários de apresentação de cada escola.
Eventuais alterações na programação deverão ser comunicadas oficialmente pela Comissão Organizadora.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As escolas serão avaliadas por Comissão Julgadora especializada, considerando os seguintes critérios:

Critério Pontuação
Ritmo e precisão musical 25 pontos
Postura e respeito aos símbolos 25 pontos
Participação e envolvimento coletivo 25 pontos
Conhecimento e segurança na execução 25 pontos
TOTAL 100 pontos

A avaliação considerará o conjunto da apresentação dos três hinos.

12. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será constituída pela organização do concurso e poderá ser composta por profissionais e pessoas com experiência nas áreas de:

I – Música;
II – Educação;
III – Cultura;
IV – História;
V – Canto coral;
VI – Atividades cívicas e culturais.

Sempre que possível, serão priorizados avaliadores que não possuam vínculo direto com as escolas participantes.
Os membros da Comissão deverão comunicar eventual conflito de interesse que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

13. DOS DESEMPATES

Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Participação e envolvimento coletivo;

Persistindo o empate, a Comissão Julgadora adotará critério técnico complementar devidamente registrado em ata.

14. DA PREMIAÇÃO

Serão premiadas as três escolas melhores classificadas na pontuação geral.

 1º LUGAR
Troféu + R$ 1.000,00

 2º LUGAR
Troféu + R$ 500,00

 3º LUGAR
Troféu + R$ 300,00

O valor da premiação será destinado à escola vencedora, observadas as normas administrativas e legais aplicáveis.

A organização poderá conceder, ainda, certificados ou menções honrosas às escolas participantes e destaques individuais ou coletivos.

15. DO CARÁTER EDUCATIVO E CULTURAL

O "UMARIZAL EM UMA SÓ VOZ" não deverá ser compreendido exclusivamente como uma competição.

A iniciativa tem como principal finalidade proporcionar aos estudantes uma experiência de aprendizagem, convivência e valorização da identidade.

Durante o período de preparação, recomenda-se que as escolas desenvolvam atividades relacionadas a:

I – História do Brasil;
II – Independência do Brasil;
III – História do Rio Grande do Norte;
IV – História de Umarizal;
V – Símbolos oficiais;
VI – Música e canto coletivo;
VII – Cidadania;
VIII – Cultura e identidade;
IX – Memória e pertencimento.

16. DA PREPARAÇÃO DAS ESCOLAS

As escolas participantes serão responsáveis pela preparação dos estudantes.

A Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, poderá promover orientações e atividades formativas para auxiliar as escolas.

Poderão ser realizadas oficinas ou encontros relacionados a:

I – Técnica vocal;
II – Respiração;
III – Afinação;
IV – Dicção;
V – Postura;
VI – Canto coletivo;
VII – História dos hinos;
VIII – História e símbolos de Umarizal.

17. DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

Durante as apresentações, os participantes deverão manter comportamento compatível com a solenidade dos hinos e com o caráter educativo do evento.

Não serão permitidas atitudes que promovam desrespeito aos símbolos oficiais, às escolas participantes, aos estudantes, à Comissão Julgadora ou ao público.

Cada escola será responsável pela orientação e acompanhamento de seus estudantes.

18. DOS RECURSOS TÉCNICOS

A organização disponibilizará estrutura técnica compatível com o evento, conforme as condições previamente estabelecidas.

As escolas deverão informar antecipadamente à organização a necessidade de utilização de instrumentos, equipamentos ou recursos específicos.

A realização de passagem de som poderá ser organizada previamente pela Comissão Organizadora.

19. DA DIVULGAÇÃO E DO USO DE IMAGEM

A Prefeitura Municipal de Umarizal poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos das atividades relacionadas ao concurso para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação das ações públicas.

A utilização da imagem de crianças e adolescentes deverá observar as autorizações e demais procedimentos legais aplicáveis.

20. DO CRONOGRAMA OFICIAL

Etapa Data
Lançamento do concurso Agosto de 2026
Inscrições das escolas 20 a 25 de agosto de 2026
Preparação das escolas Após a inscrição
Período de avaliação 10 e 11 de setembro de 2026
Divulgação do resultado 12 de setembro de 2026

21. DA ORGANIZAÇÃO

O concurso será realizado pela:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN Por meio da: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS Em parceria com: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Poderão participar da organização outras secretarias, órgãos públicos, instituições e parceiros, conforme necessidade e interesse da administração municipal.

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

A organização poderá publicar orientações complementares necessárias ao bom funcionamento do concurso, desde que não contrariem as disposições deste regulamento.

23. DA MENSAGEM DO CONCURSO

O "UMARIZAL EM UMA SÓ VOZ" nasce para fazer muito mais do que reunir escolas em torno de uma apresentação.

Nasce para aproximar nossos estudantes da história, da cultura e dos símbolos que representam o lugar onde vivem.

É uma proposta para que o 7 de setembro seja também um momento de aprendizado, memória e pertencimento.

Porque quando uma criança aprende a cantar um hino, ela também começa a compreender a história que existe por trás daquela canção.

Quando uma escola canta, ela ensina.

Quando várias escolas cantam juntas, elas fortalecem uma identidade.

E quando Umarizal se une em uma só voz, nossa história encontra nas novas gerações uma nova forma de permanecer viva.

UMARIZAL EM UMA SÓ VOZ

Nossa voz canta. Nossa história permanece.

Umarizal/RN, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Umarizal

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e Dos Desportos

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1B849253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 047/2026 – GPMU, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 047/2026 – GPMU, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto 070, de 24 de dezembro de 2025, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal e,
CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica antecipado o Feriado Municipal do dia 16 de setembro (quarta-feira), Emancipação Política de Upanema – Feriado Municipal, para o dia 11 de setembro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 19 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:75D970B7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MANOEL NELSON DA SILVA, portador do CPF nº 737.186.024-15, matricula 001920-3, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE INSTRUMENTO JURÍDICO PRÓPRIO, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO DA 5ª EXPONEMA – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE SETEMBRO DE 2026, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO TORNEIO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO, INSPEÇÃO, PESAGEM, MENSURAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DOS ANIMAIS E RESULTADOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ESTADIA DA EQUIPE, CONFECÇÃO DE TROFÉUS E OPERACIONALIZAÇÃO DAS PREMIAÇÕES, CONFORME METAS, ETAPAS E PLANO DE APLICAÇÃO CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 045/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ, CNPJ: 28.523.434/0001-95
Processo nº 06001.000029/2026 – Dispensa nº 045/2026
Objeto: Contratação de parceria com entidade privada sem fins lucrativos, mediante instrumento jurídico próprio, para execução de ações de cooperação técnica, operacional e financeira destinadas à organização e realização do Torneio Leiteiro da 5ª EXPONEMA – Exposição Agropecuária de Upanema/RN, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, abrangendo o planejamento e execução do torneio, disponibilização de equipe técnica, elaboração de regulamento, inspeção, pesagem, mensuração, avaliação e registro dos animais e resultados, alimentação, transporte e estadia da equipe, confecção de troféus e operacionalização das premiações, conforme metas, etapas e plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

VALOR: R$25.840,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 19 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C73DC4C9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402/2026

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MANOEL NELSON DA SILVA, portador do CPF nº 737.186.024-15, matricula 001920-3, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE INSTRUMENTO JURÍDICO PRÓPRIO, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO DA 5ª EXPONEMA – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE SETEMBRO DE 2026, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO TORNEIO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO, INSPEÇÃO, PESAGEM, MENSURAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DOS ANIMAIS E RESULTADOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ESTADIA DA EQUIPE, CONFECÇÃO DE TROFÉUS E OPERACIONALIZAÇÃO DAS PREMIAÇÕES, CONFORME METAS, ETAPAS E PLANO DE APLICAÇÃO CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 045/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ, CNPJ: 28.523.434/0001-95
Processo nº 06001.000029/2026 – Dispensa nº 045/2026
Objeto: Contratação de parceria com entidade privada sem fins lucrativos, mediante instrumento jurídico próprio, para execução de ações de cooperação técnica, operacional e financeira destinadas à organização e realização do Torneio Leiteiro da 5ª EXPONEMA – Exposição Agropecuária de Upanema/RN, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, abrangendo o planejamento e execução do torneio, disponibilização de equipe técnica, elaboração de regulamento, inspeção, pesagem, mensuração, avaliação e registro dos animais e resultados, alimentação, transporte e estadia da equipe, confecção de troféus e operacionalização das premiações, conforme metas, etapas e plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
VALOR: R$25.840,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 19 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E0CDC34D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0394, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0394, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 11/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) SHEILA KALENE DA COSTA TINTINO, matricula 00000376;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) SHEILA KALENE DA COSTA TINTINO, matricula 00000376, de 20/08/2026 a 17/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A0169277

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0395, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0395, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 11/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) GILKA DA COSTA E SILVA FELIX, matricula 00000347;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) S GILKA DA COSTA E SILVA FELIX, matricula 00000347, de 20/08/2026 a 17/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB85A1CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0396, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0396, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 12/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, matricula 001916-8;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, matricula 001916-8, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:87D7C80B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0397, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0397, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 12/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 001938-3;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 001938-3, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8EDB74FA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0398, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0398, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 14/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) JOSE ARAUJO COSTA JUNIOR, matricula 001973-2;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSE ARAUJO COSTA JUNIOR, matricula 001973-2, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9496C6C3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0399, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0399, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Upanema/RN, responsável pela governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família e dispõem sobre os princípios educacionais e o regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todas as crianças o direito à alfabetização, compreendida como condição essencial para a continuidade da trajetória escolar, para o desenvolvimento integral e para o exercício da cidadania;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Upanema ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO as políticas, programas, estratégias e ações de alfabetização desenvolvidos pelo Estado do Rio Grande do Norte em regime de colaboração com os municípios;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos permanentes de governança, planejamento, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento técnico, pedagógico e gerencial das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, subsidiando a tomada de decisões e a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, do regime de colaboração e da busca permanente pela qualidade social da educação;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema/RN, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**, instância colegiada responsável pela governança estratégica da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O CEMPA terá caráter estratégico, consultivo, propositivo, articulador, de assessoramento, acompanhamento, orientação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º O Comitê ficará vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Upanema, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.
§ 3º A atuação do Comitê deverá estar alinhada à Política Municipal de Alfabetização de Upanema/RN, às políticas de alfabetização desenvolvidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e às diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, observando-se o regime de colaboração entre os entes federados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 2º Constituem objetivos e diretrizes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização de Upanema/RN;
II – monitorar as políticas, programas, projetos e ações voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III – acompanhar os processos de apropriação da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos pelas crianças do ciclo de alfabetização;
IV – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens das crianças desde a Educação Infantil, especialmente na etapa da pré-escola, favorecendo sua transição para o Ensino Fundamental;
V – acompanhar os resultados dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com especial atenção à garantia da alfabetização ao final do 2º ano;
VI – acompanhar os resultados e as estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
VII – propor estratégias destinadas ao avanço da alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos e à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
VIII – garantir o acompanhamento técnico e sistemático dos dados educacionais, com foco no diagnóstico, na intervenção pedagógica e no monitoramento das aprendizagens;
IX – estimular o uso de avaliações diagnósticas e formativas como instrumentos de orientação das práticas pedagógicas;
X – acompanhar e fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos com a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
XI – acompanhar a oferta, distribuição e utilização de materiais didáticos, literários, pedagógicos e demais recursos destinados ao fortalecimento da alfabetização;
XII – acompanhar os indicadores educacionais e as metas estabelecidas para a alfabetização no Município;
XIII – assegurar que as estratégias da Política Municipal de Alfabetização considerem os princípios da equidade e da inclusão;
XIV – acompanhar as estratégias específicas destinadas às escolas do campo e aos estudantes público da Educação Especial;
XV – incentivar a articulação entre os diferentes níveis de ensino, setores da administração pública, órgãos colegiados e comunidade escolar;
XVI – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o ciclo de alfabetização;
XVII – contribuir para a institucionalização de uma cultura de avaliação, acompanhamento e melhoria contínua da qualidade da educação; e
XVIII – promover a articulação da política municipal com as ações do Estado do Rio Grande do Norte e do Governo Federal relacionadas à alfabetização.
§ 1º A atuação do CEMPA deverá respeitar os princípios da equidade, inclusão, qualidade social da educação, gestão democrática e colaboração entre os diferentes setores e instituições.
§ 2º As ações do Comitê deverão estar alinhadas à Política Municipal de Alfabetização, ao Plano Municipal de Educação, ao currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino e às diretrizes educacionais estaduais e nacionais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SMECD
Titular: Maria Marilene da Cruz Silva Xavier
CPF nº 938.590.584-87

II – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DA SMECD
Titular: Matheus Klisman de Castro e Silva
CPF nº 092.661.524-63

III – REPRESENTANTE DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DA RENALFA
Titular: Leonilde Sobral Dantas Fernandes
CPF nº 702.019.434-63

IV – REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA SMECD
Titular: Joyce Ranny de Carvalho Lima Dantas
CPF nº 111.126.654-98;

V – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
Titular: Layane Medeiros de Araújo
CPF nº 018.198.974-35;

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Titular: Suely da Silva Carvalho Araújo
CPF nº 024.097.814-54;

VII – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves
CPF nº 720.630.254-87;

VIII – REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES QUE OFERTAM OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Maria da Conceição de Carvalho Costa Mendonça
CPF nº 026.809.674-02;

IX – REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE EQUIDADE EDUCACIONAL
Titular: Kelly Mirelly de Lima Gama
CPF nº 130.358.554-55;

X – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Titular: Francisca das Chagas de Andrade Oliveira
CPF nº 020.386.014-45.

§ 1º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

§ 2º A substituição de qualquer representante ocorrerá mediante nova indicação do órgão, setor ou entidade representada, quando aplicável.

§ 3º A perda da condição que fundamentou a indicação do membro implicará sua substituição no Comitê.

§ 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino superior, profissionais da educação, especialistas, pesquisadores e representantes da sociedade civil, sempre que a pauta justificar sua participação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – coordenar estrategicamente a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais;
IV – propor estratégias pedagógicas e administrativas para fortalecimento da alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – acompanhar periodicamente a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
VI – propor intervenções a partir das evidências produzidas pelas avaliações e pelo acompanhamento das unidades escolares;
VII – apoiar tecnicamente as unidades escolares e suas equipes pedagógicas na implementação das estratégias da política;
VIII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
IX – estimular o intercâmbio de experiências e a disseminação de boas práticas entre as unidades escolares;
X – acompanhar o cumprimento das metas anuais estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
XI – contribuir para a definição e revisão das metas, estratégias e indicadores da política;
XII – acompanhar as ações voltadas à promoção da equidade, inclusão e atendimento às diferentes realidades educacionais do Município;
XIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Câmara Municipal e demais instituições envolvidas;
XIV – fortalecer o regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e com a União;
XV – promover reuniões, encontros, seminários e outros momentos de discussão e análise dos resultados da alfabetização;
XVI – elaborar relatórios periódicos sobre a execução e os resultados da Política Municipal de Alfabetização;
XVII – propor recomendações para o aperfeiçoamento das políticas, programas, projetos e ações relacionadas à alfabetização;
XVIII – acompanhar a implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens no 3º, 4º e 5º anos;
XIX – acompanhar as ações de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, especialmente aquelas relacionadas às aprendizagens necessárias ao processo de alfabetização;
XX – acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas nas escolas do campo, considerando suas especificidades territoriais e pedagógicas;
XXI – acompanhar as estratégias de inclusão e equidade relacionadas ao processo de alfabetização; e
XXII – exercer outras atribuições relacionadas à governança e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será coordenado pela **Dirigente Municipal de Educação**, cabendo à Coordenação de Educação e à Articulação Municipal da RENALFA prestar o suporte técnico necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º O CEMPA reunir-se-á ordinariamente de acordo com calendário anual aprovado pelos seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão ocorrer, preferencialmente, em periodicidade bimestral.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação do Comitê ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 3º As reuniões e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata, contendo, sempre que aplicável:

I – data, horário e local da reunião;
II – relação dos participantes;
III – pauta dos assuntos discutidos;
IV – deliberações e encaminhamentos;
V – responsáveis pelas ações pactuadas; e
VI – prazos estabelecidos.

Art. 7º As decisões e recomendações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temporárias para análise, acompanhamento ou desenvolvimento de matérias específicas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O Comitê realizará o acompanhamento sistemático da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros:

I – os resultados de aprendizagem dos estudantes;
II – o percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

IV – os indicadores oficiais relacionados à alfabetização;
V – a evolução das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano;
VI – os resultados das estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
VIII – a execução das intervenções pedagógicas;
IX – as condições de equidade e inclusão;
X – as especificidades das escolas do campo; e
XI – o cumprimento das metas anuais da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento, a tomada de decisões, a definição de intervenções e a revisão periódica das estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, sem ônus adicional aos seus membros.
Art. 11. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração adicional.
Art. 12. O Comitê poderá propor ações complementares necessárias à efetivação da Política Municipal de Alfabetização e à garantia do direito à aprendizagem.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ouvido o Comitê, quando necessário.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8A9119C0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0400, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0400, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a Ata da 1° Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Mulher – CMDM, de Upanema/RN, no dia 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal da Mulher – CMDM de Upanema, para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino
SUPLENTE: Antônia Evarista de Paiva Pamplona

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
TITULAR: Lusinacia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro
SUPLENTE: Clarice Crystuane de Freitas Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: TITULAR: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira
SUPLENTE: Karla Barbosa Medeiros

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Cristiane Rochele Moura Gondim de Araújo Oliveira
SUPLENTE: Ione Casuza Fernandes Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Forúm das Associções Rurais;
TITULAR: Maria Jocelia da Silva
SUPLENTE: Rosilene de Oliveira Silva

Representantes da Sindicato dos Trabalhadores (as) rurais:
TITULAR: Eva Siqueira da Rocha
SUPLENTE: Maria Celia de Medeiros Rocha

Representantes de Organizações de usuários (Upanema Pela Inclusão)
TITULAR: Eva Maria Ribeira da Silva
SUPLENTE: Léticia Ângela Costa e Silva

Representantes de Organizações de Assistência Social (Igreja Católica)
TITULAR: Sângela Mayary Rocha Teixeira
SUPLENTE: Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A1B72DA0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0401, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0401, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:398F6570

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026
PROCESSO N.º 08001.000149/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DO PROJETO DENOMINADO "INTERCOLEGIAL 2026", EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021.

EMPRESA: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ABF360C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DO BOLO EM MAQUETE E FATIADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES EM MOMENTO REPRESENTATIVO EM COMEMORAÇÃO DOS 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **25 de agosto de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B2D1ED6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026
PROCESSO N.º 08001.000149/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DO PROJETO DENOMINADO "INTERCOLEGIAL 2026", EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
(OBS.: conforme determina o Art. 182, da Lei 14.133/21, o Poder Executivo Federal fará a atualização anual, a cada 1º de janeiro, utilizando como parâmetro IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, inclusive o de contratação direta. ***REGISTRE-SE*** *que o Decreto Vigente referente ao ano de 2026, é o DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe dos valores do Inciso I o montante de até R$ 130.984,20 e no Inciso II de R$ 65.492,11).*

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 12/08/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, sem que tenha havido o comparecimento de novos interessados. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem os valores apresentados pela empresa 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03 os menores preços conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras.

Diante disso, foram providenciados os trâmites na forma da Lei, no que concerne ao levantamento da comprovação de regularidade da empresa acima citada.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O valor ofertado a este ente pela empresa 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03 foi de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 consta aos autos do processo.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestado de Capacidade Técnica (em anexo), documento este que ratifica a qualificação

técnica, assegurando ao Município que a contratada possui condições para execução do serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com experiência na área, possuindo relação com o objeto que aqui se contrata, não havendo óbices para sua qualificação, na forma da Lei.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

*"As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Conforme consta nos autos, a Administração Municipal realizou **publicação de Aviso de Contratação Direta**, com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Todavia, conforme certificação do Agente de Contratação, **não houve manifestação de interessados.**

Diante do exposto, a administração prosseguiu com a contratação da(s) empresa(s) que apresentaram proposta inicial.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no artigo 23º, § 1º, IV, c/c Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demostra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONSLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9EF0823D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 02001.000034/2026
Assunto: Homologação do Parecer Jurídico Referencial (2026) nº 01/2026 – Do cômputo do período suspenso e do pagamento retroativo à luz da LC nº 226/2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, c/c o art. 18, inciso II, do Decreto Municipal nº 064, de 18 de dezembro de 2025, e
CONSIDERANDO o Despacho de Instrução e Exposição de Motivos constante dos autos, propondo a elaboração do Parecer Jurídico Referencial (2026) nº 01/2026 – Do cômputo do período suspenso e do pagamento retroativo à luz da LC nº 226/2026, destinado a orientar a Administração Pública Municipal na análise de processos administrativos que versem sobre matéria jurídica idêntica e recorrente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico Referencial foi elaborado em conformidade com os arts. 12 a 17 do Decreto Municipal nº 064/2025, especialmente quanto à identificação das questões jurídicas recorrentes, dos pressupostos fáticos e jurídicos necessários ao seu enquadramento e dos requisitos para sua utilização pela Administração; CONSIDERANDO que a matéria objeto do Parecer Jurídico Referencial apresenta questões jurídicas de natureza repetitiva e recorrente no âmbito da Administração Pública Municipal, justificando a adoção de orientação jurídica uniforme, nos termos do art. 12, caput e §§ 1º e 9º, do Decreto Municipal nº 064/2025;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico Referencial estabelece os parâmetros, requisitos, limites e orientações jurídicas necessários à sua aplicação aosprocessos administrativos que apresentem situação fática e jurídica idêntica ou substancialmente similar àquela examinada no caso paradigma;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 064/2025, a utilização do Parecer Jurídico Referencial exige a juntada de sua cópia integral e de declaração da autoridade competente, atestando o enquadramento do caso concreto em seus parâmetros e pressupostos e o compromisso de observância das orientações nele estabelecidas; CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 18, inciso II, e § 1º, do Decreto Municipal nº 064/2025, os pareceres jurídicos referenciais estão sujeitos à apreciação e homologação da autoridade hierarquicamente superior e somente produzirão efeitos após a respectiva homologação e o cumprimento das formalidades legais, inclusive publicação, quando exigida;
RESOLVE: Nos termos do art. 6º e do art. 18, inciso II, do Decreto Municipal nº 064/2025, proferir o seguinte ato de homologação:
(X) HOMOLOGAÇÃO INTEGRAL — Homologo, na íntegra, o Parecer Jurídico Referencial (2026) nº 01/2026 – Do cômputo do período suspenso e do pagamento retroativo à luz da LC nº 226/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº 02001.000034/2026, nos exatos termos em que apresentado, para que produza os efeitos jurídicos e administrativos previstos no Decreto Municipal nº 064/2025.
() HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE DIVERGÊNCIA — Homologo parcialmente o Parecer Jurídico Referencial, ressalvado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s), quanto ao(s) qual(is) diverjo da proposta apresentada, determinando o retorno dos autos à Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral signatária para os ajustes pertinentes:
() NÃO HOMOLOGAÇÃO — Deixo de homologar o Parecer Jurídico Referencial, pelas razões a seguir expostas, determinando o reexame da matéria pela Assessoria Jurídica da Procuradoria signatária, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 064/2025:
Em caso de homologação (integral ou parcial), determino:
a) o registro do presente ato e do Parecer Jurídico Referencial (2026) nº 01/2026, com numeração sequencial e guarda em livro ou sistema próprio da PGM;
b) a divulgação do Parecer Jurídico Referencial às Secretarias, órgãos e demais unidades da Administração Pública Municipal, para

conhecimento e observância nos processos administrativos que envolvam matéria idêntica ou substancialmente similar;
c) a comunicação do teor do Parecer Jurídico Referencial às unidades da Administração Pública Municipal interessadas, especialmente àquelas responsáveis pela instrução e análise dos processos abrangidos pelo seu objeto, para conhecimento e cumprimento;
d) a juntada, aos autos do Processo Administrativo correspondente, do comprovante das providências de divulgação e comunicação, com posterior conclusão e arquivamento.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2026.

RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2A719E8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026, PROCURADORIA-GERAL DE UPANEMA/RN.

PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026, PROCURADORIA-GERAL DE UPANEMA/RN.

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

ASSUNTO: Requerimentos administrativos de servidores públicos municipais visando ao cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins funcionais, bem como à produção de efeitos financeiros retroativos, à luz da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020. PERÍODO DE 28/05/2020 A 31/12/2021. SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE VANTAGENS TEMPORAIS. CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO STF NO TEMA 1.137 DA REPERCUSSÃO GERAL. SUPERVENIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026. REVOGAÇÃO DO ART. 8º, IX, DA LC Nº 173/2020. INCLUSÃO DO ART. 8º-A. DISTINÇÃO ENTRE EFEITOS FUNCIONAIS E EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS. POSSIBILIDADE DE CÔMPUTO DO PERÍODO PARA FINS FUNCIONAIS, OBSERVADOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PAGAMENTO RETROATIVO CONDICIONADO À EDIÇÃO DE LEI DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO. INEXISTÊNCIA, ATÉ O MOMENTO, DE LEI MUNICIPAL DE UPANEMA AUTORIZADORA DO PAGAMENTO RETROATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA. ARTS. 2º, 37, CAPUT, 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 113 DO ADCT. IMPOSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFETUAR PAGAMENTO RETROATIVO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA LOCAL. PARECER REFERENCIAL. DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2025.

I – DO CABIMENTO E DA FINALIDADE DO PARECER REFERENCIAL

O presente Parecer Jurídico Referencial tem por finalidade estabelecer orientação uniforme para os processos administrativos instaurados no âmbito do Município de Upanema/RN que versem sobre o cômputo do período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**, especialmente quanto à aquisição de vantagens funcionais por tempo de serviço e aos eventuais efeitos financeiros decorrentes da superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026.
A adoção do parecer referencial mostra-se adequada diante da existência de múltiplos requerimentos administrativos com objeto e fundamento jurídico substancialmente semelhantes, circunstância expressamente identificada no processo administrativo paradigma. O despacho de instrução registra a repetição de requerimentos de servidores municipais e a necessidade de uniformização da orientação jurídica, evitando manifestações individuais sobre questão jurídica já examinada pela Procuradoria-Geral do Município.
A medida encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 064/2025**, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta as manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município de Upanema/RN e admite a elaboração de parecer jurídico referencial para matérias idênticas e recorrentes.
Conforme consta do processo de instrução, o art. 12 do referido Decreto prevê a utilização de parecer referencial em situações jurídicas e fáticas idênticas, enquanto o § 3º admite que a juntada do parecer aos autos dispense nova análise jurídica individualizada. O próprio despacho destaca, ainda, a possibilidade de utilização do instituto em matérias diversas das contratações públicas.
A utilização desta manifestação, contudo, **não implica concessão automática do direito pleiteado**. Cada processo deverá ser previamente conferido pelo setor administrativo competente, especialmente quanto à situação funcional do servidor, vínculo jurídico, período efetivamente trabalhado, existência de afastamentos, vantagens já implementadas e eventual pagamento anterior, conforme expressamente previsto no despacho que fundamenta a elaboração deste parecer.
Assim, o presente parecer deverá ser aplicado somente quando o caso concreto apresentar identidade substancial com os pressupostos jurídicos e fáticos aqui examinados, devendo eventual peculiaridade relevante ser submetida novamente à Procuradoria-Geral do Município
O presente parecer substitui manifestações individuais da Procuradoria-Geral do Município nos processos administrativos que possuam identidade de objeto, causa de pedir e situação jurídica, ressalvadas hipóteses excepcionais que demandem análise específica.
.

II – DA DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA
O presente Parecer Referencial destina-se aos requerimentos administrativos formulados por servidores públicos municipais que tenham por objeto**: a) o cômputo do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins funcionais; b) a retificação dos registros e da ficha funcional; c) a repercussão do referido período na aquisição de quinquênios, anuênios, triênios, licença-prêmio e demais vantagens temporais previstas na legislação municipal; d) a implantação das vantagens funcionais decorrentes da nova contagem; e) a pretensão de pagamento de parcelas retroativas supostamente decorrentes do período submetido à suspensão prevista na LC nº 173/2020; f) os limites jurídicos, orçamentários e fiscais para eventual produção de efeitos financeiros retroativos.**
A delimitação acima corresponde às questões identificadas no processo administrativo paradigma, que expressamente determinou que o parecer examinasse o cômputo do período, seus efeitos sobre quinquênio e licença-prêmio, retificação dos registros funcionais e possibilidade de efeitos financeiros retroativos.

III – DO HISTÓRICO LEGISLATIVO E DA SUSPENSÃO DO CÔMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO

A **Lei Complementar Federal nº 173/2020**, editada no contexto do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, estabeleceu diversas medidas excepcionais destinadas à contenção do crescimento das despesas públicas durante o período de calamidade decorrente da pandemia da COVID-19.
Entre essas medidas encontrava-se o art. 8º, inciso IX, que determinou a suspensão da contagem do período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021** para fins de aquisição de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e mecanismos equivalentes.
A norma não significou o apagamento do tempo de efetivo exercício do servidor, tampouco a desconstituição do vínculo funcional ou a interrupção da prestação laboral. Tratou-se, juridicamente, de uma **regra excepcional de suspensão do período aquisitivo para determinadas vantagens temporais**, inserida em um regime nacional de contenção de despesas com pessoal.
A constitucionalidade dessa disciplina foi expressamente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

A controvérsia acerca da validade constitucional do art. 8º da LC nº 173/2020 foi submetida ao Supremo Tribunal Federal no **Tema nº 1.137 da Repercussão Geral**, tendo como leading case o RE nº 1.311.742.

O Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese*:* **"É constitucional o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, editado no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)."**

O próprio STF registra que a controvérsia abrangia especificamente a constitucionalidade do art. 8º, IX, da LC nº 173/2020, dispositivo que impôs a suspensão da contagem do período para fins de adicionais temporais e benefícios vinculados ao tempo de serviço. Desse modo, não prospera eventual alegação de que a Administração Municipal poderia, por ato próprio, ter afastado a incidência da LC nº 173/2020 durante o período de sua vigência.

A decisão do Supremo Tribunal Federal conferiu segurança jurídica à aplicação da norma federal, reconhecendo a legitimidade constitucional das medidas de contenção das despesas com pessoal instituídas durante a pandemia.

Portanto, durante o período de vigência do art. 8º, IX, da LC nº 173/2020, a Administração Pública Municipal estava juridicamente vinculada à suspensão nele estabelecida, não sendo possível reconhecer, naquele momento, a aquisição de vantagens temporais com base exclusivamente no transcurso do período de 28/05/2020 a 31/12/2021.

A orientação do STF é particularmente relevante para a Administração de Upanema, pois impede que, por interpretação administrativa ou ato infralegal, se desconstitua retroativamente a disciplina estabelecida pela legislação federal e validada pela Suprema Corte.

IV – DA SUPERVENIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2026

Em 12 de janeiro de 2026 foi publicada a **Lei Complementar Federal nº 226/2026**, que alterou a LC nº 173/2020. Essa nova legislação revogou expressamente o inciso IX do art. 8º da LC nº 173/2020 e acrescentou ao diploma o art. 8º-A.

O novo dispositivo passou a estabelecer:

"Art. 8º-A. Lei do respectivo ente federativo poderá, na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), autorizar os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria, observado o disposto noart. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitóriase no§ 1º do art. 169 da Constituição Federal, sem transferência de encargo financeiro a outro ente."(Incluído pela Lei Complementar nº 226, de 2026)

A redação legal é inequívoca ao utilizar a expressão **"lei do respectivo ente federativo poderá"**. A LC nº 226/2026, portanto, não instituiu uma obrigação automática de pagamento retroativo por parte dos Municípios. Ao contrário, o legislador federal estabeleceu uma **autorização condicionada**, cujo exercício depende de manifestação legislativa do próprio ente federativo e da observância das exigências orçamentárias e fiscais previstas na Constituição.

O texto oficial da LC nº 226/2026 confirma que sua finalidade foi justamente **prever autorização para pagamentos retroativos,** e não determinar sua realização automática por todos os Estados e Municípios.

A documentação que instrui o processo paradigma também reconhece essa distinção: de um lado, a alteração do regime quanto ao cômputo do período; de outro, a necessidade de legislação do ente federativo para eventual pagamento retroativo.

V – DA DISTINÇÃO ENTRE O CÔMPUTO DO TEMPO PARA FINS FUNCIONAIS E O PAGAMENTO RETROATIVO

É fundamental distinguir duas situações juridicamente distintas. A primeira refere-se aos **efeitos funcionais** do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, especialmente para fins de aquisição futura de vantagens temporais.

A segunda diz respeito aos **efeitos financeiros retroativos**, consistentes no pagamento de valores que não foram incorporados à remuneração do servidor durante o período em que vigorou a suspensão estabelecida pela LC nº 173/2020. Essa distinção é indispensável porque a Lei Complementar nº 226/2026 não tratou as duas situações de maneira idêntica.

Com a revogação do art. 8º, IX, da LC nº 173/2020, deixou de existir a vedação legal para a contagem daquele período, de modo que, observados os requisitos da legislação municipal aplicável, é juridicamente possível considerar o lapso para fins de aquisição das vantagens temporais.

Nesse contexto, a revogação do inciso IX eliminou a vedação anteriormente existente e possibilitou o cômputo do período para aquisição de quinquênios, anuênios, triênios, licença-prêmio e vantagens equivalentes.

Embora seja juridicamente possível o cômputo do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins funcionais, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação municipal, o pagamento retroativo das vantagens correspondentes ao período em que a contagem esteve suspensa constitui questão jurídica distinta, cuja implementação depende de prévia e específica autorização legislativa do respectivo ente federativo.

VI – DA INEXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DE UPANEMA AUTORIZANDO O PAGAMENTO RETROATIVO

Este é o ponto central da presente manifestação. Embora a Lei Complementar Federal nº 226/2026 tenha criado a possibilidade de os entes federativos autorizarem o pagamento retroativo das vantagens correspondentes ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, **o Município de Upanema não editou, até a presente data, lei municipal específica autorizando esses pagamentos**.

A própria instrução do processo paradigma registra a inexistência de legislação municipal regulamentando a matéria ou autorizando a implementação dos efeitos financeiros previstos na LC nº 226/2026.

Essa circunstância possui consequência jurídica decisiva. O art. 8º-A da LC nº 173/2020 não autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar diretamente o pagamento com fundamento exclusivo na lei complementar federal. Ao contrário, a norma federal **reservou ao respectivo ente federativo a possibilidade de exercer sua competência legislativa,** mediante lei própria**.**

Assim, enquanto não houver lei municipal específica disciplinando e autorizando o pagamento, **não existe suporte normativo suficiente para que o Poder Executivo de Upanema efetue, por simples ato administrativo, o pagamento retroativo de quinquênios, anuênios, triênios, licenças-prêmio ou vantagens equivalentes referentes ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021**.

Não se trata de mera ausência de conveniência administrativa ou de opção discricionária do gestor. Portanto, trata-se de verdadeira **ausência de pressuposto legal indispensável à realização da despesa pública.**

VII – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA

A Administração Pública está submetida ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. No âmbito administrativo, a legalidade possui conteúdo especialmente rigoroso: o agente público não dispõe da mesma liberdade de atuação conferida ao particular, somente podendo agir dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

Consequentemente, a inexistência de lei municipal autorizadora impede que a Administração crie, por ato administrativo, obrigação financeira não prevista na legislação local.

No presente caso, existe fundamento legal federal para que o ente municipal possa, mediante lei própria, autorizar o pagamento retroativo**. O que não existe é a indispensável lei municipal que exerça essa autorização no âmbito de Upanema.**

A conclusão é objetiva: **há autorização legislativa federal para que o Município legisle sobre a matéria; não há, contudo, autorização legislativa municipal atualmente vigente para que o Poder Executivo efetue os pagamentos retroativos.**

Assim sendo, essa distinção deve orientar todos os processos administrativos submetidos à apreciação da Administração Municipal

.

VIII – DA RESERVA LEGAL E DA NECESSIDADE DE LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA

A exigência de lei municipal não pode ser tratada como mera formalidade. O art. 8º-A da LC nº 173/2020 foi deliberadamente redigido de modo a condicionar o pagamento retroativo à atuação legislativa do próprio ente federativo.
O emprego do verbo **"poderá"** evidencia que o legislador federal não estabeleceu uma obrigação automática de pagamento, mas criou uma faculdade legislativa condicionada à disponibilidade orçamentária própria e ao atendimento das exigências constitucionais e fiscais.
A documentação que instrui o processo paradigma adota essa mesma interpretação, destacando que a LC nº 226/2026 não conferiu direito subjetivo imediato aos servidores ao recebimento dos valores retroativos.
Portanto, somente uma **lei municipal específica** poderá disciplinar, no âmbito de Upanema, o pagamento de valores retroativos.

IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO E DO ART. 113 DO ADCT

A própria LC nº 226/2026 condicionou eventual pagamento retroativo à observância do **art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias** e do **§ 1º do art. 169 da Constituição Federal,** além da disponibilidade orçamentária própria do ente federativo.
O art. 169, § 1º, da Constituição Federal estabelece requisitos para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e para a criação ou alteração de estrutura que implique aumento de despesa com pessoal.
Nesse sentido, veja a previsão legal na Constituição Federal:
Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:(Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)(Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...).
Da mesma forma, o art. 113 do ADCT exige que proposições legislativas que criem ou alterem despesa obrigatória sejam acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.
Não seria juridicamente coerente interpretar a LC nº 226/2026 como autorização automática para pagamento quando o próprio dispositivo federal expressamente condiciona a medida à disponibilidade orçamentária própria e às exigências constitucionais.
A exigência de responsabilidade fiscal assume especial relevância porque o pagamento retroativo pretendido pode representar despesa acumulada referente a período superior a um ano, com potencial impacto significativo sobre as despesas de pessoal do Município.
Por isso, a Administração Municipal não pode reconhecer administrativamente valores retroativos sem que previamente exista o indispensável suporte legislativo, orçamentário e financeiro.

X – DA IMPOSSIBILIDADE DE O PODER EXECUTIVO SUBSTITUIR O LEGISLATIVO MUNICIPAL

A inexistência de lei municipal também impede que o Poder Executivo, mediante despacho administrativo, portaria ou decisão individual, exerça competência que a própria LC nº 226/2026 condicionou à edição de lei do respectivo ente federativo.
A Administração não pode transformar uma autorização legislativa em obrigação financeira sem que o órgão constitucionalmente competente, o Poder Legislativo Municipal, tenha exercido a competência normativa correspondente.
Admitir interpretação contrária significaria permitir que a Administração criasse despesa pública por ato administrativo, afastando a necessária participação do Poder Legislativo na definição da política remuneratória e dos encargos financeiros do Município.
Tal conduta poderia afrontar não apenas o princípio da legalidade, mas também o princípio da separação dos Poderes previsto no art. 2º da Constituição Federal.
A própria documentação do processo paradigma reconhece que a Administração não pode substituir o Legislativo Municipal na definição da implementação dos efeitos financeiros autorizados pela LC nº 226/2026.

XI – DA IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE PARCELAS RETROATIVAS SEM LEI AUTORIZADORA

Diante do quadro normativo exposto, o pedido de pagamento retroativo formulado pelos servidores deve receber tratamento diverso do pedido de cômputo do tempo para fins funcionais.
Enquanto o cômputo do período pode ser analisado à luz da revogação do art. 8º, IX, da LC nº 173/2020, o pagamento de valores referentes ao período passado exige a existência da legislação municipal autorizadora prevista no art. 8º-A.
Assim, revogação do art. 8º, IX, da LC nº 173/2020 pela LC nº 226/2026 permite o cômputo do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins funcionais, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação municipal. **Contudo, essa possibilidade não implica o reconhecimento automático de efeitos financeiros retroativos, uma vez que o período permaneceu com a contagem suspensa durante a vigência da vedação legal. Nos termos do art. 8º-A da LC nº 173/2020, o eventual pagamento das vantagens relativas a esse intervalo depende de lei específica do respectivo ente federativo, não sendo possível à Administração Municipal instituí-lo ou reconhecê-lo por ato administrativo.**
Desse modo, eventual pagamento das vantagens correspondentes ao intervalo depende de prévia e específica autorização legislativa municipal, por constituir despesa pública sem suporte jurídico para reconhecimento administrativo autônomo.
O indeferimento, nesse ponto, não decorre da inexistência de direito material em abstrato, mas da ausência, no ordenamento municipal, do instrumento normativo necessário à implementação dos efeitos financeiros pretendidos.
Essa distinção deve constar expressamente das decisões administrativas, evitando-se a interpretação equivocada de que o Município estaria negando apossibilidade de reconhecimento do período para fins funcionais.

XII – DAS QUESTÕES JURÍDICAS SUBMETIDAS AO PROCESSO PARADIGMA

Considerando as questões expressamente indicadas no despacho de instrução, passa-se às respectivas respostas objetivas.
É possível computar o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins funcionais?
Sim. Com a revogação do art. 8º, IX, da LC nº 173/2020 pela LC nº 226/2026, não subsiste a vedação anteriormente existente ao cômputo do período, devendo ser observada, em cada caso, a legislação municipal específica que disciplina a vantagem funcional.
O período pode repercutir na aquisição de quinquênios?
Sim, em princípio, desde que a legislação municipal aplicável estabeleça a aquisição da vantagem pelo decurso do tempo e sejam preenchidos os demais requisitos funcionais.
O período pode repercutir na licença-prêmio?
Sim, quando a legislação municipal estabelecer a aquisição da licença-prêmio com base no tempo de serviço e estiverem preenchidos os demais requisitos legais.
É possível retificar os registros funcionais?
Sim. Constatado o enquadramento do servidor, a unidade administrativa competente poderá promover a retificação dos registros funcionais para adequá-los ao novo cômputo do tempo.
É possível reconhecer efeitos financeiros retroativos?
Não de forma automática. A LC nº 226/2026 apenas autorizou que o respectivo ente federativo, mediante lei própria, autorize os pagamentos retroativos.
É necessária lei municipal para o pagamento retroativo?

Sim. O art. 8º-A da LC nº 173/2020 condiciona expressamente os pagamentos à existência de **lei do respectivo ente federativo**.
Existem limites temporais e orçamentários?
Sim. Além de o período estar delimitado entre 28/05/2020 e 31/12/2021, eventual pagamento deverá respeitar a disponibilidade orçamentária própria do Município e as exigências do art. 113 do ADCT, do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e da legislação de responsabilidade fiscal.
. Qual a orientação administrativa enquanto não houver lei municipal?
O Município deverá reconhecer, quando preenchidos os requisitos legais, os efeitos funcionais decorrentes do cômputo do período, mas deverá indeferir os pedidos de pagamento retroativo enquanto inexistente lei municipal específica autorizadora.

XIII – DA APLICAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL E DOS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO

A aplicação deste Parecer Referencial deverá ser precedida de certificação da unidade administrativa competente acerca do enquadramento do processo concreto. Deverá ser verificado, no mínimo:
a) existência de requerimento administrativo relacionado ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021;
b) existência de vínculo funcional compatível com a matéria;
c) identificação da vantagem temporal pretendida;
d) análise da legislação municipal específica aplicável ao servidor;
e) conferência do período efetivamente trabalhado;
f) verificação de afastamentos ou situações que possam interferir na contagem;
g) verificação das vantagens já implantadas;
h) inexistência de pagamento anterior referente à mesma parcela;
i) inexistência de questão jurídica nova ou peculiaridade relevante;
j) declaração expressa da autoridade administrativa competente de que o caso se enquadra nos parâmetros deste Parecer Referencial.
Importante registrar que o parecer referencial somente deverá ser utilizado após a conferência da situação funcional individual de cada servidor e o ateste de enquadramento pela unidade competente.
Havendo questão jurídica nova, divergência relevante ou situação excepcional não contemplada nesta manifestação, o processo deverá retornar à Procuradoria-Geral do Município para análise individualizada.

XIV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria-Geral do Município, em caráter **REFERENCIAL E ORIENTATIVO**, firma o seguinte entendimento:
I – o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, inclusive a disciplina constante de seu inciso IX, foi reconhecido como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema nº 1.137 da Repercussão Geral**, sendo legítima a suspensão da contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins de aquisição de vantagens temporais durante a vigência da norma;
II – com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026 e a revogação do inciso IX do art. 8º da LC nº 173/2020, mostra-se juridicamente possível considerar o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins funcionais, observados os requisitos estabelecidos pela legislação municipal aplicável;
III – o cômputo do período para fins funcionais constitui questão juridicamente distinta do pagamento retroativo das vantagens que deixaram de ser percebidas durante o período de suspensão;
IV – o novo art. 8º-A da LC nº 173/2020 não determinou o pagamento automático das parcelas retroativas, **tendo estabelecido que "lei do respectivo ente federativo poderá" autorizar os pagamentos, desde que observada a disponibilidade orçamentária própria e os demais requisitos constitucionais e fiscais;**
V – no âmbito do Município de Upanema/RN, não foi identificada, até a presente data, lei municipal específica autorizando o pagamento retroativo das vantagens correspondentes ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, conforme consta da documentação que instrui o processo paradigma;
VI – a revogação do inciso IX do art. 8º da LC nº 173/2020 pela LC nº 226/2026 permite o cômputo do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins funcionais, observada a legislação municipal aplicável. **Contudo, não produz efeitos financeiros retroativos, pois o período permaneceu com a contagem suspensa durante a vigência da vedação legal. O pagamento das vantagens correspondentes depende, nos termos do art. 8º-A da LC nº 173/2020, de lei específica do respectivo ente federativo, inexistente, até o momento, no Município de Upanema/RN;**
VII – eventual pagamento retroativo dependerá de prévia edição de lei municipal específica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as exigências do art. 113 do ADCT, do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e da legislação de responsabilidade fiscal;
VIII – enquanto inexistente a referida legislação municipal, os requerimentos deverão ser **indeferidos exclusivamente quanto ao pedido de pagamento retroativo**, sem prejuízo da análise e do eventual reconhecimento dos efeitos funcionais decorrentes do cômputo do período, quando juridicamente cabíveis;
IX – a aplicação deste Parecer Referencial não importa reconhecimento automático do direito em qualquer processo individual, devendo a unidade administrativa competente atestar previamente o enquadramento do caso concreto nos pressupostos desta manifestação;
X – os processos que apresentarem situação fática ou jurídica diversa, questão nova ou peculiaridade não abrangida por este Parecer Referencial deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica individualizada;
XI – após a homologação e publicação na forma do Decreto Municipal nº 064/2025, o presente Parecer Referencial poderá ser utilizado nos processos administrativos que apresentem identidade de objeto, causa de pedir e situação jurídica, dispensando-se nova manifestação jurídica individualizada, desde que devidamente certificado o enquadramento pela unidade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Devolvo o Requerimento ao órgão consulente.

PROCURADORIA-GERAL DE UPANEMA/RN, data da assinatura eletrônica.

RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES
Procurador-geral do Município -OAB/RN 14.778

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F20B586F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 005/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 005/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORIA GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de 02 (duas) diárias no valor R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Procuradora Adjunta do

Município, para fazer face às despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Visita técnica institucional à Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN, especificamente no setor de compras e licitações.;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 24 a 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES
Procurador-Geral do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D8D5DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ, CNPJ: 28.523.434/0001-95.
Processo nº 06001.000029/2026 – Dispensa nº 045/2026
Objeto: Contratação de parceria com entidade privada sem fins lucrativos, mediante instrumento jurídico próprio, para execução de ações de cooperação técnica, operacional e financeira destinadas à organização e realização do Torneio Leiteiro da 5ª EXPONEMA – Exposição Agropecuária de Upanema/RN, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, abrangendo o planejamento e execução do torneio, disponibilização de equipe técnica, elaboração de regulamento, inspeção, pesagem, mensuração, avaliação e registro dos animais e resultados, alimentação, transporte e estadia da equipe, confecção de troféus e operacionalização das premiações, conforme metas, etapas e plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
VALOR: R$25.840,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:
1028 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.50.41- CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGENCIA: 18/08/2026 a 31/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ, CNPJ: 28.523.434/0001-95.
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2799F998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ, CNPJ: 28.523.434/0001-95.
Processo nº 06001.000029/2026 – Dispensa nº 045/2026
Objeto: Contratação de parceria com entidade privada sem fins lucrativos, mediante instrumento jurídico próprio, para execução de ações de cooperação técnica, operacional e financeira destinadas à organização e realização do Torneio Leiteiro da 5ª EXPONEMA – Exposição Agropecuária de Upanema/RN, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, abrangendo o planejamento e execução do torneio, disponibilização de equipe técnica, elaboração de regulamento, inspeção, pesagem, mensuração, avaliação e registro dos animais e resultados, alimentação, transporte e estadia da equipe, confecção de troféus e operacionalização das premiações, conforme metas, etapas e plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
VALOR: R$25.840,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:
1028 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.50.41- CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGENCIA: 19/08/2026 a 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ,
CNPJ: 28.523.434/0001-95.
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:957ED7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 012/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 012/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao senhor **FRANCISCO JOSE BEZERRA CARVALHO,** ocupante do cargo de professor e articulador da Educação Conectada por município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento:**I Seminário de Computação na Educação Básica, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal/RN.**
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 25 e 26 de agosto de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:99BDD1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2026

Várzea/RN, 18 de Agosto de 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO SEVERINO FLORÊNCIO SOBRINHO, CONHECIDO COMO "SEU SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito Municipal SEVERINO FLORÊNCIO SOBRINHO, conhecido carinhosamente como "Seu Silva";

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo ilustre cidadão ao Município de Várzea/RN, especialmente durante o exercício do cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO sua trajetória de dedicação à vida pública e sua contribuição para o desenvolvimento do Município, deixando importante legado à história de Várzea;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que toma conta da população várzeana diante de tão irreparável perda;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público Municipal de prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram para a construção e o desenvolvimento de nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Várzea/RN, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal SEVERINO FLORÊNCIO SOBRINHO, conhecido como "Seu Silva".

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município de Várzea deverá ser hasteada a meio-mastro, como manifestação de respeito e homenagem à memória do ilustre cidadão.

Art. 3º Fica determinada a divulgação deste Decreto nos meios oficiais de comunicação do Município, para conhecimento público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:760A2C45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996, no Plano Municipal de Educação, no Decreto nº 008/2023/GP e nas demais normas pertinentes, torna pública a abertura de Processo Seletivo destinado à aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos deste Edital.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2023/GP, que dispõe sobre os critérios de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Várzea/RN e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será coordenado e executado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria 194/2026 – GP de 03 de agosto de 2026.

1.2. A seleção possui natureza de aferição de mérito e desempenho e não constitui concurso público nem gera direito subjetivo à nomeação.

1.3. Ao final, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o resultado definitivo do Processo Seletivo, por cargo e unidade escolar, observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.4. A escolha e a nomeação observarão a legislação municipal aplicável, a natureza jurídica do cargo e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.5. Integram este Edital:
Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Atribuições;
Anexo III - Perfil e Competências;
Anexo IV - Modelo de Plano de Ação;
Anexo V - Critérios da Apresentação e Entrevista;
Anexo VI - Formulário de Recurso;
Anexo VII - Cronograma.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. Os cargos, unidades escolares, requisitos e vagas são os seguintes:

Cargo	Unidade escolar	Vagas
Diretor(a)	Escola Municipal Senador Dinarte Mariz	1
Vice-diretor(a)	Escola Municipal Senador Dinarte Mariz	1
Diretor(a)	Escola Municipal Padre João Maria	1
Vice-diretor(a)	Escola Municipal Padre João Maria	1
Diretor(a)	Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima	1
Vice-diretor(a)	Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima	1

2.2. O Processo Seletivo disponibiliza 3 (três) vagas para Diretor(a) e 3 (três) vagas para Vice-diretor(a), totalizando 6 (seis) vagas.

2.3. A remuneração e a gratificação serão as previstas em legislação própria.

2.4. São requisitos mínimos, sem prejuízo de outros previstos na legislação municipal:
possuir formação de nível superior em curso de licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação;
comprovar experiência em atividades educacionais, administrativas e/ou pedagógicas;
estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
não possuir impedimento legal para o exercício de cargo público;
apresentar Plano de Ação conforme o Anexo IV;
atender aos demais requisitos previstos neste Edital e na legislação municipal aplicável.

2.5. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas imediatas poderão compor cadastro de reserva, por cargo e unidade escolar, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.6. A formação do cadastro de reserva não assegura direito à nomeação, que ficará condicionada à existência de vaga, à necessidade da Administração e à observância da legislação aplicável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 25 a 27 de agosto de 2026, das 8h às 12h, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Bento, nº 12, 1º andar, Centro, Várzea/RN, CEP 59185-000.

3.2. A inscrição é gratuita e implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital.

3.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
documento oficial de identificação e CPF;
comprovante da escolaridade exigida;
currículo com documentos comprobatórios;
Plano de Ação, conforme Anexo IV;
3.4. O candidato indicará apenas um cargo e uma unidade escolar. Será considerada válida a última inscrição protocolada, se houver duplicidade.
3.5. Não serão aceitos documentos após o encerramento das inscrições, salvo diligência formal da Comissão para esclarecer documento tempestivamente apresentado, vedada a inclusão de título novo.
3.6. Informações falsas ou inexatas ensejarão exclusão do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.
3.7. A validação das inscrições, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada em 25 de agosto de 2026, conforme o Anexo VII.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo compreenderá:

Etapa	Descrição	Pontuação	Natureza
I	Análise documental, currículo, experiência e formação	0 a 10	Classificatória
II	Análise do Plano de Ação	0 a 10	Classificatória e eliminatória
III	Apresentação do Plano de Ação e entrevista perante a Banca Examinadora	0 a 10	Classificatória e eliminatória
IV	Classificação final, preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva	—	Resultado

4.2. A nota final será calculada pela média aritmética das notas das Etapas I, II e III: NF = (N1 + N2 + N3) / 3.
4.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 03 pontos em qualquer etapa eliminatória ou que não comparecer à apresentação/entrevista.

5. DA ETAPA I - ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Critério	Pontuação
Currículo e organização da documentação	até 1,0
Experiência profissional em gestão escolar: 0,5 ponto por ano completo	até 2,0
Apresentação do plano: clareza, coerência, compromisso e aderência à função	até 2,0
Licenciatura exigida para inscrição	1,0
Licenciatura em qualquer área, quando não utilizada cumulativamente com o item anterior.	1,5
Especialização na área educacional ou de gestão, mínimo de 360 horas	0,5
Mestrado na área educacional ou de gestão	1,0
Doutorado na área educacional ou de gestão	1,0
Total máximo	10,0

5.1. A pontuação de graduação observará apenas o título de maior valor entre as duas hipóteses de licenciatura. Os títulos de pós-graduação serão computados conforme regra definida pela Comissão, respeitado o limite total de 10 pontos nesta etapa.
5.2. Documentos ilegíveis, incompletos ou sem elementos mínimos de autenticidade não serão pontuados.

6. DA ETAPA II - PLANO DE AÇÃO

6.1. O Plano de Ação será avaliado conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontos
Atendimento aos eixos obrigatórios do Anexo IV	2,0
Clareza, objetividade e pertinência das metas propostas	2,0
Coerência entre as metas e as estratégias apresentadas	2,0
Viabilidade e aplicabilidade das estratégias	2,5
Adequação à etapa/modalidade e à realidade da unidade escolar escolhida	1,5
Total	10,0

6.2. O Plano de Ação deverá observar o modelo do Anexo IV e contemplar a etapa ou modalidade atendida pela unidade escolar escolhida.

7. DA ETAPA III - APRESENTAÇÃO E ENTREVISTA

7.1. Será convocado um candidato por cargo e unidade escolar, conforme a classificação obtida pela soma das Etapas I e II. A apresentação dos Planos de Ação ocorrerá em 1° de setembro de 2026.

7.2. A apresentação terá duração máxima de 30 minutos, seguida de entrevista por até 30 minutos. O resultado da apresentação dos Planos de Ação será divulgado em 02 de setembro de 2026.

Critério	Pontos
Domínio do Plano de Ação e dos eixos apresentados	2,0
Clareza, objetividade e capacidade de síntese	1,5
Viabilidade e priorização das estratégias	2,0
Liderança, gestão de pessoas e resolução de conflitos	1,5
Conhecimento de gestão pedagógica, administrativa e financeira	2,0
Respostas à Banca e postura profissional	1,0
Total	10,0

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, por cargo e unidade escolar.
8.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: maior nota na Etapa II; maior nota na Etapa III; maior tempo comprovado de experiência em gestão escolar; maior idade.
8.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atenderem aos critérios mínimos estabelecidos neste Edital. Os classificados além das vagas imediatas poderão integrar o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação por cargo e unidade escolar.

9. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado o candidato que:
não comprovar os requisitos;
apresentar documento ou informação falsa, assegurada a defesa;
descumprir as regras do Edital;
não comparecer à etapa presencial no horário definido;
praticar fraude, tentativa de favorecimento ou conduta incompatível com a lisura do processo;
obtiver nota inferior ao mínimo estabelecido.

10. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os atos e resultados serão publicados no Diário Oficial da FEMURN.

10.2. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição e contra os resultados preliminares, nos prazos do Anexo VII.
10.3. O recurso será apresentado por meio do Anexo VI, no local, até as 12h00min do último dia do prazo.
10.4. O recurso deverá ser objetivo e fundamentado. Não será admitida juntada de título ou documento que deveria ter sido entregue na inscrição, ressalvada a comprovação de erro material da Administração.
10.5. A decisão do recurso será divulgada no meio oficial indicado, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO

11.1. O resultado definitivo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências de nomeação, conforme a classificação, a disponibilidade de vagas e a legislação municipal.
11.2. A previsão de início do exercício é 01/12/2026, condicionada à publicação do ato de nomeação e ao cumprimento das exigências legais.
11.3. A participação e a classificação não geram direito subjetivo à nomeação.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução deste Processo Seletivo, cumprimento de obrigações legais, divulgação dos atos necessários e formação do processo administrativo, observada a legislação aplicável.
12.2. A divulgação pública deverá limitar-se aos dados necessários à transparência do certame, preferencialmente nome, número de inscrição e resultados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações.
13.2. A Comissão poderá corrigir erro material, retificar o Edital ou alterar o cronograma por motivo justificado, com publicação oficial e preservação dos direitos dos candidatos.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.
13.4. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato devidamente publicado.

Várzea/RN, 19 de agosto de 2026.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Várzea

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dado	Preenchimento
Nome completo	_____
Data de nascimento	___/___/_____
RG / Órgão expedidor	_____
CPF	_____
Endereço completo	_____
Município/UF	_____
E-mail	_____
Telefone	_____
Cargo pretendido	_____
Unidade escolar	_____

Documentos entregues
() Formulário de Inscrição () Identificação e CPF () Escolaridade
() Currículo/comprovantes () Plano de Ação () Outros: _____
Declaro conhecer e aceitar o Edital, responder pela veracidade dos documentos e autorizar o tratamento dos dados para as finalidades do processo seletivo.
_____/RN, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO - () Deferida () Indeferida
Motivo: _____
Responsável: _____ Data: ____/____/_____

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Sem prejuízo das atribuições previstas em lei, regulamento, regimento e atos da Secretaria Municipal de Educação, compete ao(à) gestor(a) escolar:
liderar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Gestão;
assegurar o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes;
coordenar a gestão pedagógica, com uso de avaliações e indicadores, recomposição das aprendizagens e formação da equipe;
promover gestão democrática, diálogo com conselhos, famílias, estudantes, profissionais e comunidade;
organizar a rotina escolar e assegurar o cumprimento do calendário, da legislação e das normas educacionais;
gerir pessoas com ética, respeito, equidade, transparência e foco em resultados;
administrar recursos financeiros e patrimoniais, acompanhar programas, aquisições e prestações de contas;
zelar pela infraestrutura, segurança, acessibilidade, alimentação escolar e conservação do patrimônio;
assegurar práticas inclusivas, antidiscriminatórias e de proteção integral;
manter registros, sistemas, documentos e informações atualizados;
articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e com a rede de proteção;
executar outras atividades correlatas previstas na legislação.

ANEXO III - PERFIL E COMPETÊNCIAS DESEJÁVEIS
O perfil esperado é orientado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, transparência, equidade, inclusão, respeito à diversidade e compromisso com a aprendizagem.

Dimensão	Competências esperadas
Político-institucional	Visão sistêmica; gestão democrática; articulação com a comunidade e a rede; ética e garantia de direitos.
Pedagógica	Liderança do ensino e da aprendizagem; currículo; avaliação; recomposição; inclusão; desenvolvimento profissional.
Administrativo-financeira	Planejamento; gestão de pessoas, recursos, patrimônio, programas e prestação de contas; conformidade e transparência.
Pessoal e relacional	Comunicação; escuta; cooperação; mediação de conflitos; tomada de decisão; resiliência e responsabilidade.

ANEXO IV - MODELO SIMPLIFICADO DE PLANO DE AÇÃO
O candidato deverá preencher, para cada eixo aplicável à unidade escolar escolhida, a meta pretendida e as estratégias que serão desenvolvidas para alcançá-la. Poderão ser apresentadas mais de uma meta e mais de uma estratégia por eixo.

Identificação	Preenchimento
Candidato(a)	
Cargo / Unidade escolar	
Período de referência	
Data de entrega	

Eixos, metas e estratégias
1. Gestão pedagógica

Meta(s)	Estratégia(s)

2. Inclusão e equidade

Meta(s)	Estratégia(s)

3. Gestão administrativa e financeira

Meta(s)	Estratégia(s)

4. Relação família-escola

Meta(s)	Estratégia(s)

5. Recomposição e avaliação das aprendizagens - somente para as escolas de Ensino Fundamental

Meta(s)	Estratégia(s)

6. Estratégias de melhoria da alfabetização

Meta(s)	Estratégia(s)

7. Estratégias de melhoria do IDEB - somente para as escolas de Ensino Fundamental

Meta(s)	Estratégia(s)

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DO PLANO E ENTREVISTA
1. A apresentação dos Planos de Ação ocorrerá em 1° de setembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horários a serem divulgados pela Comissão.
2. O candidato terá 20 minutos para apresentar o Plano e até 10 minutos para responder à Banca.
3. Recursos audiovisuais: () permitidos, sob responsabilidade do candidato; () não permitidos.
4. A Banca utilizará os critérios e pontuações do item 7.2 do Edital e registrará a nota em ficha individual, acompanhada de justificativa sintética.
5. É vedada a identificação dos avaliadores na ficha pública quando houver motivo legal de resguardo, sem prejuízo da identificação no processo administrativo.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Dado	Preenchimento
Edital	Nº ____/20____
Nome do candidato	_____
CPF / inscrição	_____
Cargo / unidade escolar	_____
Etapa ou ato recorrido	_____

Decisão contestada:

Fundamentação objetiva do recurso:

Documentos anexos, quando admitidos:

Várzea/RN, ___ de _____2026

Assinatura do(a) candidato(a)

Protocolo: _____ Recebido em: ____/____/_____
Servidor(a): _____

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data/período	Horário/local ou meio
Inscrições e entrega dos documentos	25 a 27 de agosto de 2026	8h às 12h - Sede da Secretaria Municipal de Educação
Publicação da validação das inscrições	28 de agosto de 2026	Diário Oficial da FEMURN
Apresentação dos Planos de Ação	1º de setembro de 2026	Sede da Secretaria Municipal de Educação - horários divulgados pela Comissão
Resultado da apresentação dos Planos de Ação	03 de setembro de 2026	Diário Oficial da FEMURN
Resultado preliminar	04 de setembro de 2026	Diário Oficial da FEMURN
Interposição de recurso	08 de setembro de 2026	_____
Resultado final	11 de setembro de 2026	Diário Oficial da FEMURN

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:6C11431C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 3196352/2025

PROTOCOLO n° 3196352/2026
INTERESSADO: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA**, a partir da data de 01 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n° 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9C36A596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026

Nomeia o Diretor da Escola Municipal Edith Guedes de Moura, escolhido por meio do processo eleitoral para a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 383, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal que disciplina a gestão democrática escolar, compete ao Prefeito Municipal proceder à nomeação dos candidatos regularmente eleitos pela comunidade escolar para os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que regulamentou o processo de seleção democrática para escolha dos gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral para Escolha dos Gestores Escolares, datado de 18 de agosto de 2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da investidura dos candidatos regularmente eleitos e proclamados, em observância ao resultado final homologado e à legislação municipal aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor VILANI GUEDES DE MOURA, matrícula nº 0139, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Edith Guedes de Moura, em decorrência do resultado final homologado do processo eleitoral para escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.
Art. 2º O gestor nomeado exercerá período de gestão de 03 (três) anos, observadas as condições, atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e na legislação municipal vigente aplicável à Gestão Escolar.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desportos e a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotarão as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data estabelecida para o início do exercício da gestão escolar.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:44ADA8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026

Nomeia o Diretor e a Vice-Diretora da Escola Municipal Cônego Antônio Barros, escolhidos por meio do processo eleitoral para a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 383, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal que disciplina a gestão democrática escolar, compete ao Prefeito Municipal proceder à nomeação dos candidatos regularmente eleitos pela comunidade escolar para os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que regulamentou o processo de seleção democrática para escolha dos gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral para Escolha dos Gestores Escolares, datado de 18 de agosto de 2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da investidura dos candidatos regularmente eleitos e proclamados, em observância ao resultado final homologado e à legislação municipal aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos de gestão da Escola Municipal Cônego Antônio Barros, em decorrência do resultado final homologado do processo eleitoral para escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN:
I – **LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0247, para exercer o cargo de Direitor;
II – **MARIA LUZIA LINO**, matrícula nº 0301, para exercer o cargo de Vice-Diretora;
Art. 2º Os gestores nomeados exercerão período de gestão de 03 (três) anos, observadas as condições, atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e na legislação municipal vigente aplicável à Gestão Escolar.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desportos e a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotarão as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data estabelecida para o início do exercício da gestão escolar.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1D2C106D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026

Nomeia a Diretora e o Vice-Diretor da Escola Municipal Filomena Cúrcio Cabral, escolhidos por meio do processo eleitoral para a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 383, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal que disciplina a gestão democrática escolar, compete ao Prefeito Municipal proceder à nomeação dos candidatos regularmente eleitos pela comunidade escolar para os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que regulamentou o processo de seleção democrática para escolha dos gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral para Escolha dos Gestores Escolares, datado de 18 de agosto de 2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da investidura dos candidatos regularmente eleitos e proclamados, em observância ao resultado final homologado e à legislação municipal aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos de gestão da Escola Municipal Filomena Cúrcio Cabral, em decorrência do resultado final homologado do processo eleitoral para escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN:
I – **RENATA OLIVEIRA DE LIMA DE SALES,** matrícula nº 0878, para exercer o cargo de Diretora;
II – **JOSÉ LÚCIO MARQUES**, matrícula nº 0215, para exercer o cargo de Vice-Diretor;
Art. 2º Os gestores nomeados exercerão período de gestão de 03 (três) anos, observadas as condições, atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e na legislação municipal vigente aplicável à Gestão Escolar.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desportos e a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotarão as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data estabelecida para o início do exercício da gestão escolar.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:53B4F79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

Nomeia a Diretora e o Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, escolhidos

por meio do processo eleitoral para a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 383, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal que disciplina a gestão democrática escolar, compete ao Prefeito Municipal proceder à nomeação dos candidatos regularmente eleitos pela comunidade escolar para os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que regulamentou o processo de seleção democrática para escolha dos gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral para Escolha dos Gestores Escolares, datado de 18 de agosto de 2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da investidura dos candidatos regularmente eleitos e proclamados, em observância ao resultado final homologado e à legislação municipal aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos de gestão da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, em decorrência do resultado final homologado do processo eleitoral para escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN:
I – **OZANA SALES PONTES,** matrícula nº 0370, para exercer o cargo de Diretora;
II – **EVERALDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0053, para exercer o cargo de Vice-Diretor;
Art. 2º Os gestores nomeados exercerão período de gestão de 03 (três) anos, observadas as condições, atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e na legislação municipal vigente aplicável à Gestão Escolar.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desportos e a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotarão as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data estabelecida para o início do exercício da gestão escolar.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:80A2602B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

Nomeia a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Teodósia Tomaz, escolhida por meio do processo eleitoral para a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 383, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal que disciplina a gestão democrática escolar, compete ao Prefeito Municipal proceder à nomeação dos candidatos regularmente eleitos pela comunidade escolar para os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que regulamentou o processo de seleção democrática para escolha dos gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral para Escolha dos Gestores Escolares, datado de 18 de agosto de 2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da investidura dos candidatos regularmente eleitos e proclamados, em observância ao resultado final homologado e à legislação municipal aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora JOSILEIDE LUCAS ESTEVAM, matrícula nº 0228, para exercer o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Teodósia Tomaz, em decorrência do resultado final homologado do processo eleitoral para escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.
Art. 2º A gestora nomeada exercerá período de gestão de 03 (três) anos, observadas as condições, atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e na legislação municipal vigente aplicável à Gestão Escolar.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desportos e a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotarão as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data estabelecida para o início do exercício da gestão escolar.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DAAD71AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026

Nomeia a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Gurizinho Feliz, escolhida por meio do processo eleitoral para a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 383, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal que disciplina a gestão democrática escolar, compete ao Prefeito Municipal proceder à nomeação dos candidatos regularmente eleitos pela comunidade escolar para os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que regulamentou o processo de seleção democrática para escolha dos gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral para Escolha dos Gestores Escolares, datado de 18 de agosto de 2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da investidura dos candidatos regularmente eleitos e proclamados, em observância ao resultado final homologado e à legislação municipal aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora SILVANA NELO DA SILVA, matrícula nº 0343, para exercer o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Gurizinho Feliz, em decorrência do resultado final homologado do processo eleitoral para escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.
Art. 2º A gestora nomeada exercerá período de gestão de 03 (três) anos, observadas as condições, atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e na legislação municipal vigente aplicável à Gestão Escolar.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desportos e a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotarão as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data estabelecida para o início do exercício da gestão escolar.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2767BC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PE
(Processo Administrativo n° 31070001/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **01/09/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 016/2026 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de materiais de construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01/09/2026** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19/08/2026.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F0268B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 056/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO PEDRO TOSCANO AZEVÊDO FAGUNDES,** assessor especial de gabinete, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **05/08/2026** com término em **19/08/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:AB9A8CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 121/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **GILBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA,** professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 315, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **20/08/2026** com término em **17/11/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:6998865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 051/2026 – SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias à Secretária Municipal de Assistência Social, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município no Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no município de Natal/RN;

CONSIDERANDO a importância da participação no referido evento para a obtenção de conhecimentos e informações relevantes ao fortalecimento das ações e políticas públicas voltadas à Primeira Infância no âmbito do SUAS;
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à servidora Joelzia Teixeira de Medeiros, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária integral e 01 (uma) meia diária, para cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu deslocamento para participação no Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º – Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária integral, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e 01 (uma) meia diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º – Fica a servidora obrigada a apresentar o relatório de viagem, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesa e de participação no evento, tais como certificado ou comprovante de participação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu retorno.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN,
em 19 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B3F4D879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 052/2026 – SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias à Supervisora do Programa Criança Feliz, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município no Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no município de Natal/RN;

CONSIDERANDO a importância da participação no referido evento para a obtenção de conhecimentos e informações relevantes ao fortalecimento das ações e políticas públicas voltadas à Primeira Infância no âmbito do SUAS;

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à servidora Luilia Marcel Santos Toscano, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, 01 (uma) diária integral e 01 (uma) meia diária, para cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu deslocamento para participação no Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º – Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária integral, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) meia diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana
.
Art. 3º – Fica a servidora obrigada a apresentar o relatório de viagem, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesa e de participação no evento, tais como certificado ou comprovante de participação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN,
em 19 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:241DA580

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10003.000076/2026

O MUNICÍPIO DE FLORANIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DECONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 016/2025,COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIODE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM, NAHIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEIFEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEIMUNICIPAL N° 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DALEI

MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAISLEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitaçãopara esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assimcomo os documentos de habilitação deverão ser inseridas nosistema nos horários indicados a seguir:

O objeto da presente dispensa é ao REGISTRO DEPREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARAARTESANATO, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 20/08/2026;
2–Data e hora de término do recebimento de proposta:25/08/2026 às 08h (oito)horas
3–Data e hora da Abertura das proposta: 25/08/2026 às08:01h (oito e um)horas
4–A empresa arrematante será aquela que apresentar aproposta de menor valor.
5– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outrosassuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deveráser efetuada pelas empresas interessadas em participar docertame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes doTérmino do prazo para o recebimento da proposta.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E23AF388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04/2026 – GS

Portaria 04/2026 – GS

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Alexandria/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Alexandria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório de habilitação documental referente às propostas selecionadas no Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Atribuir o resultado para pré-habilitado (proponentes que enviaram a documentação correta), não habilitado (proponentes que deixaram de enviar ou que conste documentos divergentes).

Art. 3º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pelo setor técnico, nessa fase de habilitação documental, exclusivamente pelo e-mail, semcatuc@homail.com, preenchimento do anexo V, edital 01/2026 e anexo VI, edital 02/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 19 de agosto de 2026.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	João Antônio da Costa Neto	***.446.67*-**	Ele é Senhor - Gravação Musical e Videoclipe de Joãozinho Costa	Audiovisual	75,6	Pré-habilitado	Pré-contemplado
2	Moisés de Oliveira Campos	**.*10.515/000*-**	Casa de Adobe – Projeto piloto	Audiovisual	75,5	Não habilitado - Não enviou contrato social MEI;	Pré-desclassificado
3	Francisco Cleilton da Silva	***.837.16*-**	Amor à Primeira Vista - Gravação Musical e Videoclipe de Cleilton Silva	Audiovisual	72,5	Pré-habilitado	Pré-contemplado
4	Instituto Zulmirinha Veras	***786/000*-**	Projeto Cultura Nos Bairros	Evento cultural	68,5	Pré-habilitado	Pré-contemplado
5	Rene Torres Diniz	***.139.40*-**	A Escola Mais Bonita da Província: Memórias da Escola Estadual Waldemar de Sousa Veras	Audiovisual	66,0	Pré-habilitado	Pré-contemplado
6	Isabel Cristina Batista Gurgel	***.329.67*-**	Fuxicando Arte E Inclusão: Customização De Camisetas Para Mulheres Do PAIF E Mães Atípicas	Artesanato	65,8	Pré-habilitado	Pré-contemplado
7	Ivanildo Xavier Diniz	***.175.53*-**	Cantoria na Feira	Cultura popular	65,0	Pré-habilitado	Pré-contemplado

8	Francisca Silvaneide Dos Santos	***.171.40*-**	Transformarte: Artesanato E Pintura Nas Mãos Da Comunidade	Artesanato	63,5	Pré-habilitado	Pré-contemplado
9	Simone Oliveira Da Silva	***.130.13*-**	Recrearte: Circuitos Lúdicos De Aprendizagem	Artes Visuais	64,0	Pré-habilitado	Pré-contemplado
10	Francisco Melquiades da Silva	***.447.75*-**	Alexandria: A Hollywood do Sertão - Memórias do Cinema Independente Alexandriense	Audiovisual	63,0	Pré-habilitado	Pré-contemplado
11	Isabelly Nascimento De Souza	***.673.19*-**	Alexandria em Dois Tempos: Memória Viva e Rota Turística Digital	Audiovisual	60,9	Não habilitado - Não apresentou comprovante de residência;	Pré-desclassificado
12	Quadrilha Junina Dona Barriguda (Tiago Abrantes Lopes)	***.132.43*-**	Zé Místico, Ramalho Psicodélico: uma viagem pela Psícodelia Nordestina,	Dança	57,3	Pré-habilitado	Pré-contemplado

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL 02/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Matheus Henrique Gomes de Souza	***.422.32*-**	Promoção da Cultural LGBTQIAPN+	65,5	Pré-habilitado	Pré-contemplado
2	Alzira Carlos Fernandes	***.300.28*-**	Literatura popular	58,5	Pré-habilitada	Pré-contemplada
3	Coletivo de Taipa Produções - Maria dos Anjos Neta da Silva	***.016.15*-**	Artes visuais	56,5	Pré-habilitado	Pré-contemplado
4	Danrley Albertino Vieira de Medeiros	***.057.11*-**	Artes Visuais	54,0	Pré-habilitado	Pré-contemplado
5	José Pedro Santos da Silva	***.264.37*-**	Artes visuais	53,5	Não habilitado - Não apresentou certidões negativas municipal, estadual e federal emitida pelo CPF do proponente;	Pré-desclassificado
6	José Cácio De Almeida Júnior	***.224.66*-**	Artes visuais	53,0	Pré-habilitado	Pré-contemplado
7	Juvenilso Germano De Macedo	***.170.31*-**	Música	50,0	Pré-habilitado	Pré-contemplado
8	Maria Naldilene da Silva	***.211.27*-**	Artesanato	48,5	Pré-habilitada	Pré-contemplada
9	Adriomar Ismael dos Santos	***.896.51*-**	Música	45,0	Pré-habilitado	Pré-contemplado
10	Coletivo Cultural Banda Hermon/Francisca das Chagas Gama Penha Torres	***.795.36*-**	Música	42,3	Pré-habilitado	Pré-contemplado

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:024A8070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0279/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no § 2º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Apodi/RN, 19 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	2110 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria - Assistência Farmacêutica Supl				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	100.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 19 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C9EF31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0280/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 19 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**34.250,00**
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					**1.750,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				**1.750,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.750,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**13.500,00**
	2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				**3.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	1008 Manutenção de Ações para realização de feiras de Ciências da rede Municipal de Ensino				**10.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	10.000,00
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN					**4.000,00**
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social				**4.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**34.250,00**
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					**7.500,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				**7.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.500,00
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					**1.750,00**
	2054 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria e Transportes e Obras Publicas				**1.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.750,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10.000,00**
	1008 Manutenção de Ações para realização de feiras de Ciências da rede Municipal de Ensino				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 19 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A46AC77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 61/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 61/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000					
CNPJ 08.002.404/0001-26					
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**158.300,00**
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**20.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**15.000,00**
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				**15.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**59.800,00**
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**24.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	21.000,00
	2207 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**45.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**45.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.500,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**12.000,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**6.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**6.000,00**
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				**6.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**158.300,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**6.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**10.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**10.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO,					**59.800,00**

CULTURA E DESPORTO					
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR				**21.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	21.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**3.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.800,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	35.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**45.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**45.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	- 15000000	0001	45.500,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11 .101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**15.000,00**
	2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**6.000,00**
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**6.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**6.000,00**
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				**6.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F2BF0825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 62/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 62/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**676.000,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**2.000,00**
	2210 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**24.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	10.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**8.000,00**
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**18.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	18.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**545.000,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**240.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**275.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	170.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**79.000,00**
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**77.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)	**676.000,00**				
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**43.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				**14.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**8.000,00**
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**10.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**381.000,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**50.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS	16050000	0001	50.000,00

		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**170.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	170.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**60.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				**8.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				**5.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1233 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.000,00**
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**18.000,00**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				**18.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	18.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**214.000,00**
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				**94.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	94.000,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				**120.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	95.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:187BCED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL Nº 001/2026 | PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO REDONDO/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Processo Simplificado de Seleção para os cargos em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN, mediante Análise Curricular, Mérito e Desempenho e Plano de Gestão Escolar, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Simplificado de Seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, por meio de Comissão Institucional designada para esta finalidade.
1.2. O processo tem por finalidade selecionar profissionais com formação, experiência, competência técnica e perfil compatível com o exercício das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
1.3. O Processo Simplificado será constituído pelas seguintes etapas:
I – Análise Curricular, Mérito e Desempenho;
II – Apresentação e Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
III – Resultado Final e encaminhamento para nomeação/designação.
1.4. A participação no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.

2. DOS CARGOS
2.1. O presente processo destina-se à seleção de candidatos aos cargos em comissão de:
I – Diretor(a) Escolar;
II – Vice-Diretor(a) Escolar.
2.2. Os cargos serão exercidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN, conforme necessidade da Administração Municipal.
2.3. A nomeação/designação dos candidatos observará a legislação municipal vigente e os atos administrativos próprios.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do processo os profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e neste Edital.
3.2. Constituem requisitos mínimos:
I – possuir formação superior em Pedagogia, Licenciatura ou formação compatível com a área da Educação, ou pós-graduação na área educacional, conforme legislação aplicável;
II – possuir experiência profissional em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
III – apresentar documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional;
IV – apresentar Plano de Gestão Escolar;
V – demonstrar perfil profissional compatível com as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal e relacional da gestão escolar;
VI – atender aos demais requisitos legais exigidos para o exercício do cargo.
3.3. A ausência de qualquer requisito obrigatório poderá implicar a não homologação da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições ocorrerão no período de 19 a 21 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN.
4.2. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:
I – formulário de inscrição devidamente preenchido;
II – documento oficial de identificação com fotografia;
III – CPF;
IV – comprovante de residência atualizado;
V – currículo atualizado;
VI – documentos comprobatórios da formação acadêmica;
VII – documentos comprobatórios da experiência profissional;
VIII – certificados de cursos de formação continuada, quando houver;
IX – documentos comprobatórios de experiência em gestão escolar, coordenação pedagógica, docência e participação em conselhos da educação, quando houver;
X – Plano de Gestão Escolar, conforme modelo e orientações constantes neste Edital;
XI – declaração de veracidade das informações e documentos apresentados.
4.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão, quando solicitado.
4.4. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma, salvo determinação expressa da Comissão.
4.5. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, MÉRITO E DESEMPENHO
5.1. A primeira etapa consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando formação acadêmica, experiência profissional, formação continuada, experiência em gestão e atuação na área da educação.
5.2. A pontuação máxima desta etapa será de **10,00 (dez) pontos**.

5.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Currículo e formação acadêmica	2,00
B	Experiência na função de Diretor(a) Escolar nos últimos 12 meses	3,00
C	Experiência na função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e participação em Conselhos da Educação – CME, FUNDEB, CAE e Conselho Escolar	2,00
D	Experiência como Professor(a) em efetivo exercício	1,00
E	Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas	1,00
F	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em instituição reconhecida pelo MEC	1,00
TOTAL		**10,00**

5.4. Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos e experiências devidamente comprovados.
5.5. A Comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência da autenticidade.
5.6. A pontuação da primeira etapa será divulgada individualmente, juntamente com a classificação dos candidatos.

6. DA SEGUNDA ETAPA – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
6.1. O Plano de Gestão Escolar constitui etapa obrigatória do processo seletivo.
6.2. O Plano deverá apresentar diagnóstico da realidade da unidade escolar e propostas concretas para melhoria da qualidade da educação.
6.3. O documento deverá contemplar, no mínimo:
I – identificação da unidade escolar;
II – diagnóstico da situação atual da escola;

III – missão e visão da escola;
IV – objetivos, metas e ações;
V – ações pedagógicas;
VI – gestão administrativa;
VII – gestão financeira;
VIII – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
IX – inclusão e equidade;
X – acompanhamento e monitoramento dos resultados educacionais;
XI – resultados esperados.
6.4. O Plano de Gestão deverá ser elaborado de acordo com as orientações constantes do Anexo II deste Edital.
6.5. O candidato terá até 15 (quinze) minutos para apresentação oral do Plano de Gestão perante a Comissão Institucional.

6.6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

ITEM	COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO
Objetivos, metas e ações	Visão Estratégica	2,00
Ações pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,00
Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,00
Resultados esperados	Gestão e Resultados	2,00
Assertividade da proposta, liderança e gestão de pessoas	Liderança e Gestão de Pessoas	2,00
TOTAL		**10,00**

6.7. A Comissão avaliará a coerência, viabilidade, objetividade e pertinência das propostas apresentadas.
6.8. O Plano de Gestão deverá estar alinhado às necessidades da unidade escolar e às políticas educacionais do Município.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL
7.1. A pontuação final será obtida pela soma das notas das duas etapas:
I – Análise Curricular, Mérito e Desempenho: até 10,00 pontos;
II – Plano de Gestão Escolar: até 10,00 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20,00 PONTOS.
7.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 12,00 (doze) pontos, correspondente a 60% da pontuação total.
7.3. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final.
7.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação obtida na experiência profissional;
II – maior pontuação obtida no Plano de Gestão Escolar;
III – maior idade.

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada etapa.
8.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do resultado da etapa.
8.3. O recurso deverá ser fundamentado e apresentado mediante formulário próprio, constante do Anexo III deste Edital.
8.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.
8.5. A Comissão Institucional analisará os recursos e divulgará o resultado no prazo estabelecido no cronograma.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	19/08/2026
Inscrições e entrega da documentação	19 a 21/08/2026
Homologação das inscrições	24/08/2026
Análise Curricular, Mérito e Desempenho	24 e 25/08/2026
Divulgação do resultado da 1ª etapa	25/08/2026
Interposição de recursos da 1ª etapa	26/08/2026
Resultado dos recursos da 1ª etapa	26/08/2026
Apresentação e avaliação dos Planos de Gestão	27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	27/08/2026
Interposição de recursos	28/08/2026
Divulgação do Resultado Final	28/08/2026
Encaminhamento dos resultados para os atos de nomeação/designação	A partir de 28/08/2026

10. DA DIVULGAÇÃO
10.1. Os resultados das etapas e o Resultado Final serão divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN e da Secretaria Municipal de Educação.
10.2. O candidato deverá acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao processo.

11. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA
11.1. Os candidatos classificados serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para os procedimentos administrativos pertinentes à nomeação/designação.
11.2. A aprovação no processo seletivo constitui requisito para o encaminhamento do candidato, não substituindo os demais requisitos legais necessários à investidura no cargo.
11.3. A nomeação e a exoneração dos ocupantes dos cargos observarão a legislação municipal aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
12.2. A constatação de informação falsa ou documento irregular poderá resultar na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional, observada a legislação vigente.
12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

HANANIEL DE SOUZA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR
1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome completo: _____
Data de nascimento: //_____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
2. DADOS DA CANDIDATURA
Cargo pretendido:
() Diretor(a) Escolar
() Vice-Diretor(a) Escolar
Unidade Escolar pretendida:
3. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
() Documento de identificação
() CPF
() Comprovante de residência
() Currículo
() Comprovantes de formação acadêmica
() Comprovantes de experiência profissional
() Certificados de cursos de formação continuada
() Comprovante de experiência em gestão escolar
() Plano de Gestão Escolar
() Declaração de veracidade
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.
Campo Redondo/RN, ____ de agosto de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)
PARA USO DA COMISSÃO
() Inscrição homologada
() Inscrição não homologada
Justificativa:

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado de forma objetiva e deverá apresentar propostas compatíveis com a realidade da unidade escolar.
1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Nome da unidade escolar:
Endereço:
Níveis e modalidades de ensino:
Número de estudantes:
Número de profissionais:
Horário de funcionamento:
2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
Apresentar análise da realidade da escola, considerando os aspectos:

• pedagógico;
• administrativo;
• financeiro;
• infraestrutura;
• gestão de pessoas;
• participação da família;
• relação com a comunidade;
• inclusão e equidade;
• indicadores educacionais;
• aprendizagem e rendimento escolar.

3. MISSÃO E VISÃO
Apresentar a missão e a visão de futuro da unidade escolar, considerando sua identidade e seu Projeto Político-Pedagógico.
4. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES
Apresentar os objetivos prioritários, as metas a serem alcançadas e as ações necessárias para sua execução.
5. AÇÕES PEDAGÓGICAS

Apresentar propostas para:

• melhoria da aprendizagem;
• acompanhamento dos estudantes;
• redução da reprovação e abandono;
• alfabetização e recomposição das aprendizagens;
• formação e acompanhamento dos professores;
• avaliação e monitoramento dos resultados;
• fortalecimento do planejamento pedagógico.

6. GESTÃO ADMINISTRATIVA
Apresentar propostas relacionadas à organização e funcionamento da escola, gestão de pessoas, comunicação interna, patrimônio, documentação e rotina administrativa.
7. GESTÃO FINANCEIRA
Apresentar propostas para planejamento, execução, acompanhamento e transparência na utilização dos recursos financeiros destinados à unidade escolar.
8. GESTÃO DEMOCRÁTICA
Apresentar estratégias para fortalecer a participação de professores, estudantes, famílias, servidores, Conselho Escolar e comunidade.
9. INCLUSÃO E EQUIDADE
Apresentar ações destinadas à garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes.
10. RESULTADOS ESPERADOS
Apresentar os resultados que se pretende alcançar durante o período de vigência do Plano de Gestão.
ORIENTAÇÕES GERAIS
O Plano de Gestão deverá:

• ser digitado;
• apresentar linguagem clara e objetiva;
• conter diagnóstico, objetivos, metas, ações e resultados esperados;
• estar articulado ao Projeto Político-Pedagógico da escola;
• apresentar propostas viáveis e mensuráveis;
• ser apresentado oralmente à Comissão em até **15 minutos**.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR
Eu, _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de:
() Diretor(a) Escolar
() Vice-Diretor(a) Escolar
da Unidade Escolar _____,
venho apresentar recurso contra o resultado referente à etapa:
() Análise Curricular, Mérito e Desempenho
() Plano de Gestão Escolar
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

DOCUMENTOS ANEXADOS

Diante do exposto, solicito a análise e revisão do resultado.

Campo Redondo/RN, ____ de agosto de 2026.
Assinatura do(a) candidato(a)
PARA USO DA COMISSÃO
Data do recebimento: ___/_____2026
Horário: _____
Responsável pelo recebimento:
Assinatura: _____

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FE1C9500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6035/2026			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	35/2026	**Data de abertura:**	14/08/2026
Data adjudicação:	18/08/2026	**Data homologação:**	18/08/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço

Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**					
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA	28.610.644/0001-10	R$ 108.850,00
Total:		**R$ 108.850,00**

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37054	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 1.780 MM (±30 MM), LARGURA DE 915 MM (±30 MM), ALTURA DA ALÇA DE 1.070 MM (±20 MM) E ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS AO SOLO DE 285 MM (±10 MM). ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR TUBOS E CHAPAS CORTADAS A LASER, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, BASE REFORÇADA PARA SUPORTE DE CARGA E APOIO PARA OS PÉS COM QUATRO PLATAFORMAS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E PROTEÇÃO LATERAL. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA PARA CONDUÇÃO, BOLSA PORTA-VOLUMES E MONTAGEM POR PARAFUSOS MÉTRICOS. EQUIPADO COM QUATRO RODÍZIOS DE 150 MM, SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS, COM BANDA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA MACIÇA E NÚCLEO EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO RODAGEM SILENCIOSA, ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO PISO. CONTÉM OITO ASSENTOS INDIVIDUAIS TIPO CONCHA EM POLIPROPILENO VIRGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG POR OCUPANTE, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, APOIO PARA OS PÉS, APOIO FRONTAL E APOIO DE MÃO, ALÉM DE ALMOFADAS EM POLIURETANO INJETADO. DISPÕE DE SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A MOVIMENTAÇÃO SEM O ACIONAMENTO PELO CONDUTOR, DOIS SISTEMAS DE FREIO DE ACIONAMENTO DUPLO, BOLSA GUARDA-VOLUMES E CAIXA DE SOM RESISTENTE À ÁGUA COM BLUETOOTH, CARTÃO SD OU ENTRADA P2. A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS, COMPONENTES, REQUISITOS DE FABRICAÇÃO E ACESSÓRIOS, CONSTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTARÁ ANEXADO AO EDITAL.	MAQMOVEIS	un	7,0000	R$ 15.550,0000	R$ 108.850,00

Valor Total: R$ 108.850,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de agosto de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9C020109

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6035/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	35/2026	**Data de abertura:**	14/08/2026		
Data adjudicação:	18/08/2026	**Data homologação:**	18/08/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**			
Credenciamento: Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA	28.610.644/0001-10	R$ 108.850,00
Total:		**R$ 108.850,00**

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37054	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 1.780 MM (±30 MM), LARGURA DE 915 MM (±30 MM), ALTURA DA ALÇA DE 1.070 MM (±20 MM) E ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS AO SOLO DE 285 MM (±10 MM). ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR TUBOS E CHAPAS CORTADAS A LASER, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, BASE REFORÇADA PARA SUPORTE DE CARGA E APOIO PARA OS PÉS COM QUATRO PLATAFORMAS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E PROTEÇÃO LATERAL. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA PARA CONDUÇÃO, BOLSA PORTA-VOLUMES E MONTAGEM POR PARAFUSOS MÉTRICOS. EQUIPADO COM QUATRO RODÍZIOS DE 150 MM, SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS, COM BANDA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA MACIÇA E NÚCLEO EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO RODAGEM SILENCIOSA, ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO PISO. CONTÉM OITO ASSENTOS INDIVIDUAIS TIPO CONCHA EM POLIPROPILENO VIRGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG POR OCUPANTE, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, APOIO PARA OS PÉS, APOIO FRONTAL E APOIO DE MÃO, ALÉM DE ALMOFADAS EM POLIURETANO INJETADO. DISPÕE DE SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A MOVIMENTAÇÃO SEM O ACIONAMENTO PELO CONDUTOR, DOIS SISTEMAS DE FREIO DE ACIONAMENTO DUPLO, BOLSA	MAQMOVEIS	un	7,0000	R$ 15.550,0000	R$ 108.850,00

	GUARDA-VOLUMES E CAIXA DE SOM RESISTENTE À ÁGUA COM BLUETOOTH, CARTÃO SD OU ENTRADA P2. A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS, COMPONENTES, REQUISITOS DE FABRICAÇÃO E ACESSÓRIOS, CONSTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTARÁ ANEXADO AO EDITAL.					
Valor Total: R$ 108.850,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de agosto de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:95E09964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 034-016/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizaçõe posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaFRANCISCO EDICIONILDO SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.441.905/0001-23, referente à **contratação de empresa para a realização dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para conservadoras de vacina**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8405 - Bateria estacionaria - compatível com conservadora de vacina da marca Elber, Modelo CSV-280 - Especificações mínimas - REG. 80698750002 - Voltagem: 220V. Serie: 032102785 - 473W - Gás: R134A - 80G - 2,1A - Ref: CSV 280B	Pç	4	1.300,00	5.200,00
2	8400 - Bateria estacionária - Especificações mínimas: COMPATIVEL COM ONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4	1.300,00	5.200,00
3	8399 - Caixa de derivação - Especificações mínimas: COMPATIVEL CCONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4	1.600,00	6.400,00
4	8406 - Caixa de derivação - Compatível com conservadora de vacina da marca Elber, Modelo CSV-280 Especificações mínimas - REG. 80698750002 - Voltagem: 220V. Serie: 032102785 - 473W - Gás: R134A - 80G - 2,1A - Ref: CSV 280B	Pç	4	1.600,00	6.400,00
5	8402 - Carregador de bateria - Especificações mínimas: COMPATIVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4	1.750,00	7.000,00
6	8407 - Carregador de bateria - compatível com conservadora de vacina da marca Elber, Modelo CSV-280 - Especificações mínimas - REG. 80698750002 - Voltagem: 220V. Serie: 032102785 - 473W - Gás: R134A - 80G - 2,1A - Ref: CSV 280B	Pç	4	1.750,00	7.000,00
7	8403 - Eletrônica do compressor - Especificações mínimas: COMPATIVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4	1.200,00	4.800,00
8	8408 - Eletrônica do compressor, compatível com conservadora de vacina da marca Elber, Modelo CSV-280 - Especificações mínimas - REG. 80698750002 - Voltagem: 220V. Serie: 032102785 - 473W - Gás: R134A - 80G - 2,1A - Ref: CSV 280B	Pç	4	1.250,00	5.000,00
9	8401 - Fonte 12 volts para bateria estacionariam - Especificações mínimas: COMPATIVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4	470,00	1.880,00
10	8409 - Fonte 12 volts para bateria estacionaria, compatível com conservadora de vacina da marca Elber, Modelo CSV-280 Especificações mínimas - REG. 80698750002 - Voltagem: 220V. Serie: 032102785 - 473W - Gás: R134A - 80G - 2,1A - Ref: CSV 280B	Pç	4	470,00	1.880,00
11	8199 - MANUTENCAO CORRETIVA EM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4. Especificações mínimas: Sem periodicidade definida, apenas quando necessário e solicitado pela Secretaria de Saúde. Correção de falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos; - Mão-de-obra para troca de peças de reposição; - Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 48h (quarenta e oito) horas após o envio da autorização para início dos serviços.	Serviço	2	1.000,00	2.000,00
12	8201 - MANUTENCAO CORRETIVA EM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV280. REG. 80698750002. VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W. GÁS: R134A - 80G - 2,15A - REF: CSV 280B Especificações mínimas: Sem periodicidade definida, apenas quando necessário e solicitado pela Secretaria de Saúde. Correção de falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos; - Mão-de-obra para troca de peças de reposição; - Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 48h (quarenta e oito) horas após o envio da autorização para início dos serviços.	Serviço	2	1.100,00	2.200,00
13	8198 - MANUTENCAO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4. Especificações mínimas: limpeza do condensador; - verificação da eletrônica; - refrigeração; - vedação da porta; - aferição dos sensores; - avaliação e desempenho através de dados; - verificação da vedação do sistema degelo a seco; - verificação da mangueira esponjosa da unidade compressora; - verificação da conservação geral e funcionamento dos rodízios; - substituição do tech gel se houver; - substituição da glicerina bidestilada; - verificação do sistema de emergência; - verificação do sistema data logger; - verificação, posicionamento e fixação dos sensores; - recarga de gás, quando necessário.	Serviço	2	700,00	1.400,00
14	8200 - MANUTENCAO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV280. REG. 80698750002. VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W. GÁS: R134A - 80G - 2,15A - REF: CSV 280B Especificações mínimas: limpeza do condensador; - verificação da eletrônica; - refrigeração; - vedação da porta; - aferição dos sensores; - avaliação e desempenho através de dados; - verificação da vedação do sistema degelo a seco; - verificação da mangueira esponjosa da unidade compressora; - verificação da conservação geral e funcionamento dos rodízios; - substituição do tech gel se houver; - substituição da glicerina bidestilada; - verificação do sistema de emergência; - verificação do sistema data logger; - verificação, posicionamento e fixação dos sensores; - recarga de gás, quando necessário.	Serviço	2	800,00	1.600,00
15	8398 - Sensor de temperatura - Especificações mínimas: COMPATIVEL COM A CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4	550,00	2.200,00
16	8410 - Sensor de temperatura - compatível com conservadora de vacina da marca Elber, Modelo CSV-280. Especificações mínimas - REG. 80698750002 - Voltagem: 220V. Serie: 032102785 - 473W - Gás: R134A - 80G - 2,1A - Ref: CSV 280B	Pç	4	550,00	2.200,00

Total Geral	**62.360,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 19/8/2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:C4BB748F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 018/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Cruzeta									
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN									
Registro de Preços Eletrônico - 18/2026									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 85473 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1350 - Valor Referência: R$ 70,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	DIARIA COMPLETA POR PESSOA: CAFE DA MANHA, ALMOCO, JANTAR, REPOUSO DIURNO E NOTURNO E TRASLADO PARA AS CLiNICAS E HOSPITAIS.	N/C	N/C	Diária	Diária	550	110,00	60.500,00	N/C
0002	MEIA DIARIA POR PESSOA: CAFE DA MANHA, ALMOCO, REPOUSO DIURNO E TRASLADO PARA AS CLiNICAS E HOSPITAIS.	N/C	N/C	Meia Diária	Meia Diária	800	70,00	56.000,00	N/C
N/C	Vencedor	PR R COSTA E CIA LTDA	23.588.740/0001-96	N/C	N/C	N/C	N/C	116.500,00	Adjudicado em: 19/08/2026 - 14:12:43 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS									
Autoridade Competente									

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4C4718FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 19/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001516 - Lavagem simples dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio) - Valor Referência: R$ 88,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	500	44.000,00
Item: 0002 - 0001517 - Lavagem simples dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agricolas) - Valor Referência: R$ 188,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	80	15.040,00
Item: 0003 - 0001518 - Lavagem simples dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi) - Valor Referência: R$ 135,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	400	51.800,00
Item: 0004 - 0001519 - Lavar e aspirar aos veiculos oficiais, interna e externamente, com aplicacao de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio) - Valor Referência: R$ 146,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	50	7.300,00
Item: 0005 - 0001520 - Lavar e aspirar aos veiculos oficiais, interna e externamente, com aplicacao de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Onibus Escolar) - Valor Referência: R$ 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	200	55.000,00
Item: 0006 - 0001521 - Lavar e aspirar aos veiculos oficiais, interna e externamente, com aplicacao de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Maquinas Pesadas) - Valor Referência: R$ 290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	150	42.000,00
Item: 0007 - 0001522 - Lavar as motos oficiais, com aplicacao de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos) - Valor Referência: R$ 36,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	30	1.050,00
Item: 0008 - 0005661 - Lubrificacao dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agricolas) - Valor Referência: R$ 88,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	80	7.040,00
Item: 0009 - 0005662 - Lubrificacao dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (onibus Escolar) - Valor Referência: R$ 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	200	17.000,00
Item: 0010 - 0026676 - Lubrificacao dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Maquinas Pesadas) - Valor Referência: R$ 118,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	150	17.250,00
Item: 0011 - 0026677 - Lavagem dos bancos dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van) - Valor Referência: R$ 393,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	5.999,80
Item: 0012 - 0005665 - Lavagem dos bancos dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio) - Valor Referência: R$ 288,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 13:56:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	50	14.000,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3D08D8AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 19/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0001516 - Lavagem simples dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 88,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	88,00	44.000,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0001517 - Lavagem simples dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agricolas) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 188,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	188,00	15.040,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0001518 - Lavagem simples dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 135,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	129,50	51.800,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0001519 - Lavar e aspirar aos veiculos oficiais, interna e externamente, com aplicacao de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 146,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	146,00	7.300,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0001520 - Lavar e aspirar aos veiculos oficiais, interna e externamente, com aplicacao de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Onibus Escolar) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	275,00	55.000,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0001521 - Lavar e aspirar aos veiculos oficiais, interna e externamente, com aplicacao de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Maquinas Pesadas) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 290,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	280,00	42.000,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0001522 - Lavar as motos oficiais, com aplicacao de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 36,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	35,00	1.050,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0005661 - Lubrificacao dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agricolas) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 88,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	88,00	7.040,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0005662 - Lubrificacao dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (onibus Escolar) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	85,00	17.000,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0026676 - Lubrificacao dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Maquinas Pesadas) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 118,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	115,00	17.250,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0026677 - Lavagem dos bancos dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 393,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	299,99	5.999,80	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0005665 - Lavagem dos bancos dos veiculos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: R$ 288,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	280,00	14.000,00	Homologado em 19/08/2026 13:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:428FFD66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1280/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2027**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;

VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII. As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2027**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.
Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2023, 2024 e 2025** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2025.
§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2023, 2024 e 2025**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2023, 2024 e 2025**.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2026 a 2029**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2027** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2027**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de **2027** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para **2027** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade

ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:
I. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2026 a 2029. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
III. Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2021 a 2024 (art. 71 da LRF);
IV. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V. Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de **2027** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2027** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2027**, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de **2027** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2027** com dotações vinculares e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de **2027**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2027**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2027** a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de **2027**, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2027** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de **2027** serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de **2027** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2027**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2027**.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2027**, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
IVDemissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário r financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Art. 51º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, a **Agenda Transversal**, como instrumento de integração das políticas públicas voltadas a públicos prioritários e temas estratégicos, a ser observada na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA.
§1º A Agenda Transversal compreende o conjunto de ações governamentais destinadas à promoção dos direitos e à melhoria das condições de vida dos seguintes segmentos e áreas:
I – infância e adolescência;
II – saúde pública;
III – educação;
IV – assistência social;
V – igualdade de gênero e direitos humanos;
VI – pessoa idosa;
VII – pessoa com deficiência;
VIII – meio ambiente e sustentabilidade;
IX – desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda.

§2º As ações integrantes da Agenda Transversal deverão ser executadas de forma articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando maior eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
§3º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual, os programas e ações relacionados à Agenda Transversal deverão:
I – ser identificados de forma específica;
II – conter metas físicas e financeiras compatíveis com o Plano Plurianual – PPA;
III – observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei;
IV – priorizar a alocação de recursos para atendimento das demandas sociais prioritárias.
§4º O Poder Executivo promoverá o monitoramento e a avaliação das ações vinculadas à Agenda Transversal, mediante:
I – acompanhamento periódico dos indicadores de desempenho;
II – elaboração de relatórios de gestão;
III – realização de audiências públicas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
§5º As metas da Agenda Transversal poderão ser revistas durante a execução orçamentária, desde que devidamente justificadas e observadas as disposições legais vigentes.
§6º A implementação da Agenda Transversal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2027**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1280/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL	
	AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
	PROJETO CÂMARA CIDADÃ/ESCOLA DO LEGISLATIVO
	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
GABINETE DO PREFEITO	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS -GABINETE DO PREFEITO

	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL
	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL
	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
	ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL
	CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP
	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
	APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA
	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS
	MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC
	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA
	REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
	MANUTENÇÃO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%
	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%
	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
	MANUTENÇÃO DO SETOR DA CULTURAL
	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO
	INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
	APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
	APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
	APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 70%
	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 30%
	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
	APOIO E REALIZAÇÃO DO AQUI ACONTECE SÃO JOÃO E FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL CRECHE
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL PRÉ-ESCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA
	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS
	IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS
	URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE
	AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS
	CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES
	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
	DRENAGEM E PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE ASFALTO
	REFORMA DA PRAÇA SÍLVIO BEZERRA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
	GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
	INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES
	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE
	REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE
	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	CONVÊNIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS
	CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL
	CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
	EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDPBF
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL –IGDPBF
	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS
	IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES
	CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
	IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA
	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
	IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
	REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)
	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO
	FOMENTO A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS PESCADORES DURANTE O PERÍODO DE DEFESO E PERÍODO DE SECA
	ESTABELECIMENTO DE PROGRAMAS DE SUPORTE PARA AS FAMÍLIAS CIGANAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA	
	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BARREIROS
	RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS
	CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
	MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS
	PERFURAÇÃO DE POÇOS
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR
	APOIO E REALIZAÇÃO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO
	APOIO AO PROGRAMA OPERAÇÃO PIPA
	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS
	APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
	APOIO ÁS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE
	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE AO HOMEM DO CAMPO
	PROVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	
	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
	DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
	RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
	MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E
	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZETA-FUNPREV
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1FB834EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202608190001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202608190001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor F. D. PEREIRA LEMOS, localizado na Tv Francisco Ivo, 14, Centro, Senador Pompeu/CE - Cep: 63.600-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.935.508/0001-57, representado(a) pelo(a) Senhor Francisco Dergival Pereira Lemos, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de urnas e a contratação de serviços funerários, incluindo translado, ornamentação e paramentação para atendimento às famílias residentes no município de Encanto - RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	URNAS CARNAUBA	UND	50.0	800,00	40.000,00
	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.					
2	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	URNAS CARNAUBA	UND	10.0	790,00	7.900,00
	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.					
3	CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de:0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	URNAS CARNAUBA	UND	10.0	230,00	2.300,00
	CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de:0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.					
4	TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)	PROPRIA	KM	20000.0	2,44	48.800,00
	TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 19 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

F. D. Pereira Lemos
CNPJ/MF Nº 44.935.508/0001-57
FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:93379FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 015/2026, referente ao Processo Administrativo nº 30070001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

44.935.508/0001-57 - F. D. PEREIRA LEMOS
1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	URNAS CARNAUBA	50,00	Unidade	1.240,56	800,00	40.000,00
2	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	URNAS CARNAUBA	10,00	Unidade	1.500,00	790,00	7.900,00
3	CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de:0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	URNAS CARNAUBA	10,00	Unidade	366,67	230,00	2.300,00
4	TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)	PROPRIA	20.000,00	Quilômetro	3,85	2,44	48.800,00
VALOR TOTAL							99.000,00

Adjudicado para F. D. PEREIRA LEMOS inscrita no CNPJ/MF: 44.935.508/0001-57, pelo melhor valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em 19/08/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:BF241443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 015/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve,

HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

44.935.508/0001-57 - F. D. PEREIRA LEMOS
1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	URNAS CARNAUBA	50,00	Unidade	1.240,56	800,00	40.000,00
2	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	URNAS CARNAUBA	10,00	Unidade	1.500,00	790,00	7.900,00
3	CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de:0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	URNAS CARNAUBA	10,00	Unidade	366,67	230,00	2.300,00
4	TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)	PROPRIA	20.000,00	Quilômetro	3,85	2,44	48.800,00
VALOR TOTAL							99.000,00

Homologado para F. D. PEREIRA LEMOS inscrita no CNPJ/MF: 44.935.508/0001-57, pelo melhor valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em 19/08/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:B6035C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE16/2025

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA				
CNPJ: 42.591.738/0001-10				
TOTAL: 224.208,50				
7 - Antibacteriano				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
22	AMPICILINA INJ 1G	BLAU	AMPOLAS	250
23	AMPICILINA SODICA+ SULBACTAM SODICA 100MG+500MG PÓ INJ C/10ML	EUGIA PHARMA	AMPOLAS	700
24	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG	CRISTALIA	AMPOLAS	700
25	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200. O00UI	TEUTO	AMPOLAS	2000
26	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UT	TEUTO	AMPOLAS	1500
27	CEFALOTINA INJ. 1GR	BLAU	AMPOLAS	700
28	CEFTRIAXONA 1G IV	ABL	AMPOLAS	2000
29	CEFTRIAXONA INJ. 1GR IM	ABL	AMPOLAS	1500
30	CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100ML	HALEX ISTAR	AMPOLAS	300
31	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML	HALEX ISTAR	BOLSAS	500
32	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4	HIPOLABOR	AMPOLAS	300
33	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 2ML	FRESENIUS	AMPOLAS	300

34	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML	FRESENIUS	AMPOLAS	300
35	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	FRESENIUS	AMPOLAS	300
36	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	FRESENIUS	AMPOLAS	500
37	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100 ML	HALEX ISTAR	AMPOLAS	500
38	MEROPENEM 1G	BLAU	AMPOLAS	700
39	OXACILINA IM/EV 1G	BLAU	AMPOLAS	700
40	OXITOCINA INJETAVEL DE 5 UI/MLIML	BLAU	AMPOLAS	300
41	PENICILINA+PROCAINA 400 INJ	BLAU	AMPOLAS	400
42	PIPERACILINA 2G+250MG TAZOBACTAM	ABL	AMPOLAS	400
43	PIPERACILINA 4G+500MG DE TAZOBACTAM	BIOCHIMICO	AMPOLAS	500
44	SULFATO DE AMICACINA INJETAVEL 500MG	TEUTO	AMPOLAS	300
45	VANCOMICINA 1G	ABL	AMPOLAS	400
46	VANCOMICINA 500MG	TEUTO	AMPOLAS	700
Total do Lote 7		181.814,50		

14 - Antiemorrágico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
62	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 250MG/5ML	ZYDUS	AMPOLAS	1500
Total do Lote 14		5.835,00		

16 - Antifúngico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
66	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	CRISTALIA	BOLSAS	300
Total do Lote 16		2.310,00		

20 - Benzodiazepínico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
78	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	200
79	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300
80	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300
81	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	800
Total do Lote 20		3.187,00		

24 - Corticosteroide

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
86	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	BLAU	AMPOLAS	150
87	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	TEUTO	AMPOLAS	600
88	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG	TEUTO	AMPOLAS	1000
89	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG/ML 1ML com 2 ampolas	FARMACE	AMPOLAS	3000
90	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	4000
Total do Lote 24		14.250,00		

26 - Eletrólitos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
98	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	HALEX ISTAR	AMPOLAS	200
99	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	250
100	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇAO A 19,1% 10ML	EQUIPLEX	AMPOLAS	400
101	CLORETO DE SODIO 10%	SAMTEC	AMPOLAS	300
102	CLORETO DE SODIO 20%	FARMACE	AMPOLAS	200
Total do Lote 26		2.076,00		

35 - Uterotônicos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
118	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	200
Total do Lote 35		662,00		

36 - Vitaminicos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
119	CITONEURIN 5.000 MCG + 100 MG +100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROCTER GAMBLE	AMPOLAS	600
120	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	4000
121	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	3000
122	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	800
Total do Lote 36		14.074,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
42.591.738/0001-10
Lote(s): 7 - 14 - 16 - 20 - 24 - 26 - 35 - 36.
Valor: R$ 224.208,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:809E7A0B

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 2PE16/2025

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 10.538.476/0001-34				
TOTAL: 134.285,00				
2 - Analgésico				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
4	DIPIRONA 500 MG/ML 200	SANTISA	AMPOLAS	7500
Total do Lote 2		4.500,00		
10 - Anticonvulsivantes				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
53	FENITOINA INJETAVEL 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300
Total do Lote 10		717,00		
15 - Antiespasmódicos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
63	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML	FARMACE	AMPOLAS	1200
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/MI	FARMACE	AMPOLAS	800
65	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML INJ	FARMACE	AMPOLAS	3000
Total do Lote 15		6.850,00		
19 - Antipsicóticos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
76	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	UNI??O QUIMICA	AMPOLAS	200
77	HALOPERIDOL INJETAVEL 2MG/ML 1 ML	UNI??O QUIMICA	AMPOLAS	1000
Total do Lote 19		1.900,00		
23 - Cardiotônicos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
84	DESLANOSIDE 0,2 MG/ML	UNI??O QUIMICA	AMPOLAS	200
85	DESLANOSIDEO INJETAVEL	UNI??O QUIMICA	AMPOLAS	700
Total do Lote 23		1.872,00		
25 - Diluente/Soro				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
91	AGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	AMPOLAS	8000
92	AGUA DESTILADA ESTÉRIL P/INJEÇÃO 500 ML	FARMACE	FRASCO	1500
93	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 500 COM GOTEJADOR ML	FARMACE	FRASCO	3000
94	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMACE	FRASCO	6000
95	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FARMACE	FRASCO	8000
96	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	FRASCO	2500
97	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	FRASCO	3000
Total do Lote 25		108.570,00		
28 - Hipertensores Arteriais				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
104	EPINEFRINA INJETAVEL 20ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	300
Total do Lote 28		324,00		
30 - Nitrovasodilatadores				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
108	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMPOLAS	200
Total do Lote 30		9.552,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
10.538.476/0001-34
Lote(s): 2 - 10 - 15 - 19 - 23 - 25 - 28 - 30.
Valor: R$ 134.285,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:099EBAAB

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 3PE16/2025

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 70.104.344/0001-26				
TOTAL: 224.985,50				
1 - Agonistas adrenérgicos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ADRENALINA INJETA VEL 1MG/1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	500
2	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/15ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	200
3	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	200
Total do Lote 1		1.670,00		
3 - Anestésicos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
5	CETAMINA 50 MG/ML 10 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	200

6	ETOMIDATO 2 MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	200
7	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	300
8	LIDOCAINA 2%S/VASO AMP.20ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600
9	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	CRISTALIA	AMPOLAS	250
10	PROPOFOL 20 MG/MI	U.QUIMICA	AMPOLAS	100
11	ROCURÔNIO 10 MG/MI	CRISTALIA	AMPOLAS	100
12	FENTANIL 50 MCG/ML 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300
13	FENTANIL 50 MCG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	200
14	FENTANIL 78,5MG 2MLCX/C50	HIPOLABOR	AMPOLAS	250
Total do Lote 3		26.459,00		
4 - Antiácido				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
15	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML	FARMACE	AMPOLAS	300
16	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	BLAU	AMPOLAS	1000
17	CIMETIDINA 150 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1000
Total do Lote 4		7.180,00		
5 - Antianêmico				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
18	NORIPURUM EV 100M/5ML	TAKEDA	AMPOLAS	1000
Total do Lote 5		10.400,00		
6 - Antiarrítmicos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
19	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300
20	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	FARMACE	AMPOLAS	400
21	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300
Total do Lote 6		5.420,00		
8 - Anticoagulantes				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
47	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	BLAU	AMPOLAS	400
48	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	BLAU	AMPOLAS	250
49	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	BLAU	AMPOLAS	300
50	ENOXAPARINA SODICA 20MG,CX/C 10	BLAU	AMPOLAS	200
Total do Lote 8		19.450,00		
9 - Anticolinérgicos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
51	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	400
52	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML	U.QUIMICA	AMPOLAS	400
Total do Lote 9		864,00		
11 - Anticorpos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
54	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI–RH 300MG INJ	GLIFLOS	AMPOLAS	80
Total do Lote 11		25.440,00		
13 - Antiemético				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
56	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	1000
57	ONDANSETRONA 2 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1500
58	ONDASETRONA INJETAVEL 2MG/2ML	ISOFARMA	AMPOLAS	3000
59	PIPERACILINA SÓDICA 4G TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	BLAU	AMPOLAS	300
60	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 25MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1500
61	BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2000
Total do Lote 13		19.160,00		
17 - Anti–hipertensivos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
67	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2500
68	HIDRALAZINA 20 MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	900
69	METOPROLOL 1 MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	100
70	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	100
Total do Lote 17		16.663,00		
18 - Anti–inflamatórios				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
71	CETOPROFENO 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200
72	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP X 3ML	FARMACE	AMPOLAS	2000
73	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	3000
74	TENOXICAM INJETAVEL 40MG 2ML	U.QUIMICA	AMPOLAS	2500
75	TENOXICAM INJETAVEL 20MG 2ML	U.QUIMICA	AMPOLAS	2500
Total do Lote 18		43.288,00		
21 - Broncodilatadores				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
82	SULEATO DE TERBUTALINA O,5MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	450
Total do Lote 21		675,00		
22 - Bloqueadores neuromusculares				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
83	SUCCINILCOLINA (SUXAMETÔNIO) 100 MG INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMPOLAS	300
Total do Lote 22		6.000,00		
27 - Expectorante				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
103	ACETILICISTEINA 100MG/ML	U.QUIMICA	AMPOLAS	400
Total do Lote 27		1.952,00		
29 - Hipoglicemia				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
105	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	FARMACE	AMPOLAS	3000
106	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML	HALEISTAR	FRASCO	2000
107	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	FARMACE	FRASCO	4000
Total do Lote 29		30.300,00		
31 - Ocitócicos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
109	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 1ML	U.QUIMICA	AMPOLAS	500
Total do Lote 31		1.300,00		
32 - Opióide				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
110	MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 1ML	U.QUIMICA	AMPOLAS	250
111	MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300
112	NALOXONA 0,4 MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	300
Total do Lote 32		3.397,50		
33 - Recalcificante				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
113	GLUCONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	AMPOLAS	250
Total do Lote 33		525,00		
34 - Simpaticomimético				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
114	NORADRENALINA 2 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	200
115	NOREPINEFRINA INJETAVEL 5ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	300
116	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) INJETAVEL 1MC	U.QUIMICA	AMPOLAS	200
117	DOBUTAMINA 50 e 250	HYPOFARMA	AMPOLAS	600
Total do Lote 34		4.842,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26
Lote(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 17 - 18 - 21 - 22 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34.
Valor: R$ 224.985,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **–**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:9C9A36D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903001/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA ANTONIO EDUARDO BEZERR

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra**.**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **ANTONIO EDUARDO BEZERRA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 001.194.708-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 430.024.204-68, residente e domiciliado no Sitio Monte Alegre, 49, zona rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	Cebola branca.	Kg	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	Cenoura.	Kg	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
11	Coentro.	Maço	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
18	Pimentão.	Kg	250	R$ 6,11	R$ 1.527,50
25	Tomate.	Kg	270	R$ 8,00	R$ 2.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903001/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	170	R$ 8,04	R$ 1.366,80
7	Cebola branca.	Kg	666,666	166	R$ 7,99	R$ 1.326,34
9	Cenoura.	Kg	683,333	170	R$ 7,99	R$ 1.358,30
11	Coentro.	Maço	300	75	R$ 3,89	R$ 291,75
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	208	R$ 6,50	R$ 1.352,00
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	170	R$ 6,00	R$ 1.020,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	208	R$ 6,69	R$ 1.391,52
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	137	R$ 6,80	R$ 931,60
18	Pimentão.	Kg	250	62	R$ 6,11	R$ 378,82
25	Tomate.	Kg	270	67	R$ 8,00	R$ 536,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.953,13**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903001/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***ANTONIO EDUARDO BEZERRA***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AAFB5CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903001/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA ANTONIO EDUARDO BEZERR

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra.ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade sob Registro Geral/CPF nº 22.511.144-67-SESED/RN, inscrito no CPF sob nº 022.511.144-67, residente e domiciliado no Sítio Saboeiro, 50, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	Cebola branca.	Kg	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	Cenoura.	Kg	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	Macaxeira.	Kg	213	R$ 5,93	R$ 1.263,09
18	Pimentão.	Kg	200	R$ 6,11	R$ 1.222,00
25	Tomate.	Kg	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903009/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	170	R$ 8,04	R$ 1.366,80
7	Cebola branca.	Kg	666,666	166	R$ 7,99	R$ 1.326,34
9	Cenoura.	Kg	683,333	170	R$ 7,99	R$ 1.358,30
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	208	R$ 6,50	R$ 1.352,00
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	170	R$ 6,00	R$ 1.020,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	208	R$ 6,69	R$ 1.391,52
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	137	R$ 6,80	R$ 931,60
17	Macaxeira.	Kg	213	53	R$ 5,93	R$ 314,29
18	Pimentão.	Kg	200	50	R$ 6,11	R$ 305,50
25	Tomate.	Kg	300	75	R$ 8,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.966,35**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903009/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7377D2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903002/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA ANTONIO WILSON BEZERRA

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra**.**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **ANTONIO WILSON BEZERRA,** portador da Cédula de Identidade sob Registro Geral/CPF nº 030.344.794-09-SESED/RN, inscrito no CPF sob nº 030.344.794-09, residente e domiciliado no Sitio Monte Alegre, 171, zona rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Abóbora.	Kg	140	R$ 5,50	R$ 770,00
4	Batata doce.	Kg	400	R$ 5,84	R$ 2.336,00
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	Cebola branca	Kg	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	Cenoura.	Kg	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	Macaxeira.	Kg	300	R$ 5,93	R$ 1.779,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903002/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
4	Batata doce.	Kg	400	100	R$ 5,84	R$ 584,00
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	170	R$ 8,04	R$ 1.366,80
7	Cebola branca	Kg	666,666	166	R$ 7,99	R$ 1.326,34
9	Cenoura.	Kg	683,333	170	R$ 7,99	R$ 1.358,30
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	208	R$ 6,50	R$ 1.352,00
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	170	R$ 6,00	R$ 1.020,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	208	R$ 6,69	R$ 1.391,52
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	137	R$ 6,80	R$ 931,60
17	Macaxeira.	Kg	300	75	R$ 5,93	R$ 444,75
VALOR TOTAL						**R$ 9.775,31**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903002/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na

proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/**RN**	***ANTONIO WILSON BEZERRA***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:34DA03B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903003/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA DIEGO MADSON DE LUCENA

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra.ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **DIEGO MADSON DE LUCENA,** portador da Cédula de Identidade sob Registro Geral/CPF nº 100.558.594-61-SESED/RN, inscrito no CPF sob nº 100.558.594-61, residente e domiciliado no Sítio Pau Darco, 4220, zona rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Abobora.	KG	118	R$ 5,50	R$ 649,00
4	Batata doce.	Kg	180	R$ 5,84	R$ 1.051,20
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	Cebola branca.	Kg	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	Cenoura.	Kg	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	Macaxeira.	Kg	200	R$ 5,93	R$ 1.186,00
25	Tomate.	Kg	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903003/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
1	Abobora.	Kg	118	29	R$ 5,50	R$ 159,50
4	Batata doce.	Kg	180	45	R$ 5,84	R$ 262,80
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	170	R$ 8,04	R$ 1.366,80
7	Cebola branca.	Kg	666,666	166	R$ 7,99	R$ 1.326,34
9	Cenoura.	Kg	683,333	170	R$ 7,99	R$ 1.358,30
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	208	R$ 6,50	R$ 1.352,00
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	170	R$ 6,00	R$ 1.020,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	208	R$ 6,69	R$ 1.391,52
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	137	R$ 6,80	R$ 931,60
17	Macaxeira.	Kg	200	50	R$ 5,93	R$ 296,50
25	Tomate.	Kg	250	62	R$ 8,00	R$ 496,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.539,06**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903003/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito,

lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***DIEGO MADSON DE LUCENA***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante Legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:ADD2B3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903004/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCA WILLIANE DA

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra.ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.285.488-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 112.468.504-94, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, 171, zona rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Batata doce	Kg	250	R$ 5,84	R$ 1.460,00
5	Batata inglesa	Kg	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	Cebola branca	Kg	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	Cenoura	Kg	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
13	Fruta in natura tipo banana	Kg	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	Fruta in natura tipo mamao	Kg	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	Fruta in natura tipo melancia	Kg	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	Fruta in natura tipo melão	Kg	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	Macaxeira	Kg	173	R$ 5,93	R$ 1.025,89
25	Tomate	Kg	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903004/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
4	Batata doce	Kg	250	62	R$ 5,84	R$ 362,08
5	Batata inglesa	Kg	683,333	170	R$ 8,04	R$ 1.366,80
7	Cebola branca	Kg	666,666	166	R$ 7,99	R$ 1.326,34
9	Cenoura	Kg	683,333	170	R$ 7,99	R$ 1.358,30
13	Fruta in natura tipo banana	Kg	833,333	208	R$ 6,50	R$ 1.352,00
14	Fruta in natura tipo mamao	Kg	683,333	170	R$ 6,00	R$ 1.020,00
15	Fruta in natura tipo melancia	Kg	833,333	208	R$ 6,69	R$ 1.391,52
16	Fruta in natura tipo melão	Kg	550	137	R$ 6,80	R$ 931,60
17	Macaxeira	Kg	173	43	R$ 5,93	R$ 254,99
25	Tomate	Kg	300	75	R$ 8,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.601,55**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903004/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9E2154FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903006/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA GENILSON ALVES DANTAS,

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra**.**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754- 18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **GENILSON ALVES DANTAS,** portador da Cédula de Identidade sob nº 001.305.862-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 878.878.354-53, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, 15, zona rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Abobora.	Kg	680	R$ 5,50	R$ 3.740,00
20	Polpa de cajarana.	Kg	400	R$ 6,16	R$ 2.464,00
22	Polpa de manga.	Kg	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
23	Polpa de caju	Kg	518	R$ 11,40	R$ 5.905,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903006/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
1	Abobora.	Kg	680	170	R$ 5,50	R$ 935,00
20	Polpa de cajarana.	Kg	400	100	R$ 6,16	R$ 616,00
22	Polpa de manga.	Kg	400	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
23	Polpa de caju	Kg	518	129	R$ 11,40	R$ 1.470,60
VALOR TOTAL						**R$ 4.021,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903006/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***GENILSON ALVES DANTAS***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DAB2574B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1903007/2026 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA JOSEFA EDILEUSA DO NAS

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra**.**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-

Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade sob Registro Geral/CPF nº 061.926.394-69-SESED/RN, inscrita no CPF sob nº 061.926.394-69, residente e domiciliado no Sítio Varzea de Araras, 21, zona rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Batata doce.	Kg	300	R$ 5,84	R$ 1.752,00
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	Cebola branca	Kg	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	Cenoura.	Kg	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
11	Coentro.	Maço	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	Macaxeira.	Kg	330	R$ 5,93	R$ 1.956,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato nº 1903007/2026, consolidados abaixo:

ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO(R$)
4	Batata doce.	Kg	300	75	R$ 5,84	R$ 438,00
5	Batata inglesa.	Kg	683,333	170	R$ 8,04	R$ 1.366,80
7	Cebola branca	Kg	666,666	166	R$ 7,99	R$ 1.326,34
9	Cenoura.	Kg	683,333	170	R$ 7,99	R$ 1.358,30
11	Coentro.	Maço	300	75	R$ 3,89	R$ 291,75
13	Fruta in natura tipo banana.	Kg	833,333	208	R$ 6,50	R$ 1.352,00
14	Fruta in natura tipo mamão.	Kg	683,333	170	R$ 6,00	R$ 1.020,00
15	Fruta in natura tipo melancia.	Kg	833,333	208	R$ 6,69	R$ 1.391,52
16	Fruta in natura tipo melão.	Kg	550	137	R$ 6,80	R$ 931,60
17	Macaxeira.	Kg	330	82	R$ 5,93	R$ 486,26
VALOR TOTAL						**R$ 9.962,57**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1903007/2026 à Chamada Pública nº 001/2026 ao Processo Administrativo n° 016/2026 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Educação De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO***
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Representante legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F0E8ED6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.913/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA O Pregão Eletrônico nº 009/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	18418 - BICICLETA ARO 20, FREIOS V-BRAKE, TAMANHO INFANTIL, QUADRO 31CM - QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. DESCANSO LATERAL. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX -	UND	colli colli	6	687,39	4.124,34
8	18419 - BICICLETA ARO 24, JUVENIL - RODAS ARO 24. QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. DESCANSO LATERAL. MARCHAS NÃO SÃO NECESSÁRIAS. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX -	UND	colli colli	10	699,99	6.999,90
10	18421 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 SUPERSPEED, COR PRETA -	UND	infokit infokit	5	577,00	2.885,00
Total (R$):						14.009,24

2996 - SEVENTEC COMERCIO LTDA (08.784.976/0002-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	18423 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WI-FI, QUE UTILIZE A FUNÇÃO DE IMPRIMIR FRENTE E VERSO COM QUALIDADE E AGILIDADE, ATRAVÉS DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 50 PÁGINAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE PAPEL EM ATÉ TAMANHO CARTA, COM VELOCIDADE DE ATÉ 33 CÓPIAS POR MINUTO, E 29 IMAGENS POR MINUTO NA DIGITALIZAÇÃO. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL: 40.000 PÁGINAS.	UND	HP 4303FDW	10	3.324,65	33.246,50
Total (R$):						33.246,50

3007 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA (14.245.490/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	18413 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, 33PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 1200 DPI X 2400 DPI -	UND	Epson L3250	14	1.194,99	16.729,86
3	18414 - NOTEBOOK 15", PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO, 8GB RAM, 256GB SSD, TELA FULL HD TN, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME -	UND	ACER AG15-71P-5939	32	4.000,00	128.000,00
6	18417 - BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, ÁGUA NATURAL E GELADA, 220V-	UND	esmaltec EGC35BR	6	729,00	4.374,00
13	18425 - SMART TV 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA CRYSTAL UHD, ANO/MODELO 2025 - COM CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, CONTROLE REMOTO INCLUSO -	UND	AOC 50P	5	1.848,96	9.244,80
Total (R$):						158.348,66

3008 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (08.788.055/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	18426 - TABLET 11,0", 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, CONECTIVIDADE 5G-	UND	SAMSUNG A9	10	1.800,00	18.000,00
Total (R$):						18.000,00

3009 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (01.429.437/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	18412 - COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, 16GB RAM, SSD 512GB, BIVOLT, MONITOR 23" FULL HD -	UND	GPGOLD PREMIUM I	14	2.080,00	29.120,00
Total (R$):						29.120,00

3014 - VITOR DIOGO WENDLING (23.588.621/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	18415 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECO INVERTER 18.000 BTU/H, FRIO, MONOFÁSICO, 220V -	UND	PHILCO PAC18FC PHILCO PAC18FC	10	2.500,00	25.000,00
Total (R$):						25.000,00

3016 - DENTECK LTDA (11.319.557/0011-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	18420 - CLIMATIZADOR DE AR 125LT 220V, 400W VAZÃO 12.000M3/H ATÉ 100M2. UMIDIFICADOR PORTÁTIL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A VENTISOL -	UND	VENTISOL 125 L	12	1.749,00	20.988,00
Total (R$):						20.988,00

3023 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	18416 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTU/H, FRIO, 220V	UND	VIX - 12K INV VIX - 12K INV	7	1.738,03	12.166,21
Total (R$):						12.166,21

José da Penha – RN, 19/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DC2BC2F7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 18080001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14080001/2026

TERMO DE CONTRATO 18080001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14080001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.428/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E 65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **65.694.410/0001-25**, sediado(a) no Sítio Carnaubinha, S/N, Casa, Zona Rural, José da Penha/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA, CPF N° 058.605.974-10, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 3.428/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 14080001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, comendas e medalhas personalizados, destinados à premiação de eventos esportivos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo órgão contratante, conforme especificações e quantidades definidas no processo , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	18653 - Troféu Premium em Madeira e Inox 80 CM DE ALTURA. Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 80 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
2	18654 - Troféu Premium em Madeira e Inox 60 CM DE ALTURA. Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 60 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
3	18655 - Troféu Premium em Madeira e Inox 40 CM DE ALTURA Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 40 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
4	18656 - Troféu Básico em Madeira 70 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 70 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R$ 900,00	R$ 5.400,00
5	18657 - Troféu Básico em Madeira 50 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 50 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R$ 800,00	R$ 4.800,00
6	18658 - Troféu Básico em Madeira 35 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 35 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R$ 600,00	R$ 3.600,00
7	18659 - MINI TROFEUS DE DESTAQUES MINI TROFEUS DE DESTAQUES tem MDF e acrílico tamanho de 30 cm.	Unidade	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
8	18660 - COMENDAS EM MDF E ACRILICO COMENDAS EM MDF E ACRILICO Tamanho 15 cm.	Unidade	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
9	18661 - MEDALHAS EM ACRILICO TAMANHO 8CM MEDALHAS EM ACRILICO TAMANHO 8CM	Unidade	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
10	18662 - MEDALHAS EM METAL TAMANHO 8CM MEDALHAS EM METAL TAMANHO 8CM	Unidade	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
Total Geral					**R$ 60.850,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Instrumento de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total da contratação é de R$ 60.850,00 (sessenta mil oitocentos e cinquenta reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO	700 - 2 . 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.850,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta
Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..
*Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
*Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.*
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
*A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*
O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA***
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
***12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal da Contratante

65.694.410 Francisco de Assis Costa Pereira
CNPJ - 65.694.410/0001-25
Contratado
FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA
CPF N° 058.605.974-10
Responsável Legal da Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:23BCBB09

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.913/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 009/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	18418 - BICICLETA ARO 20, FREIOS V-BRAKE, TAMANHO INFANTIL, QUADRO 31CM - QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. DESCANSO LATERAL. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX -	UND	colli colli	6	687,39	4.124,34
8	18419 - BICICLETA ARO 24, JUVENIL - RODAS ARO 24. QUADRO EM AÇO CARBONO. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO. DESCANSO LATERAL. MARCHAS NÃO SÃO NECESSÁRIAS. SEGURANÇA: POSSUIR SELO DO INMETRO. GÊNERO: USO UNISSEX -	UND	colli colli	10	699,99	6.999,90
10	18421 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0 SUPERSPEED, COR PRETA -	UND	infokit infokit	5	577,00	2.885,00
Total (R$):						14.009,24

2996 - SEVENTEC COMERCIO LTDA (08.784.976/0002-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	18423 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WI-FI, QUE UTILIZE A FUNÇÃO DE IMPRIMIR FRENTE E VERSO COM QUALIDADE E AGILIDADE, ATRAVÉS DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 50 PÁGINAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE PAPEL EM ATÉ TAMANHO CARTA, COM VELOCIDADE DE ATÉ 33 CÓPIAS POR MINUTO, E 29 IMAGENS POR MINUTO NA DIGITALIZAÇÃO. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL: 40.000 PÁGINAS.	UND	HP 4303FDW	10	3.324,65	33.246,50
Total (R$):						33.246,50

3007 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA (14.245.490/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	18413 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, 33PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 1200 DPI X 2400 DPI -	UND	Epson L3250	14	1.194,99	16.729,86
3	18414 - NOTEBOOK 15", PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO, 8GB RAM, 256GB SSD, TELA FULL HD TN, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME -	UND	ACER AG15-71P-5939	32	4.000,00	128.000,00
6	18417 - BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, ÁGUA NATURAL E GELADA, 220V-	UND	esmaltec EGC35BR	6	729,00	4.374,00
13	18425 - SMART TV 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA CRYSTAL UHD, ANO/MODELO 2025 - COM CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, CONTROLE REMOTO INCLUSO -	UND	AOC 50P	5	1.848,96	9.244,80
Total (R$):						158.348,66

3008 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (08.788.055/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	18426 - TABLET 11,0", 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, CONECTIVIDADE 5G-	UND	SAMSUNG A9	10	1.800,00	18.000,00
Total (R$):						18.000,00

3009 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (01.429.437/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	18412 - COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, 16GB RAM, SSD 512GB, BIVOLT, MONITOR 23" FULL HD -	UND	GPGOLD PREMIUM I	14	2.080,00	29.120,00
Total (R$):						29.120,00

3014 - VITOR DIOGO WENDLING (23.588.621/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	18415 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECO INVERTER 18.000 BTU/H, FRIO, MONOFÁSICO, 220V -	UND	PHILCO PAC18FC PHILCO PAC18FC	10	2.500,00	25.000,00
Total (R$):						25.000,00

3016 - DENTECK LTDA (11.319.557/0011-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	18420 - CLIMATIZADOR DE AR 125LT 220V, 400W VAZÃO 12.000M3/H ATÉ 100M2. UMIDIFICADOR PORTÁTIL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A VENTISOL -	UND	VENTISOL 125 L	12	1.749,00	20.988,00
Total (R$):						20.988,00

3023 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	18416 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTU/H, FRIO, 220V	UND	VIX - 12K INV VIX - 12K INV	7	1.738,03	12.166,21
Total (R$):						12.166,21

José da Penha – RN, 19/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CF8D661F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2132026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2132026 – GP, Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 76.400,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**76.400,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**76.400,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**76.400,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	76.400,00
Anexo II (Redução)					**76.400,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**76.400,00**
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	1097 PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS				**1.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2218 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2219 APOIO A FEIRA DO AGRICULTOR				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.750,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO E CHAFARIZ				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:7DE29961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

EDITAL Nº 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO - "BOLSA" AOS ALUNOS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 0770/2022 E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 805/2023 E 908/2025.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos usos de suas atribuições, declaram reaberto as inscrições para o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de auxílio financeiro - "bolsa" aos alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°. 0770/2022 e em conformidade com as Leis Municipais nº 805/2023 e nº 908/2025, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2026, conforme segue abaixo:
O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de Concessão de auxílio financeiro - "bolsa" destina-se a contemplar os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que estejam inseridos no Cadastro Único, bem como, Pessoas com Deficiência, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de Ensino Médio Técnico, Superior, Supletivos e Cursos Profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, em um raio superior a 80 km, que residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.
1.2 - O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE também fará jus aos alunos matriculados no Ensino Médio Técnico dos Institutos Federais, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e cadastrados no CADUNICO do Governo Federal sem observância a limitação de quilometragem previsto no inciso 1 do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 805/2023 e Lei Municipal n° 908/2025.

2. DOS RECURSOS
2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de auxílio financeiro - "bolsa" aos alunos beneficiados que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica e PCD (Pessoa com Deficiência) serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

3. DA COMISSÃO EXECUTIVA

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude através da Comissão Executiva nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes:
3.1.1 - Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e um suplente;
3.1.2 - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
3.1.3 - Um representante da Assistência Social e um suplente; Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
3.1.4 - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um suplente;
3.1.5 - Um representante do Poder Legislativo Municipal e um suplente;
3.1.6 - Um representante do Conselho Municipal de Educação e um suplente;
3.1.7 - Um representante do Gabinete do Prefeito e um suplente;
3.1.8 - Um representante do Conselho Municipal de Juventude e um suplente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **21/08/2026** a **28/08/2026.**
4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de auxílio financeiro - "bolsa" de que trata este Edital será realizada por meio de formulário disponível na página da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, sendo que a entrega de documentação deve ser feita na Sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude localizada na Rua Tomaz Silveira, N° 891 para aqueles que residem no município ou através do e-mail institucional sececj@lagoanova.rn.gov.br para os alunos que residem e estudam em outros municípios mas, que comprovem residencia fixa em Lagoa Nova/RN.
4.3 - Toda documentação a ser entregue de forma presencial devem ser feitas em envelope único lacrado, e pelo e-mail em único arquivo no formato PDF, obedecendo a sequência de documentações solicitadas.
4.4 - **Apenas serão aceitas incrições até às 13h00min do dia 28 de Agosto de 2026, tanto presencial quanto pelo e-mail.**
4.5 - Serão concedidos auxílio financeiro - "bolsa" observadas a pontuação obtida pelo estudante através dos critérios de classificação expressos no Item 6 deste Edital.
4.6 - A inscrição do candidato no programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de auxílio financeiro - "bolsa" implica automaticamente na autorização para:
4.7 - Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Executiva;
4.8 - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.
4.9 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).
4.10 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio do Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO - "BOLSA" AO ESTUDANTE

5.1 - São requisitos à concessão do auxílio financeiro - "bolsa":
5.2 - Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
5.3 - Ser residente no município de Lagoa Nova/RN;
5.4 - Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
5.5 - Não possuir diploma de graduação em nível superior;
5.6 - Firmar compromisso de participar, quando solicitado, de atividades, reuniões, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
5.7 - Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação e nos Anexos deste Edital;
5.7 - Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 0770/2022, da Lei Municipal 805/2023, da Lei Municipal n° 908/2025, e as alterações e as exigências deste Edital.
5.8 - Terão preferência na concessão do auxílio financeiro - "bolsa", os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com deficiência que estejam cadastrados no CADUNICO dos Programas do Governo Federal e comprovar renda familiar de até (02) dois salários mínimos ou renda per capita familiar que não ultrapasse 80% (setenta por cento) do salário mínimo. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 4.1:
I – Apresentação de laudo médico que comprove a deficiência, conforme determina a Legislação Federal; II– Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;
III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 0770/2022, Lei Municipal 805/2023, da Lei Municipal Municipal 908/2025 e deste Edital.
- A concessão de auxílio financeiro - "bolsa" ao aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão executiva em atenção aos critérios estipulados neste Edital.
6.2 - Em caso de empate, terá preferência o estudante:
Que tiver a menor renda econômica familiar percapta;
Jovem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, social ou de risco comprovado em documentação;
Candidato com maior idade;
Sorteio.
6.3 - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
Pai/mãe;
Padrasto/madrasta;
Cônjuge;
Companheiro (a);

Filho (a);
Enteado (a);
Irmão (ã);
Avô (ó);
Sogro (a);
Outros (a ser informado).

6.4 - Usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

I - Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar e apresentados mediante contracheque;

II - Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos (CADUNICO) ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar (NIT ou ITR).

6.5 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

6.6 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

7. DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 - Os estudantes classificados receberão o auxílio financeiro no valor de **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa. A comprovação das aulas dar-se-á, através de Declaração emitida pela Entidade.

7.2 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção do auxílio financeiro em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

7.3 - Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura, receberão **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2026, **não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados**.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato ao auxílio financeiro passa a ter validade a partir da confirmação de toda a documentação recebida pela comissão executiva do Programa na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, no período estabelecido neste Edital. A documentação necessária deve ser anexada conforme a ordem abaixo:

I - Carteira de Identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
IV – NIS – Número de Inscrição Social
V- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
VI - Foto 3x4 colorida;
VII - Comprovante de conta bancária viculada exclusivamente ao Banco do Brasil e PIX cadastrado no CPF do titular do auxílio financeiro,
VIII - Comprovante de matrícula em IES;
IX - Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).
X - Comprovante de renda de acordo com o CADUNICO atualizado e com folha resumo impressa dos membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;
XI - Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).
XII - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;
XIII - Apresentar o anexo X (Comprovante de Inscrição) fixado frente ao envelope lacrado.
XIV - O beneficiado com o auxílio financeiro responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

8.2 - Será automaticamente DESCLASSIFICADO o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

8.3 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I - Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE;
II – Terá o auxílio financeiro cancelado;
III– Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título do auxílio.

8.4 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão do auxílio financeiro;
II - O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.

8.5 - A comissão executiva, se julgar necessária à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino), visita domiciliar, entre outros.

8.6 - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

8.7 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, deverá manter em arquivo, por 10 (dez) anos, todos os documentos referidos neste edital.

8.8 - Em caso de exclusão do candidato desclassificado, a comissão executiva procederá conforme disposto nas cláusulas II e III do subitem 8.3 deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A Relação dos Aprovados para o Programa de auxílio financeiro – "Bolsas" estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e nas redes socias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova no dia **10/09/2026.**

DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BENEFICIÁRIOS

10.1 - Os beneficiários vinculados ao programa PROJOVEM LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:
I - Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matricula da referida escola;
II -Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R$ 300,00 (trezentos reais);
II - Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;
10.2 - Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
I - Não cumprimento do compromisso firmado;
II - Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Executiva;
III - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo;
10.3 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático do auxílio financeiro, conforme Anexo.
10.4 - O auxílio financeiro poderá ser cancelado, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Executiva, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o beneficiário apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.
10.5 - O benefício do auxílio financeiro será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:
I - Reprovação no período letivo, por falta de assiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);
II - Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;
III - Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;
IV - Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o beneficiário esteja desenvolvendo suas atividades;
V - Incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.
10.6 - Havendo impedimento do beneficiário em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Executiva do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático o benefício.
10.7 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do beneficiário, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Executiva.
10.8 - O estudante que receber o auxílio financeiro, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).
10.9 - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

11. DAS DENÚNCIAS
11.1 - O processo de seleção e concessão do auxílio financeiro do Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.
11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Executiva e/ou à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
11.3 - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Executiva, em dia e hora previamente determinadas.
11.4 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Executiva poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.
11.5 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá o seu auxílio encerrado, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.
11.6 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência do recebimento do auxílio financeiro.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude terá por atribuição: receber os documentos em envelopes lacrados para a análise posteriormente; assessorar a comissão executiva em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, se necessário realizar visitas domiciliares aos candidatos beneficiados, averiguar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.
12.2 - Caberá a Comissão Executiva, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.
12.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2026, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Executiva sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa Projovem;
12.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado preliminar, por meio de requerimento devidamente fundamentado, entre os dias 07 e 08 de setembro de 2026 através do e-mail até às 00h do presente dia ou presencial no horário de expediente das 7h às 13h na sede da Secretaria de Esporte, Culura e Juventude localizado na rua Tomaz Silveira S/N, Bairro Centro a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 20 de Agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude Portaria nº 008/2025

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
20/08/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
21/08/2026 a 28/08/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
31/08/2026	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
31/08/2026 a 03/09/2026	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
04/09/2026	RESULTADO PRELIMINAR.

07/09/2026 a 08/09/2026	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
10/09/2026	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
10/09/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
ENDEREÇO:	RUA:		Nº
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:		NIS:	
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ()SIM ()NÃO			
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:			
Nome da Mãe:			
CPF:		Profissão:	
Local de Trabalho:			
Nome do Pai:			
Profissão:			
Local de Trabalho:			
Pais Separados: SIM() NÃO ()			
OUTRO Responsável:			
NOME:			
Local de Trabalho:			
Profissão:			
PARENTESCO:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do Aluno (a)			

ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	RENDA BRUTA MENSAL
Renda familiar total:						

Despesas Diversas	
Despesas	**Valor**
Água	
Luz	
Telefone	
Total de despesas:	
Despesas com transporte- (ida e volta) Residência para Instituição	
Despesas	**Valor**
Transporte privado acima de R$ 200,00	
Transporte coletivo até R$ 200,00	
Transporte próprio	
Total:	
Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc... ()Sim ()Não **Observação**: **Pessoa com deficiência Anexar cópia do comprovante; Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2025 (semestral).** Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Lagoa Nova/RN, / /	

ANEXO IV – FICHA INSTITUICIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO:		Nº MATRÍCULA:
NOME DO ALUNO (A):		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:		TURNO:
PERÍODO:		
ENDEREÇO INSTITUCIONAL:	RUA:	
	BAIRRO:	CIDADE:
	CEP:	
TELEFONES:	01:	02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do Aluno (a)		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BENEFICIÁRIO

Aos , do mês de_de_, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, representada por , e o(a) beneficiário , doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº_, residente no(a)_, nº ,Município de_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) Curso em nível de_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade Cidade:_, UF_, firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no cursu, na com matrícula inicial (mês/ano) , cursando (fase/semestre) .

O valor mensal do auxílio financeiro será de R$ ();
O presente TCB vigorará de até .

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:
elaborar sistema de registro e acompanhamento do auxílio financeiro;
indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;
manter sob a sua guarda os documentos dos alunos que terão acesso ao auxílio financeiro;
efetuar pagamento em conta especifica da Instituição;
incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento do auxílio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:
não receber, durante a vigência do auxílio vinculado ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
Restituir a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
não cumprimento do compromisso firmado no programa de auxílio financeiro do município; por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO
informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa de Auxílio financeiro e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;
devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;
Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;
prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:
- o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento Do auxílio financeiro caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;
- pela desistência do benificiário;
- pela não prorrogação do termo de compromisso;
- pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;
- por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário, constante neste Termo;
Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão do beneficiário.

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.
Lagoa Nova/RN, / /

Assinatura do Aluno (a) ou responsável

ANEXO VI – TERMO DE RECISÃO DO BENEFICIÁRIO

O(A) BENEFICIÁRIO do PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE, CPF nº , matriculado(a) no(a) , aluno(a) do Curso , teve seu Termo de Compromisso para receber o auxílio financeiro rescindido na data de _/ _ / , conforme motivo abaixo:
() I - Iniciativa do aluno(a) beneficiário
() II - Situação irregular do aluno(a) beneficiário () III - Iniciativa da SECEJ
() IV - Outro:

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias. Lagoa Nova/RN, de de 2026.

Representante do Programa Municipal Projovem
Estudo/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Representante da Instituição Beneficiário de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº: NOME:
CPF nº:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc)..... , declaro para os devidos fins,

que não exerço atividade remunerada.
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, _____de_____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS
Eu, Estado civil_, CPF:_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, _____de_____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,_____, aluno regularmente matriculado no curso ,da Instituição de Ensino , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /2026, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua nº cidade
, no valor de R$_, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:

ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:

ANEXO X – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO ALUNO(A):	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:89EFB638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 42, DE 19 de Agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.465.231,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.465.231,67 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**, abrangendo as alterações e os créditos suplementares realizados no período de **16 de junho de 2026** à **30 de junho de 2026**, inclusive aqueles cuja data de referência orçamentária seja **01 de junho de 2026**, em complementação às disposições constantes do **Decreto nº 37**, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 19 de agosto de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.465.231,67**
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**1.000.101,40**
	2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO – QSE				**235,85**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15500000	0001	235,85
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**90.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	90.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**16.698,08**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	16.698,08
	2023 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL				**39.711,51**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15520000	0001	39.711,51
	1041 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO				**500.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				**153.455,96**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	153.455,96
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					**893.383,60**
	2053 ATRAÇÕES E EVENTOS DIVERSOS				**893.383,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	893.383,60
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**222.798,35**
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**76.593,13**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	54.647,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.945,56
	2062 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP				**146.205,22**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	146.205,22
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					**194.558,04**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				**76.790,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.669,24
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.017,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.103,60
	2074 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**12.768,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	12.768,00
	2077 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	55.000,00
	2078 BLOCOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**870.823,66**

	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**36.220,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.220,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	23.000,00
	2089 ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE				**52.855,78**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	52.855,78
	1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**677.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	289.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	388.000,00
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**104.747,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	104.747,88
18 .001 Sec Mun. De Infraestrutura e Mob. Urban					**283.566,62**
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**283.566,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.519,45
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	124.713,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.955,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	134.378,57
Anexo II (Redução)	**3.465.231,67**				
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					**155.000,00**
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**1.000.101,40**
	2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**220.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	220.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE				**280.235,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	200.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	235,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	80.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**157.998,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	157.998,50
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - ENS. FUNDAMENTAL				**11.698,08**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15530000	0001	9.660,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.037,91
	2023 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL				**39.711,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	39.711,51
	2040 PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				**153.455,96**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	153.455,96
	2105 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	2139 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	1087 Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)				**42.001,50**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	42.001,50
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					**3.383,60**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO				**3.383,60**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.383,60
09 .001 Sec Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento.					**182.798,35**
	2060 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA JUNTO A RFB/INSS				**171.552,79**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.237,73
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	146.315,06
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**11.245,56**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.922,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.323,44
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					**8.669,24**
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO				**8.669,24**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.669,24
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					**716.834,40**
	2065 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**716.834,40**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	172.816,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	494.018,40
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					**12.768,00**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				**12.768,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.768,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					**300.000,00**
	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**300.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**870.823,66**
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**23.224,08**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.004,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.220,00
	2086 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**24.651,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.988,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.662,30
	2087 AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	5.000,00
	2088 SAÚDE BUCAL - SB				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2089 ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE				**164.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	164.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				**76.855,78**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	76.855,78
	2091 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**57.011,27**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003120	0001	14.011,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	10.000,00
	2093 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2142 Atendimento Multiprofissional Especializado (SESS)				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2110 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**45.081,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.081,50
	2111 PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF				**25.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
	2144 Transporte Sanitário Adaptado (VIAG)				**200.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	200.000,00
	2145 Fornecimento de Medicamentos, Fórmulas e Suplementos (%)				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
	2146 Gestão da Linha de Cuidado, Regulação e Monitoramento (UND)				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
18 .001 Sec Mun. De Infraestrutura e Mob. Urban					**214.853,02**
	1068 COMPLEXO POLIESPORTIVO				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1069 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**104.853,02**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.474,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.378,57

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:40BDA899

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 52, DE 19 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.848.805,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.848.805,81 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 19 de julho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.848.805,81**
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					**50.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					**9.176,68**
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				**9.176,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17530000	0001	2.876,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000	0001	6.300,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**1.157.544,22**

	2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**1.000.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.000.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE				**50.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15500000	0001	50.000,00
	2023 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15520000	0001	50.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENS. INFANTIL				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	50.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL				**7.544,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	7.544,22
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					**180.000,00**
	2053 ATRAÇÕES E EVENTOS DIVERSOS				**180.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**70.268,60**
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**70.268,60**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	65.268,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					**15.910,81**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				**2.400,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	2074 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**410,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	410,00

	2076 BLOCO DE PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS				**12.093,81**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.093,81
	2077 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				**1.007,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.007,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					**66.917,44**
	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**66.917,44**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.917,44
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**969.662,46**
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**419.377,46**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	53.947,50
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.212,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	172.600,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.317,24
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.300,00
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**230.285,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003120	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003120	0001	50.985,00
	2093 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				**300.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17063110	0001	200.000,00
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					**60.722,95**
	2096 EDUCAÇÃO AMBIENTAL				**60.722,95**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.722,95
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					**268.602,65**
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**178.648,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	132.748,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.900,00

	1075 OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				**89.954,65**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	89.954,65
Anexo II (Redução)					**2.848.805,81**
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					**100.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE ASSOCIATIVA DO MUNICIPIO				**50.000,00**
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE					**9.176,68**

ÁGUA E ESGOTO					
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				**6.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000	0001	6.300,00
	1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**2.876,68**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	0001	2.876,68
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**1.159.944,22**
	2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**137.544,22**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.544,22
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**100.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	100.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	100.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**234.714,05**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	93.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	141.224,05
	2023 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00

	1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				**391.685,95**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	295.509,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	96.176,44
	2104 PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.000,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					**184.212,00**
	1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1047 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO84707 (1040132- 34/2017)				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE NA ARVORE DO AMOR				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2058 PADRONIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO AO TURISTA				**4.212,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.212,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**70.268,60**
	2060 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA JUNTO A RFB/INSS				**70.268,60**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.268,60
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					**574.940,73**
	2065 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**538.929,36**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	53.947,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.686,13
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	210.722,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.760,52

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.812,26
	2112 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				**36.011,37**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.011,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					**7.603,52**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				**7.603,52**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.603,52
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					**166.917,44**
	1058 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO				**6.917,44**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.917,44

	1059 CONST/RECUPERAÇÃO E MANUTEÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**307.139,97**
	1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**25,95**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25,95
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.669,15**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.307,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.581,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.780,00
	2084 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE				**841,87**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	841,87

	2085 REDE CEGONHA				**5.890,13**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.890,13
	2086 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.337,70**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.337,70
	2089 ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE				**18.934,34**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	634,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.300,00
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				**264.440,13**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	14.024,03
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	250.416,10
	2145 Fornecimento de Medicamentos, Fórmulas e Suplementos (%)				**0,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,70
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					**268.602,65**
	1068 COMPLEXO POLIESPORTIVO				**20.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.900,00
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**222.702,65**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	222.702,65
	2101 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1079 EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E2B9B8FA

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 53, DE 19 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **01 de agosto de 2026**, abrangendo as alterações e os créditos suplementares realizados no período de **01 de agosto de 2026** à **15 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 19 de julho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**30.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					**30.000,00**
	2065 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:1FD824D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

S E T O R D E C O N T R A T A Ç Õ E S

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, por intermédio do Setor de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso, destinado ao recebimento de propostas comerciais para a contratação do objeto abaixo descrito, observadas as condições estabelecidas neste documento e na legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de lixeiras individuais e conjuntos de lixeiras quádruplas para coleta seletiva, com capacidade de 50 litros, incluindo respectivos suportes e estruturas de fixação, destinadas à instalação e ao acondicionamento adequado de resíduos sólidos na área da Lagoa do Quirambu, localizada no Município de Monte Alegre/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A eventual contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável**.
A aferição do limite legal deverá observar as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para esse fim, os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, conforme a legislação aplicável.

DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS
Os interessados deverão apresentar proposta para os itens abaixo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração:

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Kit de lixeiras para coleta seletiva, composto por 04 cestos com capacidade unitária de 50 litros produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Material de Fabricação: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), altamente resistentes a impactos, raios UV e a repetidas lavagens. Estrutura: Conta com estrutura metálica em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mmque confere maior segurança e durabilidade, além de sistema de fechadura com chave (anti-vandalismo) para fácil instalação. A base da estrutura metálica deve ser fixada no solo. Cores dos cestos e respectivas identificações: Vermelho (plástico), Azul (papél), Amarelo (metal) e Verde (vidro). Capacidade: 50 litros por cesto. Dimensões (Largura x Altura x Comprimento): 430 x 1190 x 1820 mm.	UN	3,000000
2	Lixeira individual capacidade 50L - com poste para supor da referida lixeira, com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Cor aplicável: marrom (orgânico) em conformidade com o padrão de cores do Conama. Dimensões aproximadas do contentor: 136 cm (altura) × 44 cm (largura) × 33 cm (profundidade). Material do Cesto e da Tampa: Plástico Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dotados de proteção UV. Material da haste de fixação: PEAD na cor preta. Material do poste de fixação (base fixada no solo): Aço carbono. Acessórios Inclusos: Apagador de cigarros em aço inox. Fechadura com chave.	UN	3,000000

DAS PROPOSTAS E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
☐ Endereço;
☐ Telefone;
☐ E-mail.
☐ Razão Social
☐ CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL
☐ Descrição do objeto;
☐ Valor unitário;
☐ Valor total por extenso;
☐ Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
☐ Data da emissão;
☐ Proposta devidamente assinada por pessoa com poderes para representar a empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
☐ Documentos constitutivos da empresa e respectivos aditivos, conforme o caso.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
☐ CNPJ;
☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
☐ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
☐ Certidão Negativa de Débitos Estaduais
☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
☐ Atestado de capacidade técnica (quando exigível).

DECLARAÇÃO
☐ Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
DO JULGAMENTO
O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por Item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
A proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços incompatíveis com o mercado, contiver vícios insanáveis ou não observar as condições estabelecidas poderá ser desclassificada.
O fornecedor que deixar de apresentar documentação exigida ou não comprovar os requisitos necessários à contratação poderá ser inabilitado, observada a legislação aplicável.
jurídico e autorização da autoridade competente.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS
As propostas comerciais e os eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados **até as 16h00 do dia 24 de agosto de 2026**, por meio do e-mail **propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br**, ou protocolados presencialmente na **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, situada na **Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000**, durante o horário de funcionamento, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**.
Serão considerados tempestivos os documentos recebidos até as 16h00 do dia 24 de agosto de 2026.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido, para que possam ser analisados pela Administração.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e de seus anexos, quando houver.
Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.
O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, quando aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a eventual aquisição condicionada à conclusão do processo administrativo, à comprovação da vantajosidade, ao atendimento dos requisitos legais e à autorização da autoridade competente.
A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, deixar de realizar a contratação, caso não sejam atendidos os requisitos legais, administrativos, técnicos ou orçamentários necessários.
A eventual contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.
Monte Alegre/RN, em 19 de Agosto de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:E6274A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de *R$ 124.162,90 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 124.162,90 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos)*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**124.162,90**
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**124.162,90**
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental				**53.334,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	53.334,60
	2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja				**3.643,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.643,64
	2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil				**36.832,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	36.832,40
	2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola				**25.676,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.676,20
	2190 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				**4.676,06**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.676,06

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0534C6DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, COM AS MODIFICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 52, DE 26 DE MAIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE LHE INSERIR O ANEXO II, DISPONDO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Anexo II da Lei Complementar nº 007, de 11 de dezembro de 2013, passando a vigorar com as atribuições legais principais de cada cargo efetivo de provimento público municipal, conforme a tabela constante de sua parte integrante.

Art. 2º As atribuições constantes do Anexo II desta Lei Complementar possuem caráter descritivo e regulamentar, servindo como referencial mínimo e norteador das atividades de cada cargo, não constituindo rol exaustivo ou limitador de funções.

Art. 3º Sem prejuízo do desempenho de suas atribuições típicas, os servidores municipais estão legalmente obrigados ao desempenho de outras atividades correlatas, afins, complementares ou de suporte, compatíveis com o seu respectivo grau de escolaridade e nível de complexidade do cargo, que lhe sejam designadas por determinação de sua chefia imediata ou superior hierárquico.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES LEGAIS DOS CARGOS EFETIVOS
(Lei Complementar nº 007/2013)

SÍMBOLO	CARGO	ATRIBUIÇÕES LEGAIS (PRINCIPAIS E CORRELATAS)
ANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços gerais de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos municipais; auxiliar na preparação de merendas ou serviços de copa; realizar carga e descarga de materiais; apoiar outras áreas em atividades operacionais; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Coveiro	Preparar sepulturas, realizando a escavação de terra e escoramento de paredes; efetuar sepultamentos, exumações e trasladações; zelar pela limpeza, conservação e organização dos cemitérios públicos municipais; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Encanador	Instalar e reparar tubulações e redes de distribuição de água e esgoto; montar e consertar encanamentos e acessórios sanitários; identificar e corrigir vazamentos ou entupimentos nos prédios públicos; desempenhar

		tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Eletricista	Instalar, manter e reparar a fiação e sistemas elétricos de prédios públicos e da rede de iluminação pública; substituir lâmpadas, reatores, disjuntores e componentes elétricos danificados; zelar pela segurança das instalações; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Gari	Realizar varrição e limpeza de vias públicas, praças e logradouros; efetuar a coleta de resíduos sólidos domiciliares e urbanos; zelar pela higiene, limpeza e conservação urbana do município; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Motorista D	Conduzir veículos pesados, ônibus de transporte escolar, ambulâncias, vans ou veículos oficiais do município; zelar pelo bom estado de conservação, higiene e manutenção preventiva do veículo; controlar o consumo de combustível e a quilometragem; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Operador de Máquinas	Operar tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras e demais máquinas pesadas pertencentes ao município; executar serviços de terraplenagem, abertura de valas, nivelamento e manutenção de vias; realizar verificações e manutenção básica do equipamento; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto, revestimento de paredes e pisos em obras e reformas de prédios municipais e vias públicas; ler e interpretar croquis de construção simples; zelar pelo material de trabalho; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Pintor	Preparar superfícies para pintura, realizando lixamento, aplicação de massa e seladores; aplicar tintas, vernizes e acabamentos em prédios públicos, muros, guias de calçadas e sinalização viária; zelar pelas ferramentas de trabalho; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Tratorista	Operar tratores agrícolas e seus respectivos implementos em atividades agrícolas, de roçagem ou conservação de logradouros públicos; inspecionar o funcionamento seguro e as condições do maquinário; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANO	Vigilante	Exercer a vigilância ativa e guarda de prédios públicos municipais, escolas, postos de saúde e patrimônios municipais; controlar o acesso de pessoas e veículos; relatar ocorrências de irregularidades às autoridades competentes; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante visitas domiciliares; identificar situações de risco, monitorar a vacinação, o acompanhamento de gestantes e doentes crônicos; orientar as famílias quanto ao uso dos serviços de saúde; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Agente de Combate às Endemias	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e vetores de endemias (dengue, febre amarela, chagas, etc.); inspecionar terrenos e residências para eliminação de focos; aplicar larvicidas e inseticidas; orientar a população sobre o controle de pragas; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Agente Administrativo	Prestar atendimento ao público interno e externo, orientando e prestando informações regulamentares; elaborar e digitar ofícios, memorandos, certidões, atas e relatórios oficiais; protocolar, instruir e arquivar processos, correspondências e prontuários; apoiar as atividades de recursos humanos, compras, almoxarifado e finanças; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Fiscal Ambiental	Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental do município, combatendo desmatamentos, poluição de rios e solo, e descarte irregular de resíduos; inspecionar empreendimentos potencialmente poluidores; lavrar termos de notificação, advertência, autos de infração ambiental e embargos; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Fiscal Urbanístico	Fiscalizar a execução de construções, reformas e demolições particulares e públicas no território municipal; verificar a conformidade das obras com o alvará de licenciamento e com o Código de Obras do município; lavrar autos de infração, termos de embargo ou interdição; emitir relatórios de vistoria para habite-se; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Fiscal de Transportes	Fiscalizar a operação do sistema de transporte público municipal, escolar, táxis e demais concessões; verificar o cumprimento de tarifas, itinerários, horários, segurança e lotação dos veículos; lavrar notificações e autos de infração contra irregularidades nos serviços concedidos; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos, medicamentos, cosméticos e serviços de saúde quanto às condições de higiene e conformidade com as normas sanitárias vigentes; coletar amostras de produtos para análise laboratorial; lavrar termos de intimação, interdição e autos de infração sanitária; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Técnico em administração ou Contabilidade	Auxiliar nos serviços de escrituração contábil e conciliação bancária do município; organizar e manter atualizados controles administrativos de folha de pagamento, contratos, convênios e licitações; auxiliar na elaboração de relatórios financeiros e balancetes; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades auxiliares de enfermagem em postos de saúde, unidades de pronto atendimento ou programas de saúde bucal/família, sob a supervisão do Enfermeiro; administrar vacinas, medicamentos e realizar curativos; realizar triagem e aferição de sinais vitais; preparar o paciente para consultas médicas; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Técnico em Laboratório	Realizar a coleta de amostras biológicas e materiais para exames de diagnóstico clínico em unidades municipais de saúde; preparar e processar reagentes e exames sob supervisão técnica; zelar pela esterilização, limpeza e calibração de aparelhos laboratoriais; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Técnico em Vigilância em Saúde	Apoiar as ações técnicas de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde ambiental; compilar e processar notificações compulsórias de agravos e doenças infectocontagiosas; organizar dados do sistema de informação em saúde municipal; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Técnico em Turismo	Apoiar a execução de roteiros, eventos e projetos de fomento ao turismo do município; realizar o cadastramento e inventário de prestadores de serviços turísticos locais e atrativos naturais/históricos; prestar informações e orientar turistas; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.

ANM	Técnico em Edificações	Auxiliar na elaboração e leitura de projetos arquitetônicos e de engenharia civil das obras municipais; acompanhar e fiscalizar a execução de obras contratadas pelo município; realizar medições de serviços executados e emitir laudos de vistoria técnica preliminar; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Técnico em Segurança	Orientar e fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho em todas as repartições públicas e frentes de serviços municipais; treinar e conscientizar os servidores sobre o uso de EPIs; inspecionar as condições de segurança no trabalho e investigar causas de sinistros ou acidentes funcionais; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Desenhista Cadista	Elaborar plantas, mapas e desenhos técnicos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo por meio de programas de CAD e editoração eletrônica; manter atualizada a cartografia e os cadastros imobiliários urbanos do município; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANM	Topógrafo	Realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos das áreas destinadas a obras e logradouros municipais; operar teodolitos, estações totais e GPS de precisão; efetuar a demarcação de terrenos, arruamentos e loteamentos públicos; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Auditor Fiscal	Constituir, privativamente, o crédito tributário municipal por meio do lançamento dos impostos (ISS, IPTU, ITBI), taxas e contribuições de melhoria; executar auditorias fiscais e contábeis diretas nas pessoas físicas e jurídicas do município; lavrar termos de início de fiscalização, notificações de lançamento, intimações, autos de infração e demais peças fiscais; instruir e emitir pareceres em processos tributários administrativos (isenção, imunidade, moratória, parcelamentos e recursos); monitorar e fiscalizar tributos partilhados de competência do Estado e da União (ICMS, IPVA, ITR, Simples Nacional) que dependam de esforços do município, visando à otimização das transferências constitucionais e o incremento das receitas próprias; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Educação Básica (Ed. Infantil)	Planejar, coordenar e ministrar aulas lúdico-pedagógicas na educação infantil; estimular o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, afetivo e social das crianças; realizar a avaliação contínua do desenvolvimento infantil; colaborar no projeto político-pedagógico da escola; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Educação Básica (Ens. Fund. 1º / 5º ano)	Planejar e ministrar aulas de forma integrada para turmas dos anos iniciais do ensino fundamental; promover a alfabetização, o letramento e o raciocínio matemático básico; aplicar planos de ensino, avaliações e relatórios pedagógicos periódicos; colaborar na gestão democrática da escola; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Artes	Planejar e ministrar aulas de Artes nos anos finais do ensino fundamental; desenvolver a sensibilidade artística, a percepção visual e espacial dos educandos; elaborar avaliações da disciplina e participar de conselhos de classe; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Biologia	Planejar e ministrar aulas de Ciências Biológicas nos anos finais do ensino fundamental; promover a compreensão de conceitos de vida, ecossistemas e biologia aplicada; estruturar atividades práticas laboratoriais e avaliações didáticas; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências	Planejar e ministrar aulas de Ciências Naturais nos anos finais do ensino fundamental; promover a educação científica, ambiental e conceitos básicos de física e química escolares; elaborar planos de ensino, projetos e exames de aprendizagem; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Ensino Religioso	Planejar e ministrar aulas de Ensino Religioso nos anos finais do ensino fundamental; promover a tolerância cultural, ética e o estudo histórico e filosófico das religiões; elaborar avaliações e relatórios letivos; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	Planejar e ministrar aulas de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental; desenvolver práticas de esportes coletivos e individuais, recreação ativa, expressão corporal e conceitos de saúde corporal; zelar pela integridade física dos alunos; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia	Planejar e ministrar aulas de Geografia nos anos finais do ensino fundamental; ensinar noções de geocartografia, geopolítica, ecologia humana, paisagens urbanas e rurais; organizar planos de aula, avaliações escritas e orais; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – História	Planejar e ministrar aulas de História nos anos finais do ensino fundamental; analisar as principais transformações históricas locais, nacionais e mundiais, estimulando o senso crítico dos estudantes; avaliar o aprendizado de forma pedagógica contínua; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Informática	Planejar e ministrar aulas de Informática Aplicada à Educação nos anos finais do ensino fundamental; instrumentalizar os alunos no uso seguro da tecnologia, internet e programas de produtividade escolar; formular aulas práticas nos laboratórios; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Inglês	Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa nos anos finais do ensino fundamental; desenvolver habilidades de leitura, escrita, compreensão e conversação básica na língua estrangeira; formular provas e avaliações periódicas; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	Planejar e ministrar aulas de Matemática nos anos finais do ensino fundamental; desenvolver o raciocínio lógico-matemático, álgebra, geometria e estatística básica; elaborar e aplicar provas, trabalhos didáticos e participar dos conselhos de classe; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Português	Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa, literatura e redação nos anos finais do ensino fundamental; desenvolver competências em análise sintática, interpretação de textos, produção escrita e regras gramaticais; avaliar a aprendizagem dos alunos; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.
ANS	Agente de Turismo	Elaborar o Plano de Desenvolvimento Turístico Sustentável do município de Nísia Floresta; articular projetos de parceria pública ou privada para a promoção da infraestrutura e atrativos locais; realizar estudos de viabilidade econômica e impacto sociocultural do turismo local; formular campanhas promocionais de Nísia Floresta como polo

		histórico e de lazer; desempenhar tarefas correlatas e afins por determinação de superior hierárquico.

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:831D4EAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 26 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 053, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º. O art. 7º da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Controladoria Geral do Município será chefiada pelo Controlador Chefe, assim como, na ausência ou impedimento deste, pelo Controlador Adjunto, cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar nº 047, de 7 de fevereiro de 2025, providos nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, exigindo-se, para a investidura em ambos os cargos, formação de nível superior, obrigatoriamente nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração e Economia, além de idoneidade moral e qualificação compatível com as respectivas atribuições.

Art. 3º. O art. 8º da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a alteração da nomenclatura dos respectivos cargos técnicos existentes:

"Art. 8º A Controladoria-Geral do Município será integrada, ainda, pelos seguintes cargos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:
I – 01 (um) Auditor de Controle Interno;
II – 01 (um) Técnico em Controle Interno."

Art. 4º. O art. 9º da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a alteração dos requisitos para fins de acesso ao cargo público de Auditor de Controle Interno:

"Art. 9º Para fins de preenchimento do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, deverá ser exigido formação superior, com comprovado conhecimento em administração pública, contabilidade, direito ou áreas correlatas, além de realizar investigação social, a fim de apurar a idoneidade moral do candidato."

Art. 5º. O art. 10 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a alteração dos requisitos para fins de acesso ao cargo público de Técnico em Controle Interno:

"Art. 10. Para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Controle Interno, será exigida formação de nível médio completo, acrescida de formação técnica ou profissionalizante em área relacionada às atribuições do cargo, na forma estabelecida no edital do concurso público.
Parágrafo único. O edital poderá estabelecer, de forma objetiva e compatível com as atribuições do cargo, os cursos e as qualificações profissionais considerados aptos ao atendimento do requisito previsto no caput."

Art. 6º. O art. 11 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os cargos técnicos efetivos de Auditor de Controle Interno e Técnico em Controle Interno deverão ser providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se qualificação compatível com as atribuições e com a habilitação escolar fixada nos arts. 9º e 10 desta Lei Complementar, além de idoneidade moral, a ser verificada em avaliação social."

Art. 7º. O art. 12 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A Controladoria-Geral do Município – CGM será chefiada pelo Controlador Chefe e se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades."

Art. 8º. O art. 13 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. No desempenho de suas atribuições constitucionais e das previstas nesta Lei, o Controlador Chefe poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes."

Art. 9º. O § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. […]
§ 1º Além das providências previstas no caput deste artigo, o responsável pelo Controle Interno deverá observar as disposições da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), em especial as normas relativas às obrigações dos órgãos de controle interno perante o Tribunal de Contas do Estado, na qualidade de jurisdicionado, incluindo o dever de representação de que trata o § 2º deste artigo."

Art. 10. O § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. […]
§ 2º Verificada pelo Chefe do Poder, por meio de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dada ciência tempestivamente, e provada a omissão, o Controlador Chefe, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei."

Art. 11. O art. 19 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Controlador Chefe deverá encaminhar, a cada 3 (três) meses, relatório geral de atividades da Controladoria-Geral do Município ao Prefeito."

Art. 12. O art. 20 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Chefe:
I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno."

Art. 13. O art. 24 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. O Controlador Chefe fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da CGM por meio de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações."

Art. 14. O art. 27 da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Integram esta Lei Complementar os Anexos I e II, que tratam, respectivamente, da criação dos cargos de provimento efetivo no quadro geral do Município e das atribuições dos integrantes da Controladoria Geral do Município, incluídas as atribuições do Controlador Chefe e do Controlador Adjunto."

Art. 15. O art. 21, *caput*, da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Constitui-se em garantias do ocupante da função de Auditor de Controle Interno e Técnico em Controle Interno:"

Art. 16. A tabela de cargos, vagas, habilitação, carga horária e remuneração constante no Anexo I da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1	Ensino Superior	40h	R$ 2.100,00
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	1	Nível médio completo, acrescido de formação técnica ou profissionalizante em área relacionada às atribuições do cargo, na forma estabelecida no edital do concurso público	40h	R$ 1.800,00

Art. 16. O Anexo II da Lei Complementar nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CONTROLADOR CHEFE	Atribuições definidas no Anexo II da Lei Complementar nº 047, de 7 de fevereiro de 2025, que remodela a estrutura administrativa municipal e cria o cargo de Controlador Chefe no âmbito da Controladoria Geral do Município.
CONTROLADOR ADJUNTO	Atribuições definidas no Anexo II da Lei Complementar nº 047, de 7 de fevereiro de 2025, sem prejuízo da atribuição de substituir o Controlador Chefe em suas ausências e impedimentos, prevista no art. 7º desta Lei Complementar.
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Auxiliar o Controlador Chefe no exercício das suas atribuições, além de outras a serem regulamentadas mediante Decreto Municipal.
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	I – exercer atividades em grau de auxílio e execução qualificada de tarefas relacionadas com as atividades meio do controle interno e outras atribuições compatíveis com sua especialização; II – prestar assessoramento aos superiores hierárquicos, realizando estudos gerais e específicos, emitindo relatórios e auxiliando nas inspeções e auditorias; III – acompanhar o fornecimento de informações realizados pelos órgãos ao Tribunal de Contas, bem como nos cadastros pertinentes e no Portal da Transparência; IV – acompanhar a regular aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e o aperfeiçoamento da transparência; V – auxiliar na realização de inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, avaliando os resultados; VI – informar aos titulares dos órgãos o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos do controle interno, para que tomem as medidas cabíveis; VII – analisar os relatórios e informações encaminhadas pelos órgãos sujeitos ao controle interno; VIII – elaborar os relatórios de controle interno; IX – propor e coordenar a criação, atualização e utilização de manuais procedimentais e operacionais de controle interno.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:44A4BD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 05/2026 – GS

Portaria 05/2026 – GS

Divulga resultado provisório de habilitação documental, referente às propostas selecionadas no Edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Artesãos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município Parelhas/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar resultado provisório de habilitação documental referente às propostas selecionadas no Edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Artesãos, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Deferir o recurso apresentado pelo agente cultural Matheus Geannini Caldas Dantas, solicitando informações sobre ausência do projeto Auto de São Sebastião na etapa de avaliação correspondente ao cronograma, informado na portaria 04/2026, de 04 de agosto de 2026 e sendo enviado para avaliação com base no item 24.3, edital 01/2026;

Art. 3º - Atribuir o resultado para pré-habilitado (proponentes que enviaram a documentação correta), não habilitados (proponentes que deixaram de enviar ou que conste documentos divergentes).

Art. 4º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pelo setor técnico, nessa fase de habilitação documental, exclusivamente pelo e-mail labparelhas26@gmail.com, com preenchimento do anexo V, edital 01/2026 e anexo VI, edital 02/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO
EDITAL 01/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

CATEOGRIA A – TEATRO

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Coletivo Grupo de Teatro Sonhos - Matheus Giannini Caldas Dantas	***.683.45*-**	YVY – Reestruturação E Fortalecimento	45,0	Pré-habilitado	contemplado

CATEGORIA B - MÚSICA

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Viviana Souza de Oliveira	***.397.38*-**	Vivi Doll Canta O Seridó	71,5	Pré-habilitado	Contemplado
2	Lyncon Santos do Nascimento	***.541.63*-**	Oficina de Embolada: Do Pandeiro a Poesia	71,3	Pré-habilitado	Contemplado
3	Adelange Santos de Azevedo	***.211.91*-**	Adelange Canta Memórias	68,2	Pré-habilitado	Contemplado
4	Aysha Evelyn Azevedo dos Santos	***.363.61*-**	Entre Vozes e Instrumentos: Uma Jornada Musical por Diferentes Culturas	68,0	Pré-habilitado	Contemplado
5	Odirlei Enedino do Nascimento	***.498.94*-**	Baile do Leley	62,8	Pré-habilitado	Contemplado
6	Robson Ramos dos Santos Azevedo Junior	***.481.96*-**	Forró no Quilombo	55,8	Pré-habilitado	Contemplado
7	Sigberto Felix de Souza	***.740.90*-**	Música ao Entardecer	54,0	Pré-habilitado	Contemplado
8	Pablo Rodrigues Sousa	***.527.52*-**	Vozes da Praça – Música, Cultura e Oportunidade	53,3	Pré-habilitado	Contemplado

CATEGORIA C – LITERATURA

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Helena Francisca Meira	***.122.33*-**	Ciranda Literária	78,8	Pré-habilitado	Contemplado
2	Herculys Gabriel de Oliveira França	***.552.98*-**	No Fundo Do Poço: O Cordel Na Boca Do Povo	77,5	Pré-habilitado	Contemplado
3	Josivan Alves Pereira	***.535.72*-**	O Baú do Pequeno Príncipe	53,0	Pré-habilitado	Contemplado
4	Manoel Dantas de Maria Neto	***.940.81*-**	Encontrando a Poesia	52,7	Pré-habilitado	Contemplado

CATEGORIA D – FILARMÔNICA, ORQUESTRA, FANFARRA

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Associação Da Filarmônica Onze De Fevereiro Da Cidade De Parelhas/RN-AFOF	**.*55.857/000*-**	O Centenário e a Centenária	71,0	Pré-habilitado	Contemplado
2	Maria Angelita da Silva Dias (COOEPAR)	***.933.79*-**	Ecos do Futuro	40,0	Pré-habilitado	Contemplado

CATEGORIA E – GRUPO JUNINO

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina – ABSN	**.*55.857/000*-**	Junina Sensação Nordestina 2026	40,0	Pré-habilitado	Contemplado

CATEGORIA F – ESPETÁCULO DE RUA

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Matheus Geaninni Caldas Dantas	***.683.45*-**	Auto de São Sebastião 2027	85,2	Pré-habilitado	Contemplado
2	Maria da Glória Lima	***.367.94*-**	Brilha Parelhas: Cantata Natalina 5° Edição	77,5	Não habilitado - Ausência de certidões, municipal, estadual e federal	Desclassificado

CATEGORIA G – PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Alcides Prazeres Filho	***.188.36*-**	Produção do Videoclipe “Quem Sou Eu?”	67,9	Pré-habilitado	Contemplado
2	Alexandre Luiz do Nascimento – MorganaMatarazo	***.458.38*-**	Medo	65,0	Pré-habilitado	Contemplado
3	Thiago Christofany Pereira Franco	***.443.49*-**	CineLab Patrimonial	61,5	Pré-habilitado	Contemplado

CATEGORIA H – ARTES VISUAIS

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Wilde Reusa de Azevedo Nascimento Silva	***.955.11*-**	Ateliê Aberto à Comunidade Quilombola Boa Vista dos Negros Continuação	71,0	Pré-habilitado	Contemplado
2	André Marcos de Souza Araújo	***.369.78*-**	Arte com propósito – Cultura e Raízes	55,0	Pré-habilitado	Contemplado
3	Sulamir Jênice de Figuerêdo Santos	***.529.57*-**	Fios da Cultura: Formação em Arte Têxtil para Crianças e Adolescentes	51,0	Pré-habilitado	Contemplado

RESULTADO FINAL – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS – CATEGORIA B – MÚSICA
EDITAL 01/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Emanuel Nascimento Alves	***.353.54*-**	Emanuel em Sax Nostálgico	52,8	Pré-habilitado	Contemplado
2	Fabiana da Silva Azevedo	***.035.57*-**	Música e Cultura para Todos.	48,0	Pré-habilitado	Contemplado

RESULTADO PROVISÓRIO
EDITAL 02/2026 – CREDENCIAMENTO

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Maria José de Souza Araujo	***.403.51*-**	Exposição e comercialização de artesanato tradicional e sustentável; Mostra cultural "Arte, Memória e Sustentabilidade”.	72,0	Pré-habilitada	Credenciada
2	Iara Santiago De Arruda	***.007.48*-**	Participação em exposição/feira de artesanato – mostruário de bonecas de pano	61,0	Pré-habilitada	Credenciada
3	Marinara dos Santos	***.503.24*-**	Participação em feiras de artesanato promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Parelhas; Produção de artesanatos para exposição	54,0	Pré-habilitada	Credenciada
4	Adriana dos Santos Silva	***.381.06*-**	Exposição de artesanato	52,5	Pré-habilitada	Credenciada
5	Kesia Alves Garcia	***.833.694*-**	Exposição de artesanato	52,0	Não habilitada - Ausência de documentos do item 13	Desclassificada
6	Edleide Cordeiro de Figueiredo Santos	***.881.91*-**	Exposição em Feiras	47,0	Pré-habilitada	Credenciada
7	Kelly Alves Garcia	***.042.77*-**	Exposição de Artesanato	44,5	Pré-habilitada	Credenciada
8	Inácio de Assis Santos	***.413.98*-**	Exposição de artesanato	43,0	Pré-habilitado	Credenciado
9	Terezinha Celsa de Oliveira Souza	***.398.40*-**	Exposição de artesanato e oficina	40,5	Pré-habilitada	Credenciada
10	Ozileide de Souza Paz	***.970.66*-**	Participação em exposição/feira de artesanato – mostruário de peças em crochê; Produção de peças em crochê.	40,0	Pré-habilitada	Credenciada

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:40A1B467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.186, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DECRETO Nº 1.186, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão do abono complementar aos profissionais da educação básica, ativos e inativos, do Município de Portalegre/RN, referente ao exercício de 2026, na forma prevista na Lei nº. 658, de 17 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 658, de 17 de agosto de 2026 – GP/PMP, que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais da educação básica do Município de Portalegre/RN, bem como dos inativos, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 658, de 17 de agosto de 2026 – GP/PMP, que prevê a concessão, em caráter excepcional, de abono complementar destinado à compensação financeira das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação do reajuste, referentes ao período de janeiro a julho de 2026.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, em caráter excepcional, abono complementar, aos profissionais da educação básica, ativos e inativos, do Município de Portalegre/RN, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 658, de 17 de agosto de 2026.

§ 1º O abono complementar de que trata o *caput* deste artigo destina-se à compensação financeira das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação do reajuste previsto no art. 1º da Lei nº 658, de 17 de agosto de 2026, referentes ao período compreendido entre janeiro e julho de 2026, e será pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de agosto de 2026, conforme os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 2º O abono complementar possui natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais.

Art. 2º A eventual diferença devida a título de 13º (décimo terceiro) salário, decorrente da aplicação do reajuste previsto no art. 1º da Lei nº 658, de 17 de agosto de 2026, será apurada individualmente pela Administração Municipal e paga na folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2026.

§ 1º A apuração de que trata o caput observará os valores efetivamente pagos a cada servidor, considerando que a antecipação do 13º salário realizada até o mês de julho de 2026 alcançou apenas os servidores aniversariantes nos respectivos meses.

§ 2º Aos servidores que não tenham recebido a antecipação do 13º salário até julho de 2026, serão aplicadas as regras ordinárias de pagamento da gratificação natalina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DOS VALORES (R$) DO ABONO COMPLEMENTAR REFERENTE ÀS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS DE JANEIRO A JULHO DE 2026

ClassesNíveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
N1	1.379,98	1.448,96	1.521,43	1.597,50	1.677,37	1.761,24	1.849,31	1.941,77	2.038,86
N2	1.862,97	1.956,12	2.053,93	2.156,62	2.264,46	2.377,68	2.496,56	2.621,39	2.752,46
N3	2.235,57	2.347,35	2.464,71	2.587,95	2.717,35	2.853,21	2.995,87	3.145,67	3.302,95
N4	2.794,46	2.934,18	3.080,89	3.234,94	3.396,68	3.566,52	3.744,84	3.932,09	4.128,69
N5	3.632,80	3.814,44	4.005,16	4.205,42	4.415,69	4.636,47	4.868,30	5.111,71	5.367,30

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A5E275C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP 59.607-290., neste ato representada pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *.*68.40* – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.622.814-**, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 853 – Centro – Mossoró/RN – CEP 59.600-255, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ENDEREÇO: Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP 59.607-290.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0025	**LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 220V** ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 2 LITROS. MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES. FUNÇÕES PULSAR E AUTOLIMPEZA. COR: BRANCO OU PRETO. LÂMINAS EM AÇO INOX. JARRA BPA FREE. TAMPA COM COPO DOSADOR. TRAVA DE SEGURANÇA. GURDA-FIO E PORTA PLUG. PÉS ANTIDERRAPANTES. POTÊNCIA MÍNIMA: 550W. VOLTAGEM: 220V.	Mondial	UN	5	R$ 120,00	R$ 600,00
0029	**MESA PARA ESCRITÓRIO NA COR CINZA COM BORDA FLEXÍVEL E 02 (DUAS) GAVETAS** ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA:TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. TAMPO, FRONTAL E GAVETEIRO:MDF 15MM REVESTIDO EM BP NA COR CINZA. ACABAMENTO:BORDAS FLEXÍVEIS EM POLIPROPILENO 1MM NA COR CINZA. 02 (DUAS) GAVETAS COM CHAVES. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA:150CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 74CM DE LARGURA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS GAVETAS:37CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 24CM DE ALTURA.	Própria	UN	35	R$ 270,00	R$ 9.450,00
0031	**MICROFONE DUPLO SEM FIO WIRELESS COM RECEPTOR** ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE MICROFONES: 2. CONEXÃO SEM FIO WIRELESS. FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 2.404 A 2.478 MHZ. CRIPTOGRAFIA: AES – 128. ALCANCE DE OPERAÇÃO: 30 M. LATÊNCIA: < 12 MS. SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA/CANAL: SELEÇÃO DE CANAL ADAPTÁVEL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15KHZ. FAIXA DINÂMICA: 100 DBA A 1 KHZ. RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 59 DBA THD: < 1 A 94 DB SPL, 200 A 10 KHZ. BATERIA RECARREGÁVEL DO MICROFONE: 600 MAH BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 3,7 V. BATERIA DO DONGLE: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 3,7 V E 700 MAH. TEMPO DE REPRODUÇÃO DO MICROFONE: ATÉ 20 HORAS. TEMPO DE REPRODUÇÃO DO DONGLE: ATÉ 12 HORAS. TEMPO DE CARGA DA BATERIA DO MICROFONE: < 2,5 H NO MODO DESLIGADO. TEMPO DE CARGA DA BATERIA DO DONGLE: < 2,5 H NO MODO DESLIGADO. CABEÇOTE DO MICROFONE: ECM DE 16 MM. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: < 10 DBM. NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA DO RECEPTOR: < 1 V RMS.	Lelong	UN	06	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
0032	**MICRO-ONDAS 42 LITROS 220V** ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 42 LITROS. TIPO DE INSTALAÇÃO: NA BANCADA. COR: BRANCA OU CINZA. LUZ INTERNA. DIÂMETRO APROXIMADO DO PRATO GIRATÓRIO: 34,5CM. DISPLAY DIGITAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. POTÊNCIA MÍNIMA: 1560W. VOLTAGEM: 220V.	Mondial	UND	03	R$ 1.916,00	R$ 5.748,00
VALOR TOTAL: R$ 24.198,00(vinte e quatro mil cento e noventa e oito reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Catfelli Design Comercio LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 44.460.306/0001-04
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.622.814-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:54A87077

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.602.531/0001-37, com sede na Rua Bruno Maia de Melo, 81, sala 003 – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP 58.059-132, neste ato representada pela Sra. Solange Beltrão de Araújo, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG sob nº *.*25.95* – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.622.314-**, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Figueiredo de Souza, 52 – Cidade dos Colibris – João Pessoa/PB – CEP 58.073-178, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 64.602.531/0001-37

ENDEREÇO: Rua Bruno Maia de Melo, 81, sala 003 – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP 58.059-132.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0005	**ARMÁRIO PARA COZINHA COMPACTA DE AÇO COM 4 PEÇAS** ESPECIFICAÇÕES: 1PANELEIRODE 4 PORTAS; 1 BALCÃOCOM3 PORTASE 1 GAVETA; 1ARMÁRIOAÉREOCOM 3 PORTAS; 1ARMÁRIO DE GELADEIRA. COR: BRANCO. MATERIAL: AÇO. PINTURA/REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO. CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS. QUANTIDADE DE GAVETAS: 1. QUANTIDADE DE PORTAS: 10. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8. TAMPO DO BALCÃO INCLUSO. MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. GAVETA COM TRAVA. PUXADORESCOM REVESTIMENTO METALIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PANELEIRO: 165 X 70 X 28CM (AXLXP). MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO AÉREO: 40 X 105 X 28CM (AXLXP). MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO DE GELADEIRA: 22 X 70 X 26CM (AXLXP). MEDIDAS APROXIMADAS DO BALCÃO: 57 X 105 X 40CM (AXLXP). MEDIDAS APROXIMADAS DA GAVETA: 12,7 X 3,45 X 33,54CM (AXLXP). PESO APROXIMADO SUPORTADO PELO BALCÃO: 55KG.	Itatiaia	UN	2	R$ 2.765,00	R$ 5.530,00
0007	**AUTOTRANSFORMADOR CONVERSOR DE VOLTAGEM BIVOLT** ESPECIFICAÇÕES: CONVERTE 127V PARA 220V OU 220V PARA 127V. POTÊNCIA: 1500VA OU 1000W. TERMISTOR CONTRA EXCESSO DE CARGA E TEMPERATURA. ADAPTADOR H. CABO EXTENSOR.	TS Shara	UN	10	R$ 549,00	R$ 5.490,00
0008	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 220V** ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE BATEDEIRA: COM PEDESTAL. SISTEMA DE BATIMENTO PLANETÁRIO. FUNÇÕES: AMASSAR, BATER E TRITURAR. COR: BRANCA OU PRETA. MATERIAL DA TIGELA: PLÁSTICO. QUANTIDADE MÍNIMA DE TIGELAS: 1. CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA: 4,5 LITROS. GRADE PROTETORA. ACESSÓRIOS: 1 BATEDOR DE MASSAS LEVES; 1 BATEDOR DE MASSAS MÉDIAS; 1 BATEDOR DE MASSA PESADAS. MATERIAL DOS BATEDORES: AÇO INOXIDÁVEL. 12 VELOCIDADES. POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. VOLTAGEM: 220V.	Britania	UN	3	R$ 365,00	R$ 1.095,00
0015	**CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH E WI-FI 240W BATERIA** ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI. POTÊNCIA MÍNIMA: 240W. LUZES DE LED. ENTRADAS PARA USB, MICROFONES OU INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM AJUSTES DEDICADOS DE GRAVES, ECO E AGUDOS. BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR. BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 18 HORAS. ESTRUTURA PORTÁTIL COM ALÇA TELESCÓPICA E RODAS RESISTENTES. VOLTAGEM: 220V.	JBL	UN	3	R$ 7.378,00	R$ 22.134,00
0035	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS ALL IN ONE 220V** ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS. 2 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR. COR: PRETO. MATERIAL DO CORPO E DOS COPOS: PLÁSTICO. MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DO MÍNIMA DO LIQUIDIFICADOR: 2 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO DO PROCESSADOR:1 LITRO. ACESSÓRIOS: 1 LÂMINA PICADORA; 1 ESPREMEDOR; 1 DISCO RALADOR E 1 COPO LIQUIDIFICADOR. LIVRE DE BPA. TRAVA DE SEGURANÇA. PÉS ANTIDERRAPANTES. VOLTAGEM: 220V.	Britania	UN	3	R$ 607,00	R$ 1.821,00
0036	**NO BREAK 2200VA BIVOLT** ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA VA: 2200VA. POTÊNCIA W (REAL): 1364W. TENSÃO ENTRADA: BIVOLT 115V/220V. TENSÃO SAÍDA: 115V. QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 2. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO PWM. ENGATE PARA BATERIA EXTERNA. MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: PN	Ragtch	UN	6	R$ 3.352,00	R$ 20.112,00

	62251 E 62274. GERENCIÁVEL. NÚMERO DE TOMADAS: 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A). FATOR DE POTÊNCIA: 0,62. NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE NOS PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FILTRO DE LINHA. FUSÍVEL REARMÁVEL. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER. DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS (EM MODO BATERIA). AUTOAVALIAÇÃO DE BATERIA. FUNÇÃO TRUE RMS. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). AUTOTESTE. LEDS QUE INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK. ALARME AUDIOVISUAL. • BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE.					
0037	**NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD PROCESSADOR QUAD CORE** ESPECIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR (NO MÍNIMO) 8 NÚCLEOS (CORES) E 12 THREADS COM FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.60 GHZ. CACHE L3: 12 MB. LITOGRAFIA: 7NM. **MEMÓRIA RAM:** TIPO DE MEMÓRIA: DDR4. MEMÓRIA RAM: 16 GB (2X8GB) DDR4 3200 MT/S EM DUAL CHANNEL. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** ARMAZENAMENTO: 512 GB **SDD** PCIE 3.0 X4 **NVME** (M.2 2242). TIPO DE TELA: LED 15.6 POLEGADAS. TELA LED WIDESCREEN ANTIRREFLEXO COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080. WEBCAM INTEGRADA HD: SIM. CONECTOR COMBO PARA ALTO-FALANTE E MICROFONE. DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO. MICROFONE INTEGRADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS OEM PRÉ-INSTALADO (ORIGINAL DE FÁBRICA). PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR. PLACA DE SOM: INTEGRADA HD ÁUDIO. TECLADO: PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. MOUSE: TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES. PORTAS USB: 3 (DUAS PORTAS NA VER. 3.2 — TIPO A E TIPO C — E UMA PORTA VER. 2.0 TIPO A). CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11 A/B/G/N/AC/AX. CONEXÃO BLUETOOTH 5.1: SIM. CONEXÃO HDMI 1.4B: SIM. REDE ETHERNET: RJ45 10/100/1000 (GIGABIT). BATERIA: MÍNIMO DE 2 CÉLULAS 38 WH OU SUPERIOR. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. **UPGRADE:** O NOTEBOOK DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSD E HDD. SLOT OCUPADO M.2 2242, COMPATÍVEL COM UNIDADES SSD PCIE 3.0 NVME X2/X4 DE ATÉ 512GB. SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD **SATA 3** DE 2.5" DE ATÉ 2TB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA: 12 MESES.	Asus	UN	3	R$ 8.854,00	R$ 26.562,00
0038	**SANDUICHEIRA GRILL 220V** ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL/PLÁSTICO REVESTIMENTO ANTIADERENTE. ALÇA ISOTÉRMICA. CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO. TRAVA DE FECHAMENTO. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES. VOLTAGEM: 220V.	Fama	UN	5	R$ 239,00	R$ 1.195,00
0039	**TECLADO USB COM FIO** ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO. LAYOUT: ABNT 2. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 107 TECLAS. PLUG AND PLAY. TECLAS IMPRESSAS A LASER. COMPATIVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 8.1 E WINDOWS 10. CONEXÃO: USB 2.0.	Get	UN	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
	VALOR TOTAL: R$ 85.119,00(oitenta e cinco mil cento e dezenove reais).					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	D7mais Comercio E Servicos LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 64.602.531/0001-37
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***SOLANGE BELTRÃO DE ARAÚJO***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.622.314-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:092DF483

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado,

portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **M B TAVARES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.378.140/0001-80, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, 640, Loja 0000, Anexo 2 – Prado – Recife/PE – CEP 50.751-315, neste ato representada pela Sra. Mirella Brito Tavares Barreto, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº *.*69.61* – SSP/PE, inscrita no CPF sob nº ***.402.244-**, residente e domiciliada à Rua Doutor João Santos Filho, 250, APT 1501 – Casa Forte – Recife/PE – CEP 52.060-615, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M B TAVARES BARRETO LTDA						
CNPJ: 29.378.140/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz, 640, loja 0000 Anexo 2 – Prado – Recife/PE – CEP 50.751-315.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0003	**ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO CINZA** ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4 (1 FIXA, 3 AJUSTÁVEIS). QUANTIDADE DE PORTAS: 2. FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45 MM). CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90 MM). DIMENSÕES (ALP): 198X90X40 CM. PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR: CINZA. 4 PÉS NIVELADORES COM SAPATAS. CAPACIDADE: 30 KG POR PRATELEIRA.	DMK	UN	5	R$ 704,00	R$ 3.520,00
0004	**ARMÁRIO MULTIUSO COM 2 PORTAS** ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MDP 15MM. COR: CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO: ALTURA (CM): 159CM. LARGURA (CM): 80CM. PROFUNDIDADE (CM): 42CM. 2 PORTAS COM TRANCA. 4 PRATELEIRAS. PÉS NIVELADORES DE ALTURA.	DMK	UN	10	R$ 496,31	R$ 4.963,10
0006	**ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS** ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM). COR: CINZA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MEDIDAS APROXIMADAS: 136,2CM DE ALTURA. 47CM DE LARGURA. 57CM DE PROFUNDIDADE. PUXADOR DA GAVETA EMBUTIDO EM PVC OU PROLIPOPILENO. GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON. COMPORTA DE 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA. PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. 4 PÉS REGULÁVEIS. MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO.	DMK	UN	10	R$ 794,00	R$ 7.940,00
0010	**CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRÔ FECHADA SEM BRAÇOS** ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 90CM. LARGURA: 39CM. PROFUNDIDADE: 39,5CM. COR: BRANCA. SEM APOIO DE BRAÇOS. ENCOSTO E ASSENTO FECHADOS. EMPILHÁVEL. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 154KG.	Plast Master	UN	200	R$ 37,98	R$ 7.596,00
0012	**CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PRETA** ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO. BASE DUPLA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (MONTÁVEL). MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40,5 CM PROFUNDIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 30,5 CM ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS DA LONGARINA MONTADA: 89 CM ALTURA X 150 CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE. PESO SUPORTADO: 120 KG POR ASSENTO.	DMK	UN	12	R$ 279,00	R$ 3.348,00
0013	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PRETA TIPO PÉ DE PALITO**	DMK	UN	30	R$ 174,00	R$ 5.220,00

	ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE 7/8'. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: 83 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 42 CM LARGURAX 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG.					
0018	**ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS** ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTANTE (ALP): 198X92X40 CM. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 (REGULÁVEIS COM REFORÇO CENTRAL). CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,40 MM). CHAPA DAS COLUNAS: 20 (0,90 MM). PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR: CINZA. PÉS COM SAPATAS DE PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30 KG POR PRATELEIRA.	DMK	UN	10	R$ 269,00	R$ 2.690,00
0026	**MESA DE PLÁSTICO QUADRADA MONOBLOCO** ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PROLIPOPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 70CM DE ALTURA. 70CM DE LARGURA. 70CM DE COMPRIMENTO. COR: BRANCA. FORMA: QUADRADA. EMPILHÁVEL.	plastmaster	UN	50	R$ 67,90	R$ 3.395,00
0027	**MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP NA COR CINZA** ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA:TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. TAMPO:MDP 25MM NA COR CINZA. ACABAMENTOS:BORDAS EM POLIPROPILENO 1MM NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA:120CM X74CM.	DMK	UN	5	R$ 399,00	R$ 1.995,00
0028	**MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM 02 GAVETAS** ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: COMPRIMENTO LADO ESQUERDO: 140 CM. COMPRIMENTO LADO DIREITO: 140 CM. PROFUNDIDADE DOS TAMPOS: 60 CM. ALTURA TOTAL: 75 CM. TAMPO: MDP DE 15 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA. ACABAMENTO: BORDA POST 180° PELO SISTEMA DE ENCAIXE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA: PÉS LATERAIS METÁLICOS EM FORMATO “T INVERTIDO”. REVESTIMENTO DOS PÉS: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI CINZA. TRAVESSA INFERIOR METÁLICA PARA REFORÇO ESTRUTURAL. SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA. PAINEL FRONTAL: MDP DE 15 MM COM REVESTIMENTO BP NA MESMA COR CINZA DO TAMPO.	DMK	UN	2	R$ 499,00	R$ 998,00
0030	**MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS** ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 80 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. ALTURA: 75 CM. TAMPO: MDP 15MM COM BORDA POST DE 16MM NA COR CINZA. PÉS METÁLICOS RETANGULARES 50×30 E 30×20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NO TAMPO.	DMK	UN	6	R$ 239,00	R$ 1.434,00
0040	**VENTILADOR DE COLUNA 50 CM** ESPECIFICAÇÕES: BASE EM FORMATO DE TRIPÉ OU CIRCULAR. MATERIAL DA BASE: AÇO PINTADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. MATERIAL DA HÉLICE: POLIPROPILENO, ABS OU ALUMÍNIO. MATERIAL DO GABINETE E GRADES DE PROTEÇÃO: METÁLICO OU TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO. COR DAS PÁS E DA ESTRUTURA: PRETO. DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 40 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 50 CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁS: 6. POTÊNCIA MÍNIMA: 150 WATTS. PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 (BAIXA, MÉDIA E ALTA), COM CONTROLE MANUAL OU POR CHAVE SELETORA LOCALIZADA NO CORPO DO VENTILADOR. SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TRAVA DE	Ventisol	UN	10	R$ 219,00	R$ 2.190,00

	OSCILAÇÃO. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. ALTURA DA COLUNA AJUSTÁVEL COM VARIAÇÃO MÍNIMA ENTRE 1,15 M E 1,50 M. VOLTAGEM: 220V.					

VALOR TOTAL: R$ 45.289,10(quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	M B Tavares Barreto LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 29.378.140/0001-80
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.402.244-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D196B056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e instrumentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias – ACE e profissionais da Vigilância Sanitária. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e instrumentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias – ACE e profissionais da Vigilância Sanitária, visando garantir condições adequadas para a realização das atividades de campo, visitas domiciliares, acompanhamento da população, ações de prevenção e promoção da saúde, controle de endemias e inspeções sanitárias

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Calça jeans em ingigo santista, na cor azul.	20	Unid		
02	Camisa gola polo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster em malha pique, com logomarca frente e costa. COR A COMBINAR	20	Unid		
03	Bota de couro em vaqueta, solado em poliuretano, bidensidade na cor preta.	21	Par		
04	Boné em brim 100% algodão, na cor azul ou caqui.	19	Unid		
05	Cinto em naylon na cor preto.	14	Unid		
06	Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo.	06	Unid		
07	Pesca larvas padrão FNS em cores variadas.	20	Unid		
08	Bandeira amarela completa com aste.	08	Unid		
09	Martelo tipo picadeiro.	04	Unid		
10	Lápis de cera de uso profissional cx com 12, (Azul).	20	Cxs		
11	Tubo de ensaio de 5 ml, cx com 100.	02	Cxs		
12	Lanternas de 7 leds recarregavel .	09	Unid		
13	Prancheta eucatex com preendedor de metal.	30	Unid		
14	Elástico circular caixa 25 gr, amarelo n 18.	20	Cxs		
15	Calculadora pequena de bolso.	06	Unid		
16	Protetor solar testado dermatologicamente FPS, UVA/UVB, vitamina E fator 60, 120g.	30	Unid		
17	Escada telescópica aluminio 10 degraus – 3,3m.	03	Unid		
18	Escala métrica extensiva em naylon medindo 2 metros.	06	Unid		
19	Bacia plástica 16 cm capacidade 300 ml.	15	Unid		
20	Flanela 100% algodão medindo 39x59cm.	06	Unid		
21	Pulverizador costal capacidade 20 litros.	04	Unid		
22	Máscara respiratória semi facial com adptação para 2 filtros.	04	Unid		
23	Filtro quimico classe 1 tipo vapores orgânicos.	12	Unid		
24	Luva de borracha nitrilica nitrimat, resistente, cano médio.	10	Par		
25	Óculos de proteção ampla visão.	10	Unid		
26	Camisa manga longa em tecido com prteção solar FPU 50, 9proteção dos braços e e tronco)confeccionado poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia QUICK DRY, de rápida secagem; ULTRA LIGHT, tecido leve e macio ao toque (Tamanhos PP,P,M,G,GG,EXGG).com logomarca conforme modelo.	19	Unid		
27	Colete em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, fechamento por botões, com logomarca conforme modelos.	17	Unid		
28	Protetor labial 30.	30	Unid		
29	SACOP/AMOSTRAGEM 100/120 ML C/ PASTILHA TIOSSULFATO LABP 10 mgNa2S203 c/FECHO ARAME DIMENS: 76X178mm (EMB. C/100 UN). (VIGIÁGUA)	02	Pact		
30	Colorimetro analisador de cloro linha livre checker. HANNA	03	Unid		
31	Termômetro para medição de caixa.	03	Unid		
32	Padrões de verificação para cloro livre (1,00 PPM)	02	Unid		
33	Reagentes para cloro livre linha A CHECKER 25 testes.	03	Unid		
34	Capa de chuva impermeável com capuz.	17	Und		
35	Balança Portatil Digital	10	Und		
36	Estadiometro Portatil	10	Und		
37	Esfgmomanometro digital ou manual	10	Und		
38	Oximetro de pulso	10	Und		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C0CBE36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.639. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a reterritorialização da Atenção Primária à Saúde, a reorganização das áreas e microáreas das Estratégias Saúde da Família, a vinculação territorial dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada segundo as diretrizes previstas nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a igualdade, a descentralização, a regionalização, a hierarquização e a capacidade de resolução dos serviços, previstos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO que compete à direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar, avaliar, gerir e executar os serviços públicos de saúde no âmbito local, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 8.080, de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, especialmente os arts. 3º e 6º, que disciplinam as atividades do Agente Comunitário de Saúde em sua área geográfica de atuação e atribuem ao ente federativo responsável a definição dessa área, observados os parâmetros do Ministério da Saúde, a geografia, a demografia, a distinção entre zonas urbana e rural, a acessibilidade e a vulnerabilidade da comunidade;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, constante do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que reconhece a territorialização, a população adscrita, o vínculo, a continuidade e a coordenação do cuidado como elementos estruturantes da Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO que a Estratégia Saúde da Família constitui modelo prioritário de organização da Atenção Primária, devendo atuar como porta de entrada preferencial do SUS, com acesso facilitado, proximidade territorial, responsabilização sanitária e acompanhamento longitudinal das pessoas e famílias;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os limites das áreas e microáreas em razão das mudanças demográficas, urbanas, rurais, sociais e epidemiológicas ocorridas no Município, corrigir sobreposições e vazios assistenciais e promover distribuição mais equitativa da população entre as equipes e os Agentes Comunitários de Saúde;
CONSIDERANDO o diagnóstico territorial elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, consolidado no Processo de Reterritorialização com mapas, cadastros, estimativas populacionais e análise de acessibilidade e vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que cada pessoa esteja vinculada à equipe de referência mais próxima e adequada ao seu território, sem interrupção do acompanhamento e com preservação dos vínculos assistenciais durante a transição;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a reterritorialização da Atenção Primária à Saúde do Município de São João do Sabugi-RN, com a redefinição das áreas de abrangência das Estratégias Saúde da Família, de suas microáreas e da correspondente vinculação territorial dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme este Decreto e seus Anexos.
§ 1º A reterritorialização tem por finalidade aproximar a população de sua unidade e equipe de referência, facilitar o acesso, fortalecer a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS, equilibrar a distribuição da população adscrita e qualificar a continuidade, a coordenação e a integralidade do cuidado.
§ 2º Os mapas, memoriais descritivos, relação de logradouros e localidades, quantitativos populacionais e demais documentos técnicos integrantes do Processo de Reterritorialização constituem a base técnica deste Decreto.
Art. 2º As áreas de abrangência das Estratégias Saúde da Família e as microáreas passam a ter a denominação, a numeração, a vinculação à Unidade Básica de Saúde, à equipe e ao Agente Comunitário de Saúde indicadas no Anexo I.
Parágrafo único. Cada microárea será individualizada por mapa e memorial descritivo contendo, sempre que possível, seus limites, quantitativo estimado de pessoas e famílias e demais elementos necessários à identificação inequívoca do território.
Art. 3º Para fins de registro e execução da reterritorialização, o Anexo I indicará, para cada microárea, a correlação entre a numeração anterior e a nova numeração, a unidade e a equipe de referência e o Agente Comunitário de Saúde territorialmente vinculado.
Art. 4º Para fins exclusivamente de atualização da terminologia e de correlação entre a organização territorial existente à época dos processos seletivos públicos e a atual organização da Atenção Primária à Saúde, sem alteração das condições materiais de ingresso, as referências constantes dos respectivos editais a "Programa Saúde da Família – PSF", equipe, setor, área ou microárea serão compatibilizadas com a organização vigente da Estratégia Saúde da Família – ESF e com a delimitação territorial estabelecida neste Decreto.
§ 1º A reterritorialização prevista neste Decreto não extingue o conceito técnico, territorial e cadastral de microárea, utilizado na organização da Atenção Primária à Saúde e nos sistemas oficiais de informação, passando a prevalecer, para todos os efeitos administrativos e operacionais, as novas denominações, numerações e delimitações territoriais estabelecidas neste Decreto e em seus Anexos.
§ 2º A alteração da nomenclatura da equipe, do número ou da identificação da microárea, da unidade de referência, dos códigos administrativos ou da forma de organização territorial não caracteriza, por si só, mudança da área para a qual o Agente Comunitário de Saúde foi selecionado, desde que preservada sua atuação na área da comunidade em que reside.
§ 3º A vinculação territorial do Agente Comunitário de Saúde observará, como requisito essencial, sua residência na área da comunidade em que exercerá suas atividades, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, ressalvadas as exceções legalmente admitidas.
§ 4º Para efeito do disposto neste artigo, será considerada a área geográfica atualmente delimitada pelo Município, e não exclusivamente a numeração, nomenclatura ou subdivisão territorial constante do edital originário, desde que a nova delimitação mantenha o Agente Comunitário de Saúde no território da comunidade em que reside.
§ 5º A reterritorialização poderá promover a reorganização, ampliação, redução, renumeração, unificação ou subdivisão das áreas de atuação, bem como alterar a equipe ou a Unidade Básica de Saúde de referência, quando necessária à organização da Atenção Primária, desde que o Agente Comunitário de Saúde permaneça residindo e atuando na área da comunidade correspondente ao novo território.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Atenção Primária:
I – coordenar a implantação da nova territorialização e manter atualizados os mapas e memoriais descritivos;
II – promover reuniões de alinhamento com as equipes e os Agentes Comunitários de Saúde;
III – organizar a transferência segura de cadastros, prontuários, acompanhamentos prioritários e informações indispensáveis à continuidade do cuidado;

IV – orientar a população sobre sua unidade, equipe e Agente Comunitário de Saúde de referência;
V – atualizar, no prazo tecnicamente necessário, o e-SUS APS, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e os demais sistemas aplicáveis;
VI – monitorar cobertura, acesso, visitas, cadastros, população adscrita, áreas descobertas e eventuais inconsistências; e
VII – propor ajustes técnicos sempre que alterações territoriais ou assistenciais os tornarem necessários.
Art. 6º A implantação operacional da nova territorialização observará período de transição de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Decreto, destinado à atualização dos sistemas, transferência de cadastros, compartilhamento de informações, orientação das equipes e comunicação à população.
Parágrafo único. Durante o período de transição, as equipes de origem e de destino atuarão de forma articulada, de modo a evitar descontinuidade assistencial, duplicidade de registros ou ausência de acompanhamento.
Art. 7º A nova vinculação territorial e cadastral dos usuários observará a área correspondente ao endereço de residência, conforme a delimitação estabelecida nos anexos deste Decreto, sem prejuízo da continuidade dos tratamentos e acompanhamentos assistenciais já iniciados.
§ 1º À gestante que, na data da implantação da reterritorialização, estiver em acompanhamento pré-natal, será facultada, mediante manifestação registrada em prontuário, a continuidade do atendimento com a equipe de origem até a realização do parto e a conclusão do acompanhamento puerperal, segundo os protocolos assistenciais vigentes, salvo se optar pela transferência antecipada para a equipe responsável pelo novo território.
§ 2º Ao usuário em tratamento continuado ou acompanhamento de saúde já iniciado poderá ser assegurada a manutenção temporária do atendimento com a equipe de origem, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, quando a transferência imediata puder comprometer a segurança, a continuidade ou o resultado terapêutico, mediante avaliação e registro fundamentado do profissional responsável.
§ 3º A permanência temporária prevista nos §§ 1º e 2º refere-se exclusivamente à continuidade do acompanhamento assistencial, não impedindo a atualização da vinculação territorial e cadastral do usuário para a equipe responsável pelo seu endereço de residência.
§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 2º somente poderá ocorrer excepcionalmente, por prazo determinado, mediante justificativa clínica registrada em prontuário e autorização da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, com indicação da nova data de reavaliação.
§ 5º Durante o período de transição assistencial, as equipes de origem e de destino deverão compartilhar as informações necessárias e adotar as providências destinadas a assegurar a continuidade, a segurança e a integralidade do cuidado.
Art. 8º Os ajustes meramente cadastrais, cartográficos ou de descrição de limites que não alterem substancialmente a área de abrangência poderão ser formalizados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de nota técnica e mapa atualizado.
Parágrafo único. Alterações substanciais de área, mudança de vinculação entre Estratégias Saúde da Família ou redefinições que afetem os requisitos legais de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde deverão ser formalizadas por ato de igual hierarquia, precedido de análise técnica e jurídica.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde avaliará os resultados da reterritorialização decorridos 120 (cento e vinte) dias do término do período de transição previsto no art. 6º, considerando, entre outros elementos, cobertura territorial, acessibilidade, distribuição populacional, continuidade do cuidado, satisfação dos usuários e condições de trabalho das equipes.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação da Assessoria Jurídica Municipal quando houver repercussão funcional ou jurídica.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN
13 de agosto de 2026

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE RETERRITORIALIZAÇÃO DAS MICROÁREAS E VINCULAÇÃO DOS ACS

MICROÁREA ANTERIOR	MICROÁREA NOVA	UNIDADE DE SAÚDE/ESF DE REFERÊNCIA	ACS
12	01	MARIA SONIA DE MEDEIROS GALVÃO E FERNANDES	KATIA REJANE DE ARAUJO MEDEIROS
38	02	MARIA SONIA DE MEDEIROS GALVÃO E FERNANDES	NELMA DE SOUSA
11	03	MARIA SONIA DE MEDEIROS GALVÃO E FERNANDES	CLELIA SILVA
36	05	MARIA SONIA DE MEDEIROS GALVÃO E FERNANDES	MARLEIDE DE MEDEIROS SOUZA SANTOS
35	06	MARIA SONIA DE MEDEIROS GALVÃO E FERNANDES	MARIA IRAIDE DE MEDEIROS MARIZ
24	07	DRA. NUBIA JUCÁ DANTAS	GEIZA MARIA DE ARAUJO
23	08	DRA. NUBIA JUCÁ DANTAS	LYGIA DE MEDEIROS GORGONIO
33	09	DRA. NUBIA JUCÁ DANTAS	CIRO DE AZEVEDO GOMES
22	10	DRA. NUBIA JUCÁ DANTAS	CENISE MARIZ DE SOUZA
25	11	DRA. NUBIA JUCÁ DANTAS	HIGNO RUMENIGGE SOUZA DOS SANTOS
31	12	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAUJO
34	13	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS
32	14	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	EDÍNALDO ARAUJO DE LUCENA
37	15	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	EDNA FERNANDES DE BRITO
13	16	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	POLIANA MEDEIROS FONSECA
14	17	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	RADÍLSON LOUCENA PEREIRA

ANEXO II
RELAÇÃO DE LOGRADOUROS, LOCALIDADES E LIMITES TERRITORIAIS POR MICROÁREA

Microárea 01 – ESF Maria Sônia de Medeiros Galvão e Fernandes	Rua Ananias Dantas, Rua Cicero Agostinho de Morais, Rua Eva Geracina, Rua Francisco Quinino, Rua Andrade Santana de Sousa, Rua Custódio José de Medeiros, Rua Jovelina Maria da Conceição, Rua Manoel Garcia, Rua Manoel Santana, Rua Sebastiana Nunes, Rua Severino Soares Pereira, Rua Cícero Caboclo de Morais, Rua Deodoro de Brito, Rua Ermita Santos de Assis, Rua Isabel Idalina de Azevedo, Rua João Batista de Oliveira, Travessa Joaquim Tobias de Lucena, Rua Juvenal Antônio de Medeiros, Rua Sebastiao Antônio Fernandes
Microárea 02 ESF – Maria Sônia de Medeiros Galvão e Fernandes	Rua Ananias Dantas, Rua Deodoro de Brito, Rua Eva Geracina, Rua Francisco Lins, Rua Francisco Quinino, Rua João Manoel, Rua João Vieira, Rua José Maria, Travessa José Maria, Rua Marinheiro José Lucena, Travessa Marinheiro José Lucena, Rua Sebastião Isidro de Morais, Rua Cipriano Alves da Costa
Microárea 03 ESF – Maria Sônia de Medeiros Galvão e Fernandes	Rua Antônio Gentil de Araujo, Rua Deodoro de Brito, Rua Francisco de Assis Dantas, Rua Francisco Lins, Rua Francisco Quinino, Rua João Fernandes de Lucena, Rua Joaquim Sabino de Azevedo, Rua Joaquim Tobias de Lucena, Rua Leão Fernandes de Brito, Rua Manoel Filadelfo Galvão, Rua Maria Generosa, Rua Emiller Raiane Mariz de Medeiros, Rua Gerônimo Quinino, Rua José da Costa, Rua Newton Morais, Rua Severino de Assis Dantas, Rua Isabel Idalina de Azevedo, Rua João Batista de Oliveira, Rua Sebastiao Antonio Fernandes

Microárea 05 ESF – Maria Sônia de Medeiros Galvão e Fernandes	Sítio Barra do Pau a Pique, Sítio Boa Vista, Sítio Bonito, Sítio Campo Grande, Sítio Mundo Novo, Sítio Pedras Pretas, Sítio Riacho do Salgado, Sítio Salgado dos Medeiros, Sítio Vaca Brava, Sítio Volta do Rio
Microárea 06 ESF – Maria Sônia de Medeiros Galvão e Fernandes	Sítio Barra do Logradouro, Sítio Caiçaras, Sítio Jatobá, Sítio Jerusalém, Sítio Macambira, Sítio Melado, Sítio Riacho do Melado, Sítio Vaca Brava
Microárea 07 ESF – Dra. Núbia Jucá Dantas	Rua Agostinho Santiago de Medeiros Brito, Rua Antônio Maciel de Medeiros, Rua Antônio Salviano de Souza, Rua Francisco Pereira Mariz, Rua Manoel Leandro de Araujo, Rua Maria Vasconcelos de Lima, Rua Moises Quinino, Rua Serafina Azevedo de Araújo, Rua Joaquim José de Lima, Rua Severino Martins, Rua Manoel Lucas de Araujo, Rua Rita Lustrosa Cabral, Rua Serafina de Azevedo, Rua Tobias Vieira de Medeiros, Rua José Candido de Morais, Rua Ezequiel Paulino de Lucena, Rua Lucas de Brito Filho, Rua Sebastião de Medeiros Brito
Microárea 08 ESF – Dra. Núbia Jucá Dantas	Rua Ana Paulina de Medeiros, Rua Ezequiel Paulino de Lucena, Rua Francisco Quinino, Avenida Honorio Maciel, Rua João Adelino de Souza, Rua José Lucas de Medeiros, Rua Manoel da Silva Braga, Rua Manoel Silvano de Medeiros, Rua Maria Vasconcelos Lima, Rua Moisés Quinino, Rua Padre José Salviano de Souza, Rua Padre Natanael, Rua Professor Antônio Carlos, Rua Sebastião de Medeiros Brito, Rua Tobias Vieira de Medeiros, Rua Geraído de Souza, Rua João Batista Fernandes Galvão, Rua Wilson Pereira Mariz
Microárea 09 ESF – Dra. Núbia Jucá Dantas	Rua Antônio Clementino de Morais, Rua Francisco Quinino, Avenida Honório Maciel, Rua João Januário, Rua João Manoel, Rua João Vieira, Rua José Maria, Rua José Perminio, Rua Marinheiro José Lucena, Rua Moisés Quinino, Rua Padre José Salvino de Souza, Rua Padre Natanael, Rua Professor Antônio Carlos, Rua Virgílio Carlos, Sítio Barragem do Cipó, Sítio Carcará, Sítio Dois Corações, Sítio Volta do Rio.
Microárea 10 ESF – Dra. Núbia Jucá Dantas	Rua Antônio Maciel de Medeiros, Rua Antônio Salviano de Souza, Rua Francisco Carneiro de Lucena, Rua Francisco Pereira Mariz, Rua João Paulino de Araujo, Rua Joaquim José de Lima, Rua Luiz Antônio de Medeiros, Rua Manoel Leandro de Araújo, Rua Projetada, Rua Rita Lustrosa Cabral, Rua Serafina Azevedo de Araújo, Rua Severino Martins, Rua Agostinho Santiago de Medeiros Brito.
Microárea 11 ESF – Dra. Núbia Jucá Dantas	Rua Izabel Idalina de Azevedo, Rua João Adelino de Souza, Rua Manoel da Silva Braga, Rua Manoel Lucas de Araujo, Rua Padre Natanael, Rua Pedro Nolasco Cavalcante, Rua Professor Antônio Carlos, Rua Sebastião de Medeiros Brito, Avenida Aldo Medeiros Filho, Rua Celina Neci de Medeiros Brito, Rua Gerônimo Quinino, Rua Jonas Alencar de Medeiros, Rua José Ribeiro, Rua Newton Morais, Rua Severino Salvino de Medeiros, Rua Antônio Gentil de Araujo, Rua Hercina Maria de Souza, , Rua Hugo Lino Nunes de Figueiredo, , , Rua Leodegário Irineu da Silva, Rua Lucas de Brito Filho, Rua, Rua, Rua Massilon Vieira de Medeiros.
Microárea 12 ESF – Maria de Lourdes Medeiros	Rua Flavio Gorgônio, Rua Francisco Quinino, Rua João Bernardino Diniz, Rua João Manoel, Rua José Maria, Rua Lidio Alves do Nascimento, Rua Luiz Amâncio de Morais, Rua Maria do Patrocinio Fernandes, Rua Marinheiro José Lucena, Rua Projetada, Rua Sebastião Isidro de Morais, Rua Cipriano Alves da Costa, Rua Marinheiro José Lucena, Sítio Cachoerinha, Sítio Fazenda Velha, Sítio Jardim de Baixo, Sítio João Pinto de Cima, Sítio Pedras Pretas, Sítio Projetada, Sítio São João de Baixo, Sítio São João de Cima, Sítio São Pedro, Sítio Serrote Agudo.
Microárea 13 ESF – Maria de Lourdes Medeiros	Sítio Acampamento, Sítio Barra, Sítio Cachos, Sítio Carnaubinha, Sítio Marrecas, Sítio Quitéria, Sítio Riacho do Cipó, Sítio Santo Antônio, Sítio Saquinho, Sítio Várzea do Serrote, Sítio Vila da Barra.
Microárea 14 ESF – Maria de Lourdes Medeiros	Sítio Barro Vermelho, Sítio Brejinho, Sítio Carcanjo, Sítio Cacimba da Ilha, Sítio Caeira, Sítio Campos Alegres, Sítio Cordeiro, Sítio Fidelis, Sítio Juá, Sítio Lagoa do Alto, Sítio Mata Fome, Sítio Matinha, Sítio Mossoró, Sítio Mulungu, Sítio Pau D'arco, Sítio Poço do Cercado, Sítio Riacho das Pedras, Sítio Riacho de Fora, Sítio Sacramento, Sítio Valentino Gomes.
Microárea 15 ESF – Maria de Lourdes Medeiros	Rua Basílio Gorgônio, Rua Doutor Gorgônio Artur, Rua Doutor João de Brito, Rua Eva Geracina, Rua Flavio Gorgônio, Rua Francisco Lins, Rua João Manoel, Travessa Professor José Quintino, Rua Severino Ramos, Rua Tenente Antônio de Medeiros, Rua Valmira Morais
Microárea 16 ESF – Maria de Lourdes Medeiros	Rua Agostinho de Medeiros Rocha, Largo Ana de Souza, Praça Antônio Quintino de Araujo, Rua Basílio Gorgônio, Avenida Honório Maciel, Rua João Manoel, Travessa José Horácio, Rua Expedicionário Luiz Agatangelo Neto, Rua Manoel Mafra, Travessa Manoel Marcelino, Rua Padre Joaquim Felix, Rua Professor Antônio Carlos, Rua Professor Manoel Martiniano, Avenida Tenente Antônio de Medeiros, Rua Virgílio Carlos
Microárea 17 ESF – Maria de Lourdes Medeiros	Rua Antônio Basilio, Rua Doutor Gorgônio Artur, Rua Doutor João de Brito, Rua Francisco Lins, Rua Francisco Quinino, Avenida Honório Maciel, Rua João Manoel, Rua João Vieira, Rua José Maria, Travessa Marinheiro José Lucena, Rua Professor Manoel Martiniano, Avenida Tenente Antônio de Medeiros

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4E850C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1229, DE 3 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 26.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1229, DE 3 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15420000	R$ 26.000,00
Total da Ação:			**R$ 26.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 26.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15420000	R$ 26.000,00

Total da Ação:	**R$ 26.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 26.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1E76D304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1230, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1230, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.26 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
1 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2B2EB2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1231, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 400.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1231, DE 10 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R$ 400.000,00
Total da Ação:			**R$ 400.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 400.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental			
502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 400.000,00

Total da Ação:	**R$ 400.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 400.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8CE50CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1232, DE 2 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1232, DE 2 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.35 - Promoção de Eventos Culturais			
1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.81 - Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura			
489 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 17150000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B2DC15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1233, DE 17 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1233, DE 17 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.79 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			
670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.90 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial			
681 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16600000	R$ 3.000,00

	683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 7.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:583E2C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1234, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 89.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1234, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 89.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
	796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 89.000,00
Total da Ação:			**R$ 89.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 89.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
8001 - Secretaria Munic. de Assistência Social			
2.63 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
	385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 89.000,00
Total da Ação:			**R$ 89.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 89.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E2B24569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1235, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1235, DE 12 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
	59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			

	54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8AE42FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125

CONTRATO Nº.....: 278

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 15/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: VERTYS SOLAR LTDA CNPJ: 04.116.210/0001-09 ENDEREÇO R RODRIGUES ALVES, 1686 BRCAO B, JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR CEP:85903500

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUs, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUs AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de itemperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. ìComposto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). ìGabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs Controle remoto. Com selo procel padrão A Garantia mínima de 12 meses	UN	Marca: Vertys. Fabricante: Ecosolys	03	1.650,0000	4.950,00
Total do contrato em R$					4.950,00	

VALOR TOTAL.....: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Subelemento de despesa: 44.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 13 de agosto de 2027 contados do(a) da de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 13/08/2026 13:13:26

PELA CONTRATADA: JULIANO CARULLI - CPF: 025.XXX.XXX-26 - Assinado em: 19/08/2026 11:28:34
FISCAL DO CONTRATO: Eric Yan da Silva - CPF: 142.XXX.XXX-07 - Assinado em: 13/08/2026 12:57:19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1457D055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 620/2026 - GABINETE CIVIL

Concede diárias Estadual a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN e dá outras providências.

***O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, da Lei Orgânica e a Lei Municipal n. 909/2023*, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) 1/2 (meias) diárias Estadual, a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN, em razão de participação da Formação de Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, que acontecerá nos dias 27 e 28 de agosto, em Natal/RN, conforme abaixo especificado:

N	Nome do Servidor	Matricula
1	ADRIANO BATISTA DE LIMA	1463-1
2	ANA KEZIA PATRICIO DELFINO DIAS	486-1
3	ANA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	1276-1
4	ANASTACIA MOURA DE SOUZA	3012-9
5	ANTONIO LUCIANO TENORIO	1671-1
6	AUDNA LIMA DE OLIVEIRA	0002-1
7	BRUNO IGOR TORRES FERREIRA	16063-3
8	CARLA PRISCILA DA SILVA MARTINS	3137-5
9	CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ	1566-1
10	CARLUCIO FRANCISCO DA SILVA	24279-1
11	CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARAES	489-1
12	CESIANA DA SILVA GAMA	1014-1
13	CILENE FRANÇA DA SILVA BARBOSA	2225-11
14	CLAUDIA ESTEFANY CRUZ DA SILVA	20729-4
15	CLÁUDIA PEREIRA DE LIMA	1438-1
16	EDMARIA PINHEIRO FERREIRA	1435-1
17	EDNEIDE ALVES DA SILVA	013-1
18	ELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA DE LIMA	147-1
19	ERIVÂNIA BARACHO DA SILVA	2765-9
20	FRANCISCA AURINEIDE RIBEIRO INACIO CABRAL	6491-9
21	FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA FRANÇA	022-1
22	FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS	2391-11
23	FRANCISCA RUBINEIDE PEREIRA	1017-1
24	FRANCISCA VALMISIA DO NASCIMENTO SILVA	1197-1
25	FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	118-1
26	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	026-1
27	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA BRITO	2271-5
28	FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA	119-1
29	GARDENIA BERNADO DO NASCIMENTO LUNA ARAUJO	14214-5
30	GENIAURIA GONZAGA DE OLIVEIRA	1490-1
31	GISLENE VICTOR DE FRANÇA	19879-2
32	HELAINE MIRNA JERONIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO	1331-1
33	IGO PEDRO DE LIMA	18775-4
34	IRANEIDE TENORIO DE CASTRO	39-1
35	IVANISE PEREIRA CAMARA	169-4
36	IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA	1440-1
37	JANAINA NUNES RODRIGUES	1590-1
38	JANETE RIBEIRO DE FRANÇA	1898-10
39	JAQUELINE IGINIO DA SILVA	13684-4
40	JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	509-1
41	JEFFERSON GOMES ALBES	18279-3
42	JOANA DARC COELHO DA SILVA	3098-12
43	JOANA DARC FERREIRA TEIXEIRA	511-1
44	JOÃO NELO DE OLIVEIRA	7331-5
45	JOSERLENE FAUSTINO DA SILVA	24953-1
46	JOSIELMA NASCIMENTO E SILVA	5835-12
47	JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO	3360-7
48	KARLA CRISTINA VIANA FRANÇA	2410-6
49	KARLLITON DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2742-12
50	KATIANE DE MELO SILVA PEDRO	1341-1
51	LIELBA IZA PIO DOS SANTOS SOUZA	1443-1
52	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	58-1
53	LUIZA BRAGA DA SILVA	1439-1
54	MAÉCIO PEDRO DA SILVA	59-1
55	MANOEL MATIAS DA SILVA	1634-1
56	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA	1489-1
57	MARIA DAS GRAÇA MATIAS DE ARAUJO	1583-1
58	MARIA DE FATIMA DA SILVA	302-3
59	MARIA DE LOURDES NUNES DE MIRANDA	932-1
60	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	1956-1
61	MARIA ILIZETE NUNES DE PALHARES PINHEIRO	533-1
62	MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA	85-1
63	MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO VIANA	979-1
64	MARIA ROSIRENE CARLOS DA SOUZA	537-1
65	MUNIQUE APARECIDA BEZERRA FERREIRA	542-1
66	PATRICIA DA SILVA MEDEIROS	14896-1
67	RAFELY PEREIRA ELOI SILVA	8729-5
68	RAYANE PEDRO FREIRE	12939-4
69	RENATA PATRICIA DO NASCIMENTO	550-1
70	ROMENIK DA SILVA RABELO	1569-1
71	ROSILENE CLEMENTE DA SILVA	99-1
72	ROSIMAYRE DIAS DO NASCIMENTO DE ALMEIDE	100-1
73	SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA	993-1
74	SARA RICELE MOREIRA DE FARIAS ANDRADE	24872-1
75	SILVANA GOMES SOARES DE SOUZA	554-1
76	SULAMITA RAQUEL CAVALCANTE DIAS	556-1
77	TASIA MARIA DOS SANTOS	1568-1
78	VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES	560-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 19 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:258D456D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 16/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0013054 - ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes ou cortes, pesando aproximadamente 1kg - Valor Referência: R$ 6,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	500,0000	1.950,00

Item: 0002 - 0014697 - ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 200g de peso liquido. Em po, instantaneo, soluvel, obtido pela mistura do cacau em po soluvel, acucar, maltodextrina, leite em po e/ou soro, extra, constituido de po fino e homogeneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O produto devera apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Valor Referência: R$ 9,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CHOCOMIL	CHOCOMIL	400,0000	1.960,00

Item: 0003 - 0013056 - ACUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade. - Valor Referência: R$ 4,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	OLHO DAGUA	3.000,0000	11.040,00

Item: 0004 - 0013057 - ADOCANTE DIETETICO, liquido, livre de sacarose, a base de SUCRALOSE. Embalagem plastica com identificacao do produto, peso liquido de 75 ml e com prazo de validade. - Valor Referência: R$ 7,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRASCO	SADIO	20,0000	95,60

Item: 0005 - 0013058 - ALFACE - 1 qualidade, com folhas integras de coloracao uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso - Valor Referência: R$ 16,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	60,0000	900,00

Item: 0006 - 0013059 - ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanhos e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 28,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	230,0000	4.158,40

Item: 0007 - 0013060 - AMIDO DE MILHO - embalagem com 200g, contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 12,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	REI DE OURO	300,0000	1.212,00

Item: 0008 - 0013061 - ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1 - Valor Referência: R$ 5,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CURIMATAU	CURIMATAU	2.500,0000	11.000,00

Item: 0009 - 0013062 - ARROZ tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2. - Valor Referência: R$ 6,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	POP	POP	1.500,0000	6.600,00

Item: 0010 - 0013063 - AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de graos de aveia apos limpeza e classificacao. - Valor Referência: R$ 4,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	YOKI	400,0000	1.512,00

Item: 0011 - 0013064 - BANANA, tipo Pacovan apresentacao em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte - Valor Referência: R$ 7,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	4.000,0000	15.600,00

Item: 0012 - 0013065 - BATATA DOCE - compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser grauda. - Valor Referência: R$ 6,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.000,0000	3.900,00

Item: 0013 - 0013066 - BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotacao e sem lesoes de origem fisica ou mecanica, com tamanho uniforme devendo ser grauda - Valor Referência: R$ 13,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.200,0000	6.960,00

Item: 0014 - 0014698 - BEBIDA LACTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade minima aceita de 30 dias apos a entrega. - Valor Referência: R$ 6,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LIV	LIV	1.500,0000	8.175,00
Item: 0015 - 0014699 - BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE fermentado, sem lactose, embalagem plastica de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade minima aceita de 30 dias apos a entrega. - Valor Referência: R$ 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	ISIS	100,0000	2.160,00
Item: 0016 - 0013069 - BETERRABA - firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica, com tamanho uniforme devendo ser grauda. - Valor Referência: R$ 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	100,0000	600,00
Item: 0017 - 0014700 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 350g. Serao rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com caracteristicas organolepticas anormais. - Valor Referência: R$ 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PARATI	PARATI	1.000,0000	4.200,00
Item: 0018 - 0014701 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. - Valor Referência: R$ 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	3.000,0000	11.700,00
Item: 0019 - 0014702 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. - Valor Referência: R$ 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VITAMASSA	VITAMASSA	200,0000	1.016,00
Item: 0020 - 0014703 - BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE - pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. - Valor Referência: R$ 8,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VITAMASSA	VITAMASSA	200,0000	1.096,00
Item: 0021 - 0014704 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. - Valor Referência: R$ 7,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	3.000,0000	13.200,00
Item: 0022 - 0014705 - CAFE - Torrado e moido, pacote com no minimo 250g. - Valor Referência: R$ 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PURO	PURO	200,0000	2.580,00
Item: 0023 - 0013076 - Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes. - Valor Referência: R$ 12,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KNORR	KNORR	200,0000	1.240,00
Item: 0024 - 0013077 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA tipo musculo congelado com no maximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor proprios. Para facilitar a logistica de distribuicao nas escolas, a carne devera ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem propria de 2 kg, transparente, atoxica,nao violada, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, com selo do servico estadual de inspecao de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do servico de inspecao federal (SIF). - Valor Referência: R$ 40,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	2.500,0000	79.750,00
Item: 0025 - 0012867 - CARNE MOiDA BOVINA - Tipo musculo traseiro, apresentacao moida, caracteristicas adicionais 1 qualidade sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, embalada em embalagem propria, sem sujidades e acao de microbios. - Valor Referência: R$ 32,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FREEZER CARNES	FREEZER CARNES	2.200,0000	56.980,00
Item: 0026 - 0013078 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no maximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor proprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plastico transparente, Contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministerio da agricultura, Dipoe n 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolucao da ANVISA 51 n 105 de 19/05/99. - Valor Referência: R$ 33,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	FREEZER CARNES	500,0000	11.945,00
Item: 0027 - 0013079 - CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica, sem perfuracoes e cortes sem manchas com tamanho e coloracao uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.300,0000	5.668,00
Item: 0028 - 0012624 - CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica sem rachaduras e cortes. - Valor Referência: R$ 12,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.100,0000	7.018,00
Item: 0029 - 0013080 - COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloracao uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte - Valor Referência: R$ 21,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	200,0000	3.376,00
Item: 0030 - 0014706 - COLORiFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no minimo 100 g. - Valor Referência: R$ 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	DONA CLARA	1.000,0000	960,00
Item: 0031 - 0013082 - COUVE FOLHA - de 1 qualidade, com folhas integras, de coloracao uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso - Valor Referência: R$ 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	50,0000	750,00
Item: 0032 - 0013083 - CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto devera ter validade nao inferior a 6 meses da data de entrega, 1 qualidade. - Valor Referência: R$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BETANIA	BETANIA	300,0000	600,00
Item: 0033 - 0013084 - ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (agua e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricacao, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. - Valor Referência: R$ 4,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FUGINI	FUGINI	400,0000	1.312,00
Item: 0034 - 0013085 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor proprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais e prazo de validade - Valor Referência: R$ 12,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUENTINHA	QUENTINHA	210,0000	1.302,00
Item: 0035 - 0013086 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, nao violados e resistentes, contendo dados de identificacao, procedencia informacoes nutricionais, lote, peso liquido. Com validade minima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolucao 12/78 da CNNPA - Valor Referência: R$ 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	FARINA	300,0000	1.407,00
Item: 0036 - 0014707 - FARINHA LACTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em po, acucar, vitaminas e sais minerais - Valor Referência: R$ 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARATA	MARATA	300,0000	2.097,00
Item: 0037 - 0013088 - FEIJAO CARIOCA - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes - Valor Referência: R$ 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CURIMATAU	CURIMATAU	500,0000	3.950,00
Item: 0038 - 0013089 - FEIJAO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GRAO FORTE GRAO FORTE		100,0000	606,00
Item: 0039 - 0013090 - FEIJAO PRETO - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes - Valor Referência: R$ 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CURIMATAU	CURIMATAU	100,0000	670,00
Item: 0040 - 0014708 - FLOCAO DE MILHO - Tipo Flocao, Grandes, amarelo com aspecto, cor, e cheiro padrao. Embalagem integra, saco plastico transparente e atoxico peso minimo 400g, com as devidas informacoes do produto a exemplo (data de validade, data de embalagem, valor nutricional, lote) e outras exigidas pela vigilancia sanitaria. O prazo de validade devera ser minima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: R$ 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOSTOSIN	GOSTOSIN	3.000,0000	3.600,00
Item: 0041 - 0013092 - FILE DE PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, sem osso, congelado, acondicionado em embalagem propria de 1kg, transparente, atoxica, nao violada, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, com selo do servico estadual de inspecao de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do servico de inspecao federal (SIF) - Valor Referência: R$ 26,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRIATO	FRIATO	4.000,0000	71.600,00
Item: 0042 - 0013093 - GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor proprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plastica propria com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. - Valor Referência: R$ 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	KUME	200,0000	1.114,00
Item: 0043 - 0013094 - GOIABA- De 1 qualidade, aspecto e cheiros proprios, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transportes, ausencia de sujidades, parasitos, amassoes e sinais de apodrecimento - Valor Referência: R$ 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	200,0000	1.100,00
Item: 0044 - 0013095 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg. - Valor Referência: R$ 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	1.350,00
Item: 0045 - 0013096 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturacao adequado a manipulacao, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte. - Valor Referência: R$ 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	200,0000	814,00
Item: 0046 - 0013097 - LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE ou ZERO LACTOSE, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitaria de lata com peso de 300 g. prazo de validade minimo de 6 meses a contar da entrega. - Valor Referência: R$ 30,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LATA	ITAMBE	100,0000	2.745,00
Item: 0047 - 0013098 - LEITE DE SOJA, extrato soluvel, em po, elaborado a partir de soja desidratada e moida. Acondicionado em embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 300g e prazo de validade - Valor Referência: R$ 33,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LATA	SUPRA SOY	50,0000	1.595,50
Item: 0048 - 0014709 - LEITE EM PO INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 10,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AURORA	AURORA	4.000,0000	30.800,00

Item: 0049 - 0014710 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico. Pacote contendo no minimo 400g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 3,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BONSABOR	BONSABOR	3.000,0000	6.900,00

Item: 0050 - 0013101 - MACA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho medio, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolucao 12/78 da cnnpa. Kg - Valor Referência: R$ 18,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	90,0000	873,00

Item: 0051 - 0013102 - MACAXEIRA isenta de enfermidades, material terroso, sem danos fisicos e mecanicos - Valor Referência: R$ 6,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	1.380,00

Item: 0052 - 0013103 - MAMAO HAVAi de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. - Valor Referência: R$ 4,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	800,0000	2.400,00

Item: 0053 - 0013104 - MANTEIGA DA TERRA embalagem de 500g. - Valor Referência: R$ 28,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	caico	caico	160,0000	2.240,00

Item: 0054 - 0013105 - MARACUJA de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte - Valor Referência: R$ 12,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	2.550,00

Item: 0055 - 0013106 - MARGARINA Pote com 500g.vegetal com sal, obtida da emulsao de gorduras e oleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor proprio. Prazo de validade de no minimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro - Valor Referência: R$ 6,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PURO SABOR	PURO SABOR	200,0000	1.080,00

Item: 0056 - 0011038 - MELANCIA grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Valor Referência: R$ 2,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	5.000,0000	7.250,00

Item: 0057 - 0011040 - MELAO CANTALOUPE de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Valor Referência: R$ 7,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	2.000,0000	10.000,00

Item: 0058 - 0014711 - MILHO PARA MUGUNZA tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 3,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDO	SERIDO	200,0000	592,00

Item: 0059 - 0014712 - MILHO DE PIPOCA 1 qualidade, produzido com graos selecionados, com coloracao caracteristicas (amarelo-alaranjado), em embalagem plastica atoxica transparente de 500 g, sem adulteracao ou contaminacao de qualquer especie (materiais estranhos, umidade e morfo) - Valor Referência: R$ 4,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	REI DE OURO	100,0000	356,00

Item: 0060 - 0013109 - MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (agua e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricacao, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. - Valor Referência: R$ 5,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	FUGINI	400,0000	1.328,00

Item: 0061 - 0013110 - OLEO DE SOJA - frasco com no minimo 900ml - Valor Referência: R$ 11,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LIZA	LIZA	350,0000	3.115,00

Item: 0062 - 0013111 - OVOS - acondicionados em bandeja com no minimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos nao poderao conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 13,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GRANJA PRATA	GRANJA PRATA	500,0000	4.950,00

Item: 0063 - 0013112 - PAO FRANCES - De fabricacao propria com aproximadamente 50g a unidade - Valor Referência: R$ 17,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SABOREAR	SABOREAR	200,0000	3.360,00

Item: 0064 - 0013113 - PAO SEDA - De fabricacao propria com aproximadamente 50g a unidade - Valor Referência: R$ 16,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SABOREAR	SABOREAR	400,0000	6.292,00

Item: 0065 - 0013114 - PIMENTAO - de 1 qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de medio a grande. - Valor Referência: R$ 10,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	400,0000	2.600,00

Item: 0066 - 0014713 - PROTEiNA TEXTURIIZADA DE SOJA - Pacote com 400g composicao basica proteina de soja 50%, sem colesterol, tipo A medio, apresentacao flocos, aspecto fisico desidratado, - Valor Referência: R$ 11,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUPRESOY	SUPRESOY	200,0000	1.480,00

Item: 0067 - 0011068 - REPOLHO - de1 qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. - Valor Referência: R$ 8,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	90,0000	612,00

Item: 0068 - 0013117 - SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado nao toxico, com dosagem minima de 10 mg e maxima de 15 mg de acordo com a legislacao federal vigente. - Valor Referência: R$ 3,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARLIN	MARLIN	350,0000	399,00

Item: 0069 - 0013118 - SARDINHA - Imersa em oleo comestivel. Acondicionado em recipiente integro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. - Valor Referência: R$ 13,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	GOMES DA COSTA	400,0000	3.988,00

Item: 0070 - 0013119 - TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml - Valor Referência: R$ 4,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SADIO	350,0000	623,00

Item: 0071 - 0011075 - TOMATE - cor vermelha, grauda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plasticos por quilo. - Valor Referência: R$ 16,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0002-15)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.200,0000	7.200,00

Item: 0072 - 0013120 - VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto fisico liquido, aspecto visual limpido e sem depositos. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de fabricacao, data de validade, quantidade do produto e atender as especificacoes tecnicas dos orgaos de vigilancia sanitaria em legislacao vigente. Prazo de validade minimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - Valor Referência: R$ 3,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SADIO	90,0000	159,30

Item: 0073 - 0014715 - XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em graos crus triturados, de materia prima sa e limpa, nao podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade maxima de 15%, acondicionado em saco plastico resistente com 500g. - Valor Referência: R$ 3,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 19/08/2026 - 08:38:46 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	REI DE OURO	500,0000	1.420,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:981EE029

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 16/2026

Resultado da Homologação

0001 - 0013054 - ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes ou cortes, pesando aproximadamente 1kg - IN NATURA - Valor Referência: R$ 6,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,90	1.950,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0002 - 0014697 - ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 200g de peso liquido. Em po, instantaneo, soluvel, obtido pela mistura do cacau em po soluvel, acucar, maltodextrina, leite em po e/ou soro, extra, constituido de po fino e homogeneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O produto devera apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - CHOCOMIL - Valor Referência: R$ 9,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,90	1.960,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0003 - 0013056 - ACUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade. - KILO - Valor Referência: R$ 4,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,68	11.040,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0004 - 0013057 - ADOCANTE DIETETICO, liquido, livre de sacarose, a base de SUCRALOSE. Embalagem plastica com identificacao do produto, peso liquido de 75 ml e com prazo de validade. - FRASCO - Valor Referência: R$ 7,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,78	95,60	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0005 - 0013058 - ALFACE - 1 qualidade, com folhas integras de coloracao uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: R$ 16,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,00	900,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0006 - 0013059 - ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanhos e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 28,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	18,08	4.158,40	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0007 - 0013060 - AMIDO DE MILHO - embalagem com 200g, contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. - CAIXA - Valor Referência: R$ 12,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,04	1.212,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0008 - 0013061 - ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1 - CURIMATAU - Valor Referência: R$ 5,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,40	11.000,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - 0013062 - ARROZ tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2. - POP - Valor Referência: R$ 6,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,40	6.600,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - 0013063 - AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de graos de aveia apos limpeza e classificacao. - CAIXA - Valor Referência: R$ 4,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,78	1.512,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - 0013064 - BANANA, tipo Pacovan apresentacao em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte - IN NATURA - Valor Referência: R$ 7,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,90	15.600,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - 0013065 - BATATA DOCE - compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser grauda. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 6,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,90	3.900,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - 0013066 - BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotacao e sem lesoes de origem fisica ou mecanica, com tamanho uniforme devendo ser grauda - IN NATURA - Valor Referência: R$ 13,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,80	6.960,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - 0014698 - BEBIDA LACTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade minima aceita de 30 dias apos a entrega. - LIV - Valor Referência: R$ 6,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,45	8.175,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - 0014699 - BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE fermentado, sem lactose, embalagem plastica de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade minima aceita de 30 dias apos a entrega. - PACOTE - Valor Referência: R$ 21,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	21,60	2.160,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - 0013069 - BETERRABA - firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica, com tamanho uniforme devendo ser grauda. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 8,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	600,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - 0014700 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 350g. Serao rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com caracteristicas organolepticas anormais. - PARATI - Valor Referência: R$ 7,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,20	4.200,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - 0014701 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. - ESTRELA - Valor Referência: R$ 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,90	11.700,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - 0014702 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. - VITAMASSA - Valor Referência: R$ 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,08	1.016,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - 0014703 - BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE - pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. - VITAMASSA - Valor Referência: R$ 8,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,48	1.096,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - 0014704 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. - ESTRELA - Valor Referência: R$ 7,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,40	13.200,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - 0014705 - CAFE - Torrado e moido, pacote com no minimo 250g. - PURO - Valor Referência: R$ 17,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	12,90	2.580,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - 0013076 - Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes. - KNORR - Valor Referência: R$ 12,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,20	1.240,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - 0013077 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA tipo musculo congelado com no maximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor proprios. Para facilitar a logistica de distribuicao nas escolas, a carne devera ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem propria de 2 kg, transparente, atoxica,nao violada, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, com selo do servico estadual de inspecao de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do servico de inspecao federal (SIF). - FREEZER CARNES - Valor Referência: R$ 40,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	31,90	79.750,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - 0012867 - CARNE MOiDA BOVINA - Tipo musculo traseiro, apresentacao moida, caracteristicas adicionais 1 qualidade sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, embalada em embalagem propria, sem sujidades e acao de microbios. - FREEZER CARNES - Valor Referência: R$ 32,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	25,90	56.980,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - 0013078 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no maximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor proprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plastico transparente, Contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministerio da agricultura, Dipoe n 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolucao da ANVISA 51 n 105 de 19/05/99. - KILO - Valor Referência: R$ 33,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	23,89	11.945,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - 0013079 - CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica, sem perfuracoes e cortes sem manchas com tamanho e coloracao uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 8,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,36	5.668,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - 0012624 - CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica sem rachaduras e cortes. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 12,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,38	7.018,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0029 - 0013080 - COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloracao uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte - KILO - Valor Referência: R$ 21,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	16,88	3.376,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - 0014706 - COLORiFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no minimo 100 g. - PACOTE - Valor Referência: R$ 1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	0,96	960,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - 0013082 - COUVE FOLHA - de 1 qualidade, com folhas integras, de coloracao uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: R$ 16,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,00	750,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - 0013083 - CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto devera ter validade nao inferior a 6 meses da data de entrega, 1 qualidade. - BETANIA - Valor Referência: R$ 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	2,00	600,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - 0013084 - ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (agua e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricacao, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. - FUGINI - Valor Referência: R$ 4,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,28	1.312,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - 0013085 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor proprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais e prazo de validade - QUENTINHA - Valor Referência: R$ 12,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,20	1.302,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - 0013086 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, nao violados e resistentes, contendo dados de identificacao, procedencia informacoes nutricionais, lote, peso liquido. Com validade minima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolucao 12/78 da CNNPA - KILO - Valor Referência: R$ 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,69	1.407,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - 0014707 - FARINHA LACTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em po, acucar, vitaminas e sais minerais - MARATA - Valor Referência: R$ 9,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,99	2.097,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - 0013088 - FEIJAO CARIOCA - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes - CURIMATAU - Valor Referência: R$ 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,90	3.950,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - 0013089 - FEIJAO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - GRAO FORTE - Valor Referência: R$ 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,06	606,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - 0013090 - FEIJAO PRETO - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes - CURIMATAU - Valor Referência: R$ 9,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,70	670,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - 0014708 - FLOCAO DE MILHO - Tipo Flocao, Grandes, amarelo com aspecto, cor, e cheiro padrao. Embalagem integra, saco plastico transparente e atoxico peso minimo 400g, com as devidas informacoes do produto a exemplo (data de validade, data de embalagem, valor nutricional, lote) e outras exigidas pela vigilancia sanitaria. O prazo de validade devera ser minima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega - GOSTOSIN - Valor Referência: R$ 2,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	1,20	3.600,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - 0013092 - FILE DE PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, sem osso, congelado, acondicionado em embalagem propria de 1kg, transparente, atoxica, nao violada, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, com selo do servico estadual de inspecao de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do servico de inspecao federal (SIF) - FRIATO - Valor Referência: R$ 26,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	17,90	71.600,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - 0013093 - GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor proprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plastica propria com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. - KILO - Valor Referência: R$ 7,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,57	1.114,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - 0013094 - GOIABA- De 1 qualidade, aspecto e cheiros proprios, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transportes, ausencia de sujidades, parasitos, amassoes e sinais de apodrecimento - IN NATURA - Valor Referência: R$ 7,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,50	1.100,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - 0013095 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 6,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,50	1.350,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - 0013096 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturacao adequado a manipulacao, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 8,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,07	814,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - 0013097 - LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE ou ZERO LACTOSE, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitaria de lata com peso de 300 g. prazo de validade minimo de 6 meses a contar da entrega. - LATA - Valor Referência: R$ 30,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	27,45	2.745,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - 0013098 - LEITE DE SOJA, extrato soluvel, em po, elaborado a partir de soja desidratada e moida. Acondicionado em embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 300g e prazo de validade - LATA - Valor Referência: R$ 33,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	31,91	1.595,50	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - 0014709 - LEITE EM PO INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. - AURORA - Valor Referência: R$ 10,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,70	30.800,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - 0014710 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico. Pacote contendo no minimo 400g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de			

fabricacao, prazo de validade. - BONSABOR - Valor Referência: R$ 3,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	2,30	6.900,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0050 - 0013101 - MACA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho medio, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolucao 12/78 da cnnpa. Kg - IN NATURA - Valor Referência: R$ 18,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,70	873,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0051 - 0013102 - MACAXEIRA isenta de enfermidades, material terroso, sem danos fisicos e mecanicos - IN NATURA - Valor Referência: R$ 6,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,60	1.380,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0052 - 0013103 - MAMAO HAVAi de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 4,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,00	2.400,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0053 - 0013104 - MANTEIGA DA TERRA embalagem de 500g. - caico - Valor Referência: R$ 28,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,00	2.240,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0054 - 0013105 - MARACUJA de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte - IN NATURA - Valor Referência: R$ 12,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,50	2.550,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0055 - 0013106 - MARGARINA Pote com 500g.vegetal com sal, obtida da emulsao de gorduras e oleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor proprio. Prazo de validade de no minimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro - PURO SABOR - Valor Referência: R$ 6,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,40	1.080,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0056 - 0011038 - MELANCIA grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 2,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,45	7.250,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0057 - 0011040 - MELAO CANTALOUPE de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 7,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	10.000,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0058 - 0014711 - MILHO PARA MUGUNZA tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. - SERIDO - Valor Referência: R$ 3,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	2,96	592,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0059 - 0014712 - MILHO DE PIPOCA 1 qualidade, produzido com graos selecionados, com coloracao caracteristicas (amarelo- alaranjado), em embalagem plastica atoxica transparente de 500 g, sem adulteracao ou contaminacao de qualquer especie (materiais estranhos, umidade e morfo) - PACOTE - Valor Referência: R$ 4,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,56	356,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0060 - 0013109 - MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (agua e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricacao, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. - CAIXA - Valor Referência: R$ 5,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,32	1.328,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0061 - 0013110 - OLEO DE SOJA - frasco com no minimo 900ml - LIZA - Valor Referência: R$ 11,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	8,90	3.115,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0062 - 0013111 - OVOS - acondicionados em bandeja com no minimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos nao poderao conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. - GRANJA PRATA - Valor Referência: R$ 13,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	9,90	4.950,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0063 - 0013112 - PAO FRANCES - De fabricacao propria com aproximadamente 50g a unidade - SABOREAR - Valor Referência: R$ 17,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	16,80	3.360,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0064 - 0013113 - PAO SEDA - De fabricacao propria com aproximadamente 50g a unidade - SABOREAR - Valor Referência: R$ 16,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	15,73	6.292,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0065 - 0013114 - PIMENTAO - de 1 qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de medio a grande. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 10,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,50	2.600,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0066 - 0014713 - PROTEiNA TEXTURIIZADA DE SOJA - Pacote com 400g composicao basica proteina de soja 50%, sem colesterol, tipo A medio, apresentacao flocos, aspecto fisico desidratado, - SUPRESOY - Valor Referência: R$ 11,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,40	1.480,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0067 - 0011068 - REPOLHO - de1 qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 8,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,80	612,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0068 - 0013117 - SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado nao toxico, com dosagem minima de 10 mg e maxima de 15 mg de acordo com a legislacao federal vigente. - MARLIN - Valor Referência: R$ 3,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	1,14	399,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0069 - 0013118 - SARDINHA - Imersa em oleo comestivel. Acondicionado em recipiente integro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. - UNIDADE - Valor Referência: R$ 13,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	9,97	3.988,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0070 - 0013119 - TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml - UNIDADE - Valor Referência: R$ 4,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	1,78	623,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - 0011075 - TOMATE - cor vermelha, grauda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plasticos por quilo. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 16,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	7.200,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - 0013120 - VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto fisico liquido, aspecto visual limpido e sem depositos. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de fabricacao, data de validade, quantidade do produto e atender as especificacoes tecnicas dos orgaos de vigilancia sanitaria em legislacao vigente. Prazo de validade minimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - UNIDADE - Valor Referência: R$ 3,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	1,77	159,30	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - 0014715 - XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em graos crus triturados, de materia prima sa e limpa, nao podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade maxima de 15%, acondicionado em saco plastico resistente com 500g. - PACOTE - Valor Referência: R$ 3,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	2,84	1.420,00	Homologado em 19/08/2026 08:39:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:50DCA515



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 495-2026 - LDO 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ: 08.142.655/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 495/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, os quais serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. Das Metas Fiscais;
II. Das Prioridades da Administração Municipal;
III. Da Estrutura dos Orçamentos;
IV. Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. Das Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo;
VI. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VII. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VIII. Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
IX. Da Vinculação de Recursos; e
X. Das Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias; Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação.
Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e os dois exercícios subsequentes.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vínculas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.
Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I. Mensagem;
II. Texto do Projeto de Lei;
III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. **Programa -** O instrumento de organização da ação governamental visando à conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
II. **Ação -** Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominada por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
III. **Atividade -** Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
IV. **Projeto -** Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;

V. **Operação especial -** As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
VI. **Unidade Orçamentária -** O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. **Recurso não Vinculado (Ordinário) -** Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. **Recurso Vinculado -** Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
IX. **Execução Física -** A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X. **Execução Orçamentária -** O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI. **Execução Financeira -** O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XII. **Remanejamento de dotações -** Movimentação de recursos orçamentários quando ocorrer uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
XIII. **Transposição de dotações -** Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
XIV. **Transferências de dotações** - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.
§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XII. demonstrativo da despesa por função;
XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;
XIV. demonstrativo da despesa por programa;
XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 5º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

I Totalidade;
II Exclusividade Orçamentária;
III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
V Legalidade;
VI Orçamento Bruto;
VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II. Despesas a título de ajuda de custo;
III. Despesas com locação de mão de obra;
IV. Despesas com locação de veículos;
V. Despesas com combustíveis;
VI. Despesas com treinamento;
VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII. Outras despesas de custeio;
IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X. Despesas com comissionados;
XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:
I. Despesa com pessoal e encargos sociais;
II. Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) (se houver) e Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
III. Pagamento da Dívida Consolidada;
IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em ações e serviços públicos em saúde;
VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual do exercício anterior (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2027, os quais serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovada a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderá ser utilizada para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
III. Outras despesas correntes (GND 3);

IV. Investimentos (GND 4);
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
III. Aplicações Diretas (MA 90);
IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91); e
V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93);

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - suplementar, mediante Decreto, as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - transpor, remanejar ou transferir, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal. Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

III transpor, remanejar, transferir ou utilizar, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo as movimentações de crédito realizadas dentro do mesmo órgão e no mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, as quais poderão ser formalizadas por Portaria do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Portaria do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo.
§ 4º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo os créditos suplementares abertos com fundamento:
I superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos;
II excesso de arrecadação efetivamente apurado, por fonte ou destinação de recursos;
III ingresso de recursos provenientes exclusivamente das seguintes espécies de transferências intergovernamentais ou instrumentos de repasse, não previstos ou previstos insuficientemente na Lei Orçamentária Anual:
a. convênios celebrados com a União, com os Estados ou com outros entes federados;
b. contratos de repasse firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública federal ou estadual;
c. transferências fundo a fundo determinadas por lei ou instrumento normativo específico;
d. transferências especiais realizadas nos termos do art. 166-A da Constituição Federal;
e. emendas parlamentares de finalidade definida, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal;
f. termos de compromisso celebrados com fundos federais setoriais mediante instrumento formal;
g. auxílios financeiros ou contribuições concedidas por outros entes ou entidades públicas mediante instrumento formal.
§ 5º - As hipóteses de que trata o § 4º nos incisos II a III dependerá de previsão legal expressa de subtetos específicos na Lei Orçamentária Anual, não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, sendo vedada a fixação de dotações ou autorizações ilimitadas, em estrita observância ao art. 167, inciso VII, da Constituição Federal e ao art. 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º - Os créditos adicionais de que trata o § 4º deste artigo deverão ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhes deram causa, e o respectivo ato de abertura deverá:

I identificar a respectiva fonte ou destinação de recursos;
II atualizar simultaneamente a estimativa de receita em montante igual ao da abertura do crédito.

§ 7º - Excetuam-se, ainda, do limite de que trata o § 1º deste artigo os créditos adicionais destinados a atender, exclusivamente:
I insuficiência de dotações do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, quando financiados por anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação;
II insuficiência de dotações destinadas ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV;
III insuficiência de dotações de amortização de principal e encargos da dívida fundada ou flutuante do Município;
IV despesas obrigatórias decorrentes de calamidade pública ou estado de emergência reconhecidos por Decreto do Poder Executivo municipal, publicado no órgão oficial de divulgação do Município, até o limite das necessidades devidamente comprovadas no ato declaratório.
§ 8º - As hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas nos §§ 3º, 4º e 7º deste artigo são taxativas e não comportam interpretação extensiva ou analógica, sendo vedada a abertura de crédito adicional além dos limites estabelecidos neste artigo mediante enquadramento em situação não expressamente prevista nos incisos e alíneas referidos.
§ 9º - A lei orçamentária anual reproduzirá, em artigo específico, as hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas neste artigo, com redação que delimite claramente o alcance e os requisitos de cada hipótese, sendo vedada a inclusão de cláusulas de conteúdo indeterminado, genérico ou que se reportem a situações análogas não expressamente elencadas.

§ 10 - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 11 - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e previstos no Plano Plurianual 2026/2029, quando incluídos na Lei Orçamentária de 2027, serão submetidos à avaliação permanente pelos responsáveis, com a finalidade de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios e avaliar seus custos e as metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF).

Capítulo V
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para o Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicações financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de fevereiro, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025).

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicas;
III Criação/extinção/alteração de planos de cargos, carreiras e salários;
IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou em caráter temporário;

§ 1º - As ações mencionadas nos incisos I a IV somente poderão ser efetivadas se:

a. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no art. 169, §1º, inciso I, da Constituição Federal;
b. Forem compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta LDO e no Plano Plurianual vigente;
c. Observarem os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange aos gastos com pessoal;
d. Forem acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A realização de concursos públicos deverá considerar a necessidade de reposição ou expansão do quadro de pessoal, devidamente justificada por estudo técnico que evidencie a demanda dos serviços públicos municipais.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 20 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II Eliminação das despesas com horas-extras;
III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser adotadas as seguintes medidas de ajuste fiscal:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII Criação de despesa obrigatória;
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo IX
DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 60 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas com recursos não vinculados (ordinários) que eram passiveis de serem com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das notas de liquidação e notas de empenho de recursos não vinculados e efetuar o reempenhamento, reliquidação com recursos vinculados, ajustes contábeis de fontes/destinações de recursos, observadas as normas do MCASP, da STN e do Tribunal de Contas.

Art. 61 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observadas as hipóteses permitidas pela Constituição Federal e em Leis Municipais.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 63 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 64 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito e/ou nas Audiências Públicas; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 65 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa/tesouraria.
Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 67 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.
Art. 68 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.
§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.
Art. 69 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.
Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de anteriores e/ou outro condicionante de natureza econômico- financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 70 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.
Art. 71 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.
Art. 72 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 73 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.
Art. 74 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se: I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no4.320/1964;
II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.
§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2026 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2026, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 75 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.
§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.
Art. 76 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 77 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.
§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.
§ 2º - A abertura de créditos extraordinários sempre que tecnicamente possível, serão indicadas as fontes de financiamento.
§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.
Art. 78 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.
Art. 79 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e da Lei Orçamentária Anual para 2027 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:
I. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
II. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
III. participar ativamente do funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
IV. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;
§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.
Art. 80 - Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais.
Art. 81 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)
Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.
No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.
I - Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB.

Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais As projeções das Metas Anuais para o triênio 2027-2027 estão em baseadas nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 15ª edição, e as estimativas realizadas de acordo com o desempenho das atividades econômicas no País, observando-se com cautela os impactos deste cenário na arrecadação e tendo com o referência a efetiva realização das categorias de receitas e despesas do Município.

1.1. Receitas Total

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico anual da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país (PIB) e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetados pelo Banco Central do Brasil, publicados em relatórios oficiais.

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

Para os Tributos Municipais foi considerado o esforço fiscal, como uma meta interna de incremento arrecadação (índice de esforço fiscal). Todavia, foi considerado possíveis resultados advindos de alteração em legislação específica de cada receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.1.1. Receita Primária Da Receita Total é deduzido as estimativas de receitas com alienação de imóveis, amortização de empréstimos concedidos, operações de créditos contratadas, a remuneração de depósitos bancários e as recitas intraorçamentárias.

1.2. Despesas Total

As metas anuais de despesas do Poder Executivo foram formuladas com base na análise da evolução histórica, índices de variação de preços, compromissos legais e alterações nas políticas públicas conforme os instrumentos de planejamento.

No primeiro momento foram projetadas as despesas de caráter continuado, os cumprimentos constitucionais (despesas com Câmara, saúde e educação), que têm prioridade em relação as demais despesas, tanto no momento da elaboração do orçamento quanto da sua execução, em seguida foram projetadas as despesas com folha de pessoal, amortização da dívida e pagamento de juros, para só então gasto discricionário com investimento e custeio, como forma de garantir o resultado primário fixado como meta para o exercício da LDO e os dois exercícios.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2027-2029 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2027-2029 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos contratos das operações em negociação.

1.2.3. Despesa Primária

Da Despesa Total é deduzido a estimativa de pagamento de Juros e Encargos da Dívida, inversões financeira, amortizações da Dívida para o período e despesas intraorçamentárias.

1.3. Resultado Primário

É calculado pela diferença entre as receitas primarias e as despesas primárias. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4. Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição define/recomenda a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2026 e para os dois exercícios seguintes. Deduza do Resultado Primário os juros e encargos passivos (juros pagos), e adicione os juros e encargos ativos (juros recebidos).

1.5. **Dívida Pública Consolidada**

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Representa o total estimado das obrigações financeiras decorrentes da dívida contratual (empréstimos internos) e dos parcelamentos e renegociação de dívidas (contribuições sociais e previdenciárias, tributos), com prazo superior a 12 meses, já contratadas e previstas entre o período de 2025 a 2028.

1.5.1. **Dívida Pública Liquida**

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

1.6. Receita Corrente Líquida

Deduzindo da Receita Corrente Bruta as deduções do FUNDEB, menos compensações financeiras entre os regimes previdenciários e remuneração do RPPS estimada para o período.

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.821.898,00	60.344.261,77	56.048.954,00	52.567.947,68	63.804.002,00	66.215.793,00	68.718.750,00
Receita Tributária	5.351.427,00	1.911.736,19	4.475.721,00	2.067.666,27	2.216.000,00	2.299.764,00	2.386.695,00
IPTU	1.526.212,00	34.035,99	781.200,00	27.889,61	37.492,00	38.909,00	40.380,00
ISS	814.309,00	390.789,93	772.514,00	588.083,96	552.266,00	573.142,00	594.807,00
ITBI	150.000,00	3.919,22	110.000,00	42.105,74	35.745,00	37.096,00	38.498,00
IRRF	1.804.703,00	1.465.836,67	1.550.184,00	1.387.312,63	1.573.864,00	1.633.356,00	1.695.097,00
Taxas	980.389,00	11.517,03	1.178.428,00	12.264,33	14.668,00	15.222,00	15.797,00
Contribuições de Melhoria	75.814,00	5.637,35	83.395,00	10.010,00	1.965,00	2.039,00	2.116,00
Receita de Contribuições	1.923.541,00	2.289.865,10	1.869.023,00	1.808.153,26	2.787.452,00	2.892.818,00	3.002.166,00
Contribuições Sociais	1.718.975,00	1.957.040,59	1.644.000,00	1.540.145,06	2.450.367,00	2.542.991,00	2.639.116,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	204.566,00	332.824,51	225.023,00	268.008,20	337.085,00	349.827,00	363.050,00
Receita Patrimonial	795.575,00	1.945.709,63	983.431,00	1.117.473,73	2.025.076,00	2.101.624,00	2.181.066,00
Aplicações Financeiras	774.108,00	1.945.349,13	959.817,00	1.117.473,73	2.024.951,00	2.101.494,00	2.180.931,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.467,00	360,50	23.614,00	0,00	125,00	130,00	135,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	10.018,33	1.179,00	1.224,00	1.270,00
Transferências Correntes	43.702.145,00	54.123.632,76	48.195.679,00	47.079.824,25	56.726.228,00	58.870.479,00	61.095.784,00
Cota-Parte do FPM	19.593.112,00	25.542.059,28	21.670.611,00	22.624.634,88	27.826.434,00	28.878.273,00	29.969.872,00
Cota-Parte do ICMS	3.990.957,00	3.350.138,17	3.890.000,00	3.071.278,10	3.615.048,00	3.751.697,00	3.893.511,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	193.012,07	0,00	201.426,03	213.201,00	221.260,00	229.624,00
Cota-Parte do ITR	0,00	706,59	0,00	1.085,34	1.160,00	1.204,00	1.250,00

Transferências da LC nº 61/1989	0,00	13.794,26	0,00	5.370,45	9.005,00	9.345,00	9.698,00
Transferências do FUNDEB	12.565.150,00	17.716.511,38	13.590.142,00	13.604.221,60	17.665.988,00	18.333.763,00	19.026.779,00
Outras Transferências Correntes	7.552.926,00	7.307.411,01	9.044.926,00	7.571.807,85	7.395.392,00	7.674.937,00	7.965.050,00
Outras Receitas Correntes	49.210,00	73.318,09	525.100,00	484.811,84	48.067,00	49.884,00	51.769,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	44.210,00	43.939,69	524.100,00	40.979,03	48.067,00	49.884,00	51.769,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	29.378,40	1.000,00	443.832,81	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.276.813,00	310.901,00	6.581.929,00	1.863.905,00	1.697.819,00	1.761.996,00	1.828.599,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	289.701,55	177.685,00	184.401,00	191.371,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	115.762,33	400.000,00	415.120,00	430.812,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	115.762,33	400.000,00	415.120,00	430.812,00
Transferência de Capital	8.276.813,00	310.901,00	6.581.929,00	1.458.441,12	1.120.134,00	1.162.475,00	1.206.416,00
Convênios	3.619.027,00	304.350,00	2.748.420,00	839.236,30	854.403,00	886.699,00	920.216,00
Outras Transferências de Capital	4.657.786,00	6.551,00	3.833.509,00	619.204,82	265.731,00	275.776,00	286.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	2.572.815,00	4.113.155,46	3.674.175,00	2.472.237,04	4.519.000,00	4.689.818,00	4.867.093,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.572.815,00	4.113.155,46	3.674.175,00	2.472.237,04	4.519.000,00	4.689.818,00	4.867.093,00
DEDUÇÕES (IV)	-6.831.687,00	-8.351.509,07	-7.117.110,00	-7.299.648,20	-9.606.603,00	-9.969.732,00	-10.346.589,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.718.975,00	-1.957.040,59	-1.644.000,00	-1.540.145,06	-2.450.367,00	-2.542.991,00	-2.639.116,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-5.000,00	-29.378,40	-1.000,00	-443.832,81	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	-500.000,00	-1.087.542,56	-500.000,00	-544.717,66	-1.429.000,00	-1.483.016,00	-1.539.074,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.607.712,00	-5.277.547,52	-4.972.110,00	-4.770.952,67	-5.727.236,00	-5.943.725,00	-6.168.399,00
RECEITA TOTAL	58.063.814,00	59.490.770,71	61.332.948,00	52.133.137,05	64.293.585,00	66.723.882,00	69.246.043,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	44.990.211,00	51.992.752,70	48.931.844,00	45.268.299,48	54.197.399,00	56.246.061,00	58.372.161,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.880.138,00	49.336.484,65	39.869.326,00	44.183.794,62	52.010.084,00	53.976.066,00	56.016.361,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.729.264,00	25.706.717,89	26.478.777,00	22.472.264,00	25.620.222,00	26.588.667,00	27.593.718,00
Juros e Encargos da Dívida	52.275,00	0,00	57.503,00	6.769,00	681.974,00	707.753,00	734.506,00
Outras Despesas Correntes	12.098.599,00	23.629.766,76	13.333.046,00	21.704.761,62	25.707.888,00	26.679.646,00	27.688.137,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.226.681,00	4.049.625,24	19.281.249,00	4.823.130,05	6.964.501,00	7.227.758,00	7.500.968,00
Investimentos	17.720.111,00	2.541.094,34	18.229.322,00	3.937.679,05	3.798.592,00	3.942.178,00	4.091.193,00
Inversões Financeiras	403.570,00	0,00	418.927,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	403.570,00	0,00	418.927,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.103.000,00	1.508.530,90	633.000,00	786.451,00	3.165.909,00	3.285.580,00	3.409.775,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	320.000,00	1.000.000,00	500.000,00	518.900,00	538.514,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	56.306.819,00	53.386.109,89	59.470.575,00	50.006.924,67	59.474.585,00	61.722.724,00	64.055.843,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.256.995,00	4.417.830,44	1.395.198,00	2.427.206,00	4.429.000,00	4.596.417,00	4.770.162,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.256.995,00	4.417.830,44	1.395.198,00	2.427.206,00	4.429.000,00	4.596.417,00	4.770.162,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	93.402,00	96.933,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	93.402,00	96.933,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	500.000,00	0,00	467.175,00	683.575,38	300.000,00	311.340,00	323.109,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	1.756.995,00	4.417.830,44	1.862.373,00	3.110.781,38	4.819.000,00	5.001.159,00	5.190.204,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	58.063.814,00	57.803.940,33	61.332.948,00	53.117.706,05	64.293.585,00	66.723.883,00	69.246.047,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.967.001,00	51.992.415,34	48.930.844,00	45.260.814,67	54.195.766,00	56.244.366,00	58.370.402,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.351.427,00	1.911.736,19	4.475.721,00	2.067.666,27	2.216.000,00	2.299.764,00	2.386.695,00
IPTU	1.526.212,00	34.035,99	781.200,00	27.889,61	37.492,00	38.909,00	40.380,00
ISS	814.309,00	390.789,93	772.514,00	588.083,96	552.266,00	573.142,00	594.807,00
ITBI	150.000,00	3.919,22	110.000,00	42.105,74	35.745,00	37.096,00	38.498,00
IRRF	1.804.703,00	1.465.836,67	1.550.184,00	1.387.312,63	1.573.864,00	1.633.356,00	1.695.097,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.056.203,00	17.154,38	1.261.823,00	22.274,33	16.633,00	17.261,00	17.913,00
Receitas de Contribuições	204.566,00	332.824,51	225.023,00	268.008,20	337.085,00	349.827,00	363.050,00
Receita Patrimonial	295.575,00	858.167,07	483.431,00	572.756,07	596.076,00	618.608,00	641.992,00
Aplicações Financeiras (II)	274.108,00	857.806,57	459.817,00	572.756,07	595.951,00	618.478,00	641.857,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.467,00	360,50	23.614,00	0,00	125,00	130,00	135,00
Transferências Correntes	39.094.433,00	48.846.085,24	43.223.569,00	42.308.871,58	50.998.992,00	52.926.754,00	54.927.385,00
Cota-Parte do FPM	15.783.591,00	20.975.615,17	17.476.501,00	18.483.459,01	22.866.951,00	23.731.322,00	24.628.366,00
Cota-Parte do ICMS	3.192.766,00	2.680.110,77	3.112.000,00	2.478.325,47	2.892.038,00	3.001.358,00	3.114.809,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	154.409,72	0,00	166.127,97	170.561,00	177.008,00	183.699,00
Cota-Parte do ITR	0,00	565,31	0,00	872,20	928,00	963,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	11.461,88	0,00	4.322,30	7.204,00	7.476,00	7.758,00
Transferências do FUNDEB	12.565.150,00	17.716.511,38	13.590.142,00	13.604.221,60	17.665.988,00	18.333.763,00	19.026.779,00
Outras Transferências Correntes	7.552.926,00	7.307.411,01	9.044.926,00	7.571.543,03	7.395.322,00	7.674.864,00	7.964.974,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	43.602,33	523.100,00	43.512,55	47.613,00	49.413,00	51.280,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	43.602,33	523.100,00	43.512,55	47.613,00	49.413,00	51.280,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	44.692.893,00	51.134.608,77	48.471.027,00	44.688.058,60	53.599.815,00	55.625.888,00	57.728.545,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.747.185,00	6.099.911,81	5.320.175,00	4.463.699,72	6.971.000,00	7.234.504,00	7.507.968,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	1.087.542,56	500.000,00	544.717,66	1.429.000,00	1.483.016,00	1.539.074,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.276.813,00	310.901,00	6.581.929,00	1.863.905,00	1.697.819,00	1.761.996,00	1.828.599,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	289.701,55	177.685,00	184.401,00	191.371,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	115.762,33	400.000,00	415.120,00	430.812,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	115.762,33	400.000,00	415.120,00	430.812,00
Transferências de Capital	8.276.813,00	310.901,00	6.581.929,00	1.458.441,12	1.120.134,00	1.162.475,00	1.206.416,00
Convênios	3.619.027,00	304.350,00	2.748.420,00	839.236,30	854.403,00	886.699,00	920.216,00
Outras Transferências de Capital	4.657.786,00	6.551,00	3.833.509,00	619.204,82	265.731,00	275.776,00	286.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.276.813,00	310.901,00	6.581.929,00	1.574.203,45	1.520.134,00	1.577.595,00	1.637.228,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.716.891,00	57.545.421,58	60.373.131,00	50.725.961,77	62.090.949,00	64.437.987,00	66.873.741,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.969.706,00	51.445.509,77	55.052.956,00	46.262.262,05	55.119.949,00	57.203.483,00	59.365.773,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.881.133,00	47.297.111,66	36.314.524,00	39.963.408,62	51.175.856,00	53.110.304,00	55.117.873,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.916.259,00	24.641.652,27	23.171.975,00	18.352.339,00	26.136.702,00	27.124.670,00	28.149.982,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	52.275,00	0,00	57.503,00	6.769,00	681.974,00	707.753,00	734.506,00
Outras Despesas Correntes	11.912.599,00	22.655.459,39	13.085.046,00	21.604.300,62	24.357.180,00	25.277.881,00	26.233.385,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.828.858,00	47.297.111,66	36.257.021,00	39.956.639,62	50.493.882,00	52.402.551,00	54.383.367,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.256.000,00	4.455.262,15	4.950.000,00	4.220.386,00	5.263.228,00	5.462.179,00	5.668.650,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.162.681,00	2.128.462,85	18.878.249,00	4.718.674,05	6.664.501,00	6.916.418,00	7.177.859,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Investimentos	17.659.111,00	619.931,95	17.829.322,00	3.833.223,05	3.498.592,00	3.630.838,00	3.768.084,00
Inversões Financeiras	403.570,00	0,00	418.927,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	403.570,00	0,00	418.927,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	1.508.530,90	630.000,00	786.451,00	3.165.909,00	3.285.580,00	3.409.775,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.062.681,00	2.541.094,34	18.248.249,00	3.932.223,05	3.498.592,00	3.630.838,00	3.768.084,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.700.000,00	0,00	787.175,00	1.683.575,38	800.000,00	830.240,00	861.623,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	61.000,00	0,00	400.000,00	104.456,00	300.000,00	311.340,00	323.109,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	90.000,00	93.402,00	96.933,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.908.539,00	52.372.305,76	60.642.445,00	49.897.280,05	60.355.702,00	62.637.148,00	65.004.833,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.591.539,00	47.917.043,61	55.292.445,00	45.572.438,05	54.792.474,00	56.863.629,00	59.013.074,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-2.191.648,00	4.647.708,94	-269.314,00	288.662,72	1.678.277,00	1.749.777,00	1.722.563,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	378.167,00	3.003.398,09	-239.489,00	150.000,00	264.996,00	251.116,00	239.075,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	774.108,00	857.806,57	459.817,00	685.083,00	595.951,00	618.478,00	641.857,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	52.275,00	0,00	57.503,00	210.000,00	681.974,00	707.753,00	734.506,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.100.000,00	3.861.204,66	162.825,00	86.049,00	-1.871.419,00	-1.942.159,00	-2.015.574,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.423.525,82	2.733.251,04	0,00	2.733.251,04	845.824,08	848.475,00	842.748,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.020.620,12	8.791.944,61	10.020.620,12	8.791.944,61	8.143.622,00	7.489.251,00	6.847.945,00
DEDUÇÕES (XL)	3.432.965,00	4.937.540,53	3.432.965,00	4.937.540,53	5.135.042,00	5.329.146,00	5.530.588,00
Disponibilidade de Caixa	3.432.965,00	4.937.540,53	3.432.965,00	4.937.540,53	5.135.042,00	5.329.146,00	5.530.588,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.604.600,33	8.109.253,11	4.604.600,33	8.109.253,11	8.433.623,00	8.752.414,00	9.083.255,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	935.569,41	2.928.974,43	935.569,41	2.928.974,43	3.046.133,00	3.161.277,00	3.280.773,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	236.065,92	242.738,15	236.065,92	242.738,15	252.448,00	261.991,00	271.894,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.587.655,12	3.854.404,08	6.587.655,12	3.854.404,08	3.008.580,00	2.160.105,00	1.317.357,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.423.525,82	2.733.251,04	0,00	2.733.251,04	845.824,08	848.475,00	842.748,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. MONTATE DA DIVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA | Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.020.620,12	8.791.944,61	10.020.620,12	8.791.944,61	8.143.622,00	7.489.251,00	6.847.945,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.020.620,12	8.791.944,61	10.020.620,12	8.791.944,61	8.143.622,00	7.489.251,00	6.847.945,00
DEDUÇÕES (II)	3.432.965,00	4.937.540,53	3.432.965,00	4.937.540,53	5.135.042,00	5.329.146,00	5.530.588,00
Ativo Disponível	4.604.600,33	8.109.253,11	4.604.600,33	8.109.253,11	8.433.623,00	8.752.414,00	9.083.255,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	935.569,41	2.928.974,43	935.569,41	2.928.974,43	3.046.133,00	3.161.277,00	3.280.773,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	236.065,92	242.738,15	236.065,92	242.738,15	252.448,00	261.991,00	271.894,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	6.587.655,12	3.854.404,08	6.587.655,12	3.854.404,08	3.008.580,00	2.160.105,00	1.317.357,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP | Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS | Exercício: **2027**

ARF (LRF, art 4o, § 3o) | R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	SUBTOTAL	**350.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
SUBTOTAL	**220.000,00**	SUBTOTAL	**220.000,00**
TOTAL	**570.000,00**	TOTAL	**570.000,00**

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 | Exercício: **2027**

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.774.585	57.020.495	0,05	0,00	62.034.064	56.012.699	0,05	0,00	64.378.950	55.647.809	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.297.634	52.749.818	0,05	0,00	57.387.884	51.817.502	0,05	0,00	59.557.144	51.479.941	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	53.599.815	51.130.225	0,04	0,00	55.625.888	50.226.535	0,05	0,00	57.728.545	49.899.339	0,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.216.000	2.113.899	0,00	0,00	2.299.764	2.076.536	0,00	0,00	2.386.695	2.063.009	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.998.992	48.649.234	0,04	0,00	52.926.754	47.789.394	0,04	0,00	54.927.385	47.478.075	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	384.823	367.092	0,00	0,00	399.370	360.605	0,00	0,00	414.465	358.255	0,00	0,00

Receitas Primárias de Capital	1.697.819	1.619.593	0,00	0,00	1.761.996	1.590.967	0,00	0,00	1.828.599	1.580.602	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.474.585	56.734.317	0,05	0,00	61.722.724	55.731.579	0,05	0,00	64.055.843	55.368.522	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.792.474	52.267.933	0,05	0,00	56.863.629	51.344.135	0,05	0,00	59.013.074	51.009.659	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	50.493.882	48.167.397	0,04	0,00	52.402.551	47.316.073	0,04	0,00	54.383.367	47.007.837	0,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.136.702	24.932.464	0,02	0,00	27.124.670	24.491.801	0,02	0,00	28.149.982	24.332.252	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	24.357.180	23.234.933	0,02	0,00	25.277.881	22.824.272	0,02	0,00	26.233.385	22.675.586	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	3.498.592	3.337.396	0,00	0,00	3.630.838	3.278.409	0,00	0,00	3.768.084	3.257.052	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	71.574	68.276	0,00	0,00	98.178	88.648	0,00	0,00	123.420	106.682	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	64.293.585	61.331.284	0,05	0,00	66.723.882	60.247.298	0,06	0,00	69.246.043	59.854.822	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	62.090.949	59.230.134	0,05	0,00	64.437.987	58.183.284	0,05	0,00	66.873.741	57.804.254	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	64.293.585	61.331.284	0,05	0,00	66.723.883	60.247.298	0,06	0,00	69.246.047	59.854.825	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	60.355.702	57.574.837	0,05	0,00	62.637.148	56.557.244	0,05	0,00	65.004.833	56.188.809	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	264.996	252.786	0,00	0,00	251.116	226.741	0,00	0,00	239.075	206.651	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.678.277	1.600.951	0,00	0,00	1.749.777	1.579.934	0,00	0,00	1.722.563	1.488.947	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	595.951	568.493	0,00	0,00	618.478	558.445	0,00	0,00	641.857	554.808	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	681.974	650.552	0,00	0,00	707.753	639.055	0,00	0,00	734.506	634.892	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.143.622	7.768.408	0,00	0,00	7.489.251	6.762.303	0,00	0,00	6.847.945	5.919.219	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.008.580	2.869.961	0,00	0,00	2.160.105	1.950.433	0,00	0,00	1.317.357	1.138.696	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	845.824	806.853	0,00	0,00	848.475	766.117	0,00	0,00	842.748	728.454	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS												Exercício: **2027**
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**

Variáveis	**Período**		
	2027	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.658.773	0,05	117,83	55.377.615	0,05	113,17	-2.281.158	-3,96
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.052.956	0,05	112,51	51.445.510	0,05	105,14	-3.607.446	-6,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.470.575	0,05	121,54	53.386.110	0,05	109,10	-6.084.465	-10,23
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.292.445	0,05	113,00	47.917.044	0,04	97,93	-7.375.401	-13,34
Receita Total (COM FONTES RPPS)	61.332.948	0,06	125,34	59.490.771	0,05	121,58	-1.842.177	-3,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	60.373.131	0,05	123,38	57.545.422	0,05	117,60	-2.827.709	-4,68
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	61.332.948	0,06	125,34	57.803.940	0,05	118,13	-3.529.008	-5,75
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	60.642.445	0,06	123,93	52.372.306	0,05	107,03	-8.270.139	-13,64
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-239.489	0,00	-0,49	3.003.398	0,00	6,14	3.242.887	-1.354,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-269.314	0,00	-0,55	4.647.709	0,00	9,50	4.917.023	-1.825,76
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.020.620	0,01	20,48	8.791.945	0,01	17,97	-1.228.676	-12,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.587.655	0,01	13,46	3.854.404	0,00	7,88	-2.733.251	-41,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	2.733.251	0,00	5,59	2.733.251	0,00

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	48.931.844,00	51.992.752,70
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:	
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025	
	RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	55.490.999	55.377.615	-0,20	49.660.900	-10,32	59.774.585	20,37	62.034.064	3,78	64.378.950	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.969.706	51.445.510	-2,88	46.551.964	-9,51	55.297.634	18,79	57.387.884	3,78	59.557.144	3,78
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	56.306.819	53.386.110	-5,19	50.006.925	-6,33	59.474.585	18,93	61.722.724	3,78	64.055.843	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.591.539	47.917.044	-8,89	45.572.438	-4,89	54.792.474	20,23	56.863.629	3,78	59.013.074	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	58.063.814	59.490.771	2,46	52.133.137	-12,37	64.293.585	23,33	66.723.882	3,78	69.246.043	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	54.716.891	57.545.422	5,17	50.725.962	-11,85	62.090.949	22,40	64.437.987	3,78	66.873.741	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	58.063.814	57.803.940	-0,45	53.117.706	-8,11	64.293.585	21,04	66.723.883	3,78	69.246.047	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	56.908.539	52.372.306	-7,97	49.897.280	-4,73	60.355.702	20,96	62.637.148	3,78	65.004.833	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	378.167	3.003.398	694,20	150.000	-95,01	264.996	76,66	251.116	-5,24	239.075	-4,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-2.191.648	4.647.709	0,00	288.663	-93,79	1.678.277	481,40	1.749.777	4,26	1.722.563	-1,56
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.020.620	8.791.945	-12,26	8.791.945	0,00	8.143.622	-7,37	7.489.251	-8,04	6.847.945	-8,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.587.655	3.854.404	-41,49	3.854.404	0,00	3.008.580	-21,94	2.160.105	-28,20	1.317.357	-39,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-5.423.526	2.733.251	0,00	2.733.251	0,00	845.824	-69,05	848.475	0,31	842.748	-0,67
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO											
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	58.265.549	58.700.272	0,75	49.660.900	-15,40	57.020.495	14,82	56.012.699	-1,77	55.642.999	-0,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.618.191	54.532.240	-1,95	46.551.964	-14,63	52.749.818	13,31	51.817.502	-1,77	51.475.492	-0,66
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	59.122.160	56.589.276	-4,28	50.006.925	-11,63	56.734.317	13,45	55.731.579	-1,77	55.363.736	-0,66
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	55.221.116	50.792.066	-8,02	45.572.438	-10,28	52.267.933	14,69	51.344.135	-1,77	51.005.250	-0,66
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	60.967.005	63.060.217	3,43	52.133.137	-17,33	61.331.284	17,64	60.247.298	-1,77	59.849.648	-0,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	57.452.736	60.998.147	6,17	50.725.962	-16,84	59.230.134	16,76	58.183.284	-1,77	57.799.258	-0,66
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	60.967.005	61.272.177	0,50	53.117.706	-13,31	61.331.284	15,46	60.247.298	-1,77	59.849.652	-0,66

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	59.753.966	55.514.644	-7,09	49.897.280	-10,12	57.574.837	15,39	56.557.244	-1,77	56.183.952	-0,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	397.075	3.183.602	701,76	150.000	-95,29	252.786	68,52	226.741	-10,30	206.634	-8,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-2.301.230	4.926.571	0,00	288.663	-94,14	1.600.951	454,61	1.579.934	-1,31	1.488.818	-5,77
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.521.651	9.319.461	-11,43	8.791.945	-5,66	7.768.408	-11,64	6.762.303	-12,95	5.918.708	-12,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.917.038	4.085.668	-40,93	3.854.404	-5,66	2.869.961	-25,54	1.950.433	-32,04	1.138.597	-41,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-5.694.702	2.897.246	0,00	2.733.251	-5,66	806.853	-70,48	766.117	-5,05	728.391	-4,92

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:				
	Banco Central do Brasil				
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026				

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	3.270.704	0,00	3.270.704	12,78	3.270.704	13,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-110.770.483	0,00	22.320.957	87,22	22.727.666	87,00
TOTAL	**-107.499.779**	**0,00**	**25.591.661**	**100,00**	**25.998.370**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	3.270.704	112,00	3.270.704	486,59	3.270.704	493,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-348.980	-12,00	-2.598.531	-386,59	-2.607.662	-393,00
TOTAL	**2.921.724**	**100,00**	**672.173**	**100,00**	**663.042**	**100,00**

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.186.423**	**5.854.222**	**5.087.992**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.957.040**	**1.676.990**	**1.395.832**
Ativo	1.698.315	1.676.990	1.395.832
Inativo	258.725	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**4.112.126**	**2.490.141**	**3.042.414**
Ativo	4.112.126	2.490.141	3.042.414
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**1.087.542**	**408.845**	**649.460**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1.087.542	408.845	649.460
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0

Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**29.715**	**1.278.246**	**286**
Compensação Financeira entre os Regimes	29.378	1.274.162	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	337	4.084	286
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.186.423**	**5.854.222**	**5.087.992**

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**4.437.072**	**4.019.273**	**3.539.971**
Aposentadorias	4.280.000	3.869.831	3.396.487
Pensões por Morte	157.072	149.442	143.484
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.437.072**	**4.019.273**	**3.539.971**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**2.749.351**	**1.834.949**	**1.548.021**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**467.175**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	405.938	15.429	15.986
Investimentos e Aplicações	5.326.006	7.253.792	5.628.670
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	97.342	10.346	0
Investimentos e Aplicações	4.203.186	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	0	34.608	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**34.608**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**339.686**	**262.127**	**188.801**
Pessoal e Encargos Sociais	132.430	121.213	100.660
Demais Despesas Correntes	207.256	140.914	88.141
Despesas de Capital (XIV)	0	286.514	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**339.686**	**548.641**	**188.801**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-339.686**	**-514.033**	**-188.801**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.261	914	825

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0

2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2028	10.900.580	50.573.281	-39.672.701	-39.672.701
2029	4.129.651	19.122.743	-14.993.092	-54.665.793
2030	3.741.657	16.346.768	-12.605.111	-67.270.904
2031	3.092.721	12.295.327	-9.202.606	-76.473.510
2032	2.821.976	10.705.567	-7.883.591	-84.357.101
2033	2.443.355	8.753.017	-6.309.662	-90.666.763
2034	2.248.607	7.767.192	-5.518.585	-96.185.348
2035	2.114.952	7.161.366	-5.046.414	-101.231.762
2036	1.848.873	6.031.780	-4.182.907	-105.414.669
2037	1.749.336	5.635.781	-3.886.445	-109.301.114
2038	1.654.306	5.281.403	-3.627.097	-112.928.211
2039	1.624.348	5.183.630	-3.559.282	-116.487.493
2040	1.551.539	4.919.740	-3.368.201	-119.855.694
2041	1.498.971	4.756.939	-3.257.968	-123.113.662

2042	1.425.361	4.464.709	-3.039.348	-126.153.010
2043	1.181.599	3.779.147	-2.597.548	-128.750.558
2044	1.095.100	3.597.624	-2.502.524	-131.253.082
2045	1.030.168	3.301.588	-2.271.420	-133.524.502
2046	1.009.795	3.242.980	-2.233.185	-135.757.687
2047	968.294	3.051.364	-2.083.070	-137.840.757
2048	870.297	2.770.624	-1.900.327	-139.741.084
2049	828.013	2.541.402	-1.713.389	-141.454.473
2050	805.994	2.498.691	-1.692.697	-143.147.170
2051	683.305	2.178.656	-1.495.351	-144.642.521
2052	411.383	1.401.467	-990.084	-145.632.605
2053	238.694	718.460	-479.766	-146.112.371
2054	182.749	435.738	-252.989	-146.365.360
2055	127.882	223.938	-96.056	-146.461.416

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	89.822	110.218	-20.396	-146.481.812
2057	56.021	70.289	-14.268	-146.496.080
2058	34.479	48.866	-14.387	-146.510.467
2059	22.971	35.687	-12.716	-146.523.183
2060	11.242	21.695	-10.453	-146.533.636
2061	8.423	17.575	-9.152	-146.542.788
2062	5.464	14.177	-8.713	-146.551.501
2063	3.859	12.642	-8.783	-146.560.284
2064	1.276	4.684	-3.408	-146.563.692
2065	333	3.329	-2.996	-146.566.688
2066	333	3.329	-2.996	-146.569.684
2067	333	3.329	-2.996	-146.572.680
2068	333	3.329	-2.996	-146.575.676
2069	333	3.329	-2.996	-146.578.672
2070	333	3.329	-2.996	-146.581.668
2071	333	3.329	-2.996	-146.584.664
2072	333	3.329	-2.996	-146.587.660
2073	333	3.329	-2.996	-146.590.656
2074	333	3.329	-2.996	-146.593.652
2075	333	3.329	-2.996	-146.596.648
2076	333	3.329	-2.996	-146.599.644
2077	333	3.329	-2.996	-146.602.640
2078	333	3.329	-2.996	-146.605.636
2079	333	3.329	-2.996	-146.608.632
2080	333	3.329	-2.996	-146.611.628
2081	333	3.329	-2.996	-146.614.624
2082	333	3.329	-2.996	-146.617.620
2083	333	3.329	-2.996	-146.620.616
2084	333	3.329	-2.996	-146.623.612
2085	333	3.329	-2.996	-146.626.608
2086	333	3.329	-2.996	-146.629.604

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2087	333	3.329	-2.996	-146.632.600
2088	0	0	0	-146.632.600
2089	0	0	0	-146.632.600
2090	0	0	0	-146.632.600
2091	0	0	0	-146.632.600

2092	0	0	0	-146.632.600
2093	0	0	0	-146.632.600
2094	0	0	0	-146.632.600
2095	0	0	0	-146.632.600
2096	0	0	0	-146.632.600
2097	0	0	0	-146.632.600
2098	0	0	0	-146.632.600

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0

2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: **2027**
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA	TRIBUTAÇÃO	7.498	7.782	8.076	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada atraves de aumento da arrecadação.
TOTAL			**7.498**	**7.782**	**8.076**	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	50.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**50.000**
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	**300.000**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

19. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF	MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**
Programa: 0001 - SAÚDE INTEGRAL PARA BOA SAÚDE: ACESSO E QUALIDADE PARA TODOS		
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude		
Objetivo Geral: 0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE		
Ação		
1010 - Ampliacao do Sistema de Saneamento Basico		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0147 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1012 - Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0148 - Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1043 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0151 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1044 - Aquisição de Veículo - Atenção Primaria		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0153 - Aquisição de Veículo - Atenção Primaria		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**
Ação		
1045 - Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0154 - Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1046 - Instalação e manutenção de academias de saúde		

Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0155 - Instalação e manutenção de academias de saúde		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1047 - Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0156 - Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1048 - Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0157 - Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**
Entrega		
0158 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	15
Ação		
1051 - Aquisição de Ambulância		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0159 - Aquisição de Ambulância		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1060 - Aquisição e Desapropriação de imóveis		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0161 - Aquisição e Desapropriação de imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1078 - Construção e Reformas de Unidades Sanitárias		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0163 - Construção e Reformas de Unidades Sanitárias		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1176 - Conferência Municipal de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0164 - Conferência Municipal de Saúde		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
2070 - Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0165 - Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
2075 - Implantação e Manutenção Prontuário Eletrônico Cidadão PEC.		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0166 - Implantação e Manutenção Prontuário Eletrônico Cidadão PEC.		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
2112 - Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0167 - Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
2123 - Aquisição de Unidade Móvel Odontológico		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0168 - Aquisição de Unidade Móvel Odontológico		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**
Programa: 0002 - EDUCAÇÃO EM FOCO: QUALIDADE, INOVAÇÃO E ACESSO PARA O FUTURO DE BOA SAÚDE		
Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Educacao		
Objetivo Geral: 0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA		
Ação		
1022 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0170 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1023 - Instalação e Modernização de Salas de Informática		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0171 - Instalação e Modernização de Salas de Informática		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1024 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0172 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1026 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0173 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1027 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0174 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1028 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0175 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1029 - Aquisição de ônibus escolar		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0176 - Aquisição de ônibus escolar		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1070 - Construção Reforma e Ampliação de Unidades da Pré-Escola		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0177 - Construção Reforma e Ampliação de Unidades da Pré-Escola		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	2
Ação		
1079 - Construção e manutenção de laboratório de ciências		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0193 - Construção e manutenção de laboratório de ciências		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1080 - Melhoria da acessibilidade nas escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0194 - Melhoria da acessibilidade nas escolas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
melhorias concluidas	UN	1
Ação		
1081 - Melhoria da acessibilidade na Secretaria Municipal de Educação		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0195 - Melhoria da acessibilidade na Secretaria Municipal de Educação		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
melhorias concluidas	UN	1
Ação		
1082 - Aquisição de equipamentos tecnológicos para escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0196 - Aquisição de equipamentos tecnológicos para escolas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
Ação		
1083 - Aquisição e modernização de mobiliário para escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0197 - Aquisição e modernização de mobiliário para escolas		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1117 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0178 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas		

Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1150 - Construção da Escola em Tempo Integral		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0179 - Construção da Escola em Tempo Integral		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1151 - Construção da Escola em Tempo Integral- Educação Infantil		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0180 - Construção da Escola em Tempo Integral- Educação Infantil		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1155 - Aquisição e desapropriação de imóveis		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0181 - Aquisição e desapropriação de imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**
2114 - Construção de Unidades Escolares		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0189 - Construção de Unidades Escolares		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
2164 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE AEE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0187 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE AEE		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNO ATENDIDO	PERCENTUAL	100
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0003 - BOA SAÚDE SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA		
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo		
Objetivo Geral: 0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.		
Ação		
1052 - Aquisição de Coletes Balísticos Para Guarda Municipal		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0079 - Aquisição de Coletes Balísticos Para Guarda Municipal		

Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	50.000
Ação		
1053 - Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL		
Entrega		
0080 - Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
Ação		
1058 - Aquisição de Veículo Para o DEMUTRAN		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0081 - Aquisição de Veículo Para o DEMUTRAN		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1059 - Aquisição de equipamentos Para a Guarda Municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0082 - Aquisição de equipamentos Para a Guarda Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1061 - Aquisição de viatura Para a Guarda Municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0085 - Aquisição de viatura Para a Guarda Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1154 - Construção, ampliação, reforma e melhoria de unidade de apoio para o policiamento		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0088 - Construção, ampliação, reforma e melhoria de unidade de apoio para o policiamento		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0004 - BOA SAÚDE ACESSÍVEL: DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL		
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo		
Objetivo Geral: 0016 - GARANTIR A GESTÃO ESTRATÉGICA E A IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CONTIDAS NO PLANO DE GOVERNO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO MUNICÍPIO E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PRESTA		
Ação		
1003 - Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		

0000 - Construção, ampliação e reforma de centro administrativo		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1050 - Aquisição de Bens e Imóveis		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0078 - Aquisição de Bens e Imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1114 - Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0087 - Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
2006 - Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0089 - Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS REALIZADOS	UN	1
Ação		
2017 - Implantação e Manutenção do Programa Boa Saúde Inteligente - Internet Banda Larga.		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Entrega		
0090 - Implantação e Manutenção do Programa Boa Saúde Inteligente - Internet Banda Larga.		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento		
Objetivo Geral: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Ação		
1004 - Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0076 - Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1005 - Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0077 - Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1006 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0091 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	15
Ação		
1007 - Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0092 - Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
SERVIDORES CAPACITADOS	UN	25
Ação		
1031 - Promoção de Concursos Públicos para Preenchimento de Vagas na Estrutura Administrativa Municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0093 - Promoção de Concursos Públicos para Preenchimento de Vagas na Estrutura Administrativa Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1
Ação		
1084 - Implantação e manutenção do Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (SEI)		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0198 - Implantação e manutenção do Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (SEI)		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
SISTEMA IMPLANTADO	UN	1
Órgão Responsável: 04.001 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao		
Objetivo Geral: 0020 - Administração Financeira e Tributária Municipal		
Ação		
1008 - Aquisição de equipamento e mobiliário		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Entrega		
0083 - Aquisição de equipamento e mobiliário		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Ação		
1009 - Aquisição de veículo		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Entrega		
0084 - Aquisição de veículo		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0

Ação		
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Entrega		
0086 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Órgão Responsável: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
Objetivo Geral: 0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.		
Ação		
1016 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de capitação de agua servida		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de capitação de agua servida		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1034 - Construção Ampliação Urbanismo e/ou reform.de logradouros Público (praças/canteiros etc)		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0105 - Construção Ampliação Urbanismo e/ou reform.de logradouros Público (praças/canteiros etc)		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1035 - Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0106 - Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1036 - Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0108 - Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1037 - Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0109 - Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1038 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos		
Função : 15 - URBANISMO		

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0113 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
1039 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0117 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1040 - Aquisição de Veículos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0119 - Aquisição de Veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1041 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0121 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1042 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0122 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1062 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0123 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	15
Ação		
1063 - Construção e recuperação de bueiros		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		

0124 - Construção e recuperação de bueiros		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1065 - Sinalização de ruas, avenidas e logradouros		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0125 - Sinalização de ruas, avenidas e logradouros		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
Ação		
1071 - Construção, reforma e ampliação de terminal rodoviário		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0126 - Construção, reforma e ampliação de terminal rodoviário		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1072 - Construção, reforma e manutenção de base para central de câmeras de monitoramento		
Função : 11 - TRABALHO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0127 - Construção, reforma e manutenção de base para central de câmeras de monitoramento		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1073 - Construção, manutenção da destinação final do lixo		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0128 - Construção, manutenção da destinação final do lixo		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1074 - Construção e manutenção do cemitério público		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0135 - Construção e manutenção do cemitério público		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1075 - Construção, reforma e ampliação da garagem municipal		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0137 - Construção, reforma e ampliação da garagem municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		

1101 - Pavimentação asfáltica nas vias públicas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0139 - Pavimentação asfáltica nas vias públicas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
1102 - Execução de obras de drenagem e pavimentação		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0140 - Execução de obras de drenagem e pavimentação		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1108 - Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0141 - Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1109 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0142 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1110 - Recuperação das vias públicas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0143 - Recuperação das vias públicas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1111 - Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0144 - Pavimentação a paralelepípedo / Inter travado		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1112 - Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		

Entrega		
0145 - Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1113 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0146 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1115 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0149 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1116 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0152 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1120 - Aquisição de uma retroescavadeira		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0160 - Aquisição de uma retroescavadeira		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0005 - CAMPO PRÓSPERO E SUSTENTÁVEL: FOMENTO À AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
Objetivo Geral: 0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO		
Ação		
1011 - Elaboraçao do Plano de Residuos solidos		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0095 - Elaboração do Plano de Resíduos sólidos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1013 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		

Entrega		
0150 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1015 - Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0096 - Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1017 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0097 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1019 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0098 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
Ação		
1020 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0099 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1021 - Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0100 - Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1066 - Construção, Ampliação e Reforma do Mercado		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0102 - Construção, Ampliação e Reforma do Mercado		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1

Ação		
1067 - Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0103 - Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1107 - Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0104 - Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1179 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0107 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE: MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA		
Órgão Responsável: 01.001 - Camara Municipal de Boa Saude		
Objetivo Geral: 0015 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO		
Ação		
1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0071 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1205 - Aquisição de Veículos		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1206 - Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0009 - CULTURA E ARTE: RAÍZES DE BOA SAÚDE, FUTURO EM EVIDÊNCIA		
Órgão Responsável: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo		
Objetivo Geral: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DIVERSIDADE ARTÍSTICA.		
Ação		
1055 - Aquisição de Veículos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0111 - Aquisição de Veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1068 - Instalação ou Manutenção das Atividades da Banda de Musica Oficial		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0114 - Instalação ou Manutenção das Atividades da Banda de Musica Oficial		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1152 - Aquisição de Micro - Ônibus		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0118 - Aquisição de Micro - Ônibus		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1153 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Terminal Turístico		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0120 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Terminal Turístico		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0011 - BEM-ESTAR INTEGRAL: CUIDANDO DAS PESSOAS EM BOA SAÚDE		
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
Objetivo Geral: 0002 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL.		
Ação		
1030 - Implantação da Vigilância Sociassistencial		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0129 - Implantação da Vigilância Sociassistencial		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1032 - Construção de Unidades Habitacionais		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0130 - Construção de Unidades Habitacionais		

Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1054 - Implantar a Casa dos Conselhos no Município		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0131 - Implantar a Casa dos Conselhos no Município		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1180 - Construção, Reforma e Melhoria Habitacional de Interesse Popular		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0132 - Construção, Reforma e Melhoria Habitacional de Interesse Popular		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1181 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0133 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1182 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0134 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
2082 - Criar um conselho de direitos de mulheres		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0136 - Criar um conselho de direitos de mulheres		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
2099 - Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0138 - Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	

Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Órgão Responsável: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo		
Objetivo Geral: 0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.		
Ação		
1056 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0112 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1104 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0115 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1105 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0116 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		
Órgão Responsável: 12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		
Objetivo Geral: 0018 - MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL		
Ação		
1118 - Execução de Obras e Reestruturação		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0190 - Execução de Obras e Reestruturação		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Entrega		
0191 - Execução de Obras e Reestruturação		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1119 - Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0192 - Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
20. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 01.001 - Camara Municipal de Boa Saude		

Programa: 0014 - LEGISLATIVO MODERNO E ATUANTE: GESTÃO EFICIENTE PARA A DEMOCRACIA MUNICIPAL	
Ação	
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Ação	
2141 - Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Ação	
2155 - Manutenção da cota do exercício da atividade parlamentar (CEAP)	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo	
Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	
Ação	
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2003 - Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2005 - Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2047 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2074 - Consórcio Público Intermunicipal do RN	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2121 - Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2124 - Promover ações de divulgação digital	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2125 - Implementar auditorias de controle interno	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2126 - Implantação/ manutenção da guarda municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2127 - Implantação/ manutenção da escola de governo	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2201 - Manutenção do conselho municipal do idoso	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2202 - Manutenção do Conselho Tutelar e do Adolescente	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2203 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2205 - Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
Ação	
2016 - Manutenção das atividades Defesa Civil	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento	
Programa: 0000 - A definir	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	
Ação	
2007 - Manutenção do Secretaria Administração e Planejamento	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2008 - Modernização, Organização, Manutenção e Reforma das Atividades Setor de Arquivos	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2072 - Recolhimento Previdenciário ao INSS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2129 - Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2130 - Ampliação e apoio do programa de estágios	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2131 - Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2132 - Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 04.001 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao	

Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE
Ação
2009 - Contribuição Para a Formação do PASEP
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2078 - Amortização da Dívida com precatórios
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2090 - Amortização da Dívida Junto ao INSS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2091 - Amortização da Dívida com PASEP
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2093 - Amortização da Dívida com Operações de Crédito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2133 - Qualificação e capacitação dos servidores
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2134 - Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2135 - Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	
Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	
Ação	
2018 - Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
Ação	
1014 - Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Ação	
1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
1099 - Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
1100 - Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde	

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Ação	
2011 - Programa de Incentivo ao Agricultor - Corte de Terra	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2013 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2014 - Programa de Incentivo ao Agricultor Carente - Corte de Terra	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2015 - Apoio ao Programa Seguro Safra	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2136 - Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Educacao	
Programa: 0000 - A definir	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 333 - EMPREGABILIDADE	
Programa: 0013 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA: GESTÃO PARA A QUALIDADE, INCLUSÃO E INOVAÇÃO EM BOA	
SAÚDE	
Ação	
2019 - Manutencao das ações do Ensino Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2020 - Manutenção da Secretaria de Educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2021 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2022 - Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2023 - Programa Alimentação Escolar Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2024 - Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2026 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2027 - Fortalecimento e Manutenção dos Conselhos Municipal de Educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2028 - Aquisição Fardamento Escolar - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2029 - Promoção e Formação Continuada dos Profissionais	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2030 - Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2031 - Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2032 - Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2033 - Apoio Conselho Municipal Educação Fundeb - Merenda Escolar e Caixas Escolares	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2034 - Aquisição Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2035 - Programas Sociais e Bolsas de Estudo	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
Ação	
2036 - Programa Alimentação Escolar Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2037 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2038 - Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2039 - Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**

Ação	
2040 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2041 - Capacitação Corpo Docente Visando Inclusão Social - Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2042 - Manutenção Ações do Programa Carteira Limpa Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2043 - Aquisição Fardamento Escolar - Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2044 - Programa de Alimentação Escolar - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2105 - Aquisição de Kits Escolar	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2106 - Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2107 - Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2108 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
Ação	
2109 - Manutenção do prog. transporte Escolar Ensino Superior	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Ação	
2110 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas - Educação Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2111 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas - Educação Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2139 - Manutenção das atividades de ensino em Tempo Integral- Educação Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2150 - Manutenção das atividades de ensino em Tempo Integral- Ensino Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2151 - Fortalecimento e manutenção da Escola em Tempo Integral	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2153 - Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2161 - Manutenção do Ensino-QSE Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2162 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2163 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação	
2164 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE AEE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação	
2165 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Indígena	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude	
Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	
Ação	
2059 - Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2062 - Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2174 - Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2175 - Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado - SAE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2179 - Contribuição a Consórcio de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0010 - MOVIMENTO E SAÚDE: FORTALECIMENTO E GESTÃO EFICIENTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação	
2045 - Apoio ao Conselho Municipal de Saude	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2060 - Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Familia - ESF - Atenção Primária	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2061 - Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2063 - Manutenção do Programa Campanha de Vacinação	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2064 - Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2065 - Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Ação	
2067 - Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2068 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2069 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Ação	
2071 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2073 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2118 - Complementação Salarial dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Básica	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2122 - Complementação Salarial dos Profissionais de Enfermagem - MAC	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2137 - Manutenção das Ações ao Programa Mais Médicos - MÉDICOS PELO BRASIL	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2138 - Manutenção e Melhoria das Atividades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRIA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2152 - Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	

Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2167 - Capacitação e Formação de Servidores	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Ação	
2170 - Manutenç de Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambul	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2171 - Manutenção do Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2172 - Manutenção do SAMU	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2173 - Manutenção do Programa de Controle da População de Cães e Gatos	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	
Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	
Ação	
2052 - Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0008 - INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL: REDE DE CUIDADO E OPORTUNIDADES PARA FAMÍLIAS DE BOA SAÚDE	
Ação	
2049 - Subvenções a Associações Comunitárias	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2050 - Concessão de Benefícios Eventuais	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2066 - Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2076 - Manutenção das Ações do Selo UNICEF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social .	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2079 - Fortalecimento do Controle Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2080 - Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGD PAB	

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2081 - Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2084 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2087 - Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2092 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2094 - Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2119 - Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2120 - Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2128 - Ações de incentivo a geração de trabalho e renda	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2176 - Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2177 - Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2178 - Desenvolver Projetos Voltados a Assistência ao Idoso	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2180 - Apoiar a Execução da Semana do Bebê	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2185 - Manutenção da Emendas Parlamentares	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2186 - Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	
Programa: 0000 - A definir	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	
Ação	
2053 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2054 - Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
2055 - Implantação Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
2056 - Modernização e Padronização da Feira Livre	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2057 - Manutenção Ações e Ampliação da Rede Publica de Energia	
Função: 25 - ENERGIA	
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Ação	
2058 - Modernização e Padronização do Matadouro Público	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
2113 - Padronização com acessibilidade das calçadas	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	
Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	
Ação	
2100 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
Ação	
2142 - Gestão Administrativa RPPS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2143 - Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2144 - Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev	

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
2145 - Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2146 - Amortização de Dívida Pública	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2147 - Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo	
Programa: 0007 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	
Ação	
2116 - Criação do Calendário Municipal da Cultura	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Ação	
2083 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2085 - Apoio as demais Áreas da Cultura	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2088 - Apoio a Salas de Cinema	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2095 - Atrações e Eventos Diversos	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2096 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Ação	
2097 - Realização de Eventos Culturais	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2098 - Investimentos nas Atividades de Desenvolvimentos Econômicos e Turismo	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2101 - Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2102 - Promoção de Eventos Esportivos	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**

Ação
2103 - Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2104 - Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 - LAZER
Ação
2115 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento a Cultura e Desenvolvimento
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
2149 - Politica Nacional Adir Blanc De Fomento a Cultura
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:9542AFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LDO 2027

MUNICIPIO DE GROSSOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.986.049,00	133.827.289,71	113.774.063,00	140.485.350,00	97.504.617,00	102.379.849,00	107.498.846,00
Receita Tributária	1.828.494,00	3.525.945,65	2.022.342,00	2.123.460,00	2.229.633,00	2.341.115,00	2.458.172,00
IPTU	325.726,00	58.669,33	287.511,00	301.887,00	316.981,00	332.830,00	349.472,00
ISS	682.687,00	1.692.354,91	716.821,00	752.662,00	790.295,00	829.810,00	871.301,00
ITBI	222.050,00	402.516,58	287.653,00	302.036,00	317.138,00	332.995,00	349.645,00
IRRF	557.594,00	1.363.991,77	687.899,00	722.294,00	758.409,00	796.329,00	836.145,00
Taxas	40.437,00	8.413,06	42.458,00	44.581,00	46.810,00	49.151,00	51.609,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	132.300,00	0,00	138.915,00	145.861,00	153.154,00	160.812,00	168.853,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	132.300,00	0,00	138.915,00	145.861,00	153.154,00	160.812,00	168.853,00
Receita Patrimonial	243.433,00	305.878,94	255.607,00	302.421,00	317.542,00	333.419,00	350.091,00
Aplicações Financeiras	191.063,00	305.528,94	200.618,00	212.035,00	222.637,00	233.769,00	245.458,00
Outras Receitas Patrimoniais	52.370,00	350,00	54.989,00	90.386,00	94.905,00	99.650,00	104.633,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	72.214,00	0,00	75.824,00	79.615,00	83.596,00	87.776,00	92.165,00
Transferências Correntes	92.533.207,00	129.087.202,21	111.096.154,00	137.639.511,00	94.516.486,00	99.242.311,00	104.204.428,00
Cota-Parte do FPM	22.000.014,00	26.973.873,75	27.174.869,00	35.454.302,00	37.222.018,00	39.083.119,00	41.037.275,00
Cota-Parte do ICMS	11.368.237,00	13.435.626,62	16.483.553,00	13.908.140,00	14.603.547,00	15.333.724,00	16.100.411,00
Cota-Parte do IPVA	315.000,00	398.289,38	330.750,00	347.288,00	364.652,00	382.885,00	402.029,00
Cota-Parte do ITR	71.663,00	2.978,90	75.246,00	79.008,00	82.958,00	87.106,00	91.461,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.718,00	55.315,88	8.104,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,00
Transferências do FUNDEB	10.906.346,00	9.832.662,47	12.681.163,00	14.674.400,00	15.408.120,00	16.178.526,00	16.987.453,00
Outras Transferências Correntes	47.864.229,00	78.388.455,21	54.342.469,00	73.150.373,00	26.807.891,00	28.148.286,00	29.555.701,00

Outras Receitas Correntes	176.401,00	908.262,91	185.221,00	194.482,00	204.206,00	214.416,00	225.137,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	176.401,00	908.262,91	185.221,00	194.482,00	204.206,00	214.416,00	225.137,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.712.128,00	3.245.542,50	76.900.374,00	67.807.427,00	60.397.798,00	46.617.688,00	48.948.574,00
Operações de crédito	55.125,00	0,00	57.881,00	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GROSSOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	110.250,00	0,00	115.763,00	121.551,00	127.629,00	134.010,00	140.711,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.250,00	0,00	115.763,00	121.551,00	127.629,00	134.010,00	140.711,00
Transferência de Capital	9.535.728,00	3.245.542,50	15.570.158,00	15.250.178,00	16.012.686,00	16.813.321,00	17.653.988,00
Convênios	5.205.793,00	469.029,50	7.967.562,00	7.729.729,00	12.619.086,00	13.250.041,00	13.912.544,00
Outras Transferências de Capital	4.329.935,00	2.776.513,00	7.602.596,00	7.520.449,00	3.393.600,00	3.563.280,00	3.741.444,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	0,00	61.156.572,00	36.435.698,00	28.257.483,00	29.670.357,00	31.153.875,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-6.598.177,00	-7.567.483,64	-8.652.437,00	-9.792.777,00	-10.282.415,00	-10.796.536,00	-11.336.363,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-6.598.177,00	-7.567.483,64	-8.652.437,00	-9.792.777,00	-10.282.415,00	-10.796.536,00	-11.336.363,00
RECEITA TOTAL	98.100.000,00	129.505.348,57	182.022.000,00	198.500.000,00	147.620.000,00	138.201.001,00	145.111.057,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	88.387.872,00	126.259.806,07	105.121.626,00	130.692.573,00	87.222.202,00	91.583.313,00	96.162.483,00

MUNICIPIO DE GROSSOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.843.712,00	101.012.459,55	104.921.626,00	130.692.573,00	87.222.202,00	91.583.313,00	96.162.485,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.781.709,00	35.398.385,01	38.379.184,00	47.112.189,00	46.462.800,00	48.785.941,00	51.225.241,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
Outras Despesas Correntes	31.912.003,00	65.614.074,54	66.392.442,00	83.430.384,00	40.601.902,00	42.631.997,00	44.763.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.056.288,00	28.125.466,14	76.900.374,00	67.707.427,00	60.292.798,00	46.507.438,00	48.832.809,00
Investimentos	35.503.788,00	26.441.463,08	74.297.874,00	66.387.427,00	58.906.798,00	45.052.138,00	47.304.744,00
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	52.500,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	52.500,00	0,00	52.500,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Amortização da Dívida	500.000,00	1.684.003,06	2.550.000,00	1.310.000,00	1.375.500,00	1.444.275,00	1.516.489,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	98.100.000,00	129.137.925,69	182.022.000,00	198.500.000,00	147.620.000,00	138.201.001,00	145.111.057,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	98.100.000,00	129.137.925,69	182.022.000,00	198.500.000,00	147.620.000,00	138.201.001,00	145.111.057,00

MUNICIPIO DE GROSSOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.737.434,00	126.259.806,07	105.121.626,00	130.692.573,00	87.222.202,00	91.583.313,00	96.162.483,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	3.525.945,65	2.022.342,00	2.123.460,00	2.229.633,00	2.341.115,00	2.458.172,00
IPTU	325.726,00	58.669,33	287.511,00	301.887,00	316.981,00	332.830,00	349.472,00
ISS	682.687,00	1.692.354,91	716.821,00	752.662,00	790.295,00	829.810,00	871.301,00
ITBI	222.050,00	402.516,58	287.653,00	302.036,00	317.138,00	332.995,00	349.645,00
IRRF	557.594,00	1.363.991,77	687.899,00	722.294,00	758.409,00	796.329,00	836.145,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.437,00	8.413,06	42.458,00	44.581,00	46.810,00	49.151,00	51.609,00
Receitas de Contribuições	132.300,00	0,00	138.915,00	145.861,00	153.154,00	160.812,00	168.853,00
Receita Patrimonial	243.433,00	305.878,94	255.607,00	302.421,00	317.542,00	333.419,00	350.091,00
Aplicações Financeiras (II)	191.063,00	305.528,94	200.618,00	212.035,00	222.637,00	233.769,00	245.458,00
Outras Receitas Patrimoniais	52.370,00	350,00	54.989,00	90.386,00	94.905,00	99.650,00	104.633,00
Transferências Correntes	92.533.207,00	121.519.718,57	102.443.717,00	127.846.734,00	84.234.071,00	88.445.775,00	92.868.065,00
Cota-Parte do FPM	22.000.014,00	22.169.184,45	21.901.963,00	28.533.613,00	29.955.294,00	31.453.059,00	33.025.712,00
Cota-Parte do ICMS	11.368.237,00	10.805.369,89	13.186.842,00	11.126.512,00	11.682.838,00	12.266.979,00	12.880.329,00
Cota-Parte do IPVA	315.000,00	275.566,74	264.600,00	277.830,00	291.722,00	306.308,00	321.623,00
Cota-Parte do ITR	71.663,00	2.383,21	60.197,00	63.206,00	66.366,00	69.685,00	73.169,00
Transferências da LC 61/1989	7.718,00	46.096,60	6.483,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	24.078,00
Transferências do FUNDEB	10.906.346,00	9.832.662,47	12.681.163,00	14.674.400,00	15.408.120,00	16.178.526,00	16.987.453,00
Outras Transferências Correntes	47.864.229,00	78.388.455,21	54.342.469,00	73.150.373,00	26.807.891,00	28.148.286,00	29.555.701,00
Demais Receitas Correntes	0,00	908.262,91	261.045,00	274.097,00	287.802,00	302.192,00	317.302,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	908.262,91	261.045,00	274.097,00	287.802,00	302.192,00	317.302,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	94.546.371,00	125.954.277,13	104.921.008,00	130.480.538,00	86.999.565,00	91.349.544,00	95.917.025,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.712.128,00	3.245.542,50	76.900.374,00	67.807.427,00	60.397.798,00	46.617.688,00	48.948.574,00
Operações de Crédito (VIII)	55.125,00	0,00	57.881,00	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GROSSOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.250,00	0,00	115.763,00	121.551,00	127.629,00	134.010,00	140.711,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.250,00	0,00	115.763,00	121.551,00	127.629,00	134.010,00	140.711,00
Transferências de Capital	9.535.728,00	3.245.542,50	15.570.158,00	15.250.178,00	16.012.686,00	16.813.321,00	17.653.988,00
Convênios	5.205.793,00	469.029,50	7.967.562,00	7.729.729,00	8.116.215,00	8.522.026,00	8.948.128,00
Outras Transferências de Capital	4.329.935,00	2.776.513,00	7.602.596,00	7.520.449,00	7.896.471,00	8.291.295,00	8.705.860,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	0,00	61.156.572,00	36.435.698,00	28.257.483,00	29.670.357,00	31.153.875,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	11.025,00	0,00	61.156.572,00	36.435.698,00	28.257.483,00	29.670.357,00	31.153.875,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.657.003,00	3.245.542,50	76.842.493,00	51.807.427,00	44.397.798,00	46.617.688,00	48.948.574,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.203.374,00	129.199.819,63	181.763.501,00	182.287.965,00	131.397.363,00	137.967.232,00	144.865.599,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.203.374,00	129.199.819,63	181.763.501,00	182.287.965,00	131.397.363,00	137.967.232,00	144.865.599,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.843.712,00	99.257.737,45	104.921.626,00	130.692.573,00	87.222.202,00	91.583.313,00	96.162.485,00

Pessoal e Encargos Sociais	29.781.709,00	35.187.577,33	38.379.184,00	47.112.189,00	46.462.800,00	48.785.941,00	51.225.241,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
Outras Despesas Correntes	31.912.003,00	64.070.160,12	66.392.442,00	83.430.384,00	40.601.902,00	42.631.997,00	44.763.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.693.712,00	99.257.737,45	104.771.626,00	130.542.573,00	87.064.702,00	91.417.938,00	95.988.841,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.056.288,00	27.202.312,58	76.900.374,00	67.707.427,00	60.292.798,00	46.507.438,00	48.832.809,00

MUNICIPIO DE GROSSOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO — Exercício: **2027**

Investimentos	35.503.788,00	25.518.309,52	74.297.874,00	66.387.427,00	58.906.798,00	45.052.138,00	47.304.744,00
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	52.500,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	52.500,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	1.684.003,06	2.550.000,00	1.310.000,00	1.375.500,00	1.444.275,00	1.516.489,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.556.288,00	26.441.463,08	74.350.374,00	66.397.427,00	58.917.298,00	45.063.163,00	47.316.320,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.450.000,00	124.776.046,97	179.322.000,00	197.040.000,00	146.087.000,00	136.591.351,00	143.420.924,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.450.000,00	124.776.046,97	179.322.000,00	197.040.000,00	146.087.000,00	136.591.351,00	143.420.924,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	403.812,00	3.578.152,32	2.441.501,00	-14.752.035,00	-15.920.071,00	83.926,00	88.122,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	403.812,00	3.578.152,32	2.441.501,00	-14.752.035,00	-15.920.071,00	83.926,00	88.122,00

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

MUNICIPIO DE GROSSOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. RESULTADO NOMINAL.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL — Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	191.063,00	305.528,94	200.618,00	212.035,00	222.637,00	233.769,00	245.458,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	444.875,00	3.883.681,26	2.492.119,00	-14.690.000,00	-15.854.934,00	152.320,00	159.936,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.687.913,74	3.739.016,58	0,00	1.259.016,58	-266.038,08	-279.339,00	-293.307,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.707.661,08	8.479.372,02	8.707.661,08	8.479.372,02	8.903.341,00	9.348.508,00	9.815.933,00
DEDUÇÕES (XL)	2.127.883,58	3.158.611,10	2.127.883,58	3.158.611,10	3.316.542,00	3.482.370,00	3.656.488,00
Disponibilidade de Caixa	2.127.883,58	3.158.611,10	2.127.883,58	3.158.611,10	3.316.542,00	3.482.370,00	3.656.488,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.891.199,49	6.324.047,48	3.891.199,49	6.324.047,48	6.640.250,00	6.972.263,00	7.320.876,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.559.403,43	2.711.089,47	1.559.403,43	2.711.089,47	2.846.644,00	2.988.976,00	3.138.425,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	203.912,48	454.346,91	203.912,48	454.346,91	477.064,00	500.917,00	525.963,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.579.777,50	5.320.760,92	6.579.777,50	5.320.760,92	5.586.799,00	5.866.138,00	6.159.445,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.687.913,74	3.739.016,58	0,00	1.259.016,58	-266.038,08	-279.339,00	-293.307,00

MUNICIPIO DE GROSSOS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. MONTATE DA DIVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA — Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.707.661,08	8.479.372,02	8.707.661,08	8.479.372,02	8.903.341,00	9.348.508,00	9.815.933,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.707.661,08	8.479.372,02	8.707.661,08	8.479.372,02	8.903.341,00	9.348.508,00	9.815.933,00

DEDUÇÕES (II)	2.127.883,58	3.158.611,10	2.127.883,58	3.158.611,10	3.316.542,00	3.482.370,00	3.656.488,00
Ativo Disponível	3.891.199,49	6.324.047,48	3.891.199,49	6.324.047,48	6.640.250,00	6.972.263,00	7.320.876,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.559.403,43	2.711.089,47	1.559.403,43	2.711.089,47	2.846.644,00	2.988.976,00	3.138.425,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	203.912,48	454.346,91	203.912,48	454.346,91	477.064,00	500.917,00	525.963,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	6.579.777,50	5.320.760,92	6.579.777,50	5.320.760,92	5.586.799,00	5.866.138,00	6.159.445,00

MUNICIPIO DE GROSSOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2027**		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**	
Demandas Judiciais	0,00		0,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00	
Assunção de Passivos	0,00		0,00	
Assistências Diversas	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**	
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00	
Discrepância de Projeções	0,00		0,00	
Outros Riscos Fiscais	600.000,00	DIVIDA INTERNA	600.000,00	
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00	
SUBTOTAL	**600.000,00**	SUBTOTAL	**600.000,00**	
TOTAL	**600.000,00**	TOTAL	**600.000,00**	

MUNICIPIO DE GROSSOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
							Exercício: **2027**					
METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)							R$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	147.620.000	140.818.468	0,13	0,00	138.201.001	124.786.457	0,12	0,00	145.111.057	125.430.942	0,12	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.397.363	140.606.089	0,13	0,00	137.967.232	124.575.379	0,12	0,00	144.865.599	125.218.773	0,12	0,00
Receitas Primárias Correntes	86.999.565	82.991.095	0,08	0,00	91.349.544	82.482.658	0,08	0,00	95.917.025	82.908.657	0,08	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.229.633	2.126.904	0,00	0,00	2.341.115	2.113.874	0,00	0,00	2.458.172	2.124.792	0,00	0,00
Transferências Correntes	84.234.071	80.353.020	0,07	0,00	88.445.775	79.860.745	0,08	0,00	92.868.065	80.273.200	0,08	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	535.861	511.171	0,00	0,00	562.654	508.040	0,00	0,00	590.788	510.665	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	60.397.798	57.614.994	0,05	0,00	46.617.688	42.092.721	0,04	0,00	48.948.574	42.310.117	0,04	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	147.620.000	140.818.468	0,13	0,00	138.201.001	124.786.457	0,12	0,00	145.111.057	125.430.942	0,12	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	146.087.000	139.356.100	0,13	0,00	136.591.351	123.333.048	0,12	0,00	143.420.924	123.970.027	0,12	0,00
Despesas Primárias Correntes	87.064.702	83.053.231	0,08	0,00	91.417.938	82.544.414	0,08	0,00	95.988.841	82.970.733	0,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.462.800	44.322.045	0,04	0,00	48.785.941	44.050.511	0,04	0,00	51.225.241	44.278.020	0,04	0,00
Outras Despesas Correntes	40.601.902	38.731.186	0,03	0,00	42.631.997	38.493.902	0,03	0,00	44.763.600	38.692.713	0,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	58.917.298	56.202.707	0,05	0,00	45.063.163	40.689.086	0,04	0,00	47.316.320	40.899.231	0,04	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.230.434	1.173.742	0,00	0,00	1.291.955	1.166.551	0,00	0,00	1.356.553	1.172.576	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	147.620.000	140.818.468	0,13	0,00	138.201.001	124.786.457	0,12	0,00	145.111.057	125.430.942	0,12	0,00

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	131.397.363	125.343.282	0,12	0,00	137.967.232	124.575.379	0,12	0,00	144.865.599	125.218.773	0,12	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	147.620.000	140.818.468	0,13	0,00	138.201.001	124.786.457	0,12	0,00	145.111.057	125.430.942	0,12	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	146.087.000	139.356.100	0,13	0,00	136.591.351	123.333.048	0,12	0,00	143.420.924	123.970.027	0,12	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-15.920.071	-15.186.560	-0,01	0,00	83.926	75.780	0,00	0,00	88.122	76.171	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-15.920.071	-15.186.560	-0,01	0,00	83.926	75.780	0,00	0,00	88.122	76.171	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	222.637	212.379	0,00	0,00	233.769	211.078	0,00	0,00	245.458	212.169	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	157.500	150.243	0,00	0,00	165.375	149.323	0,00	0,00	173.644	150.094	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.903.341	8.493.123	0,00	0,00	9.348.508	8.441.091	0,00	0,00	9.815.933	8.484.686	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.586.799	5.329.389	0,00	0,00	5.866.138	5.296.739	0,00	0,00	6.159.445	5.324.095	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-266.038	-253.780	0,00	0,00	-279.339	-252.225	0,00	0,00	-293.307	-253.528	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GROSSOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS								Exercício: **2027**				
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**			**2029**				
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) (c / RCL) x 100**	**% RCL x 100**

Variáveis	**Período**		
	2027	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:;	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.		

MUNICIPIO DE GROSSOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								Exercício: **2027**			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**				**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
										Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	182.022.000	0,17	173,15	129.505.349				0,12	123,20	-52.516.651	-28,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	181.763.501	0,17	172,91	129.199.820				0,12	122,91	-52.563.681	-28,92
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	182.022.000	0,17	173,15	129.137.926				0,12	122,85	-52.884.074	-29,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	179.322.000	0,16	170,59	124.776.047				0,11	118,70	-54.545.953	-30,42
Receita Total (COM FONTES RPPS)	182.022.000	0,17	173,15	129.505.349				0,12	123,20	-52.516.651	-28,85
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	181.763.501	0,17	172,91	129.199.820				0,12	122,91	-52.563.681	-28,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	182.022.000	0,17	173,15	129.137.926				0,12	122,85	-52.884.074	-29,05
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	179.322.000	0,16	170,59	124.776.047				0,11	118,70	-54.545.953	-30,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.441.501	0,00	2,32	3.578.152				0,00	3,40	1.136.651	46,56
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.441.501	0,00	2,32	3.578.152				0,00	3,40	1.136.651	46,56
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.707.661	0,01	8,28	8.479.372				0,01	8,07	-228.289	-2,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.579.778	0,01	6,26	5.320.761				0,00	5,06	-1.259.017	-19,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	3.739.017				0,00	3,56	3.739.017	0,00

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	105.121.626,00	126.259.806,07
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:	
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025	

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE GROSSOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	98.100.000	182.022.000	85,55	198.500.000	9,05	147.620.000	-25,63	138.201.001	-6,38	145.111.057	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.258.499	181.821.382	74,39	198.287.965	9,06	147.397.363	-25,66	137.967.232	-6,40	144.865.599	5,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	98.100.000	182.022.000	85,55	198.500.000	9,05	147.620.000	-25,63	138.201.001	-6,38	145.111.057	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	97.450.000	179.322.000	84,01	197.040.000	9,88	146.087.000	-25,86	136.591.351	-6,50	143.420.924	5,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	98.100.000	182.022.000	85,55	198.500.000	9,05	147.620.000	-25,63	138.201.001	-6,38	145.111.057	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	104.203.374	181.763.501	74,43	182.287.965	0,29	131.397.363	-27,92	137.967.232	5,00	144.865.599	5,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	98.100.000	182.022.000	85,55	198.500.000	9,05	147.620.000	-25,63	138.201.001	-6,38	145.111.057	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	97.450.000	179.322.000	84,01	197.040.000	9,88	146.087.000	-25,86	136.591.351	-6,50	143.420.924	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	403.812	2.441.501	504,61	-14.752.035	-704,22	-15.920.071	0,00	83.926	0,00	88.122	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	403.812	2.441.501	504,61	-14.752.035	-704,22	-15.920.071	0,00	83.926	0,00	88.122	5,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.707.661	8.707.661	0,00	8.479.372	-2,62	8.903.341	5,00	9.348.508	5,00	9.815.933	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.579.778	6.579.778	0,00	5.320.761	-19,13	5.586.799	5,00	5.866.138	5,00	6.159.445	5,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	6.687.914	0	-100,00	1.259.017	0,00	-266.038	-121,13	-279.339	0,00	-293.307	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	103.005.000	192.943.320	87,31	198.500.000	2,88	140.818.468	-29,06	124.786.457	-11,38	125.420.101	0,51
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.471.424	192.730.665	76,06	198.287.965	2,88	140.606.089	-29,09	124.575.379	-11,40	125.207.951	0,51
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	103.005.000	192.943.320	87,31	198.500.000	2,88	140.818.468	-29,06	124.786.457	-11,38	125.420.101	0,51
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	102.322.500	190.081.320	85,77	197.040.000	3,66	139.356.100	-29,28	123.333.048	-11,50	123.959.312	0,51
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	103.005.000	192.943.320	87,31	198.500.000	2,88	140.818.468	-29,06	124.786.457	-11,38	125.420.101	0,51
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	109.413.543	192.669.311	76,09	182.287.965	-5,39	125.343.282	-31,24	124.575.379	-0,61	125.207.951	0,51
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	103.005.000	192.943.320	87,31	198.500.000	2,88	140.818.468	-29,06	124.786.457	-11,38	125.420.101	0,51

MUNICIPIO DE GROSSOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	102.322.500	190.081.320	85,77	197.040.000	3,66	139.356.100	-29,28	123.333.048	-11,50	123.959.312	0,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	424.003	2.587.991	510,37	-14.752.035	-670,02	-15.186.560	0,00	75.780	0,00	76.164	0,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	424.003	2.587.991	510,37	-14.752.035	-670,02	-15.186.560	0,00	75.780	0,00	76.164	0,51
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.143.044	9.230.121	0,95	8.479.372	-8,13	8.493.123	0,16	8.441.091	-0,61	8.483.952	0,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.908.766	6.974.564	0,95	5.320.761	-23,71	5.329.389	0,16	5.296.739	-0,61	5.323.634	0,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	7.022.309	0	-100,00	1.259.017	0,00	-253.780	-120,16	-252.225	0,00	-253.506	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:				
	Banco Central do Brasil				
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026				

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: **2027**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	15.727	0,00	15.727	0,13	15.727	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	39.407.531	100,00	11.760.748	99,87	6.009.764	100,00
TOTAL	**39.423.258**	**100,00**	**11.776.475**	**100,00**	**6.025.491**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0

RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0

Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**	

MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0

2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	

Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0

2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			Exercício: **2027**			
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)			R$ 1,00			
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

19. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Órgão Responsável: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA	
Objetivo Geral: 0013 - Administração Eficiente	
Ação	
1242 - Compra de veículos p/Gabinete Civil	
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Entrega	

0002 - VEICULOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	52.457
Total			**52.457**
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB			
Objetivo Geral: 0014 - Manter a qualidade e Acessibiidade de Prédios Públicos			
Ação			
1197 - Construção, Recuperação e Reforma de Centro Administrativo			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0003 - PREDIOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	79.992
	Federal	Capital	255.216
Total			**335.208**
Ação			
1238 - Obras,reformas sede da Prefeitura			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0004 - PRÉDIO REFORMADO			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	0
	Federal	Corrente	0
Total			**0**
Ação			
1239 - Preservação de Edifícios e Patrimônio Público			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0005 - PRÉDIOS E EDIFICIOS PRESERVADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	23.793
	Federal	Corrente	127.608
Total			**151.401**
Ação			
2265 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0007 - SERVIDORES CAPACITADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
SERVIDORES CAPACITADOS		UND	200

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	9.461
	Federal	Corrente	12.712
Total			**22.173**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE			
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0001 - Garantir o acesso à educação de qualidade em todos os níveis			
Ação			
1162 - Adequação de salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0026 - SALAS DE AULAS ADEQUADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	47.586
	Federal	Capital	38.258
Total			**85.844**
Ação			
1192 - Construção, Recuperação e Reforma de Escolas			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0027 - ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS OU RECUPERADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	95.242
	Federal	Capital	191.412
Total			**286.654**
Ação			
1225 - Compra de Veiculo p/Transporte de Alunos			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0028 - VEICULOS ADQUIRIDOS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	255.216
Total			**398.114**
Ação			
1229 - Compra de veiculo p/Derpat. de educação			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0029 - VEICULOS ADQUIRIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	1

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	127.608
Total			**270.506**
Ação			
1230 - Obras de construcao de Escolas ou Creches Municipais			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0030 - CRECHES CONSTRUIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1231 - Compra de Fardamento Escolar			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0031 - ALUNOS BENEFICIADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS		UND	1.500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Total			
Ação			
1240 - Adequação de salas de aula p/implantação de multimídia			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0032 - SALAS DE AULAS ADEQUADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Total			
Ação			
1241 - Obra de Creche Mun na comunidade Areias Alvas			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0033 - CRECHES CONSTRUIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	285.795
	Federal	Capital	191.412
Total			**477.207**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
1274 - AQUISIÇÃO DE VEICULO			

Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0034 - VEICULOS ADQUIRIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	76.179
	Federal	Capital	229.731
Total			**305.910**
Ação			
1295 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0035 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		UND	150
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	47.586
	Federal	Capital	127.608
Total			**175.194**
Ação			
2150 - MANUT. UNIVERS. ABERTA POLO GROSSOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 364 - ENSINO SUPERIOR			
Entrega			
0036 - ALUNOS ATENDIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS		UND	300

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	11.367
Total			**11.367**
Ação			
2161 - Aquisição de Kits Escolares			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFATIL			
Entrega			
0037 - KITS OFERTADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS		UND	1.500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	28.523
	Federal	Corrente	24.577
Total			**53.100**
Ação			
2162 - Implantação da sala de multimídia			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0038 - SALAS IMPLANTADAS			

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	28.523
		Capital	14.262
Total			**42.785**
Ação			
2163 - Ampliação da sala de AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0039 - SALAS AMPLIADAS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	14.262
		Capital	9.461
	Federal	Corrente	12.712
		Capital	6.356
Total			**42.791**
Ação			
2231 - Ação de suporte ao Universitário			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 364 - ENSINO SUPERIOR			
Entrega			
0040 - ALUNOS BENEFICIADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS		UND	500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	18.992
Total			**18.992**
Ação			
2232 - Obras de reparo e expansao de Unidades Escolares			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0041 - ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS OU RECUPERADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	33.324
		Capital	47.586
	Federal	Corrente	25.485
		Capital	38.258
Total			**144.653**
Ação			
2275 - IMPLANTAÇAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA, CIENCIA E ROBOTICA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0042 - LABORATORIOS IMPLANTADOS			

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS		UND	1.400
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	18.992
		Capital	47.586
	Federal	Capital	31.902
Total			**98.480**
Ação			
2289 - Compra de Fardamento Escolar			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0043 - ALUNOS BENEFICIADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS		UND	1.500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	34.948
	Federal	Corrente	44.614
Total			**79.562**
Ação			
2290 - Adequação de salas de aula p/implantação de multimídia			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0044 - SALAS IMPLANTADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS		UND	600
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	4.730
		Capital	71.449
	Federal	Corrente	6.356
		Capital	31.902
Total			**114.437**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0002 - Proteger áreas de preservação ambiental e promover a gestão sustentável dos recursos naturais, Incentivar práticas de reciclagem e gestão de resíduos, Promover a educação ambiental ea conscientização			
Ação			
1268 - AQUISIÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR/RENOVAVEL			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0012 - ENERGIA SOLAR RENOVAVEL			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
USINAS INSTALADAS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Capital	1.110.397
Total			**1.110.397**
Ação			
1271 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			

Entrega			
0013 - AQUISIÇÃO D IMOVEIS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMOVEIS ADQUIRIDOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	47.586
	Federal	Capital	319.021
Total			**366.607**
Ação			
1273 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0014 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		UND	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	117.834
	Federal	Capital	382.885
Total			**500.719**
Ação			
2227 - Gestão de Amparo a Cultura de Pesca e Frutos do Mar			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Entrega			
0020 - PRODUTORES ATENDIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRODUTORES ATENDIDOS		UND	60
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	71.449
Total			**71.449**
Ação			
2267 - PROGRAMA LIXO SELETIVO			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0021 - COLETA DE LIXO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE LIXO COLETADO		Kilograma	5.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	18.992
Total			**18.992**
Ação			
2268 - ARBORIZAÇÃO DA CIDADE COM DOAÇÃO DE MUDAS DE ARVORES			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0022 - DOAÇÃO DE ARVORES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ARVORES DOADAS		UND	800

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	14.262
Total			**14.262**
Ação			
2270 - PROJETO CIDADE LIMPA			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0023 - COLETA DE ENTULHOS E LIXO URBANO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE LIXO COLETADO		Kilograma	5.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	28.523
Total			**28.523**
Ação			
2282 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0024 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
POÇOS PERFURADOS		UND	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	14.262
		Capital	9.461
	Federal	Corrente	12.712
		Capital	12.712
Total			**49.147**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
2283 - Práticas voltadas a preservação do abastecimento d'água			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0025 - COMUNIDADES ABASTECIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
COMUNIDADES ABASTECDAS		UND	8
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	47.586
	Federal	Corrente	38.258
Total			**85.844**
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO			
Objetivo Geral: 0023 - Proteger áreas de preservação ambiental e promover a gestão sustentável dos recursos naturais, Incentivar práticas de reciclagem e gestão de resíduos, Promover a educação ambiental ea conscientização			
Ação			
1264 - CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DO MERCADO PUBLICO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0058 - MERCADO PUBLICO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Capital	382.885

Total			**382.885**
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Objetivo Geral: 0029 - Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no município, diversificando as culturas e aumentando a produtividade, respeitando as características geográficas e ambientais da região			
Ação			
2272 - ESPAÇO DE APOIO A PESCADORES E MARISQUEIRAS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0144 - PESCADORES E MARISQUEIRAS ATENDIDOS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	150
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	47.586
		Capital	14.262
	Federal	Corrente	12.712
		Capital	6.356
Total			**80.916**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1005 - DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS			
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0003 - Proteger áreas de preservação ambiental e promover a gestão sustentável dos recursos naturais, Incentivar práticas de reciclagem e gestão de resíduos, Promover a educação ambiental ea conscientização			
Ação			
1245 - Construção, Recuperação e Reforna de Aterro Sanitario			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0010 - ATERRO SANITARIO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ATERRO SANITARIO		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
2206 - Apoio Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0019 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE LIXO COLETADO		Kilograma	70.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	952.698
	Federal	Corrente	2.552.588
Total			**3.505.286**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO			
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0017 - Administração Eficiente			
Ação			
2157 - GESTÃO DE GEOREFERENCIAMENTO			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			

0015 - GEOREFERENCIAMENTO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
MAPEAMENTO DE AREAS REALIZADAS		UND	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	33.324
	Federal	Corrente	38.258
Total			**71.582**
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO			
Objetivo Geral: 0021 - Criar cidades inteligentes e sustentáveis, que são capazes de suportar o aumento populacional e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos			
Ação			
1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0047 - REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	95.242
	Federal	Capital	382.885
	Operação de Crédito	Capital	0
Total			**478.127**
Ação			
1186 - Revitalização da Avenida Terezinha Pereira			
Função : 15 - URBANISMO			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0050 - REVITALIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZINHA PEREIRA			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
REVITALIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZINHA PEREIRA		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Capital	0
	Operação de Crédito	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1190 - Manutenção da Orla e Prainha			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0051 - PRAIAS URBANIZADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRAIAS URBANIZADAS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Capital	0
	Operação de Crédito	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1193 - Construção, Recuperação e Reforma de Cemiterios			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0053 - CEMITERIOS CONSTRUIDOS, RECUPERADOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CEMITERIOS RECUPERADOS, REFORMADOS		UND	3
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	18.992
	Federal	Capital	63.804
Total			**82.796**
Ação			
1198 - Construção, Recuperação e Reforma de Praças			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0054 - PRACAS CONSTRUIDAS, RECUPERADAS E OU REFORMADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRAÇAS CONSTRUIDAS		UND	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	47.586
	Federal	Capital	255.216
Total			**302.802**
Ação			
1252 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0055 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMOVEIS ADQUIRIDOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	95.242
	Federal	Capital	191.412
Total			**286.654**
Ação			
1253 - Construção, Recuperação de Reforma dos Canteiros Centrais e Rodoviaria			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0056 - CANTEIROS CONSTRUIDOS, RECUPERADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CANTERIOS RECUPERADOS		Mt	2.500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	47.586
	Federal	Capital	191.412
Total			**238.998**
Ação			
1254 - Pavimentação Asfaltica			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0057 - RUAS ASFALTADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS ASFALTADAS		UND	10
Meta Financeira			

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Capital	1.276.264
	Operação de Crédito	Capital	0
Total			**1.276.264**
Ação			
2187 - Guarda Municipal			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0059 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
GUARDA MUNICIPAL		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	0
		Capital	0
Total			**0**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
2188 - Manutenção da Iluminação Publica			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0060 - RUAS ILUMINADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS ILUMINADAS		UND	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	476.349
	Federal	Corrente	255.216
Total			**731.565**
Ação			
2189 - Construção e Manutenção de Centro de Velorio			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0061 - CENTRO DE VELORIO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO CENTRO DE VELORIO		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	319.021
Total			**461.919**
Ação			
2191 - Construção, Recuperação e Reforma de Paradas de Onibus/Moto taxistas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0052 - PARADAS DE ONIBUS/MOTO-TAXI CONSTRUIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PARADAS DE ONIBUS/MOTO-TAXI CONSTRUIDAS		UND	5
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	18.992
	Federal	Capital	63.804

Total			**82.796**
Ação			
2200 - Manutenção de Galerias e Bueiros			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0062 - BOEIROS E GALERIAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS ATENDIDAS		UND	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	95.242
	Federal	Capital	127.608
Total			**222.850**
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Objetivo Geral: 0027 - Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no município, diversificando as culturas e aumentando a produtividade, respeitando as características geográficas e ambientais da região			
Ação			
1226 - Obras de Construção de Abatedouro			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0081 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0037 - Prover um local seguro e digno para moradia, servindo como abrigo contra intempéries e proporcionando estabilidade e segurança para o indivíduo ou família			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
2246 - Melhorias em Unidades Habitacionais			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0143 - UNIDADES HABITACIONAIS MELHORADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ORGANIZAÇÕES BENEFICIADAS		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	57.117
		Capital	28.523
	Federal	Capital	38.258
Total			**123.898**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE			
Órgão Responsável: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0024 - Saúde de qualidade para todos			
Ação			
1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0063 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

EQUIPAMENTOS ENTREGUES		UND	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	191.412
Total			**334.310**
Ação			
1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0065 - PRÉDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	190.483
	Federal	Capital	382.885
Total			**573.368**
Ação			
1203 - Construção, Recuperação e Reforma de Academia da Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0066 - ACADEMIAS CONSTRUIDAS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ACADEMIAS CONSTRUIDAS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1234 - Gabinete Odontológico Móvel p+ Assentamentos Rurais			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0067 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	23.793
	Federal	Capital	127.608
Total			**151.401**
Ação			
1235 - Obter aparelho de Ultrassonografia e Radiologia			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0068 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	446.689

Total			**589.587**
Ação			
1236 - Aquisição Unidade Móvel de Saúde			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0069 - VEICULOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	76.179
	Federal	Capital	510.493
Total			**586.672**
Ação			
1237 - Obras,reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0070 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	23.793
		Capital	285.795
	Federal	Corrente	31.902
		Capital	255.216
Total			**596.706**
Ação			
1249 - Aquisição de Ambulância			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0071 - VEICULOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	1

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	510.493
Total			**653.391**
Ação			
1276 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0072 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	285.795

	Federal	Capital	127.608
Total			**413.403**
Ação			
1277 - AQUISIÇÃO DE UMA SEMI UTI E OU UTI			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0073 - VEICULOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Capital	574.297
Total			**574.297**
Ação			
2168 - Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0074 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	9.461
		Capital	142.898
	Federal	Corrente	12.712
		Capital	191.412
Total			**356.483**
Ação			
2235 - Apoio ao Conselho Mun. de Saude			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0075 - ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	150
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	47.586
Total			**47.586**
Ação			
2236 - Suporte a Conferencias de Saude			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0076 - CONFERENCIAS REALIZADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CONFEDERENCIAS REALIZADAS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	33.324
Total			**33.324**
Ação			
2237 - Transporte de pacientes para realização de Exames			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	

Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0077 - PESSOAS ATENDIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	1.200
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	76.179
Total			**76.179**
Ação			
2238 - Participação em Consórcio Público			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0078 - PESSOAS ATENDIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	1.500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	28.523
Total			**28.523**
Ação			
2256 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0079 - PESSOAS ATENDIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	2.000
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	33.324
	Estadual	Corrente	49.831
	Federal	Corrente	44.614
Total			**127.769**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA			
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO			
Objetivo Geral: 0020 - Infra Estrutura e Mobilidade Urbana			
Ação			
1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0045 - ESGOTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS PAVIMENTADAS E ESGOTADAS		UND	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Corrente	127.608
		Capital	3.190.750
	Operação de Crédito	Capital	15.988.619
Total			**19.306.977**
Ação			
1148 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL			

Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0046 - PRACAS CONSTRUIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRAÇAS CONSTRUIDAS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1152 - ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0048 - ROÇO DE ESTRADAS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ESTRADAS RECUPERADAS		UND	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	47.586
	Federal	Corrente	63.804
Total			**111.390**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA			
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO			
Objetivo Geral: 0022 - Infra Estrutura Turistica			
Ação			
2185 - Urbanização das Praias			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0049 - PRAIAS URBANIZADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRAIAS URBANIZADAS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	95.242
		Capital	476.349
	Federal	Corrente	127.608
		Capital	1.021.047
	Operação de Crédito	Capital	0
Total			**1.720.246**
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS			
Objetivo Geral: 0030 - Fortalecer e incentivar o turismo local, criando nos empregos e visando o desenvolvimento do municipio			
Ação			
1170 - Manutenção e melhoramento dos pontos turísticos			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0088 - PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS/REVITALIZADOS		UND	5
Ação			
1175 - Construção de quiosques para mostruário e venda de artesanatos do município			

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0089 - PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS/REVITALIZADOS		UND	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	38.054
	Federal	Capital	25.485
Total			**63.539**
Ação			
1248 - Construção, Recuperação e Reforma de Memorial			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0093 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	28.523
	Federal	Capital	127.608
Total			**156.131**
Ação			
1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0094 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	0
	Estadual	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
1278 - AQUISIÇÃO DE VEICULO			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0095 - VEICULOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1280 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UM CENTRO DE EVENTOS			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			

Entrega			
0096 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0097 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS		UND	3
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	857.457
		Capital	9.461
	Federal	Corrente	765.770
		Capital	19.129
Total			**1.651.817**
Ação			
2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0098 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS		UND	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	1.333.806
	Federal	Corrente	1.021.047
Total			**2.354.853**
Ação			
2170 - Manutenção e melhoramento dos pontos turísticos			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0099 - PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS/REVITALIZADOS		UND	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	28.523
		Capital	28.523
	Federal	Corrente	31.902
		Capital	25.485
Total			**114.433**
Ação			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
2171 - Fomento ao turismo municipal			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			

Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0100 - TURISTAS ATENDIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
TURISTAS ATENDIDOS		UND	5.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	71.449
Total			**71.449**
Ação			
2172 - Apoio e participação de feiras de turismo a FEMPTUR e SETUR			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0101 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	61.918
Total			**61.918**
Ação			
2216 - Promoção contínua Artesanato; Gastronomia; Feiras e			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0102 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	95.242
Total			**95.242**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
2218 - Programa Arte e Música na Praça			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0091 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS		UND	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	38.054
	Federal	Corrente	25.485
Total			**63.539**
Ação			
2279 - REVITALIZAÇÃO DO 2º MAIOR CAJUEIRO DO MUNDO			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0103 - PONTOS TURISTICOS REVITALIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS/REVITALIZADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**

Grossos	Municipal	Corrente	76.179
		Capital	28.523
	Federal	Corrente	25.485
		Capital	25.485
Total			**155.672**
Ação			
2280 - Qualificação ofertada ao Departamento Turistíco			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0090 - SERVIDORES CAPACITADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
SERVIDORES CAPACITADOS		UND	50
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	18.992
		Capital	4.730
	Federal	Corrente	6.356
		Capital	6.356
Total			**36.434**
Ação			
2281 - Projeto de Sinalização Turística			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0092 - RUAS SINALIZADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS SINALIZADAS		UND	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	47.586
	Federal	Corrente	12.712
Total			**60.298**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE			
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Objetivo Geral: 0007 - Promover a saúde e bem-estar, incentivar a prática esportiva, socialização e inclusão, além de desenvolver valores como disciplina e trabalho em equip			
Ação			
1132 - Obras de Construção de Complexo Poliesportivo			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0104 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	99.972
	Federal	Capital	2.361.176
Total			**2.461.148**
Ação			
1194 - Construção, Recuperação e Reforma de Espaço de Lazer e Campo de Futebol			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0105 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	99.972
	Federal	Capital	638.102
Total			**738.074**
Ação			
1195 - Construção, Recuperação e Reforma de Quadras de Esportes			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0106 - QUADRAS CONSTRUIDAS E OU REFORMADOS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	127.608
Total			**270.506**
Ação			
1196 - Construção, Recuperação e Reforma de Praca do Skate e Atividades Esportivas			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0107 - PRAÇAS CONSTRUIDAS/REFORMADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	23.793
	Federal	Capital	255.216
Total			**279.009**
Ação			
1199 - Cobertura de Quadras e Ginasios Poliesportivos			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0108 - QUADRAS CONSTRUIDAS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	95.242
	Federal	Capital	1.276.264
Total			**1.371.506**
Ação			
1232 - Obras de construção de Ginásios Poliesportivos			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0109 - GINASIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			
Ação			
1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0110 - ESTADIOS AMPLIADOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	209.546
	Federal	Capital	574.297
Total			**783.843**
Ação			
1287 - CONSTRUÇÃO, REC. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0111 - GINASIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	47.586
	Federal	Capital	382.885
Total			**430.471**
Ação			
1288 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0112 - IMOVEIS ADQUIRIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMOVEIS ADQUIRIDOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	47.586
	Federal	Capital	255.216
Total			**302.802**
Ação			
2219 - Promocção de Atividades direcionadas ao desporto			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0114 - DESPORTISTAS ATENDIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	190.483
		Capital	57.117
	Federal	Corrente	76.577
		Capital	25.485
Total			**349.662**
Ação			

2286 - INCENTIVO AO DESPORTISTA LOCAL			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0113 - DESPORTISTAS ATENDIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	23.793
		Capital	18.992
	Federal	Corrente	25.485
		Capital	6.356
Total			**74.626**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0032 - Garantir a proteção social a indivíduos, famílias e comunidades, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e pobreza			
Ação			
1153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0129 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES		UND	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	95.242
	Federal	Capital	102.062
Total			**197.304**
Ação			
1224 - Programa Nossa Ajuda			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0130 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	3.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Total			
Ação			
1281 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CRAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0131 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Federal	Capital	0
Total			**0**

Ação			
2147 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0132 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	700
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	476.349
Total			**476.349**
Ação			
2229 - Subvenções para gestantes e recém-nacidos			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0133 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	150
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	66.648
Total			**66.648**
Ação			
2230 - Auxilio Funeral ao Público Carente			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0134 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	190.483
	Federal	Corrente	76.577
Total			**267.060**
Ação			
2244 - AQUISIÇÃO DE PEIXES			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0135 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	3.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	190.483
	Federal	Corrente	127.608
Total			**318.091**
Ação			
2247 - Programa Mais Renda			
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			

0136 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	2.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	762.145
Total			**762.145**
Ação			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
2291 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0137 - PESSOAS ATENDIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	23.793
		Capital	4.730
	Federal	Corrente	31.902
		Capital	6.356
Total			**66.781**
Ação			
2294 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0138 - PESSOAS ATENDIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	300
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	11.367
Total			**11.367**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA			
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Objetivo Geral: 0026 - Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no município, diversificando as culturas e aumentando a produtividade, respeitando as características geográficas e ambientais da região			
Ação			
1145 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0080 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	4.730
	Federal	Capital	255.216
Total			**259.946**
Ação			
1227 - Preservação das Estadas que ligam Zona Rural à Urbana			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			

0082 - ESTRADAS PRESERVADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ESTRADAS RECUPERADAS		UND	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Total			
Ação			
2226 - Atividades de assistencia às famílias rurais			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0083 - FAMILIAS ATENDIDAS			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
FAMILIAS ATENDIDAS		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	57.117
Total			**57.117**
Ação			
2254 - PROGRAMA CORTE DE TERRA			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0084 - FAMILIAS ATENDIDAS			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
FAMILIAS ATENDIDAS		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	57.117
	Federal	Corrente	127.608
Total			**184.725**
Ação			
2257 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0085 - FAMILIAS ATENDIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
FAMILIAS ATENDIDAS		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	97.148
		Capital	47.586
	Federal	Corrente	25.485
		Capital	12.712
Total			**182.931**
Ação			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
2287 - Preservação das Estadas que ligam Zona Rural à Urbana			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0086 - ESTRADAS PRESERVADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ESTRADAS RECUPERADAS		UND	5

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	142.898
		Capital	18.992
	Federal	Corrente	63.804
		Capital	12.712
Total			**238.406**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA			
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS			
Objetivo Geral: 0038 - Fortalecer e incentivar o turismo local, criando nos empregos e visando o desenvolvimento do municipio			
Ação			
2174 - Apoio a Eventos Culturais e Tradicionais			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0146 - EVENTOS REALIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS		UND	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	76.179
	Federal	Corrente	25.485
Total			**101.664**
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Objetivo Geral: 0031 - Fortalecer a economia criativa, promover a diversidade cultural e valorizar o patrimônio cultural, assegurando o acesso e a fruição da arte e cultura para todos os cidadãos			
Ação			
1282 - AQUISIÇÃO DE VEICULO			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0115 - VEICULOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	47.586
	Federal	Capital	191.412
Total			**238.998**
Ação			
1283 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0116 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	18.992
	Federal	Capital	25.485
Total			**44.477**
Ação			
2177 - Revitalização dos valores culturais, folguedos, festas, símbolos e valores locais			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			

0117 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS		UND	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	29.511
	Federal	Corrente	12.712
Total			**42.223**
Ação			
2178 - Implantação de Banda Fanfarra e Contratação de Musicos			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0145 - BANDA			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
BANDA		UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	114.304
		Capital	28.523
	Federal	Capital	12.712
Total			**155.539**
Ação			
2179 - Apoio ao desenvolvimento da cultura			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0118 - PROJETOS DESENVOLVIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PROJETOS DESENVOLVIDOS		UND	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	18.992
		Capital	2.330
	Federal	Corrente	12.712
		Capital	3.148
Total			**37.182**
Ação			
2180 - Aquisição de acervos para a biblioteca e arquivos públicos estaduais			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0119 - LIVROS ADQUIRIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE LIVROS ADQUIRIDOS		UND	150
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	20.898
	Federal	Corrente	28.028
Total			**48.926**
Ação			
2181 - Modernização e informatização de espaços culturais			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			

0120 - PREDIOS MODERNIZADOS E INFORMATIZADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PREDIOS MODERNIZADOS E INFORMATIZADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	14.262
	Federal	Corrente	19.129
Total			**33.391**
Ação			
2182 - Apoio financeiros a alunos da banda de musica José Maria da Silva			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0121 - ALUNOS BENEFICIADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS		UND	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	15.179
Total			**15.179**
Ação			
2183 - Aquisição de equipamentos para manutenção de instrumentos musicais			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0122 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES		UND	30
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	9.955
	Federal	Capital	20.400
Total			**30.355**
Ação			
2184 - Apoio financeiros e estruturais para festival de quadrilhas no município			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0123 - INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS		UND	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	76.179
		Capital	4.942
	Federal	Corrente	25.485
		Capital	6.659
Total			**113.265**
Ação			
2253 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0124 - PESSOAS ATENDIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	300

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	15.674
Total			**15.674**
Ação			
2259 - LEI ALDIR BLANC			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0125 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Outras	Corrente	57.919
Total			**57.919**
Ação			
2260 - LEI PAULO GUSTAVO			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0126 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Outras	Corrente	136.403
Total			**136.403**
Ação			
2284 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0127 - PESSOAS BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS		UND	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	38.054
		Capital	18.992
	Federal	Corrente	25.485
		Capital	12.712
Total			**95.243**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
2285 - PROGRAMA DE INCENTICO A JOVENS E ADOLESCENTES			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0128 - JOVENS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
JOVENS E ADOLESCENTES BENEFICIADOS		UND	1.200
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	18.992
	Federal	Corrente	12.712

Total			**31.704**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1023 - DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITACIONAL			
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0019 - Geração de Empregos			
Ação			
2160 - Gestão de Incentivo à Livre Iniciativa e Trabalho			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 333 - EMPREGABILIDADE			
Entrega			
0018 - EMPREGOS GERADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EMPREGOS GERADOS		UND	200
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	23.793
Total			**23.793**
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0033 - Garantir a proteção social a indivíduos, famílias e comunidades, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e pobreza			
Ação			
1258 - Aquisição de Imóveis			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0139 - IMOVEIS ADQUIRIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMOVEIS ADQUIRIDOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	191.412
Total			**334.310**
Ação			
1263 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0140 - CASAS ENTREGUES			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CASAS ENTREGUES		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	190.483
	Federal	Corrente	0
		Capital	638.102
	Operação de Crédito	Capital	0
Total			**828.585**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1024 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0018 - Proteger áreas de preservação ambiental e promover a gestão sustentável dos recursos naturais, Incentivar práticas de reciclagem e gestão de resíduos, Promover a educação ambiental e a conscientização			
Ação			
2158 - GESTÃO DE AMPARO AO PEQUENO SALINEIRO			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			

0016 - PRODUTORES ATENDIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRODUTORES ATENDIDOS		UND	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	47.586
Total			**47.586**
Ação			
2159 - Gestão de Amparo ao Reciclador			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0017 - PRODUTORES ATENDIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRODUTORES ATENDIDOS		UND	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	38.054
Total			**38.054**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1025 - APOIO E INCENTIVO CONTRA ABUSOS COM ANIMAIS			
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0036 - Proteger os animais de maus-tratos e abandono, proporcionando-lhes um refúgio seguro, cuidados veterinários, alimentação e busca por novos lares por meio da adoção			
Ação			
2250 - Apoio a ONG's que tratam de Animais			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0142 - ORGANIZAÇÕES BENEFICIADAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ORGANIZAÇÕES BENEFICIADAS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	23.793
Total			**23.793**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1026 - APOIO E ASSISTENCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL			
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0011 - Promover a acessibilidade em todas as áreas, garantir a inclusão educacional e social, oferecer serviços de saúde e assistência adequados, e fomentar a participação ativa na comunidade.			
Ação			
2251 - Apoio a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Entrega			
0001 - ADEQUAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE PREDIOS COM ACESSIBILIDADE		UND	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	33.324
Total			**33.324**
Entrega			
0141 - PESSOAS ATENDIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	100
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Grossos	Municipal	Corrente	33.324
Total			**33.324**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1027 - DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB			
Objetivo Geral: 0015 - Administração Eficiente			
Ação			
2252 - Realização de Concurso Publico			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0006 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CONCURSOS REALIZADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	95.242
	Federal	Corrente	133.964
Total			**229.206**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1031 - AGUA PARA TODOS			
Órgão Responsável: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0025 - Saúde de qualidade para todos			
Ação			
1201 - Aquisição de Dessalinizadores			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0064 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	190.483
	Federal	Capital	127.608
Total			**318.091**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1034 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Objetivo Geral: 0039 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE			
Ação			
1150 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0147 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS		UND	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Grossos	Municipal	Capital	55.140
Total			**55.140**

20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF	MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**

Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 1001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
Ação			
2201 - Gerência das Ações da Câmara Municipal			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	3.301.615
Total			**3.301.615**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	1.835.360
	Federal	Corrente	3.828.912
		Capital	74.277
Total			**5.738.549**
Ação			
2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	252.118
		Capital	21.463
	Federal	Capital	38.258
Total			**311.839**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB			
Programa: 1014 - ENCARGOS SOCIAIS			
Ação			
2087 - ENCARGOS GERAIS COM A DIVIDA INTERNA			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	142.898
		Capital	775.559
	Federal	Capital	351.588
Total			**1.270.045**
Ação			
2209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais TRT			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	476.349
	Federal	Corrente	255.216
Total			**731.565**
Ação			
2262 - Cumprimento de Sentenças Judiciais TJ			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

Grossos	Municipal	Corrente	571.591
	Federal	Corrente	382.885
Total			**954.476**
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	3.526.693
		Capital	47.586
	Federal	Corrente	1.257.135
		Capital	63.804
Total			**4.895.218**
Ação			
2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	381.037
		Capital	23.793
	Federal	Corrente	63.804
Total			**468.634**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	794.480
		Capital	10.449
	Federal	Corrente	302.494
		Capital	70.342
Total			**1.177.765**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Programa: 1030 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE			
Ação			
2212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	95.242
	Federal	Corrente	638.102
Total			**733.344**
Ação			
2213 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	6.955.108
Total			**6.955.108**

Ação			
2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	5.621.232
		Capital	238.139
Total			**5.859.371**
Ação			
2215 - Quota Municipal do Salário Educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Federal	Corrente	574.297
		Capital	127.608
Total			**701.905**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	4.197.479
		Capital	104.773
	Federal	Corrente	1.620.951
		Capital	392.995
Total			**6.316.198**
Ação			
2240 - Gerência das ações do Ensino Infantil-creche			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	1.095.667
Total			**1.095.667**
Ação			
2241 - Gerência das ações do Ensino Infantil pré-escola			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	590.653
Total			**590.653**
Ação			
2277 - Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Federal	Corrente	63.804
Total			**63.804**
Ação			
2278 - Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

Grossos	Municipal	Corrente	171.491
	Federal	Corrente	421.143
Total			**592.634**
Ação			
2288 - Gestão do Transporte Escolar Estadual - PETERN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Estadual	Corrente	145.386
Total			**145.386**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	5.240.124
		Capital	238.139
	Federal	Corrente	1.535.415
		Capital	63.804
Total			**7.077.482**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 1008 - ASSISTENCIA À MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Ação			
1249 - Aquisição de Ambulância			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Capital	142.898
	Federal	Capital	510.493
Total			**653.391**
Ação			
1276 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Capital	285.795
	Federal	Capital	127.608
Total			**413.403**
Ação			
2237 - Transporte de pacientes para realização de Exames			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	76.179
Total			**76.179**
Ação			
2238 - Participação em Consórcio Público			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	28.523

Total			**28.523**
Ação			
2269 - Coordenação de Recursos Média e Alta Complexidade			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Federal	Corrente	701.966
		Capital	127.608
Total			**829.574**
Ação			
2297 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	142.898
	Federal	Corrente	121.191
Total			**264.089**
Ação			
2298 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	381.037
		Capital	-82.129
	Federal	Corrente	255.216
		Capital	37.750
Total			**591.874**
Programa: 1009 - PROMOÇÃO A VIGILANCIA EM SAÚDE			
Ação			
2271 - Coordenação dos Recursos do Vigilância em Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Federal	Corrente	1.659.209
		Capital	63.804
Total			**1.723.013**
Programa: 1010 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2273 - Coordenação dos Recursos da Assitência Famacêutica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Federal	Corrente	319.021
Total			**319.021**
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	9.146.442
		Capital	238.139
	Federal	Corrente	2.129.144

		Capital	127.608
Total			**11.641.333**
Ação			
2235 - Apoio ao Conselho Mun. de Saude			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	47.586
Total			**47.586**
Ação			
2296 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	1.143.252
	Federal	Corrente	63.804
Total			**1.207.056**
Programa: 1032 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2164 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	438.224
		Capital	9.461
	Federal	Corrente	701.966
		Capital	12.712
Total			**1.162.363**
Ação			
2165 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	524.005
		Capital	23.793
	Federal	Corrente	2.552.588
		Capital	31.902
Total			**3.132.288**
Ação			
2166 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	190.483
		Capital	4.730
	Federal	Corrente	612.616
		Capital	6.356
Total			**814.185**
Ação			
2167 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF / Equipe Multiprofissional			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

Grossos	Municipal	Corrente	171.491
	Federal	Corrente	331.793
Total			**503.284**
Ação			
2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	47.586
	Federal	Corrente	63.804
Total			**111.390**
Ação			
2266 - Atenção Básica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Federal	Corrente	6.126.344
		Capital	127.608
Total			**6.253.952**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2225 - Direção do Departamento de Agricultura			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	1.143.252
		Capital	38.548
	Federal	Corrente	446.689
		Capital	98.491
Total			**1.726.980**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2217 - Coordenação do Departamento de Turismo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	857.457
		Capital	95.242
	Federal	Corrente	701.966
		Capital	31.902
Total			**1.686.567**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
Ação			
2274 - Desempenho do Serv. Conviv. Fortal. de Vinculos SCFV			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	90.511
	Federal	Corrente	402.014

		Capital	20.400
Total			**512.925**
Ação			
2276 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	104.773
	Federal	Corrente	267.989
		Capital	127.608
Total			**500.370**
Programa: 1012 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Ação			
2261 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	57.117
	Federal	Corrente	255.216
		Capital	19.129
Total			**331.462**
Programa: 1013 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
Ação			
2211 - Desenvolvimento do Primeira Infância no Suas			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	71.449
	Federal	Corrente	293.535
		Capital	19.129
Total			**384.113**
Programa: 1028 - GESTAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E AO CADASTRO UNICO			
Ação			
2255 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO IGD-PAB			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 1033 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação			
2075 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Federal	Corrente	31.902
		Capital	6.659
Total			**38.561**
Ação			
2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	2.762.995
		Capital	47.586
	Federal	Corrente	191.412
		Capital	31.902
Total			**3.033.895**
Ação			

2234 - PROGRAMA DO IGD SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	33.324
	Federal	Capital	12.712
Total			**46.036**
Ação			
2292 - PROCADSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	18.992
	Federal	Corrente	76.577
		Capital	12.712
Total			**108.281**
Ação			
2293 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	11.861
Total			**11.861**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA GERAL			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	68.695
		Capital	6.566
	Federal	Corrente	21.066
Total			**96.327**

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2228 - Coordenação do departamento de Cultura			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	819.261
		Capital	9.461
	Federal	Corrente	382.885
		Capital	12.712
Total			**1.224.319**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			

Ação			
2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação			
Função: 24 - COMUNICAÇÕES			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	835.994
		Capital	16.521
	Federal	Corrente	274.346
		Capital	70.342
Total			**1.197.203**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2220 - 'Coordenação do Departamento de Esportes			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	619.247
		Capital	9.461
	Federal	Corrente	127.608
		Capital	12.712
Total			**769.028**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.018 - CONTROLADORIA GERAL			
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas			
Ação			
2208 - Direçao das práticas e coordenação da Controladoria Geral			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal	Corrente	73.991
		Capital	5.225
	Federal	Corrente	36.563
		Capital	7.022
Total			**122.801**
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Programa: 9999 - Reserva de Contingência			
Ação			
0999 - Reserva de Contingência			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Grossos	Municipal		105.000
Total			**105.000**
Ação			
2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

21. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF	MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
Órgão Responsável: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA		

Objetivo Geral: 0013 - Administração Eficiente		
Ação		
1242 - Compra de veículos p/Gabinete Civil		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0002 - VEICULOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS	UND	1
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB		
Objetivo Geral: 0014 - Manter a qualidade e Acessibiidade de Prédios Públicos		
Ação		
1197 - Construção, Recuperação e Reforma de Centro Administrativo		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0003 - PREDIOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	4
Ação		
1238 - Obras,reformas sede da Prefeitura		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0004 - PRÉDIO REFORMADO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	0
Ação		
1239 - Preservação de Edifícios e Patrimônio Público		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0005 - PRÉDIOS E EDIFICIOS PRESERVADOS		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	2
Ação		
2265 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0007 - SERVIDORES CAPACITADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
SERVIDORES CAPACITADOS	UND	200
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE		
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0001 - Garantir o acesso à educação de qualidade em todos os níveis		
Ação		
1162 - Adequação de salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0026 - SALAS DE AULAS ADEQUADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	5
Ação		
1192 - Construção, Recuperação e Reforma de Escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0027 - ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS OU RECUPERADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	5
Ação		
1225 - Compra de Veiculo p/Transporte de Alunos		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0028 - VEICULOS ADQUIRIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS	UND	1
Ação		
1229 - Compra de veiculo p/Derpat. de educação		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0029 - VEICULOS ADQUIRIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS	UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
		Pag: 4/44
Ação		
1230 - Obras de construcao de Escolas ou Creches Municipais		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0030 - CRECHES CONSTRUIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	0
Ação		
1231 - Compra de Fardamento Escolar		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0031 - ALUNOS BENEFICIADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS	UND	1.500
Ação		
1240 - Adequação de salas de aula p/implantação de multimídia		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0032 - SALAS DE AULAS ADEQUADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	30
Ação		
1241 - Obra de Creche Mun na comunidade Areias Alvas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		

0033 - CRECHES CONSTRUIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1274 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0034 - VEICULOS ADQUIRIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS	UND	1
Ação		
1295 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0035 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UND	150
Ação		
2150 - MANUT. UNIVERS. ABERTA POLO GROSSOS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 364 - ENSINO SUPERIOR		
Entrega		
0036 - ALUNOS ATENDIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS	UND	300
Ação		
2161 - Aquisição de Kits Escolares		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFATIL		
Entrega		
0037 - KITS OFERTADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS	UND	1.500
Ação		
2162 - Implantação da sala de multimídia		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0038 - SALAS IMPLANTADAS		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	2
Ação		
2163 - Ampliação da sala de AEE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0039 - SALAS AMPLIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		

2231 - Ação de suporte ao Universitário		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 364 - ENSINO SUPERIOR		
Entrega		
0040 - ALUNOS BENEFICIADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS	UND	500
Ação		
2232 - Obras de reparo e expansao de Unidades Escolares		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0041 - ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS OU RECUPERADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
2275 - IMPLANTAÇAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA, CIENCIA E ROBOTICA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0042 - LABORATORIOS IMPLANTADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS	UND	1.400
Ação		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
2289 - Compra de Fardamento Escolar		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0043 - ALUNOS BENEFICIADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS	UND	1.500
Ação		
2290 - Adequação de salas de aula p/implantação de multimídia		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0044 - SALAS IMPLANTADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS	UND	600
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0002 - Proteger áreas de preservação ambiental e promover a gestão sustentável dos recursos naturais, Incentivar práticas de reciclagem e gestão de resíduos, Promover a educação ambiental ea conscientização		
Ação		
1268 - AQUISIÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR/RENOVAVEL		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0012 - ENERGIA SOLAR RENOVAVEL		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
USINAS INSTALADAS	UND	1
Ação		
1271 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		

Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0013 - AQUISIÇÃO D IMOVEIS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMOVEIS ADQUIRIDOS	UND	1
Ação		
1273 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0014 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UND	2
Ação		
2227 - Gestão de Amparo a Cultura de Pesca e Frutos do Mar		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
Entrega		
0020 - PRODUTORES ATENDIDOS		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRODUTORES ATENDIDOS	UND	60
Ação		
2267 - PROGRAMA LIXO SELETIVO		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0021 - COLETA DE LIXO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE LIXO COLETADO	Kilograma	5.000
Ação		
2268 - ARBORIZAÇÃO DA CIDADE COM DOAÇÃO DE MUDAS DE ARVORES		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0022 - DOAÇÃO DE ARVORES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ARVORES DOADAS	UND	800
Ação		
2270 - PROJETO CIDADE LIMPA		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0023 - COLETA DE ENTULHOS E LIXO URBANO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE LIXO COLETADO	Kilograma	5.000
Ação		
2282 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0024 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
POÇOS PERFURADOS	UND	20
Ação		

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
2283 - Práticas voltadas a preservação do abastecimento d'água		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0025 - COMUNIDADES ABASTECIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
COMUNIDADES ABASTECDAS	UND	8
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO		
Objetivo Geral: 0023 - Proteger áreas de preservação ambiental e promover a gestão sustentável dos recursos naturais, Incentivar práticas de reciclagem e gestão de resíduos, Promover a educação ambiental e a conscientização		
Ação		
1264 - CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DO MERCADO PUBLICO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0058 - MERCADO PUBLICO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
Objetivo Geral: 0029 - Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no município, diversificando as culturas e aumentando a produtividade, respeitando as características geográficas e ambientais da região		
Ação		
2272 - ESPAÇO DE APOIO A PESCADORES E MARISQUEIRAS		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0144 - PESCADORES E MARISQUEIRAS ATENDIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	150
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1005 - DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS		
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0003 - Proteger áreas de preservação ambiental e promover a gestão sustentável dos recursos naturais, Incentivar práticas de reciclagem e gestão de resíduos, Promover a educação ambiental ea conscientização		
Ação		
1245 - Construção, Recuperação e Reforna de Aterro Sanitario		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0010 - ATERRO SANITARIO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ATERRO SANITARIO	UND	0
Ação		
2206 - Apoio Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0019 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE LIXO COLETADO	Kilograma	70.000
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO		
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0017 - Administração Eficiente		
Ação		
2157 - GESTÃO DE GEOREFERENCIAMENTO		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0015 - GEOREFERENCIAMENTO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
MAPEAMENTO DE AREAS REALIZADAS	UND	2
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO		
Objetivo Geral: 0021 - Criar cidades inteligentes e sustentáveis, que são capazes de suportar o aumento populacional e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos		
Ação		
1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0047 - REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	5
Ação		
1186 - Revitalização da Avenida Terezinha Pereira		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0050 - REVITALIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZINHA PEREIRA		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
REVITALIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZINHA PEREIRA	UND	0
Ação		
1190 - Manutenção da Orla e Prainha		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0051 - PRAIAS URBANIZADAS		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRAIAS URBANIZADAS	UND	0
Ação		
1193 - Construção, Recuperação e Reforma de Cemiterios		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0053 - CEMITERIOS CONSTRUIDOS, RECUPERADOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CEMITERIOS RECUPERADOS, REFORMADOS	UND	3
Ação		
1198 - Construção, Recuperação e Reforma de Praças		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0054 - PRACAS CONSTRUIDAS, RECUPERADAS E OU REFORMADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRAÇAS CONSTRUIDAS	UND	2
Ação		
1252 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0055 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

IMOVEIS ADQUIRIDOS	UND	1
Ação		
1253 - Construção, Recuperação de Reforma dos Canteiros Centrais e Rodoviaria		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0056 - CANTEIROS CONSTRUIDOS, RECUPERADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CANTERIOS RECUPERADOS	Mt	2.500
Ação		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
1254 - Pavimentação Asfaltica		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0057 - RUAS ASFALTADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS ASFALTADAS	UND	10
Ação		
2187 - Guarda Municipal		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0059 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
GUARDA MUNICIPAL	UND	0
Ação		
2188 - Manutenção da Iluminação Publica		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0060 - RUAS ILUMINADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS ILUMINADAS	UND	10
Ação		
2189 - Construção e Manutenção de Centro de Velorio		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0061 - CENTRO DE VELORIO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO CENTRO DE VELORIO	UND	1
Ação		
2191 - Construção, Recuperação e Reforma de Paradas de Onibus/Moto taxistas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0052 - PARADAS DE ONIBUS/MOTO-TAXI CONSTRUIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PARADAS DE ONIBUS/MOTO-TAXI CONSTRUIDAS	UND	5
Ação		
2200 - Manutenção de Galerias e Bueiros		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Entrega		
0062 - BOEIROS E GALERIAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS ATENDIDAS	UND	10
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
Objetivo Geral: 0027 - Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no município, diversificando as culturas e aumentando a produtividade, respeitando as características geográficas e ambientais da região		
Ação		
1226 - Obras de Construção de Abatedouro		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0081 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	0
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0037 - Prover um local seguro e digno para moradia, servindo como abrigo contra intempéries e proporcionando estabilidade e segurança para o indivíduo ou família		
Ação		
2246 - Melhorias em Unidades Habitacionais		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0143 - UNIDADES HABITACIONAIS MELHORADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ORGANIZAÇÕES BENEFICIADAS	UND	50

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE		
Órgão Responsável: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0024 - Saúde de qualidade para todos		
Ação		
1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0063 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES	UND	100
Ação		
1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0065 - PRÉDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1203 - Construção, Recuperação e Reforma de Academia da Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0066 - ACADEMIAS CONSTRUIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ACADEMIAS CONSTRUIDAS	UND	0
Ação		
1234 - Gabinete Odontológico Móvel p+ Assentamentos Rurais		

Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0067 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES	UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1235 - Obter aparelho de Ultrassonografia e Radiologia		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0068 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES	UND	1
Ação		
1236 - Aquisição Unidade Móvel de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0069 - VEICULOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS	UND	1
Ação		
1237 - Obras,reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0070 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1249 - Aquisição de Ambulância		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0071 - VEICULOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS	UND	1
Ação		
1276 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0072 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1277 - AQUISIÇÃO DE UMA SEMI UTI E OU UTI		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0073 - VEICULOS ENTREGUES		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEICULOS	UND	1
Ação		
2168 - Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0074 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
2235 - Apoio ao Conselho Mun. de Saude		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0075 - ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	150
Ação		
2236 - Suporte a Conferencias de Saude		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0076 - CONFERENCIAS REALIZADAS		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CONFEDERENCIAS REALIZADAS	UND	1
Ação		
2237 - Transporte de pacientes para realização de Exames		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0077 - PESSOAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	1.200
Ação		
2238 - Participação em Consórcio Público		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0078 - PESSOAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	1.500
Ação		
2256 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0079 - PESSOAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	2.000
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO		
Objetivo Geral: 0020 - Infra Estrutura e Mobilidade Urbana		

Ação		
1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0045 - ESGOTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS PAVIMENTADAS E ESGOTADAS	UND	20
Ação		
1148 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0046 - PRACAS CONSTRUIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRAÇAS CONSTRUIDAS	UND	0
Ação		
1152 - ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0048 - ROÇO DE ESTRADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ESTRADAS RECUPERADAS	UND	10
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA		
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO		
Objetivo Geral: 0022 - Infra Estrutura Turistica		
Ação		
2185 - Urbanização das Praias		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0049 - PRAIAS URBANIZADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRAIAS URBANIZADAS	UND	1
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS		
Objetivo Geral: 0030 - Fortalecer e incentivar o turismo local, criando nos empregos e visando o desenvolvimento do municipio		
Ação		
1170 - Manutenção e melhoramento dos pontos turísticos		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0088 - PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS/REVITALIZADOS	UND	5
Ação		
1175 - Construção de quiosques para mostruário e venda de artesanatos do município		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0089 - PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS/REVITALIZADOS	UND	10
Ação		
1248 - Construção, Recuperação e Reforma de Memorial		

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0093 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0094 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	0
Ação		
1278 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0095 - VEICULOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS	UND	0
Ação		
1280 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UM CENTRO DE EVENTOS		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0096 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	0
Ação		
2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0097 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS	UND	3
Ação		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0098 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS	UND	2
Ação		
2170 - Manutenção e melhoramento dos pontos turísticos		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0099 - PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS/REVITALIZADOS	UND	5
Ação		
2171 - Fomento ao turismo municipal		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0100 - TURISTAS ATENDIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
TURISTAS ATENDIDOS	UND	5.000
Ação		
2172 - Apoio e participação de feiras de turismo a FEMPTUR e SETUR		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0101 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS	UND	1
Ação		
2216 - Promoção contínua Artesanato;Gastronomia;Feiras e		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0102 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS	UND	1
Ação		
2218 - Programa Arte e Música na Praça		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0091 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS	UND	20
Ação		
2279 - REVITALIZAÇÃO DO 2º MAIOR CAJUEIRO DO MUNDO		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0103 - PONTOS TURISTICOS REVITALIZADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PONTOS TURISTICOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS/REVITALIZADOS	UND	1
Ação		
2280 - Qualificação ofertada ao Departamento Turistíco		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0090 - SERVIDORES CAPACITADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
SERVIDORES CAPACITADOS	UND	50
Ação		
2281 - Projeto de Sinalização Turística		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		

0092 - RUAS SINALIZADAS		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS SINALIZADAS	UND	10
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE		
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Objetivo Geral: 0007 - Promover a saúde e bem-estar, incentivar a prática esportiva, socialização e inclusão, além de desenvolver valores como disciplina e trabalho em equip		
Ação		
1132 - Obras de Construção de Complexo Poliesportivo		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0104 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1194 - Construção, Recuperação e Reforma de Espaço de Lazer e Campo de Futebol		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0105 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1195 - Construção, Recuperação e Reforma de Quadras de Esportes		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0106 - QUADRAS CONSTRUIDAS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1196 - Construção, Recuperação e Reforma de Praca do Skate e Atividades Esportivas		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0107 - PRAÇAS CONSTRUIDAS/REFORMADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1199 - Cobertura de Quadras e Ginasios Poliesportivos		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0108 - QUADRAS CONSTRUIDAS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Meta		
Título	**Unidade de Medida**	**2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1232 - Obras de construção de Ginásios Poliesportivos		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		

Entrega		
0109 - GINASIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0110 - ESTADIOS AMPLIADOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1287 - CONSTRUÇÃO, REC. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0111 - GINASIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
Ação		
1288 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0112 - IMOVEIS ADQUIRIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMOVEIS ADQUIRIDOS	UND	1
Ação		
2219 - Promocção de Atividades direcionadas ao desporto		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0114 - DESPORTISTAS ATENDIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	500
Ação		
2286 - INCENTIVO AO DESPORTISTA LOCAL		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0113 - DESPORTISTAS ATENDIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	500
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS		
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0032 - Garantir a proteção social a indivíduos, famílias e comunidades, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e pobreza		
Ação		
1153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0129 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES		

Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES	UND	25
Ação		
1224 - Programa Nossa Ajuda		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0130 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	3.000
Ação		
1281 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0131 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	0
Ação		
2147 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0132 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	700
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
2229 - Subvenções para gestantes e recém-nacidos		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0133 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	150
Ação		
2230 - Auxilio Funeral ao Público Carente		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0134 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	100
Ação		
2244 - AQUISIÇÃO DE PEIXES		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0135 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	3.000
Ação		
2247 - Programa Mais Renda		
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Entrega		
0136 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	2.000
Ação		
2291 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0137 - PESSOAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	500
Ação		
2294 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FMHIS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0138 - PESSOAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	300
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA		
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
Objetivo Geral: 0026 - Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no município, diversificando as culturas e aumentando a produtividade, respeitando as características geográficas e ambientais da região		
Ação		
1145 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0080 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES	UND	1
Ação		
1227 - Preservação das Estadas que ligam Zona Rural à Urbana		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0082 - ESTRADAS PRESERVADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ESTRADAS RECUPERADAS	UND	5
Ação		
2226 - Atividades de assistencia às famílias rurais		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0083 - FAMILIAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
FAMILIAS ATENDIDAS	UND	50
Ação		
2254 - PROGRAMA CORTE DE TERRA		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0084 - FAMILIAS ATENDIDAS		

Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
FAMILIAS ATENDIDAS	UND	50
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
2257 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0085 - FAMILIAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
FAMILIAS ATENDIDAS	UND	50
Ação		
2287 - Preservação das Estadas que ligam Zona Rural à Urbana		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0086 - ESTRADAS PRESERVADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ESTRADAS RECUPERADAS	UND	5
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA		
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS		
Objetivo Geral: 0038 - Fortalecer e incentivar o turismo local, criando nos empregos e visando o desenvolvimento do municipio		
Ação		
2174 - Apoio a Eventos Culturais e Tradicionais		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0146 - EVENTOS REALIZADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS	UND	10
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Objetivo Geral: 0031 - Fortalecer a economia criativa, promover a diversidade cultural e valorizar o patrimônio cultural, assegurando o acesso e a fruição da arte e cultura para todos os cidadãos		
Ação		
1282 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0115 - VEICULOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEICULOS	UND	1
Ação		
1283 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0116 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UND	50
Ação		
2177 - Revitalização dos valores culturais, folguedos, festas, símbolos e valores locais		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0117 - EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS		

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS	UND	5
Ação		
2178 - Implantação de Banda Fanfarra e Contratação de Musicos		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0145 - BANDA		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
BANDA	UND	1
Ação		
2179 - Apoio ao desenvolvimento da cultura		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0118 - PROJETOS DESENVOLVIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PROJETOS DESENVOLVIDOS	UND	10
Ação		
2180 - Aquisição de acervos para a biblioteca e arquivos públicos estaduais		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0119 - LIVROS ADQUIRIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE LIVROS ADQUIRIDOS	UND	150
Ação		
2181 - Modernização e informatização de espaços culturais		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0120 - PREDIOS MODERNIZADOS E INFORMATIZADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PREDIOS MODERNIZADOS E INFORMATIZADOS	UND	1
Ação		

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
2182 - Apoio financeiros a alunos da banda de musica José Maria da Silva		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0121 - ALUNOS BENEFICIADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
ALUNOS BENEFICIADOS	UND	100
Ação		
2183 - Aquisição de equipamentos para manutenção de instrumentos musicais		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0122 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES	UND	30

Ação		
2184 - Apoio financeiros e estruturais para festival de quadrilhas no município		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0123 - INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS	UND	2
Ação		
2253 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0124 - PESSOAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	300
Ação		
2259 - LEI ALDIR BLANC		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0125 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	50
Ação		
2260 - LEI PAULO GUSTAVO		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0126 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	50
Ação		
2284 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0127 - PESSOAS BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PESSOAS BEFEFICIADAS	UND	100
Ação		
2285 - PROGRAMA DE INCENTICO A JOVENS E ADOLESCENTES		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0128 - JOVENS E ADOLESCENTES ATENDIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
JOVENS E ADOLESCENTES BENEFICIADOS	UND	1.200
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1023 - DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITACIONAL		
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0019 - Geração de Empregos		
Ação		
2160 - Gestão de Incentivo à Livre Iniciativa e Trabalho		

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 333 - EMPREGABILIDADE		
Entrega		
0018 - EMPREGOS GERADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EMPREGOS GERADOS	UND	200
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0033 - Garantir a proteção social a indivíduos, famílias e comunidades, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e pobreza		
Ação		
1258 - Aquisição de Imóveis		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0139 - IMOVEIS ADQUIRIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMOVEIS ADQUIRIDOS	UND	1
Ação		
1263 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0140 - CASAS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CASAS ENTREGUES	UND	50
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1024 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0018 - Proteger áreas de preservação ambiental e promover a gestão sustentável dos recursos naturais, Incentivar práticas de reciclagem e gestão de resíduos, Promover a educação ambiental ea conscientização		
Ação		
2158 - GESTÃO DE AMPARO AO PEQUENO SALINEIRO		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0016 - PRODUTORES ATENDIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRODUTORES ATENDIDOS	UND	100
Ação		
2159 - Gestão de Amparo ao Reciclador		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0017 - PRODUTORES ATENDIDOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRODUTORES ATENDIDOS	UND	50
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1025 - APOIO E INCENTIVO CONTRA ABUSOS COM ANIMAIS		
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0036 - Proteger os animais de maus-tratos e abandono, proporcionando-lhes um refúgio seguro, cuidados veterinários, alimentação e busca por novos lares por meio da adoção		
Ação		
2250 - Apoio a ONG's que tratam de Animais		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0142 - ORGANIZAÇÕES BENEFICIADAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

ORGANIZAÇÕES BENEFICIADAS	UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1026 - APOIO E ASSISTENCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL		
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0011 - Promover a acessibilidade em todas as áreas, garantir a inclusão educacional e social, oferecer serviços de saúde e assistência adequados, e fomentar a participação ativa na comunidade.		
Ação		
2251 - Apoio a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Entrega		
0001 - ADEQUAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
QUANTIDADE DE PREDIOS COM ACESSIBILIDADE	UND	10
Entrega		
0141 - PESSOAS ATENDIDAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	100
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1027 - DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB		
Objetivo Geral: 0015 - Administração Eficiente		
Ação		
2252 - Realização de Concurso Publico		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0006 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
CONCURSOS REALIZADOS	UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1031 - AGUA PARA TODOS		
Órgão Responsável: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0025 - Saúde de qualidade para todos		
Ação		
1201 - Aquisição de Dessalinizadores		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0064 - EQUIPAMENTOS ENTREGUES		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS ENTREGUES	UND	1
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 1034 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Objetivo Geral: 0039 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		
Ação		
1150 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0147 - PREDIOS CONSTRUIDOS E OU REFORMADOS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS OU REFORMADOS	UND	1
22. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF	MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo - Programas de Gestão		**LDO 2027**
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Programa: 1001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2201 - Gerência das Ações da Câmara Municipal		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA		
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas		
Ação		
2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB		
Programa: 1014 - ENCARGOS SOCIAIS		
Ação		
2087 - ENCARGOS GERAIS COM A DIVIDA INTERNA		
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
Ação		
2209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais TRT		
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
Ação		
2262 - Cumprimento de Sentenças Judiciais TJ		
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas		
Ação		
2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas		
Ação		
2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental		
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Programa: 1030 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE		
Ação		
2212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL		
Ação		
2213 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2215 - Quota Municipal do Salário Educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2240 - Gerência das ações do Ensino Infantil-creche	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL	
Ação	
2241 - Gerência das ações do Ensino Infantil pré-escola	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL	
Ação	
2277 - Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2278 - Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2288 - Gestão do Transporte Escolar Estadual - PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO	
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa: 1008 - ASSISTENCIA À MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Ação	
1249 - Aquisição de Ambulância	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
1276 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2237 - Transporte de pacientes para realização de Exames	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2238 - Participação em Consórcio Público	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2269 - Coordenação de Recursos Média e Alta Complexidade	

Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2297 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2298 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 1009 - PROMOÇÃO A VIGILANCIA EM SAÚDE	
Ação	
2271 - Coordenação dos Recursos do Vigilância em Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 1010 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Ação	
2273 - Coordenação dos Recursos da Assitência Famacêutica	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2235 - Apoio ao Conselho Mun. de Saude	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2296 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 1032 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
Ação	
2164 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2165 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2166 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2167 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF / Equipe Multiprofissional	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2266 - Atenção Básica	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	

Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2225 - Direção do Departamento de Agricultura	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS	
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2217 - Coordenação do Departamento de Turismo	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 695 - TURISMO	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Ação	
2274 - Desempenho do Serv. Conviv. Fortal. de Vinculos SCFV	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2276 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1012 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Ação	
2261 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1013 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Ação	
2211 - Desenvolvimento do Primeira Infância no Suas	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1028 - GESTAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E AO CADASTRO UNICO	
Ação	
2255 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO IGD-PAB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1033 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
Ação	
2075 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2234 - PROGRAMA DO IGD SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2292 - PROCADSUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2293 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA GERAL	
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2228 - Coordenação do departamento de Cultura	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação	
Função: 24 - COMUNICAÇÕES	
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2220 - 'Coordenação do Departamento de Esportes	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.018 - CONTROLADORIA GERAL	
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas	
Ação	
2208 - Direçao das práticas e coordenação da Controladoria Geral	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO	
MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência	
Ação	
0999 - Reserva de Contingência	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação	
2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2A20126E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 581/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2027

GAP
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 581/2026. GAP.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, o qual será elaborado e executado observando-se as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- As Metas Fiscais;
II- As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I ao VIII desta Lei, observadas as normas e orientações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, especialmente o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros dos índices oficiais de inflação anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.
§ 2º - Nos demonstrativos aplicáveis aos Municípios, os percentuais e indicadores serão apresentados de acordo com a metodologia estabelecida no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente, utilizando-se, quando cabível, a Receita Corrente Líquida – RCL como referência.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo
IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente municipal e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º – O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027, e para os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos para 2026, e para os dois exercícios seguintes.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estarão definidas e serão demonstradas no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos, diretrizes e normas estabelecidos nesta Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e, quando existentes, entidades da Administração Indireta que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, observada a legislação vigente e as normas de classificação orçamentária e contábil expedidas pelos órgãos competentes, inclusive a Portaria MOG nº 42/1999, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações, conforme anexos próprios.

Art. 22º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:
I -Mensagem;
II -Texto do Projeto de Lei;
III -Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV -Orçamento fiscal e da seguridade social;
V -Orçamento de investimento.
§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III - Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI - Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X - Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XI - Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XII - Demonstrativo da despesa por função;
XIII - Demonstrativo da despesa por sub função; XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
XV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.
§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos, quando existentes, observados os arts. 1º, § 1º, e 48 da LRF, bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).
§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II- Despesas a título de ajuda de custo;
III- Despesas com locação de mão de obra;
IV- Despesas com locação de veículos;
V- Despesas com combustíveis;
VI -Despesas com treinamento;
VII -Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII - Outras despesas de custeio;
IX- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X- Despesas com comissionados;

XI- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.
§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 17 da LRF), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o exercício de 2027, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e, quando autorizado e observado o disposto nesta Lei, para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 5º, III, "b", da LRF e da legislação orçamentária aplicável.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovada a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, observado o valor vigente e os critérios estabelecidos nesta Lei (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39º - O projeto de Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.
III - Mediante decreto, transpor,remanejar,transferir ouutilizar, totalou parcialmente,as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.
§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.
§ 2º - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos dependerão de autorização legislativa específica, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal.
§ 3º - A movimentação de dotações dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa e da mesma Modalidade de Aplicação, quando não implicar alteração da finalidade da programação nem transposição, remanejamento ou transferência de recursos, poderá ser realizada por ato do Poder competente, observada a legislação vigente.
§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2027, que tenham como cobertura Superávit Financeiro apurado em 31/12/2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
§ 6° - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerado quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.
§ 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40º - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).
§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderá ser realizada se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.
Art. 41º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 42º – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO
Art. 43º - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 44º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o definido pelo art. 29-A da Constituição da República.
§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.
§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá o limite constitucional do art. 29-A da Constituição da República fixado para o Poder Legislativo.
Art. 45º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.
§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.
§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.
Art. 46º– A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.
Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 47º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).
Art. 49º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:
I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
II - Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
III - Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
V - Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.
Art. 51º - A despesa total com pessoal de cada Poder, Executivo e Legislativo, observará os limites estabelecidos nos arts. 19, 20 e 22 da LRF, correspondentes, no âmbito municipal, a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL para o Poder Executivo e a 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, observado, ainda, o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) dos respectivos limites.
Art. 52º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 53º - O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterá previsão para o pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de fevereiro de 2026, observadas as regras do art. 100 da Constituição Federal e da legislação aplicável.
§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.
§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Art. 54º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 55º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art. 56º - De acordo com o artigo 167-A da CF incluído EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII - Criação de despesa obrigatória;
VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 58º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 59º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
Art. 61º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidada, na forma de Lei.
Art. 62º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 63º - As despesas decorrentes de multas e juros por atraso no pagamento de obrigações somente serão realizadas quando devidamente justificadas, observadas a disponibilidade financeira, a responsabilidade do agente causador e as medidas administrativas necessárias para evitar a reincidência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.
Art. 64º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 65º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômica-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 69º - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto ou portaria do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por decreto ou portaria do Presidente da Casa.

Art. 70º - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71º - O Poder Executivo poderá participar de consórcios públicos nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e outras de interesse municipal, observada a Lei Federal nº 11.107/2005, inclusive quanto à autorização legislativa e à ratificação do protocolo de intenções, quando exigíveis.

Art. 72º - Os Restos a Pagar não Processados serão tratados e, quando cabível, cancelados ou mantidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, nas normas do Tribunal de Contas e nos atos regulamentares pertinentes.

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidas a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74º - Observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na legislação aplicável às parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária poderá consignar dotações para subvenções sociais e auxílios, desde que atendidos os requisitos legais, as condições estabelecidas nesta Lei e as normas de controle e prestação de contas.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.
§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75º - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76º - As disposições desta Lei deverão ser interpretadas e, quando necessário, adequadas às alterações supervenientes da Constituição Federal e da legislação nacional de observância obrigatória para os Municípios, especialmente as normas de responsabilidade fiscal, direito financeiro e regras de equilíbrio fiscal.

Art. 77º – Fica estabelecido como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ADENDO AO CAPÍTULO I E CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I- CÂMARA MUNICIPAL:

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II- GABINETE DO PREFEITO:
Manutenção do gabinete, conselho tutelar, conselho do idoso, Fia, conselho da criança e adolescente, aquisição de veículos e equipamentos.

III- GABINETE DO VICE PREFEITO:

Manutenção do Gabinete do Vice, e aquisição de veículos e equipamentos.

IV- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL:
Manutenção da secretaria, central de informática, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos públicos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização dos servidores municipais, e pagamento de obrigações patronais, judiciais e previdenciárias.

V- SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas e realizar operações de crédito.

VI- SECRETARIA DE SAÚDE:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão e manutenção a consórcios públicos, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, UBS, e demais unidades de saúde e Secretaria de Saúde, aquisição de ambulâncias de todos os modelos inclusive com UTI.

VII- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolares, apoio ao ensino superior e especial, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches quadras em escolas e demais unidades.

VIII- SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Manutenção da secretaria, e todos os programas do FNAS, manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, criação e manutenção de projetos e benefícios socioassistenciais, adesão e manutenção de consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócias, através de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, programa do leite, incentivo ao primeiro emprego, e demais eventos sociais, construção reforma e ou ampliação de unidades sócioassistenciais, casas populares e aquisição de veículos e equipamentos.

IX- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos esportivos, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de quadras, estádios, ginásio, calçadões e demais unidades desportivas.

X- SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE:
Manutenção da secretaria, incentivo, promoção e manutenção de eventos culturais do munícipio, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de unidades culturais.

XI- SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Manutenção da secretaria, incentivo ao desenvolvimento turístico em parceira com a iniciativa privada (PPP), organização de áreas urbanísticas e demais unidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção reforma e ampliação de pórticos e demais potencialidades turísticas.

XII- SECRETARIA DE MOBILIDADE TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA:
Manutenção da Secretaria, guarda municipal, reorganização do trânsito, aquisição de veículos e equipamentos, construção de destacamento policial, ciclovias, calçadões, garagens abrigos rodoviários e demais unidades.

XIII - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA:
Manutenção da secretaria, abastecimento d'água, seguro safra, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, construção, reforma e ampliação de mercado matadouro e demais unidades, aquisição de veículos e equipamentos e maquinas agrícolas.

XIV- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE:
Manutenção da secretaria, iluminação pública, limpeza pública, estradas vicinais, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica e investimentos em energia renovável, construção de usina para resíduos sólidos, saneamento básico, construção, reforma e ampliação de praças, prédios públicos, passagem molhadas, urbanização e demais prédios públicos.

XV – PROCURADORIA MUNICIPAL:
Manutenção da Procuradoria, aquisição de veículos e equipamentos.

XVI-CONTROLADORIA MUNICIPAL:
Manutenção da Controladoria, aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 78º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
08.113.896/0001-27
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027
Ano LDO: 2027
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) — R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	203.493,33	PASSIVOS CONTINGENTES	203.493,33
Demandas Judiciais	203.493,33	Demandas Judiciais	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Assunção de Passivos	0,00
Assistências Diversas	0,00	Assistências Diversas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Outros Passivos Contingentes	203.493,33
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	Frustração de Arrecadação	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Restituição de Tributos a Maior	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	Discrepância de Projeções:	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Outros Riscos Fiscais	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
08.113.896/0001-27
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027
PPA - Ciclo de 2026 à 2029
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 558 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**(a/PIB)x100**	**(a/RCL)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**(b/PIB)x100**	**(b/RCL)x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**(c/PIB)x100**	**(c/RCL)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	80.000.000,00	76.920.000,00	0,56	118,51	90.000.000,00	86.760.000,00	0,59	128,70	96.000.000,00	92.640.000,00	0,59	132,63
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	76.800.000,00	73.843.200,00	0,53	113,77	87.665.000,00	84.509.060,00	0,57	125,36	93.675.000,00	90.396.375,00	0,57	129,42
Receitas Primárias Correntes	67.800.000,00	65.189.700,00	0,47	100,44	76.665.000,00	73.905.060,00	0,50	109,63	81.675.000,00	78.816.375,00	0,50	112,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.500.000,00	6.249.750,00	0,05	9,63	6.200.000,00	5.976.800,00	0,04	8,87	6.200.000,00	5.983.000,00	0,04	8,57
Transferências Correntes	60.300.000,00	57.978.450,00	0,42	89,33	69.365.000,00	66.867.860,00	0,45	99,19	74.375.000,00	71.771.875,00	0,45	102,76
Demais Receitas Primárias Correntes	1.000.000,00	961.500,00	0,01	1,48	1.100.000,00	1.060.400,00	0,01	1,57	1.100.000,00	1.061.500,00	0,01	1,52
Receitas Primárias de Capital	9.000.000,00	8.653.500,00	0,06	13,33	11.000.000,00	10.604.000,00	0,07	15,73	12.000.000,00	11.580.000,00	0,07	16,58
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	80.000.000,00	76.920.000,00	0,56	118,51	90.000.000,00	86.760.000,00	0,59	128,70	96.000.000,00	92.640.000,00	0,59	132,63
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	76.700.000,00	73.747.050,00	0,53	113,63	86.550.000,00	83.434.200,00	0,56	123,76	92.350.000,00	89.117.750,00	0,56	127,59
Despesas Primárias Correntes	68.950.000,00	66.295.425,00	0,48	102,14	78.000.000,00	75.192.000,00	0,51	111,54	83.000.000,00	80.095.000,00	0,51	114,67
Pessoal e Encargos Sociais	32.000.000,00	30.768.000,00	0,22	47,41	36.000.000,00	34.704.000,00	0,23	51,48	36.800.000,00	35.512.000,00	0,23	50,84
Outras Despesas Correntes	36.950.000,00	35.527.425,00	0,26	54,74	42.000.000,00	40.488.000,00	0,27	60,06	46.200.000,00	44.583.000,00	0,28	63,83
Despesas Primárias de Capital	7.750.000,00	7.451.625,00	0,05	11,48	8.550.000,00	8.242.200,00	0,06	12,23	9.350.000,00	9.022.750,00	0,06	12,92
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	100.000,00	96.150,00	0,00	0,15	1.115.000,00	1.074.860,00	0,01	1,59	1.325.000,00	1.278.625,00	0,01	1,83
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	100.000,00	96.150,00	0,00	0,15	1.115.000,00	1.074.860,00	0,01	1,59	1.325.000,00	1.278.625,00	0,01	1,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.960.041,33	10.538.079,74	0,08	16,24	10.565.479,84	10.185.122,57	0,07	15,11	10.195.688,04	9.838.838,96	0,06	14,09
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.954.520,70	3.802.271,65	0,03	5,86	3.812.157,96	3.674.920,27	0,02	5,45	3.678.732,43	3.549.976,79	0,02	5,08
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	158.345,34	152.249,04	0,00	0,23	142.362,75	137.237,69	0,00	0,20	133.425,53	128.755,64	0,00	0,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

08.113.896/0001-27

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.833.000,00	0,52	116,86	51.418.979,29	0,40	103,93	-14.414.020,71	-21,89
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	61.623.000,00	0,49	109,39	50.249.066,18	0,40	101,57	-11.373.933,82	-18,46
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.833.000,00	0,52	116,86	46.668.396,60	0,37	94,33	-19.164.603,40	-29,11
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	63.653.000,00	0,50	112,99	45.078.559,90	0,35	91,12	-18.574.440,10	-29,18
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.030.000,00	-0,02	-3,60	5.170.506,28	0,04	10,45	7.200.506,28	-354,70
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.030.000,00	-0,02	-3,60	5.170.506,28	0,04	10,45	7.200.506,28	-354,70
Dívida Pública Consolidada(DC)	12.555.884,12	0,10	22,29	11.918.547,61	0,09	24,09	-637.336,51	-5,08
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	4.468.705,82	0,04	7,93	4.300.361,82	0,03	8,69	-168.344,00	-3,77
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.873.000,19	0,03	6,88	168.344,00	0,00	0,34	-3.704.656,19	-95,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

08.113.896/0001-27

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.049.060,81	51.418.979,29	0,00	75.000.000,00	0,00	80.000.000,00	0,00	90.000.000,00	0,00	96.000.000,00	0,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	44.886.627,62	50.249.066,18	0,00	71.890.000,00	0,00	76.800.000,00	0,00	87.665.000,00	0,00	93.675.000,00	0,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	47.050.338,47	46.668.396,60	0,00	75.000.000,00	0,00	80.000.000,00	0,00	90.000.000,00	0,00	96.000.000,00	0,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	45.650.878,53	45.078.559,90	0,00	72.450.000,00	0,00	76.700.000,00	0,00	86.550.000,00	0,00	92.350.000,00	0,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-764.250,91	5.170.506,28	0,00	-560.000,00	0,00	100.000,00	0,00	1.115.000,00	0,00	1.325.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-764.250,91	5.170.506,28	0,00	-560.000,00	0,00	100.000,00	0,00	1.115.000,00	0,00	1.325.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	12.555.884,12	11.918.547,61	0,00	11.398.898,93	0,00	10.960.041,33	0,00	10.565.479,84	0,00	10.195.688,04	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	4.468.705,82	4.300.361,82	0,00	4.112.866,04	0,00	3.954.520,70	0,00	3.812.157,96	0,00	3.678.732,43	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.873.000,19	168.344,00	0,00	187.495,78	0,00	158.345,34	0,00	142.362,75	0,00	133.425,53	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.486.791,17	49.228.530,77	-2,49	71.730.000,00	45,71	76.920.000,00	7,24	86.760.000,00	12,79	92.640.000,00	6,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	42.718.603,51	48.108.455,96	12,62	68.755.596,00	42,92	73.843.200,00	7,40	84.509.060,00	14,44	90.396.375,00	6,97
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	44.777.807,12	44.680.322,90	-0,22	71.730.000,00	60,54	76.920.000,00	7,24	86.760.000,00	12,79	92.640.000,00	6,78
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	43.445.941,10	43.158.213,25	-0,66	69.291.180,00	60,55	73.747.050,00	6,43	83.434.200,00	13,14	89.117.750,00	6,81
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-727.337,59	4.950.242,71	-780,60	-535.584,00	-17,63	96.150,00	0,97	1.074.860,00	1.017,90	1.278.625,00	18,96
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-727.337,59	4.950.242,71	-780,60	-535.584,00	-17,63	96.150,00	0,97	1.074.860,00	1.017,90	1.278.625,00	18,96
Dívida Pública Consolidada(DC)	11.949.434,92	11.410.817,48	-4,51	10.901.906,94	-4,46	10.538.079,74	-3,34	10.185.122,57	-3,35	9.838.838,96	-3,40
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	4.252.867,33	4.117.166,41	-3,19	3.933.545,08	-4,46	3.802.271,65	-3,34	3.674.920,27	-3,35	3.549.976,79	-3,40
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.685.934,28	161.172,55	-95,63	179.320,96	11,26	152.249,04	-15,10	137.237,69	-9,86	128.755,64	-6,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
08.113.896/0001-27						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
Ano LDO: 2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)					R$ 1,00	
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	10.488.534,30	0,00	10.488.534,30	0,00	10.488.534,30	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	22.815.496,06	0,00	18.520.102,17	0,00	10.250.013,49	0,00
TOTAL	**33.304.030,36**	**0,00**	**29.008.636,47**	**0,00**	**20.738.547,79**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
08.113.896/0001-27
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	230.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	230.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	0,00 0,00	0,00 0,00	186.370,49 186.370,49
Investimentos	0,00	0,00	186.370,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR(III)	44.279,51	44.279,51	44.279,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
08.113.896/0001-27			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00

2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
08.113.896/0001-27				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00

2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
08.113.896/0001-27				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
08.113.896/0001-27				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
08.113.896/0001-27						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						Ano LDO: 2027
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
08.113.896/0001-27
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***PEDRO HENRIQUPEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA***
Contadora CRC RN: 9603/O-2	

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:243254EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CONTROLADORIA
LDO 2027

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN
CNPJ 01.612.438/0001-93
Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000
Fone (84) 3635-0035

Projeto de Lei nº 342/2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.
Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:
I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.
§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.
Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.
Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.
Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
- Categoria Econômica:
DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.
CAPITULO IV
Das Receitas
Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;
IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V
Das Despesas Seção I
Das Despesas com Pessoal
Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão.
Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.
§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Parágrafo Único – Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Art. 16 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Art. 17 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados
Art. 18 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos
Art. 19 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas
Art. 20 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização do repasse;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas
essenciais
Art. 21 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.
Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento
Art. 22 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Art. 23 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.
Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.
Art. 26 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 27 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Art. 28 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho
Art. 29 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 30 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X
Das Vedações
Art. 31 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Art. 32 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas
Seção Única
Da Dívida Fundada Interna
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 33 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual
Art. 35 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Art. 36 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.
Art. 37 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.
Art. 38 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.
CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 39 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.
Art. 40 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 41 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Art. 42 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 43 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 44 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
– Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
– Manter as ações da Controladoria Municipal;
– Manter as ações da Procuradoria Municipal;
– Criar o programa prefeitura itinerante;
– Manutenção e aprimoramento das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.2 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e Defesa Social
- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
– Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- Implementar uma recepção na sede da prefeitura;
- Melhorar a infraestrutura de internet na prefeitura municipal;
– Realização de concurso público;

1.3 – Nas áreas de Tributação e Finanças
1.3.1 - Transformação Digital e Modernização da Gestão Tributária
- Implantar sistema eletrônico integrado de gestão tributária, com acesso facilitado para o contribuinte via site ou aplicativo;
- Automatizar o atendimento da Secretaria com chatbot e serviços de autoatendimento online;
- Implantar geo-referenciamento do cadastro imobiliário para maior precisão na cobrança do IPTU;
- Criar o "Painel da Transparência Tributária" com dados abertos sobre arrecadação, inadimplência e aplicação dos tributos;
1.3.2 - Fortalecimento da Arrecadação e Recuperação de Receitas
- Criar o Programa Municipal de Recuperação Fiscal (REFIS) com incentivo à quitação de débitos com descontos escalonados;
- Firmar parcerias com instituições financeiras e empresas especializadas para cobrança terceirizada da dívida ativa;
- Integrar o sistema de cobrança da dívida ativa com cartórios, Serasa e protesto digital;
- Implantar o "IPTU Premiado", sorteando prêmios para contribuintes em dia;

1.3.3 - Educação Fiscal, Cidadania e Transparência
- Lançar o programa "Santa Maria Consciente", com campanhas educativas contínuas sobre o papel social dos tributos;
- Criar o "Educação Fiscal nas Escolas", com oficinas para alunos da rede pública sobre orçamento, impostos e cidadania;
- Realizar oficinas e palestras em associações e sindicatos locais explicando a LDO, LOA e o uso dos recursos públicos;
- Produzir vídeos curtos e didáticos com linguagem acessível sobre como o IPTU e o ISS retornam em obras e serviços;
1.3.4 - Combate à Sonegação e Estímulo à Regularização
- Criar núcleo de fiscalização inteligente com base em cruzamento de dados fiscais, bancários e do Simples Nacional;
- Desenvolver o programa "Comércio Legal" com benefícios fiscais para empresários regularizados e atuantes;
- Estimular o contribuinte a denunciar irregularidades fiscais de forma sigilosa;
- Ampliar a atuação da fiscalização de campo com suporte de drones e imagens de satélite;
1.3.5 - Valorização e Eficiência da Equipe Técnica
- Criar o Centro de Capacitação Permanente da Secretaria da Fazenda;
- Garantir formação contínua em gestão pública, contabilidade aplicada ao setor público, legislação fiscal e uso de novas tecnologias;
- Implantar sistema de metas e bonificação vinculada ao desempenho da equipe;
- Estabelecer banco de boas práticas para replicar experiências bem-sucedidas de outros municípios;
1.3.6 - Desenvolvimento Econômico com Justiça Fiscal
- Garantir que, pelo menos 70% das compras públicas da Prefeitura, sejam realizadas com fornecedores locais;
- Criar o Selo "Parceiro de Santa Maria" para empresas locais que geram empregos e recolhem tributos regularmente;
- Estimular a formalização de empreendedores informais com orientação técnica e tributária;
- Criar um observatório econômico para analisar os impactos dos tributos sobre a atividade comercial e planejar políticas de fomento;
1.3.7 - Apoio à Economia Popular e Inclusão Produtiva

- Implantar programa de incentivos para cooperativas e associações produtivas locais, com apoio fiscal e logístico;
- Ampliar parcerias com fábricas e indústrias para atração de investimentos e instalação de filiais na cidade;
- Estimular feiras de agricultura familiar e economia solidária com apoio da Fazenda na legalização fiscal dos pequenos produtores;

1.3.8 - Sustentabilidade e Receita Verde

- Implantar a coleta seletiva municipal em parceria com cooperativas, com apoio fiscal e institucional;
- Criar incentivo fiscal para empresas que adotem práticas sustentáveis ou invistam em reciclagem;
- Buscar recursos através de créditos de carbono e programas federais de sustentabilidade urbana;

1.3.9 - Criação de Polo Empresarial para Geração de Empregos e Renda

- Implantar o Setor Empresarial de Santa Maria, com galpões públicos e infraestrutura básica destinados à instalação de empresas;
- Firmar convênios para viabilizar recursos e incentivos fiscais às empresas instaladas.
- Priorizar empresas que ofereçam contrapartidas sociais como contratação de mão de obra local;
- Explorar a localização estratégica de Santa Maria, entre RN e CE, às margens da BR-304, como diferencial competitivo;
- Criar o programa “Invista em Santa Maria” para atrair investidores regionais;

1.3.10 - Programa de Capacitação de Jovens para o Mercado de Trabalho

- Criar o programa Juventude Empreendedora de Santa Maria, com foco na qualificação profissional de jovens;
- Ofertar cursos gratuitos nas áreas de vendas, informática, manutenção e atendimento ao público;
- Utilizar a Sala do Empreendedor como polo de formação, apoio e inovação jovem;
- Firmar parcerias com empresas locais para empregabilidade e estágio de jovens capacitados;

1.3.11 - Valorização da Cultura Local e Geração de Renda por Meio de Feiras e Eventos

- Incluir no calendário oficial do município feiras culturais, gastronômicas e de empreendedorismo;
- Expandir e melhorar a Feira da Mulher Empreendedora (ExpoMulher), com mais estrutura e divulgação;
- Criar novos eventos como: Feira da Agricultura Familiar, ExpoJuventude, Festival Gastronômico e Semana do Artesanato;
- Firmar parcerias com instituições de apoio financeiro para orientar os empreendedores durante os eventos;
- Incentivar oferta de estágios para os universitários do município;

1.4 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras

- Continuidade na Manutenção e Conservação das estradas urbana e rural;
- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos federal e estadual;
- Manutenção dos espaços públicos, como praças, canteiros e calçadas;
- Manutenção do sistema de iluminação pública;
- Manutenção do serviço de limpeza urbana;
- Manutenção dos prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;

1.5 - Nas áreas da Educação e Cultura

– Manter a integração pedagógica das creches e pré-escola ao sistema municipal de educação;
- Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- Discutir a implementação da avaliação de desempenho com os representantes da categoria educacional para formular critérios que possibilitem a promoção horizontal dentro dos planos de cargos e carreiras dos servidores da educação;
– Garantir o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, visando às melhorias das condições da frota;
- Estimular a prática esportiva nas escolas por meio de investimentos em materiais esportivos e melhorando as condições dos espaços para as práticas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e gestores escolares;
- Promover a redução da repetência e da evasão escolar por meio de programas de prevenção de fatores de risco;
- Realizar ações de natureza pedagógicas, socioeconômicas e histórico-cultural para o acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes na rede pública municipal de ensino;
- Elaborar planos de ações dentro da escola, através do Programa Saúde na Escola (PSE) para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos e conscientização através de reuniões e palestras sobre a importância da imunização;
– Manter a política de melhorias das estruturas das escolas municipais, visando sempre o bem estar dos usuários;
– Ampliar/Promover cursos e capacitações de informática para a classe estudantil e profissional da educação;
- Ampliar a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
– Manter o modelo de gestão administrativa na educação por meio do diálogo e participativa de toda a comunidade escolar e a sociedade como toda;
– Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- Garantir o apoio e formação continuada aos profissionais do AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) das escolas municipais;

– Ampliar e garantir o apoio às crianças com deficiências e aos seus familiares, assegurando-lhes o seu acesso à escola e aos seus recursos de inclusão social por meio da sala de recursos do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE);
– Garantir, por meio de uma política de educação forte e continuada, o direito, anualmente ao piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
– Garantir a continuidade do tradicional desfile cívico do sete de setembro;
– Manter e apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social;
- Garantir anualmente o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
– Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
– Incentivar o apoio às organizações não governamentais para serem parceiras na educação:
(Igrejas, ONGS e associações), com o intuito de desenvolver projetos e apoiar outros já existentes nas escolas com aulas de capacitação, reforço e palestras educacionais;
– Promover aos profissionais da educação atendimento na área Psicoemocional;
– Cumprir e ampliar a meta 06 do PNE, Plano Nacional de Educação que é oferecer educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica municipal;
- Criação do Programa de bolsa para incentivo ao acesso do aluno de EJA;
- Incentivo as datas comemorativas no município;
- Criar o Programa Internet livre nas praças públicas, a partir das 18 horas as 22 horas;

1.6 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Contratação de veterinário pra intensificar o acompanhamento aos nossos criadores de bovinocultura de leite e corte suinocultura, caprino e ovinocultura, avicultura e piscicultura;
- Continuar com a prioridade aos cortes de terra a todos os agricultores;
- Recuperar o acesso e margens aos rios, lagoas e estradas que ligam as comunidades na zona rural e urbana;
- Manutenção das grades hidráulicas, troca de discos, compra de pinos, parafusos, etc. graxa pra lubrificação de todos os implementos, óleos, filtros, combustível suficiente pra suprir as demandas possíveis no decorrer do ano;
- Garantir kits EPI aos tratoristas e a equipe de apoio da secretaria;
- Incentivo a implantação de bovinocultura, suíno, caprino, ovinocultura com uso da genética por inseminação artificial (IATF);
- Firmar parcerias com as instituições SEBRAE, EMATER, SENAR, BANCO DO NORDETE, BANCO DO BRASIL, no objetivo de trazer cursos pra qualificar nossos agricultores e pequenos pecuaristas inscritos no CAF;
- Apoiar a reativação e fortalecimento das associações do município;
- Continuar a parceria com MDA, parcela municipal para o “Garantia Safra”;
- Continuação do projeto silagem para os agricultores,
- Intensificar a agricultura familiar à produção orgânica de alimentos e a comercialização na feira, local, PNAE e PAA;
- Incentivar a aquisição da fruticultura no município, com a doação de mudas às famílias cadastradas no CAF; com aptidão ao projeto do cajú, das culturas do abacaxi, banana, goiaba, côco, acerola, manga e outros produtos da região;
- Locação de um galpão pra armazenar o material a ser reciclado;
- Firmar parceria com empresas q façam a coleta dos materiais a serem reciclados;
- Elaborar projetos nas escolas de implantação das hortas e pomares com fruticulturas orgânicas;
- Elaborar campanha de conscientização nas escolas da importância da agricultura orgânica e preservação ao meio ambiente;
- Destinar um local pra ser produzido compostagem orgânica onde a mesma terá objetivo pra adubar hortas e fruticulturas implantadas nas escolas da zona urbana e zona rural;

1.7 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

- Organização de eventos esportivos comunitários, como campeonatos, torneios e jogos escolares;
- Promoção de atividades de lazer em espaços públicos, incluindo festivais e caminhadas;
- Desenvolvimento de programas de incentivo ao esporte amador e apoio a atletas locais;
- Gestão e manutenção de equipamentos públicos, como quadras, ginásios e áreas de lazer;
- Fomento ao turismo local, com ações de divulgação dos atrativos turísticos e valorização do patrimônio histórico;
- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações da secretaria.
- Criação de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes em diversas modalidades (futebol, vôlei, atletismo, etc.);
- Realização de oficinas e capacitações para profissionais e voluntários do esporte e do turismo;
- Implantação de programas de turismo sustentável, valorizando belezas naturais, cultura e gastronomia local;
- Promoção de atividades físicas orientadas para a terceira idade e pessoas com deficiência;
- Apoio logístico e técnico a eventos promovidos por associações e comunidades locais;
- Revitalização de pontos turísticos e espaços de lazer, com ações de paisagismo, sinalização e acessibilidade;
- Campanhas de conscientização sobre o turismo responsável e a preservação do patrimônio;
- Criação de calendários oficiais de eventos turísticos e esportivos do município;

- Articulação com outras secretarias (Educação, Saúde, Cultura) para projetos integrados voltados ao esporte;
- Desenvolvimento de roteiros turísticos regionais em parceria com municípios vizinhos;
- Realização de eventos esportivos como campeonatos de futsal masculino e feminino, campeonato de campo municipal, torneios municipais, apoio ao evento do eco pedal;

1.8 - Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- Implantar o programa de regularização fundiária para o cidadão com vulnerabilidade social;

1.9 - Na área do Trabalho

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

1.10 - Na área do Transporte

- Promover políticas públicas de valorização dos servidores que compõem esta Secretaria;
- Conserto e manutenção da frota de veículos leves;
- Conserto e manutenção da frota de veículos pesados;
- Conserto e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção das ações de estratégia saúde da família;
- Manutenção das ações das equipes de saúde bucal;
- Manutenção das ações de custeio voltadas a atenção primária a saúde;
- Manutenção das ações do programa de agentes comunitários de saúde;
- Manutenção das ações da farmácia básica;
- Manutenção das ações de equipe de apoio à estratégia saúde da família;
- Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças/endêmicas;
- Manutenção das ações de vigilância sanitária;
- Transferência de recursos a prestadores de saúde;
- Manutenção das ações de média e alta complexidade;
- Manutenção das ações do setor de saneamento;
- Apoio ao conselho municipal de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- Manutenção, efetivação e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), referenciado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
– Criar o Serviço de Proteção Social Especial e através de financiamento estadual implantar um CREAS no Município;
– Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
– Criação e manutenção do conselho do idoso.
– Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
– Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
– Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
– Criar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
– Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
– Efetivar a assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS com respectiva diária;
- Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicilio para pessoas com deficiência e idosas;
- Regulamentação e estruturação da Vigilância Sócio Assistencial;
- Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
– Garantir a distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social do município;

- Ampliação de equipe do CRAS para implantação de uma CRAS volante para a zona rural;
- Criação do Projeto Comunidade Cidadã, levando as ações da Secretaria de toda a prefeitura junto ao povo de nosso município;
- Criar o Programa mesa FARTA, para garantir cesta de alimentos básicos às famílias mais carentes do município;
– Garantia de transporte de uso exclusivo para a Secretaria e seus programas;

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO
I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e da Defesa Social
- Ampliar o sistema de informatização do município com novos computadores;
– Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
– Adquirir novos imóveis para estruturar o serviço público;
1.2 – Nas áreas de Tributação e Finanças
- Ampliar o sistema de informatização do município para a área tributária;
1.3 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras
- Continuidade na modernização do sistema de iluminação pública;
- Continuidade nas reformas e adequações de prédios públicos;
- Continuidade no programa de pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Construir acessibilidade e mobilidade urbana (prédios públicos, praças);
- Instalação de paradas de ônibus cobertas;
- Expansão do sistema de abastecimento de água potável para Nova Canaã, em parceria com a CAERN;
- Expansão do sistema de água potável para as comunidades de Caiçara e Jurumenha em parceria com a CAERN e Governo Federal;
- Revitalização de Espaços Esportivos;
- Implantação de Áreas de Lazer e Convivência Comunitária;
- Construção de banheiros públicos;
- Aquisição de equipamentos destinados ao serviço de limpeza urbana;
- Revitalização de prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;
- Expansão da rede de coleta de esgotamento sanitário (saneamento);
- Construção do Centro Administrativo Municipal;
1.4 - Nas áreas da Educação e Cultura
– Construção de uma creche modelo com capacidade para atender as demandas de crianças do berçário ao pré-escolar;
– Construção e ampliação de creche para efetivar a ampliação de vagas na educação infantil;
- Implementação do laboratório de matemática;
– Adequar às estruturas das quadras de esporte das escolas municipais a padrões de Ginásio;
– Ampliação do laboratório de informática;
– Implementação do laboratório de ciências;
– Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
– Construção de novas escolas;
– Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
– Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
– Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
– Construir acessibilidade nas escolas;
- Promover melhoria na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;
– Adquirir ônibus escolar;
– Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
– Criar e equipar o coral municipal;
– Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

– Construção da escola municipal de arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- Comprar equipamentos culturais;

1.5 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Aquisição de trator traçado com lâmina e outros equipamentos, para atividades agrícolas comunitárias;
- Aquisição de carro próprio para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Aquisição de implementos pra os tratores, sendo a colheitadeira para forragem, a plantadeira de grãos e um sulcador;
- Construir uma unidade de beneficiamento e embalagem de polpa de frutas e queijos;
- Garantir a instalação dos poços artesianos com energia solar e incentivar projetos de irrigação, (fruticultura e forragem);
- Implantação da energia solar nos dessalinizadores das comunidades de Santo Antônio de Bancos e Jurumenha;
- Construção de local pra alojamento do tanque de resfriamento pra leite bovino produzido pelos pequenos agricultores do município;
- Aquisição de tanque de resfriamento pra conservação do leite, produzido pelos pequenos agricultores;
- Aquisição de lixeiras pra coleta de materiais reciclados, lixo eletrônico, plásticos, vidros e papeis;
- Construção da lagoa de captação;
- Construção de unidades sanitárias em residências de populações com doenças endêmicas;

1.6 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

– Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
– Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
– Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
– Instalação de academias para a terceira idade;
– Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;
- Construção de espaços para realização de atividades e práticas desportivas;
- Conclusão do estádio de futebol para a prática desportiva;
- Reformar quadras nas comunidades rurais;
- Construção de quadras poliesportivas nas comunidades de Campos Novos e Bancos;
– Instalação da cobertura em quadras abertas do município;
– Construção de Ginásio poliesportivo;

1.7 - Na área da Habitação

- Construir casas habitacionais para as famílias de baixa renda do município;
- Aquisição de terrenos para construção de casas populares;

1.8 - Na área do Transporte

- Adquirir novos móveis, eletrônicos, itens de informática, bem como utensílios de uso desta Secretaria;
- Adquirir novos veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas para diversas secretarias;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

- Construção e manutenção de academia ao ar livre;
- Construção e instalação de hospital maternidade com pronto socorro 24h;
- Aquisição de veículos e ambulância semi-uti;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de imóveis apara atividade de saúde pública;
- Instalação do sistema de saneamento básico;
- Ampliação da UBS (Lindalva Leite) para realização de pequenas cirurgias;

2.2 – Na área da Assistência Social

– Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
– Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência;
– Equipar os prédios da Assistência Social;
– Aquisição de veículos para a Politica Municipal de Assistência Social;
– Aquisição de prédio para implantação e manutenção da Casa dos Conselhos;

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2027												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.940.502,20	51.965.801,73	-	98,55	58.293.500,73	56.311.341,51	-	98,81	63.673.990,84	61.520.764,10	-	98,83
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.885.716,59	50.949.630,63	-	96,62	57.153.593,92	55.210.195,05	-	96,88	62.428.870,64	60.317.749,41	-	96,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.504.070,20	52.508.738,15	-	99,58	58.955.185,92	56.950.527,35	-	99,94	64.450.875,42	62.271.377,22	-	100,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.701.928,60	51.735.962,04	-	98,11	58.088.311,49	56.113.129,34	-	98,47	63.503.988,49	61.356.510,62	-	98,57
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(816.212,01)	(786.331,42)	-	(1,49)	(934.717,57)	(902.934,29)	-	(1,58)	(1.075.117,85)	(1.038.761,21)	-	(1,67)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(816.212,01)	(786.331,42)	-	(1,49)	(934.717,57)	(902.934,29)	-	(1,58)	(1.075.117,85)	(1.038.761,21)	-	(1,67)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	137.779,00	155.844,24	-	0,30	174.820,87	168.876,42	-	0,30	190.956,83	184.499,35	-	0,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.684.310,00	10.293.169,56	-	19,52	11.546.533,82	11.153.915,97	-	19,57	12.612.278,89	12.185.776,70	-	19,58
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.761.150,00	1.696.676,30	-	3,22	1.903.274,81	1.838.557,58	-	3,23	2.078.947,07	2.008.644,51	-	3,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(261.150,00)	(251.589,60)	-	(0,48)	(142.124,81)	(137.292,12)	-	(0,24)	(175.672,26)	(169.731,66)	-	(0,27)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c)=(b-a)	**% (c/a)x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.300.000,00	-	101,93	42.739.435,62	-	101,66	2.439.435,62	6,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.889.932,00	-	100,89	41.844.521,95	-	99,53	1.954.589,95	4,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.435.027,73	-	119,97	43.255.298,90	-	102,88	(4.179.728,83)	(8,81)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.571.028,56	-	117,79	42.565.055,81	-	101,24	(4.005.972,75)	(8,60)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(6.681.096,56)	-	(16,90)	(720.533,86)	-	(1,71)	5.960.562,70	(89,22)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(6.681.096,56)	-	(16,90)	(720.533,86)	-	(1,71)	5.960.562,70	(89,22)
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.000.000,00	-	25,29	9.332.621,52	-	22,20	(667.378,48)	(6,67)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.100.000,00	-	5,31	1.569.781,43	-	3,73	(530.218,57)	(25,25)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	139.869,89	-	0,35	670.088,46	-	1,59	530.218,57	379,08
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.510.236,52	42.739.435,62	13,94	45.942.000,00	7,49	53.940.502,20	17,41	58.293.500,73	8,07	63.673.990,84	9,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.972.540,87	41.844.521,95	13,18	45.043.622,00	7,65	52.885.716,59	17,41	57.153.593,92	8,07	62.428.870,64	9,23
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.346.675,13	43.255.298,90	33,72	46.422.000,00	7,32	54.504.070,20	17,41	58.955.185,92	8,17	64.450.875,42	9,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.652.131,87	42.565.055,81	34,48	45.738.803,00	7,46	53.701.928,60	17,41	58.088.311,49	8,17	63.503.988,49	9,32
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	5.320.409,00	(720.533,86)	(113,54)	(695.181,00)	(3,52)	(816.212,01)	17,41	(934.717,57)	14,52	(1.075.117,85)	15,02
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	(720.533,86)	-	(695.181,00)	(3,52)	(816.212,01)	17,41	(934.717,57)	14,52	(1.075.117,85)	15,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.664.388,47	9.332.621,52	(3,43)	9.100.000,00	(2,49)	10.684.310,00	17,41	11.546.533,82	8,07	12.612.278,89	9,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.239.869,89	1.569.781,43	(29,92)	1.500.000,00	(4,45)	1.761.150,00	17,41	1.903.274,81	8,07	2.078.947,07	9,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.377.625,02	670.088,46	(84,69)	69.781,43	(89,59)	(261.150,00)	(474,24)	(142.124,81)	(45,58)	(175.672,26)	23,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.781.967,49	40.993.128,35	14,56	44.102.908,71	7,59	51.965.801,73	17,83	56.311.341,51	8,36	61.520.764,10	9,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.269.045,95	40.134.780,31	13,80	43.240.493,42	7,74	50.949.630,63	17,83	55.210.195,05	8,36	60.317.749,41	9,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.856.315,11	41.487.913,77	34,46	44.563.693,96	7,41	52.508.738,15	17,83	56.950.527,35	8,46	62.271.377,22	9,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.193.772,65	40.825.873,59	35,21	43.907.845,83	7,55	51.735.962,04	17,83	56.113.129,34	8,46	61.356.510,62	9,34
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	5.075.273,30	(691.093,29)	(113,62)	(667.352,40)	(3,44)	(786.331,42)	17,83	(902.934,29)	14,83	(1.038.761,21)	15,04
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	(691.093,29)	-	(667.352,40)	(3,44)	(786.331,42)	17,83	(902.934,29)	14,83	(1.038.761,21)	15,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.219.105,67	8.951.296,30	(2,90)	8.735.720,46	(2,41)	10.293.169,56	17,83	11.153.915,97	8,36	12.185.776,70	9,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.136.668,79	1.505.641,12	(29,53)	1.439.953,92	(4,36)	1.696.676,30	17,83	1.838.557,58	8,36	2.008.644,51	9,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.175.927,71	642.709,05	(84,61)	66.988,03	(89,58)	(251.589,60)	(475,57)	(137.292,12)	(45,43)	(169.731,66)	23,63

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	12.806.198,74	100,00	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00

Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**12.806.198,74**	**100,00**	**15.579.134,42**	**100,00**	**8.585.240,69**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	- NADA A DECLARAR		#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2025**	**2024**	**2023**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTOS	**VALOR PREVISTO 2027**
Aumento Permanente da Receita	7.998.502,20
(-) Transferências Constitucionais	7.373.951,35
(-) Transferências ao FUNDEB	1.872.772,46
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.248.221,61
Redução Permanente de Despesa (II)	1.501.640,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	253.418,39
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.974.300,00
Novas DOCC	1.974.300,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.720.881,61

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	914.450,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.220.000,00		
SUBTOTAL	**1.220.000,00**	**SUBTOTAL**	**914.450,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS	**PASSIVOS**	**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Redução de dotações de despesas	305.550,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**305.550,00**
TOTAL	**1.220.000,00**	**TOTAL**	**1.220.000,00**
Fonte:			

Publicado por:
Janderly Roberto de Sousa e Silva
Código Identificador:D7068034

